



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2020 – PMA – GP

PORTARIA Nº. 015/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros para compor o Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.016, de 13 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS**, para compor o Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, os conselheiros tutelares eleitos na eleição de 06 de outubro de 2019, pelo período de *04 (quatro) anos*, gestão **2020-2023**, abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Vicente Cassiano Lucena Silva - CPF nº 077.295.364-39 (Titular)

José Estevam dos Santos Silva – CPF nº 595.607.464-72 (Titular)
Thiago Fernandes de Brito – CPF nº 069.983.144-00 (Titular)
Fabiana Azevedo da Costa – CPF nº 052.705.154-31 (Titular)
Andréa Claudia da Silva Araújo – CPF nº 807.723.584-00 (Titular)

Membros Suplentes:

Miriam Alves da Silva – CPF nº 596.969.584-04 (1ª suplente)
Francisco Canindé da Silva – CPF nº 785.310.634-34 (2ª suplente)
Margarida Aparecida Santos da Silva – CPF nº 056.719.764-64 (3ª suplente)
Maria da Guia dos Santos – CPF nº 062.234.174-03 (4ª suplente)
Maria da Guia da Silva Araújo - CPF nº 076.852.104-10 (5ª suplente)

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 1.016/15, atendendo a Lei Federal nº. 8.069/90.

Art. 3º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acari a realizar o Cadastro dos referidos Conselheiros Tutelares Titulares e incluí-los na relação mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DF009081

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PROCESSO: 1901179523/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 013/2020 torna público que realizará no dia **23 de janeiro de 2020**, às **8:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 001/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 10 de janeiro de 2020.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BEA009B5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

PROCESSO: 1901179524/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 013/2020 torna público que realizará no dia **23 de janeiro de 2020**, às **10:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 002/2019**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 10 de janeiro de 2020.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7E755903

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº 1901177989/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **8:30 horas** do dia **28 de janeiro de 2020** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, do tipo Menor Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELÉPIDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS E JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, EM ACARI/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, através do telefone (84) 3433-3981 e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 10 de janeiro de 2020.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5E9C43A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o **exercício de 2020**, que será composta dos seguintes servidores:

- 1) Jesiel André Faustino da Silva (**Pregoeiro e membro da CPL**)
CPF: 102.973.154-39
- 2) Maria Veronica Avelino (**Presidente e membro da Equipe de Apoio de Pregão e Pregoeiro substituto**)
CPF: 851.147.664-49
- 3) Terência Tafnes Aires da Silva (**Membro da CPL e da Equipe de Apoio de Pregão**)

CPF: 076.264.864-39

- 4) Franciene Cardoso Leite (**Membro da CPL e da Equipe de Apoio Substituta**)
CPF: 067.617.774-37

Art. 2º - Responderá pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação o com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2020, a Servidora **Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra**, e a função de pregoeiro será exercida pelo servidor **Jesiel André Faustino da Silva**.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO *

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:898E1AFE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4050/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 2 (DOIS) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDEM OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS URGÊNCIAS DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.724,58 (seis mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato, até 31/12/2020.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 10/01/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 10/01/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:423553E5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Osiel Felipe Martins Faustino, portador da C. de Identidade nº. 002.854.917 e inscrito no CPF/MF sob nº. 098.330.844-60, do Cargo de Coordenador do Bolsa Família na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:83EFEBBD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 004/2020****PORTARIA Nº 004/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR e Declarar EMPOSSADOS, os Membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN, para o Mandato de 10/01/2020 à 09/01/2024, obedecendo à ordem de votação, composto pelos seguintes integrantes:

OSIEL FELIPE MARTINS FAUSTINO – CPF: 098.330.844-60
 JOANA DARC XAVIER DA SILVA – CPF: 009.335.084-84
 JOSÉ LUIZ LEANDRO DA SILVA – CPF: 096.457.424-12
 NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO – CPF: 074.122.644-86
 GEOVANA GLÉCIA DO NASCIMENTO SOUZA – CPF: 013.755.904-64

Parágrafo Único – Ficam também nomeados, na qualidade de Suplentes imediatos, obedecendo à ordem de votação, os integrantes abaixo, que assumirão eventualmente, o cargo de Conselheiro Tutelar, pela ordem, quando do impedimento dos Membros Titulares:

ROSILENE GOMES DA SILVA
 MARIA DO CARMO GRILO NETA
 ANTÔNIA FLAVIANE ALBANO DE ARAÚJO
 FILOMENA FABRÍCIA AVELINO DE SOUZA
 JOSÉ ANCHIETA DE AZEVEDO

Art. 2º– A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º– Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:18A601C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020**

Água Nova – RN, 10 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Água Nova/RN para o período de 2020 à 2024 e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 12.696/2012 e a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 084/03, alterada pela Lei 198/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Tutelar do Município de Água Nova/RN até 10 de janeiro de 2024:

TITULARES:

Lucas Henrique da Costa
 Maria Gildeone da Silva Carvalho
 Antonia Deuzenir Fernandes
 Francisco Luiz do Nascimento
 Francisco Alcimar de Lima Silva

SUPLENTES:

Eva Beatriz de Souza Fernandes
 Maria Risoneide de Souza
 José Roken Baby Pereira da Silva
 Maria das Graças Souza
 José Aetes Ares Gomes
 Luan Vinicius Pereira Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Júnior

Código Identificador:B8C91D16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.****PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a(o) Senhor(a) **MARCIANA ALACOK DINIZ FERREIRA**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2CCE051F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a(o) Senhor(a) **MARIA PRISCILA DA SILVA**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3C0FD462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a(o) Senhor(a) **ANDREZA TELES FERNANDES**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E7835BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a(o) Senhor(a) **JAILMA DE SENA FABRÍCIO**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:242D0E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a(o) Senhor(a) **MARIA RAQUEL DA SILVA NETA**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:238DAB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 02, de 08 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FILOMENA GAUDENCIO DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 010.937.514-95, Matrícula n.º 306-1, ocupante do cargo de Professor PI E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8323ABF3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Comissão Provisória de Licitação do Município de Alexandria/RN, para atuar no exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: **TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA – CPF Nº 987.972.635-91 – Presidente –;** **JÚLIO CESAR DE LIMA – CPF Nº 013.636.634-10 – Membro.**

2º - **Suplentes:** **ULISSES NETO DE MESQUITA – CPF Nº 779.500.704-04** e **LAIZE CURIOSO DE SÁ – CPF Nº 064.777.544-10**

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:6B8F9164

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Pregoeiro e membros da equipe de apoio que ficará composta de acordo com a relação abaixo:

Pregoeiro:

ULISSES NETO DE MESQUITA – CPF nº 779.500.704-04 (Presidente)

Suplente: PAULO GUEDES DA COSTA – CPF nº 030.600.954-42

Equipe de Apoio:

Titular: Júlio Cesar de Lima – CPF nº 013.636.634-10

Titular: Tiago André de Oliveira – CPF nº 987.972.635-91

Suplente: Laize Curioso de Sá – CPF nº 064.777.544-10

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F7C90ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM PARA ATENDER MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL

VALOR: R\$ 4.456,30 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE

Ação:2128 – Manutenção da Saude da Familia BLATB

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2019 até 12 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 12 de Dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:D3EB6D2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS

VALOR: R\$ 38.509,70 (Trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria 02.006 - SECRETARIA MUNIIPAL DE SAÚDE
Ação:2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 3.3.90.30 – Material Médico Hospitalar
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 26 de Dezembro de 2019 até 26 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7736CE62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDACNPJ:
40.787.152/0001-09.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: R\$7.508,00 (sete mil, quinhentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria 02.006 - SECRETARIA MUNIIPAL DE SAÚDE
Ação:2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 3.3.90.30 – Material Médico Hospitalar
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 26 de Dezembro de 2019 até 26 de Janeiro de 2020.

Angicos/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:81EC1722

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, Considerando a Lei Municipal nº 492/1997 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Marcos Antônio Cruz Araújo** CPF nº 482.037.504-00, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste Município de Angicos/RN, a partir desta data, com mandato findo de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º- As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma de legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

MANUELA RODRIGUES SILVA

Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:0A49731F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, Considerando a Lei Municipal nº 492/1997 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Alexandrove Ferreira de Souza** CPF nº 053.352.354-03, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste Município de Angicos/RN, a partir desta data, com mandato findo de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º- As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma de legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

MANUELA RODRIGUES SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto

Código Identificador:CB6DF1B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, Considerando a Lei Municipal nº 492/1997 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Ana Izes Teixeira Barbalho**, CPF nº 026.117.064-33, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste Município de Angicos/RN, a partir desta data, com mandato findo de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º- As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma de legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

MANUELA RODRIGUES SILVA

Presidente Do CMDCA

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto

Código Identificador:0A8C4D62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, Considerando a Lei Municipal nº 492/1997 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Arthur Victor Medeiros e Silva Ramos**, CPF nº 096.521.844-97, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste Município de Angicos/RN, a partir desta data, com mandato findo de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º- As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma de legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

MANUELA RODRIGUES SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto

Código Identificador:4791F511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 081/2019, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Médico-hospitalar, para suprir as necessidades dos PSFs, COMAD, CEO Cirurgias Eletivas e CAF, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi-RN. Onde se-consagrou vencedora a Empresa: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.969.641/0001- 06, foi vencedora dos itens 1, 3, 7, 8, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 50 com o valor global de R\$ 270.831,00 (duzentos e setenta mil oitocentos e trinta e um reais, foram desertos os itens: 2; 5; 6; 14; 15; 22; 23; 24; 26; 28; 29; 30; 32; 36; 40; 41; 42; 43 e 44 e foram fracassados os itens: 4; 9; 10; 11; 21; 35 e 45.

Apodi/RN, 10 de Janeiro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A359C445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0188/2019**

DECRETO Nº 0188/2019

Dispõe sobre anulação de saldo de empenhos e inscrição em Restos a Pagar no encerramento do exercício de 2019 e dá outras providências.

Alan Jeferson da Silveira Pinto - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe

são conferidas pelo Art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

Considerando a necessidade de anulação de saldos de empenhos para o encerramento do exercício de 2019.

Considerando os procedimentos a serem adotados para a inscrição de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar não Processados.

DECRETA:

Art. 1º - Os saldos de reservas de dotações orçamentárias através de empenhos ordinário, estimativa e global, serão anulados no encerramento do exercício pela Secretaria Municipal de Finanças, através do sistema de administração orçamentária e financeira do município de Apodi.

Art. 2º - As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro de 2019.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I – Realizadas – todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.

II – Liquidadas – aquelas lançadas no sistema contábil do município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor, conforme estabelecido no artigo 63, da Lei Nacional nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Todos os processos de despesas realizadas no corrente exercício, contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito, devidamente atestados, serão encaminhados ao Setor de Contabilidade, para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados.

Art. 3º - As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar Não Processados, conforme o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO.

Art. 4º – Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30 de dezembro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2BA3F5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1463/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Luana Kariny de Oliveira Tavares**, do cargo em comissão de **Controladora Adjunta**, da Controladoria

Geral do Município, Símbolo DGA, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:437F542B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1464/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Art. 3º da Lei de nº 348/2002, de 15 de abril de 2002, e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Homologação do resultado final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Apodi/RN, no dia 06 de outubro de 2019 e de acordo com a Resolução de nº 012/2019 de 10 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Tutelar desse Município, para exercer o mandato no período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Gessica Paula Leite dos Santos
Tiago de Lima Fernandes
Mateus de Lima Oliveira
Ana Izabela Torres da Silva
Walef de Oliveira Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:12E14F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020 EDITAL Nº 004/2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: EDSON JESUS PEREIRA NUNES, CPF: 017.574.804-71. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no

Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JOCELIO FERNANDES DOS SANTOS, CPF: 082.467.014-01. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JOSÉ WILSON MAGNO DA COSTA, CPF: 315.840.124-04. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: PEDRO DE OLIVEIRA CARLOS, CPF: 010.211.514-16. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ADRIANA CARLA DE FREITAS, CPF: 011.515.664-03. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ALLYNE LUZYA CARVALHO OLIVEIRA, CPF: 075.545.794-36. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: FRANCISCO ALVES DO ROSÁRIO NETO, CPF: 055.813.454-81. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam

ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JANAINA RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA, CPF: 095.363.394-20. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GAMA FREITAS, CPF: 061.284.304-14. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA PINTO, CPF: 913.565.044-34. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA SILVANIRA DE MORAIS SILVA, CPF: 828.814.214-15. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MOABE COSTA DE OLIVEIRA, CPF: 038.696.464-54. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: OSNAN DUAN DE ALBUQUERQUE SILVA, CPF: 017.633.024-07. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA, CPF: 059.557.274-00. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
EDITAL Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS, CPF: 523.776.104-63. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2020, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4386BDEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 3.574,72 (Três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), R\$:

5.334,40 (Cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), R\$: 1.107,99 (Hum mil, cento e sete reais e noventa e nove centavos), R\$: 212,92 (Duzentos e doze reais e noventa e dois centavos), R\$: 688,30 (Seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), R\$: 146,27 (Cento e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6493, 6494, 6495, 6496, 6497 e 6498.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 10 de janeiro de 2020.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:67F95CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 536,56 (Quinhentos e trinta e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), R\$: 1.795,84 (Hum mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), R\$: 1.959,31 (Hum mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), R\$: 2.289,49 (Dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), R\$: 146,27 (Cento e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), R\$: 768,69 (Setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6488, 6489, 6491, 6492, 6498 e 6499.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:485FBB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 140,21 (Cento e quarenta reais e vinte e um centavos), R\$: 200,67 (Duzentos reais e sessenta e sete centavos), R\$: 1.161,36 (Hum mil, cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), R\$: 855,38 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), R\$: 406,00 (Quatrocentos reais), R\$: 551,73 (Quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), R\$: 3.538,48 (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), R\$: 1.468,18 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), R\$: 211,41 (Duzentos e onze reais e quarenta e um centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6515, 6518, 1536, 6537, 6519, 6520, 6521, 6522 e 6523.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:DA475E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita sob o CNPJ de nº 27912017/0001-71, referente as notas fiscais de nº 0160 e 01492, correspondentes aos valores de R\$: 3.838,00 (Três mil, oitocentos e trinta e oito reais) e R\$: 24.451,24 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), respectivamente.

Em virtude do atraso do repasse das verbas federal e estadual, respectivamente, denominadas PNATE e PETERN- Programa nacional de apoio ao transporte escolar, no caso sob análise, constata-se que o atraso do fornecedor acima citado, prejudica o serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, tratando-se, portanto, de um serviço contínuo, não podendo ser interrompido. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 10 de janeiro de 2020.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 016/2019

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:906994DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 004/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita sob o CNPJ de nº 27912017/0001-71, referente a nota fiscal de nº 0158, correspondente ao valor de R\$: 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

Em razão do pagamento do transporte universitário, ser oriundo de recursos próprios do município, não existindo assim, outra fonte de recursos, ou até mesmo, repasses do Governo Federal e Estadual, que possam ser utilizados para pagamento do mesmo. Por conseguinte, tendo em vista a necessidade do transporte escolar, para atender alunos universitários que necessitam se descolar até a capital do Estado, visto tratar-se de serviço indispensável e essencial para a garantia à educação dos alunos do município, conforme preceitua o Art. 6º da Constituição Federal, que diz: “ São direitos sociais, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança a previdência social, a proteção a maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, no forma desta constituição.”

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 10 de janeiro de 2020.

ANA ALICE CUNHA DE MATOSSecretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019**Publicado por:**
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:5BF0B1F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2020**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 1.511,83 (Hum mil, quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos), R\$: 2.858,85 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), R\$: 569,14 (Quinhentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), R\$: 1.242,93 (Hum mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), R\$: 234,50 (Duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), R\$: 467,07 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos), R\$: 3.028,79 (Três mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos), R\$: 5.034,46 (Cinco mil, trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), R\$: 206,49 (Duzentos e seis reais e quarenta e nove centavos), R\$: 548,72 (Quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6524, 6525, 6526, 6527, 6528, 6529, 6530, 6531, 6532, 6533.Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 10 de janeiro de 2020.

ANA ALICE CUNHA DE MATOSSecretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019**Publicado por:**
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:EED0A8BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2020**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 4.566,86 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), R\$: 137,66 (Cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6482 e 6487 respectivamente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2020.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:6E2E757B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2020**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 4.434,12 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), R\$: 2.074,27 (Dois mil, setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), R\$: 439,50 (Quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), R\$: 136,77 (Cento e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6483, 6484, 6485, 6486, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2020.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:B55A3444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Adesão a Ata de Registro de Preço
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN
Órgão Carona: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Fundo Municipal de Saúde.
Empresa detentora da ARP: G T GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO - ME.
OBJETO: Adesão a ARP nº 56/2019 – PP/SRP Nº 24/2019 cujo objeto locação de estrutura para eventos.
Fundamentação Legal: Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018,
Vigência: De 16/12/2019 a 31/12/2019.
Valor global do Contrato R\$ 342.590,00 9(trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais).

Baía Formosa/RN, 0166 de dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

GUY TORRES GALVÃO JÚNIOR
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:07461BF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 010 B-2020, 02 DE JANEIRO DE 2020

Torna sem efeito a Portaria de número 007 de 2 de janeiro de 2020, publicada por discrepância e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria Nº 007 de 2 de janeiro de 2020 por motivo de desconformidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6346033A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011-2020, 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia a Coordenadora de Patrimônio e Arquivo do município Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Uérica de Oliveira Soares** para o cargo de **Coordenadora de Patrimônio e Arquivo do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1FDED717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2019 PROCESSO Nº. 23090001/19

Assunto: Recurso administrativo
Recorrente: CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ:
12.161.390/0001-60.

Em conformidade com o Parecer Técnico exarado pelo setor de engenharia civil do município acerca da análise do recurso administrativo interposto pela empresa: CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60.

Tem-se que conhecer o recurso impetrado pela empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60; entretanto este não merece prosperar, motivo pelo qual iremos manter nossa decisão outrora prolatada incólume e, por força do art. 109, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e do item 64.1 do Edital, encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão prolatada e posterior retorno a esta Comissão Permanente de Licitação, prosseguimento do processo.

Barcelona/RN, 10 de janeiro de 2020.

ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA
CPF: 066.725.654-77
Presidente da CPL

ALINE GOMES BEZERRA
CPF: 014.946.574-22
Membro

MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO
CPF: 430.305.484-49
Membro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:27633539

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO-RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2019 PROCESSO Nº. 23090001/19

Assunto: Recurso administrativo
Recorrente: CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ:
12.161.390/0001-60

ASSUNTO: Recurso administrativo
Decido pela manutenção da DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS da recorrente CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ACATO o PARECER do Setor Técnico de Engenharia Civil do Município de Barcelona/RN.

Barcelona/RN, 10 de janeiro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8C661738

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
031/2019 SRP PROCESSO Nº. 12110001/19 – REP

TIPO: Menor Preço por ITEM (Maior Desconto)
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustível Gasolina destinado ao abastecimento da frota municipal de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL: Item 01 - desconto de 1,02% sobre o valor unitário de um litro de Gasolina de R\$ 4,637; (Valor da Proposta de Preços) ficando o valor unitário do litro após a fase de lances de R\$ 4,589; (Tabela ANP – emitida em 17.12.2019 – Mapa de preços); perfazendo um valor total de R\$ 734.240,00 (Setecentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002 subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORA: CAMPOS E CAMPOS LTDA EPP - CNPJ: 07.448.838/0001-91

ITEM HOMOLOGADO E VALOR: Item 01 - desconto de 1,02% sobre o valor unitário de um litro de Gasolina de R\$ 4,637; (Valor da Proposta de Preços) ficando o valor unitário do litro após a fase de lances de R\$ 4,589; (Tabela ANP – emitida em 17.12.2019 – Mapa de preços); perfazendo um valor total de R\$ 734.240,00 (Setecentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n.º 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços/Contrato nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Art. 64 da Lei 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 10 janeiro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E4567E24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
032/2019 PROCESSO Nº. 28110001/19

TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: Registro de preços para Contratação de prestação dos serviços de Assessoramento técnico e acompanhamento na alimentação de Sistemas de gestão de convênios, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação (SICONV, SIMEC, SIGA, SISMOB, ETC) ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, na área de engenharia civil, da Arquitetura ou outra área afim, de interesse do município, bem como o acompanhamento de projetos especialmente de obras civis e demais relacionados a área; junto a Caixa Econômica Federal – CEF (GIGOV/NAT) e/ou outros agentes financeiros, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:
Item HOMOLOGADO ao licitante **ESCALA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27**; foi, com o valor total de **R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil oitocentos reais)**; sendo R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) mensalmente

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002 subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: ESCALA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n.º 8.666/93;

ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 7º. Da Lei 10.520/2002 e Art. 64 da Lei 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 10 de janeiro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6B1E5FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria nº 012, de 10 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde-RN, Maria Edice Francisco e Félix, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal Nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012, e

Considerando, o Resultado Final do Processo Eleitoral divulgado através da Resolução Nº 003/2019/CMDCA de 14 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, A Sra. **MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA, CPF Nº 046.930.924-52, RG 001.775.791**, para o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Boa Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde-RN, 10 de janeiro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D6E7B221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria nº 013, de 10 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde-RN, Maria Edice Francisco e Félix, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal Nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012, e

Considerando, o Resultado Final do Processo Eleitoral divulgado através da Resolução Nº 003/2019/CMDCA de 14 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, A Sra. **LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA, CPF Nº 016.697.344-04, RG 2003.134.259**, para o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Boa Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde-RN, 10 de janeiro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B73A5741

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde-RN, Maria Edice Francisco e Félix, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal Nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012, e

Considerando, o Resultado Final do Processo Eleitoral divulgado através da Resolução Nº 003/2019/CMDCA de 14 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, A Sra. **LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA, CPF Nº 107.354.624-10, RG 2.834.640**, para o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Boa Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde-RN, 10 de janeiro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:2B0DB01C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria nº 015, de 10 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde-RN, Maria Edice Francisco e Félix, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal Nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012, e

Considerando, o Resultado Final do Processo Eleitoral divulgado através da Resolução Nº 003/2019/CMDCA de 14 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, O Sr. **JOSE EDVALDO TEODOSO, CPF Nº 968.039.164-72, RG Nº 001.413.447**, para o cargo de Conselheiro

Tutelar do Município de Boa Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde-RN, 10 de janeiro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:531A0839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria nº 016, de 10 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde-RN, Maria Edice Francisco e Félix, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal Nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012, e

Considerando, o Resultado Final do Processo Eleitoral divulgado através da Resolução Nº 003/2019/CMDCA de 14 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, O Sr. **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, CPF Nº **025.055.014-83**, RG **1.445.591**, para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde-RN, 10 de janeiro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7D4953C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para os prédios próprios e locados pelo município**. A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE** – CNPJ – **08.324.196/0001-81**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação/Inexigibilidade** prevista no **Inciso XXII do Artigo 24 e Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A **Dispensa de Licitação** da contratação ora mencionada

é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado**.

Brejinho -RN, 02 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:DA622F77

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de água potável para os prédios próprios e locados pelo município**.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO – CNPJ – 08.483.216/0001-67**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A **Dispensa de Licitação** da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado**.

Brejinho -RN, 02 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:98822F2F

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de matérias para os órgãos e demais secretarias, como imprensa oficial no âmbito municipal**.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **FEMURN - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE** - CNPJ - **04.383.627/0001-20**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação/Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A **Dispensa de Licitação** da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado**.

Brejinho -RN, 02 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:585211C9

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de matérias para os órgãos e demais secretarias, como imprensa oficial no âmbito da União.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **IMPrensa NACIONAL - CNPJ - 04.196.645/0001-00**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação/Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.**

Brejinho -RN, 02 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:CA419B4D

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de Licenciamento Anual Veicular.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – CNPJ – 08.285.769/0001-05**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação/Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.**

Brejinho -RN, 02 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6C165643

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de**

matérias para os órgãos e demais secretarias, como imprensa oficial no âmbito estadual.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – CNPJ:00.639.299/0001-29**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação/Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.**

Brejinho -RN, 02 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:99E3CD0F

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ - 33.000.118/0001-79**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação/Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.**

Brejinho -RN, 02 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:2C69220E

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **serviço de apoio aos municípios do litoral e agreste potiguar.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CNPJ - 09.097.213/0001-58**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação/Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.**

Brejinho -RN, 02 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3E25DBB3

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para o apoio aos municípios em âmbito nacional.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO MUNICÍPIO-CNPJ - 00.703.157/0001-83, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação/Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.**

Brejinho -RN, 02 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:7FA0497C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020-GAB**

PORTARIA Nº 001/2020-GAB

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 681/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **Andercleia Paulino Dantas**, CPF nº 010.911.794-84 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Brejinho/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Brejinho/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:943F0831

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020-GAB**

PORTARIA Nº 002/2020-GAB

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 681/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **Maria Eveline da Costa**, CPF nº 106.659.614-05 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Brejinho/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Brejinho/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:14A5FA76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020-GAB**

PORTARIA Nº 003/2020-GAB

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 681/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **Aline Cristina da Silva Nascimento**, CPF nº 090.797.094-09 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Brejinho/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Brejinho/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A8EE23F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2020-GAB**

PORTARIA Nº 004/2020-GAB

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 681/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. José Carlos Bezerra da Costa**, CPF nº 087.966.864-48 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Brejinho/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Brejinho/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:2DEAFF11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020-GAB**

PORTARIA Nº 005/2020-GAB

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 681/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Marcelo da Cruz de Albuquerque**, CPF nº 090.124.124-55 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Brejinho/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Brejinho/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:03841E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA Nº 001, 002, 003/2020-PMCN/GP
PUBLICADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a de Portarias da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte:

Resolve,

Na edição Nº 2185, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nas páginas 19 e 20, no dia 09 de Janeiro de 2020 ONDE SE LÊ "Portaria Nº 001/2020-PMCN/GP" LEIA-SE "Portaria Nº 002/2020-PMCN/GP", ONDE SE LÊ "Portaria Nº 002/2020-PMCN/GP" LEIA-SE "Portaria Nº 003/2020-PMCN/GP", ONDE SE LÊ "Portaria Nº 003/2020-PMCN/GP" LEIA-SE "Portaria Nº 004/2020-PMCN/GP".

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 09 de Janeiro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:E3E468AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020-PMCN/GP**

Exonera o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Pregoeiro Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 46 inciso II da Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997:

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Pregoeiro Municipal de Caiçara do Norte, o Senhor JOSÉ EDSON GOMES, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 041.866.974.00.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 08 de Janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:AB263D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.11.20.0050

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de empresa especializada no serviço de divulgação das ações administrativas; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457, inscrita no CNPJ nº 14.069.134/0001-73; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Caicó/RN, 10 de Janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:FF11D6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.11.20.0050

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de empresa especializada no serviço de divulgação das ações administrativas; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.909.605/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 188.000,00, (cento e oitenta e oito mil reais).**

Caicó/RN, 10 de Janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:39735DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2020

PROCESSO/MC/RN: 2019.12.20.0080
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2020

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao senhor **M GUEDES DUARTE**, inscrito no CNPJ nº 16.888.577/0001-11, perfazendo a importância global de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS**

FIRMADOS PELO MUNICÍPIO, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 10 de Janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B73CB17D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 105/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **105/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

75 - KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA (14.909.605/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3347 - VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30" EM RÁDIO AM	UN	600	27,00	16.200,00
2	3348 - VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30" EM RADIO FM	UN	700	35,00	24.500,00
3	3349 - VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO SEMANAL EM CADIA DE RÁDIOS AM E FM COM DURAÇÃO DE 30MIN, PARA DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	MÊS	24	2.350,00	56.400,00
4	3350 - PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO E CARRO DE SOM 30 SEGUNDOS	UN	40	70,00	2.800,00
5	3351 - TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM RÁDIOS AM E FM	UN	10	1.700,00	17.000,00
6	3352 - VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO DIÁRIOS EM CADIA DE RÁDIOS AM E FM COM DURAÇÃO DE 05 MIN, PARA DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	UN	150	250,00	37.500,00
8	3354 - VEICULAÇÃO DE BANNERES MEDINDO 1000PX/150PX EM BLOGS, DURANTE UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 30 DIAS	UN	48	700,00	33.600,00
TOTAL					188.000,00

218 - FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457 (14.069.134/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	3353 - DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE EQUIPADO COM CAIXAS DE SOM, PALCO NA PARTE SUPERIOR, POTÊNCIA DE 6.500 WATTS, AMPLIFICADORES, ENERGIA PRÓPRIA, MESA DE SOM ANALÓGICA, 10 CANAIS, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS) E 02 MICROFONES C.	HR	500	24,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a

seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7662C36E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TP
009/2019**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº
2019.10.29.0068
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS CLÓVIS ALADIM (BAIRRO RECREIO), DJALMA ALADIM, INÊS MEDEIROS E SERAFIM BERNARDO (BAIRRO DARCY FONSECA), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1059603-59/2018.

Vimos através do presente **COMUNICAR** que a empresa licitante considerada **INABILITADA: ENNE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, interpôs recurso administrativo, protocolado na sala de licitação até a presente data, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para as demais empresas licitantes e demais interessadas, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** às impugnações apresentadas em Memoriais. Informo também que as razões recursais encontram disponíveis na Sala de Licitação do Centro Administrativo e podendo ser solicitada através do e-mail cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F27252F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0034/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0034/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Relson Santos da Silva, para realizar consulta no Hospital Luís Antônio, em Natal/RN. No dia 09.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8127434E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0035/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0035/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Iracema Inácia de Oliveira, para realizar o retorno de consulta na Clínica de Dr. Flaubert - Humanitare, em Currais Novos/RN. No dia 09.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FA78043F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento às determinações da Lei Municipal nº 3.797, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação da função pública de Conselheiro Tutelar no Município de Caicó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR os Conselheiros Tutelares e Suplentes**, do Município de Caicó/RN, eleitos no dia 06 de outubro 2019, para o **quadriênio 2020/2024**, abaixo relacionados:

CONSELHEIROS TITULARES:

- 1 – **MARCOS MATHEUS ALVES DE SOUZA**, Inscrito no CPF nº 017.212.194-98;
- 2 – **MARIA SANTANA DE BRITO**, Inscrita no CPF nº 039.592.554-11;
- 3 – **FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 008.126.384-77;
- 4 – **MANOEL DE ARAÚJO GARCIA**, Inscrito no CPF nº 241.505.414-34;
- 5 – **LÚCIA AZEVEDO CLEMENTE**, Inscrita no CPF nº 241.493.814-53.

CONSELHEIROS SUPLENTES:

1º Suplente: **UBIRATAN COSTA**
 2º Suplente: **LEILIANE MEDEIROS DA SILVA**
 3º Suplente: **CID DOUGLAS AZEVEDO DE MEDEIROS**
 4º Suplente: **ROGERIO LINOR DE QUEIROZ**
 5º Suplente: **RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3F015792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05/2019, do CMDCA de Campo Redondo, publicada no Diário Oficial de 23 de outubro de 2019, que homologou o resultado da eleição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora GILMARA BERNADO FREITAS DA SILVA para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Campo Redondo, com mandato de quatro anos, durante o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de janeiro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:687CDF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05/2019, do CMDCA de Campo Redondo, publicada no Diário Oficial de 23 de outubro de 2019, que homologou o resultado da eleição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Campo Redondo, com mandato de quatro anos, durante o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de janeiro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:8DB14392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05/2019, do CMDCA de Campo Redondo, publicada no Diário Oficial de 23 de outubro de 2019, que homologou o resultado da eleição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o senhor JEFFERSON CARLOS DA CRUZ SILVA para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Campo Redondo, com mandato de quatro anos, durante o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de janeiro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:BB022189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05/2019, do CMDCA de Campo Redondo, publicada no Diário Oficial de 23 de outubro de 2019, que homologou o resultado da eleição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o senhor RENATO D'LAVOISIER ASSUNÇÃO CAMPELO para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Campo Redondo, com mandato de quatro anos, durante o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de janeiro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:99868C72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05/2019, do CMDCA de Campo Redondo, publicada no Diário Oficial de 23 de outubro de 2019, que homologou o resultado da eleição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANDRESSA FERREIRA CELESTINO BARBOSA para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Campo Redondo, com mandato de quatro anos, durante o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de janeiro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F5D78874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS*

PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): LAM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, CNPJ 07.333.596/0001-90 **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Empenho nº 1007001/2019 ref. processo nº 4193/2019, no valor de R\$ 1.671,80; Empenho nº 1105001/2019 ref. processo nº 4475/2019, no valor de R\$ 1.671,80; Empenho nº 1127001/2019 ref. processo nº 4695/2019, no valor de R\$ 1.671,80.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B81C759A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-

ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **J. HUDSON DE ALMEIDA, CNPJ: 30.616.352/0001-37**, localizado à Rua Francisco Nunes, nº 23, Centro, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSE HUDSON DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.972.597 SSP/RN, inscrito no CPF nº 036.150.184-05, residente e domiciliado à Rua Francisco Nunes, nº 23, Centro, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à realização de apresentação artístico-cultural (show) da banda Forró na Mídia, no dia 14 de janeiro de 2020, referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN, referente à Inexigibilidade nº 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 004/2020, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira;

4.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais

FONTE: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem

bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa: **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do**

Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J. Hudson De Almeida, CNPJ: 30.616.352/0001-37
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSE HUDSON DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9AAC3D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 19 DE 10 JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 19 de 10 janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cleópatra Barros de Lima Monteiro, Edisângela Moreira de Araújo, Eluziete Bezerra da Costa, Manoel Luiz da Silva Filho e Maria da Conceição Pereira Costa**, para ocupar os cargos de Conselheiros Tutelares titulares.

Esta portaria tem validade de 10 de janeiro de 2020 à 10 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:B13C6A1C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 20 DE 10 JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 20 de 10 janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Edvaldo de Morais Marçal, Iranildo Gomes da Costa Júnior, Jailza Paiva Pereira, Luciano Albuquerque de Freitas, Maria da Conceição dos Santos Oliveira**, para ocupar os cargos de Conselheiros Tutelares suplentes.

Esta portaria tem validade de 10 de janeiro de 2020 à 10 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:434A90AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO n.º 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO XAVIER DE GOIS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MURIÚ NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**. A sessão pública será realizada no dia **29/01/2020** às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Município de Ceará-Mirim/RN. **A Retirada do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico: cpl.cearamirim@gmail.com** ou ainda na sala de licitação no endereço supracitado no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2020.

FELIPE VAZ COSTA LARIÚ

Presidente da CPL

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:84FC5E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 019/2020-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal interino e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Designar a Sra. **MARIA LUCIANE BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº **049.764.374-00**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN, em virtude das férias do Secretário Titular o Sr. **ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA**, no período de 10 de janeiro a 09 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:4E1E93C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 035/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para locação de veículo pesado tipo Escavadeira hidráulica, potência operacional máxima: 150 hp, Rotação nominal: 2000 rpm, capacidade da caçamba: 1,0 m3, tipo rodagem: esteira., realizada em 10 de dezembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JOAO BATISTA DE MACEDO - ME- CNPJ: 22.264.425/0001-40, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais);

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:EE3FD21C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0027, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 002/2020-GP/SEMSA/PMCN, de 02/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. nomear, o Sr. **José Iran de Medeiros**, inscrito no CPF nº 785.334.494-53, para o cargo de **Assessor de Controle de Atividades**, Cargo Comissionado – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:DE78763E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

EDITAL Nº 002/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de combustíveis de origem fóssil, e lubrificantes objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes as secretarias vinculadas a administração pública municipal para o exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 23 janeiro de 2020 às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 10 de janeiro de 2020.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:144253DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2020**

Portaria nº 005/2020, Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2020.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; pela Lei Municipal nº 450, de 30 de abril de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar do município de Doutor Severiano os conselheiros abaixo relacionados:

TITULARES

- FRANCISCA ALDEIZA VIEIRA
- ALEX JUNIOR DA SILVA
- ELVIS ALVES FERREIRA BANDEIRA
- ANEIRICA ROCHA DA SILVA
- CORNELIO ANTONIO DE OLIVEIRA

SUPLENTE

- FRANCICLEUDO NATO DA SILVA
- MARIA JOSEILDA DA SILVA ROCHA
- CLECIO SUELDO DA SILVA
- JOANNA LOBO ROSSI DE CAMARGO
- MARIA ANACLECIA FERREIRA LEITE

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Tutelar será de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

ANTÔNIO ITHAVI NERI FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:22DCD9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADO A SISTEMA DE DADOS EDUCACIONAIS, COM BASE EM SOFTWARE PÚBLICO, COM HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço relacionado a sistema de dados educacionais, com base em software público, com hospedagem, manutenção e suporte técnico, de forma a atender as necessidades da secretaria municipal de educação e das unidades municipais de ensino, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 08 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:FE997187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de BESCHE TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ Nº 23.153.998/0001-60, com endereço à EST. BR, 405 – KM, 154, SN, BLOCO 1 SALA 103, CHICO CAJÁ, PAU DOS FERROS/RN, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviço relacionado a sistema de dados educacionais, com base em software público, com hospedagem, manutenção e suporte técnico, de forma a atender as necessidades da secretaria municipal de educação e das unidades municipais de ensino. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 09 de janeiro de 2020.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0EAB6D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 003/2020

CONTRATO Nº 2020.0004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: BESCHE TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ Nº 23.153.998/0001-60, com endereço à EST. BR, 405 – KM, 154, SN, BLOCO 1 SALA 103, CHICO CAJA, PAU DOS FERROS/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADO A SISTEMA DE DADOS EDUCACIONAIS, COM BASE EM SOFTWARE PÚBLICO, COM HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Função: 12- Educação

Programa: 023 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Dividido em Dois Projetos:

Projeto/atividade: 2.007- Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de recursos – 100, Recursos ordinários; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – outros Serviços terceiros Pessoa jurídica.

Projeto/atividade: Projeto de Atividade 2.032 – Aplicação do Salário Educação, Fonte 115 – Transferência de recursos do FNDE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3C14080D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00052/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2019, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral Garraão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; ADJUDICO o seu objeto a: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - R\$ 44.100,00.

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:F46BDDCA

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00053/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00053/2019, que objetiva: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2020; ADJUDICO o seu objeto a: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 36.940,00.

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:942C17AA

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00054/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias, Hospital e Programas do Município de Equador - RN no ano de 2020; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 46.926,60; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 122.580,00.

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:AA5EFA6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0073/2019****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0073/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 12.607.846/0001-73 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TUBOS DE CONCRETO. - **VALOR:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 30 de dezembro de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:43A9267E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 026/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de serviços de lavagem dos veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 – CNPJ: 26.200.783/0001-40, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, totalizando em R\$ 15.744,00 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais). E declarado deserto os itens nº 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 por não acudir interessados. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 10 de janeiro de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:264B2B8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa TM MEDICAL CENTER LTDA no CNPJ/CNPJ sob o nº 26.582.264/0001-94 no valor de R\$ 3.795,00 (Três Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais), referente ao empenho 11110001 e nota fiscal nº 18 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Saúde pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 31 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A0BD96D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa KATIA CILENE GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA no CNPJ/CNPJ sob o nº 24.577.463/0001-89 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), referente ao empenho 13120001 e nota fiscal nº 131 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Turismo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 31 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:029CE3E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da

Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA- ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 26.747.803/0001-06 no valor de R\$ 7.124,99 (Sete Mil Cento e Vinte Quarto Reais e Noventa e Nove Centavos), referente ao empenho 04010039 e nota fiscal nº 40 para suprir as necessidades da Gabinete do Prefeito pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 31 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:10184E8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa M R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 20.684.060/0001-88 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), referente ao empenho 01110008 e nota fiscal nº 73 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Obras pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 30 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6388581C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L E PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.605/0001-37, no valor de R\$ 3.382,72, respectivamente a nota número: 9424 e 5293, empenho: 03090003 e 20090001. O referido pagamento refere-se Registro de preços para eventuais prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura e os sob sua responsabilidade. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 19 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
 Secretaria Municipal

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D7F15AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z G DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.533/0001-00, no valor de R\$ 645,80, respectivamente a nota número: 394, empenho: 0321100005. O referido pagamento refere-se Registro de preços para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 19 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2AB4E612

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTO LTDA no CNPJ/CNPJ sob o nº 26.917.899/0001-03 no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), referente ao empenho 13120002 e nota fiscal nº 45 para suprir as necessidade da Sec Municipal de Turismo pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 31 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C88763FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 4

Governo Municipal de Fernando Pedroza
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado
 ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	20.446.600,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	250.000,00
Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	93.700,00
Transferências Correntes	20.082.900,00
Receitas de Capital	1.600.000,00
Transferências de Capital	1.300.000,00
Outras Receitas de Capital	300.000,00
Deduções de Receita	-2.836.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.836.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.836.000,00
Transferências Correntes	-2.836.000,00
SUBTOTAL	19.210.600,00
TOTAL GERAL	19.210.600,00

ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

ÓRGÃO	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Poder Legislativo	900.000,00
02 - Poder Executivo	11.910.200,00
03 - Fundo Municipal de Saúde	5.169.500,00
04 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.230.900,00
SUBTOTAL	19.210.600,00
TOTAL GERAL	19.210.600,00

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AFE915F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 5

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
01	Poder Legislativo
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
02	Poder Executivo
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
02	Poder Executivo
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
03	Fundo Municipal de Saúde
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Fiscal
04	Fundo Municipal de Assistência Social
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
04	Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F3BB649B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 11

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	20.446.600,00	Poder Legislativo	900.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	250.000,00	Poder Executivo	11.910.200,00
Contribuições	20.000,00	Fundo Municipal de Saúde	5.169.500,00
Receita Patrimonial	93.700,00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.230.900,00
Transferências Correntes	20.082.900,00		
Receitas de Capital	1.600.000,00		
Transferências de Capital	1.300.000,00		
Outras Receitas de Capital	300.000,00		
Deduções de Receita	-2.836.000,00		
Deduções do FUNDEB	-2.836.000,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.836.000,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.836.000,00		
TOTAL GERAL	19.210.600,00	TOTAL GERAL	19.210.600,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:83BD1DE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 13

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
	Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2020	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		
3.1.20.41.00	Contribuições	12.100,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.178.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.649.250,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.238.550,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	33.600,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	17.100,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	206.900,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)....		7.335.800,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	550.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	120.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)..		674.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....	17.610.600,00	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL	7.335.800,00	(41,66 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	9.509.724,00	(54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	674.000,00	(3,83 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	1.056.636,00	(6,00 %)

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A0137113

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 – Consolidado

Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0002	Desenvolvimento Institucional	23.000,00	0,00	23.000,00
0004	Controle e Legalidade na Gestao	68.000,00	0,00	68.000,00
0005	Modernização da Gestao Publica Ambiental	100.000,00	0,00	100.000,00
0007	Planejamento Tecnico	10.000,00	0,00	10.000,00
0008	Gestao Fiscal Eficiente	472.700,00	0,00	472.700,00
0009	Gestao Financeira de Qualidade	18.600,00	0,00	18.600,00
0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	3.164.600,00	0,00	3.164.600,00
0012	Modernização e Estruturação das Atividades Culturais	8.500,00	0,00	8.500,00
0013	Estruturando com Qualidade a Saude Municipal	0,00	250.000,00	250.000,00
0018	Prog.de Estruturação das Vias Publi.e Integração Urb.e Rura	639.700,00	0,00	639.700,00
0019	Estrut.e Modern.da Secretaria de Agricultura	426.900,00	0,00	426.900,00
0024	Extensao Rural	825.000,00	0,00	825.000,00
0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	2.800,00	126.300,00	129.100,00
0095	Assistencia ao Idoso	0,00	6.000,00	6.000,00
1001	Modernização Administrativa	1.277.100,00	0,00	1.277.100,00
1002	Gestão Fiscal Participativa	15.000,00	0,00	15.000,00
1003	Gestão Responsável	775.100,00	0,00	775.100,00
1004	Controle de Eficiência na Gestão	66.500,00	0,00	66.500,00
1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	215.000,00	215.000,00
1006	Fortalecimento do Legislativo	900.000,00	0,00	900.000,00
2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	5.000,00	1.288.900,00	1.293.900,00
2006	Educação de Qualidade	35.000,00	0,00	35.000,00
2007	Valorizando a Cultura	99.000,00	0,00	99.000,00
2008	Juventude Ativa	415.800,00	0,00	415.800,00
2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	2.428.500,00	38.000,00	2.466.500,00
2011	Agricultura Fortalecida	155.000,00	0,00	155.000,00
2015	Saúde para Todos	0,00	4.501.000,00	4.501.000,00
2016	Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	15.500,00	15.500,00
2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	365.000,00	365.000,00
2018	Morar Melhor	0,00	323.100,00	323.100,00
9999	Reserva de Contingencia	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL		12.081.800,00	7.128.800,00	19.210.600,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DFE87167

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 – Consolidado

Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	900.000,00	0,00	900.000,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	68.000,00	0,00	68.000,00
122	Administração Geral	3.008.850,00	0,00	3.008.850,00
123	Administração Financeira	324.200,00	0,00	324.200,00
124	Controle Interno	66.500,00	0,00	66.500,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	11.000,00	11.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.000,00	5.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.800,00	158.550,00	161.350,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.203.650,00	1.203.650,00
301	Atenção Básica	0,00	4.621.700,00	4.621.700,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	236.500,00	236.500,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	77.000,00	77.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	56.500,00	56.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	139.800,00	139.800,00
333	Empregabilidade	15.000,00	0,00	15.000,00
334	Fomento ao Trabalho	0,00	48.000,00	48.000,00
361	Ensino Fundamental	1.548.650,00	0,00	1.548.650,00
364	Ensino Superior	35.000,00	0,00	35.000,00
365	Educação Infantil	638.400,00	0,00	638.400,00
366	Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	0,00	22.000,00
368	Educação Básica	34.000,00	0,00	34.000,00
392	Difusão Cultural	107.500,00	0,00	107.500,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	205.000,00	205.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	3.168.200,00	0,00	3.168.200,00
482	Habitação Urbana	5.000,00	328.100,00	333.100,00
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	38.000,00	38.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	293.400,00	0,00	293.400,00
605	Abastecimento	426.900,00	0,00	426.900,00
606	Extensão Rural	686.600,00	0,00	686.600,00
695	Turismo	165.000,00	0,00	165.000,00

812	Desporto Comunitário	415.800,00	0,00	415.800,00
999	Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL		12.081.800,00	7.128.800,00	19.210.600,00

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:93BC9DA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 22

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	12.081.800,00
Orçamento Seguridade social.....	7.128.800,00
TOTAL.....	19.210.600,00

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:2357B985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2020 – GP/PMFP

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro
Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 259/2014, que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ALIRES MARIANO DE FRANÇA SILVA, CPF nº 820.705.124-87, RG 4.384.526 – SSP/RN, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, deste município de Fernando Pedroza/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:70AA22F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2020 – GP/PMFP

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro
Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 259/2014, que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCISCA FRANÇALVA TAVARES DA COSTA, CPF nº 061.839.024-38, RG 002.457.298 – SSP/RN, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, deste município de Fernando Pedroza/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:8A3AC05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2020 – GP/PMFP

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro
Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 259/2014, que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO, CPF nº 036.756.434-33, RG 002.123.656 – SSP/RN, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, deste município de Fernando Pedroza/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:FC2494CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2020 – GP/PMFP

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 259/2014, que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ DANÚBIO DA SILVA, CPF nº 000.721.454-55, RG 001.492.278 – SSP/RN, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, deste município de Fernando Pedroza/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:2C8155FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020 – GP/PMFP**

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 259/2014, que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SUEILA CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº 089.342.214-29, RG 002.655.518 – SSP/RN, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, deste município de Fernando Pedroza/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:7BCC0781

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368 – SSP/RN, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/CC1, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:875CC57E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES, CPF nº 474.465.954-34, RG 778.915 – SSP/RN, no Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/CC1, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:DEA9F6E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368 – SSP/RN, no Cargo de

COORDENADOR DE CULTURA/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F1EF23E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. FABIANA FERNANDES DE FARIAS SILVA, CPF nº 076.522.794-02, RG 002.118.352 – SSP/RN, do Cargo de COORDENADORA DE CULTURA/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D2F9C700

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FABIANA FERNANDES DE FARIAS SILVA, CPF nº 076.522.794-02, RG 002.118.352 – SSP/RN, no Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:733481D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ROSA NEIDE MEDEIROS DANTAS DA SILVA, CPF nº 298.506.144-04, RG 491.892 – SSP/RN, no Cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA E GESTOR DE PESSOAL/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:7C7AD6AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALDO BATISTA GONÇALVES, CPF nº 527.296.484-53, RG 784.986 – SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E GESTOR DE PESSOAL/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:06C47A33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JUBENAIDE CRUZ DE SOUZA, CPF nº 806.753.524-87, RG 1.274.860 – SSP/RN, no Cargo de COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO/CC2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D6520708

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO PEGADO DA SILVA NETO, CPF nº 018.556.564-69, RG 001.493.578 – SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:DE3E97B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2020PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço- Objeto: Formação para ata de registro de preço para possível contratação de empresa para prestação de serviço no corte de terra para plantio do Município de Francisco Dantas. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 23/01/2020, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 08/01/2020

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:8A63C09B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101001/2020

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 14.796,14

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BA1596FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101002/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101002/2020

Objeto: Aquisição de Diesel S10

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 2.119,53

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FBF77E0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101003/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101003/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 5.230,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8B313B62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012070/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012070/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 4.649,35

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6C47D491

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101004/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101004/2020
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 6.810,03
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9404F752

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012071/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012071/2019
Objeto: Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:815021F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2020-GP/PMG**

NOMEAR ANDREZA MACIEL DA SILVA para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 no Art. 139º e § 2º.

RESOLVE:

Art. 1.º -**Dar posse** a Sra **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, brasileira (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **080.046.634-94**, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE GALINHOS, eleita no pleito do dia 6 de outubro de 2019, para exercício de 2020 a 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO JOSÉ GOME RIBEIRO, em 10 de janeiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2F6188E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020-GP/PMG**

NOMEAR ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 no Art. 139º e § 2º.

RESOLVE:

Art. 1.º -**Dar posse** a Sra **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, brasileira (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **020.954.364-74**, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE GALINHOS, eleita no pleito do dia 6 de outubro de 2019, para exercício de 2020 a 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO JOSÉ GOME RIBEIRO, em 10 de janeiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:589ECFB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020-GP/PMG**

NOMEAR SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 no Art. 139º e § 2º.

RESOLVE:

Art. 1.º -**Dar posse** a Sra **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, brasileira (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **049.899.174-13**, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE GALINHOS, eleita no pleito do dia 6 de outubro de 2019, para exercício de 2020 a 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO JOSÉ GOME RIBEIRO, em 10 de janeiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E2244E0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020-GP/PMG**

NOMEAR DINARA DE SOUZA SILVA para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 no Art. 139º e § 2º.

RESOLVE:

Art. 1.º -**Dar posse** a Sra **DINARA DE SOUZA SILVA**, brasileira (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **068.883.174-55**, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE GALINHOS, eleita no pleito do dia 6 de outubro de 2019, para exercício de 2020 a 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO JOSÉ GOME RIBEIRO, em 10 de janeiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8991F1C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2020-GP/PMG**

NOMEAR LIZANDRA ALVES CORREIA para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 no Art. 139º e § 2º.

RESOLVE:

Art. 1.º -Dar posse a Sra **LIZANDRA ALVES CORREIA**, brasileira (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **100.600.784-99**, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE GALINHOS, eleita no pleito do dia 6 de outubro de 2019, para exercício de 2020 a 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO JOSÉ GOME RIBEIRO, em 10 de janeiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3C4AE452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.035, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

Prorroga o prazo fixado no art. 1º do Decreto Municipal nº 859/19.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta dias) o prazo fixado no art. 1º do Decreto nº 859/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Agenor Lima”, Gabinete do Prefeito, em Goianinha - RN, 07 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A059006F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.036, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

Prorroga o prazo fixado no art. 1º do Decreto Municipal nº 860/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta dias) o prazo fixado no art. 1º do Decreto nº 860/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Agenor Lima”, Gabinete do Prefeito, em Goianinha - RN, 07 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:72D03639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

Com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1094/2019

Nome do credor: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

Endereço: Rua do Lavradio, nº 071, andar 02, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL

Projeto/Atividade : 2007 – APOIAR AS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.004 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0112 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENV. RURAL

Projeto/Atividade : 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

Função : 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção : 813 – LAZER
Programa : 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade : 2036 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa : 0113 – GESTÃO PUB. INTEG. DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO
Projeto/Atividade : 2038 – APOIAR ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
Função : 26 - TRANSPORTE
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0114 - GESTÃO PUB. INTEG. DO TRANSPORTE E TRANSITO
Projeto/Atividade : 2040 – APOIAR ATIV. SEC. MUN. DE TRANSP. E TRANSITO
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.012 – SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa : 0104 – GESTÃO PUB. INTEG. DA ARRECADADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Projeto/Atividade : 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função : 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção : 542 – CONTROLE AMBIENTAL
Programa : 0110 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade : 2078 – APOIAR ATIV. DA SEC. MEIO AMB. E URBANISMO
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
Função : 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção : 182 – DEFESA CIVIL
Programa : 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEG. E DEFESA SOCIAL
Projeto/Atividade : 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesas : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa : 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade : 2005 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO
Elemento de Despesas : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.011 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO
Projeto/Atividade : 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.016 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade : 2344 – APOIAR AS ATIV. DA PROC. GERAL DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.015 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 124 – CONTROLE INTERNO
Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade : 2267 – APOIAR AS ATIV. DA CONT. GERAL DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.018 – CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0342 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2348 – APOIAR AS ATIV. DA CONT. GERAL DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0342 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2349 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS
Elemento de Despesa : 339030000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.017 – SECRETARIA MUN. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade : 2345 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE ART. INSTITUCIONAL

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade : 02.021 – CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
 Projeto/Atividade : 2346 – APOIAR ATIV. DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade : 02.001 – SECRETARIA MUN. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
 Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
 Projeto/Atividade : 2002 – APOIAR ATIV. DA SEC. DA CHEFIA DO GAB. CIVIL
 Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade : 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO
 Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
 Projeto/Atividade : 2347 – APOIAR ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO
 Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade : 02.014 – SEC. MUN. DE IND. COM. SERV. ENER. E PROJ. ESPECIAIS
 Função : 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
 Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM. SERV. ENER. E PROJ. ESPECIAIS
 Projeto/Atividade : 2084 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS
 Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade : 02.019 – SEC. MUN. DE PESCA E CARCINICULTURA
 Função : 23 – COMERCIO E SERVIÇO
 Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 0116 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLV. DA PESCA
 Projeto/Atividade : 2073 – APOIAR ATIV. DA SECRETARIA
 Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade : 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
 Função : 12 – EDUCAÇÃO
 Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 0106 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 Projeto/Atividade : 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
 Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade : 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
 Função : 10 – SAÚDE
 Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE
 Projeto/Atividade : 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE
 Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade : 04.001 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL
 Função : 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Projeto/Atividade : 2058 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
 Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Valor Estimativo: R\$ 68.815,80 (sessenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

Objeto: Contratação dos Serviços da TELEMAR com objetivo de realizar os serviços de telefonia fixa no exercício de 2020.

Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:75E817C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE
 FORNECEDORES**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o CANCELAMENTO de todos os CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL emitidos até 31 de Dezembro de 2019 e CONVOCA todas as empresas interessadas em se CADASTRAREM junto ao quadro de fornecedores, para obtenção de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que os mesmos deverão comparecer no horário de 8h às 12h na Rua José Camilo Bezerra, nº 69 - Centro, munidos dos documentos abaixo relacionados, originais ou cópias autenticadas, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores;
- Cédula de Identidade dos sócios;
- Cadastro Pessoa Física – CPF dos sócios;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal (ALVARÁ);
- Certidão Negativa de Débito Federal; (conjuntiva)
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Regularidade Social perante o FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhista – CNDT.

2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro de Inscrição na entidade profissional Competente, VÁLIDO;
- Atestado de Capacidade Técnica

3.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;

4.0 EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO

- Os documentos apresentados serão examinados por uma comissão consoante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública;
- A comissão poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências desta convocação, ficando o requerente impedido de obter o pertinente Certificado de Registro Cadastral, até a complementação da documentação exigida.
- Os documentos serão encaminhados em cópias autenticadas em cartório.
- Os documentos deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
- Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

5.0 DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- No prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação do interessado, as pessoas físicas e/ou jurídicas cuja documentação tenha sido considerada satisfatória pela Comissão receberão da mesma, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com validade até o fim do corrente exercício.
- Maiores informações poderão ser obtidas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Janeiro de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:5E675F32

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede a Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250.

VALOR: Fica estabelecido o valor mensal estimado de R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais), perfazendo valor global estimado de R\$ 814.800,00 (oitocentos e quatorze mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor Cássio Cavalcante de Castro, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Janeiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:0A8FB8F3

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede a Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000.

VALOR: Fica estabelecido o valor estimado mensal de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo valor global estimado de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor Cássio Cavalcante de Castro, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Janeiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:EC79B4D3

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

FAVORECIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ: 33.000.118/0016-55, com sede a Avenida Prudente de Moraes, nº 757, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-000.

VALOR: Fica estabelecido o valor estimado mensal de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), perfazendo valor global estimado de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor Cássio Cavalcante de Castro, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Janeiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:C6F1490B

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS NAS EMISSÕES DE CERTIDÕES E AUTENTICAÇÕES DE DOCUMENTOS, em favor do Cartório único Judiciário de Ielmo Marinho do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades das unidades administrativas deste município.

FAVORECIDO: CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE IELMO MARINHO (CARTÓRIO JOSÉ GOMES DE LIMA), inscrito no CNPJ sob nº 08.587.172/0001-15, estabelecido na Rua José Camilo Bezerra, nº 40 – Centro, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, inciso III, c/c/ art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor Cássio Cavalcante de Castro, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Janeiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:E8EC81AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020**

Nomeação dos Conselheiros Tutelares de Ielmo Marinho para período de 2020-2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO em Exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso XV, da Lei Orgânica do município de Ielmo Marinho, combinado com a resolução n. 05/2015 e o § 3º do art. 28 da Lei municipal n. 372/2011, alterada pelas leis Municipais n. 393/2013 e 441/2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas relacionadas no anexo único a esta Portaria para exercerem, respectivamente, os cargos públicos ali especificados, integrantes do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar do Município para o período 2020-2024, vinculados administrativamente a

Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, conforme art. 1º da Lei Municipal n. 372/2011 e suas alterações posteriores.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ielmo Marinho/RN, 10 de Janeiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 010/2020

Nº de ORDEM	NOME	CARGO
01	JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES	CONSELHEIRO TUTELAR
02	ANDRÉ NASCIMENTO LIMA	CONSELHEIRA TUTELAR
03	IRANIR TEIXEIRA MAQUES	CONSELHEIRO TUTELAR
04	ANA LÚCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA	CONSELHEIRA TUTELAR
05	FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS	CONSELHEIRA TUTELAR

Gabinete do Prefeito de Ielmo Marinho/RN, 10 de Janeiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:8CF335CD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

Termo de posse e compromisso de bem cumprir os seus deveres legais, tomada por **ANA LUCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA.**

Ao(s) **10** dia(s) do mês de **JANEIRO** do ano de **2020**, 130º da Republica, perante Excelentíssimo Senhor Cassio Cavalcante de Castro, Prefeito Constitucional do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, compareceu a Senhora **ANA LUCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA** e, de acordo com a Portaria N.º 010/2020 e Resolução nº 06/2019 do CMDCA, tomou posse no Cargo Público, eleita em Processo de Escolha Unificada conforme Edital 01/2019-CMDCA para o qual foi nomeada **CONSELHEIRA TUTELAR**, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, deste Município. Após ter assumido e feito o compromisso de bem cumprir os seus deveres legais e de prometer trabalhar pelo engrandecimento do Município de Ielmo Marinho.

A referida servidora apresentou os documentos exigidos por lei, que foram xerografados e arquivados na pasta própria do servidor.

E, para constar, o (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Ielmo Marinho, mandei lavar o presente termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito e pelo nomeado.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ANA LUCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA

Eleita Conselheira Tutelar

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:8F8692D7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

Termo de posse e compromisso de bem cumprir os seus deveres legais, tomada por **ANDRÉ NASCIMENTO LIMA.**

Ao(s) **10** dia(s) do mês de **JANEIRO** do ano de **2020**, 130º da Republica, perante Excelentíssimo Senhor Cassio Cavalcante de Castro, Prefeito Constitucional do Município de Ielmo Marinho,

Estado do Rio Grande do Norte, compareceu o Senhor **JOSÉ ANDRÉ NASCIMENTO LIMA** e, de acordo com a Portaria N.º 010/2020 e Resolução n.º **06/2019** do CMDCA, tomou posse no Cargo Público, eleito em Processo de Escolha Unificada conforme Edital 01/2019-CMDCA para o qual foi nomeado **CONSELHEIRO TUTELAR**, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, deste Município. Após ter assumido e feito o compromisso de bem cumprir os seus deveres legais e de prometer trabalhar pelo engrandecimento do Município de Ielmo Marinho.

O referido servidor apresentou os documentos exigidos por lei, que foram xerografados e arquivados na pasta própria do servidor.

E, para constar, o (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Ielmo Marinho, mandei lavrar o presente termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito e pelo nomeado.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANDRÉ NASCIMENTO LIMA
Eleito Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F9B0D24F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE

Termo de posse e compromisso de bem cumprir os seus deveres legais, tomada por **FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS**.

Ao(s) **10** dia(s) do mês de **JANEIRO** do ano de **2020**, 130º da Republica, perante Excelentíssimo Senhor Cassio Cavalcante de Castro, Prefeito Constitucional do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, compareceu a Senhora **FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS** e, de acordo com a Portaria N.º 010/2020 e Resolução n.º **06/2019** do CMDCA, tomou posse no Cargo Público, eleita em Processo de Escolha Unificada conforme Edital 01/2019-CMDCA para o qual foi nomeada **CONSELHEIRA TUTELAR**, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, deste Município. Após ter assumido e feito o compromisso de bem cumprir os seus deveres legais e de prometer trabalhar pelo engrandecimento do Município de Ielmo Marinho.

A referida servidora apresentou os documentos exigidos por lei, que foram xerografados e arquivados na pasta própria do servidor.

E, para constar, o (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Ielmo Marinho, mandei lavrar o presente termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito e pelo nomeado.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS
Eleita Conselheira Tutelar

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:73983BDC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE

Termo de posse e compromisso de bem cumprir os seus deveres legais, tomada por **IRANIR TEIXEIRA MARQUES**.

Ao(s) **10** dia(s) do mês de **JANEIRO** do ano de **2020**, 130º da Republica, perante Excelentíssimo Senhor Cassio Cavalcante de Castro, Prefeito Constitucional do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, compareceu a Senhora **IRANIR TEIXEIRA MARQUES** e, de acordo com a Portaria N.º 010/2020 e

Resolução n.º **06/2019** do CMDCA, tomou posse no Cargo Público, eleita em Processo de Escolha Unificada conforme Edital 01/2019-CMDCA para o qual foi nomeada **CONSELHEIRA TUTELAR**, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, deste Município. Após ter assumido e feito o compromisso de bem cumprir os seus deveres legais e de prometer trabalhar pelo engrandecimento do Município de Ielmo Marinho.

A referida servidora apresentou os documentos exigidos por lei, que foram xerografados e arquivados na pasta própria do servidor.

E, para constar, o (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Ielmo Marinho, mandei lavrar o presente termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito e pelo nomeado.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

IRANIR TEIXEIRA MARQUES
Eleita Conselheira Tutelar

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:848F688F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE

Termo de posse e compromisso de bem cumprir os seus deveres legais, tomada por **JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES**.

Ao(s) **10** dia(s) do mês de **JANEIRO** do ano de **2020**, 130º da Republica, perante Excelentíssimo Senhor Cassio Cavalcante de Castro, Prefeito Constitucional do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, compareceu o Senhor **JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES** e, de acordo com a Portaria N.º 010/2020 e Resolução n.º **06/2019** do CMDCA, tomou posse no Cargo Público, eleito em Processo de Escolha Unificada conforme Edital 01/2019-CMDCA para o qual foi nomeado **CONSELHEIRO TUTELAR**, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, deste Município. Após ter assumido e feito o compromisso de bem cumprir os seus deveres legais e de prometer trabalhar pelo engrandecimento do Município de Ielmo Marinho.

O referido servidor apresentou os documentos exigidos por lei, que foram xerografados e arquivados na pasta própria do servidor.

E, para constar, o (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Ielmo Marinho, mandei lavrar o presente termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito e pelo nomeado.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MATIAS GUEDES
Eleito Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:4981BDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 de janeiro de 2020, às 08h (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, menor preço global, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA SEBASTIÃO FRANCISCO NETO NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme

especificações editalícias. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipeira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email: licitacao@ipeira.rn.gov.br

Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F3B3B6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **WILLI KESLE FERREIRA** CPF/MF nº 095.613.524-27, matrícula 860, do cargo público em comissão de Coordenador do Ensino Fundamental Zona Rural e Urbana – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 10 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E12E7A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº004/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 e a Lei Municipal nº257/2004, que versam a respeito da instituição e funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o termino do mandato dos Conselheiros Tutelares em 10 de janeiro de 2020 e a posse dos eleitos para o próximo quadriênio, conforme Ata, em anexo, que proclamou o resultado dos eleitos.

R E S O L V E:

Art.1º Ficam Exonerados, dos cargos de Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Janduís, os seguintes membros:

I – Damiana Pereira de Brito Gomes

II – José Raimundo Pereira Cabral
II – Suzana Gomes Vieira de Lima
IV – Janeide Gomes de Oliveira
V – Antônio Estevam Sobrinho

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 10 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6976870B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº005/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 e a Lei Municipal nº257/2004, que versam a respeito da instituição e funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº01 de 1º de abril de /2019, que regulamentou o processo eleitoral para a escolha quinta eleição dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO por fim, a Ata que proclamou o resultado dos eleitos para Conselheiros Tutelares e seus respectivos suplentes para o quadriênio 2020/2024.

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR, os servidores abaixo qualificados para membros titular do Conselho Tutelar de Janduís:

I – Reyson Roberto de Moraes
II – Amilton Ferreira de Lima
III – Cecilia Meirelys Vieira Gurgel
IV – Willi Kesle Ferreira
V - Adecleide Fernandes Holanda

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 10 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F645398C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 001/2020 - EMPENHOS Nº 139/2019 – LIQUIDAÇÃO Nº
323/2019

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tanto na Zona Urbana, como na Zona Rural deste município, assim como, em deslocamento a eventos em cidade circunvizinhas.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente a **Liquidação nº 323/2019**, datada de 23/12/2019, com um valor de **R\$ 1.445,31 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, correspondente a **NFE: DANFE nº 000.001.714, referente à aquisição de Diesel BS 500 destinados ao veículo FRONTIER XE 2.8 4X4 PLACA MZG 1824**.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 10 de janeiro de 2020.

KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:3473E256

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 001/2020 - EMPENHOS Nº 98/2019 – LIQUIDAÇÃO Nº 165/2019

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos no tocante ao acompanhamento e realização de manutenção nas estradas vicinais e abastecimento dos órgãos públicos localizados

na Zona Rural deste município, sendo assim requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente à liquidação nº 165/2019, datada de 20/12/2019, no valor de **3.934,12 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**, referente a **aquisição de combustível (gasolina comum), Diesel BS 10 e Diesel BS 500 destinados aos veículos Prima Joy de placas NNR 4640, Caminhão Pipa de Placas OWE 5476, Retro-escavadeira Catpillar 416E e Pá Carregadeira HYUNDAI HL 740 B5**.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde Agricultura e Recursos Hídricos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 10 de janeiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:F337BFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 001/2020 - EMPENHO Nº 11/2020 – LIQUIDAÇÃO Nº 410/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 001/2020 -EMPENHO Nº 11/2020 – LIQUIDAÇÃO Nº 410/2019

Os serviços de contabilidade pública são realizados de forma contínua, tendo em vista que são elaborados diariamente os procedimentos de lançamentos contábeis que envolvem as contas públicas, incluindo na prestação de serviços contábeis a confecção de balancetes e balanços, de forma que a Prefeitura Municipal de Janduís/RN depende desses serviços para prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN que tem competência voltada a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional da administração municipal, e o dever de impor sanções administrativas quando se verifica a aplicação dos recursos públicos sem atenção aos princípios constitucionais e legais, portanto de suma importância a contratação da empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil K B A FERREIRA –ME.

Como especificado acima, o pagamento é de suma importância, visto que o serviço não pode ser interrompido. Desta forma, no estrito interesse público, e sendo o pagamento obrigação a ser adimplida pela Secretaria de Finanças e Tributação em razão da prestação de serviços, e pela inviabilidade de interrupção nas prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores das finanças públicas municipais, o que pode causar colapso nas obrigações, privando a sociedade de informações precisas, dentro dos prazos exigidos por lei, comprometendo ainda a transparência exigida pela Lei de Acesso a informação (LAI) e pelo art 5º da CF/88, não restando dúvidas que o pagamento em tela enquadra-se perfeitamente à excepcionalidade do art 5º da Lei Federal 8.666/93, sendo totalmente justificável para a quebra da ordem cronológica do pagamento a empresa K B A FERREIRA –ME, em conformidade com o detalhamento a seguir:

LIQUIDAÇÃO Nº 410/2019 - DATA DA LIQUIDAÇÃO: 26/11/2019 - DATA DO VENCIMENTO: 26/12/2019 - PROCESSO Nº 86/2019 - Nº DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO: 294 - VALOR LIQUIDADADO A PAGAR: R\$ 7.000,00

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

"Art. 5 o Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada."

Podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da quebra de ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa. Neste entendimento a legislação, ao proibir a quebra de ordem cronológica, visa coibir o favorecimento de determinado indivíduo, pessoa física ou jurídica, com tudo, o presente caso demonstra que o pagamento a ser realizado tem o condão de atender ao interesse público da coletividade tendo em vista que todos os departamentos públicos da municipalidade dependem do serviço contábil, para a consecução das atividades administrativas.

Neste sentido, se faz necessário o pagamento mencionado, cujo o objeto é imprescindível para assegurar a contabilidade municipal, que em havendo ruptura o município sofrerá danos de no mínimo, difícil reparação, face ao exposto nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no presente caso, restando presentes relevantes razões de interesse público fica justificada a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento por se tratar de serviços contínuos imprescindíveis para que não haja prejuízo as funções habituais dos órgãos públicos municipais.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 10 de janeiro de 2020.

KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elvisney Soares Gurgel
Código Identificador:10C067E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2020 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **TALES JEFFERSON MAIRA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, desta cidade, 03 (três) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, nos dias 13, 14 e 15 de janeiro de 2020.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:09D16472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Tutelar do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº 631, de 23 de setembro de 2008, que revoga as disposições contrárias;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 631/2008 de 23 de setembro de 2008 e a Resolução nº 170/2014 do CMCDA;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 772/2025 de 29 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares abaixo descritos para a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jardim de Piranhas/RN:

ANA SANTANA DA SILVA DUTRA, inscrita no CPF sob nº 063.355.284-44 e no RG Nº 2.509.106 SSP/RN, residente e domiciliada na rua Amaro Cavalcanti, 132, Vila do Rio, no município de Jardim de Piranhas/RN;

ANTÔNIO SILVA NETO, inscrito no CPF sob nº sob nº 066.621.274-00 e no RG nº 002.403.505 SSP/RN, residente e domiciliado na rua Manoel Pereira Filho, 58, Santa Cecília, no município de Jardim de Piranhas/RN;

DANILO DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 017.734.584-50 e no RG Nº 2.831.596 SSP/RN, residente e domiciliado na rua Dr. Osvaldo Lobo, S/N, bairro Centro, no município de Jardim de Piranhas/RN;

FRANCISCO COSME ALVES, inscrito no CPF sob nº sob nº 070.067.014-90 e no RG nº 002.614.678 SSP/RN, residente e domiciliado na rua Maria Clara da Costa, 15, São José, no município de Jardim de Piranhas/RN;

HAROLDO ARAÚJO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº CPF: 008.691.014-04 e no RG Nº 1.921.308 SSP/RN, residente e domiciliado na rua Adonias Delmiro Dantas, 49, Centro, no município de Jardim de Piranhas/RN;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência aos interessados, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 10 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:B32CD3D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
051/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ROSEANE CAMPOS DA FONSECA/TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, inscrita no CPF nº 673 810 144 – 91, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Modesto, nº 210, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 051/2019, firmado com **ROSEANE CAMPOS DA FONSECA**, em 21/10/2019.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 21/10/2019, entre contratante e contratado supramencionados;

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 31 de dezembro de 2019, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração, conforme Portaria Ministerial Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ROSEANE CAMPOS DA FONSECA

Contratada

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4287C66D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os membros abaixo apresentados do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de João Câmara/RN:

I- Luilson Santos da Cunha

II- Dalva Maria Paulino da Silva

III- Wallace Vieira da Silva

IV- Antônio Magno Faustino

V- Francisco Alexandre Felipe da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 09 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:E2068594

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para a função de Conselheiro Tutelar do Município de João Câmara/RN:

I- Luilson Santos da Cunha

II- Dalva Maria Paulino da Silva

III- Maria Vilma Bezerra Barros

IV- Suzana Kaline Marçal da Silveira

V- Thiago Augusto Torres Damasceno

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 04 (quatro) anos, com início em 10 de janeiro de 2020 e término em 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 09 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:48967449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019.**

PROCESSO Nº 006/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, CNPJ. Nº. 12.120.272/0001-04, estabelecida na cidade de Natal/RN, na Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, CEP: 59.056-480, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, CPF Nº. 074.276.544-04, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do contrato que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de março de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 27 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:D9AD48B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA EMPOSSA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DESTES MUNICÍPIO PARA O MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2020 A 10 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONFORME PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 403/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Empossar os membros do Conselho Tutelar deste município, para mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, passando este a ser constituído pelos seguintes membros:

- I - JÚLIA HELOÍSA MAIA ESTÊVAM
- II - RICARDO FERREIRA FONTES
- III - PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS
- IV - IARA JÁCOME BISPO
- V - JAIRON LIMA CAMPOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4C59BCF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 004/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 004/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade Mossoró para coleta oleta aquisição de peça para o trator 275 massey ferguson e cotação de preços Botas para garis, EPI (equipamento de proteção pessoal) em Mossoró-RN. Em 09/01/2020.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BD2BAB5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:10010001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10010001/2020

Objeto: Locação de uma casa residencial, Vila Major Felipe, neste município de José da Penha/RN.

Contratado: GEOVANE FERREIRA ROCHA (009.807.954-94), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/01/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F5FCB7D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10010001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: GEOVANE FERREIRA ROCHA

PROCESSO DE ORIGEM: 10010001/2020

OBJETO: Locação de uma casa residencial, Vila Major Felipe, neste município de José da Penha/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 284 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 -

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 10/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C40D08D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:10010002/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10010002/2020

Objeto: Prestação de serviços com locação de imóvel comercial destinado ao SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Contratado: JOSÉ BATALHA DO REGO (221.592.074-20), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/01/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:44CAB55C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010002/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10010002/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha

CONTRATADA: JOSÉ BATALHA DO REGO

PROCESSO DE ORIGEM: 10010002/2020

OBJETO: Prestação de serviços com locação de imóvel comercial destinado ao SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 206 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 10/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5DB3CE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:10010003/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10010003/2020

Objeto: Serviços de buffet destinado ao "Evento Cerimônia de Posse dos Novos Membros do Conselho Tutelar" a ser realizado no dia 10 de Janeiro de 2020, na Escola Municipal 4 de Outubro do Município de José da Penha/RN.

Contratado: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ (010.350.904-65), com Valor Total Julgado: R\$ 3.160,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6FBFC9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:10010004/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10010004/2020

Objeto: Locação de prédio na Vila Major Felipe, para servir como salas de aula e secretaria escolar da escola municipal Ariamiro Germano da Silveira.

Contratado: GILBERTO GERMANO FERNANDES LOPES (244.083.369-04), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 18.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/01/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:94EA4E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10010004/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: GILBERTO GERMANO FERNANDES LOPES

PROCESSO DE ORIGEM: 10010004/2020

OBJETO: Locação de prédio na Vila Major Felipe, para servir como salas de aula e secretaria escolar da escola municipal Ariamiro Germano da Silveira..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO: 284 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 -

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 10/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DD3FF575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público convocar os interessados para apresentarem documentação visando o cadastro no registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços para o exercício 2020 do referido Município, o que ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na Sala das Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Jucurutu/ RN, 08 de janeiro de 2020.

JÂNAT ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C939DCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005, que disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar todos os ocupantes do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Jucurutu/RN, tanto titulares quanto os suplentes, tendo em vista o término do mandato 2016/2020, que teve início no dia 10 de janeiro de 2016 e término dia 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6D6F8C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, FRANCISCO LOURENÇO SILVA DE ARRUDA, CPF n. 033.420.564-60, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Jucurutu/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:156B716A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, JOSIANE AMARO DA SILVA, CPF n. 047.627.474-59, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Jucurutu/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4E03726E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, FABIANA MEDEIROS DA SILVA, CPF n. 106.429.294-16, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Jucurutu/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:06DF4A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, **ALINE BATISTA DOS SANTOS ALVES**, CPF n. 075.816.034-82, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Jucurutu/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:723A2A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, **JOÃO PAULO DA SILVA**, CPF n. 028.709.424-35, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Jucurutu/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:41E3B2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 14, de 10 de JANEIRO de 2020.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) **PAULO CÉSAR DE SOUZA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.526.334-86, como **GESTOR(A)** dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5538EACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
075/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/ 2019 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 1.420/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.

CONSIDERANDO, que foi constatado pelo Município de Jucurutu/RN a vantagem econômica em prestar os serviços de lavagem de veículos diretamente;

CONSIDERANDO, ainda, ser um dos princípios constitucionais da administração pública o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 075/2019 em seu item 7.1 “o registro de preços poderá ser parcialmente ou totalmente cancelada quando [...] por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização”;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preço nº 075/2019 pela empresa promitente contratada **ADEILSON ANTONIO DA SILVA 67383181468** (CNPJ: 26.925.219/0001-95).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:43F4A0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
D038 CREDITO SUPLEMETAR NO QDD 2019**

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 - Centro

Decreto Nº 038/2019.

Altera o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado pelo Decreto nº 83/2018, publicação em 08/01/2019-DOM, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 297/2018, de 20 de junho de 2018 e Lei Municipal nº 311/2018, de 19 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), publicado em 16/01/2019-DOM, conforme especificações a seguir:

UNIDADE	03.001	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	11	TRABALHO
SUB-FUNÇÃO	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
PROJETO ATIVIDADE	2.009	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
VALOR RS		4.579,85
FONTE	(CRIAR)	19900000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS
TOTAL GERAL (INCLUIR)		4.579,85

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as alterações, a anulação parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária nº 311/2018, de 19 de dezembro de 2018.

UNIDADE	03.001	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE	2.004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR RS		4.579,85
FONTE		19200000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
TOTAL GERAL (REDUZIR)		4.579,85

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C67448D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 004/2020-GP.**

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal Adjunta de Saúde.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunta de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **ZILDA SENA DE OLIVEIRA BENTO**, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 022.876.344 – 44.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:7F12D0B5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 002/2020-GP.**

Dispõe sobre a exoneração da Coordenação de Vigilância Sanitária.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar Terezinha de Medeiros Arruda do cargo de coordenadora de vigilância sanitária vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 200.130.354.87.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:1789BF39

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 003/2020-GP.**

Dispõe sobre a exoneração da coordenação de Saúde Pública.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar SANDERSON FELIPE DA SILVA FERREIRA do cargo de coordenador de Saúde Pública vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 100.815.764-39.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:229DF4BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 005/2020-GP.**

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 282/2015,

CONSIDERANDO que a Sra. **IZEMÉ PEREIRA DA SILVA SANTOS** foi eleita no último pleito para Conselho Tutelar em 06 de outubro de 2019 com 268 votos,

Resolve:

Art. 1º - Nomear ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR **IZEMÉ PEREIRA DA SILVA SANTOS**, CPF nº 009.972.994-60, para o quadriênio 2020/2024 que se inicia no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:E2DCC585

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 006/2020-GP**

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 282/2015,

CONSIDERANDO que a Sra. **CLADIA RAYNICE GUEDES DE MOURA** foi eleita no último pleito para Conselho Tutelar em 06 de outubro de 2019 com 249 votos,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a CONSELHEIRA TUTELAR **CLAUDIA RAYNICE GUEDES DE MOURA**, CPF nº 009.972.994-60, para o quadriênio 2020/2024 que se inicia no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:1B3D8F16

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2020**

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 282/2015,

CONSIDERANDO que o Sr. **GEANILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES** foi eleito no último pleito para Conselho Tutelar em 06 de outubro de 2019 com 220 votos,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o CONSELHEIRO TUTELAR **GEANILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF nº 008.461.034-43, para o quadriênio 2020/2024 que se inicia no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:FEE967B9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2020-GP**

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 282/2015,

CONSIDERANDO que a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA RODRIGUES** foi eleita no último pleito para Conselho Tutelar em 06 de outubro de 2019 com 220 votos,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a CONSELHEIRA TUTELAR **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA RODRIGUES**, CPF nº 060.812.464.-85, para o quadriênio 2020/2024 que se inicia no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:87AA542E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2020-GP**

Dispõe Sobre a Nomeação de Conselheiro Tutelar.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 282/2015,

CONSIDERANDO que a Sra. **VALQUIRIA FREIRE DA SILVA** foi eleita no último pleito para Conselho Tutelar em 06 de outubro de 2019 com 218 votos,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a CONSELHEIRA TUTELAR **VALQUIRIA FREIRE DA SILVA**, CPF nº 074.128.334-48, para o quadriênio 2020/2024 que se inicia no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:5F6EA2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100101/2020 -
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 011001/2020**

Espécie: Contrato nº 100101/2020, firmado em 10/01/2020; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado** F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI; **Objeto:** Contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI para realização de evento com show artístico musical de Tetê Pessoa Circuito Musical, aberto ao público, alusivo à comemoração de inauguração do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Lagoa d'Anta/RN, a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2020. **Amparo:** Inexigibilidade nº 003/2020; **Processo:** 011001/2020; **Vigência:** de 10/01/2020 a 10/03/2020; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 16 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Ação: 2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta; **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Fernando Ivo de Macedo.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:05483F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
- PROCESSO Nº 1227016/2019**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 047/2019, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de janeiro de 2020 às 09h30min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 002/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de corte de terra, a serem trabalhadas com trator, com grade de arrasto e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos agricultores do município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de janeiro de 2020.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:32AE259F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO
CONTRATO Nº 160502/2019 - TOMADA DE PREÇOS 005/2018
- PROCESSO Nº 917018/2018**

Extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 160502/2019, firmado em 16/05/2019, com a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desbolsos e prorrogar a vigência do Contrato nº 160502/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 005/2018, por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **11/01/2020** encerrando-se no dia **11/03/2020**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; Ação: 1022 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS; Função: 27 - DESPORTO E LAZER; Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO; Programa: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social); Região: 0001 - Lagoa d'Anta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Danilo Moreira Lisboa.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de janeiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:DEFA5778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO -
CONTRATO Nº 180701/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018 - PROCESSO Nº 924001/2018

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Tempo do Contrato nº 180701/2019, firmado em 18/07/2019; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta - Prefeitura - CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** B2B GESTAO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 22.842.863/0001-49; **Objeto:** alterar o cronograma de execução, de desbolsos e prorrogar a vigência do Contrato nº 180701/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 020/2018, por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **31/12/2019** encerrando-se no dia **29/02/2020**; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2019- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Bruno Alves de Lucena.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de dezembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:420EC76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº

2511201901/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **23 de JANEIRO de 2020, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro - Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7A925A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS - TP Nº 016/2019

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, designada através da Portaria nº. 0269/2019 de 03/07/2019, torna público o julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços nº 016/2019, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO ENTRE O BAIRRO CLAVINOTE E O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, o qual julga classificada e vencedora do certame a proposta da empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** (CNPJ: 03.372.105/0001-60), com proposta no valor global de R\$ 59.281,13 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e treze centavos). O presente julgamento encontra-se apenso aos autos e à disposição dos interessados no horário das 07h às 12h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9200728D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 016/2019

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019, REALIZADA EM 23/12/2019, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO ENTRE O BAIRRO CLAVINOTE E O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

B K L CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.372.105/000160, SAU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 59.281,13 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e treze centavos).

LAGOA NOVA/RN, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:595E3D5D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 016/2019**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO ENTRE O BAIRRO CLAVINOTE E O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

B K L CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.372.105/000160 - vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 59.281,13 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:009B6143**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TP Nº
016/2019****Processo Administrativo nº 4027/2019****Tomada de Preços nº 016/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: (03.372.105/000160) para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do edital de licitação. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 07h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0BD718A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 006/2020 - GP PLENOS PODERES****Ofício nº 006/2020 - GP**

Lagoa Nova (RN), 09 de janeiro de 2020.

Exmo. Senhor**Gerente do Banco do Brasil S/A.****Agência: CURRAIS NOVOS – RN**

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (**Agência Currais Novos/RN**) que a partir de 09 de janeiro de 2020,

as **contas pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, CNPJ: 08.182.313/0001-10**, serão movimentadas em conjunto por **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, Prefeito de Lagoa Nova (RN), portador de RG nº 2.283.014 SSP/RN, CPF nº 854.431,154-72, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, 703, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 e **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, brasileira, solteira, Tesoureira do município de Lagoa Nova (RN), portadora de RG nº 1.421.383 SSP/RN, CPF nº 032.061.664-97, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Medeiros, 364, Bairro Dr. Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:47A4328E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 005/2020 - GP PLENO PODERES****Ofício nº 005/2020 - GP**

Lagoa Nova (RN), 09 de janeiro de 2020.

Exmo. Senhor**Gerente do Banco do Brasil S/A.****Agência: CURRAIS NOVOS – RN**

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (**Agência Currais Novos/RN**) que a partir de 09 de janeiro de 2020, as **contas pertencentes ao Fundo Municipais de Saúde, CNPJ: 11.415.626/0001-85**, será movimentado em conjunto por **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova (RN), portador de RG nº 2.104.686 SSP/RN, CPF nº 014.288.314-01, residente e domiciliado Avenida Silvio Bezerra de Melo, 266, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 e **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, brasileira, solteira, tesoureira do município de Lagoa Nova (RN), portadora de RG nº 1.421.383-RN, CPF nº 032.061.664-97, residente na Rua Luiz de França, 364, Bairro Dr. Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000,, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito,

consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transfêrencia meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5C2286D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 04/2020 - GP PLENOS PODERES

Ofício nº 04/2020 - GP

Lagoa Nova (RN), 07 de janeiro de 2020.

Exmo. Senhor
Gerente do Banco do Brasil S/A.
Agência: CURRAIS NOVOS – RN

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Currais Novos/RN) que a partir de 07 de janeiro de 2020, as **contas pertencentes à Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.794.043/0001-09**, será movimentado em conjunto por **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova (RN), portador de RG nº 1.845.117 SSP/RN, CPF nº 034.446.824-09, residente e domiciliado na Rua Rubens Pereira, 445, Parque Dourado, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000 e **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, brasileira, solteira, Tesoureira do município de Lagoa Nova (RN), portadora de RG nº 1.421.383-RN, CPF nº 032.061.664-97, residente na Rua Luiz de França, 364, Bairro Dr. Sílvia Bezerra de Melo, Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transfêrencia meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:08B4497F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020-GP

Portaria nº 012/2020-GP Lagoa Nova / RN, 10 de janeiro de 2020.

“Nomeia a senhora Fabiana da Silva Dantas Macêdo, ao Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Educação ambiental a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Fabiana da Silva Dantas Macêdo**, ao Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Educação ambiental a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2020.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:17A60721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2020-GP

Portaria nº 013/2020-GP Lagoa Nova / RN, 10 de janeiro de 2020.

“Nomeia o senhor Matheus Manoel de Medeiros, ao Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Matheus Manoel de Medeiros**, ao Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Faturamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2020.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:86A64596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2020-GP

Portaria nº 014/2020-GP Lagoa Nova / RN, 10 de janeiro de 2020.

“Exonera o Senhor FRANCISCO DE ASSIS GOMES, do Cargo Comissionado de Diretor de Escola do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 430/11.

RESOLVE:

Art. 01 - Exonerar o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES** do Cargo Comissionado de **Diretor da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:10E5CC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2020-GP

Portaria nº 015/2020-GP Lagoa Nova / RN, 10 de janeiro de 2020.

“Nomeia o Senhor FRANCISCO DE ASSIS GOMES, ao Cargo Comissionado de Vice-Diretor de Escola do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 430/11.

RESOLVE:

Art. 01 - Nomear o Senhor FRANCISCO DE ASSIS GOMES ao Cargo Comissionado de Vice-Diretor da Escola Municipal Dom José Delgado, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5A97D19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2020-GP

Portaria nº 016/2020-GP Lagoa Nova / RN, 10 de janeiro de 2020.

“Nomeia a Senhora JURANI MARIA DE ARAÚJO, ao Cargo Comissionado de Diretora de Escola do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 430/11.

RESOLVE:

Art. 01 - Nomear a Senhora JURANI MARIA DE ARAÚJO ao Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2020.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1EFF4F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº017 /2020 - GP

Portaria nº017 /2020 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de janeiro de 2020.

“Nomeia os Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 328/2007, de 26 de Fevereiro de 2007, dispoendo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituindo as diretrizes para o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências:

Art.1º - Ficam nomeados para a função pública de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do município de Lagoa Nova/RN:

CLASSIFICAÇÃO	TITULARES
1º lugar	Francisco Ferreira de Souza
2º lugar	Maria do Céu Ferreira da Silva
3º lugar	Iranilde Evarista da Costa
4º lugar	Iranidir da Silva Farias
5º lugar	Maria de Fátima da Silva
CLASSIFICAÇÃO	SUPLENTE
6º lugar	Josefa Josimária da Costa
7º lugar	Eliane da Silva Pereira
8º lugar	Joseilma Ferreira de Medeiros Macedo
9º lugar	Geisa Macedo
10º lugar	Maria Jucileide Roberto
11º lugar	Clodomir José de Medeiros
12º lugar	Vanderleia Sabino Soares

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício do mandato a partir de 10 de janeiro de 2020, permitida recondução ilimitada, mediante novos processos de escolha, tendo em vista a sanção presidencial do Projeto de Lei nº 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que modifica o art. 132, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FD662B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS
CLASSIFICADAS PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2019 - SRP

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONVOCAR AS EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CONSIDERANDO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI / 14.382.419/0001-60, EMPRESA ESTA QUE APRESENTOU

MELHOR OFERTA PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, O PREGOEIRO RESOLVE CONVOCAR AS EMPRESAS 1) P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP / 21.052.876/0001-51; 2) AUTO PEÇAS RM LTDA - ME / 13.318.135/0001-41; 3) H&C EMPREENDIMENTO EIRELI ME / 28.733.598/0001-47; 4) DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME / 26.620.865/0001-44; 5) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP / 18.716.666/0001-06; 6) MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS / 34.637.220/0001-42; 7) GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME / 20.265.912/0001-00; PARA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2020 ÀS 09h:00, NA OPORTUNIDADE QUE SERÃO ABERTAS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS MESMAS.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:368311F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
32/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2019

02º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.

SEGUNDO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu prefeito Constitucional, LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO RM LTDA - EPP, CNPJ. 07.939.638/0001-31 neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a CLAUSULA SEXTA – DOS PREÇOS item 6.4. “Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do objeto do presente edital que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.” § 1º “A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços ficando neste ato os valores unitários do litro de combustível, conforme tabela abaixo.”

Tendo em vista o aumento significativo havido no preço do item 01 - GASOLINA COMUM, item 03 – ÓLEO DIESEL B S500 (DIESEL COMUM) e item 04 – DIESEL S10 comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficam alterados os valores unitários contratados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALRS	PERCENTUAL REAJUSTE	%	VALOR REAJUSTADO	R\$
1	GASOLINA COMUM	R\$ 4,849	3,0935%		R\$ 4,999	

3	ÓLEO DIESEL B S500 (DIESEL COMUM)	R\$ 4,059	2,9564%	R\$ 4,179
4	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 4,199	2,3816%	R\$ 4,299

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F60FB5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE LAGOA SALGADA/RN - RESOLUÇÃO
Nº 07/2019 CMDCA

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa Salgada, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 282/2015, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos, julgados e arquivados.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 12.2 do edital nº 02/2019.

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 2.253

II - Total de votos válidos: 2.215

III - Total de votos nulos e brancos: 38

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. De Votos	Classificação
Francinalva Ferreira da Silva	354	1º
Amanda Beatriz Moura Felipe	313	2º
Hélio de Pontes Fidelis	307	3º
Darllangy Cristini Alves de Santana	305	4º
Érica Fernanda Silva Sales	214	5º
Eliane Mendonça da Silva Alves	184	6º
Mecival Oliveira da Silva	163	7º
Daniele Ferreira dos Santos	138	8º
Gilmar Gabriel Ferreira	130	9º
Alice Rafaela de Oliveira	107	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Francinalva Ferreira da Silva
Amanda Beatriz Moura Felipe
Hélio de Pontes Fidelis
Darllangy Cristini Alves de Santana
V- Érica Fernanda Silva Sales

Art. 4º: Ficam os demais candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

Eliane Mendonça da Silva Alves

Mecival Oliveira da Silva
Daniele Ferreira dos Santos
Gilmar Gabriel Ferreira
Alice Rafaela de Oliveira

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2019, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada-RN, 10 de dezembro de 2019.

MARIA ROSICÉLIA DA SILVA ROCHA CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:17B6DCBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA SEMTHAS.

Juliane Kelly de Figueiredo Freitas – Psicóloga
Rannykelly Dayane de Andrade Mafra – Psicóloga
Vitória Maria Neco – Coordenadora Municipal do PBF

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DA18B294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE POLO
PRESENCIAL UAB “BOLSISTA” EDITAL Nº 003/ 2019**

O MUNICÍPIO DE LAJES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira, Nº 27 - Centro - Lajes/ RN - CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, torna publica a abertura do Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção do COORDENADOR DE POLO PRESENCIAL UAB “BOLSISTA”.

ATA

Divulgado resultado final do Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção do COORDENADOR DE POLO PRESENCIAL UAB “BOLSISTA”.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Lajes/ RN, divulga o resultado do Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção do COORDENADOR DE POLO PRESENCIAL UAB “BOLSISTA”, referente ao Edital de Nº 003/2019, mediante avaliação da comissão.

A classificação final será divulgada no dia 20 de Janeiro de 2020, homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e afixado em mural da Prefeitura e da secretaria de Educação e Cultura.

A relação nominal está publicada por ordem de classificação para COORDENADOR DE POLO PRESENCIAL UAB “BOLSISTA”, através da soma dos pontos obtidos na PROVA DE TITULOS E DA REDAÇÃO em ordem decrescente de pontuação.

CARGO: COORDENADOR DE POLO PRESENCIAL UAB “BOLSISTA”

ORDEM	CANDIDATO	TITULO	REDAÇÃO	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÕES
	Josefa Ilka de Paiva Amorim da Silva	30,0	47,0	77,0	Classificado
	Claudionor de Melo da Silva	10,0	45,6	55,6	Classificado
	Jocelma Alves da Cruz	10,0	38,6	48,6	Classificado

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

KLEBER CLAUDINO DE LIMA

1º Membro - Presidente da Comissão

NEVONICE LAUREANO ALVES

2º Membro da Comissão

MARCILIO MOREIRA DA SILVA

3º Membro da Comissão

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7A1DEFB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMIN. Nº 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL 024/2019.
PROCESSO Nº 2.993/2019 - SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LAJES/RN**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMIN. Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019. PROCESSO Nº 2.993/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2019. Processo nº 2.993/2019 - SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços médicos para assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde (Estratégia Saúde da Família) do Município de Lajes/RN.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **DR SAT - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.194.213/0001-90**, para assinar o Contrato Administrativo na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 10 de Janeiro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:1CE223EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2020

NÍVEL MÉDIO
NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO

O Município de Lajes, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos Programas, Projetos e Serviços da Rede Socioassistencial, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO

O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades e atuação junto aos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 1 e 2, dos Grupos dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e da Própria Secretaria - SEMTHAS, do Município.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, localizado na Avenida Tabeião Jose Edson Martins, 73 – Centro – Lajes/RN, CEP: 59.535-000, no período de 20 a 24 de janeiro de 2020, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 3.1. Os candidatos devem ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos;
3.2. Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;
3.3. Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4. São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias;
3.5. Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6. Não estar cursando o último período da Graduação;
3.7. Não ter parentesco com servidores da SEMTHAS, até segundo grau, de afinidade direta ou indireta.

4. DAS VAGAS

4.1. Os cargos, as vagas, os requisitos, a bolsa estágio e a carga horária são estabelecidos a seguir:

CARGOS	VAGAS			CH	REQUISITOS
	AC	PCD	TOTAL		
Entrevistador do Cadastro Único	01		01	30H	Graduando em Serviço Social, Pedagogia, Sistema de Informação, Licenciatura Computação e Informática, cursando a partir do 3º período.
Orientador Social	03		03	30H	Graduando em Serviço Social, Pedagogia, ou área correlata, cursando a partir do 3º período.
Oficineiro (a) de Esportes	01		01	20H	Nível Médio regular ou Técnico, cursando a partir do Segundo período/ano.
Oficineiro (a) de Música	01		01	20H	Nível Médio regular ou Técnico, cursando a partir do Segundo período/ano.
Oficineiro (a) de Dança	02		02	20H	Nível Médio regular ou Técnico, cursando a partir do Segundo período/ano.
TOTAL	08		08		

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Ficha de inscrição preenchida;
5.2. Curriculum Vitae (Preenchido no Portal do CIEE).
5.3. Cópia de RG;
5.4. CPF;
5.5. Comprovante de Residência;
5.6. Certificados/Títulos;
5.7. Histórico escolar de todos os semestres cursados,
5.8. Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
5.9. A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será feita através de análise de Currículo, preenchidos no site do Centro Integrado Empresa-Escola- CIEE, e executado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Rendimento escolar;
b) Entrevista;

6.2. **Primeira etapa:** O rendimento escolar será computado pela média geral de notas por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica, da seguinte forma:

- a) Para estudantes universitários pela grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria no semestre e Nível Médio através de média do histórico escolar do ano de 2019.
b) Análise dos certificados, títulos apresentados: 02(dois) pontos para cada certificado e títulos relacionados a área de interesse de estágio.
c) Os Candidatos aptos na análise da grade curricular serão convocados mediante publicação nos meios de publicidade oficial do município, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, no dia 30 de janeiro do corrente ano.

6.3. **Segunda etapa:** Os candidatos convocados serão submetidos à entrevista por uma equipe multiprofissional, entre os dias 03 a 05 de fevereiro de 2020, as 8h00min, no auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, e consistirá:

- a) Perguntas para averiguar o conhecimento do candidato na área em que se inscreveu: até 2 (dois) pontos.
b) Habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara: até 2 (dois) pontos.

6.4 O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente excluído da seleção.

6.5 A nota final será composta da média geral do rendimento escolar somada à pontuação obtida na entrevista;

6.6. Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

- a) Estudante com idade mais elevada;
b) Sorteio entre os classificados com a mesma média.

6.7. Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova entrevista com os próximos 6 (seis) colocados classificados na primeira etapa, e assim se procederá de forma sucessiva, até preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

7. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A listagem com a classificação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, no dia 07 de fevereiro de 2020 e será feita:

a) Uma listagem para cada cargo pretendido, de acordo com a classificação final.

7.2 Caso o estudante seja chamado para estagiar no período não escolhido no momento da inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível para o período escolhido.

8. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 8.1 Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
8.2 Cópia do comprovante de residência;
8.4 Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil ou Bradesco);
8.5. Outros documentos poderão ser requeridos a critério da Administração.

9. DA BOLSA

9.1. A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de:

- a) R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para o estagiário matriculado nos cursos de graduação;
b) R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais) para o estagiário matriculado no nível médio.

9.2. Será concedido ao estagiário auxílio-transporte no valor R\$ 40,00 (quarenta reais) por mês de estágio efetivamente cumprido para ajudar nas despesas de deslocamento ao local de estágio e seu retorno.

10. DA JORNADA DE ATIVIDADE

10.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar:

- a) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para cargos de Nível Superior;
b) 4 (quatro) horas diária e 20 (vinte) horas semanais, para cargos de Nível Médio.

11. DAS VAGAS

11.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação.

11.2. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

11.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à homologação por Médico Oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios, férias e outras obrigações de outros regimes de contratação.

12.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

12.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e o CIEE.

12.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.

12.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

12.6. Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

12.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

12.8. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela comissão do Processo Seletivo, comissão essa nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

Lajes/RN, 10 de janeiro de 2020.

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____.
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
CPF: _____ RG Nº: _____
ESCOLARIDADE: _____
CURSO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
PERÍODO/ANO/SEMESTRE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: (____) _____
LAJES/RN, ____ DE ____ DE ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II CRONOGRAMA

Divulgação do Edital: 13 à 17 de janeiro de 2020
Período de inscrição: 20 à 24 de janeiro de 2020
Análise curricular: 27 e 28 de janeiro de 2020
Divulgação da Classificação para a entrevista: 30 de janeiro de 2020
Período de recurso: 30 e 31 de janeiro de 2020
Período de entrevistas: 03 a 05 de fevereiro de 2020
Resultado final: 07 de fevereiro de 2020

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:08D47E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 539/2020 – PML

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Lucrécia/RN em razão do final do mandato, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Maria de Fátima Cândido da Silva**, portadora do CPF nº. 100.438.004-67, ocupante do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar** do Município de Lucrécia/RN, em razão do final de seu mandato para o quadriênio 2016-2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:63069E21**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 540/2020 – PML**

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Lucrécia/RN em razão do final do mandato, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Vanderlúcia da Costa Silva**, portadora do CPF nº. 055.744.214-10, ocupante do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar** do Município de Lucrécia/RN, em razão do final de seu mandato para o quadriênio 2016-2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:E99CB2FE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 541/2020 – PML**

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Lucrécia/RN em razão do final do mandato, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Romalia de Oliveira Santos**, portadora do CPF nº. 075.565.964-35, ocupante do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar** do Município de Lucrécia/RN, em razão do final de seu mandato para o quadriênio 2016-2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:F07E0BF4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 542/2020 – PML**

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Lucrécia/RN em razão do final do mandato, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva**, portador do CPF nº. 077.660.124-56, ocupante do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar** do Município de Lucrécia/RN, em razão do final de seu mandato para o quadriênio 2016-2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:FDD2A1BA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 543/2020 – PML**

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Lucrécia/RN em razão do final do mandato, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Márcia Maria Leite**, portadora do CPF nº. 055.744.214-10, ocupante do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar** do Município de Lucrécia/RN, em razão do final de seu mandato para o quadriênio 2016-2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:4DBEFA3C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 544/2020 – PML**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 594/2017 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente alterada pela lei federal 12.696/2012;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Márcia Maria Leite**, portadora do CPF nº. 055.744.214-10, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:E2B851E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 545/2020 – PML**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 594/2017 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela lei federal 12.696/2012;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva**, portador do CPF nº. 077.660.124-56, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar** deste município para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3E8A540C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 546/2020 – PML**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 594/2017 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela lei federal 12.696/2012;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Thaís Gabriella Queiroz da Costa**, portadora do CPF nº. 075.563.014-94, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3588DDF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 547/2020 – PML**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 594/2017 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela lei federal 12.696/2012;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Mislene Alves da Costa**, portadora do CPF nº. 061.335.464-84, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8FEB49A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 548/2020 – PML**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 594/2017 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela lei federal 12.696/2012;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Marta Samara Paulo Dias**, portadora do CPF nº. 087.387954-69, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:4C0FC4AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110119-001

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN

CONTRATADO.....: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ nº 07.161.661/0001-48

OBJETIVO: *O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava do Termo de Contrato para que seja realizado aditivo de tempo por mais 06 (seis) meses, objeto da Tomada de Preços nº 011/2018.*

DA DOTAÇÃO: *Dotação orçamentaria 2018: Unidade Orçamentaria 5001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Ação 1.27 – Reforma e Modernização do Açougue Público, Fonte 1000 – Recursos Ordinários, 1024 – Transferência de Convênios – Outros, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Sub elemento 4.4.90.51.98 – Obras Contratadas.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57 §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.*

LOCAL DE DATA: *LUÍS GOMES/RN, 10 de setembro de 2019.*

ASSINANTES:

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL

RAFAEL MOREIRA DANTAS – SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:121695C2

GABINETE DO PREFEITA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019. Objeto: **Seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (Ortopedia)**. Vencedor: SOCIEDADE DE ORTOPEDIA DE MOSSORÓ S/S LTDA CNPJ Nº 14.067.305/0001-57. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 06 de janeiro de 2020.

Luís Gomes - RN, 06 de janeiro de 2020.

NILDEMARCIO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:54C1E483

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0901001/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0901001/2020

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN

CONTRATADO.....: ALVES & GALDINO CLINICA MEDICA E DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

CNPJ Nº 20.079.131/0001-13

OBJETO.....: Seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (Ortopedia) e Planilha da Ganhadora.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 94.911,00 (Noventa e Quatro Mil Novecentos e Onze Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019, Projeto: 02.09.10.301.1008.2026 – Manut. Atividade – Fundo Municipal de Saúde/FUS, fonte 21101; 02.09.10.301.1008.1099 – Fundo a Fundo/Saúde – PABF/PAB FIXO, fonte 21201; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.01 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 06 de janeiro de 2020 até 06 de janeiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: Dia 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:4B05921F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019-PMM

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, torna público o resultado referente à Tomada de Preço Nº 004/2019-PMM, que teve como proposta melhor classificada a empresa; ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA-ME, CNPJ: 24.576.584/0001-91. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso. Segue o resultado para conhecimento de todos.

Maxaranguape/RN, 10 de janeiro de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidenteda CPL

Publicado por:Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:B24A08DC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019 - PMM**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMM**, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma da Quadra Poliesportiva no Distrito de Dom Marcolino em Maxaranguape/RN**. Após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS: MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-75; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 26.635.344/0001-60 e **H & M Construções LTDA**, CNPJ: 01.233.506/0001-03, e como **EMPRESAS DECLARADAS INABILITADAS: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ: 10.458.681/0001-90 e **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA**, CNPJ: 27.776.149/0001-13. Abre-se o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**, para quem interposição de recursos à fase de habilitação, conforme preceitua a alínea “a”, do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape/RN, 10 de janeiro de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Publicado por:Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:F26833D4**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2020**

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ: 27.623.174/0001-67.

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a Contratação de empresa de engenharia, para serviço de pavimentação em paralelepípedo das ruas São João e Simão Cardoso (São Luiz) no Distrito de Maracajá em Maxaranguape/RN.

Dotação: Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade: 2.064 – Construção e Reforma de Pavimentação

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário e 15100000 – Outros Convênio da União.

Valor global: R\$ 156.112,37 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será 15 meses, contados da sua assinatura, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. O prazo de execução da obra será de 15 meses, devendo iniciar até 10 dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

Maxaranguape/RN, em 09 de janeiro de 2020

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Assinaturas: Pela Contratada, Thallis Thauan Azevedo de Souza e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:2B77D0DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NRO. 01/2020**

Art. 1º. Conceder ao servidor INÁCIO VALTECIO PINHEIRO, Secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 06 (seis) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento na participação em feira internacional de turismo, divulgando o município de Maxaranguape/RN na “Feira Vakantiebeurs” (HOL), no período de 13 a /01/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.Publicue-se. Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:9D073235**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 015/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a senhora **DAMIÃO CESAR XAVIER**, para o cargo de provimento em comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR (2º Suplente)**, conforme Legislação Lei Nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019, vigorando pelo período de 10 de janeiro de 2020 á 10 de janeiro de 2024.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 10 de Janeiro de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3B7E1F97**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 013/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a senhora **GUSTAVO ALVES DANTAS**, para o cargo de provimento em comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR (Titular)**, conforme Legislação Lei Nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019, vigorando pelo período de 10 de janeiro de 2020 á 10 de janeiro de 2024.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 10 de Janeiro de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:D47957CC**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 012/2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****NOMEAR**, a senhora **JANAINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SIMÃO**, para o cargo de provimento em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR (Titular), conforme Legislação Lei Nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019, vigorando pelo período de 10 de janeiro de 2020 à 10 de janeiro de 2024.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”****Em, 10 de Janeiro de 2020.****FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

Publicado por:Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:0E89CBDA**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 014/2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****NOMEAR**, a senhora **JESSICA DAYANNE DANTAS FERNANDES**, para o cargo de provimento em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR (Titular), conforme Legislação Lei Nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019, vigorando pelo período de 10 de janeiro de 2020 à 10 de janeiro de 2024.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”****Em, 10 de Janeiro de 2020.****FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

Publicado por:Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:5449EA14**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 010/2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****NOMEAR**, a senhora **JUSSARA FRANCINETE DE MEDEIROS COSTA**, para o cargo de provimento em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR (Titular), conforme Legislação Lei Nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de

outubro de 2019, vigorando pelo período de 10 de janeiro de 2020 à 10 de janeiro de 2024.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”****Em, 10 de Janeiro de 2020.****FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

Publicado por:Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3F09F619**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 016/2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****NOMEAR**, a senhora **PAULA VALERIA JACOME CARIAS**, para o cargo de provimento em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR (1º Suplente), conforme Legislação Lei Nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019, vigorando pelo período de 10 de janeiro de 2020 à 10 de janeiro de 2024.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”****Em, 10 de Janeiro de 2020.****FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

Publicado por:Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:99015CE5**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 011/2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****NOMEAR**, a senhora **WILMA CARLOS DANTAS**, para o cargo de provimento em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR (Titular), conforme Legislação Lei Nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019, vigorando pelo período de 10 de janeiro de 2020 à 10 de janeiro de 2024.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”****Em, 10 de Janeiro de 2020.****FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

Publicado por:Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:BDE1EFF1**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 144-A /2019.**

A **PREFEITA MUNICIPALDE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a senhora **JESSICA DAYANNE DANTAS FERNANDAS**, do cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de **SUBCOORDENADORA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 31 de dezembro de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olímpio de Freitas
Código Identificador:56641778

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2020– GP**

Nomeia os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem, pelo prazo de um ano a contar da vigência deste ato, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de **MESSIAS TARGINO (RN)**.

Titulares

- Wigno de Bégno Olímpio de Freitas – Presidente
- Carlos Ferreira Cosmo - Membro
- Francivan Bernardo de Oliveira - Membro

Membros Suplentes

- Antonio Carlos Aciole da Silva
- Marcos Antonio Olímpio de Freitas

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino/RN, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olímpio de Freitas
Código Identificador:AA6B9761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP SRP Nº 02/2020**

A CPL e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino - RN, às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 02/2020, do tipo menor preço por item, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição parcelada de gás de cozinha em botijão de 13kg para atendimento das necessidades das secretarias e dos fundos municipais.**

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2016. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado, **Licitação com reserva de cota exclusiva à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI) (Art. 48, III da LC 123/2006)**

Messias Targino, 10 de janeiro de 2020

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olímpio de Freitas
Código Identificador:BBBFB721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais)**.

Montanhas/RN, 10 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:52E49090

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 008/2019, o qual tem como objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Severino Beltrão, nº 48, Boa Esperança – Montanhas/RN, destinado as instalações do anexo da creche municipal mundo encantado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: VALDIR HELENO DE MENDONÇA

CPF: 595.937.094-87

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 000011/2019

VALOR ACRESCIDO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não

expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Valdir Heleno de Mendonça

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6CF98C61

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 044/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 044/2018, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Cadastro Mobiliário e Imobiliário.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: FOTOCAD-GEOPROCESSAMENTO ENGENHARIA LTDA E

CNPJ: 08.330.615/0001-98

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 000002/2018

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2019 à 20 de março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 20 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Nelson Silva Torres

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8562570F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 171/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 171/2019, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria administrativa em contencioso, reforma fundiária no âmbito administrativo, acompanhamento processual tributário municipal da fazenda.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MAURO REBOUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 30.566.317/0001-50

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000158/2019

VALOR ACRESCIDO: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manut. Das Atividades

da Sec. Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 à 30 de abril de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Mauro Gusmão Rebouças

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ED29F46E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2020

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de combustível** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:61174F00

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – DISPENSA Nº
34/2018

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.570.953/0001-08, com sede à Av. João de Paiva, 0, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, aqui representada pelo(a) SECRETÁRIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. EDUARDO LINCOLN NEVES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 529.268.424-49, brasileiro, casado, Av. João de Paiva, 0, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, e do outro lado como **CONTRATADO(A):** LIDIANE RAFAEL DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 070.521.254-80, com endereço POVOADO RETIRO, 28 QUADRA 06, ZONA RURAL, SÃO JOSE/RN CEP:59162000, neste ato representado pelo o Senhor LIDIANE RAFAEL DOS SANTO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 070.521.254-80, brasileiro, casado, com endereço POVOADO RETIRO, 28 QUADRA 06, ZONA RURAL, SÃO JOSE/RN CEP:59162000, têm a rescisão do instrumento contratual celebrado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO RESCINDIDO:

Fica rescindido, entre as partes acima identificadas, o contrato oriundo da Licitação – Dispensa Nº 34/2018, Contratação de Pessoa Física para prestar serviços como Auxiliar Administrativo, para o Centro

Municipal de Qualificação Profissional. No período de 05/03/2018 à 30/11/2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A presente rescisão tem como base legal o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA INEXISTÊNCIA DE VALOR A PAGAR OU A RESTITUIR:

Não existem valores a pagar ou a restituir por ambas as partes.

Monte Alegre/RN, em, 02 de dezembro de 2019

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	LIDIANE RAFAEL DOS SANTOS
Pela Contratante	Pelo(a) Contratado(a)
Prefeito Municipal	CPF (MF) nº 070.521.254-80

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:28893FE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00001/2020**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME – INSCRITA NO CNPJ: 26.551.425/0001-82, cujo objetivo é: APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CANTO & LUZ, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2020, DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO EM MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – EDIÇÃO 2020, com o valor total de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Monte das Gameleiras - RN, 10 de Janeiro de 2020.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:D8394739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 00001/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da referida Edilidade, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00001/2020**, que tem como objeto: APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CANTO & LUZ, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2020, DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO EM MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – EDIÇÃO 2020, com o valor de **R\$ 8.000,00** (OITO MIL REAIS); FAVORECIDO: MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME – INSCRITA NO CNPJ: 26.551.425/0001-82. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 13 Inciso VI, c/c art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenador de despesas.

Monte das Gameleiras - RN, 10 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:D421BA1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00020/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00020/2019, que objetiva: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo MAIOR DESCONTO sobre a média de preços da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, tendo como base o Município de Natal-RN), de forma Parcelada destinada a frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2020, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO LTDA - EPP - CNPJ nº 05.195.530/0001-56- VALOR TOTAL R\$: 1.043.340,00 – (UM MILHÃO QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). ITEM: (1)- desconto 9,9%; ITEM: (3) – desconto 1%.

Monte das Gameleiras - RN, 08 de Janeiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:EDDFCBE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o Sr. **JOSÉ ANDRÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 052.515.114-18, do cargo de Coordenador de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Janeiro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F1866D35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a Sra. **EMANUELLE KAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA**, inscrita no CPF nº 049.616.774-00, ao cargo de Coordenadora de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Janeiro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:84C2A0C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 026/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME, CNPJ Nº 19.686.025/0001-19. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 30 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:3997A0A6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2020**

Nomeia Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do processo final de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN em 06 de outubro de 2019;

Considerando a Resolução nº 07/2019 – CMDCA, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Francisco Fabio Araújo dos Santos**, CPF nº 036.952.974-09, para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de janeiro de 2019, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:82F63823

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2020**

Nomeia Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do processo final de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN em 06 de outubro de 2019;

Considerando a Resolução nº 07/2019 – CMDCA, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **Maria da Conceição Dias da Mata**, CPF nº 050.794.194-23, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de janeiro de 2019, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:3FFE5195

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2020**

Nomeia Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do processo final de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN em 06 de outubro de 2019;

Considerando a Resolução nº 07/2019 – CMDCA, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Marcos Renner Silva Sousa**, CPF nº 049.841.874-09, para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de janeiro de 2019, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:017921FA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2020**

Nomeia Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do processo final de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN em 06 de outubro de 2019;

Considerando a Resolução nº 07/2019 – CMDCA, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **Ana Maiza da Silva Medeiros**, CPF nº 094.452.984-46, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de janeiro de 2019, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:96F4C59C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2020**

Nomeia Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do processo final de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN em 06 de outubro de 2019;

Considerando a Resolução nº 07/2019 – CMDCA, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **Juliana Karla de Medeiros**, CPF nº 018.307.124-70, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de janeiro de 2019, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:E53DEF7D

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, toma posse solenemente como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Ouro Branco – RN a Srª ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS, CPF nº 094.452.984-46, eleito no pleito realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos 6 de outubro de 2019, inscrito sob número de matrícula municipal 968, em face de sua nomeação através da Portaria de nº 006, de 10 de janeiro de 2020, para exercer o mandato conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 837, de 5 de janeiro de 2015, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições estabelecidas ao encargo, bem como as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor

Municipal e da Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco, junto às diversas unidades da Administração Pública Municipal.

Ouro Branco – RN, 10 de janeiro de 2020

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARILENE LUCENA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS

Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:00563F00

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, toma posse solenemente como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Ouro Branco – RN a Sr.^a JULIANA KARLA DE MEDEIROS, CPF nº 018.307.124-70, eleito no pleito realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos 6 de outubro de 2019, inscrito sob número de matrícula municipal 948, em face de sua nomeação através da Portaria de nº 007, de 10 de janeiro de 2020, para exercer o mandato conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 837, de 5 de janeiro de 2015, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições estabelecidas ao encargo, bem como as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e da Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco, junto às diversas unidades da Administração Pública Municipal.

Ouro Branco – RN, 10 de janeiro de 2020

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARILENE LUCENA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JULIANA KARLA DE MEDEIROS

Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:E6FA2749

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, toma posse solenemente como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Ouro Branco – RN o Sr. MARCOS RENNER SILVA SOUSA, CPF nº 049.841.874-09, eleito no pleito realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos 6 de outubro de 2019, inscrito sob número de matrícula municipal 967, em face de sua nomeação através da Portaria

de nº 005, de 10 de janeiro de 2020, para exercer o mandato conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 837, de 5 de janeiro de 2015, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições estabelecidas ao encargo, bem como as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e da Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco, junto às diversas unidades da Administração Pública Municipal.

Ouro Branco – RN, 10 de janeiro de 2020

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARILENE LUCENA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARCOS RENNER SILVA SOUSA

Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:FF884592

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, toma posse solenemente como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Ouro Branco – RN a Sr.^a MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA MATA, CPF nº 050.794.194-23, eleito no pleito realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos 6 de outubro de 2019, inscrito sob número de matrícula municipal 966, em face de sua nomeação através da Portaria de nº 004, de 10 de janeiro de 2020, para exercer o mandato conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 837, de 5 de janeiro de 2015, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições estabelecidas ao encargo, bem como as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e da Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco, junto às diversas unidades da Administração Pública Municipal.

Ouro Branco – RN, 10 de janeiro de 2020

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARILENE LUCENA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA MATA

Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:790F2D75

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, toma posse solenemente como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Ouro Branco – RN o Sr. FRANCISCO FABIO ARAUJO DOS SANTOS, CPF nº 036.952.974-09, eleito no pleito realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos 6 de outubro de 2019, inscrito sob número de matrícula municipal 965, em face de sua nomeação através da Portaria de nº 003, de 10 de janeiro de 2020, para exercer o mandato conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 837, de 5 de janeiro de 2015, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições estabelecidas ao encargo, bem como as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e da Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco, junto às diversas unidades da Administração Pública Municipal.

Ouro Branco – RN, 10 de janeiro de 2020

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARILENE LUCENA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FRANCISCO FABIO ARAUJO DOS SANTOS
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:59FC62F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 427/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial à Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, que será classificado na Receita como: 17.18.99.11 (Outras Transferências da União) Fundo Especial do Petróleo, no orçamento vigente, no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), criar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 02.0700 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

Projeto Atividade – 1054: Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde – Monte Alegre.

44.90.51 00 – Obras e Instalações..... R\$ 220.000,00
Subtotal R\$ 220.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 02.1100 – Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transportes

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

Projeto Atividade – 1055: Construção de Praça na Rua São José na Sede do Município.

44.90.51 00 – Obras e Instalações..... R\$ 250.000,00
Subtotal R\$ 250.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 02.1100 – Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transportes

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

Projeto Atividade – 1056: Construção de Praça na Rua Benjamim Constant, na sede do Município.

44.90.51 00 – Obras e Instalações..... R\$ 60.000,00
Subtotal R\$ 60.000,00

Total R\$ 530.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros para custear as despesas acima criadas, serão provenientes de Transferências da União, tendo como fonte, a Cessão Onerosa do Petróleo, no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e recursos próprios do Município.

Art. 3º. Fica autorizado à anulação de Dotação da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 73.725,60 (setenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Art. 4º. Fica autorizado, a inclusão no PPA (Plano Plurianual 2019/2021) e LDO 2019/2020, dos Projetos Atividades ora propostos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 16 de dezembro de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D7A306B7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 425/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Projeto de Lei que cuida das Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o ano de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paraná, para o exercício de financeiro de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

Das Metas Fiscais;
Das Prioridades da Administração municipal;
Da Estrutura dos Orçamentos;
Das Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;
Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
Das Disposições sobre alterações na legislação Tributária; e
Das Disposições Gerais

I – Das Metas Fiscais

Art. 2º- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o ano de 2020, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidas no Artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativos I – Metas Anuais;

Demonstrativos II – Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de expansão da despesa de caráter continuado;

Demonstrativo IX – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e providências;

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois subsequentes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem como finalidade estabelecer em comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - receitas e despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade Pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operação de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal de Paraná para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento municipal para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e aqueles que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A lei orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da seguridade social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - Constará no orçamento municipal para 2020 reserva de contingência no limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2020 com a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001. Art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

Parágrafo Único – Os recursos da Reserva de Contingência destinadas a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 21 - Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 22 - A discriminação da receita no orçamento será feita por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação, integrará a presente lei o Anexo II.

Art. 23 - O Município não poderá programar no orçamento nem despender no exercício de 2020, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços de terceiros que referem à terceirização de serviços em substituição de servidores do município, que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminada:

Até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;
Até 54% (cinquenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos fica o poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 24 - As despesas obrigatórias de caráter continuados em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter

Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no PPA – Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Prefeito estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16. Itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são considerados despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício de 2020 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nacional 8.666/1993, devidamente atualizada (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A Suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo de 20% (vinte por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2020, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, programas, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidades, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal de Paraná, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício financeiro (art. 4º, e “e” da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no PPA, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 3, § 1º, II da LRF)

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Poder Executivo Municipal e o a Câmara Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício de 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 43 - Ressalvadas as hipóteses do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2020, Executivo e Legislativo Municipal, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,70% da RCL, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Orçamento do Município de Paraná, para o ano de 2020 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal de Paraná até 30 de junho de 2018.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

I – Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II – Eliminação das despesas com horas extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes em cargos de Comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34” – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e os dois exercícios subsequentes, conforme preceitua o artigo 14 da LRF.

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo fiscal, isenção ou benefício de natureza Tributária ou Financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensações (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeiras.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderá ser reaberto no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 16 de dezembro de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:B44D9511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020-GP**

PORTARIA Nº 003/2020-GP

EXONERA servidor dessa Edilidade e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº 221/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA** do Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1EA4D9EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2020-GP**

PORTARIA Nº 004/2020-GP

EXONERA servidor dessa Edilidade e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº 221/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA FAGUNDES** do Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNESEUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E6AF3639

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020-GP**

PORTARIA Nº 005/2020-GP

EXONERA servidor dessa Edilidade e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº 221/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA** do Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNESEUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D8631FD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2020-GP**

PORTARIA Nº 006/2020-GP

EXONERA servidor dessa Edilidade e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº 221/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a **SUZANA DE ALMEIDA SILVA** do Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNESEUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F395FEBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2020-GP**

PORTARIA Nº 007/2020-GP

EXONERA servidor dessa Edilidade e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº 221/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a **EDJANE MARIA MEDEIROS PEREIRA PEIXOTO** do Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNESEUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3524F8AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2020-GP**

PORTARIA Nº 008/2020-GP

NOMEIA servidor para ocupar Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Paraú/RN e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando os Artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 221/2013 de 29 de outubro de 2013;

Considerando o Artigo 132 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a eleição ocorrida no dia 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA** para exercer a função de **Conselheira Tutelar** do Município de Paraú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNESEUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F43D7D48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2020-GP**

PORTARIA Nº 009/2020-GP

NOMEIA servidor para ocupar Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Paraú/RN e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando os Artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 221/2013 de 29 de outubro de 2013;

Considerando o Artigo 132 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a eleição ocorrida no dia 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SUZANA DE ALMEIDA SILVA** para exercer a função de **Conselheira Tutelar** do Município de Paraú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNESEUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:762C4446

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020-GP**

PORTARIA Nº 010/2020-GP

NOMEIA servidor para ocupar Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Paraú/RN e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando os Artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 221/2013 de 29 de outubro de 2013;

Considerando o Artigo 132 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a eleição ocorrida no dia 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO** para exercer a função de **Conselheira Tutelar** do Município de Paraú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNESEUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:FA04556C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020-GP**

PORTARIA Nº 011/2020-GP

NOMEIA servidor para ocupar Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Paraú/RN e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando os Artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 221/2013 de 29 de outubro de 2013;

Considerando o Artigo 132 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a eleição ocorrida no dia 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS** para exercer a função de **Conselheira Tutelar** do Município de Paraú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNESEUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:4402E99D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020-GP**

PORTARIA Nº 012/2020-GP

NOMEIA servidor para ocupar Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Paraú/RN e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando os Artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 221/2013 de 29 de outubro de 2013;

Considerando o Artigo 132 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a eleição ocorrida no dia 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA** para exercer a função de **Conselheira Tutelar** do Município de Paraú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNESEUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4B921DAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.02.09/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, INGRED NATALIE BARRETO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 121.919.314-30, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, do Gabinete do Prefeito de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de setembro de 2019.**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:EA758716**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.01.10/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, CLAUDIO DE LIMA ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 094.509.504-07, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, do Gabinete do Prefeito de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de outubro de 2019.**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:46304DB6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-30/08/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, EDILEUZA FERREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.712.094-97, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, do Gabinete do Prefeito de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de agosto de 2019.**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:FCC02D9C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-09/JAN/2020 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **Ofício n.º 540/2019-SAD, de 22 de novembro de 2019**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a servidora **LUÍZA FERREIRA GUEDES DE SENA**, matrícula 060-07, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, com ônus para o órgão cedente, para desempenhar suas atividades junto a Vara Única da Comarca de Santo Antônio/RN, pelo período de **02/01/2020 à 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2020, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 09 de janeiro de 2020.**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:30A40F64**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-31/12/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
DANIEL MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR JURIDICO	035.537.534-63
GLICERIO EDWIGES DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR JURIDICO ADJUNTO	014.012.774-70
JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS FILHO	CONTROLADOR	008.364.224-22
LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA CARVALHO	ASSESSOR CONTÁBIL	722.157.714-53
JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA	ASSESSOR CONTÁBIL ADJUNTO	047.642.867-00
JOSÉ CLAUDIONOR DE ANDRADE	ASSESSOR EXECUTIVO	025.342.398-80
GORETE HIGINIO DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO	030.637.574-54
JORGE HIGINIO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	024.003.974-22
JUCYARA DEBORA DO NASCIMENTO MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL	052.227.974-06

JOSE MILTON FORTUNATO	ASSESSOR ESPECIAL	751.674.684-34
AIRTON BEZERRA DA SILVA	ASSESSOR DE POLITICA ESPECIAL	075.393.994-06
FABIANE MICHELLY VICENTE DE LIMA	ASSESSOR DE POLITICA ESPECIAL	009.532.364-39
EDMILSON CAMILO DE SOUZA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	055.171.034-99
CLÁUDIO DE LIMA ANDRADE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO TÉCNICO	094.509.504-07
ANA TANIZIL SILVA LIMA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO TÉCNICO	100.880.854-73
INGRED NATALIE BARRETO DE LIMA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO TÉCNICO	121.919.314-30

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇO URBANOS

NOME	CARGO	CPF
PAULO RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	SUB.COORD.LIMP.PUBLICA	107.083.144-14
ROGERIO VIDAL DO NASCIMENTO	COORDENADORIA DE OBRAS	027.669.614-02
WANDERSON PATRIK MACEDO MEIRELES	SUBCOORD.SERV.URBANOS	703.710.464-75

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
INGRID HELLEN M DE MACEDO NASCIMENTO	SEC.ADJ.EDUCACAO	012.352.894-19
ANA CLARA DE LIMA NASCIMENTO	SUBCOORD.INSP.ESCOLAR	703.220.894-09
MARCOS ANTONIO SOUZA SILVA	SUBCOORD.MER.TRANS.ESC	089.169.654-70
MARIA RAFAELLA DA SILVA ANDRADE	VICE DIRETOR	100.206.074-58
TEREZINHA SILVESTRE DE LIMA	COORD.PEDAGOGICO	074.290.104-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:CD66286B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-10/JAN/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, os membros do Conselho Tutelar deste município, em virtude do término dos mandatos eletivos dos mesmos.

N	NOME
1	FABIO MARCIEL VICENTE DE LIMA
2	IRILENE DA SILVA MATIAS
3	CARLOS ANDRÉ DE LIMA
4	LARISSA SUÊNIA DE OLIVEIRA
5	PAULO EVANDERSON G. BARRETO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C68FFEC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (ANO DE 2020)
OBJETO: EXECUÇÃO E INEXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA ESPÉCIE CONTRATO DE FORNECIMENTO

ORIGEM: CONTRATO DE FORNECIMENTO (CONTRATO Nº 0020/2019)

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019)

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Senhor(a) representante legal da empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME,**

Informamos que, diante do reiterado descumprimento contratual por parte da empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME,** que tem se recusado a fornecer os gêneros alimentícios, a exemplo daqueles que foram expressamente requeridos através das **ORDENS DE COMPRAS DA MERENDA ESCOLAR** que lhe foram enviadas nos dias 06/09/2019, 30/10/2019 e 04/11/2019, a Administração Pública Municipal patuense instaurou o respectivo Processo Administrativo.

Em tese, a empresa deu causa à **rescisão unilateral do CONTRATO,** tendo em vista ter incorrido na conduta prevista nos **artigos 77 e 78, incisos I e V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** aplicável subsidiariamente, nos termos do **artigo 9º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

A rescisão unilateral do Contrato, se materializada, implicará na aplicação das sanções legais à empresa.

ASSIM SENDO, estamos **NOTIFICANDO** a empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELLI – ME,** para que, querendo, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** apresente a sua **DEFESA PRÉVIA.**

Patu-RN, 09 de janeiro de 2020.

RUBINALDO MAIA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:681048F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O Presidente da CPL de Pedra Grande/RN torna público o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional em diversas ruas do município de Pedra Grande/RN, foram habilitadas as empresas: Ágil Construções Comércio e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99, Fan Construções Eireli – CNPJ: 09.254.081/0001-20, Sete Construções Eireli – CNPJ: 24.372.340/0001-01 e THBC Tecnologia Habitacional e Construtiva Ltda – CNPJ: 17.343.844/0001-38, e inabilitada a empresa: A F Engenharia e Construções – ME – CNPJ: 28.432.179/0001-75 no item 6.8.2, letra “G”.

Pedra Grande, 20 de Dezembro de 2019.

MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO

Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E491EC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Tomada de Preços nº 003/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação das Ruas Francisco de Assis Câmara, Projetada I (ao lado da academia de saúde) e complemento da Rua Osman Teixeira.

Empresa Vencedora:
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Valor global:
A empresa vencedora apresentou como valor global, a importância de **R\$ 224.094,17 (duzentos e vinte e quatro mil, noventa e quatro reais e dezessete centavos).**

Data: 07 de janeiro de 2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7E1800F0

CPL
DESPACHO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

DESPACHO

Tomada de Preços nº 003/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 07 de janeiro de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 003/2019, à Empresa: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 24.581.449/0001-59**, com o valor global final de **R\$ 224.094,17 (duzentos e vinte e quatro mil, noventa e quatro reais e dezessete centavos)**, para execução dos serviços de pavimentação das Ruas Francisco de Assis Câmara, Projetada I (ao lado da academia de saúde) e complemento da Rua Osman Teixeira, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 09 de janeiro de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5D2EAC09

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 002-2019

EXTRATO DO CONTRATO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

Contratada: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**
Processo nº 1627/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da praça central neste município.

VALOR: R\$ 217.459,36 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 150 (**cento e cinquenta**) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Pedra Preta-RN, 19 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 24.581.449/0001-59

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A4D09880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 030/2019

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MOVEIS, EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIOS, ELETRODOMÉSTICO E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME vencedora dos itens 1, 3, 4, 9, 10, 12, 17, 23, e 26 com proposta final de R\$ 143.410,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais), **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA-EPP** vencedora dos itens 2, 8, 14, 18, 20, 25,

27, 28, 29 e 30 com proposta final de R\$ 98.720,00 (noventa e oito mil, setecentos e vinte reais) e **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora dos itens 5, 7, 11, 13, 15, 16, 19, 21 e 22 com proposta final de R\$ 87.420,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), a licitação Pregão Presencial nº 030/2019 para aquisição de moveis, equipamento de escritórios, eletrodoméstico e ar-condicionado para atender a prefeitura e fundos municipais do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 04 de dezembro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C1864FAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 030/2019**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MOVEIS, EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIOS, ELETRODOMÉSTICO E AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME** vencedora dos itens 1, 3, 4, 9, 10, 12, 17, 23, e 26 com proposta final de R\$ 143.410,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais), **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA-EPP** vencedora dos itens 2, 8, 14, 18, 20, 25, 27, 28, 29 e 30 com proposta final de R\$ 98.720,00 (noventa e oito mil, setecentos e vinte reais) e **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora dos itens 5, 7, 11, 13, 15, 16, 19, 21 e 22 com proposta final de R\$ 87.420,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), a licitação Pregão Presencial nº 030/2019 para aquisição de moveis, equipamento de escritórios, eletrodoméstico e ar-condicionado para atender a prefeitura e fundos municipais do município de Pedro Avelino/RN.

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registros de preços.

PEDRO AVELINO/RN, 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9A0FA842

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2020**

PORTARIA Nº002 /2020GP Pedro Avelino/RN 09 de Janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias** ao servidor Municipal **AIRON CHARLES CÂMARA** Matrícula: 1294 Secretário Obras, Transportes e Serv. Urbanos, COMISSIONADO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Janeiro 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:8DE239F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2020**

Portaria Nº 003/2020GP Pedro Avelino/RN 10 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Escolha Unificado para o cargo de Conselheiro Tutelar, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10 de outubro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR em consonância com o resultado geral da Eleição do processo Eleitoral para Escolha e Posse dos Membros do Conselho Tutelar, os 05 (cinco) membros titulares e os 05 (cinco) suplentes, para compor o Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, com mandato de 04 (quatro) anos a contar da data de Posse com registro em ata e, vinculando ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistente Social - SEMTHAS, sendo considerado serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral:

I – Ficam nomeados os 05 (cinco) candidatos eleitos e empossados no dia 10 de janeiro de 2020 para membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN de acordo com a ordem de votação no pleito de 06 de outubro de 2019:

1º - JOSIMAR VIANA DE SOUSA FILHO – CPF: 096.725.024-27;
2º - GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 938.240.254-34;
3º - KÁTIA SUELY BEZERRA TEODORO – CPF: 413.887.714-20
4º - ENIEDJA CARLA CABRAL – CPF: 072.438.924-50;
5º - IARA POLIANNA MENDES – CPF: 078.755.364-64.

II – Ficam nomeados os 05 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, de acordo com a ordem de votação no pleito de 06 de outubro de 2019:

6º - MARIA JOSINEIDE DA SILVA LIMA – CPF: 048.780.834-76;
7º - FRANCINÁRIA SOARES ABREU – CPF: 094.815.554-02;
8º - FRANCIMÁRIO DA SILVA FREITAS – CPF: 705.197.604-41;
9º - NELSON RODRIGUES JÚNIOR – CPF: 055.596.194-00;
10º - PAULO ROBERTO BRAZ – CPF: 806.863.974-87.

Art.2º esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação; revogada as disposições encontradas.

Dê-se Ciência. Publique se e cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:AB249086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2019 GAB, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE

Art. 1º. CEDER a Servidora Pública **ANALICE DUTRA DE CASTRO BEZERRIL**, matrícula nº 000079, Auxiliar Administrativa, portadora do RG nº 08.403.358-8 SSP/RJ e do CPF nº 021.089.647-70, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mas especificamente a disposição do Fórum da Comarca de Pedro Velho/RN, nos termos do Convênio nº 05/2015, de 06 de maio de 2015.

Art. 2º. O prazo de vigência da presente cessão funcional da Servidora será de dois anos, com início em 20 de janeiro de 2020 e término em 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 16 de dezembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:8442F72B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2020 GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Genival Porfírio do Nascimento Neto, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DE OBRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **GENIVAL PORFÍRIO DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, portador do RG: 2703804 SSP/RN, CPF (MF): 092.571.884-00, do cargo de provimento Comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:E02F7DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2020 GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de LENILDA MARIA DA SILVA, na função pública de CONSELHEIRA TUTELAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 281/97 de 30 de Dezembro 1997.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear pela ordem de votação **LENILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 002.266.022 SSP/RN, CPF (MF): 070.289.784-19, na função pública de **CONSELHEIRA TUTELAR** para o quadriênio 10/01/2020 a 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:987C9989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2020 GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de LENILDA MARIA DA SILVA, na função pública de CONSELHEIRA TUTELAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 281/97 de 30 de Dezembro 1997.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **LENILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 002.266.022 SSP/RN, CPF (MF): 070.289.784-19, na função pública de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:E6410379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2020 NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.

A(o) PREFEITA(o) MUNICIPAL DE Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MOISÉS EDUARDO DA SILVA, portador do RG: 2.877.910 SSP/RN, CPF(MF): 113.309.724-30, Matrícula:, lotado no GABINETE DA PREFEITA, como GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:CB29BCA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2019 CMAS DE 23 DE DEZEMBRO DE
2019.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica aprovado, COM RESSALVAS, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Pedro Velho/RN, 23 de Dezembro de 2019.

ANE KECIA DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:A1C4F87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2019 CMAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, COM RESSALVAS, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2018, referente a R\$ 100.908,42 (Cem mil, novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2018 COM AS SEGUINTESS RESSALVAS: FOI ANALISADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DO CMAS, EM QUASE TODOS OS CONTRATOS FALHAS TAIS COMO; AS NOTAS NÃO CORRESPONDEM COM O SETOR DA CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO); FALTAS DE ASSINATURAS DA PREFEITA ANTERIOR NOS CONTRATOS; FALTAS CÓPIAS DE CONTRATOS; O TEMPO PARA O NOVO CONSELHO NÃO FOI SUFICIENTE PARA ANALISAR TODOS OS PROCESSOS”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Pedro Velho/RN, 23 de Dezembro de 2019.

ANE KECIA DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMA

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:39C2D871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2019 CMAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico-Financeiro do IGD SUAS do ano de 2018, referente a R\$ 12.261,72 (Doze mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2018 COM AS SEGUINTESS RESSALVAS: FOI ANALISADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DO CMAS, EM QUASE TODOS OS CONTRATOS FALHAS TAIS COMO; AS NOTAS NÃO CORRESPONDEM COM O SETOR DA CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO); FALTAS DE ASSINATURAS DA PREFEITA ANTERIOR NOS CONTRATOS; FALTAS CÓPIAS DE CONTRATOS; O TEMPO PARA O NOVO CONSELHO NÃO FOI SUFICIENTE PARA ANALISAR TODOS OS PROCESSOS”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Pedro Velho/RN, 23 de Dezembro de 2019.

ANE KECIA DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:6C4FDA09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 35/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 35/2019

O Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO QUE, por conterem erros insanáveis no termo de referência do processo licitatório nº 035/2019, fica ANULADO o referido certame.

Pilões/RN, 10 de janeiro de 2020.

HELIO PAIVA DAMASCENO

Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6F2D14AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2020-GP

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2020.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o Presidente do CMDCA – Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Resolve:

Art. 1º. Ficam **nomeados** para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular no quadriênio 2020/2024, que cumprirão mandato compreendido entre 10/01/2020 a 09/01/2024, os novos membros eleitos no dia 06 de outubro de 2019 do município de Pureza/RN:

Nº	Nome	Classificação
01	Etemilson Ferreira da Costa	Titular
02	Dário Bezerra da Silva	Titular
03	Manoel Luciel da Silva	Titular
04	Leila Alves da Silva	Titular
05	Ana Cláudia da Costa Silva	Titular

Art. 2º - Ficam **nomeados** para o cargo de Conselheiro Tutelar, suplentes no quadriênio 2020/2024, que cumprirão suplência compreendido entre 10/01/2020 a 09/01/2024.

Nº	Nome	Classificação
06	Maria Cristina Cardoso da Silva	1º Suplente
07	Francisco Carlos do Nascimento Júnior	2º Suplente
08	Maria Jeane de Souza	3º Suplente
09	Rosiane Maria Bezerra Ferreira	4º Suplente
10	Maria Eliza Félix de Oliveira	5º Suplente
11	Brenda Juliana Teixeira de Moura	6º Suplente
12	Maria José Varela da Silva	7º Suplente
13	Larissa Marcelino Santos	8º Suplente
14	Cleane Costa de Souza Barbosa	9º Suplente
15	Luciana Alves da Silva	10º Suplente
16	Larissa Rayane Otaviano Vieira	11º Suplente
17	Fernanda Alves de Souza	12º Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C9DDBAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
080101/2020 - DISP/CMRC

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 080101/2020 - DISP/CMRC

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 080101/2020 - DISP/CMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços técnicos profissionais na assessoria em setor de pessoal e na assessoria administrativa destinada a orientar sobre a execução da

despesa administrativa e sua tramitação, na Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 7.000,00, em favor de F F ALVES ME, CNPJ Nº: 12.969.719/0001-14, K D FRANCELINO ME, CNPJ Nº: 18.675.997/0001-45, conforme abaixo descrito:

242 - F F ALVES ME, CNPJ Nº: 12.969.719/0001-14

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14604 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ASSESSORIA EM SETOR DE PESSOAL	MÊS	12	500,00	6.000,00

452 - K D FRANCELINO ME, CNPJ Nº: 18.675.997/0001-45

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	14605 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DESTINADA A ORIENTAR SOBRE A EXECUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRATIVA E SUA TRAMITAÇÃO De forma a organizar o fluxo de processos da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN	SERVIÇO	1	1.000,00	1.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2020.

MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA

Diretora Geral

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:C88548C7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 080101/2020 - DISP/CMRC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 080101/2020 - DISP/CMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de F F ALVES ME, CNPJ Nº: 12.969.719/0001-14, K D FRANCELINO ME, CNPJ Nº: 18.675.997/0001-45, referente à Prestação de serviços técnicos profissionais na assessoria em setor de pessoal e na assessoria administrativa destinada a orientar sobre a execução da despesa administrativa e sua tramitação, na Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme preços abaixo discriminados:

242 - F F ALVES ME, CNPJ Nº: 12.969.719/0001-14

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14604 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ASSESSORIA EM SETOR DE PESSOAL	MÊS	12	500,00	6.000,00

452 - K D FRANCELINO ME, CNPJ Nº: 18.675.997/0001-45

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	14605 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DESTINADA A ORIENTAR SOBRE A EXECUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRATIVA E SUA TRAMITAÇÃO De forma a organizar o fluxo de processos da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN	SERVIÇO	1	1.000,00	1.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA, Diretora Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2020

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:0FFE461F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 070101/2020 - INEX/CMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 070101/2020 - INEX/CMRC

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Sr. Cláudio Uberlane de Sá, Presidente, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 070101/2020 - INEX/CMRC, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2020, em favor de COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº: 08.334.385/0001-35, pelos valores abaixo descrito:

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº: 08.334.385/0001-35

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8707 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2020	SERVIÇO	1	2.000,00	2.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2020

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:1B8AB463

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 070102/2020 - INEX/CMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 070102/2020 - INEX/CMRC

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Sr. Cláudio Uberlane de Sá, Presidente, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 070102/2020 - INEX/CMRC, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em telefonia fixa para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2020, em favor de TELEMAR

NORTE LESTE S/A, CNPJ Nº: 33.000.118/0016-55, pelos valores abaixo descrito:

TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ Nº: 33.000.118/0016-55

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8708 - Contratação de empresa especializada em telefonia fixa para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2020	SERVIÇO	1	1.200,00	1.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2020

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:464D59AC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10010001/2020.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030102/2020.

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS M TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ N.º 21.080.022/0001-89.

OBJETO.....: Prestação de serviços de internet com velocidade de 30 mbps, com variação de velocidade permitida, sem limite de tráfego, sem limite de conexões, 24 horas para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.452,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 567 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 10/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 10/01/2020.

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:F9ADC093

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010002/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10010002/2020.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030103/2020.

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ N.º 24.594.947/0001-36.

OBJETO.....: Aquisição de gêneros de alimentação diversos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.159,00 (quatro mil e cento e cinquenta e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 560 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 10/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 10/01/2020.

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:DD3E3430

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010003/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10010003/2020.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030104/2020.

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ N.º 24.594.947/0001-36.

OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.303,15 (três mil e trezentos e três reais e quinze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 560 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 10/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 10/01/2020.

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:96496FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2020**

PORTARIA n.º. 003/2020 Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, os (as) conselheiros (as) abaixo relacionados:

Francisco Mailson da Silva Ribeiro
Maria da Conceição de Paiva
Ana Mônica Oliveira Vieira
Regina Luanna de Paiva Costa
Célia Maria de Miranda

Artigo 2º - Ficam revogadas a Portarias de números: 057/2013 de 10 de março de 2013, bem como as Portarias 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, todas de 10 de janeiro de 2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA – SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:E7C67B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2020**

PORTARIA n.º. 004/2020 Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2020.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a Senhora DALILA DE PAIVA SOARES, para exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR para o quadriênio 2020-2024, compreendendo o período de 10 de Janeiro de 2020 a 10 de Janeiro de 2024, com base no resultado do pleito eleitoral realizado em 06 de Outubro de 2019 no âmbito do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:FECDEFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005/2020**

PORTARIA n.º. 005/2020 Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2020.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a Senhora FRANCISCA ITAMARA SOARES, para exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR para o quadriênio 2020-2024, compreendendo o período de 10 de Janeiro de 2020 a 10 de Janeiro de 2024, com base no resultado do pleito eleitoral realizado em 06 de Outubro de 2019 no âmbito do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:2334BE49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2020**

PORTARIA nº. 006/2020 Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2020.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a Senhora SHIRLEY GARDENIA RIBEIRO, para exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR para o quadriênio 2020-2024, compreendendo o período de 10 de Janeiro de 2020 a 10 de Janeiro de 2024, com base no resultado do pleito eleitoral realizado em 06 de Outubro de 2019 no âmbito do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:364B31D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2020**

PORTARIA nº. 007/2020 Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2020.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor MARCOS FELIPE GOMES DAS CHAGAS, para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR para o quadriênio 2020-2024, compreendendo o período de 10 de Janeiro de 2020 a 10 de Janeiro de 2024, com base no resultado do pleito eleitoral realizado em 06 de Outubro de 2019 no âmbito do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:75C2D6F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2020**

PORTARIA nº. 008/2020 Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2020.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a Senhora ANTONIA APARECIDA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR para o quadriênio 2020-2024, compreendendo o período de 10 de Janeiro de 2020 a 10 de Janeiro de 2024, com base no resultado do pleito eleitoral realizado em 06 de Outubro de 2019 no âmbito do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:716ECAFF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 190511-003****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 190511-003****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO
DE SANTANA/RN****CONTRATADO: M.B. COMERCIO E DERIVADOS DE
PETRÓLEO EIRELI****1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DA EFICÁCIA**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Termo Contratual, prorrogando sua vigência em 60 dias.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado, permanecem inalteradas. .

LOCAL E DATA: Riacho de Santana – RN, 02 de janeiro de 2020.**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:FCF31F17**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 190219-001****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 190219-001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO
DE SANTANA/RN**

CONTRATADO: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DA EFICÁCIA

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Termo Contratual, prorrogando sua vigência em 60 dias.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado, permanecem inalteradas. .

LOCAL E DATA: Riacho de Santana – RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:53CF5ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 064, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 064, de 08 de janeiro de 2020.

Aprova a reprogramação de saldos financeiros das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Fogo, referente ao exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 e da Lei Municipal nº 65/2011, de 08/12/2011 e:

Considerando que o município atendeu as prerrogativas da Portaria do MDS nº 625, de 10/08/2010, a qual determina que os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos municípios, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondente a cada piso de proteção, sem descontinuidade, durante o exercício em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social em 31/12/2019, conforme Plano de Aplicação de Recursos de Reprogramação apresentado pelo órgão gestor da assistência social do município, totalizando os montantes de R\$ 156.860,49 destinados ao Bloco da Proteção Social Básica (Serviços e Programas) e de R\$ 14.898,36 destinados aos Blocos da Gestão do SUAS (IGDSUAS e IGDPBF).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DAIANA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5BDE6C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2020 – GP

Portaria nº 022/2020 – GP

Nomear Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito (SAD) Lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Djalma Siqueira da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 138.754.504-34 e Registro Geral sob o Nº 115.478 SSP/RN, para Exercer o Cargo de **Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito (SAD) Lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito**, deste município.

Art. 2º - portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de janeiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:681EB214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020 – GP

Portaria nº 023/2020 – GP

Exonerar Conselheiro Tutelar de Rio do Fogo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e § 3º do Art.27, da Lei Municipal 001/2005 de 24 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JONÍSIA LIRA DOS SANTOS**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 098.995.284-39 e Registro Geral sob o Nº 002.870.674 ITEP/RN, que exercia o cargo de Conselheira Tutelar deste município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo (RN), 10 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2EAD4BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2020 – GP

Portaria nº 024/2020 – GP

Exonerar Conselheiro Tutelar de Rio do Fogo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e § 3º do Art.27, da Lei Municipal 001/2005 de 24 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Andra Maryano Nery Ciriaco**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 070.277.734-06 e Registro Geral sob o Nº 002.424.271 SSP/RN, que exercia o cargo de Conselheira Tutelar deste município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo (RN), 10 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:95A8FAE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2020 – GP**

Portaria nº 025/2020 – GP

Exonerar Conselheiro Tutelar de Rio do Fogo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e § 3º do Art.27, da Lei Municipal 001/2005 de 24 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JONÍSIA LIRA DOS SANTOS**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 098.995.284-39 e Registro Geral sob o Nº 002.870.674 ITEP/RN, que exercia o cargo de Conselheira Tutelar deste município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo (RN), 10 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:208E899F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2020 – GP**

Portaria nº 026/2020 – GP

Exonerar Conselheiro Tutelar de Rio do Fogo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e § 3º do Art.27, da Lei Municipal 001/2005 de 24 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANDREA SILVA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 052.766.794-36 e Registro Geral sob o Nº 2.157.028 SSP/RN, que exercia o cargo de Conselheira Tutelar deste município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo (RN), 10 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:803B84B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020 – GP**

Portaria nº 027/2020 – GP

Exonerar Conselheiro Tutelar de Rio do Fogo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e § 3º do Art.27, da Lei Municipal 001/2005 de 24 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Roberto Alexandre de Souza**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 097.381.334-24 e Registro Geral sob o Nº 3.001.609 SSPDS/RN, que exercia o cargo de Conselheira Tutelar deste município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo (RN), 10 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:53FE2AE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2020 – GP**

Portaria nº 028/2020 – GP

Nomear Conselheiro(a) Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Pedro Ricardo de Souza Pereira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 110.637.414-24 e Registro Geral sob o Nº 002.971.282 SSP/RN, para exercer o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2020/2024, conforme o resultado da eleição realizada, dia 06 de outubro de 2019 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a Resolução nº 03/2019, datada em 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de janeiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BCA0D482

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2020 – GP**

Portaria nº 029/2020 – GP

Nomear Conselheiro(a) Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Andreia Batista Gomes Ferreira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 093.690.884-07 e Registro Geral sob o Nº 002.870.680 SSP/RN, para exercer o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2020/2024, conforme o resultado da eleição realizada, dia 06 de outubro de 2019 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a Resolução nº 03/2019, datada em 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de janeiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:359342EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2020 – GP**

Portaria nº 030/2020 – GP

Nomear Conselheiro(a) Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Josilene de Freitas Miguel**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 101.798.324-09 e Registro Geral sob o Nº 2630524 SSP/RN, para exercer o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2020/2024, conforme o resultado da eleição realizada, dia 06 de outubro de 2019 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a Resolução nº 03/2019, datada em 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de janeiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:02A97A61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020 – GP**

Portaria nº 031/2020 – GP

Nomear Conselheiro(a) Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Andra Maryano Nery Ciriaco**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 070.277.734-06 e Registro Geral sob o Nº 002.424.271 SSP/RN, para exercer o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2020/2024, conforme o resultado da eleição realizada, dia 06 de outubro de 2019 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a Resolução nº 03/2019, datada em 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de janeiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:0F45E443

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020 – GP**

Portaria nº 032/2020 – GP

Nomear Conselheiro(a) Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Emanuel Lima Alves**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 120.307.974-56 e Registro Geral sob o Nº 003.099.136 SSP/RN, para exercer o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2020/2024, conforme o resultado da eleição realizada, dia 06 de outubro de 2019 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a Resolução nº 03/2019, datada em 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de janeiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:B6588AA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 00000246, data da Emissão: 30/12/2019, no valor de R\$ 143.313,98 (cento e quarenta e três mil, trezentos e treze reais e noventa e oito centavos).

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:62C15E3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às nove horas, na Sede da Câmara Municipal, perante a Senhora, *Laércia Brenda de Oliveira Régis*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN, e de acordo com o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 011 de 2007, bem como, observando ao regramento do Item 14 contido no Edital de nº 001/2019 referente ao Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar, compareceu a Senhora, **ANDRA MARYANO NERY CIRIACO**, Conselheira Tutelar Titular, empossada para o quadriênio 2020/2024, residente e domiciliada no município de Rio do Fogo/RN, para exercer a função de Conselheira Tutelar. Tendo-se pelo presente Termo, comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes à função, fora-lhe dada à Posse. Para constar lavrou-se este termo.

Rio do Fogo/RN, 10 de janeiro de 2020.

LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS

Presidenta do CMDCA de Rio do Fogo/RN

ANDRA MARYANO NERY CIRIACO

Conselheira Tutelar de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:8F530246

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às nove horas, na Sede da Câmara Municipal, perante a Senhora, *Laércia Brenda de Oliveira Régis*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN, e de acordo com o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 011 de 2007, bem como, observando ao regramento do Item 14 contido no Edital de nº 001/2019 referente ao Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar, compareceu a Senhora, **JOSILENE DE FREITAS MIGUEL**, Conselheira Tutelar Titular, empossada para o quadriênio 2020/2024, residente e domiciliada no município de Rio do Fogo/RN, para exercer a função de Conselheira Tutelar. Tendo-se pelo presente Termo, comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes à função, fora-lhe dada à Posse. Para constar lavrou-se este termo.

Rio do Fogo/RN, 10 de janeiro de 2020.

LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS

Presidenta do CMDCA de Rio do Fogo/RN

JOSILENE DE FREITAS MIGUEL

Conselheira Tutelar de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F45455AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às nove horas, na Sede da Câmara Municipal, perante a Senhora, *Laércia Brenda de Oliveira Régis*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN, e de

acordo com o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 011 de 2007, bem como, observando ao regramento do Item 14 contido no Edital de nº 001/2019 referente ao Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar, compareceu a Senhora, **ANDREIA BATISTA GOMES**, Conselheira Tutelar Titular, empossada para o quadriênio 2020/2024, residente e domiciliada no município de Rio do Fogo/RN, para exercer a função de Conselheira Tutelar. Tendo-se pelo presente Termo, comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes à função, fora-lhe dada à Posse. Para constar lavrou-se este termo.

Rio do Fogo/RN, 10 de janeiro de 2020.

LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS

Presidenta do CMDCA de Rio do Fogo/RN

ANDREIA BATISTA GOMES

Conselheira Tutelar de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:63BB649D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às nove horas, na Sede da Câmara Municipal, perante a Senhora, *Laércia Brenda de Oliveira Régis*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN, e de acordo com o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 011 de 2007, bem como, observando ao regramento do Item 14 contido no Edital de nº 001/2019 referente ao Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar, compareceu o Senhor, **PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA**, Conselheiro Tutelar Titular, empossado para o quadriênio 2020/2024, residente e domiciliado no município de Rio do Fogo/RN, para exercer a função de Conselheiro Tutelar. Tendo-se pelo presente Termo, comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes à função, fora-lhe dada à Posse. Para constar lavrou-se este termo.

Rio do Fogo/RN, 10 de janeiro de 2020.

LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS

Presidenta do CMDCA de Rio do Fogo/RN

PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA

Conselheiro Tutelar de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:9C972719

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às nove horas, na Sede da Câmara Municipal, perante a Senhora, *Laércia Brenda de Oliveira Régis*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN, e de acordo com o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 011 de 2007, bem como, observando ao regramento do Item 14 contido no Edital de nº 001/2019 referente ao Processo de Escolha Unificado para os

Membros do Conselho Tutelar, compareceu o Senhor, **EMANOEL LIMA ALVES**, Conselheiro Tutelar Titular, empossado para o quadriênio 2020/2024, residente e domiciliado no município de Rio do Fogo/RN, para exercer a função de Conselheiro Tutelar. Tendo-se pelo presente Termo, comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes à função, fora-lhe dada à Posse. Para constar lavrou-se este termo.

Rio do Fogo/RN, 10 de janeiro de 2020.

LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS

Presidenta do CMDCA de Rio do Fogo/RN

EMANOEL LIMA ALVES

Conselheiro Tutelar de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B762542C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 009/2020**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DESTINADA a Contratação de empresa para realização de Construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do trecho da Rua Olavo Bilac, Trecho da Rua Antônio Cavalcante Pinto e Trecho da Rua Joaquim Vicente, localizadas na zona urbana do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme plano de projeto e plano de trabalho em anexo.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que dispõe sobre a Contratação de empresa para realização de Construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do trecho da Rua Olavo Bilac, Trecho da Rua Antônio Cavalcante Pinto e Trecho da Rua Joaquim Vicente, localizadas na zona urbana do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme plano de projeto e plano de trabalho em anexo.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Tomada de Preço**” destinado Contratação de empresa para realização de Construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do trecho da Rua Olavo Bilac, Trecho da Rua Antônio Cavalcante Pinto e Trecho da Rua Joaquim Vicente, localizadas na zona urbana do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme plano de projeto e plano de trabalho em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FD267596**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para revisão obrigatória pelo fabricante/autorizada do veículo GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094 - 20.000 km rodados, pertencente ao Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 09.147.818/0001-06, com sede na AV PRESIDENTE DUTRA, 1830-A, ALTO DE SAO MANOEL, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (09.147.818/0001-06)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 09/01/2020.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F7FF268B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0001/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (09.147.818/0001-06)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para revisão obrigatória pelo fabricante/autorizada do veículo GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094 - 20.000 km rodados, pertencente ao Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/01/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FA973A3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84 no uso de suas atribuições legais Ratifica a

Dispensa de Licitação em favor de: **AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 09.147.818/0001-06, com sede na Rua AV PRESIDENTE DUTRA, 1830-A, ALTO DE SAO MANOEL, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jerônimo Dixneuf Rosado Maia Neto, CPF: 317.044.763-72, Processo Administrativo Nº 0002/2020, Dispensa Nº 0001/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para revisão obrigatória pelo fabricante/autorizada do veículo GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094 - 20.000 km rodados, pertencente ao Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor R\$ 1.179,00 (um mil e cento e setenta e nove reais) Vigência: 10/01/2020 à 31/12/2020, – Rodolfo Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2020. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Extrato do Contrato Nº 2020.01.10-0001. Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE – Objeto: Contratação de empresa para revisão obrigatória pelo fabricante/autorizada do veículo GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094 - 20.000 km rodados, pertencente ao Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO: AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 09.147.818/0001-06, com sede na Rua AV PRESIDENTE DUTRA, 1830-A, ALTO DE SAO MANOEL, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jerônimo Dixneuf Rosado Maia Neto, CPF: 317.044.763-72, Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R\$ 1.179,00 (um mil e cento e setenta e nove reais), fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: Art. 24, inciso XVII da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 10/01/2020 à 31/12/2020. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3A1F401D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0001/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para revisão obrigatória pelo fabricante/autorizada do veículo GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094 - 20.000 km rodados, pertencente ao Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (09.147.818/0001-06)

Rodolfo Fernandes/RN, 09/01/2020.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B66F648C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
001/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **23/01/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epígrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 10 de Janeiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:5E438EA6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
002/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **24/01/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epígrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 10 de Janeiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:88869AE0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20200003****ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
07010001/20****CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY
BARBOSA****CONTRATADA(O).....:SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ
n.º 08.381.234/0001-38****OBJETO.....:Contratação de empresa especializada em
publicações de avisos de licitação e afins para município de Ruy
Barbosa/RN.****VALOR TOTAL.....:R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e
quarenta reais)****PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2020 Atividade
0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de
Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de
terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$
17.240,00****VIGÊNCIA.....:10 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de
2020****DATA DA ASSINATURA.....:10 de Janeiro de 2020****Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:DE8BC01D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 011/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia 10 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, onde participará de reunião que ocorrerá na Secretaria de Estado do turismo - SETUR, conforme Solicitação n.º 001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:E6628DC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 066/2019-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a impugnação interposta pela empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019-SRP, foi CONHECIDA e PARCIALMENTE DEFERIDA. Desta feita, foram promovidas alterações no referido instrumento convocatório, sendo então apazada para o próximo dia 23 de janeiro de 2020, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes de “proposta” e “habilitação” do evidenciado certame. O Edital, com as modificações introduzidas, encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, n.º 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C4F31EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2020 - PROCESSO ADM Nº 47/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços das empresas **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA** (CNPJ: 00.639.299/0001-29) E **IMPRESA NACIONAL** (CNPJ: 04.196.645/0001-00), no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada diário, ficando o total no valor global de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, os **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:84F154AA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2020 -
PROCESSO ADM Nº 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ: 00.639.299/0001-29) E IMPRESA NACIONAL (CNPJ: 04.196.645/0001-00);

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO;

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93;

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9F0CDBFD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - PROCESSO
ADM Nº 40/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ nº08.334.385/0001-35), perfazendo a importância global de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), valor estimativo para o período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:663C3D46

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 -
PROCESSO ADM Nº 40/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ nº08.334.385/0001-35);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN);

VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A8A5BD7F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020 - PROCESSO ADM
Nº 41/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (CNPJ/ CPF nº 33.000.118/0016-55), perfazendo a importância global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), valor estimativo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EF841A12

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020 -
PROCESSO ADM Nº 41/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ/ CPF 33.000.118/0016-55); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA;
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020;
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7B3B25C7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2020 - PROCESSO ADM
Nº 48/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à **SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL** (CNPJ nº 08.539.389/0001-50), perfazendo a importância global de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:88509FB0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2020 -
PROCESSO ADM Nº 48/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL (CNPJ nº 08.539.389/0001-50); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL;
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020;
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4533F679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 – ARP
16/2019 – PROCESSO ADM 4197/2018

Ao Representante da Empresa

MARCONE RODRIGUES 83863613449

CNPJ: 19.440.631/0001-50

Rua Aristófanos Fernandes e Silva, 93, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 02/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:A8DFB899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 09010001/2020 – FMS
DISPENSA Nº 001/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: Paiva e Rodrigues Hospitalar ME – CNPJ.: 22.289.355/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames dos tipos Tomografia Computadorizada com Contraste de Abdômen total e tórax no paciente Sebastião Pereira dos Santos por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 10/01/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 10/01/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:668C40F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 046/2019

Pregão eletrônico: nº 00046/2019

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 30090001/2019, Celebrado Entre A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN e A Empresa POSTO LAGOA D'ANTA LTDA - ME, CNPJ nº 11.940.467/0002-19 com OBJETO: formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição combustíveis e lubrificantes objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antônio-RN.

Valor após apostilamento:

Gasolina Comum: Preço unitário: R\$ 4,63 (Quatro reais e sessenta e três centavos);

Diesel Comum: Preço unitário: R\$ 3.84 (três reais e oitenta e quatro centavos);

Diesel S10: Preço unitário: R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de apostilamento tem sua fundamentação no Art. 65 §8º, e II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93

DA VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2019 até 30 de setembro de 2020

Santo Antônio/RN, 15 de novembro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E9C2DABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 470/2015 que dispõe sobre as diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município e altera dispositivos da Lei Municipal nº 364, de 17 de novembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Membros abaixo relacionados, por ordem de colocação, para exercerem os cargos, bem como as respectivas funções de **CONSELHEIROS TUTELARES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, eleitos democraticamente através Pleito Eleitoral para Conselho Tutelar ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, para o quadriênio 2020-2024:

Nomes dos Conselheiros Tutelares	CPF
Rosana Ferreira da Silva	015.598.654-66
Leiliane Severiano da Silva Paulino	018.320.164-71
Juliana de Araújo Montenegro	054.630.274-20
Edilson Pereira Câmara	502.878.184-20
Brena Késia Almeida da Silva	104.990.074-09

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:97508ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.762.894-08, RG: 1.907.169-SSP/RN, do cargo e de suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:143FB864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

CONSIDERANDO ainda a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município através da Comunicação Interna de nº 09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **CLAUDIANA BATISTA LEITE**, inscrita no CPF: nº 069.629.534-29, RG. 2.565.438 SSP/RN, do cargo e suas respectivas funções de **Vice-Diretora** da **ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON** do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2020

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:61DC68BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 524/2019, que dispõe sobre a readequação da Lei Municipal n. 455 de 30 de agosto de 2013, a qual estabeleceu normas para a democratização da gestão escolar no âmbito da rede municipal de ensino de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comunicação Interna n. 06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Diretoria da Escola Municipal Anita Chacon, inscrita no CNPJ n. 04.685.047/0001-97, Eleitos através das Eleições para Gestores Escolares, realizado no dia 06 de dezembro de 2019.

DIRETORIA	CPF	FUNÇÃO
Magaly da Silva Elias	413.067.754-34	Diretora
Maria de Fátima Tenório do Nascimento	029.590.674-01	Vice-diretora
Alenilse Núzia Silva de Souza	034.322.684-75	Coordenadora Pedagógica

Art. 2º - Para efeito das gratificação das funções será obedecido o que dispõe o Artigo 33 da Lei Municipal n. 524/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0FD171D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MÁRCIA CORREIA DE LIMA LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 068.777.304-02, RG: 002.565.592-SSP/RN, para assumir o cargo e de suas respectivas funções de **Secretária Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:609996CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **WALQUIRIA FAUSTINO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.170.614-63, RG: 003.184.922-SSP/RN, para assumir o cargo e de suas respectivas funções de **Chefe de Processamento e Protocolo da Secretaria Municipal de Finanças de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A164586E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 04/2018 – SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e da Comissão instituída através do Decreto n. 074, de 05 de setembro de 2018, torna público aos interessados, resultado Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção e contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para exercerem as funções de Supervisor e Visitador, e comporem a Equipe de Referência do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de São Bento do Norte, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social conforme atribuições previstas neste edital e seus anexos, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação cofinanciado pela União. O Selecionado deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração no dia 18 de Setembro de 2018, apresentando a documentação que segue, com imediata contratação e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ABAIXO RELACIONADO, de que trata o Edital n. 04/2018, homologado e publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 13 de setembro de 2018, Edição n. 1852, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo:

CARGO: VISITADOR -NÍVEL MÉDIO				
CLASSIFICADOS	Nome	RG	Curriculum	Entrevista
2	Leilane Vitória Gomes Barbosa	003.295.577	3.0	4.5

Art. 2º - O candidato convocado no artigo 1º deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, **até o dia 14 de janeiro de 2020, no horário de 08:00hs as 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 10 de janeiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
7. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
8. Cópia do comprovante de Residência atualizado;
9. 1 foto 3x4;
10. Cópia do cartão PIS/PASEP;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Declarações escolar dos filhos;
13. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
14. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
16. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
17. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E1CC09CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - EDITAL
DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c art. 56, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 491, de 05 de março de 2018, e Lei nº 492, de 05 de março de 2018;

CONSIDERANDO que o município, através do Edital nº 01/2018, realizou Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, que foi devidamente homologado e publicado do Diário Oficial da FEMURN, na Edição nº 1722 do dia 12 de março de 2018 e a relação dos aprovados, através de edital, foi devidamente publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher novas vagas e vagas que já foram preenchidas à época do certame, porém por motivos diversos dos ocupantes encontram-se atualmente vacantes;

Considerando as solicitações feitas através do Ofício n. 001/2020-AMA e da Comunicação Interna n. 001/2020-SAÚDE:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e abaixo relacionados, de que trata o Edital n. 01/2018, publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 26 de março de 2018, e homologado no dia 26 de março de 2018.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL			
CLASSIFICADOS			
	RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE	002.409.212	5,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CLASSIFICADOS		
	ISABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	001.792.564

Art. 2º - Os candidatos convocados no artigo 1º deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, **até o dia 14 de janeiro de 2020, no horário de 08:00hs as 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 10 de janeiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
7. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
8. Cópia do comprovante de Residência atualizado (mês de ref. setembro/19);
9. 1 foto 3x4;
10. Cópia do cartão PIS/PASEP;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Declarações escolar dos filhos;
13. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
14. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

15. Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
 16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
 17. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 18. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:267432D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2020

Autoriza a concessão de Férias Prêmio a Servidora FRANCISCA JOSENI VIANA DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracleide de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conforme protocolo de requerimento de pedido de aposentadoria nº 1239206556, Concedo Licença Prêmio a Servidora FRANCISCA JOSENI VIANA DE MEDEIROS, no período de 90 (noventa) dias, com início em 03 de Fevereiro de 2020 e término em 02 de Maio de 2020, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor no dia 03 de Fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN, 10 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:422688D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** NERY & CIA LTDA CNPJ/CPF: 08.385.213/0001-90 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição gradual de Gás de cozinha, em vasilhames de metal com capacidade para armazenar 13kg, para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando-RN. Esta aquisição dar-se em virtude de suprir às necessidades desta secretaria, na zona urbana como também zona rural, visando chegar com um substituto em tempo hábil para o devido preparo dos alimentos, sendo desta maneira, necessária a destinação de um botijão reserva. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**09 de Janeiro de 2020. **Vigência:**09 de Janeiro de 2020 a 09 de Abril de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, AILA AYRES NERY – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:CBFD41BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 22 de Janeiro de 2020**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO POR PARTE DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS LEVES COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DO PRESTADOR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública do Município durante o exercício de 2020. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar os sites: www.saofernando.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 10 de Janeiro de 2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7B039BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 CNPJ/CPF: 20.598.699/0001-40 **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviços de mecânica leve em veículos do transporte escolar do município de São Fernando/RN. Estes serviços faz-se em virtude de realizar manutenção nos veículos pertencentes a frotas municipal que realiza o transporte escolar da zona rural e urbana deste município, e que sua manutenção é essencial para que os mesmos estejam em perfeito estado de conservação e possam prestar um serviço de qualidade, e que os mesmos são indispensáveis para que seja realizado tal transporte, visto que a falta desses acarretaria em uma despesa maior para o município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**09 de Janeiro de 2020. **Vigência:**09 de Janeiro de 2020 a 09 de Fevereiro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, MARCOS ANTONIO DE ARAUJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:0C765E5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0237/2019 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 09 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

• **REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AB7DDF2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, destinado à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, durante o exercício de 2020, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1002 - C DANTAS TEIXEIRA (10.325.617/0001-30)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	110.000	4,90	539.040,00
2	Diesel Comum	Litro	180.000	3,90	702.000,00
3	Diesel S10	Litro	60.000	4,11	246.600,00
TOTAL					1.487.600,00

São Francisco do Oeste/RN, 09 de janeiro de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:22560A7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020
PP**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA C DANTAS

TEIXEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Régo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 026/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete, no decorrer do desenvolvimento de suas atividades técnicas e administrativas a serem executadas durante o exercício de 2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os Produtos deverão ser entregues em no **máximo 02 (dois) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos nos endereços indicados pelas unidades requisitantes na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 026/2019. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 18 – 2.2001.4.122.2.110.0.339030 – ações voltadas ao gabinete do prefeito; 33 – 2.3001.4.122.2.2.112.0.339030 – ações voltadas a secretaria municipal de secretaria de administração; 70 – 2.5001.20.606.9.2.117.0.339030 – manutenção da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente; 187 - 2.7001.15.452.7.7.125.0.339030 – manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos e rurais; 114 - 2.6001.12.361.5.5.119.0.339030 - ações voltadas FUNDEB 40%; 123 - 2.6001.12.361.5.5.121.0.339030 – ações voltadas a manutenção da secretaria de educação; 414 - 2.6001.12.361.5.5.148.0.339030 – transporte escolar (PETERN); 84 – 2.6001.12.361.5.5.61.0.339030 – programa nacional de apoio ao transporte escolar PNATE; 146 - 2.6001.12.365.5.5.118.0.339030 – ações do ensino básico (fundamental-infantil-eja); 150 - 2.6001.12.365.5.5.119.0.339030 – ações voltada FUNDEB 40%; 161 - 2.6001.12.366.5.5.119.0.339030 – ações voltadas FUNDEB 40%.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pelo Fornecimento dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.058.450,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	35.000	4,90	171.500,00
2	Diesel Comum	Litro	180.000	3,90	702.000,00
3	Diesel S10	Litro	45.000	4,11	184.950,00
TOTAL					1.058.450,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES:

8.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

8.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

8.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**10.1 – DA CONTRATADA:**

10.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

10.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

10.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

10.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

10.2 – DA CONTRATANTE

10.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

10.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

10.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

10.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

10.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

11.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

11.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

11.4.2 – falir ou dissolver-se; e

11.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

12.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

12.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 026/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

12.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

12.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

13.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2019, objeto do Processo Administrativo n.º 09120001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de janeiro de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular Da Contratada
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:161432C4

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, n.º 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, n.º 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, n.º 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, n.º 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, n.º 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 026/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no decorrer do desenvolvimento de suas atividades técnicas e administrativas a serem executadas durante o exercício de 2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os Produtos deverão ser entregues em no **máximo 02 (dois) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos nos endereços indicados pelas unidades requisitantes na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 026/2019. Realizado com fundamentação na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020 PP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

3.1 – *Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.*

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - *As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 524 – 4.9001.8.244.11.4.160.0.339030 – manutenção das ações dos serviços de proteção social básica; 542 – 4.9001.8.244.14.4.163.0.339030 – apoio a gestão descentralizada do programa bolsa família; 491 – 4.9001.8.244.20.4.156.0.339030 – manutenção da secretaria e fundo municipal de assistência social.*

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – *Pelo Fornecimento dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	5.000	4,90	24.500,00
TOTAL					24.500,00

5.2 – *O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.*

5.3 – *Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – *Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.*

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - *No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

7.2 - *a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e*

7.3 - *nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.*

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES:

8.1 – *As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;*

8.2 – *A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

8.3 - *A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.*

8.4 - *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – *Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.*

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA:

10.1.1 – *Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;*

10.1.2 – *Garantir a qualidade dos serviços;*

10.1.3 – *Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

10.1.4 – *Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;*

10.1.5 – *Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;*

10.2 – DA CONTRATANTE

10.2.1 – *Efetuar o pagamento a CONTRATADA, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;*

10.2.2 – *Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;*

10.2.3 – *Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;*

10.2.4 – *Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;*

10.2.5 – *Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;*

10.2.6 - *Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

10.2.7 - *Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – *Constituem causa para rescisão deste contrato:*

11.1.1 – *A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.*

11.1.2 – *Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante*

notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

11.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

11.4.2 – falir ou dissolver-se; e

11.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

12.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

12.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 026/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

12.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

12.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**,

para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

13.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2019, objeto do Processo Administrativo n.º 09120001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de janeiro de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF N.º 08.154.015/0001-16

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS
CNPJ/MF N.º 14.529.435/0001-32

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular Da Contratada
CNPJ/MF N.º 10.325.617/0001-30

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:721087CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 003/2020 PP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 003/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, n.º 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, n.º 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, n.º 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, n.º 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, n.º 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 026/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no decorrer do desenvolvimento de suas atividades técnicas e administrativas a serem executadas durante o exercício de 2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os Produtos deverão ser entregues em no **máximo 02 (dois) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos nos endereços indicados pelas unidades requisitantes na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 026/2019. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – *Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.*

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - *As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 260 - 3.8001.10.301.4.4.36.0.339030 – ações voltadas a secretaria municipal de saúde; 239 - 3.8001.10.301.4.4.36.0.339030 – BLATB – atenção básica fixo (pab fixo), 280 - 3.8001.10.302.4.4.180.0.339030 – BLMAC – média e alta complexidade (MAC).*

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – *Pelo Fornecimento dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 404.650,00 (quatrocentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	70.000	4,90	343.000,00
2	Diesel S10	Litro	15.000	4,11	61.650,00
TOTAL					404.650,00

5.2 – *O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.*

5.3 – *Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – *Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.*

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - *No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

7.2 - *a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e*

7.3 - *nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.*

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES:

8.1 – *As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;*

8.2 – *A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

8.3 - *A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.*

8.4 - *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – *Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.*

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA:

10.1.1 – *Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;*

10.1.2 – *Garantir a qualidade dos serviços;*

10.1.3 – *Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

10.1.4 – *Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;*

10.1.5 – *Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;*

10.2 – DA CONTRATANTE

10.2.1 – *Efetuar o pagamento a CONTRATADA, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;*

10.2.2 – *Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;*

10.2.3 – *Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;*

10.2.4 – *Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;*

10.2.5 – *Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;*

10.2.6 - *Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

10.2.7 - *Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – *Constituem causa para rescisão deste contrato:*

11.1.1 – *A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.*

11.1.2 – *Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante*

notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

11.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

11.4.2 – falir ou dissolver-se; e

11.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

12.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

12.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 026/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

12.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

12.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**,

para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

13.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2019, objeto do Processo Administrativo n.º 09120001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de janeiro de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF N.º 08.154.015/0001-16

LEONICE MARIA DOS SANTOS DE QUEIROZ

Representante Do FMS
CNPJ/MF N.º 13.886.253/0001-56

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular Da Contratada
CNPJ/MF N.º 10.325.617/0001-30

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:D3BFB943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANÁLISE DE DILIGÊNCIA E RESULTADO DOS DOCUMENTOS APRESENTADO

Assunto: ANÁLISE DE DILIGÊNCIA E RESULTADO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – SUSPENSO EM 02/01/2020.

Processo: 27110001/2019-PMSFO

Objeto: Prestação de serviços de corte de terra, a serem trabalhadas com trator, com grade simples e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste Município.

Pregão: 026/2019

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A SUSPENSÃO:

Nos termos da Lei n.º 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Nesse contexto, assim consta no item 6.17 do Edital:

“6.17 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação”

Assim, o pregoeiro em 02/01/2020, suspendeu a sessão pública do Pregão Presencial 025/2019, com o objetivo de esclarecer divergências quanto aos atestados de capacidade técnica apresentada pelo licitante vencedor.

2 - DO RESUMO DA FASE DE HABILITAÇÃO:

O Pregão Presencial que trata o presente teve sua fase de habilitação iniciada logo após a fase de lance onde a empresa RANIELSON LEITE BARBOSA – ME CNPJ/MF N.º 35.646.362/0001-39 sagrou-se vencedora total de todo os itens do certame que trata do corte de terra a serem trabalhadas com tratores de grade simples e hidráulicas.

Cumprido salientar que o licitante vencedor apresentou atestado de capacidade técnica apresentada de forma no mínimo estranha. E, que também chamou a atenção de alguns licitantes. Desse modo, o Pregoeiro e Equipe de apoio decidiram por suspender a licitação para cumprimento de diligência conforme previsto no item 6.17 do edital, para elucidação dos fatos.

3 – DA DILIGÊNCIA:

No dia 03/01/2020 foi encaminhado ofício a empresa vencedora RANIELSON LEITE BARBOSA – ME CNPJ/MF N.º 35.646.362/0001-39, como também as empresas MAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 26.806.624/0001-94 e HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 14.605.825/0001-44, empresas responsáveis para emissão dos atestados. No mais, não foi possível a entrega e recebimento apenas na empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP pois se encontrava fechada (conforme fotos em anexo), sendo então comunicada pelo Pregoeiro ao próprio titular da empresa o senhor Michael de Barros Ferreira Barros via telefone a existência de ofício solicitando documentos que com provassem a validação do documento em apreço.

No mesmo dia, foi-se até ao 1º ofício de notas da cidade de Pau dos Ferros/RN para elucidação de autenticação de atestado fornecida pela empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, onde o selo digital de código RN2019009529900127271JY datado de 30/12/2019 e com documento datado no dia 01/01/2020 era realmente válido e se o procedimento era possível, já que fosse autenticado anteriormente a data do atestado.

Em resposta de um funcionário do cartório por nome Gabriel de que essa autenticação aconteceu na verdade no dia 02/01/2020 e que o selo datado do dia 30/12/2019 é válido, e que foi confeccionado em documento nessa data por ter “sobrado” do dia útil anterior. Resposta confirmado pelo tabelião público o senhor José Fabiano Jales de Lira por meio de declaração, em anexo.

Assim, o Pregoeiro e Equipe de Apoio consultaram o sistema SIEX para confirmação de autenticidade do selo digital e constataram que o mesmo foi solicitado a sua geração através do lote 1357 no dia 07/11/2019 as 08:13:32 pelo cartório, e atualizado no dia 30/12/2019

sendo efetuado a autenticação de 12 documentos, pelo apresentante o senhor FERNANDO CESAR REGO CPF/CNPJ: 199.312.044-00.

Em contato via telefone com o senhor Marlilton Araújo de Paiva pertencente a equipe extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do estado do Rio Grande do Norte para mais esclarecimento do fatos, atentou que tal sequência de atos foi um equívoco por parte do 1º ofício de notas de pau dos ferros, na utilização de etiqueta de segurança gerada no exercício de 2019 e utilizada no ano de 2020. Considerando, que o sistema SIEX se encarrega de zerar todos os selos/lotos ao final de um período anual. Esclareceu ainda, que a utilização do selo digital utilizado em exercício diferente é considerada nulo e que o documento deveria ser levado ao cartório para nova autenticação com selo do ano vigente.

Em análise dos documentos recebidos por parte desta comissão pelo licitante e as empresas que emitiam os atestados, foi possível perceber algumas observação válidas para elucidação dos fatos ocorridos e possíveis esclarecimentos.

Primeiramente, foi visto que o selo digital de código RN201900952990012727IJJY datado de 30/12/2019 e autenticado no dia 02/01/2020 segundo o cartório, nos documentos de RG e CPF do titular da licitante apresentados na fase de credenciamento e habilitação, e do atestado de capacidade técnica fornecida pela empresa HERTZ CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI EPP são iguais e conforme orientação da CGJ devem ser considerados nulos.

Em seguida, foi visto que o contrato de prestação de serviço apresentado e que tem como contratado e contratante as empresas RANIELSON LEITE BARBOSA – ME CNPJ/MF Nº 35.646.362/0001-39 e HERTZ CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI EPP CNPJ: 14.605.825/0001-44, que foi assinado no dia 02/12/2019, quatro dias após a constituição da empresa do licitante vencedor, em suas assinaturas foi possível perceber que no campo de assinatura do senhor Michel de Barros, titular da empresa “HERTZ” foi escaneado, nem tampouco, trazendo requisitos de ser assinatura digital, muito menos autenticado em cartório. Por sua vez, assinado nessas condições sem presença de quaisquer testemunhas que atestem sua veracidade, levantando dúvidas de sua veracidade.

Posteriormente, viu-se que no contrato de prestação de serviço da empresa vencedora com a empresa MAQ CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 26.806.624/0001-94 firmado em 16/12/2019, também não foi assinado na presença de testemunha e nem autenticado em cartório. Sendo, que a Nota Fiscal 002 apresentado pela empresa “MAQ” está datada do dia 30/12/2020 está em desacordo com a mesma Nota Fiscal apresentada pela licitante vencedora que está datada no dia 30/12/2019. Inclusive, na nota fiscal apresentada pela licitante, levantam suspeitas de rasura em documento fiscal.

Logo após foi visto que apenas a empresa MAQ CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI ME apresentou uma fotografia que seria do serviço realizado.

4 – DA CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, considerando todos os fatos elucidados pela diligência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio manifestaram por **INABILITAR** a empresa, visto que os selos de autenticidades são nulos e conforme o item 5.1.2 do edital do presente certame os documentos deveriam ser apresentados autenticados por cartório competente ou servidor da comissão. E, pelo fato da documentação apresentada levantam dúvidas da execução dos serviços ditados nos atestados de capacidade técnica.

Considerando a inabilitação da empresa e o direito a resposta, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis após publicação deste ato para recurso se assim o desejar.

São Francisco do Oeste/RN 10 de janeiro de 2020

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Membro da Equipe de Apoio

GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:388F231C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2020

São Francisco do Oeste/RN, 10 de Janeiro de 2020

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de mais celeridade na execução das ações técnicas e administrativas do Município;

Considerando a complexidade e o elevado número de licitações que, em tese, será necessária maior qualificação técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. João Paulo Ferreira de Moraes CPF: 050.930.604-70, como Pregoeiro e Designar a Sra. Emanuela Cristina Estevão Leite CPF: 068.330.224-88, o Sr. Giovanni Fortunato Viana de Carvalho CPF: 010.699.274-06, como membros da Equipe de Apoio, bem como o Sra. Kátia Sueli de Lima Oliveira CPF 010.081.904-46 como membro suplente, na abertura de processos para aquisição de bens e materiais e na contratação de serviços, através de procedimento licitatório, na modalidade de “Pregão Presencial”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se Arquite-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:EB2AA6C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012/2020

São Fco do Oeste/RN, 10 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a promoção horizontal na carreira e aumento de gratificação de Profissional do Magistério.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 27 e 62 da Lei nº 128/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção horizontal na carreira funcional e aumento de gratificação de aperfeiçoamento referente a cursos da servidora **NUBIA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 137354-4, de forma que a mesma passará para da classe “H” para a classe “I”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E93B4F6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 006/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D83AE4B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 007/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:94C6A57D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 008/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Alexandria/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:053D6F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019**

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO Sr e **IVONALDO MEDEIROS DE LUCENA**, brasileiro, casado, portador CPF nº424.928.664-91, portador de RG: nº 617.350, expedida pela SSP/PB, PIS/PASEP nº 12000903136, CTPS nº 041281 - Serie 00002/PB, residente e domiciliado à Rua Eva Geracina nº 58, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Coveiro a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. com Fundamentação Legal na Lei Municipal nº 450/2005. 3.1 –**Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 31 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:E42599EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2018**

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO Sr **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador CPF nº 022.910.604-81, portador de RG: nº 57.943.125-3, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Eletricista a serem executados numa carga horaria de 30 horas semanais. O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, com Fundamentação Legal na Lei Municipal nº 450/2005. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 31 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:8C70EE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 08/2019**

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: **CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador CPF nº

057.755.294-56, portador de RG: nº 6756371, expedida pelo ITEP//PE, PIS/PASEP nº 206.55667.28-2, CTPS nº 4413935 - Serie 002-0/RN, residente e domiciliado à Rua Antônio Salviano de Souza, nº 21, Belo Horizonte, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000 .O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Eletricista a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único – A prorrogação citada se dará do dia 31 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:B873194F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes, para a nova Composição do Conselho Tutelar do Município de São José do Campestre/RN para o período de 10.01.2020 a 09.01.2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pela Lei Municipal nº 750/2015, que instituem diretrizes para a formulação da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas e complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear, para o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, os novos membros eleitos em 06 de outubro de 2019, para compor na condição de “Conselheiros Titulares”, do CONSELHO TUTELAR:

- 1 - ANDREZA TAIZY DA SILVA LIMA
- 2 - JEFFERSON ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO
- 3 - ABRAÃO PAULINO DO NASCIMENTO
- 4 - HUDSON JÚNIOR DA SILVA
- 5 - MÁRCIA CRISTINA LIMA DA SILVA

Art. 2º - Nomear, para o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, para compor na condição de “Conselheiros Suplentes”, do CONSELHO TUTELAR, a seguinte composição:

- 1º Suplente: HÉLIO ALVES DOS ANJOS
- 2º Suplente: ZÉLIA MARIA DA SILVA
- 3º Suplente: MARIA ANDREIA DA SILVA
- 4º Suplente: JOSÉ JAIAN DE MELO
- 5º Suplente: VITÓRIA DELLYS MATIAS DO NASCIMENTO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

RAMISSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E33184CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BRUNA KATERINE DA SILVA** para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:0B90CBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PRISCILA DE MEDEIROS COSTA DE SÁ** para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:FB36B560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TALIANY CRISTINA DOS SANTOS ALVES** para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:C554696A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS** para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:48F78FFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA** para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:40972AB9

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SOLENIDADE DE POSSE E DIPLOMAÇÃO**

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 10/01/2020 A 10/01/2024, Nº 001/2020, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

Aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2020 às 08h (oito) horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada na Av. Justino Dantas nº161, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a solenidade de posse dos conselheiros

tutelares eleitos, encerrando o mandato dos conselheiros tutelares da Gestão 10/01/2016 a 10/01/2020. Foi proclamado o ato de posse dos novos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio Janeiro de 2020 a Janeiro de 2024, bem como foi realizada a diplomação e assinatura da presente Ata, conforme determina a Lei Federal nº: 8.069/90 e suas alterações, e a Lei Municipal nº: 240/2003, que regulamentam o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de São José do Seridó/RN para Gestão de 2020/2024. Deu-se início à solenidade de posse, na presença do Presidente do conselho Daniel Gomes da Silva Neto, juntamente com a Prefeita Municipal, Maria Dalva de Medeiros Araújo, Coordenadora da SEMTHAS Suzete Pereira de Medeiros, secretária Executiva Cilmária dos Santos Costa, conselheiros do CMDCA, conselheiros tutelares eleitos titulares Josemário Hugo de Medeiros, Maria Izabel Fonseca da Costa, Priscila De Medeiros Costa de Sá, Bruna Katerine da Silva e Taliany Cristina dos Santos Alves, e suplente Jucilene Dantas. Abrindo os trabalhos, **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, como presidente deste conselho, abriu a solenidade, e em seguida passou a palavra às autoridades que formavam a mesa. Assim, pronunciou-se a prefeita Maria Dalva Medeiros de Araújo, que saudou os presentes e parabenizou os eleitos. Em seguida, passou a palavra para. Em continuidade, o presidente da Câmara Municipal de Vereadores, o Sr. José Carlos Dantas Costa, substituído por Clayton Mariano de Sá saudou a mesa e os presentes, parabenizando os conselheiros e firmando apoio do legislativo no trabalho dos novos conselheiros. O representante da Comissão Especial Eleitoral (CEE), o Sr. Inácio Libâneo de Medeiros Araújo mostrou as dificuldades do processo eleitoral quanto a casos de suspeitas do referido processo, demonstrando a idoneidade da Comissão e parabenizou os conselheiros. Após a fala dos convidados da mesa, foi dado seguimento ao evento, dando início às atividades de posse propriamente dita, tendo os novos conselheiros realizaram juramento, firmando o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente. Em seguida, foram chamados a assinar o termo de posse, que foi entre das mãos da prefeita. Por ser verdade, assinamos o referido termo para todos os efeitos legais e de direito. Na ocasião, o assistente social da Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) e Articulador Municipal do Selo Unicef, o Sr. Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros, parabenizou os novos conselheiros, mostrando a importância do seu trabalho para a sociedade e destacou a parceria com a SEMTHAS e com o Selo Unicef na redução das desigualdades entre grupos de crianças e adolescentes do município, destacando ainda o compromisso ético com o trabalho. Por fim, os conselheiros eleitos (titulares e suplentes) foram chamados a receber o diploma de conselheiro, entregue pelo Presidente do CMDCA, o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, finalizando os trabalhos. Como nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a solenidade, determinando que fosse lavrada esta ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva, pelo Presidente Daniel Gomes da Silva Neto, coordenadora da SEMTHAS, conselheiros do CMDCA e Conselheiros Tutelares empossados.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2020.

Presidente do Conselho

Secretária Executiva

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:4D74E90F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001 EM 06 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias de **02/01/2020** a **31/01/2020** aos servidores da Secretaria Municipal de Administração. Finanças, Planejamento e Orçamento conforme escala relacionada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
130288-4	Antonio Pessoa de Queiroz	Guarda Municipal
130289-2	Antonio Wellington Alves	Guarda Municipal
130544-9	Célio Luiz De Souza	Guarda Municipal
130555-7	Edivan Rodrigues De Araújo	Guarda Municipal
130827-0	Cicero Peixoto De Queiroz	Guarda Municipal
130293-0	Francisco De Assis Neves	Guarda Municipal
130302-2	Júlio Ferreira De Oliveira Neto	Guarda Municipal
130301-5	José Ueliton Cândido	Guarda Municipal
130821-1	José Idalmo Maia do Rêgo	Guarda Municipal
130988-9	Hélia Rejane Torres Dantas	Guarda Municipal
130558-1	Francisco Carlos Nunes França	Guarda Municipal
130304-0	Maria do Socorro G. Da costa	Guarda Municipal
130308-2	Pedro Ferreira Neto	Guarda Municipal
130309-3	Rafael Ferreira Gonçalves	Guarda Municipal
131016-0	Romero De Medeiros Araújo	Guarda Municipal
130286-8	Antonio Carlos Fernandes da Silva	Guarda Municipal
131320-7	Francisco Thiago Gomes de Oliveira	Guarda Municipal
131275-8	Cimara de Oliveira Fernandes	Assistente Administrativa

Art. 02 Esta portaria nº 001/2020 entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:51F4152B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003 EM 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias de **02/01/2020** a **31/01/2020** aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano conforme escala relacionada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
131013-5	Francisco Adalberto Pessoa de Carvalho	Engenheiro Civil
131436-0	Francisco José Alves	Chefe da Div. de Manutenção de Iluminação
130267-1	Francisco Paulino de Souza	Gari
130268-0	Francisco Raulino Filho	Zelador
131352-5	José Alves Lima	Chefe da Divisão de Operações

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:402A10FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 EM 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação conforme escala relacionada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE FERIAS	DE
130888-2	Maria Luiza do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	06/01/2020 04/02/2020	a
131438-6	Micaelle de Araújo Ferreira	Assistente Social	06/01/2020 04/02/2020	a
130566-2	Shyrlene Kelly Lima Aquino	Agente Administrativa	13/01/2020 11/02/2020	a

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:052FF94C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 EM 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido do Sr. Ranyere Nonato de Oliveira do cargo de **Coordenador de Assessoria de Informática CC2**, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:530AF503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº. 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada

de Preço nº. 001/2020 e comunica que a sessão de abertura será no dia 30 de janeiro de 2020, às 09h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (SALDO REMANESCENTE DA ETAPA 02) INCLUINDO SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA COM ILUMINAÇÃO DOS CANTEIROS..** .Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 10 de janeiro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:DEF60237

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 63 ATUALIZA A UFIRM**

DECRETO Nº 063/2020.

Atualiza a UFIRM - Unidade de Referência Fiscal e os valores venais dos imóveis do Município de São Miguel do Gostoso para lançamento do IPTU, conforme índices previstos nos artigos 156 e 294 do Código Tributário do Município.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando as previsões de atualização trazidas no artigo 156, §2º e §1º do artigo 294 da Lei Complementar nº 250/2013 - Código Tributário do Município de São Miguel do Gostoso.

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal de Referência do Município - UFIRM, de que trata o artigo 294, §1º, do Código Tributário Municipal, para o ano de 2020, será de: R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,48%.

Art. 2º A atualização prevista no Art. 1º deste Decreto também aplicar-se-á a Planta Geral de Valores do Município e aos valores básicos dos metros quadrados construídos, para o Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como, aos demais tributos que tenham como base ou foram definidos em UFIRM.

Art. 3º Os valores venais que servirão de base de cálculo para o lançamento do IPTU para o ano de 2020, será atualizado de acordo com a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,31%.

Art. 4º O IPTU e o ITU para o ano de 2020 terá seu vencimento em 30/06/2020 para pagamento em cota única.

Art. 5º A Taxa de Alvará de funcionamento para o ano de 2020 terá seu vencimento em 10/03/2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2020.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:FD6F355A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor JUSTINO MOTA DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:DECAB620

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor EDSON ADOLFO VARELA, do Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6667DAB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Conselheira Tutelar, vinculada ao Poder Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C0078776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora ANGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA, do Cargo de Conselheira Tutelar, vinculada ao Poder Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3E829BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora CICERA PIMENTEL DA SILVA, do Cargo de Conselheira Tutelar, vinculada ao Poder Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:748C2EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora JULIANA BARBOSA DA ROCHA, do Cargo de Conselheira Tutelar, vinculada ao Poder Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:43C421E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2020

NOMEIA OCUPANTE ELEITO(A) NA ELEIÇÃO UNIFICADA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019 AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora HONAIARA DA SILVA, para o Cargo de Conselheira Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito, em virtude dela ter obtido 617 (seiscentos e dezessete) votos na eleição unificada para Conselheiros Tutelares no dia 06 de outubro de 2019, sendo a 1ª colocada na eleição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5498AA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020

NOMEIA OCUPANTE ELEITO(A) NA ELEIÇÃO UNIFICADA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019 AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor TÚLIO LEANDRO FAUSTINO SILVA, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito, em virtude dele ter obtido 539 (quinhentos e trinta e nove) votos na eleição unificada para Conselheiros Tutelares no dia 06 de outubro de 2019, sendo o 2º colocado na eleição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6A3EF5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2020

NOMEIA OCUPANTE ELEITO (A) NA ELEIÇÃO UNIFICADA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019 AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA, para o Cargo de Conselheira Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito, em virtude dela ter obtido 525 (quinhentos e vinte e cinco) votos na eleição unificada para

Conselheiros Tutelares no dia 06 de outubro de 2019, sendo a 3ª colocada na eleição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:ECD640AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020**

NOMEIA OCUPANTE ELEITO(A) NA ELEIÇÃO UNIFICADA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019 AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **VALQUIRIA DE FARIAS ARAÚJO**, para o Cargo de Conselheira Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotada no Gabinete do Prefeito, em virtude dela ter obtido 495 (quatrocentos e noventa e cinco) votos na eleição unificada para Conselheiros Tutelares no dia 06 de outubro de 2019, sendo a 4ª colocada na eleição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:755FA4AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020**

NOMEIA OCUPANTE ELEITO(A) NA ELEIÇÃO UNIFICADA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019 AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ANDSON ROBSON CARDOSO DE FARIAS**, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito, em virtude dele ter obtido 491 (quatrocentos e noventa e um) votos na eleição unificada para Conselheiros Tutelares no dia 06 de outubro de 2019, sendo o 5º colocado na eleição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9BC6D3CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: A.O.S. SOFTWARE LTDA.

CNPJ: 11.386.898/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE ARRECADADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

VALOR: MENSAL DE R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) PERFAZENDO VALOR GLOBAL DE R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:AF922FCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA.

CPF – 087.413.394-79.

OBJETO: SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: DE 10 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:DECE8E75

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços Nº 137/2019** oriunda da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP Nº 31/2019 - Processo Nº 150/2019** da **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecer o PROTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO para todas as UBS do Município, e APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, para os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, incluindo comodato de todos os equipamentos necessários, serviço de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica**, homologado em favor da empresa **Ebara Tecnologia Ltda. - CNPJ - 04.471.402/0001-25**, conforme publicação veiculada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição do dia 11 de novembro de 2019**. Os autos do processo da referida adesão encontra-se no setor de licitações desta prefeitura.

São Pedro/RN, em 10 de janeiro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:25A50A68

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
ORIUNDO DA ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 137/2019 - PEGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2019 -
PROCESSO Nº 150/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: Ebara Tecnologia Ltda.
CNPJ - 04.471.402/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer o **PROTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO para todas as UBS do Município, e APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, para os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, incluindo comodato de todos os equipamentos necessários, serviço de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

São Pedro/RN, em 10 de janeiro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:3B7A1B41

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2020 DE 02 (DOIS) DE
JANEIRO DE 2020**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2020 DE 02 (dois) DE
JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE FRUIÇÃO DE FÉRIAS COLETIVAS NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira do Magistério, e;

CONSIDERANDO a viabilidade de se fazer coincidir o período de recesso escolar anual com a contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido as FÉRIAS COLETIVAS, aos profissionais do magistério e equipes de apoio das escolas públicas municipais e secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto, compreendido entre os dias 02 e 31 de Janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Excetuam-se da abrangência do presente Decreto os profissionais envolvidos nos procedimentos de matrículas na rede pública municipal de ensino, cujas férias terão fluência em período a ser estipulado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Educação; Administração; e de Finanças, respectivamente, a proceder com os devidos registros legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:25CC25D1

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 026/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JADNA NAIZE DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº **077.224.334-48** e no RG sob o nº **002.591.651 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Marçonila Félix de Lima, nº 40, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **SUPERVISOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **SUPERVISOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento e apoio, com orientações, aos visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS); Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; Realizar capacitações para visitantes; Realizar o registro das informações das famílias no

Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2192.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JADNA NAIZE DE BRITO

CPF: 077.224.334-48

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E41D0FEA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 027/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactua a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA**, inscrita no CPF sob o n.º **083.609.724-60** e no RG sob o n.º **002.779.558 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Fiés, n.º 51, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço,

contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2192.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA

CPF: 083.609.724-60

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8E78A751

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 028/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 072.543.244-67 e no RG sob o n.º 002.537.074 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 445, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares;

Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requerem encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2192.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA

CPF: 072.543.244-67

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:77149652

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 029/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º **069.970.094-92** e no RG sob o n.º **002.357.845** ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Sebastiana Ribeiro da Silva, n.º 74, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2192.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 069.970.094-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D87B75EC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 030/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **DANIELA BRITO DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **095.835.614-95** e no RG sob o n.º **2.582.413** ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua José Elias do Nascimento, n.º 60, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **DIRETORA(a) DE UNIDADE - SCFV**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **DIRETORA(a) DE UNIDADE - SCFV**, atuando no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços nas atividades de

Definição, junto com a equipe técnica de referência, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com os usuários e as famílias dos serviços de convivência; Contribuir para a avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

DANIELA BRITO DE FREITAS

CPF: 095.835.614-95

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:4B743550

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 031/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **075.083.194-43** e no RG sob o n.º **2.642.807 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco Cajueiro da Silva, n.º 02, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ORIENTADOR(a) SOCIAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ORIENTADOR(a) SOCIAL**, atuando conjuntamente ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de, obrigando-se a prestar os serviços de Criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Elaborar relatório bimestral de ações do Grupo em parceria com o Técnico de Referência do CRAS; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA

CPF: 075.083.194-43

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:7903572D

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 032/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **LAURO BISNETO FERREIRA TRIGUEIRO**, Inscrição no CPF sob o n.º **108.283.794-67** e no RG sob o n.º **002.654.143** ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Frei Damião, n.º 54, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **FACILITADOR (a) DE ESPORTE E LAZER**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FACILITADOR (a) DE ESPORTE E LAZER**, desenvolvendo as atividades na unidade do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os

serviços de Organização e Coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organização e Coordenação de eventos esportivos e de lazer; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **RS 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

contratante

LAURO BISNETO FERREIRA TRIGUEIRO

CPF: 108.283.794-67

contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:827787A0

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 033/2020

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 033/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA BETÂNIA ARAÚJO DANTAS**, inscrita no CPF sob o n.º 037.673.164-80 e no RG sob o n.º 001.941.449 SSP/RN, residente e domiciliada no Povoado Lagoa do Canto, n.º 8787, Lagoa o Canto – Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **FACILITADOR(a) DE ARTE E CULTURA - SCRFV**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FACILITADOR(a) DE ARTE E CULTURA - SCRFV**, desenvolvendo as atividades na unidade do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços de: Ministrar aulas teóricas e práticas de atividades de artesanato diversas, às crianças, jovens, adultos e idosos; Coordenar os grupos de artesanato e cultura; Elaborar planejamento das aulas e os registros de atividades executadas; Participar de reuniões e atividades com a equipe técnica SCFV; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA BETÂNIA ARAÚJO DANTAS

CPF: 037.673.164-80

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B049F25C

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 034/2020

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 034/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 030.384.724-76 e no RG sob o n.º 699.136 ITEP/RN, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 113, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a)

temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando nas atividades da unidade do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza do local de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA

CPF: 030.384.724-76

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1CA72DE4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 035/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **THAISE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º **092.641.984-66** e no RG sob o n.º **2.999.644 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Antônio Menezes, n.º 21, Ribeirão, São Pedro/RN, para exercer a função de **ENTREVISTADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENTREVISTADOR(a)**, atuando no programa BOLSA FAMÍLIA, obrigando-se a prestar os serviços como responsável por registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Analisar, Monitorar e Arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online do Cadastro Único e Bolsa Família; Acompanhar o Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Encaminhar informações; Elaborar documentos para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2064 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

THAISE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO

CPF: 092.641.984-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:1E7C3747

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 036/2020**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 036/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **SOLANGE CARDOSO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 041.906.174-66 e no RG sob o n.º 001.968.073 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 256, Centro, São Pedro/RN, **DIRETOR(a) DE UNIDADE**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **DIRETOR(a) DE UNIDADE**, atuando no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração,

acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **RS 1.200,00 (Hum mil duzentos reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

SOLANGE CARDOSO DA SILVA

CPF: 041.906.174-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C2B8F7FE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 037/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n.º **061.193.824-37**, no RG sob o n.º **1.899.583 SSP/RN** e **CRESS/RN 14º Região** sob o n.º **3192**, residente e domiciliada à Rua Teofilândia n.º 265-D, Aptº 201 – Residencial Cunha – Bloco D, Neópolis, Natal/RN, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, desenvolvendo as atividades no CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento das famílias, desenvolvendo trabalho social com as mesmas, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família; Prevenir a ruptura de seus vínculos; Promoverem seu acesso e usufruto de direitos; Contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; Acompanhamento das condicionalidades; Ministrar palestras para os beneficiários do programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO

CPF: 061.193.824-37

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:FC27AF71

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 038/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA ROBENICE MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **062.303.564-22** e no RG sob o n.º **002.560.081 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Fiés, n.º 30, Centro - São Pedro/RN, **RECEPCIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA** desenvolvendo as atividades no CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, obrigando-se a prestar os serviços na recepção da Unidade;

Prestar serviços de apoio administrativo; Atender e responder chamadas telefônicas; Organizar o ambiente da recepção, favorecendo o acolhimento da população que procura a unidade, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.039,00 (Hum e trinta e nove reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ROBENICE MARQUES DA SILVA
CPF: 062.303.564-22
Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:1508F884

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 039/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **REGINA ALEXANDRE DIAS**, inscrita no CPF sob o n.º **079.115.474-24** e no RG sob o n.º **002.582.819 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Pedro Ribeiro, n.º 06, Centro - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando nas atividades da unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza do local de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.039,00 (Hum e trinta e nove reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado. E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

REGINA ALEXANDRE DIAS
CPF: 079.115.474-24
Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:59C9A01A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16120002/2019 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019**

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através do Gestor Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **TORNAR PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 1612000/2019, na modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA EM CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA MACÁRIO PINHEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, (SALDO REMANESCENTE - CONVÊNIO 12008.0030001/11-003), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 16120002/2019, na modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, e **ADJUDICO** à proponente **ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ Nº 30.399.726/0001-00**, com valor global de **R\$ 124.095,34 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento e publicação do resultado, anexos ao processo licitatório.

PUBLIQUE-SE. Ao departamento competente para as medidas cabíveis a contratação da referida empresa.

São Tomé/RN, em 10 de janeiro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:994E5DB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 029/2019**

Aos **10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas o Pregão Presencial de nº 029/2019, cujo objeto trata do **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CUMULADA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”**. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceram ao certame as seguintes empresas: TOP PEÇAS LTDA - EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70, devidamente representada pela Sra. Debora Araújo de Medeiros (CPF: 050.089.344-65) e JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS - EPP (CNPJ: 08.155.867/0001-28), devidamente representada pelo Sr. Janailton Alexandre De Medeiros (CPF: 027.622.484-18). Dando início aos trabalhos o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes das empresas presentes, verificando a aptidão dos mesmo para a participação do certame. Nesse momento, após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** os representantes supracitados. Continuando o Sr. Pregoeiro explicou que conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Nº 147/2014, somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, EPP e equiparadas, esclareceu ainda, que levando em consideração tal dispositivo legal, caso não haja um mínimo de **três propostas válidas para o objeto licitado**, na data e horário marcado para abertura do certame, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação. Nesse momento, após verificação do ramo de atividade pertinente e compatível de cada licitante presente, foi verificado que não foi atingido o quórum mínimo de 03 (três) propostas válidas e aptas à participação no aludido certame. Deste modo com fulcro no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, o presente certame foi anulado até que seja marcado novo certame aberto destinado a ampla participação. Dirigida a palavra aos participantes, nenhum destes fez uso, ou questionou a decisão tomada pelo Sr. Pregoeiro. Por fim o Sr. Pregoeiro informou que todos os atos suscetíveis e posteriores a abertura de certame aberto serão informados as empresas participantes. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Equipe de Apoio

PARTICIPANTES DO CERTAME:

Debora Araújo de Medeiros (CPF: 050.089.344-65)
TOP PEÇAS LTDA - EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)
Tel. (84) 99802-2425 / e-mail: toppecaseservico@outlook.com –
gerencia@toppecas.com.br

Janaílton Alexandre De Medeiros (CPF: 027.622.484-18)
JANAÍLTON ALEXANDRE DE MEDEIROS - EPP (CNPJ:
08.155.867/0001-28)
Tel (84) 99917- 4541 99678-3277 / e-mail:
alcione_costa@yahoo.com.br

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5DD877DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190269

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa JOSE JAILSON DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 10.864.903/0001-74, estabelecida na Travessa Duque de Caxias, 272, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS, C.P.F. nº. 007.383.994-93, R.G. nº 1.833.470 – ITEP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E COPOS DE AGUA MINERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 015/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades da administração pública municipal e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.1.5. A água mineral deverá vir devidamente embalada/condicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, transparente, com lacre de segurança;

4.1.6. A embalagem deverá vir com as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto;

4.1.7. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto a ANVISA/Ministério da Saúde;

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência, Nota de Empenho e ordem de compras.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 015/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 26 DE DEZEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS, C.P.F. nº. 007.383.994-93

Jose Jailson De Medeiros – ME

CNPJ: 10.864.903/0001-74

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:57F101BB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 640/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 14 (QUATORZE) UNIDADES HABITACIONAIS POR MEIO DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA/VIVER MELHOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A prefeita de São Vicente, estado do Rio Grande do Norte, faço saber a que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada Rua Sebastião Evaristo Soares – Bairro Alto da Candelária – São Vicente/RN, medindo 2.800m² (dois mil e oitocentos metros quadrados).

Parágrafo único. A área a ser doada apresenta as descrições constantes no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada ao Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 08.241.739/0001-05, com sede na BR 101, KM 0, Centro Administrativo, SN - Complemento: Palácio de Despachos - Bairro Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.037-155.

Parágrafo único. A referida área será reintegrada ao patrimônio público municipal, caso o convênio/programa pró-moradia/viver melhor não seja concretizado no município de São Vicente/RN.

Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para a construção de 14 (quatorze) Unidades Habitacionais por meio do Programa Pró-Moradia/Viver Melhor, como cláusula condicionante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E2B6A3D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, Resolve:

Ceder pessoal.

Art. 1º - Em face da criação do Instituto de Previdência Própria do Município de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, assim como visando otimizar as ações de trabalho do instituto previdenciário, o Poder Executivo Municipal, resolver ceder, para desempenhar as atividades funcionais no SOUZAPREV, os seguintes servidores efetivos municipais:

1. Fica cedido para desenvolver as atividades funcionais no Instituto de Previdência Própria do Município o Servidor Euclides Teixeira Neto, servidor público efetivo ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação com matrícula nº 090166-000.

2. Fica cedido para desenvolver as atividades funcionais no Instituto de Previdência Própria do Município o Servidor Claudio Marcio Pessoa, servidor público efetivo ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação com matrícula nº 0900159-8.

Art. 2º - A referida seção de pessoal será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovada ou revogada a qualquer tempo, conforme discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de dezembro de 2019, observadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza-RN, 10 de janeiro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:725CF036

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 013/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **MAURÍCIO COSME DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 052.816.184-90 e Portador do RG sob nº 002.148.318-90/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenador Geral de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:97B21422

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 014/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JORDANIA ROCHELLY DE SOUZA**, Matrícula nº 51286-9, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, quinze (15) dias Férias Remanescente referente ao Exercício 2018-2019, no período de 06/02/2020 a 20/02/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:C2FA92E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 015/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LILIANNY MICHELLE MENDONÇA DE SOUZA**, Matrícula nº 479-1, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) Geral Contábil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, trinta (30) dias Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 20/01/2020 a 18/02/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:DA978742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 055/2019**

OBJETO: Contratação gradativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos que compõem o patrimônio do município de Serra Negra do Norte/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 09363802000130					
** VENCEU OS ITENS **					
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR REFER.	VALOR TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
serviço de manutenção em refrigerador em 1 porta	serviço	10	223,33	2.233,30	7%
serviço de manutenção em refrigerador duplex	serviço	10	280,00	2.800,00	
serviço de manutenção em	serviço	3	146,67	440,01	

frigobar				
serviço de manutenção em freezer 1 porta	serviço	10	213,33	2.133,30
serviço de manutenção em freezer 2 porta	serviço	10	236,67	2.366,70
serviço de manutenção em bebedouros industriais	serviço	10	233,33	2.333,30
serviço de manutenção em geláguas	serviço	15	150,00	2.250,00
serviço de manutenção em ventiladores de teto	serviço	30	75,00	2.250,00
serviço de manutenção em ventiladores de parede	serviço	30	71,67	2.150,10
serviço de manutenção em fogão de 04 bocas	serviço	12	86,67	1.040,04
serviço de manutenção em fogão de 06 bocas	serviço	12	93,33	1.119,96
serviço de manutenção em fogão de 04 bocas industrial	serviço	12	123,33	1.479,96
serviço de manutenção em fogão de 06 bocas industrial	serviço	12	126,67	1.520,04
serviço de manutenção em liquidificador industrial	serviço	12	120,00	1.440,00
serviço de manutenção em forno industrial	serviço	12	150,00	1.800,00
serviço de manutenção em forno elétrico	serviço	12	120,00	1.440,00
PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO EM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.				30.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 58.796,71** (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DC847D8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 055/2019

OBJETO: Contratação gradativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos que compõem o patrimônio do município de Serra Negra do Norte/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 09363802000130 ** VENCEU OS ITENS **					
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR REFER.	VALOR TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
serviço de manutenção em refrigerador em 1 porta	serviço	10	223,33	2.233,30	7%
serviço de manutenção em refrigerador duplex	serviço	10	280,00	2.800,00	
serviço de manutenção em frigobar	serviço	3	146,67	440,01	
serviço de manutenção em freezer 1 porta	serviço	10	213,33	2.133,30	
serviço de manutenção em freezer 2 porta	serviço	10	236,67	2.366,70	
serviço de manutenção em bebedouros industriais	serviço	10	233,33	2.333,30	
serviço de manutenção em geláguas	serviço	15	150,00	2.250,00	
serviço de manutenção em ventiladores de teto	serviço	30	75,00	2.250,00	
serviço de manutenção em ventiladores de parede	serviço	30	71,67	2.150,10	
serviço de manutenção em fogão de 04 bocas	serviço	12	86,67	1.040,04	
serviço de manutenção em fogão de 06 bocas	serviço	12	93,33	1.119,96	

serviço de manutenção em fogão de 04 bocas industrial	serviço	12	123,33	1.479,96
serviço de manutenção em fogão de 06 bocas industrial	serviço	12	126,67	1.520,04
serviço de manutenção em liquidificador industrial	serviço	12	120,00	1.440,00
serviço de manutenção em forno industrial	serviço	12	150,00	1.800,00
serviço de manutenção em forno elétrico	serviço	12	120,00	1.440,00
PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO EM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.				30.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 58.796,71** (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos);

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:20B15331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 191220001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 03.04.124.0003.0014.2047 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município; 04.02.062.0002.0009.2046 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 06.04.123.0005.0029.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.12.365.0011.0055.2033 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.10.304.0038.0103.2037 – Gestão e Manutenção do bloco da vigilância em saúde; 10.10.301.0018.0101.2093 – Gestão de Pessoal das Unidades de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.243.0033.0052.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 10010000, 11110000, 12110000, 12140000, 12500000; Percentuais: Recursos Próprios: 60% - Recursos Federais: 40%; VALOR GLOBAL: R\$ 58.796,71 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Medeiros Dantas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador: B5A12CA0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 056/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 09363802000130 ** VENCEU OS ITENS **					
ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR REFER.	VALOR TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7 A 9.000 BTUS	UND	15	308,67	4.630,05	7%
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12 A 18.000 BTUS	UND	25	372,00	9.300,00	
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7 A 18.000 BTUS TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)	UND	100	156,67	15.667,00	
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22 A 24.000 BTUS TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)	UND	15	206,67	3.100,05	
MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELEIRA (CORRETIVA E PASSIVA)	UND	10	126,67	1.266,70	
TROCA DE COMPRESSOR, COM CARGA DE GÁS ATÉ 18.000 BTUS	UND	25	325,00	8.125,00	
TROCA DE COMPRESSOR, COM CARGA DE GÁS ACIMA DE 18.000 BTUS	UND	10	390,00	3.900,00	
PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO EM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.					10.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 55.988,80** (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador: E6F0FA80**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 056/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 09363802000130 ** VENCEU OS ITENS **					
ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR REFER.	VALOR TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7 A 9.000 BTUS	UND	15	308,67	4.630,05	7%
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12 A 18.000 BTUS	UND	25	372,00	9.300,00	
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7 A 18.000 BTUS TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)	UND	100	156,67	15.667,00	
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22 A 24.000 BTUS TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)	UND	15	206,67	3.100,05	
MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELEIRA (CORRETIVA E PASSIVA)	UND	10	126,67	1.266,70	
TROCA DE COMPRESSOR, COM CARGA DE GÁS ATÉ 18.000 BTUS	UND	25	325,00	8.125,00	
TROCA DE COMPRESSOR, COM CARGA DE GÁS ACIMA DE 18.000 BTUS	UND	10	390,00	3.900,00	
PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO EM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.					10.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 55.988,80** (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador: B76ED8C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1912200004**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 03.04.124.0003.0014.2047 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município; 04.02.062.0002.0009.2046 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 06.04.123.0005.0029.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.12.365.0011.0055.2033 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.10.304.0038.0103.2037 – Gestão e Manutenção do bloco

da vigilância em saúde; 10.10.301.0018.0101.2093 – Gestão de Pessoal das Unidades de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.243.0033.0052.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 10010000, 11110000, 12110000, 12140000, 12500000; Percentuais: Recursos Próprios: 80% - Recursos Federais: 20%; VALOR GLOBAL: R\$ 55.988,80 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Medeiros Dantas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FF2B54F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1912200005

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP; OBJETO: execução de serviços funerários; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.08.244.0009.0032.2012 – Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00 -Material de Distribuição Gratuita; 33.90.39.00.00 -Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 10010000 e 13110000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eder Guilherme Dantas Lopes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:47456D85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 – DISPENSA Nº
003/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901150001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 009/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN; VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2020 termo final em 31 de março de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Consorciado e José Arnor da Silva – pela Consórcio.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F0EFF39C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1912050001

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante nas sessões dos dias **23 de dezembro de 2019, às 08h30min e 08 de janeiro de 2020, às 11h00min**, ante;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial nº 049/2019 destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de recarga de oxigênio medicinal e cilindro para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F4C84000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1912160001 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 - DECISÃO DO
RECURSO

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio 0 km tipo sedan, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa licitante **NEWTEC COMÉRCIO LTDA.**

No dia 07 de janeiro de 2020, às 08h30min, abriu-se a sessão de licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio 0 km tipo sedan, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)*

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro que declarou habilitada a empresa licitante: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

O prazo final para o protocolo dos memoriais escritos do recurso administrativo foi o dia 10 de janeiro de 2020, às 12h, sendo este o horário final do expediente de trabalho para atendimento ao público.

Contudo, a empresa licitante NÃO apresentou seus memoriais escritos em tempo hábil.

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, pela habilitação da empresa licitante: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de janeiro de 2020.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

APROVO o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CD362C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO Nº: PP 053/2019 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio 0 km tipo sedan, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA					
** CPF/CNPJ : 70.166.350/0002-99					
** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
01	VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO, TIPO SEDAN, ano/modelo 2019, com capacidade para 05(cinco) passageiros, 04 portas, na cor branca, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, combustível: gasolina/etanol, Número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, motor mínimo de 1.3, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	UNID	1	52.900,00	52.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA					52.900,00

Valor Total da Contratação **R\$ 52.900,00** (cinquenta e dois mil e novecentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F19BF895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO Nº: PP 053/2019 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio 0 km tipo sedan, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA					
** CPF/CNPJ : 70.166.350/0002-99					
** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
01	VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO, TIPO SEDAN, ano/modelo 2019, com capacidade para 05(cinco) passageiros, 04 portas, na cor branca, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, combustível: gasolina/etanol, Número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, motor mínimo de 1.3, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	UNID	1	52.900,00	52.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA					52.900,00

Valor Total da Contratação **R\$ 52.900,00** (cinquenta e dois mil e novecentos reais);

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:81D47B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1901240001 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de pedreiro: ROBSON CÂNDIDO DE ARAÚJO MARIZ**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência,

determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:C80B72FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1901240001**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ROBSON CÂNDIDO DE ARAÚJO MARIZ; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2020 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Robson Cândido de Araújo Mariz – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:6DC3DA77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2020**

PORTARIA Nº: 011/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÉ SILVA LOPES VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	08 de janeiro de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite					RS 100,00
() Diárias sem Pernoite					
TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de janeiro de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4BD88C46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 012/2020**

PORTARIA Nº: 012/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	09 de janeiro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						
TOTAL						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de janeiro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C251C4E3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 013/2020****PORTARIA Nº: 013/2020**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	10 de janeiro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de janeiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6DBC1BC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 014/2020****PORTARIA Nº: 014/2020**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Alexandria-RN	11 de janeiro de 2020	100,00		50,00	

<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 50,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Alexandria-RN, no(s) dia(s) 11 de janeiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:698CA4CA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 015/2020****PORTARIA Nº: 015/2020**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Alexandria-RN	12 de janeiro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Alexandria-RN, no(s) dia(s) 12 de janeiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:0FD8FC61**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 016/2020****PORTARIA Nº: 016/2020**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	13 de janeiro de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de janeiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:DF6D3457

**GABINETE CIVIL
ANEXO - LEI 735**

Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2020 - R\$ 1,00
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Poder Executivo

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA FIXADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.085.100,00
Pessoal Ativo	11.085.100,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.129.908,00
Obrigações Patronais	1.955.192,00
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	22.560,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.160,00
Decorrentes de Decisão Judicial	10.400,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	11.062.540,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.664.624,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.664.624,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	44,85
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	13.318.896,96
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 95%	12.652.952,11

Sotero Contabilidade
PÚBLICA EIRELI - ME
JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:9742F7C0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 007/2020**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TRATORISTA EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o art. 24 da Lei nº 8.112/90, os artigos 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 525/2011,

CONSIDERANDO Laudo Médico e Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal sobre o Processo Administrativo nº 00004555,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o servidor municipal **JOSÉ AMARO NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 049.197.354-30, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.056.633 - SSP/RN, da função de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para exercer a função de **MOTORISTA**, sem redução dos seus vencimentos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6156E18D

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2019, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação
TRATORISTA	CICERO FARIA	001/2019	1º lugar

ANEXO II DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:FE3E0BC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 003/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia os membros Conselheiros Tutelares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, para mandato excepcional de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear João Garcia de Araújo, Maria Clara Augusta de Lima, Lucitasia de Assis de Oliveira Araújo, Ana Glória dos Santos, José Ivanildo de Lima, como membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, para mandato no quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Nomear Juliano Cesar Fabrício da Silva, Jean Pierre de Souza Arruda, Aldineia Bezerra dos Santos, Robson Daniel Ezequiel de Lima, Claudia Fernandes Costa, como Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Serrinha, para mandato no quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º. O Conselho Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá a título de remuneração valor equivalente ao cargo em comissão CC-3 constante na Tabela de Cargos e Funções em Provisório em Comissão da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº. 003/2016, de 10 de janeiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:0E8092E0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E ADITIVOS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E ADITIVOS

Processo Licitatório nº. 003/2011

Tomada de Preço nº. 003/2011

Distratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Distratada: *Conect Construções e Serviços LTDA.*

OBJETO: Rescisão unilateral de contrato e aditivos da tomada de preço nº. 003/2011, referente a execução de construção de uma quadra poliesportiva coberta no município de Serrinha/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Serrinha/RN, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Pela Distratante

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:C00F8947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO, PREGÃO 018-2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2019. VIGÊNCIA: até 04/09/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00004/2020 - 03.01.20 - ESAÚ MARCOS DA SILVA - R\$ 25.800,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:471C4E0F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 028-2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE GRÁFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2019. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00007/2020 - 09.01.20 - GILMARA LOPES BARBOZA 10140732438 - R\$ 22.194,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:67ABA45A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160158

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, inscrito(a) no CNPJ 06.050.403/0001-21, com sede na JOÃO CELSO FILHO, 1075, SÃO JOÃO, Assú-RN, CEP 59650-000, representada por MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME
CNPJ 06.050.403/0001-21
Contratado(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CB90C60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190134

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO, inscrito(a) no CPF 050.830.704-05, com sede na RUA SANTA LUZIA, 40, CENTRO, Severiano Mel/RN, CEP 59856-000, representada por LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO
CPF 050.830.704-05
Contratado(a)

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0ECEC628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190133

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HOZANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES, inscrito(a) no CPF 029.766.224-42, com sede na RUA: BATISTA MELO, 532, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por HOZANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

HOZANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES
CPF 029.766.224-42
Contratado(a)

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:799973AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190135

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR, inscrito(a) no CPF 042.972.774-76, com sede na R. QUINTINO BOCAIÚVA, Nº339, CENTRO, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, representada por ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR
CPF 042.972.774-76
Contratado

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:FC8CB1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190140**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF 429.260.658-76, com sede na SITIO IPOEIRA, SN, ZONA RURAL, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:- **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO
CPF 429.260.658-76
Contratado(a)

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:903E7C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2019**

Dispõe sobre anulação de saldo de empenhos e inscrição em Restos a Pagar no encerramento do exercício de 2019, e dá outras providências.

Dagoberto Bessa Cavalcante - Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo.

Considerando a necessidade de anulação de saldos de empenhos para o encerramento do exercício de 2019.

Considerando os procedimentos a serem adotados para a inscrição de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar não Processados.

DECRETA:

Art. 1º - Os saldos de reservas de dotações orçamentárias através de empenhos ordinário, estimativa e global, serão anulados no encerramento do exercício pela Secretaria Municipal de Finanças, através do sistema de administração orçamentária e financeira do município de Severiano Melo.

Art. 2º - As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro de 2019.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I - Realizadas - todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.

II - Liquidadas - aquelas lançadas no sistema contábil do município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor, conforme estabelecido no artigo 63, da Lei Nacional nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Todos os processos de despesas realizadas no corrente exercício, contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito, devidamente atestados, serão encaminhados ao Setor de Contabilidade, para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados.

Art. 3º - As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar Não Processados, conforme o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO.

Art. 4º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 31 de dezembro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F0DBC6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2010 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2010
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO, REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas, **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME - CNPJ: 28.932.954/0001-51**, saiu vencedora no lote **LOTE 03 totalizando o valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil, setecentos reais)**, **LM Servgráfica e Copiadora LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29**, saiu vencedora no lote **LOTE 02 totalizando o valor de R\$ 139.950,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)** e **Paulo Alexandre Martins da Silva 063334260405 - CNPJ: 28.351.967/0001-37**, saiu vencedora no **LOTE 01 totalizando o valor de R\$ 333.456,00 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

Sítio Novo/RN, 10 janeiro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:33CB7DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FLOR DE
LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI –
ME

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL
GRÁFICO, REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO – **PERÍODO**
DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – **FLOR DE LIZ SERVIÇOS**
GRÁFICOS EIRELI – ME - CNPJ: 28.932.954/0001-51 –
VALOR REGISTRADO (LOTE 03) de R\$ 33.700,00 (trinta e três
mil, setecentos reais) - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º
8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2020

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:8F0E1F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LM
SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL
GRÁFICO, REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO – **PERÍODO**
DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – **LM SERVGRAFICA E**
COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29 – VALOR
REGISTRADO (LOTE 02) de R\$ 139.950,00 (cento e trinta e
nove mil, novecentos e cinquenta reais) - FUNDAMENTO
LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2020 –

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:C9DC5FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PAULO
ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 063334260405

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
063334260405

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL
GRÁFICO, REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO – **PERÍODO**
DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – **PAULO ALEXANDRE**
MARTINS DA SILVA 063334260405 - CNPJ: 28.351.967/0001-37
– VALOR REGISTRADO (LOTE 01) de R\$ 333.456,00 (trezentos
e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) -
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal
n.º 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2020 –

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:D4DF0CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – SEGUNDO
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SRP

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – SEGUNDO
ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: Empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA,

CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2020, o prazo da contratação
de empresa para locação de veículo(s) para atendimento às
necessidades da CONTRATANTE, em caráter contínuo, conforme
contrato celebrado em 27.12.2017 entre as partes acima mencionadas,
oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SRP.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições
contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em
27.12.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 30 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito
Municipal.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:C7D779AD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERCEIRO
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERCEIRO
ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: Empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2020, o prazo de Contratação
de Empresa para locação de veículos para atendimento às
necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da
Administração Municipal de Tangará/RN. Conforme contrato
celebrado em 10.07.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo
da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições
contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em
10.07.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 30 de Dezembro de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:A6227645

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERCEIRO
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERCEIRO
ADITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: Empresa AFRISIO MARINHO FILHO – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.684.777/0001-54.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2020, o prazo de Contratação de Empresa para locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN. Conforme contrato celebrado em 15.08.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15.08.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 30 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:D44BACF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o Quadriênio 2020/2024.

Art. 2º. O Agente Público ora nomeado, no exercício de suas funções de Conselheira Tutelar, tem o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se compromete a observar o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente e demais Leis e Decretos Municipais, em busca dos direitos da Criança e Adolescente deste Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 10 de janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C00EFC9F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DA GUIA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o Quadriênio 2020/2024.

Art. 2º. O Agente Público ora nomeado, no exercício de suas funções de Conselheira Tutelar, tem o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se compromete a observar o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente e demais Leis e Decretos Municipais, em busca dos direitos da Criança e Adolescente deste Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 10 de janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FAB900EC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ADRIANE RAIANE DA SILVA**, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o Quadriênio 2020/2024.

Art. 2º. O Agente Público ora nomeado, no exercício de suas funções de Conselheira Tutelar, tem o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se compromete a observar o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente e demais Leis e Decretos Municipais, em busca dos direitos da Criança e Adolescente deste Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
Em 10 de janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5E695C5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DÉBORA KAROLYNNE SILVA ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º. O Agente Público ora nomeado, no exercício de suas funções de Conselheira Tutelar, tem o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se compromete a observar o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente e demais Leis e Decretos Municipais, em busca dos direitos da Criança e Adolescente deste Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
Em 10 de janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:14D69ECA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º. O Agente Público ora nomeado, no exercício de suas funções de Conselheiro Tutelar, tem o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se compromete a observar o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente e demais Leis e Decretos Municipais, em busca dos direitos da Criança e Adolescente deste Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
Em 10 de janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:EB3C82A8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2020 – SMAIRH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 004/2020 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 10 de janeiro de 2020, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 07:30 do dia 10/01/2020 - Chegada: 13:00 do dia 10/01/2020.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:0BCDDA13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SOLENIDADE DE POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 10/01/2020 A
10/01/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Major Cazuza, 615, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 10/01/2020 A
10/01/2024

Aos dez dias do mês de janeiro de 2020, às 08h00, na casa de cultura Elino Julião, cito à Rua Guilherme Soares S/N, eu Marcos Kelvis da Silva Monteiro, Presidente deste Conselho, juntamente com o Prefeito Municipal, Chilon Batista de Araújo Neto, declaramos encerrado o mandato dos conselheiros tutelares da Gestão 10/01/2016 a 10/01/2020. Proclamamos o ato de posse dos novos Conselheiros

Tutelares, do quadriênio Janeiro de 2020 a Janeiro de 2024, bem como diplomação e assinatura da presente Ata, conforme determina a Lei Federal nº: 8.069/90 e suas alterações, e Lei Municipais nº: 227/2005 e nº 351/2015, que regulamentam o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Timbaúba dos Batistas/RN para Gestão de janeiro de 2020 a janeiro de 2024. Pelos Conselheiros Tutelares Eleitos, Titulares e Suplentes, firma-se o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente. Por ser verdade, assinamos o presente termo de posse para todos os efeitos legais e de direito

Conselheiros Tutelares Gestão 2020/2024

CONSELHEIROS TITULARES	CPF
1º ALEX DO NASCIMENTO VICENTE	064.114.224-27
2º JANE DE ARAÚJO	009.370.264-76
3º SÉRGIO RONI MONTEIRO DA SILVA	079.344.694-54
4º NILTON ALVES DE MELO	057.830.694-85
5º ÍRIS DE ARAÚJO SANTANA	043.800.144-36

CONSELHEIROS SUPLENTES	CPF
1º VÂNIA GOMES DE ARAÚJO CALIXTO	588.723.884-49
2º REGINA AURELIANO SOARES BATISTA	053.113.444-07
3º NELCINEIDE ALVES DE MORAIS	056.626.264-99
4º MARINALVA DA SILVA SANTOS	082.937.424-88
5º ALDAÍRES ALVES DOS SANTOS	071.017.694-54

MARCOS KELVIS DA SILVA

Presidente CMDCA

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:8CAA53B8

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2019
RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2019
RESULTADO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA
DOS BATISTAS/RN.**

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia **07 de janeiro de 2020**.

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstas no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN), **até, no máximo, as 13h (treze horas) do dia 14 de janeiro de 2020**.

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

1.8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

a) recursos intempestivos;

b) recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;

c) recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

1.9. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.10. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.11. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

1.12. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 09 de janeiro de 2020.

KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA
DOS BATISTAS/RN.**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 012/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS
CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS**

MOTORISTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS	3,7	3,5	7,2	CLASSIFICADO
ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS	3,7	2,6	6,3	CLASSIFICADO
ROCHAEL DANTAS DA SILVA	1,5	3,8	5,3	CAD. DE RESERVA
JUCIMAR NILSON DE SOUZA	1,4	3,1	4,5	CAD. DE RESERVA
WALDEMIR ALVES FERREIRA	0,8	3,3	4,1	CAD. DE RESERVA

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2020.

() 012/2019

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:

() Resultado da Análise Curricular

() Resultado da Entrevista.

() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de _____, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos:

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C897ED07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901221536

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901221536

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **EDVAN BORGES DE SOUSA-ME**; OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de recarga de Oxigênio Medicinal**; VALIDADE DA ARP: 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Edvan Borges de Sousa- pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Janeiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:39391EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, as nove horas, no Auditório do Centro de Turismo da Cidade de Touros, O Senhor Prefeito de Touros Francisco de Assis Pinheiro de Andrade e A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, Maria Alice Souza da Silva, em cumprimento a Lei Municipal nº 806/2018, **DECLARAM** empossados os Conselheiros Tutelares eleitos no pleito unificado de 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos. Eu, *Paulo Emídio da Silva Júnior*, Conselheiro Tutelar de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, eleito para a gestão do pleito correspondente ao período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, comprometo-me em defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito das minhas competências, todos os direitos da criança e do adolescente em obediência a legislação do Estado de Direito do Brasil.

PAULO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Conselheiro Tutelar

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE,
Prefeito de Touros

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:EB893BBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, as nove horas, no Auditório do Centro de Turismo da Cidade de Touros, O Senhor Prefeito de Touros Francisco de Assis Pinheiro de Andrade e A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, Maria Alice Souza da Silva, em cumprimento a Lei Municipal nº 806/2018, **DECLARAM** empossados os Conselheiros Tutelares eleitos no pleito unificado de 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos. Eu, *José Rafael da Cruz*, Conselheiro Tutelar de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, eleito para a gestão do pleito correspondente ao período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, comprometo-me em defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito das minhas competências, todos os direitos da criança e do adolescente em obediência a legislação do Estado de Direito do Brasil.

JOSÉ RAFAEL DA CRUZ
Conselheiro Tutelar

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE,
Prefeito de Touros

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F9A9793C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, as nove horas, no Auditório do Centro de Turismo da Cidade de Touros, O Senhor Prefeito de Touros Francisco de Assis Pinheiro de Andrade e A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, Maria Alice Souza da Silva, em cumprimento a Lei Municipal nº 806/2018, **DECLARAM** empossados os Conselheiros Tutelares eleitos no pleito unificado de 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Eu, *Miguel Joaquim Bezerra Filho*, Conselheiro Tutelar de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, eleito para a gestão do pleito correspondente ao período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, comprometo-me em defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito das minhas competências, todos os direitos da criança e do adolescente em obediência a legislação do Estado de Direito do Brasil.

MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO
Conselheiro Tutelar

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE,
Prefeito de Touros

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:DC41278A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, as nove horas, no Auditório do Centro de Turismo da Cidade de Touros, O Senhor Prefeito de Touros Francisco de Assis Pinheiro de Andrade e A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - COMDICA, Maria Alice Souza da Silva, em cumprimento a Lei Municipal nº 806/2018, **DECLARAM** empossados os Conselheiros Tutelares eleitos no pleito unificado de 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Eu, *Rafaela Pereira do Nascimento*, Conselheira Tutelar de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, eleita para a gestão do pleito correspondente ao período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, comprometo-me em defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito das minhas competências, todos os direitos da criança e do adolescente em obediência a legislação do Estado de Direito do Brasil.

RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO

Conselheira Tutelar

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE,

Prefeito de Touros

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA

Presidente do COMDICA

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:B5BE9D6B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, as nove horas, no Auditório do Centro de Turismo da Cidade de Touros, O Senhor Prefeito de Touros Francisco de Assis Pinheiro de Andrade e A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, Maria Alice Souza da Silva, em cumprimento a Lei Municipal nº 806/2018, **DECLARAM** empossados os Conselheiros Tutelares eleitos no pleito unificado de 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Eu, *Juscelino Kubstcher Alves da Silva*, Conselheiro Tutelar de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, eleito para a gestão do pleito correspondente ao período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, comprometo-me em defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito das minhas competências, todos os direitos da criança e do adolescente em obediência a legislação do Estado de Direito do Brasil.

JUSCELINO KUBSTCHER ALVES DA SILVA

Conselheiro Tutelar

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE,

Prefeito de Touros

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA

Presidente do COMDICA

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:DD0623A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 8.150/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I (FNDE), LOCALIZADA NA CIDADE DE TOUROS/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a inabilitação de todos os licitantes: **SETE CONSTRUÇÕES E AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.372.340/0001-01, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.458.681/0001-90 e **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.275.651/0001-33. **COMUNICA** que conforme o

disposto no inciso 3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO**, devidamente escoimadas das causas de inabilitação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação de documentos inicialmente válidos na data da abertura inicial, que venham expirar no decorrer do prazo ora concedido, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Bom Jesus, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

A não apresentação do requerido no prazo acima mencionado implica na manutenção da inabilitação na referida licitação.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da CPL

Portaria 1175/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:AC708357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2020-GP**

PORTARIA Nº 378/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO, portador do CPF/MF nº. 034.670.494-43, para função de PREGOEIRO OFICIAL do Município, e os servidores JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, portador do CPF/MF nº. 042.110.054-05, DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO, portador do CPF: 091.952.854-66, para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial do Município, na condução dos processos licitatórios de modalidade Pregão.

Art. 2º - Designar o servidor JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, portador do CPF/MF nº. 042.110.054-05, para atuar como Pregoeiro Substituto, durante a ausência do Pregoeiro Oficial, na condução dos processos licitatórios de modalidade Pregão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 10 de janeiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:03821346

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2020-GP**

PORTARIA Nº 379/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO**, portador do CPF: **091.952.854-66**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria de Licitação, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 10 de janeiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:786148DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2020-GP**

PORTARIA Nº 380/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os senhores (as) DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO, portador do CPF/MF nº 091.952.854-66 (PRESIDENTE), o Senhor RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO, portador do CPF/MF nº 034.670.494-43 (MEMBRO) e a Senhor JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROZ, portador do CPF: 042.110.054-05, (MEMBRO), para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Nomear o servidor JOSE AUGUSTO MELO DE MEDEIROS, portador do CPF/MF nº 140.862.554-72, para atuar como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 10 de janeiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:074DDC30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0134/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0134/2019**

Objeto: Locação de carro pipa para fornecimento de água potável para abastecimento da zona rural.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0134/2019 – Processo n.º 03.422/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:403B1CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2020/SMS – UPANEMA, EM 8 DE
JANEIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 001/2020/SMS – UPANEMA, em 8 de janeiro de 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: *retorno de cirurgia de pterígio* no CIED – *Centro de Imagem Elizabete Dantas* em Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 8 de janeiro de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:930C3C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

CONSIDERANDO os artigos 11 e 12, da Lei 145 de 06 de maio de 2005 (Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga a lei municipal nº 125/2003 e dá outras providências.);

CONSIDERANDO o regramento do item 16 contido no Edital nº 001/2019 (Dispões sobre o Processo de Escolha Unificado).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (a) Sr(a). Rairis Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº 096.576.694-21, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Venha-Ver/RN, durante o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:AF3BE862

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

CONSIDERANDO os artigos 11 e 12, da Lei 145 de 06 de maio de 2005 (Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga a lei municipal nº 125/2003 e dá outras providências.);

CONSIDERANDO o regramento do item 16 contido no Edital nº 001/2019 (Dispões sobre o Processo de Escolha Unificado).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (a) Sr(a). Marcio Pessoa dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 106.235.414-16, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Venha-Ver/RN, durante o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:6AEACDDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

CONSIDERANDO os artigos 11 e 12, da Lei 145 de 06 de maio de 2005 (Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga a lei municipal nº 125/2003 e dá outras providências.);

CONSIDERANDO o regramento do item 16 contido no Edital nº 001/2019 (Dispões sobre o Processo de Escolha Unificado).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (a) Sr(a). Maria Leidijane de Carvalho Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 061.746.034-58, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Venha-Ver/RN, durante o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:4D1FFBF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

CONSIDERANDO os artigos 11 e 12, da Lei 145 de 06 de maio de 2005 (Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga a lei municipal nº 125/2003 e dá outras providências.);

CONSIDERANDO o regramento do item 16 contido no Edital nº 001/2019 (Dispões sobre o Processo de Escolha Unificado).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (a) Sr(a). Luana Rufino Dantas, inscrita no CPF sob o nº 016.651.454-39, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Venha-Ver/RN, durante o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:4AC00A19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

CONSIDERANDO os artigos 11 e 12, da Lei 145 de 06 de maio de 2005 (Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga a lei municipal nº 125/2003 e dá outras providências.);

CONSIDERANDO o regramento do item 16 contido no Edital nº 001/2019 (Dispões sobre o Processo de Escolha Unificado).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a (a) Sr(a). Jailson Fernandes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 095.866.294-06, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Venha-Ver/RN, durante o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Venha-Ver/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:7148CA7E

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

Aprova o Termo do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS – Aditivo 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 09 de 20 de março de 1997, e em reunião extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de expansão do público alvo do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de forma unânime o TERMO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – ADITIVO 2019 deste município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE.

Venha-Ver/RN, 10 de janeiro de 2019.

MARIA GILDERLÂNGIA PESSOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:117FC616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2020 – PMVV**

ORIGEM: Pregão Presencial nº 017/2019 – SRP/PMVV
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADA: **SOUZA & WANDERLEY - LTDA CNPJ: 29.382.061/0001-42**

OBJETO: Aquisição de combustíveis, em Natal, destinados ao abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura e secretarias do município de Venha-Ver/RN em viagens oficiais a Capital do Estado.

VALOR GLOBAL: R\$ 104.828,76 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), que por se tratar de um Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN poderá adquirir o quantitativo no seu total ou parcial, conforme a demanda dos veículos em viagem oficial desta prefeitura para a capital do Estado.

DATA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2020.

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Venha-Ver/RN, 06 de janeiro de 2020.

Publique-se no diário oficial competente

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:AEA37F2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2020 - PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA – ME CNPJ: 03.223.372/0001-75

OBJETO: contratação de empresa com atividade no fornecimento de **gêneros alimentícios**, para manutenção da secretaria de saúde com fornecimento de alimentação para os paciente e servidores de plantões, Secretaria de Ação Social no fornecimento de alimento para Peti e Cras.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.076,49 (setenta e três mil, setenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Que por se tratar de um registro de preço, poderá ser executado no total ou parcial conforme a demanda dos órgãos da administração pública municipal.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 013/2019 – SRP/MVV).

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 06/01/2020 até 31/12/2020

DATA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:EB74AAFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2020 - PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 17.737.876/0001-18

OBJETO: contratação de empresa com atividade no fornecimento de **gêneros alimentícios**, para manutenção da secretaria de saúde com fornecimento de alimentação para os paciente e servidores de plantões, Secretaria de Ação Social no fornecimento de alimento para Peti e Cras.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.799,68 (cento e dez mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Que por se tratar de um registro de preço, poderá ser executado no total ou

parcial conforme a demanda dos órgãos da administração pública municipal.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 013/2019 – SRP/MVV).

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 06/01/2020 até 31/12/2020

DATA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:51778825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Contratado: H T Construções ME - CNPJ: 09.431.823/0001-46

Origem: Pregão Presencial 016/2019 – SRP/PMVV

Objeto: **aquisição de material de construção para uso em restauração, consertos e reparos dos prédios públicos da prefeitura de Venha-Ver/RN** Valor global: **R\$ 680.646,60** (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Que por se tratar de um Registro de Preços. Os quantitativos e os produtos aqui contratados são meramente estimativa, podendo a administração solicitar o total ou parcial conforme a demanda de seus órgãos. **VIGÊNCIA:** 06.01.2020 à 31.12.2020

Venha-Ver/RN 06/01/2020

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D727327D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2020 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI CNPJ: 11.622.579/0001-40

OBJETO: **Contratação de serviços de trator de esteira para a realização de diversos serviços de limpeza de terreno, cortes de terra e abertura de estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN**

VALOR TOTAL: R\$ 40.960 (quarenta mil, novecentos e sessenta reais) para um total de 160 (sento e sessenta) horas máquina

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 018/2019 SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 06 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:40C7B8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018009701

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.224/0001-13, com

sede na , representado por KALIANE QUERINO DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - ME, inscrito(a) no CNPJ 11.971.666/0001-03, com sede na RUA LINDOLFO GRILO, 61, COHAB, Goianinha-RN, CEP 59000-000, representada por SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 27 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.581.224/0001-13

Contratante

SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - ME

CNPJ 11.971.666/0001-03

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:FD0E842C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019002401

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.224/0001-13, com sede na , representado por KALIANE QUERINO DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W COSTA, inscrito(a) no CNPJ 19.675.704/0001-92, com sede na R LAGOA SALGADA, 58 - CASA C, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59152-660, representada por WENDELL COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 27 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.581.224/0001-13

Contratante

W COSTA

CNPJ 19.675.704/0001-92

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:5CA712A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018015401

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RIVALDO NOGUEIRA DE SOUZA 08909248483, inscrito(a) no CNPJ 30.955.658/0001-18, com sede na RUA JOÃO EUFLASINO, 22, CENTRO, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por RIVALDO FELIPE DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 05 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

RIVALDO NOGUEIRA DE SOUZA 08909248483

CNPJ 30.955.658/0001-18

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:2F3410EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018011201

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.182.109/0001-52, com sede na Rua Antonio Fagundes 409, representado por LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA, Secretária Mun. de Assistência Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 21.354.264/0001-13, com sede na RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 71-A, CENTRO, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por JORDAN GOMES LEONARDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 27 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 18.182.109/0001-52

Contratante

REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS EIRELI

CNPJ 21.354.264/0001-13

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E8C62CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (10/01/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida, por Alex Silva de Azevedo, para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 004/2019, cujo objeto trata de **implantação de pavimentação com drenagem superficial de ruas da Vila Jucurí**. Foram habilitadas em sessão anterior as seguintes empresas: **1) ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ nº 07.275.651/0001-33); **2) ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI** (CNPJ nº 32.755.989.0001.30); **3) ETS CONSTRUÇÕES** (CNPJ nº 10.322.491/0001-40); **4) JANINNI COUTO PESSOA EIRELI-ME** (CNPJ nº 29.288.569/0001-86); e, **5) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73). Os representantes das empresas ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI e JANINNI COUTO PESSOA EIRELI-ME, que compareceram à Sessão, pediram para não serem incluídos nesta Ata, eximindo-os da assinatura, pois, queriam apenas ver os preços. Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente cumprimentou a todos os presentes e solicitou aos representantes a conferência da integridade dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo em seguida abertos os envelopes de todas as empresas habilitadas, constando os seguintes valores: **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ nº 07.275.651/0001-33) – R\$ 91.859,82 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos de real); **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI** (CNPJ nº 32.755.989.0001.30) – R\$ 87.549,13 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos de real); **ETS CONSTRUÇÕES** (CNPJ nº 10.322.491/0001-40) – R\$ 82.956,80 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos de real); **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI-ME** (CNPJ nº 29.288.569/0001-86) – R\$ 97.281,51 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos de real); e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73) – R\$ 90.762,73 (noventa mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos de real). No ato contínuo, a CPL julgou habilitadas as propostas apresentadas, tendo em vista que atenderam as exigências editalícias, e tendo a empresa **ETS CONSTRUÇÕES** (CNPJ nº 10.322.491/0001-40), **apresentado proposta com menor valor global de R\$ 82.956,80 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos de real)**. Por todo o exposto esta Comissão Permanente de Licitação DECIDE abrir os prazos recursais impostos pelo art. nº 109, da Lei nº 8.666/93. A Comissão informa ainda que os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Florânia, endereço: Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia – RN – no horário das 07 às 13 horas.

A Comissão: Licitantes:

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL

WÉSGLEY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS
Membro da CPL

NICÁCIO ROSEMBERG FREIRE LOPES
Membro da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:EDC2DA12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRAZO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS
003/2019

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que recebeu a Composição de Custos Unitários da empresa vencedora da Tomada de Preço 003/2019, **Angelina Gomes Felix Eireli**, CNPJ nº **32.755.989/0001-30**. Com isso, esta Comissão Permanente de Licitação DECIDE abrir os prazos recursais impostos pelo art. nº 109, da Lei nº 8.666/93. A Comissão informa ainda que os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Florânia, endereço: Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia – RN – no horário das 07 às 13 horas.

Florânia-RN, 10 de janeiro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:AED8B9C9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019 – 1º ADITIVO

OBJETO: Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo nº 021/2019 - referente a Tomada de Preço 002/2019-PMF/CPL/GAB – para contratação de empresa para realizar reforma da Unidade Básica de Saúde do Cajueiro.

DA VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 12ª do Contrato Original, a vigência fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 18 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADO: JANINI COUTO PESSOA EIRELI – ME – CNPJ: Nº 29.288.569/0001-86

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:7F97E99C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, Licença Sem Remuneração, da servidora pública municipal **MARIA DAS DORES CAVALCANTI DE ARAÚJO DUNNINGHAM**, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 64, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Portaria N.º 135/2018 – Gabinete da Prefeita, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/12/2018, edição 1912.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:6757492B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 013/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **IRANILDA GERMANO SOARES**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 713, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 13/01/2020 com término em 11/02/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:A0A8D044

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 014/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA SEBASTIANA ROCHA**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 138, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 13/01/2020 com término em 11/02/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:D3A69F81

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 015/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **NOELMA MARIA DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 266, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 13/01/2020 com término em 11/02/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:9C9D5469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 032/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ASSU/RN, no dia 09 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E4009B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 033/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de janeiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C2F86A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 034/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, dia 09 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5740B1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 035/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 09 A 10 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2AA082E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 036/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 09 a 10 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5E71CBB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 037/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:99D514FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 038/2020 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2020.
JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BAF87EF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, 517, Alto do Triângulo, Angicos/RN doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - SRP, homologado em 17/12/2019, os preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 40.787.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
02	AMINOFILINA (INJETÁVEL) 2 ML (40 MG/ML)	TEUTO (OFEREC.10ML 24MG/ML CX C/50)	AMP	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
09	ENOXAPARINA, SÓDICA (INJETÁVEL SUBCUTÂNEA) 0,6 ML (60 MG)	MYLAN (CX C/2)	AMP	200	R\$ 28,95	R\$ 5.790,00
11	HALOPERIDOL (INJETÁVEL) 1 ML (5 MG/ML)	HYPOFARMA (CX C/50)	AMP	50	R\$ 1,36	R\$ 68,00
15	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO (INJETÁVEL) 5 ML (2%)	CRISTALIA (CX C/40)	AMP	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00

16	MANITOL, SISTEMA FECHADO 250 ML (200 MG/ML)	FRESENIUS (OFEREC.FA)	BOLSA	50	RS 4,90	RS 245,00
23	SUXAMETÔNIO, CLORETO (INJETÁVEL) 5 ML (20 MG/ML)	UNIÃO QUÍMICA (100MG)	FR	50	RS 10,40	RS 520,00
27	TRAMADOL, CLORIDRATO (INJETÁVEL) 2 ML (50 MG/ML)	TEUTO (CX C/60)	AMP	500	RS 0,77	RS 385,00

A presente Ata apresenta o valor total de **7.508,00** (sete mil, quinhentos e oito reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2019**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2019 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 038/2019 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2019.

Município De Angicos	Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CNPJ: 40.787.152/0001-09
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA
CPF: 230.782.274-72	CPF: 260.809.234-91
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:216A71E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Alto do Triângulo, Angicos /RN doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 -SRP, homologado em 17/12/2019, os preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ: **07.055.280/0001-84**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO (INJETÁVEL) 5 ML (50 MG/ML)	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
03	BENZILPENICILINA BENZATINA (INJETÁVEL) 1.200.00 UI	TEUTO	AMP	2.500	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
04	BROMOPRIDA (INJETÁVEL) 2 ML (5 MG/ML)	HIPOLABOR	AMP	1.500	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
05	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE (INJETÁVEL) 4 ML (5 MG + 80 MG/ML – STERILE PACK)	CRISTÁLIA	AMP	750	R\$ 9,35	R\$ 7.012,50
06	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO (INJETÁVEL) 5 ML (5 MG/ML)	HYPOFARMA	AMP	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
07	DIAZEPAM (INJETÁVEL) 2 ML (5 MG/ML)	TEUTO	AMP	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
10	FITOMENADIONA (VITAMINA K) (IM) (INJETÁVEL) 1 ML (10 MG/ML)	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
13	HIDRAZALINA (INJETÁVEL) 100 ML (5 MG/ML)	CRISTÁLIA	AMP	300	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
17	METRONIDAZOL (INJETÁVEL) 100 ML (5 MG/ML)	FARMACE	BOLSA	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
18	MIDAZOLAM (INJETÁVEL) 10 ML (5 MG/ML)	HIPOLABOR	AMP	150	R\$ 3,89	R\$ 583,50
19	MORFINA, SULFATO (INJETÁVEL) 1 ML (10 MG/ML)	CRISTÁLIA	AMP	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
20	MORFINA, SULFATO (INJETÁVEL) 2 ML (1 MG/ML)	CRISTÁLIA	AMP	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00
21	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (INJETÁVEL) 4 ML (1 MG/ML)	HIPOLABOR	AMP	150	R\$ 2,38	R\$ 357,00
22	PANTOPRAZOL (INJETÁVEL) 40 MG + DILUENTE	BLAU	AMP	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
25	TIOPENTAL INJ PÓ 500 MG	CRISTÁLIA	AMP	30	R\$ 29,24	R\$ 877,20
26	Tiopental inj pó 1g	CRISTÁLIA	AMP	30	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00

A presente Ata apresenta o valor total de **38.509,70** (Trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2019**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2019 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 038/2019 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2019.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

CPF: 230.782.274-72

Promitente Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO

CPF: 097.319.694-70

Promitente Contratada

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:E47929FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2019-SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 16.826.043/0001-60, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-SRP, homologado em 20/11/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 16.826.043/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
45	HIDROCOLÓIDE C/ ALGINATO 85G	CASEX	BISN	100	R\$ 19,51	R\$ 1.951,00
67	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO C/ CHICOTE – INFANTIL	DARU	UND	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
72	PAPEL LENÇOL PARA MACA 60CMX50M	RESERVA	ROLO	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
74	PINCETA BRANCA	J PRLAB	UND	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
75	PINCETA MARROM	J PROLA	UND	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
78	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 20X20CM	VITAMEDICAL	UND	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
110	KIT ADULTO COM MÁSCARA, TUBO CONECTOR E CÂMARA PARA NEBULIZAÇÃO	DARU		10	R\$ 5,58	R\$ 55,80
111	KIT INFANTIL COM MÁSCARA, TUBO CONECTOR E CÂMARA PARA NEBULIZAÇÃO.	DARU	UND	10	R\$ 5,58	R\$ 55,80

A presente Ata apresenta o valor total de **4.456,30** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 035/2019 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 12 de dezembro de 2019

Município De Angicos	DENTALMED Comercio E Representações LTDA
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ:16.826.043/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS	ELLAS SIMÕES DE ARAUJO
Prefeito Municipal	CPF:044.702.654-20
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6488FEF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI-ME** CNPJ: 20.980.395/0001-43, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019-SRP, homologado em 20/11/2019, os preços para **AQUISIÇÕES/RECARGAS DE TONERS E AQUISIÇÕES DE REFIS DE TINTAS DE IMPRESSÃO PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços PARA **AQUISIÇÕES/RECARGAS DE TONERS E AQUISIÇÕES DE REFIS DE TINTAS DE IMPRESSÃO PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **COMERCIAL TAVARES EIRELI-ME**
CNPJ: 20.980.395/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
01	Recarga de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional LaserJet HP P1102 M1132 M1210 M1212. Marca HP, modelo CE285A preto	UND	432	RS 42,00	RS 18.144,00
04	Recarga de Cartucho Toner para Impressora brother MFC-L5902DW e Impressora Brother DCP-L5652DN. Toner Brother TN 3442. Preto.	UND	80	RS 69,00	RS 5.520,00
11	Refil de tinta universal para cartuchos de impressoras Epson. Cor Preta. 1 Litro	UND	05	RS 48,00	RS 240,00
12	Refil de tinta universal para cartuchos de impressoras Epson. Cor ciano. 1 Litro	UND	05	RS 48,00	RS 240,00
13	Refil de tinta universal para cartuchos de impressoras Epson. Cor magenta. 1 Litro	UND	05	RS 48,00	RS 240,00
14	Refil de tinta universal para cartuchos de impressoras Epson. Cor Amarelo. 1 Litro	UND	05	RS 48,00	RS 240,00
20	Aquisição de Cartucho para Impressora HP 2050. Cartucho 122 Preto genuíno ou similar.	UND	30	RS 73,00	RS 2.190,00
21	Aquisição de Cartucho para Impressora HP 2050. Cartucho 122 Colorido genuíno ou similar.	UND	30	RS 73,00	RS 2.190,00

A presente Ata apresenta o valor total de **29.004,00** (vinte e nove mil e quatro reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2019**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 030/2019 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 12 de dezembro de 2019

Município De Angicos	Comercial Tavares R EIRELI-ME
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 20.980.395/0001-43
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CPF:806.985.574-68
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:52DA9DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO CREDITO ADICIONAL - PORTARIA 201

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
PORTARIA Nº 201, DE 01 de novembro de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 503/2018 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 342.100,00 (trezentos e quarenta e dois mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					342.100,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					31.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					13.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					147.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				88.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	16.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					90.600,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				39.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	39.600,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	51.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					20.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					40.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				40.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.500,00
Anexo II (Redução)					342.100,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					1.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					30.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					13.000,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	5.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDUSAS				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					147.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				21.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				3.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	3.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				4.620,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.620,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				16.380,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.100,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00
	2073 IMPLNTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					90.600,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				2.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.400,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				8.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.200,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				51.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.600,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					20.000,00
	2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					40.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:25E943E6

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITO ADICIONAL - PORTARIA 206**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
PORTARIA Nº 206, DE 20 de novembro de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 503/2018 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 20 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					20.000,00
	1035 IMPLATAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					20.000,00
	1035 IMPLATAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CE8C4998

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITO ADICIONAL - DECRETO 19**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
DECRETO Nº 19, DE 14 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 508/2018 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 14 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					700.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	700.000,00
Anexo II (Redução)					700.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					700.000,00
	1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				98.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	58.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	28.000,00
	1021 CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				204.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	18.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	18.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	145.000,00
	1023 CONTRUÇÃO DE 1(UM) ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	28.000,00
	1024 CONTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL				212.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	18.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	18.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	160.000,00
	1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS				31.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	18.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	4.800,00
	2057 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 40%				22.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	13.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	1.000,00
	2059 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS				44.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR				32.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:413D681F

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO ADICIONAL - DECRETO 20

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 20, DE 15 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 508/2018 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 15 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					22.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO					10.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					12.000,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				1.800,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	600,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.200,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				7.400,00
		3.1.90.03 PENSÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10900000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				700,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	700,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100,00
	2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO					20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	10.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3AAABBE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 105/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 105/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA	1	3347	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30" EM RÁDIO AM	UN	600	27,00	16.200,00
KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA	2	3348	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30" EM RADIO FM	UN	700	35,00	24.500,00
KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA	3	3349	VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO SEMANAL EM CADIA DE RÁDIOS AM E FM COM DURAÇÃO DE 30MIN. PARA DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	MÊS	24	2.350,00	56.400,00
KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA	4	3350	PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO E CARRO DE SOM 30 SEGUNDOS	UN	40	70,00	2.800,00
KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA	5	3351	TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM RÁDIOS AM E FM	UN	10	1.700,00	17.000,00
KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA	6	3352	VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO DIÁRIOS EM CADIA DE RÁDIOS AM E FM COM DURAÇÃO DE 05 MIN. PARA DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	UN	150	250,00	37.500,00
FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457	7	3353	DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE	HR	500	24,00	12.000,00
KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA	8	3354	VEICULAÇÃO DE BANNERES MEDINDO 1000PX/150PX EM BLOGS, DURANTE UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 30 DIAS	UN	48	700,00	33.600,00

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:AB7E1A02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0036/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0036/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LINDELTONIO C. DE MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9638-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 1.174.027/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 09.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/01/2020	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FERNANDO LUIZ TAVARES 07123000404**, CNPJ: **19.345.789.0001-40**, localizado à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1162, Tirol, Natal/RN, CEP: 58.015-110, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO LUIZ TAVARES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 238766 SSP/RN, inscrito no CPF nº 071.230.0004-04, residente e domiciliado à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1162, Tirol, Natal/RN, CEP: 58.015-110, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à realização de apresentação artístico-cultural de Talento Produções – Fernando Luiz Tavares, no dia 13 de janeiro de 2020 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN, referente à Inexigibilidade nº 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 002/2020, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira;

4.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais

FONTE: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------------	--

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Fernando Luiz Tavares 07123000404
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO LUIZ TAVARES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3BF8210E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Organização Administrativa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização administrativa com estrutura e competência dos órgãos integrantes do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ceará Mirim.

CAPÍTULO II

DA ENTIDADE E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), criado pela Lei Municipal nº 628, de 23 de fevereiro de 1968, com sede e foro em Ceará Mirim-RN, é uma autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receita própria e autonomia econômica, financeira e administrativa.

Art. 3º Compete ao SAAE:

I – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto, resíduos sólidos, gestão do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais:

a) a responsabilidade pela gestão de resíduos sólidos e águas pluviais ficará condicionada a aprovação de Projeto por parte do Poder Executivo municipal com o consequente repasse dos investimentos necessários para o eficaz cumprimento das atribuições.

II – operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços e atividades relacionadas com o saneamento básico;

III – lançar, fiscalizar e arrecadar tarifas e taxas, e receber transferências correntes, de capital e aplicações financeiras, além de repasses dos Poderes executivo municipal, estadual e federal, decorrentes dos serviços de abastecimento de água e esgoto, de saneamento e de coleta de resíduos sólidos e outros correlatos;

IV – lançar e arrecadar contribuição de melhoria exigível em razão de obra que executar;

V – promover treinamento de seu pessoal, estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços e manter intercâmbio com entidades que atuem no campo do saneamento;

VI – promover atividades de preservação do meio ambiente e combate à poluição dos cursos d'água do Município, visando o aproveitamento para o abastecimento público de água;

VII – elaborar programas de execução de melhorias sanitárias domiciliares;

VIII – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos financeiros necessários;

IX – desenvolver políticas, projetos e planos para o cumprimento e desenvolvimento dos serviços de sua competência e para a preservação ambiental e promover trabalhos educativos, visando à conscientização da população;

X – contratar profissionais ou empresas de prestadores de serviço em caráter eventual e temporário sempre que houver a necessidade de prestar melhores serviços à população e para implantação de novas estratégias;

XI - promover atividades voltadas para a preservação de recursos ambientais, em parceria com instituições ou entidades municipais, estaduais ou federais, em conjunto ou isoladamente, mediante, mediante a celebração de convênios, contratos ou termo de parceria:

a) combate à poluição dos cursos de água do Município, visando o aproveitamento para o abastecimento público de água;

b) fiscalização dos mananciais d'água, que podem ser diretamente afetados pela má disposição dos resíduos sólidos gerados pela atividade humana;

c) participar das discussões que visam a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente;

d) colaborar na preservação das áreas representativas de ecossistemas e sugerir medidas para a implantação, nas áreas críticas de poluição, de sistema de monitoramento dos índices locais de qualidade ambiental;

e) promover e/ou participar de programas de revitalização e despoluição de mananciais;

f) promover ações, sempre que possível, para atrair a participação da comunidade em campanhas para defesa do meio ambiente, colaborando com programas de educação ambiental;

g) acompanhar os assuntos de interesse da autarquia concernentes a programas e projetos relativos à conservação ambiental, junto a órgãos e entidades públicas e privadas;

h) exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento municipal, desde que assegurados os recursos necessários e;

i) exercer o poder de polícia das águas públicas e do saneamento básico no Município, na forma disposta em lei, sem prejuízo das competências atribuídas aos órgãos ambientais.

Parágrafo único. Os serviços públicos de água e esgoto serão regidos pelos seguintes princípios:

I – universalização do acesso;

II – ambiente salubre;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – adoção de métodos, técnicas e processos compatíveis com as peculiaridades do município, sendo cabíveis alterações na organização e funcionamento da autarquia a fim de adaptá-los às novas necessidades;

V – eficiência e sustentabilidade econômica;

VI – controle social;

VII – segurança, qualidade e continuidade dos serviços prestados e;

VIII – atuação articulada, integrada e cooperativa dos órgãos públicos municipais estaduais e federais, relacionados com saneamento, recursos hídricos, meio ambiente, saúde pública, habitação, desenvolvimento urbano, planejamento e finanças.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 4º O SAAE tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Diretoria Geral, ao qual são vinculados:

- a) Conselho Consultivo;
- b) Controladoria Interna;
- c) Procuradoria Jurídica;
- d) Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Ouvidoria;
- g) Assessoria Técnica I;

II – Diretoria Operacional, ao qual são vinculados:

- a) Assessoria Técnica II;
- b) Coordenadoria de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas;
- c) Coordenadoria de Projetos, Obras e Geoprocessamento;
- d) Coordenadoria de Redes e Ramais de Águas, Esgotos, Elevatórias e Estações de Tratamento (ETEs);
- e) Coordenadoria de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica;

III – Diretoria Administrativa e Financeira, ao qual são vinculados:

- a) Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;
- b) Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios;
- c) Coordenadoria de Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivo;
- d) Coordenadoria de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo;
- e) Coordenadoria de Compras e Almoxarifado;
- f) Coordenadoria de Transporte, Logística e Informática.

CAPÍTULO IV**DIRETORIA GERAL**

Art. 5º O Diretor Geral do SAAE, cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, será um profissional com graduação de nível superior em área compatível com as atividades exercidas pela autarquia.

Art. 6º O Diretor Geral, em seus impedimentos ou ausências temporárias, será substituído pelo Diretor Operacional ou pelo Diretor Administrativo e Financeiro, conforme indicação do Diretor Geral.

Art. 7º Compete ao Diretor Geral exercer a direção geral da autarquia e especialmente:

I – manter o equilíbrio econômico-financeiro e fiscal do SAAE durante todo o período de sua gestão;

II – elaborar estudo para definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade, conforme disposições da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

III - assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de interesse do SAAE;

IV – elaborar, coordenar e executar as políticas públicas de abastecimento de água potável, garantido a sua distribuição em toda a área do município;

V - elaborar, coordenar e executar as políticas públicas do saneamento ambiental para um desenvolvimento ecologicamente sustentável garantindo a recuperação e preservação do Meio Ambiente, bem como o direito fundamental de todo e qualquer cidadão ao serviço de saneamento ambiental como condição para a melhoria da qualidade de vida;

VI – dirigir, orientar, controlar e fiscalizar os trabalhos, expedindo normas, instruções ou ordens para a execução dos trabalhos concernentes ao órgão que dirige, desde que respeitadas a legislação atual e as normas técnicas existentes;

VII – representar o SAAE, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou através de procuradores constituídos e contratados;

VIII – receber citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais;

IX – admitir, contratar, nomear, promover, transferir, punir, demitir, exonerar, servidores e assessores do SAAE, atendendo as conveniências dos serviços e dos preceitos jurídicos aplicáveis à matéria;

X – autorizar a realização e homologar os resultados de licitações públicas, ajustes e acordos para fornecimento de materiais e/ou equipamentos ou prestação de serviços ao SAAE, bem como alienação de materiais e equipamentos desnecessários e inservíveis;

XI – solicitar a autorização para a realização de Concursos Públicos, de acordo com a legislação vigente;

XII – editar, junto com os demais membros da Diretoria, normas e procedimentos gerais de negociação de dívidas;

XII – assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e autorização, relativos a parcelamento de dívidas e a execução de obras e outros serviços e ainda referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao SAAE;

XIII – remeter ao Prefeito Municipal, na periodicidade determinada, os balancetes e balanço anual do SAAE;

XIV – apresentar ao Prefeito Municipal, anualmente, em época própria, o orçamento do SAAE para o ano seguinte;

XV – prestar contas e/ou esclarecimentos ao Prefeito Municipal, ao Poder Legislativo municipal, sempre que for convocado, e aos órgãos externos de controle e fiscalização, acerca da gestão financeira, da execução dos planos de trabalho e demais assuntos inerentes às atividades desenvolvidas pelo SAAE;

XVI – realizar operação de crédito para antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários a execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água potável, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem;

XVII – abrir créditos adicionais, suplementares e extraordinários;

XVIII – propor ao Prefeito Municipal a extinção ou criação de órgãos, cargos ou funções, bem como o quadro anual de pessoal, e seus níveis salariais, atendendo às conveniências do serviço;

XIX – fixar a classificação dos serviços de água potável, de esgotos sanitários e resíduos sólidos, obedecendo as normas técnicas para sua execução;

XX – analisar a apuração do custo operacional dos serviços através da contratação de estudos técnicos especializados para revisões periódicas no modelo tarifário e realinhamento anual dos valores das tarifas;

XXI – acompanhar os planos gerais e os programas anuais de trabalho, dirigindo e fiscalizando sua execução;

XXII – autorizar despesas e ordenar pagamentos de acordo com as dotações orçamentárias;

XXIII – solicitar a Prefeitura Municipal, através de seus órgãos, as desapropriações de interesse público e social necessárias;

XXIV – autorizar as locações de imóveis necessários aos serviços do SAAE;

XXV – autorizar a prestação de serviços extraordinários;

XXVI – convencionar com estabelecimentos bancários ou afins os serviços de arrecadação e depósitos de valores e títulos;

XXVII – resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas, expedindo para esse fim, instruções necessárias;

XXVIII – zelar pela fiel observância das leis, regimentos internos e das instruções para execução do serviço;

XXIX – constituir comissão de sindicância e autorizar a abertura de processo administrativo, e supervisionar seu andamento;

XXVIII – movimentar, nos termos legais, as contas de depósitos nos estabelecimentos financeiros, por meio eletrônico ou físico, assinando cheques e outros documentos em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro e;

XXX – comparecer às reuniões dos Conselhos Municipais, quando convocado, fornecendo-lhes as informações necessárias, ou indicar seu representante.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO CONSULTIVO E DA SUA COMPETÊNCIA

Art. 8º O Conselho Consultivo é o órgão de administração superior do SAAE, e será constituído dos seguintes membros efetivos:

- a) Diretor Operacional;
- b) Diretor Administrativo e Financeiro;
- c) 1 (um) representante dos servidores efetivos do SAAE;
- d) 1 (um) representante da Coordenadoria vinculada a Diretoria Operacional;
- e) 1 (um) representante da Coordenadoria vinculada a Diretoria Administrativa e Financeira.

§1º A nomeação dos membros do Conselho Consultivo serão efetuadas por Portaria do Diretor Geral;

§2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Consultivo serão escolhidos por eleição direta, por escrutínio secreto, do universo dos membros efetivos deste conselho;

§3º O representante dos servidores do SAAE serão escolhidos pela eleição direta do universo de seus servidores efetivos e estáveis, por escrutínio secreto, sendo o mais votado o Conselheiro Titular e o segundo o Suplente;

§4º O representante da Coordenadoria vinculada a Diretoria Operacional será escolhido pela eleição direta dentre os Coordenadores por escrutínio secreto, sendo o mais votado o Conselheiro Titular e o segundo o Suplente;

§5º O representante da Coordenadoria vinculada a Diretoria Administrativa e Financeira será escolhido pela eleição direta dentre os Coordenadores por escrutínio secreto, sendo o mais votado o Conselheiro Titular e o segundo o Suplente;

§6º Ao ser instalado o Conselho Consultivo em 90 dias, seus membros terão mandato de 3 (três) anos;

§7º Para os mandatos seguintes, os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 4 (quatro) anos;

§8º O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, mediante solicitação de pelo menos, 3 (três) de seus membros efetivos ou quando convocados pelo seu Presidente;

§9 Não havendo número na primeira convocação, o Presidente convocará nova reunião que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 5 (cinco) dias;

§10 Ficará extinto o mandato do membro do Conselho Consultivo que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas sem justificção;

§11 O prazo para requerer justificção e ausência nas reuniões ordinárias é de 3 (três) dias úteis, a contar da data da reunião em que a mesma ocorrerá;

§12 Declarado extinto o mandato de qualquer membro, o Presidente do Conselho solicitará o preenchimento da vaga.

Art. 9º As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

Art. 10. Compete ao Conselho Consultivo intervir, sempre que solicitado pelo Diretor Geral, nos seguintes casos:

- I – quanto aos planos gerais e programas anuais a serem executados pelo SAAE;
- II – quanto ao orçamento analítico do SAAE;
- III – quanto aos valores das tarifas podendo impugná-las se for constatado erro na formação dos custos;
- IV – manifestar sobre convênios, ajustes de contratos, exceto os relativos a pessoal;
- V – manifestar sobre os critérios para aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
- VI – manifestar sobre a extinção ou criação de órgãos, cargos ou funções;
- VII – propor o quadro do pessoal e as tabelas de salários e gratificações;
- VIII – analisar o balanço anual e os balancetes do SAAE, bem como os relatórios anuais do Diretor Geral;
- IX – analisar os regulamentos e o regimento interno dos órgãos e serviços do SAAE a serem baixados pelo Diretor Geral e;
- X – propor a realização de auditorias.
- XI – participar da elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do SAAE, bem como de outros Projetos de Lei de interesse direto dos servidores.

Art. 11. Compete ainda ao Conselho Consultivo:

- I – eleger seu Presidente e Vice-Presidente;
- II – elaborar seu regimento interno, que será baixado pelo Presidente do Conselho;
- III – sugerir medidas que visem a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotos e sanitários;
- IV – sugerir medidas para o melhor entrosamento do SAAE com as demais entidades públicas e privadas e;
- V – zelar pelo prestígio do SAAE, sugerindo medidas para resguardá-lo.

Art. 12. O Conselho Consultivo terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestar-se sobre as tarifas proposta pelo Diretor Geral, sendo considerada aprovada a proposta se o Conselho não se manifestar no prazo estabelecido neste artigo.

CAPÍTULO VI

DA CONTROLADORIA INTERNA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 13. O Controlador Interno, cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral, será um profissional preferencialmente com formação acadêmica em gestão pública, de nível superior na área Jurídica, Administrativa, Contábil ou Econômica, com registro no respectivo Conselho de Classe.

Parágrafo único: O respectivo cargo comissionado fica desde já criado, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 14. Compete à Controladoria Interna:

- I – avaliar o cumprimento das metas orçamentária e financeira, previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município;
- II – implementar ações preventivas que assegurem a correta utilização dos recursos públicos e assessorar as demais unidades no cumprimento da legislação vigente;
- III – comprovar a legalidade dos atos e avaliar seus resultados quanto à eficácia e eficiência na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e aplicação dos recursos;
- IV – analisar e conferir os processos de prestação de contas;
- V – atender às diligências dos órgãos públicos fiscalizadores e das organizações financiadoras, e acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes;
- VI – manifestar acerca da regularidade e legalidade dos processos administrativos de licitação e sobre o cumprimento de atos, contratos e instrumentos congêneres;
- VII – editar normas de orientação e controle interno dos diversos setores, expedindo Recomendações;
- VIII – emitir relatórios de controle interno, alertando a autoridade administrativa sobre atos ou fatos com indícios de ilegalidade, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos ou quando não forem prestadas contas;
- IX – dar ciência ao Diretor Geral das irregularidades apuradas, indicando as medidas a serem adotadas visando a apuração de irregularidades;

- X – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- XI – fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
- XII – avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XIII – controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
- XIV – verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos;
- XV – planejar adequadamente os trabalhos de auditoria de forma a prever a natureza, a extensão e a profundidade dos procedimentos que neles serão empregado, bem como a oportunidade de sua aplicação;
- XVI – determinar o universo e a extensão dos trabalhos, definindo o alcance dos procedimentos a serem utilizados estabelecendo as técnicas apropriadas;
- XVII – acompanhar a execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, examinando periodicamente o comportamento das receitas e das despesas dentro dos níveis autorizados para apurar as correspondências dos lançamentos com os documentos que lhes deram origem, detectando responsabilidades;
- XVIII – identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativas à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, propondo soluções;
- XIX – emitir pareceres sobre matéria de natureza contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional que lhes for submetido a exames, para subsidiar decisão superior;
- XX – avaliar a legalidade, a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade de gestão;
- XXI – fazer cumprir a legislação do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União;
- XXII – fiscalizar as informações prestadas no Portal da Transparência do SAAE;
- XXIII – solicitar a realização de auditoria e exercer outras atividades correlatas e afins.

Art. 15. É dever do Controlador Interno do SAAE acompanhar e fazer cumprir, independente de requerimento, a divulgação, seja em Internet ou outro meio de publicidade, das informações de interesse coletivo ou geral, observado o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tais como:

- I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II – programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- III – repasses ou transferências de recursos financeiros;
- IV – execução orçamentária e financeira detalhada;
- V – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VI – remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo e quaisquer outras vantagens pecuniárias, de maneira individualizada.

CAPITULO VII

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 16. O Procurador Jurídico, cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral, será um profissional com formação acadêmica de nível superior na área Jurídica, com registro no respectivo Conselho de Classe.

Parágrafo único: O respectivo cargo comissionado fica desde já criado, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 17. Cabe a Procuradoria Jurídica:

- I – prestar assessoramento e consultoria à direção do SAAE em questões de indagação jurídica;
- II – representar o SAAE em processos administrativos e judiciais de jurisdição voluntária e contenciosa;
- III – receber citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais;
- IV – orientar servidores do SAAE em assuntos que envolvam questões jurídicas, de modo a propiciar seu correto encaminhamento;
- V – orientar a realização de sindicâncias, inquéritos ou processos administrativos e disciplinares;
- VI – redigir e/ou examinar minutas e atuar, mediante solicitação da Diretoria, em processos referentes à celebração e rescisão de contratos, convênios, ajustes, acordos ou outros atos de interesse do SAAE;
- VII – colaborar na elaboração de normas, instruções e outros instrumentos normativos que interessem à gestão do SAAE;
- VIII – coligir, organizar e disseminar informações relativas à legislação, doutrina e jurisprudência de interesse do SAAE;
- IX – orientar e promover a regularização da documentação relativa ao patrimônio do SAAE;
- X – conferir escrituras lavradas em livros cartorários, de interesse do SAAE;
- XI – prestar esclarecimentos e informações jurídicas relacionadas à autarquia;
- XII – examinar e emitir parecer sobre os textos de editais de licitação e respectivos contratos e congêneres a serem publicados e celebrados, além dos atos de reconhecimento de inexigibilidade e de dispensa de licitações e exercer outras atividades correlatas e afins.

CAPÍTULO VIII

DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO

Art. 18. O Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão, cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral, será um profissional com formação acadêmica de nível superior em área compatível com as atribuições do cargo.

Parágrafo único: O respectivo cargo comissionado fica desde já criado, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 19. Compete à Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão:

- I – estabelecer diretrizes e gerenciar a elaboração do planejamento estratégico, tático e operacional em consonância com as políticas relacionadas com o saneamento básico;
- II - manter, em conjunto com a Direção Geral e a Direção Administrativa e Financeira, a compatibilidade entre o plano orçamentário- financeiro e os planos estratégicos;
- III - gerir o planejamento anual das necessidades de compras e aquisições das diversas Coordenadorias;
- IV - promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o SAAE;
- V - gerir o processo de elaboração e atualização do regimento interno e regulamentações do SAAE;
- VI - realizar estudos que viabilizem a adequação da estrutura organizacional;
- VII - disseminar as melhores práticas de gestão;
- VIII - gerir os processos de sistematização de dados, informações e de procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico;
- IX - elaborar o Plano de Trabalho da Diretoria, bem como, o Relatório de Atividades de cada exercício;

- X - promover a articulação e o compartilhamento de experiências entre os gestores dos setores;
- XI - gerir e manter em desenvolvimento contínuo as ações do sistema de gestão por competências no âmbito do SAAE;
- XII - gerir e manter em desenvolvimento contínuo as ações do modelo de excelência na gestão pública;
- XIII - representar o SAAE em fóruns da área;
- XIV - elaborar e gerenciar o Plano de Capacitação do SAAE mantendo banco de dados atualizado acerca das capacitações oferecidas;
- XV - atuar no planejamento estratégico, com vistas ao monitoramento dos planos de ação e oferta de suporte metodológico para o desenvolvimento dos setores;
- XVI - construir estratégias de incentivo à atuação de servidores como facilitadores, instrutores e multiplicadores em ações de capacitação e de apoio às iniciativas de crescimento profissional do servidor;
- XVII - elaborar e coordenar projetos para a captação de recursos nos Governos Federal e Estadual e organismos internacionais;
- XVIII - promover ações que objetivem a captação de recursos para a autarquia;

CAPÍTULO IX

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 20. O Assessor de Comunicação, cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral, será um profissional com graduação de nível superior em área compatível com as atividades exercidas.

Parágrafo único: O respectivo cargo comissionado fica desde já criado, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 21. Compete a Assessoria de Comunicação:

- I - realizar a comunicação e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração;
- II - gerenciar o Serviço de Informação ao Cidadão e o Portal da Transparência;
- III - normatizar e padronizar os serviços de atendimento ao cidadão;
- IV - normatizar a gestão documental da administração estabelecendo diretrizes para sua preservação e gerenciar a sua documentação.
- V - promover periodicamente pesquisa de satisfação dos clientes quanto a qualidade dos serviços prestados, mantendo os indicadores de satisfação sempre atualizados;
- VI - promover ações que possibilitem respostas rápidas aos clientes e criar canais de comunicação que possibilitem o acesso fácil do cliente à instituição;
- VII - monitorar todas as ações que tenham contato direto ou indireto com os clientes, no sentido de promover melhorias no relacionamento;
- VIII - promover eventos e campanhas que visem a melhoria contínua da imagem institucional perante a comunidade e da qualidade dos serviços;
- IX - manter relacionamento com as outras unidades da instituição no sentido de buscar informações e apoiar nas soluções voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços;
- X - sugerir a realização de campanhas educativas junto à população, quanto ao consumo de água de boa qualidade, bem como quanto ao evitar o desperdício.

CAPÍTULO X

DA OUVIDORIA

Art. 22. O Ouvidor, cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral, será um profissional com graduação de nível superior em área compatível com as atividades exercidas.

Parágrafo único: O respectivo cargo comissionado fica desde já criado, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 23. Compete a Ouvidoria:

- I - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos usuários relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelo SAAE, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
- II - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelo SAAE;
- III - apoiar tecnicamente e atuar com os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
- IV - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- V - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
- VI - aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
- VII - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
- VIII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação do SAAE, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações.
- IX - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XI

DA ASSESSORIA TÉCNICA I

Art. 24. O Assessor Técnico I, cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral, será um profissional com formação acadêmica de nível superior, preferencialmente na área de engenharia, administração ou informática, ou com experiência comprovada na área de atuação.

Parágrafo único: O respectivo cargo comissionado fica desde já criado, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 25. A Assessoria Técnica é um órgão ligado diretamente ao Diretor Geral do SAAE, tendo como âmbito de ação subsidiar as decisões da direção quanto aos aspectos técnicos e operacionais, bem como acompanhar atividades específicas determinadas pelo Diretor Geral e ainda:

- I - realizar estudos, pesquisas e análises técnicas em áreas de suas respectivas competências, para embasar ações e decisões da Administração do SAAE;
- II - assessorar a gestão do SAAE, em suas áreas específicas de competência;
- III - assessorar projetos, programas ou atividades específicas e de interesse do SAAE;
- IV - apresentar avaliações e relatórios sobre as atividades técnicas de suas ações de atribuições;
- V - assessorar a elaboração do Plano de Ação de sua área de atuação;
- VI - articular com os órgãos públicos ou privados de sua área de competência, para manter ou estabelecer intercâmbios técnicos;
- VII - montar e manter atualizado o sistema de informações gerenciais;
- VIII - prestar treinamento e suporte técnico e operacional ao usuário interno em suas áreas específicas de competência e desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XII

DA DIRETORIA OPERACIONAL

Art. 26. O Diretor Operacional, cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, será um profissional com formação acadêmica de nível superior preferencialmente na área de engenharia.

Parágrafo único: O respectivo cargo comissionado fica desde já criado, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 27. Compete a Diretoria Operacional:

I – planejar, orientar e coordenar planos, programas e atividades de operação, manutenção, melhorias e expansão dos sistemas de saneamento básico, principalmente na área de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

II – propor aperfeiçoamentos na operação e na manutenção dos sistemas de saneamento básico, principalmente na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

III – fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e reparos de materiais e equipamentos;

IV – assessorar o Diretor Geral na contratação de projetos especiais;

V – analisar e emitir pareceres técnicos;

VI – levantar, avaliar e propor metas para melhoria dos indicadores operacionais e de qualidade do SAAE e promover o acompanhamento dos resultados;

VII – supervisionar a organização e a guarda do acervo de material técnico, além de exigir o cumprimento das atividades de acordo com as normas técnicas vigentes;

VIII – fornecer aos órgãos competentes os elementos necessários para o estudo do valor das tarifas cobradas pelos serviços de água e de esgoto;

IX – promover o treinamento e a reciclagem dos servidores da Autarquia;

X – assessorar o Diretor Geral do SAAE em todos os assuntos e atos cuja natureza técnica lhe sejam afins;

XI – supervisionar os processos licitatórios de materiais e serviços cuja natureza técnica lhe sejam afins e executar outras atividades correlatas.

XII - O Diretor Operacional, em seus impedimentos ou ausências temporárias, será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

XIII - O Diretor Operacional, nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Geral, poderá substituí-lo, conforme sua indicação.

CAPÍTULO XIII

DA ASSESSORIA TÉCNICA II

Art. 28. O cargo de Assessoria Técnica Nível II deverá ser ocupado por profissional que possua no mínimo curso de nível médio completo ou curso técnico na área de engenharia, administração ou informática.

Parágrafo único: O respectivo cargo comissionado fica desde já criado, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 29. O Assessor Técnico Nível II é cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral.

Art. 30. A Assessoria Técnica II é um órgão ligado diretamente ao Diretor Operacional do SAAE, tendo como âmbito de ação subsidiar as decisões da direção quanto aos aspectos técnicos e operacionais, bem como acompanhar atividades específicas determinadas pelo Diretor Operacional.

CAPÍTULO XIV

DA COORDENADORIA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS E CONTROLE DE PERDAS

Art. 31. O Coordenador de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas é cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral.

Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Coordenadoria de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas é composta pelo Assistente de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas (Nível I), cujos respectivos cargos comissionados ficam desde já criados, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 32. Compete à Coordenadoria de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas:

I – realizar estudos necessários à delimitação das áreas destinadas à proteção de mananciais e propor as medidas legais e administrativas adequadas para este fim, em observância à legislação vigente;

II – promover e fiscalizar os serviços de recuperação e manutenção da capacidade de aumento de produção de água e qualidade dos mananciais de abastecimento, por meio de aplicação de tecnologias de conservação de nascentes que abastecem o município;

III – integrar os processos de educação ambiental;

IV – efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de água, bem como das instalações e equipamentos;

V – operar e manter em condições de funcionamento eficiente as instalações do sistema de abastecimento de água, referentes à captação, adução, tratamento e outros;

VI – controlar o estoque e a qualidade dos produtos químicos, solicitando sua renovação conforme programação;

VII – realizar estudos e oferecer subsídios à elaboração de projetos, à ampliação ou remodelação dos serviços de abastecimento de água e de tratamento de esgotos, em articulação com a Coordenadoria de Projetos, Obras e Geoprocessamento;

VIII – articular-se com a Coordenadoria de Redes e Ramais de Água, Esgotos e Elevatórias, quanto às manobras necessárias ao abastecimento de água, em observância ao escalonamento aprovado e quanto a determinação e ajustes das dosagens dos coagulantes, cloro e outros;

IX – proceder ao controle das vazões de água bruta e de água tratada e os gastos com a operação da estação de tratamento;

X – promover em articulação com os outros órgãos públicos campanhas educativas junto a produtores rurais, sobre a utilização adequada de defensivos agrícolas, com o objetivo de evitar contaminação dos mananciais;

XI – articular-se com a Coordenadoria de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica, quanto à operação e manutenção em condições de funcionamento eficiente das bombas, motores e demais instalações de bombeamento;

XII – realizar, com frequência recomendada, os testes e exames de laboratório necessários à determinação da qualidade da água fornecida;

XIII – implementar sistema de controle de efluentes das redes de esgotos, de resíduos líquidos e sólidos industriais, de resíduos domiciliares e hospitalares;

XIV – articular com órgãos competentes de outras esferas de governo, visando à recuperação, preservação e utilização de recursos hídricos, nas áreas de atuação do SAAE;

XV – promover, em articulação com os outros órgãos públicos, sob a supervisão do Diretor Operacional, campanhas educativas junto à população, sobre o controle da vigilância sanitária e epidemiológica e a produtores rurais, sobre a utilização adequada de defensivos agrícolas, com objetivo de evitar contaminação dos mananciais;

XVI – coletar, de acordo com a programação pré-estabelecida, amostras de água em mananciais nas várias etapas do tratamento e da água tratada, encaminhando para análise e controle da qualidade da água distribuída à população;

XVII – proceder ao controle de perdas e de vazamentos das redes de água, bem como a execução dos serviços de hidrometria e pitometria e telemetria;

XVIII – implementar e coordenar a rotina permanente de geofonamento / caça vazamentos em todas as redes e ramais de água, a fim de identificá-los e providenciar o seu conserto;

XIX – promover a instalação e o controle de equipamentos de medição de vazões e pressões do sistema de abastecimento, além da aferição dos aparelhos e equipamentos medidores do consumo de água, além de proceder à medição de vazão nas linhas adutoras e reservatórios;

XX – controlar o índice de perdas no sistema de distribuição de água e desenvolver mecanismos para detectá-las e reduzi-las;

XXI – proceder a estudos no sentido de melhorar e modernizar as ações de macromedição, bem como providenciar instalação e manutenção de equipamento de macromedição;

XXII – criar e gerenciar indicadores de desempenho para controle das perdas envolvendo todos os órgãos do SAAE afins neste processo;

XXIII – criar e manter atualizado o cadastro das redes de água e esgoto na Base Cartográfica Digital com as execuções de ligações, consertos, interligações, substituições e remanejamentos de redes ou poços de visitas;

XXIV – realizar aferição de recebimento de hidrômetros novos, com o objetivo de fornecer laudo para aceitação do material adquirido;

XXV – todas as atividades aqui relacionadas deverão ser desempenhadas sob a supervisão do Diretor Operacional.

CAPÍTULO XV

DA COORDENADORIA DE PROJETOS, OBRAS E GEOPROCESSAMENTO

Art. 33. O Coordenador de Projetos, Obras e Geoprocessamento é cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral.

Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Coordenadoria de Projetos, Obras e Geoprocessamento é composta pelo Assistente de Projetos, Obras e Geoprocessamento (Nível I), cujo respectivo cargo comissionado fica desde já criado, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 34. Compete a Coordenadoria de Projetos, Obras e Geoprocessamento:

I – elaborar e promover os estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos de sistemas de águas e de esgotos;

II – elaborar e promover as especificações técnicas, orçamentos e cronogramas físico-financeiros de obras projetadas ou em estudo;

III – elaborar diretrizes, analisar e aprovar projetos de implantação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em loteamentos e conjuntos habitacionais;

IV – assessorar na contratação e elaboração de projetos;

V – fiscalizar e controlar as obras contratadas sob o regime de empreitada e os serviços de pavimentação;

VI – comunicar à Coordenadoria de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias eventuais irregularidades verificadas na execução de obras contratadas com terceiros, sob pena de responsabilidade solidária;

VII – proceder às medições de todos os trabalhos executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamento;

VIII – executar obras de implantação, modificação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e obras civis;

IX – fiscalizar a execução de obras de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em loteamentos e conjuntos residenciais ou empreendimentos similares;

X – manter organizado o acervo de livros, publicações técnicas e projetos;

XIV – atualizar e manter o cadastro das redes de água e esgoto na Base Cartográfica Digital com os Mapas analógicos existentes e arquivados no SAAE;

XV – acompanhar e coordenar os serviços realizados pelas equipes de campo no cadastramento de informações pertinentes ao bom desempenho do Sistema de Informações Geográficas (SIG);

XVI – acompanhar e coordenar o controle de qualidade dos dados de campo e das transcrições na Base Cartográfica e no Banco de Dados Geocodificados para o SIG;

XVII – realizar e acompanhar a preparação da Base Cartográfica em CAD para o sistema SIG e Banco de Dados para o sistema de Banco de Dados Geocodificados para a realização de Geoprocessamento;

XVIII – acompanhar os Levantamentos Topográficos Planimétricos ou Planialtimétricos Cadastrais e as execuções dos projetos referentes a estes levantamentos;

XIX – acompanhar eventuais contratações de serviços que interajam com o Geoprocessamento;

XX – executar atividades de instalação e manutenção de redes.

CAPÍTULO XVI

DA COORDENADORIA DE REDES E RAMAIS DE ÁGUAS, ESGOTOS E ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO (ETEs)

Art. 35. O Coordenador de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias é cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral.

Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Coordenadoria de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias é composta pelo Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (Nível III) cujos respectivos cargos comissionados ficam desde já criados, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 36. Compete à Coordenadoria de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias:

I – executar as atividades de operação e manutenção de redes e ramais de água, de coleta de esgotos, de controle de vetores e de lançamento de efluentes;

II – manter em condições de funcionamento eficiente os reservatórios e a rede de distribuição de água em articulação com a Coordenadoria de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas;

III – executar serviços de pesquisa, retirada e cobrança de serviços de fraude e desenvolver os trabalhos de pesquisas de combates a fraudes;

IV – elaborar procedimentos e métodos para coibir as fraudes seja elas no hidrômetro, no ramal e na rede pública;

V – efetuar manutenção preventiva nas faixas de adutoras, mantendo-as livre de obstáculos para a segurança do trabalho e a operação de linha, além disso, observar a conservação dos blocos de ancoragem e apoios para a estabilidade das adutoras;

VI – inspecionar as instalações hidráulicas internas comerciais, industriais e domiciliares, para efeito de novas ligações, em articulação com a Coordenadoria de Projetos, Obras e Geoprocessamento;

VII – operar e manter em condições de funcionamento eficiente as instalações de recalque, reservação e distribuição de água;

VIII – sugerir medidas e/ou propor trabalhos de orientação referentes à melhoria de saneamento básico;

IX – controlar a operação de adutoras e redes de distribuição da cidade, efetuando manobras operacionais, setorização de abastecimento, controle de pressão, monitoramento de equipamento e acessórios instalados no sistema;

X – realizar estudos e implementar processos adequados referentes à coleta e tratamento de esgoto;

XI – operar e manter em condições de funcionamento eficiente a rede coletora, tanques e emissários de esgotos sanitários e proceder à limpeza periódica da rede coletora e dos tanques;

XII – executar as atividades relativas à substituição e manutenção corretiva das redes coletoras de esgotos; à desobstrução e limpeza de poços coletores de esgotos brutos das elevatórias; à recuperação de poços de visita; à operação de bombas de sucção dos poços de esgotos brutos e outros;

XIII – acompanhar a elaboração e aprovação de projetos, de execução de obras que venham afetar diretamente a operacionalização do sistema, fornecendo subsídios necessários, em articulação com a Diretoria Operacional;

XIV – operar e manter em condições de funcionamento eficiente as bombas, motores e demais instalações das estações e elevatórias, em articulação com a Coordenadoria de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica;

XV – executar os serviços de novas ligações, desobstruções e reparos nos ramais domiciliares e executar cortes/interrupção do fornecimento de água e coleta de esgoto;

XVI – executar teste hidrostático de redes novas;

XVII – coordenar a setorização e implantar as estruturas redutoras de pressão;

CAPÍTULO XVII

DA COORDENADORIA DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA, ELÉTRICA E MECÂNICA

Art. 37. O Coordenador de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica é cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral.

Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Coordenadoria de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica é composta pelo Assistente de Automação (Nível I), Assistente de Manutenção Física (Nível III) e Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica (Nível II), cujos respectivos cargos comissionados ficam desde já criados, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 38. Compete a Coordenadoria de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica:

- I – elaborar cronograma de manutenção corretiva e preventiva de todas as instalações elétricas e mecânicas;
- II – manter cronograma de análise dos equipamentos elétricos e mecânicos, visando acompanhar e conhecer a vida útil de cada um;
- III – implantar e/ou montar sistemas de automação, nos poços, captações e elevatórias, visando melhor controle de abastecimento, empreitando os serviços mais complexos quando não houver possibilidade de execução, através do quadro de servidores;
- IV – emitir e/ou executar ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações elétricas, de baixa e média tensão, visando à máxima eficiência dos equipamentos e instalações;
- V – emitir e/ou executar ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações mecânicas, visando à máxima eficiência dos equipamentos e instalações;
- VI – emitir e/ou executar ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de automação compreendendo os CLP (Controlador Lógico Programável), cartões analógicos e digitais, modems internos, bem como as linhas de comunicação de dados, aparelhos e linhas de comunicação de voz, sensores de pressão, vazão, corrente, tensão, temperatura e fator de potência;
- VII – analisar e arquivar contas de energia das unidades operacionais e administrativas visando à redução de custos;
- VIII – manter contato com a concessionária de energia elétrica local a fim de tratar de assuntos relacionados aos consumos, contratos e projetos E coordenar trabalhos com o objetivo de redução das perdas de energia em parceria com os órgãos do SAAE;
- IX – providenciar manobras em válvulas/registo nas estações elevatórias, visando melhora no abastecimento ou consertos de redes;
- X – manter as manobras de válvulas/registros das estações elevatórias documentadas através de manuais que servirão como procedimentos padronizados de trabalho;
- XI – acompanhar a execução de serviços contratados na área de manutenção mecânica, elétrica, automação de processos e radiocomunicação;
- XII – criar indicadores de desempenho para controle das perdas envolvendo todos os órgãos do SAAE;
- XIII – cumprir e fazer cumprir todas as ordens preestabelecidas e executar outras atividades correlatas.
- XIV – efetuar manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hidráulicos;
- XV – efetuar montagem, manutenção e remanejamento de adutoras e subadutoras.

CAPÍTULO XVIII**DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Art. 39. O Diretor Administrativo e Financeiro, cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, será preferencialmente um profissional com formação acadêmica de nível superior na área de administração, contabilidade ou economia.

Art. 40. Compete à Diretoria Administrativa e Financeira:

- I – assessorar o Diretor Geral na formulação da política administrativa, econômica e financeira da autarquia;
- II – dirigir a execução da política administrativa do SAAE e coordenar a execução das respectivas atividades;
- III – acompanhar a execução, avaliar e propor aperfeiçoamentos das rotinas administrativas do SAAE;
- IV – submeter ao Diretor Geral proposta para fixação dos valores de ajuda de custo e diárias, bem como para antecipação ou prorrogação do expediente normal de trabalho;
- V – coordenar a realização de inventário anual dos bens patrimoniais, seu tombamento e classificação;
- VI – coordenar a tramitação de petições, processos ou documentos e informar sobre o andamento dos mesmos;
- VII – participar da elaboração das propostas orçamentárias anuais e plurianuais;
- VIII – controlar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, inerentes às atividades das diretorias e órgãos da autarquia;
- IX – promover o treinamento e a reciclagem dos servidores da Autarquia;
- X – dirigir a execução da política financeira, coordenar e promover a execução das respectivas atividades;
- XI – elaborar a proposta orçamentária;
- XII – acompanhar a execução do orçamento;
- XIII – promover a aplicação financeira dos saldos bancários;
- XIV – coordenar, promover e gerenciar as atividades das diretorias e seções da autarquia;
- XV – tomar conhecimento, diariamente, do movimento contábil e financeiro;
- XVI – promover a prestação de contas;
- XVII – movimentar as contas bancárias, conjuntamente com o Diretor Geral;
- XVIII – administrar e coordenar as atividades concernentes a informações fiscais, em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas;
- XIX – supervisionar os processos licitatórios de materiais e serviços.
- XX – coordenar as atividades do SAAE no que se refere à interação SAAE e Municípios, promovendo a participação do SAAE em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ceará Mirim;
- XXI – promover a divulgação institucional do SAAE;
- XXII – organizar e manter sob sua responsabilidade a legislação municipal, estadual e federal pertinente e/ou de interesse do SAAE;
- XXIII – receber citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais e executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XIX**DO COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

Art. 41. O Coordenador de Contabilidade, cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral, será um profissional com formação acadêmica de nível superior na área de Contabilidade, com registro no respectivo Conselho de Classe e experiência em contabilidade pública.

Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças é composta pelo Coordenador de Finanças e pelo Assistente de Finanças (Nível I), cujo respectivos cargos comissionados ficam desde já criados, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 42. Cabe ao Contador:

- I - ser responsável pela execução dos serviços de contabilidade no SAAE;
- II - assessorar e executar os trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário no âmbito da autarquia.
- III - prestar assessoramento ao Diretor Geral e aos servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
- IV - compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;
- V - elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- VI - escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- VII - fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;

- VIII - elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes;
 - IX - emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
 - X - efetuar perícias contábeis;
 - XI - executar, orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores;
 - XII - executar, orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira;
 - XIII - preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária;
 - XIV - orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;
 - XV - realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade do SAAE;
 - XVI - planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
 - XVII - controlar dotações orçamentárias referentes a autarquia;
 - XVIII - elaborar as estimativas de impacto orçamentário referentes aos projetos de leis em que haja aumento de despesa obrigatória de caráter continuado;
 - XIX - atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal com vistas à elaboração das propostas orçamentárias para comporem os projetos de leis referentes ao PPA, à LDO e à LOA e executar outras tarefas correlatas e afins.
- Art. 43.** Compete ao Coordenador de Finanças, a ser auxiliado pelo Assistente de Finanças:
- I – acompanhar a execução orçamentária;
 - II – processar os empenhos de despesas;
 - III – realizar pagamento e obter quitação;
 - IV – preparar a emissão de cheques e ordens bancárias;
 - V – elaborar boletins diários de arrecadação e financeiro;
 - VI – controlar e conciliar as contas bancárias;
 - VII – manter o registro das procurações e habilitações de terceiros para recebimento de valores;
 - VIII – movimentar, quando solicitado, juntamente com os outros servidores credenciados, contas bancárias;
 - IX – observar e atender às normas e legislações pertinentes;
 - X – cumprir e fazer cumprir todas as ordens preestabelecidas e executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XX

DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 44. A Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios é composta pelo Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, membros da Equipe de Apoio e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 45. O Pregoeiro, cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral, deve ser um profissional que tenha realizado capacitação específica para desempenhar essa atribuição, cujo respectivo cargo comissionado fica desde já criado, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Parágrafo único. O Pregoeiro deve reunir conhecimentos da legislação específica e geral e ser detentor de habilidades que lhe permitam instaurar o certame licitatório e conduzir de forma efetiva e real as negociações, estimulando a competição no pregão presencial e eletrônico.

Art. 46. O cargo de Pregoeiro é de dedicação integral, sendo vedada sua acumulação com outro cargo ou função pública.

§ 1º O Pregoeiro poderá acumular a função de Presidente da Comissão de Licitação, bem como os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Licitação poderão acumular a função de membros da Equipe de Apoio, sem qualquer acréscimo e/ou adicionais.

§ 2º A Comissão de Licitação e Equipe de Apoio deve ser formada por no mínimo três membros, sendo dois destes servidores efetivos do quadro permanente de pessoal, além de no mínimo 01 (um) servidor suplente, para nos casos de ausência e impedimentos legais dos membros efetivos.

§ 3º Aos membros da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio serão remunerados por gratificação de jetons a ser definido e fixado em Lei própria.

Art. 47. Ao Pregoeiro compete:

- I - a direção, chefia e assessoramento de todos atos públicos da licitação na modalidade pregão (presencial ou eletrônico) com ênfase em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração;
- II - acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna objetivando conhecimento pleno do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame;
- III - credenciamento dos interessados;
- IV - recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- V - condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - adjudicação da proposta de menor preço, a elaboração de ata, a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, quando de sua competência;
- VIII - examinar as proposições e tomar as decisões que entender compatíveis na hipótese tratada;
- IX - encaminhamento do processo devidamente instruído após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X - chefia e coordenação da equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, que tem por missão precípua prestar assistência ao Pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar.
- XI - elaborar contratos administrativos a serem celebrados entre o SAAE e outros, supervisionado pela Assessoria Jurídica;
- XII - promover e acompanhar a execução de termos de cooperação e similares oriundos de recursos federais e estaduais;
- XIII - promover e acompanhar a execução e prestação de contas dos convênios celebrados com instituições que envolvem repasse de recursos;
- XIV - controlar a vigência dos convênios e similares e seus termos aditivos, mantendo os coordenadores e fiscais do projeto informados;
- XV - analisar os contratos referentes aos convênios e similares;

CAPÍTULO XXI

DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E ARQUIVO

Art. 48. O Coordenador de Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivo é cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral.

Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Coordenadoria de Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivo é composta pelo Assistente de Recursos Humanos (Nível I), Assistente de Patrimônio (Nível I) e Assistente de Arquivo (Nível I), cujos respectivos cargos comissionados ficam desde já criados, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 49. Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivo:

§ 1º Desenvolver as atividades pertinentes ao Assistente de Recursos Humanos (Nível I), em especial:

- I – desenvolver e executar a política de recursos humanos, através de pesquisas e análise de mercado, recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal;
- II – promover e executar a política de recursos humanos, pela administração de salários, plano de benefícios sociais e higiene e segurança do trabalho;
- III – desenvolver e controlar a política de recursos humanos, visando a análise quantitativa e qualitativa desses recursos;

- IV – preparar a documentação necessária para a admissão, demissão e concessão de férias;
- V – promover os serviços de inspeção de saúde dos servidores do SAAE, para fins de admissão, demissão, licença, aposentadoria e outros;
- VI – executar os atos de admissão, posse, lotação, direitos e vantagens dos servidores;
- VII – manter atualizado os registros da vida funcional de cada servidor;
- VIII – aplicar os dispositivos do Plano de Cargos e Salários, bem como executar outras tarefas que visem atualização e o controle do mesmo;
- IX – fiscalizar, controlar e registrar a frequência dos servidores, em articulação com as demais unidades do SAAE;
- X – elaborar a escala geral de férias dos servidores, encaminhando-a ao Diretor Administrativo e Financeiro do SAAE para apreciação;
- XI – elaborar e realizar as rotinas de remuneração dos servidores;
- XII – elaborar relatórios gerenciais;
- XIII – fornecer declarações funcionais e financeiras dos servidores, quando solicitadas;
- XIV – desenvolver e executar atividades relativas a melhoria da qualidade de vida dos servidores do SAAE;
- XV – solicitar e conferir os relatórios de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- XVI – emitir ofícios, Portarias, extrato de Portarias para publicação em jornal local, entre outros atos oficiais da Autarquia;
- XVII – receber, registrar e distribuir todos os documentos, papéis, petições e processos que devam tramitar no SAAE;
- XVIII – registrar a tramitação e o encaminhamento de todos os processos;
- XIX – atender ao público e aos servidores do SAAE, prestando informações quanto à localização de processos;
- XX – preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Diretor Administrativo e Financeiro;
- XXI – auxiliar o Diretor Administrativo e Financeiro em suas relações com as autoridades e o público em geral;
- XXII – divulgar atividades internas e externas do SAAE, com autorização do Diretor Administrativo e Financeiro;
- XXIII – coletar informações, inserir e gerenciar o Portal da Transparência;
- XXIV – triar e despachar processos por delegação do Diretor Administrativo e Financeiro;
- XXV – encaminhar matérias de interesse do SAAE, quando autorizados pelo Diretor Administrativo e Financeiro, para publicação nos órgãos de imprensa;

XXVI – preparar pautas, secretariar e registrar os respectivos resultados;

XXVII- cumprir e fazer cumprir todas as ordens preestabelecidas e executar outras atividades correlatas.

XXVIII - manter atualizado e ativo o sistema de Capacitação.

§2º Desenvolver as atividades pertinentes ao Assistente de Patrimônio (Nível I), em especial:

I – organizar e manter atualizado o Cadastro de Bens Móveis e Imóveis do SAAE;

II – manter sob sua guarda e responsabilidade as certidões, escrituras, cópias de documento fiscais e demais instrumentos, relativos aos bens patrimoniais adquiridos;

III – proceder ao tombamento, à incorporação e ao registro dos bens imóveis no patrimônio do SAAE;

IV – codificar os bens patrimoniais permanentes, através da fixação de plaquetas;

V – emitir termos de responsabilidade e da carga patrimonial aos diversos Órgãos do SAAE, dos bens móveis colocados à disposição dos mesmos;

VI – instruir processos concernentes à aquisição, locação, arrendamento, doação ou cessão de bens patrimoniais, em observância à legislação pertinente;

VII – promover ou recolher os bens patrimoniais ociosos e antieconômicos de materiais inservíveis e de sucata;

VIII – promover a execução de consertos e manutenção de móveis, aparelhos e equipamentos;

IX – zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis do patrimônio do SAAE ou propor medidas preventivas;

X – propor a alienação dos bens patrimoniais do SAAE, de acordo com a legislação pertinente;

XI – providenciar a contratação de seguros que se fizerem necessários para que os bens estejam devidamente protegidos;

XII – conferir as cargas patrimoniais de cada órgão do SAAE periodicamente ou toda vez que se verificar mudança na respectiva chefia;

XIII – realizar o inventário dos bens patrimoniais do SAAE;

§3º Desenvolver as atividades pertinentes ao Assistente de Arquivo (Nível I), em especial:

I – organizar e manter o arquivo da Seção;

II – responsabilizar-se pelos equipamentos e/ou ferramentas do SAAE os quais estiverem sob sua responsabilidade;

III – organizar e conservar o arquivo geral do SAAE, analisando o conteúdo dos documentos e papéis, gerenciando o sistema de arquivamento, mantendo atualizado os arquivos;

IV – atender, quando solicitado oficialmente, ao desarquivamento de documentos diversos, encaminhando-os através de registro em livro próprio;

V – executar os serviços de digitação e reprodução de documentos e digitalização dos mesmos;

CAPÍTULO XXII

DA COORDENADORIA DE CONTAS, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PROTOCOLO

Art. 50. O Coordenador de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo é cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral.

Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Coordenadoria de Gestão de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo é composta pelo Assistente de Atendimento ao Público (Nível III) e Assistente de Protocolo (Nível III) e o Assistente de Leitura e Fiscalização (Nível III) cujos respectivos cargos comissionados ficam desde já criados, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 51. Compete à Coordenadoria de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores desta Coordenadoria e executar outras atividades correlatas, em especial:

§1º Cabe ao Assistente de Atendimento ao Público (Nível II) desenvolver as atividades de:

I – organizar e implantar a estrutura técnico-administrativa, visando à implementação do cadastro de usuários;

II – executar as atividades de levantamento de dados e informações destinadas ao processamento eletrônico;

III – gerenciar as emissões de contas dos usuários, promovendo alterações, quando necessário;

IV – manter permanentemente atualizado o cadastro de usuários e o cadastro cartográfico do Município;

V – distribuir serviços aos Assistentes de Leitura e Fiscalização inerentes às atividades do SAAE;

VI – atender aos usuários, direcionando as questões aos órgãos competentes;

VII – observar leituras digitadas;

VIII – emitir faturas, controlar baixas e efetuar o controle de débitos de usuários;

IX – emitir lista de cortes de fornecimentos e enviar para os Assistentes de Leitura e Fiscalização;

X – providenciar a cobrança das contas devidas ao SAAE, procedendo a aplicação de multas e outras sanções vigente no Regulamento, quando necessário;

XI – efetuar as atividades de controle e crítica da arrecadação;

XII – acompanhar as atividades de corte e religação de água no Município e Distritos, adotando as providências necessárias ao aprimoramento desses serviços;

- XIII – acompanhar através da rede bancária, o controle da arrecadação de contas devidas ao SAAE, em articulação com a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;
- XIV – efetuar o cancelamento de débitos de usuários, quando forem comprovadamente indevidos;
- XV – aplicar e manter atualizadas as tabelas de tarifas de água/esgoto, encaminhando-as às demais unidades usuárias;
- XVI – acompanhar, em conjunto com a Coordenadoria de Projetos, Obras e Geoprocessamento os projetos relativos a hidrometração de áreas com redes de água;
- XVII – articular-se com a Coordenadoria de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias, visando a manutenção preventiva e corretiva dos hidrômetros instalados;
- XVIII – envio e recepção de arquivos para débito em conta;
- XIX – executar as instalações e providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos hidrômetros junto a Coordenadoria de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas;
- XX – emitir relatórios de controle de contas, faturamentos, estornos, consumos e dados para o setor técnico;
- XXI – atender ao público em geral, quanto a questões relativas aos serviços prestados pelo SAAE, procedendo ao respectivo encaminhamento ao setor competente;
- XXII – divulgar atividades internas e externas do SAAE, com autorização do Diretor Administrativo e Financeiro;
- XXIII – encaminhar matérias de interesse do SAAE, quando autorizados pelo Diretor Administrativo e Financeiro, para publicação nos órgãos de imprensa;
- §2º Cabe ao Assistente de Protocolo (Nível II) desenvolver as atividades de:
- I – receber, analisar e encaminhar as solicitações do público em geral;
- II – desenvolver o sistema de comunicação externa, buscando manter uniformidade e alto grau de qualidade no uso dos meios disponíveis, valorizando assim a imagem institucional;
- III – atender os usuários para os mais diversos fins, buscando manter um relacionamento adequado e de qualidade;
- IV – registrar as ocorrências, buscando identificar demandas de melhoria nos serviços prestados;
- V – operar e controlar o sistema de malotes, de expedição de correspondência por correio e por mensageiro;
- VI – preparar e expedir as correspondências do SAAE;
- §3º Cabe ao Assistente de Leitura e Fiscalização (Nível II) desenvolver as atividades de:
- I – executar as atividades de micromedição com suas rotinas e procedimentos;
- II – elaborar relatórios gerenciais para a micromedição;
- III – elaborar procedimentos para execução dos serviços de aferição de hidrômetros a pedido dos usuários;
- IV – analisar e diagnosticar os dados obtidos em campo ou via sistema, encaminhando relatórios conclusivos;
- V – elaborar relatórios periódicos sobre a situação do sistema de água quanto às perdas físicas e de faturamento e encaminhar à Coordenadoria de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas;
- VI – orientar tecnicamente os usuários sobre: medidores de água, instalação de ligação de água e vazamentos internos;

CAPÍTULO XXIII

DA COORDENADORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Art. 52. O Coordenador de Compras e Almojarifado é cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral.

Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Coordenadoria de Compras e Almojarifado é composta pelo Assistente de Compras (Nível I) e Assistente de Almojarifado (Nível I), cujos respectivos cargos comissionados ficam desde já criados, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 53. Compete a Coordenadoria de Compras e Almojarifado:

§1º Desenvolver as atividades pertinentes ao Assistente de Compras (Nível I), em especial:

- I – organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores do SAAE;
- II – realizar coleta de preços visando à aquisição de materiais necessários às atividades do SAAE, em obediência à legislação vigente;
- III – realizar procedimentos licitatórios, em suas diversas modalidades, para compra de materiais e equipamentos, e execução de serviços necessários às atividades do SAAE, em obediência à legislação vigente;
- IV – receber pedidos de compras e emissão de ordens de fornecimento do SAAE;
- V – realizar compras de materiais e equipamentos para atender às necessidades do SAAE, mediante processos devidamente autorizados;
- VI – expedir Certificado de Registro Cadastral do SAAE;
- VII – controlar os prazos de entrega das mercadorias, providenciando as cobranças aos fornecedores, quando for o caso;
- VIII – fiscalizar a entrega das mercadorias pelas empresas fornecedoras, observando os pedidos efetuados e controlando a qualidade dos materiais adquiridos;
- IX – receber e conferir as faturas e notas fiscais para anexação ao processo original;
- X – adotar as medidas relativas à inscrição, suspensão, cancelamento de registro, recadastramento, renovação de prazo de registro e outras correlatas;
- XI – acompanhar publicação de legislação referente a licitação, reajustes contratuais e demais publicações pertinentes, providenciando o seu arquivamento;
- XII – auxiliar na emissão das Notas de Empenho;
- XIII – elaborar a previsão de compras objetivando suprir as necessidades dos diversos órgãos do SAAE;
- XIV – solicitar, quando necessário, aos órgãos especializados do SAAE, o exame técnico do material adquirido para fins de acertos;

§2º Desenvolver as atividades pertinentes ao Assistente de Almojarifado (Nível II), em especial:

- I – receber e conferir os materiais e produtos adquiridos, devidamente acompanhados de notas fiscais;
- II – registrar, classificar e armazenar o material em estoque;
- III – elaborar o registro físico-financeiro dos materiais do Almojarifado;
- IV – determinar e controlar o ponto de reposição de estoques de materiais;
- V – requisitar compras de materiais, utilizando formulários próprios;
- VI – realizar periodicamente o inventário físico-financeiro do material em estoque no Almojarifado;
- VII – efetuar o controle de entrada e saída de materiais, quando do fornecimento aos diversos Órgãos do SAAE, zelando por sua segurança;
- VIII – organizar e atualizar o Catálogo de Materiais do Almojarifado;
- IX – elaborar mensalmente o mapa de consumo de material, encaminhando-o à Diretoria Administrativa e Financeira;
- X – gerenciar a guarda do material de estoque, visando a organização e adequada armazenagem;
- XI – responsabilizar-se pelos equipamentos e/ou ferramentas do SAAE os quais estiverem sob sua responsabilidade;
- XII – observar e atender às normas e legislações pertinentes;

CAPÍTULO XXIV

DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE, LOGÍSTICA E INFORMÁTICA

Art. 54. O Coordenador de Transporte, Logística e Informática é cargo de livre nomeação e exoneração por parte do Diretor Geral.

Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Coordenadoria de Transporte, Logística e Informática é composta pelo Assistente de Transporte e Logística (Nível II) e pelo Assistente de Informática (Nível II), cujos respectivos cargos comissionados ficam desde já criados, fixando os quantitativos, nomenclatura, simbologia e vencimentos conforme ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 55. Compete à Coordenadoria de Transporte, Logística e Informática:

§1º Desenvolver as atividades pertinentes ao Assistente de Transporte e Logística (Nível II), em especial:

I - efetuar o cadastro dos veículos, tanto os de propriedade do SAAE, quanto o dos veículos locados, mantendo-o atualizado e em condições de permitir o controle da frota de veículos;

II - providenciar o licenciamento e regularização dos veículos do SAAE;

III – providenciar a renovação da documentação dos veículos de propriedade do SAAE e dos veículos locados;

IV - solicitar a baixa ou transferência de propriedade de veículos;

V - providenciar a autorização para abastecimento dos veículos do SAAE;

VI - controlar os gastos com combustíveis e óleos lubrificantes, assim como de outras despesas com manutenção e conservação de veículos do SAAE;

VII - efetuar o levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo e por máquina, e por unidade, dos gastos com combustíveis, lubrificantes e peças utilizadas, para apreciação da Diretoria Administrativa e Financeira e do Diretor Geral;

VIII - comunicar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer irregularidade no âmbito de sua competência sob pena de responsabilidade solidária;

IX - realizar a inspeção periódica dos veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação e providenciando os reparos que se fizerem necessários;

X - elaborar as escalas de manutenção dos veículos;

XI - manter cadastro atualizado de oficinas credenciadas;

XII - propor o recolhimento à sucata de veículos ou peças consideradas inaproveitáveis, em articulação com a Diretoria Administrativa e Financeira;

XIII - instruir processos de apuração e pagamento de multas junto ao DETRAN/RN ou outros órgãos competentes, quando for o caso;

§2º Desenvolver as atividades pertinentes ao Assistente de Informática (Nível I), em especial:

I - realizar a manutenção do site da autarquia e fazer a disponibilização de conteúdo em linguagens de programação para web, de acordo com as legislações pertinentes;

II - disponibilizar no site conteúdos referentes à despesas, processos licitatórios, leis, notícias, relatórios de acordo com a Lei de Acesso à Informação n.º 12.527/2011 e outros que a legislação obrigar;

III - realizar cadastro de atos para publicação no site utilizando também programa; instalar, reinstalar e desinstalar programas nos computadores desta autarquia;

IV - atualizar periodicamente antivírus e programas de computadores; atualizar versões e realizar manutenção em programas financeiros, contábeis, setor pessoal, patrimonial e outros que venham a ser utilizados para registro, controle e manutenção das atividades da autarquia;

V - realizar a instalação e atualização de softwares, realizar cópia de segurança de todos os bancos de dados dos programas utilizados, mantendo atualizado banco de dados periodicamente;

VI - garantir a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informação;

VII - realizar guarda de cópia de segurança de todos os documentos e arquivos digitais do SAAE;

VIII - realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;

IX - diagnosticar problemas de software, a partir de informações recebidas de servidores, buscando solução para os mesmos;

X - disponibilizar acesso remoto quando necessário para melhor atualização de programas; enviar e receber e-mails referentes à sua área de atuação;

XI - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

XII - manter contato com a chefia de todas as unidades da Autarquia visando discutir e solucionar os problemas e assuntos relacionados à sua área de atuação e executar outras atividades correlatas.

XIII – manter e alimentar o site com as informações de interesse público obtidas junto a Assessoria de Comunicação;

XIV – manter e alimentar o site com as informações necessárias ao Portal da Transparência obtidas junto a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças.

CAPÍTULO XXV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 56. Fica instituída gratificação para as funções especificadas no Anexo I desta Lei.

§ 1º O valor da função gratificada será o correspondente à gratificação de representação conforme o cargo a ser ocupado, de acordo com a tabela constante nos ANEXOS I e II desta Lei.

§ 2º Somente servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do SAAE poderão ser designados para o exercício de função gratificada.

§ 3º A nomeação e exoneração do servidor relativa à função gratificada de que trata este artigo ficarão a exclusivo critério do Diretor Geral do SAAE.

§ 4º As funções gratificadas não constituem situação permanente e sim transitória.

§ 5º O servidor do SAAE ocupante de uma função gratificada, ao deixar de exercê-la voltará a receber somente a remuneração correspondente ao seu cargo de provimento efetivo, sem direito à incorporação de qualquer vantagem financeira acessória.

§ 6º Havendo acumulação de duas ou mais funções gratificadas, o servidor perceberá somente a de maior valor.

CAPÍTULO XXVI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 57. A jornada normal de trabalho do servidor não excederá a 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais, excetuado o regime de turnos, facultada a compensação de horário e a redução da jornada, mediante ajuste com a Direção Administrativa e Financeira.

Art. 58. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas extras ou suplementares, em número não superior a duas, que serão remuneradas em 50% (cinquenta por cento) a mais das horas dos dias normais e 100% (cem por cento), nos domingos e feriados, obedecendo ao máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

§ 1º a compensação de horas extras ou suplementares deve ser ajustada por acordo individual escrito ou negociação coletiva;

§ 2º ocorrendo necessidade imperiosa em defesa do interesse público, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencional, seja para fazer em face de motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto;

§3º O adicional de horas extras não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal.

§4º As horas suplementares, efetivamente realizadas pelos servidores investidos em funções comissionadas ou gratificadas serão compensadas com reduções de jornadas ou folgas compensatórias, de acordo com o banco de horas existentes através das informações fornecidas pelo setor de RH.

CAPÍTULO XXVII

DO TRABALHO INSALUBRE

Art. 59. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores efetivos e de contratação temporária da autarquia a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§ 1º Na apuração, caracterização e classificação da insalubridade, serão aplicadas as normas relativas aos servidores públicos municipais e, subsidiariamente, as normas federais de Proteção, Segurança e Medicina do Trabalho, através de perícia a cargo do Médico do Trabalho, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2º O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) incidentes sobre o vencimento do cargo efetivo, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

Art. 60. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual ao servidor que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

§ 1º A autarquia fornecerá aos seus servidores, gratuito e obrigatoriamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos servidores.

§ 2º Com a eliminação ou neutralização do risco à saúde ou integridade física do trabalhador, devidamente comprovado por laudo técnico, cessará o direito do servidor à percepção do adicional de insalubridade.

§ 3º O afastamento do servidor da atividade insalubre acarretará a cessação do pagamento do adicional.

Art. 61. É de responsabilidade do servidor a conservação em bom estado e a utilização dos EPIs sob sua guarda, cabendo-lhe solicitar ao setor competente troca ou reposição dos equipamentos sempre que necessário.

Parágrafo único. A não utilização dos EPIs pelos servidores sujeitos ao trabalho em condições insalubres ou perigosas será punida com advertência, e em caso de reincidência, suspensão, de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO XXVIII

DA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Art. 62. Aos servidores do SAAE é permitida a condução dos seus veículos automotores, em apoio ao exercício de sua função e como ferramenta para a execução de suas atividades, desde que estejam legalmente habilitados para cada tipo de veículo.

Parágrafo único. O condutor credenciado deverá assinar termo de pleno conhecimento das normas e responsabilidades referentes à utilização, manutenção, limpeza e controle de veículos motorizados do SAAE.

CAPÍTULO XXIX

DO TREINAMENTO

Art. 63. Fica institucionalizado, como atividade permanente do SAAE, o treinamento dos servidores, tendo como objetivo a integração e melhor formação, mantendo-os permanentemente atualizados e preparando-os para a execução de tarefas mais complexas.

Parágrafo único. O treinamento será ministrado:

I - diretamente pelo SAAE, quando possível;

II - mediante encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por entidades especializadas, sediadas ou não no Município.

III - Quando da necessidade de deslocamento para região fora do município, o SAAE arcará com as despesas de deslocamento, alimentação e estadia, se assim for necessário.

Art. 64. A concessão de diárias para deslocamento de pessoal a serviço será regulamentada por ato administrativo do Diretor Geral da autarquia.

CAPÍTULO XXX

DA DESIGNAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 65. Para suprir a comprovada necessidade de pessoal poderá haver designação para o exercício de função pública, nos casos de:

I - substituição, durante o impedimento do titular do cargo;

II - cargo vago, exclusivamente até o seu definitivo provimento, quando não houver candidato aprovado em concurso.

Parágrafo único: Na hipótese do inciso II do presente artigo, a designação não poderá ser superior a 12 (doze) meses, permitindo-se uma única prorrogação por igual período.

Art. 66. Para suprir a comprovada necessidade de pessoal poderá haver contratação temporária, nos casos de:

I - realização de obras e serviços de caráter exclusivamente temporário;

II - para atendimento de convênios, acordos ou ajustes firmados com órgãos governamentais ou instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, durante a sua vigência.

Art. 67. A designação e a contratação de que tratam os artigos anteriores far-se-ão por ato público que determine o seu prazo e explicito o seu motivo, sob pena de nulidade e de responsabilidade do agente que lhe tenha dado causa, devendo para tanto ser realizado processo seletivo simplificado.

§ 1º Na hipótese do presente artigo a contratação será de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, por igual período.

§ 2º A designação e a contratação temporária, somente contarão como tempo de serviço público para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 68. As designações e as contratações de que trata este capítulo somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e cumprimento das disposições constitucionais legais e vigentes.

Art. 69. A remuneração do pessoal designado ou contratado nos termos deste Capítulo será fixada em importância não superior ao valor do vencimento da classe inicial do cargo constante no quadro de pessoal da autarquia, relativamente a servidores que desempenhem função semelhante.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual, nem as vantagens provenientes de negociação coletiva, dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

CAPÍTULO XXXI

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 70. A administração poderá aceitar, como estagiários, alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, devendo, para tanto, estar cursando ou ter concluído 50% (cinquenta por cento) de sua grade curricular.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em cada ano na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 71. O número máximo de estagiários deve observar o limite de até 10% (dez por cento) do número de servidores efetivos ativos.

Parágrafo único. Quando o cálculo do percentual resultar em fração, poderá ser arredondado para o número imediatamente superior.

Art. 72. A realização do estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estagiário e a administração, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, no qual deve constar, pelo menos:

I - a identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu período atual;

II - o valor da bolsa auxílio mensal que será o equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais);

III - a carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento da entidade e compatível com o horário escolar;

IV – a duração do estágio de seis meses, renovado por iguais e sucessivos períodos, limitados até 24 meses;

V – a obrigação de apresentar relatórios semestrais ao dirigente da Coordenadoria onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;

Parágrafo único. O valor da bolsa auxílio será reajustado quando da edição de Lei Específica.

Art. 73. O estágio deve ser acompanhado efetivamente tanto pelo orientador da instituição de ensino como por supervisor da administração, previamente designado, comprovados por vistos nos relatórios apresentados.

Art. 74. A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a administração e o aluno estagiário, devendo haver compatibilidade entre as atividades escolares e as finalidades da administração e não ultrapassar:

I – quatro horas diárias e vinte semanais, compatível com o seu horário escolar e com os horários de funcionamento da administração.

Art. 75. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares que poderá ser gozado pelo estagiário em até 2 (dois) períodos não inferiores a 10 (dez) dias.

Art. 76. Deve ser realizado o seguro contra acidentes pessoais, de que trata o art.9º, inciso IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que será contratado:

I – pela administração pública, através de apólice compatível com valores de mercado, quando o compromisso de estágio for celebrado diretamente com a instituição de ensino;

II – em se tratando de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 77. Ocorrerá o término do estágio:

I – automaticamente, ao término de seu prazo e em não havendo a prorrogação;

II – a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse da administração;

III – a pedido do estagiário;

IV – pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art. 78. Os casos aqui omissos serão complementados em observância a Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CAPÍTULO XXXII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. O Diretor Geral, por se tratar de agente político assim previsto em legislação municipal, terá sua remuneração fixada em parcela única denominada de subsídio que será equivalente ao dos secretários municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim.

Art. 80. O Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor Operacional receberão vencimentos equivalentes entre si, cujo valor será correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de subsídio do Diretor Geral, a ser definido automaticamente.

Art. 81. Os cargos em comissão citados nesta Lei ficam desde já criados, fixando os quantitativos, nomenclatura e nível de hierarquia conforme ANEXO I desta Lei.

Art. 82. Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei serão compostos por vencimento básico correspondente a 40% do total da remuneração do cargo, e gratificação de representação correspondente a 60% do total da remuneração, conforme ANEXO II desta Lei.

Art. 83. Os servidores efetivos nomeados para o cargo de provimento em comissão deverão optar por perceber apenas o vencimento correspondente ao cargo de provimento em comissão, ou cumular os seus vencimentos como servidor de carreira com a gratificação de representação correspondente a 60% do total da remuneração do cargo comissionado.

Art. 84. As gratificações de Representação, correspondentes a 60% (sessenta por cento) serão destinadas aos servidores efetivos do quadro do SAAE de Ceará Mirim/RN.

Art. 85. O exercício da Função Gratificada poderá exigir a prestação de serviço em horário diverso da carga horária estabelecida, inclusive à noite e aos sábados, domingos e feriados, não fazendo jus o servidor ao recebimento de jornada extraordinária.

Art. 86. A nomeação para os cargos e gratificações mencionados nesta Lei e anexos, fica condicionada ao limite de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo permanecer vagos, tantos quantos sejam necessários ao atendimento da norma referida, respeitado o número mínimo de cargos de direção e assessoramento, indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.

Art. 87. O Prefeito Municipal poderá regulamentar a presente Lei podendo inclusive suprir os casos omissos por meio de Decreto.

Art. 88. Ficam extintos todos os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criadas anteriormente a esta Lei.

Art. 89. São partes integrantes da presente Lei os ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 90. Esta Lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2019.

Júlio César Soares Câmara

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	CARGO/NOMENCLATURA	NÍVEL DE HIERARQUIA	Nº DE VAGAS	SIGLA
01	Diretor Geral	Direção	01	DG
02	Diretor Operacional	Direção	01	DO
03	Diretor Administrativo e Financeiro	Direção	01	DAF
04	Controlador Interno	Assessoria Nível I	01	CI
05	Procurador Jurídico	Assessoria Nível I	01	PJUR
06	Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão	Assessoria Nível I	01	APEG
07	Assessor de Comunicação	Assessoria Nível II	01	AC
08	Ouvidoria	Assessoria Nível II	01	OUV
09	Assessor Técnico I	Assessoria Nível I	01	ATI
10	Assessor Técnico II	Assessoria Nível II	04	ATII
11	Coordenador de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas	Coordenadoria	01	CAEP
12	Assistente de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas	Assistente Nível I	02	AAEP
13	Coordenador de Projetos, Obras e Geoprocessamento	Coordenadoria	01	CPOG
14	Assistente de Projetos, Obras e Geoprocessamento	Assistente Nível I	02	APOG
15	Coordenador de Redes e Ramais de Águas, Esgotos, Elevatórias e ETes	Coordenadoria	01	CRAE
16	Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias	Assistente Nível III	15	ARAE

17	Coordenador de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica	Coordenadoria	02	CFEM
18	Assistente de Automação	Assistente Nível I	01	AA
19	Assistente de Manutenção Física	Assistente Nível III	04	AMF
20	Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica	Assistente Nível II	01	AMEM
21	Contador	Assessoria Nível I	01	CONT
22	Coordenador de Finanças	Coordenadoria	01	CF
23	Assistente de Finanças	Assistente Nível I	01	AF
24	Pregoeiro	Assessoria Nível II	01	PREG
25	Coordenador de Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivo	Coordenadoria	01	CRPA
26	Assistente de Recursos Humanos	Assistente Nível I	01	ARH
27	Assistente de Patrimônio	Assistente Nível I	01	APT
28	Assistente de Arquivo	Assistente Nível I	01	AAR
29	Coordenador de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo	Coordenadoria	01	CAPP
30	Assistente de Atendimento ao Público	Assistente Nível III	05	AAP
31	Assistente de Protocolo	Assistente Nível III	02	APR
32	Assistente de Leitura e Fiscalização	Assistente Nível III	12	ALF
33	Coordenador de Compras e Almoxarifado	Coordenadoria	01	CCA
34	Assistente de Compras	Assistente Nível I	01	AC
35	Assistente de Almoxarifado	Assistente Nível I	01	AAL
36	Coordenador de Transporte, Logística e Informática	Coordenadoria	01	CTLI
37	Assistente de Transporte e Logística	Assistente Nível II	02	ATL
38	Assistente de Informática	Assistente Nível II	01	AI

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

	CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BÁSICO (40%)	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (60%)	TOTAL RS (100%)
01	Diretor Geral	DG	SUBSÍDIO		5.387,00
02	Diretoria	DT	2.155,00	3.232,00	5.387,00
03	Assessoria Nível I	ASI	1.600,00	2.400,00	4.000,00
04	Assessoria Nível II	ASII	1.280,00	1.920,00	3.200,00
05	Coordenadoria	CD	1.120,00	1.680,00	2.800,00
06	Assistente Nível I	ATI	800,00	1.200,00	2.000,00
07	Assistente Nível II	ATII	600,00	900,00	1.500,00
08	Assistente Nível III	ATIII	480,00	720,00	1.200,00

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:0C4C927B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2019

Aos 07/01/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 036/2019 – PGE, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas na Prestação de Serviços Gráficos, visando atender as necessidades da Secretarias Municipais. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

W. S. SERVIÇOS E LOCACOES EIRELI – ME, CNPJ 18.647.472/0001-04

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
01	ANAMNESE – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	1,99	597,00
02	CADASTRO INDIVIDUAL – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	500	1,99	995,00
03	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,99	897,00
04	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,93	879,00
05	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,99	897,00
06	FICHA DE CONTROLE (SINAIS VITAIS) - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,99	897,00
07	IMPRESSÃO DIGITAL – Em lona ou vinil, com acabamento e aplicação	M²	WS SERVIÇOS	200	12,99	2.598,00
08	FICHA DE PROCEDIMENTOS – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,97	891,00
09	FICHA DE REFERÊNCIA / CONTRA REFERÊNCIA – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,94	882,00

10	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,97	891,00
11	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,97	891,00
12	PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO POPULACIONAL – ACS – PMAQ (FAMÍLIA PRESENTE) - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	4,99	1.497,00
13	MAPA DENGUE – 15x210mm. 4x0 cores, bloco com 100 folhas	BLC	WS SERVIÇOS	50	2,89	144,50
14	MAPA TESTE RÁPIDO – 15x210mm. 4x0 cores, bloco com 100 folhas	BLC	WS SERVIÇOS	30	1,99	59,70
15	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	500	4,99	2.495,00
16	RECEITUÁRIO COMUM / PRESCRIÇÃO MÉDICA - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	3.000	1,99	5.970,00
17	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	500	4,99	2.495,00
18	PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	5,89	1.767,00
19	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	5,49	1.647,00
20	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, COLO DO ÚTERO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	5,89	1.767,00
21	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	4,89	733,50
22	FICHA 1 REGISTRO INICIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	4,89	733,50
23	FICHA 2 IDENTIFICAÇÃO CRIANÇA ADOLESCENTE - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	4,69	703,50
24	FICHA 3 REGISTRO DA VIOLAÇÃO DE MEDIDAS - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	4,99	748,50
25	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls – 2 vias obs: grampeado; picotado	BLC	WS SERVIÇOS	500	2,99	1.495,00
26	PRONTUÁRIO DE A TENDIMENTO DO PRÉ PARTO/SALA DE PARTO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,69	853,50
27	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x4 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	4,99	748,50
28	FICHA PERINATAL- AMBULATORIO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x4 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,79	868,50
29	EVOLUÇÃO MÉDICA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,79	868,50
30	FICHA INDIVIDUAL DO PRONTUÁRIO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	5,89	1.767,00
31	FICHA DE EVOLUÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,89	883,50
32	REQUISIÇÃO DE EXAME – GAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,89	883,50
33	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO E BUSCA CONSENTIDA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,89	883,50
34	TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI- HIV E SIFILIS - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,89	883,50
35	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,89	883,50
36	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,89	883,50
37	TERMO DE COMPARECIMENTO - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	2,89	433,50
38	FICHA DE VISITA – PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE – PCFAD - Papel ofset 75gr, tamanho 100x150mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,89	883,50
39	ATESTADO MÉDICO - Papel ofset 75gr, tamanho 100x150mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	1,99	298,50
40	PASTA - CAPA DE PROCESSO - Papel ofset 180gr, tamanho 320x450mm, 4x0 cores, obs: vinco; orelha	UN	WS SERVIÇOS	26.000	0,48	12.480,00
41	PRONTUÁRIO FAMILIAR - Papel ofset 180gr, tamanho 280x380mm fechado, aba 60mm, 4x0 cores, obs: vinco;	UN	WS SERVIÇOS	3.000	0,55	1.650,00
43	PRESCRIÇÃO MÉDICA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	5,89	1.767,00
45	FICHA ODONTOLÓGICA – Papel ofset 75gr, tamanho 15x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	40	2,89	115,60
46	LÂMINA DE CITOLOGIA, 15X210mm. 4x0 cores, bloco com 100 folhas	BLC	WS SERVIÇOS	20	2,89	57,80
Total (RS):						61.664,10

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME, CNPJ 07.805.649/0001-29

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
42	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	SERVGRAFICA	300	10,00	3.000,00
44	TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS – HEPATITE B E C – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	SERVGRAFICA	300	10,00	3.000,00
Total (RS):						6.000,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A15D6FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019 – PGE

Aos 07/01/2020 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2019 – PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 18.647.472/0001-04

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
01	ANAMNESE – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	1,99	597,00
02	CADASTRO INDIVIDUAL – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	500	1,99	995,00
03	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores,	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,99	897,00

	bloco com 100 fls					
04	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,93	879,00
05	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,99	897,00
06	FICHA DE CONTROLE (SINAIS VITAIS) - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,99	897,00
07	IMPRESSÃO DIGITAL – Em lona ou vinil, com acabamento e aplicação	M²	WS SERVIÇOS	200	12,99	2.598,00
08	FICHA DE PROCEDIMENTOS – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,97	891,00
09	FICHA DE REFERÊNCIA / CONTRA REFERÊNCIA – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,94	882,00
10	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,97	891,00
11	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	2,97	891,00
12	PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO POPULACIONAL – ACS – PMAQ (FAMÍLIA PRESENTE) - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	4,99	1.497,00
13	MAPA DENGUE – 15x210mm. 4x0 cores, bloco com 100 folhas	BLC	WS SERVIÇOS	50	2,89	144,50
14	MAPA TESTE RÁPIDO – 15x210mm. 4x0 cores, bloco com 100 folhas	BLC	WS SERVIÇOS	30	1,99	59,70
15	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	500	4,99	2.495,00
16	RECEITUÁRIO COMUM / PRESCRIÇÃO MÉDICA - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	3.000	1,99	5.970,00
17	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	500	4,99	2.495,00
18	PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	5,89	1.767,00
19	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	5,49	1.647,00
20	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, COLO DO ÚTERO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	5,89	1.767,00
21	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	4,89	733,50
22	FICHA 1 REGISTRO INICIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	4,89	733,50
23	FICHA 2 IDENTIFICAÇÃO CRIANÇA ADOLESCENTE - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	4,69	703,50
24	FICHA 3 REGISTRO DA VIOLAÇÃO DE MEDIDAS - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	4,99	748,50
25	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls – 2 vias obs: grameado; picotado	BLC	WS SERVIÇOS	500	2,99	1.495,00
26	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO DO PRÉ PARTO/SALA DE PARTO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,69	853,50
27	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x4 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	4,99	748,50
28	FICHA PERINATAL- AMBULATORIO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x4 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,79	868,50
29	EVOLUÇÃO MÉDICA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,79	868,50
30	FICHA INDIVIDUAL DO PRONTUÁRIO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	5,89	1.767,00
31	FICHA DE EVOLUÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,89	883,50
32	REQUISIÇÃO DE EXAME – GAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,89	883,50
33	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO E BUSCA CONSENTIDA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,89	883,50
34	TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI- HIV E SÍFLIS - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,89	883,50
35	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,89	883,50
36	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,89	883,50
37	TERMO DE COMPARCIMENTO - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	2,89	433,50
38	FICHA DE VISITA – PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE – PCFAD - Papel ofset 75gr, tamanho 100x150mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	5,89	883,50
39	ATESTADO MÉDICO - Papel ofset 75gr, tamanho 100x150mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	150	1,99	298,50
40	PASTA - CAPA DE PROCESSO - Papel ofset 180gr, tamanho 320x450mm, 4x0 cores, obs: vinco, orelha	UN	WS SERVIÇOS	26.000	0,48	12.480,00
41	PRONTUÁRIO FAMILIAR - Papel ofset 180gr, tamanho 280x380mm fechado, aba 60mm, 4x0 cores, obs: vinco;	UN	WS SERVIÇOS	3.000	0,55	1.650,00
43	PRESCRIÇÃO MÉDICA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	300	5,89	1.767,00
45	FICHA ODONTOLÓGICA – Papel ofset 75gr, tamanho 15x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	WS SERVIÇOS	40	2,89	115,60
46	LÂMINA DE CITOLOGIA, 15X210mm. 4x0 cores, bloco com 100 folhas	BLC	WS SERVIÇOS	20	2,89	57,80
Total (RS):						61.664,10

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME, CNPJ 07.805.649/0001-29

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
42	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	SERVGRAFICA	300	10,00	3.000,00
44	TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS – HEPATITE B E C – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	SERVGRAFICA	300	10,00	3.000,00
Total (RS):						6.000,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:11952F2E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 029/2019. Resolve Registrar Preços para aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

SUPRIMED COMERCIO EIRELI ME

CNPJ: 10.293.279/0001-00 IE: 20.215.158-1

RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 – LETRA A, EMAÚS, CEP 59.149-196 PARNAMIRIM/RN

TEL: 84-2010.0809

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Valproico 250mg	COMPRIMIDO	10000	BIOLAB	0,54	5.400,00
2	Ácido valproico 500 mg	COMPRIMIDO	10000	TORRENT	0,83	8.300,00
3	Alprazolam 0,25mg	COMPRIMIDO	5000	GERMED	0,13	650,00
4	Alprazolam 0,50mg	COMPRIMIDO	5000	SEM	0,14	700,00
5	Alprazolam 1mg	COMPRIMIDO	5000	ZYDUS	0,22	1.100,00
6	Alprazolam 2mg	COMPRIMIDO	5000	GERMED	0,93	4.650,00
7	Amitriptilina 25mg	COMPRIMIDO	10000	CRISTÁLIA	0,14	1.400,00
8	Biperideno 2mg	COMPRIMIDO	10000	CRISTÁLIA	0,32	3.200,00
9	Biperideno 5 mg/ml ampola	AMPOLA	500	CRISTÁLIA	2,87	1.435,00
10	Bromazepam 3mg	COMPRIMIDO	10000	U. QUÍMICA	0,12	1.200,00
11	Bromazepam 6mg	COMPRIMIDO	10000	EMS	0,20	2.000,00
12	Bupropiona 150mg	COMPRIMIDO	2000	CRISTÁLIA	0,93	1.860,00
13	Carbamazepina 2% 20mg/ml	FRASCO	400	U. QUÍMICA	20,00	8.000,00
14	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	10000	CRISTÁLIA	0,41	4.100,00
15	Carbamazepina 400mg	COMPRIMIDO	10000	CRISTÁLIA	0,79	7.900,00
16	Carbonato de Lítio 300mg	COMPRIMIDO	10000	HIPOLABOR	0,45	4.500,00
17	Citalopram 20mg	COMPRIMIDO	10000	PRATI	0,24	2.400,00
18	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	10000	CRISTÁLIA	0,14	1.400,00
19	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	10000	CRISTÁLIA	0,14	1.400,00
20	Clonazepam 2,5mg/ml (solução oral)	FRASCO	400	HIPOLABOR	3,13	1.252,00
21	Clorpromazina 25mg	COMPRIMIDO	5000	CRISTÁLIA	0,32	1.600,00
22	Clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	5000	CRISTÁLIA	0,41	2.050,00
23	Clorpromazina 4% solução oral	FRASCO	400	CRISTÁLIA	8,32	3.328,00
24	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	10000	SANTISA	0,10	1.000,00
25	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	10000	SANTISA	0,10	1.000,00
26	Diazepam 5 mg/ml – ampola	AMPOLA	500	SANTISA	0,85	425,00
28	Divalproato de sódio 500 mg	COMPRIMIDO	5000	ZYDUS	1,21	6.050,00
29	Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	1000	HIPOLABOR	0,27	270,00
31	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	10000	CRISTÁLIA	0,19	1.900,00
32	Fenobarbital 200mg/ml – ampola	AMPOLA	500	TEUTO	3,16	1.580,00
33	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral	FRASCO	400	CRISTÁLIA	5,02	2.008,00
34	Fentanil 50 mg/ml ampola 10ml	AMPOLA	500	HIPOLABOR	1,57	785,00
35	Fluoxetina 20mg	CAPSULA	10000	HIPOLABOR	0,10	1.000,00
36	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml – ampola	AMPOLA	300	CRISTÁLIA	8,27	2.481,00
37	Haloperidol 1mg	COMPRIMIDO	10000	CRISTÁLIA	0,21	2.100,00
38	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	10000	CRISTÁLIA	0,31	3.100,00
39	Haloperidol 5mg/ml – ampola	AMPOLA	500	CRISTÁLIA	2,50	1.250,00
40	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	FRASCO	400	CRISTÁLIA	5,55	2.220,00
41	Imipramina 25 mg	COMPRIMIDO	1000	CRISTÁLIA	0,45	450,00
42	Levomepromazipina 25mg	COMPRIMIDO	5000	CRISTÁLIA	0,58	2.900,00
43	Levomepromazipina 100mg	COMPRIMIDO	5000	CRISTÁLIA	0,85	4.250,00
44	Levomepromazipina 40mg/ml solução oral	FRASCO	400	CRISTÁLIA	13,88	5.552,00
45	Morfina 0,1 mg/ml solução injetável	AMPOLA	500	CRISTÁLIA	3,16	1.580,00
46	Morfina 0,2 mg/ml solução injetável	AMPOLA	500	CRISTÁLIA	6,72	3.360,00
47	Morfina 10 mg/ml solução injetável	AMPOLA	500	CRISTÁLIA	3,67	1.835,00
48	Midazolam 5mg/ 3ml solução injetável	AMPOLA	500	HIPOLABOR	2,19	1.095,00

49	Nortriptilina 25mg	COMPRIMIDO	10000	RANBAXY	0,55	5.500,00
50	Oxcarbapentina 60 mg/ml suspensão oral	FRASCO	100	U. QUÍMICA	40,00	4.000,00
51	Oxcarbapentina 300mg	COMPRIMIDO	10000	GENOM	0,97	9.700,00
52	Oxcarbapentina 600mg	COMPRIMIDO	10000	TORRENT	0,75	7.500,00
53	Petidina 50 mg/ml ampola	AMPOLA	500	CRISTALIA	4,92	2.460,00
54	Paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	10000	EMS	0,28	2.800,00
55	Paroxetina 30 mg	COMPRIMIDO	2000	CRISTALIA	0,75	1.500,00
56	Paracetamol 500 + codeína 30 mg	COMPRIMIDO	1000	U. QUÍMICA	0,69	690,00
57	Propofol 10mg/ml – ampola	AMPOLA	200	CRISTALIA	13,00	2.600,00
58	Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	5000	CRISTALIA	0,22	1.100,00
59	Risperidona 1 mg/ml	FRASCO	100	PRATI	16,09	1.609,00
60	Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	2000	CRISTALIA	0,26	520,00
61	Sertralina 50mg	COMPRIMIDO	5000	PRATI	0,30	1.500,00
62	Sertralina 100 mg	COMPRIMIDO	1000	PRATI	0,75	750,00
63	Topiramato 25mg	COMPRIMIDO	2000	CRISTALIA	0,43	860,00
64	Topiramato 50mg	COMPRIMIDO	2000	CRISTALIA	0,68	1.360,00
65	Tramadol 50mg	COMPRIMIDO	10000	HIPOLABOR	0,24	2.400,00
66	Tramadol 50mg/ml – ampola	AMPOLA	500	HIPOLABOR	1,72	860,00
67	Valproato de sódio 250 mg/ml solução oral	FRASCO	200	ABBOTT	13,00	2.600,00
68	Clomipramina 10 mg	COMPRIMIDO	1000	EMS	0,90	900,00
69	Clomipramina 25 mg	COMPRIMIDO	1000	EMS	1,50	1.500,00
70	Duloxetina 30 mg	COMPRIMIDO	1000	EMS	1,20	1.200,00
71	Duloxetina 60 mg	COMPRIMIDO	600	EMS	1,20	720,00
72	Escitalopram 10mg	COMPRIMIDO	2000	CRISTALIA	1,40	2.800,00
73	Lorazepam 1 mg	COMPRIMIDO	1000	TEUTO	0,14	140,00
74	Lorazepam 2 mg	COMPRIMIDO	1000	TEUTO	0,16	160,00
75	Midazolam 15mg	COMPRIMIDO	1000	CRISTALIA	1,90	1.900,00
76	Pregabalina 75 mg	COMPRIMIDO	1000	MERK	1,21	1.210,00
77	Pericazina 1%	FRASCO	100	SAFONI	11,80	1.180,00
78	Quetiapina 25 mg	COMPRIMIDO	1000	CRISTALIA	0,92	920,00
79	Quetiapina 100 mg	COMPRIMIDO	1000	CRISTALIA	1,35	1.350,00

Valor total de R\$ 182.305,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e cinco reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo previsto na legislação vigente dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 029/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 029/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de janeiro de 2020.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLAUDIO MARQUES DE MACEDO	Suprimed Comercio EIRELI ME
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN	CNPJ: 10.293.279/0001-00
CPF: 024.999.454-27	GLYCIONE BEZERRA GUEDES MATIAS
	CPF: 044.430.244-17

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5AA82CC8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2020, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 032/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de peças para os veículos e máquinas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

BAHIA AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ: 07.010.229/0001-56 IE: 16.143.541-6

RUA 06 DE JUNHO, 64, CENTRO, 58.178-000 NOVA FLORESTA/PB

TEL: 83-3374-1440

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	DESCONTO	TOTAL
1	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: CHEVROLET CELTA 1.0 LT 2012/2013 FLEX	15.000,00	11,00%	R\$13.350,00
2	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: GM MONTANA TECFORM ABI 2012/2013 FLEX	17.000,00	11,00%	R\$ 15.130,00
3	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: VW SAVEIRO TECFORM ABI 2017/2018	15.000,00	11,00%	R\$ 13.350,00
4	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: RENAULT KWID ZEN 10MT 2019/2019	3.000,00	11,00%	R\$ 2.670,00
5	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: RENAULT	3.000,00	11,00%	R\$ 2.670,00

	KWID ZEN 10MT 2018/2019			
6	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT FIORINO TECFORM ABI 2019/2019 (AMBULÂNCIA)	3.000,00	11,00%	RS 2.670,00
7	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: PEUGEOT PART MARIMAR A 2018/2019 (AMBULÂNCIA)	3.000,00	11,00%	RS 2.670,00
8	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009/2010 FLEX	15.000,00	11,00%	RS 13.350,00
9	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT UNO MILLE WAY ECON 2009/2010 FLEX	15.000,00	11,00%	RS 13.350,00
10	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: GM PRISMA JOY 2009/2010 FLEX	16.000,00	11,00%	RS 14.240,00
11	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: HONDA CG 125 FAN 2008/2008 GASOLINA	3.000,00	11,00%	RS 2.670,00
12	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: HONDA POP 100 2010/2011 GASOLINA	1.500,00	11,00%	RS 1.335,00
13	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 2013/2013 FLEX	15.000,00	11,00%	RS 13.350,00
21	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT PALIO FIRE WAY 2015/2016 FLEX (2)	20.000,00	11,00%	RS 17.800,00
23	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: PA ENCHEDIRA LIEBHERR 538	30.000,00	11,00%	RS 26.700,00

Total: R\$ 155.305,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinco reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de 03(três) dias úteis contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizado à Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro – Coronel Ezequiel RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificado, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 032/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com a necessidade da Unidade Administrativa, ou seja de forma parcelada.

11.2. Durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, constante da Cláusula segunda, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá alegar a indisponibilidade do material, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Capítulo XI, além das sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

11.3. O compromisso será efetivado através da emissão da nota de empenho das aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

11.4. Após a confirmação do recebimento da ordem de compras e da nota de empenho, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender o solicitado e, emitir nota fiscal/fatura do fornecimento efetivado em nome da Unidade Administrativa, devendo o material ser entregue no prazo e local indicado nos itens 5.1 e 5.2 desta ata de registro de preços, sob pena das sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

11.5. – A empresa detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a fornecer quando solicitado, orçamento prévio das peças a serem adquiridas, acompanhado de cópia da tabela de preços da Concessionária de peças ORIGINAIS para veículo e/ou máquinas agrícolas, ou seja, da página onde constam valores e especificações das peças, para confirmação do percentual de desconto da aquisição com o da proposta vencedora, quando assim será emitido a ordem de compras e o empenho.

11.6. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou, definitivamente, caso o equipamento possibilite sua aferição imediata no ato da entrega.

11.7. Procedida a conferência, a conseqüente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos materiais a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Administrativa, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

11.8. Os fornecedores terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação por escrito, para realizarem a troca do equipamento caso seja rejeitado pela Unidade Administrativa.

11.9- A entrega dos materiais pela CONTRATADA e o recebimento pelo CONTRATANTE não implica em sua aceitação.

11.10- Caso os materiais não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 06 (seis) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 032/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de janeiro de 2020.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Bahia Auto Peças LTDA ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 07.010.229/0001-56
CPF: 024.999.454-27	ROBERTO PAULINO DA SILVA
	CPF: 620.366.535-53

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:42B03DF1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2020, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 032/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de peças para os veículos e máquinas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

I L DE AGUIAR SANTOS ME

CNPJ: 28.802.384/0001-85 IE: 20.480.545-7

AV. CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 131, LAGOA NOVA, 59.063-400 NATAL/RN

TEL: 84-3205-8110 EMAIL: troklub_@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	DESCONTO	TOTAL
14	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT DUCATO 2015/2015 DIESEL	17.000,00	10,50%	RS 15.215,00
15	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FORD CARGO 1319 2012/2013 DIESEL (2)	30.000,00	10,50%	RS 26.850,00
16	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: INTERNACIONAL 4400 F7 6X4 2013/2014 DIESEL	22.000,00	10,50%	RS 19.690,00
17	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 2011/2011 DIESEL	22.000,00	10,50%	RS 19.690,00
18	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: ÔNIBUS WV 15190 OED E.HD ORE 2011/2011 DIESEL	22.000,00	10,50%	RS 19.690,00
19	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2012/2012 DIESEL	22.000,00	10,50%	RS 19.690,00
20	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: ÔNIBUS M. BENZ/IMP OF 1620 1995/1995 DIESEL	22.000,00	10,50%	RS 19.690,00
22	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 2013/2013 DIESEL	22.000,00	10,50%	RS 19.690,00
24	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND FIAT INDUSTRIAL RG 140.B DIESEL	30.000,00	11,00%	RS 26.700,00
25	desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E DIESEL	30.000,00	11,00%	RS 26.700,00
26	desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: TRATOR VALMET A850 DIESEL	18.000,00	11,00%	RS 16.020,00
27	desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: TRATOR VALMET A950 DIESEL	18.000,00	11,00%	RS 16.020,00

Total: R\$ 245.645,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de 03(três) dias uteis contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizado à Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro – Coronel Ezequiel RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento

definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o **PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** junto ao setor de **PROTOCOLO** e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO **ÓRGÃO** emissor da **ORDEM DE SERVIÇOS** com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do **PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, e, por conseguinte o **LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA**, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 032/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com a necessidade da Unidade Administrativa, ou seja de forma parcelada.

11.2. Durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, constante da Cláusula segunda, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá alegar a indisponibilidade do material, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Capítulo XI, além das sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

11.3. O compromisso será efetivado através da emissão da nota de empenho das aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

11.4. Após a confirmação do recebimento da ordem de compras e da nota de empenho, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender o solicitado e, emitir nota fiscal/fatura do fornecimento efetivado em nome da Unidade Administrativa, devendo o material ser entregue no prazo e local indicado nos itens 5.1 e 5.2 desta ata de registro de preços, sob pena das sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

11.5. – A empresa detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a fornecer quando solicitado, orçamento prévio das peças a serem adquiridas, acompanhado de cópia da tabela de preços da Concessionária de peças ORIGINAIS para veículo e/ou máquinas agrícolas, ou seja, da página onde constam valores e especificações das peças, para confirmação do percentual de desconto da aquisição com o da proposta vencedora, quando assim será emitido a ordem de compras e o empenho.

11.6. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou, definitivamente, caso o equipamento possibilite sua aferição imediata no ato da entrega.

11.7. Procedida a conferência, a conseqüente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos materiais a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Administrativa, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

11.8. Os fornecedores terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação por escrito, para realizarem a troca do equipamento caso seja rejeitado pela Unidade Administrativa.

11.9- A entrega dos materiais pela CONTRATADA e o recebimento pelo CONTRATANTE não implica em sua aceitação.

11.10- Caso os materiais não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 06 (seis) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 032/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de janeiro de 2020.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	I L De Aguiar Santos ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 28.802.384/0001-85
CPF: 024.999.454-27	IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS
	CPF: 009.176.854-31

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:14AE187B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, com sede na Rua São José, 05, Coronel João Pessoa/RN, e por intermédio da SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO - 61/2017 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - 23/2017 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12/2017 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO, RESOLVE registrar os preços das empresas indicada e qualificada nesta ATA e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
Karleno de Queiroz Peixoto	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO
Elisdeire Fernandes Pinheiro	POSTO CENTRAL SAO SEBASTIAO LTDA

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º22/2019 RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preço para futura aquisição fracionada de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) e Óleo lubrificantes

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 22/2019, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 *Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA

9.1 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.2

POSTO CENTRAL SAO SEBASTIAO LTDA CNPJ: 12.203.201/0001-75

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
07/01/2020	2	2004 - OLEO 15W40 20LT	UND	230	275,00	63.250,00
07/01/2020	3	2015 - OLEO 90 20LT	UND	17	216,00	3.672,00
07/01/2020	4	2016 - OLEO CX MAR 90 1LT	UND	267	18,00	4.806,00
07/01/2020	5	2009 - OLEO HIDRAULICO 1 LT	UND	270	13,90	3.753,00
07/01/2020	6	2010 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT	UND	20	179,00	3.580,00
07/01/2020	7	2019 - OLEO 20W50 1 LT	UND	250	15,90	3.975,00
07/01/2020	8	2018 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT	UND	250	16,80	4.200,00
07/01/2020	9	2013 - OLEO 5W30 SINTETICO1LT	UND	250	25,00	6.250,00
07/01/2020	10	2014 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO	UND	25	17,90	447,50
07/01/2020	11	2020 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO	UND	25	20,00	500,00
07/01/2020	13	2021 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM)	Lt	100.000	3,83	383.000,00
07/01/2020	14	2023 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT	UND	250	19,50	4.875,00
		VALOR TOTAL				482.308,50

6 - FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO CNPJ: 08.535.072/0001-45

Data Adjudicação	Item	Material/serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
07/01/2020	1	2002 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	Lt	80.000	4,65	372.000,00
07/01/2020	12	2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	Lt	90.000	3,98	358.200,00
		VALOR TOTAL				730.200,00

9.3 - DA FROTA DO MUNICÍPIO**VEÍCULOS LEVES**

FIAT UNO MILLE WAY	
PLACA: MZC 8284	ANO: 2009/2010
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

SAVEIRO TECFORM ABI/AMBULÂNCIA	
PLACA: QGX9650	ANO: 2018/2019
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

FIAT UNO MILLE ECONOMY	
PLACA: OJT 6529	ANO: 2012/2013
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	
PLACA: OJX 2975	ANO: 2013
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

CHEV/ SPIN 1.8	
PLACA: QGC 6719	ANO: 2014/2015
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

GOL	
PLACA: QGN 0389	ANO: 2017/2018
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

TOYOTA /SRV4X4	
PLACA: OWC 8224	ANO: 2014/2014
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel S10	

FIAT UNO MILLE WAY	
PLACA: NOD 7473	ANO: 2012
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

VEÍCULOS PESADOS

CAMINHÃO BASCULANTE	
PLACA: MYF 5737	ANO: 2002
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum/ Óleo Diesel S10	

CAMINHÃO TANQUE – PIPA	
PLACA: OKB 4392	ANO: 2013-2014
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel S10	

CAMINHÃO BASCULANTE	
PLACA: OWE 7690	ANO: 2013
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel S10	

ÔNIBUS	
PLACA: NNX6858	ANO: 2010/2011
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum/ Óleo Diesel S10	

ÔNIBUS MPOLO VOLARE 4XA	
PLACA: OJZ0927	ANO: 2012/2013
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel S10	

ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	
PLACA: OJT 8155	ANO: 2012/2013
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum/ Óleo Diesel S10	

ÔNIBUS VW 15.190	
PLACA: OJZ 0399	ANO: 2012/2013
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel S10	

ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	
PLACA: NOH 8728	ANO: 2011/2012
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum/ Óleo Diesel S10	

TRATOR SUPER TATU MASSEY FERGUSON

COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum

TRATOR MARCA TRATAR VALMETER

COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum

PÁ CARREGADEIRA DA MARCA LIEBHERR

COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum/ Óleo Diesel S10

MOTO NIVELADORA DA MARCA NEW HOLLAND**COMBUSTÍVEL:** Óleo Diesel Comum/ Óleo Diesel S10**RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON****COMBUSTÍVEL:** Óleo Diesel Comum/ Óleo Diesel S10**MOTOCICLETAS**

MOTOCICLETA YAMAHA/ YBR 125	
PLACA: MXP 2732	ANO: 2005/ 2006
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

MOTOCICLETA SUNDOWN MAX 125 SE	
PLACA: MYM 5912	ANO: 2007/2008
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN	
PLACA: NNQ 9896	ANO: 2009
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

9.4 – A entrega em observância aos princípios da economicidade e eficiência, e considerando que o município não possui depósito apropriado para armazenar os itens deste pregão; as entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

9.5 – O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.6 – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados na sede da prefeitura municipal de coronel João Pessoa, ou no raio de 15 km (quinze quilômetros), em qualquer dos casos, a ordem de fornecimento indicará o endereço do local da entrega.

9.7 – A frota atual da contratante poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual e a substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa, 07/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

Visto Das Unidades Solicitantes:

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário de Administração, Planejamento e Controle Interno.

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA

Sec de Serviços Urbanos, Obras, Aviação e Transporte

Empresas Registradas

POSTO CENTRAL SAO SEBASTIAO LTDA

CNPJ: 12.203.201/0001-75

FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO

CNPJ: 08.535.072/0001-45

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BD7DB0F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 1

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	250.000,00	Pessoal e encargos sociais	8.030.700,00
Contribuições	20.000,00	Juros e encargos da dívida	30.300,00
Receita Patrimonial	93.700,00	Outras despesas correntes	5.165.250,00
Transferências Correntes	20.082.900,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.384.350,00
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB		TOTAL	17.610.600,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		-----	
Transferências Correntes	-2.836.000,00		
		Despesas de capital	
TOTAL	17.610.600,00	Investimentos	5.469.550,00
-----		Amortização da dívida	364.800,00
		SUPERÁVIT	150.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.384.350,00		
Receitas de Capital		TOTAL	5.984.350,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	-----	
Outras Receitas de Capital	300.000,00		
TOTAL	5.984.350,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	17.610.600,00	DESPESAS CORRENTES.....	13.226.250,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.600.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	5.834.350,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	150.000,00
TOTAL.....	19.210.600,00	TOTAL.....	19.210.600,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4C933966

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 2

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				20.446.600,00
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			250.000,00	
1.1.1.00.0.0.00.00.00	Impostos		190.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		30.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		30.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		15.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	9.000,00		
		11110000	3.750,00		
		12110000	2.250,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	9.000,00		
		11110000	3.750,00		
		12110000	2.250,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		160.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		35.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		30.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		5.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.000,00		

		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		125.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		125.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	36.000,00		
		11110000	15.000,00		
		12110000	9.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	10010000	30.000,00		
		11110000	12.500,00		
		12110000	7.500,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		60.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		20.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		20.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		20.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	20.000,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		40.000,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		40.000,00		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		40.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	20.000,00		
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	20.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			20.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		20.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		20.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	20.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			93.700,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		40.000,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de		10.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		10.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10010000	10.000,00		
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		30.000,00		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		30.000,00		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10010000	30.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		53.700,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		53.700,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		53.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		53.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		49.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	15300000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	600,00		
		11130000	400,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		7.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	12140000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	12140000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	12140000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	12140000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	12150000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	12140000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		13.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	11210000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	11200000	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	1.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	13110000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	11250000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	12200000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social -	13120000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	15100000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	15100000	1.000,00		
		15300000	1.000,00		
		16100000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	2.000,00		
		11110000	1.000,00		
		12110000	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			20.082.900,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		16.012.400,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		16.012.400,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		12.245.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		12.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	7.200.000,00		
		11110000	600.000,00		
		11120000	1.440.000,00		
		11130000	960.000,00		
		12110000	1.800.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		120.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	90.000,00		
		11110000	30.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		120.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	90.000,00		
		11110000	30.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		5.000,00		

1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	3.000,00		
		11110000	250,00		
		11120000	600,00		
		11130000	400,00		
		12110000	750,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		253.400,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro		500,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	15400000	500,00		
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		39.000,00		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	15400000	39.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		213.900,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15300000	213.900,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		1.555.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.275.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -		1.275.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	300.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -		675.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	12140000	200.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	12140000	150.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	12140000	200.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais -	12140000	5.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	12140000	120.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf.Fundo a Fundo -	12140000	300.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		60.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp -		60.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		60.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	60.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		90.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		90.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	12140000	30.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	10.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		100.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		100.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -	12140000	30.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional -	12140000	10.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	10.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		30.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -		30.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	12140000	10.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	12140000	10.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	10.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		324.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		70.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	70.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		10.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000	10.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		70.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	70.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		60.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	60.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		114.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	11240000	114.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		5.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		5.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000	3.000,00		
		11110000	250,00		
		11120000	600,00		
		11130000	400,00		
		12110000	750,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas		1.310.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/o Sist.Único de Saúde-SUS		300.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/o Sist.Único de Saúde-SUS -	12200000	300.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de		300.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000	300.000,00		
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		150.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social -	13120000	150.000,00		
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico		100.000,00		
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico -	15100000	100.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		460.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000	460.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		320.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		320.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		320.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	13110000	200.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	13110000	30.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade -	13110000	10.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	13110000	10.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único -	13110000	50.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000	20.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		2.700.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		2.700.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		2.250.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		2.100.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	1.260.000,00		
		11110000	105.000,00		
		11120000	252.000,00		
		11130000	168.000,00		

1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	12110000	315.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		65.000,00		
		10010000	39.000,00		
		11110000	3.250,00		
		11120000	7.800,00		
		11130000	5.200,00		
		12110000	9.750,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		5.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		3.000,00		
		10010000	3.000,00		
		11110000	250,00		
		11120000	600,00		
		11130000	400,00		
		12110000	750,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		30.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		30.000,00		
		16100000	30.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados		50.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal		50.000,00		
		15200000	50.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		450.000,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		200.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal		200.000,00		
		12200000	200.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		200.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -		200.000,00		
		11250000	200.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		50.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -		50.000,00		
		15200000	50.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.370.500,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		1.370.500,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		1.370.500,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		1.370.500,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal		822.300,00		
		11120000	822.300,00		
		11130000	548.200,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				1.600.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			1.300.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.300.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		1.300.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		300.000,00		
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas		300.000,00		
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas -		300.000,00		
		12140000	300.000,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco		600.000,00		
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		600.000,00		
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		600.000,00		
		12150000	600.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		100.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola		100.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola		100.000,00		
		11250000	100.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		300.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		300.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal		300.000,00		
		15100000	300.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			300.000,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		300.000,00		
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		300.000,00		
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal		300.000,00		
		15100000	300.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.836.000,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.836.000,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.836.000,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.836.000,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.402.000,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-2.402.000,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-2.401.000,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-2.400.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		-1.440.000,00		
		11120000	-1.440.000,00		
		11130000	-960.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-1.000,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-600,00		
		11120000	-600,00		
		11130000	-400,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-1.000,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-1.000,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-600,00		
		11120000	-600,00		
		11130000	-400,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-434.000,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		-434.000,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-434.000,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-420.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		-252.000,00		
		11120000	-252.000,00		
		11130000	-168.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-13.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		-7.800,00		
		11120000	-7.800,00		
		11130000	-5.200,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-1.000,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-600,00		
		11120000	-600,00		
		11130000	-400,00		
TOTAL DA RECEITA					19.210.600,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:99D00F55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 3

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020					
Câmara Municipal de Fernando Pedroza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				870.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			674.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	674.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			196.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	191.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					900.000,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0202 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				924.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			537.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	537.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			387.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	366.500,00		
		16100000	20.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				287.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			287.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	106.300,00		
		11250000	181.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.211.600,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0203 Sec.Mun.de Administração e Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.230.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			570.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	570.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			30.300,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.000,00		
		15300000	100,00		
		15400000	100,00		
		16100000	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			630.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	20.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	605.600,00		
		15300000	1.400,00		
		15400000	1.400,00		
		16100000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				534.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			170.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	38.400,00		
		15100000	129.900,00		
		15300000	500,00		
		15400000	600,00		
		16100000	600,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			364.800,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	364.600,00		
		15300000	100,00		
		15400000	100,00		
TOTAL DA DESPESA					1.765.200,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0204 Sec.Mun.de Educação e Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.993.450,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.897.250,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União	11250000	1.000,00		
		15300000	100,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	32.000,00		
		11110000	522.750,00		
		11120000	821.900,00		
		11130000	497.500,00		
		11240000	22.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.096.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	444.500,00		
		11110000	214.500,00		
		11120000	1.000,00		
		11130000	50.100,00		

		11200000	65.500,00		
		11210000	9.000,00		
		11220000	71.000,00		
		11230000	62.000,00		
		11240000	83.700,00		
		11250000	87.500,00		
		15300000	3.700,00		
		15400000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				478.650,00
4.4.00.00.00	Investimentos			478.650,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	35.000,00		
		11110000	80.250,00		
		11130000	1.000,00		
		11200000	12.500,00		
		11210000	2.000,00		
		11240000	10.000,00		
		11250000	335.500,00		
		15100000	1.000,00		
		15300000	700,00		
		15400000	700,00		
TOTAL DA DESPESA					3.472.100,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0205 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.358.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			712.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	712.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			646.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	498.100,00		
		15100000	100,00		
		15300000	107.100,00		
		15400000	29.100,00		
		16100000	4.500,00		
		16200000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.809.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.809.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	991.300,00		
		15100000	605.200,00		
		15200000	100.000,00		
		15300000	97.600,00		
		15400000	600,00		
		16100000	2.600,00		
		16200000	12.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.168.200,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0206 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				562.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			176.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	176.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			386.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	381.300,00		
		15300000	1.400,00		
		15400000	900,00		
		16100000	2.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				844.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			844.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	412.200,00		
		15100000	429.800,00		
		15300000	600,00		
		15400000	200,00		
		16100000	1.600,00		
TOTAL DA DESPESA					1.406.900,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0208 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.800,00		
TOTAL DA DESPESA					2.800,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0209 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA

9.0.00.00.00	Reserva de contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			150.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	150.000,00		
TOTAL DA DESPESA					150.000,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Assistência Social de Fernando Pedroza				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.000,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				453.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			247.000,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União	10010000	4.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	243.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			206.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	206.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				279.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			279.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	259.500,00		
		13120000	20.300,00		
TOTAL DA DESPESA					733.400,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Fundo Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.801.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.690.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	26.500,00		
		12110000	1.543.200,00		
		12140000	1.120.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.110.900,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	12110000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	13.700,00		
		12110000	464.000,00		
		12140000	625.200,00		
		15300000	1.500,00		
		15400000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.368.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.368.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.100,00		
		12110000	144.300,00		
		12140000	116.300,00		
		12150000	600.500,00		
		12200000	505.000,00		
		15300000	600,00		
		15400000	600,00		
TOTAL DA DESPESA					5.169.500,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Assistência Social de Fernando Pedroza				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.024.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			526.750,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União	10010000	7.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	322.750,00		
		13110000	197.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			497.450,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	12.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	408.450,00		
		13110000	77.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				201.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			201.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
		13110000	47.000,00		
		13120000	134.700,00		
TOTAL DA DESPESA					1.225.900,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.947.350,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.566.750,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União	11250000	1.000,00		
		15300000	100,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.701.500,00		
		11110000	522.750,00		
		11120000	821.900,00		
		11130000	497.500,00		
		11240000	22.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			30.300,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.000,00		
		15300000	100,00		
		15400000	100,00		
		16100000	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.350.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	25.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.494.800,00		
		11110000	214.500,00		
		11120000	1.000,00		
		11130000	50.100,00		
		11200000	65.500,00		
		11210000	9.000,00		
		11220000	71.000,00		
		11230000	62.000,00		
		11240000	83.700,00		
		11250000	87.500,00		
		15100000	100,00		
		15300000	113.600,00		
		15400000	35.100,00		
		16100000	29.100,00		
		16200000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.984.450,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.619.650,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.613.200,00		
		11110000	80.250,00		
		11130000	1.000,00		
		11200000	12.500,00		
		11210000	2.000,00		
		11240000	10.000,00		
		11250000	516.500,00		
		15100000	1.165.900,00		
		15200000	100.000,00		
		15300000	99.400,00		
		15400000	2.100,00		
		16100000	4.800,00		
		16200000	12.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			364.800,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	364.600,00		
		15300000	100,00		
		15400000	100,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			150.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	150.000,00		
TOTAL DA DESPESA					12.081.800,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.278.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.463.950,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União	10010000	11.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	592.250,00		
		12110000	1.543.200,00		
		12140000	1.120.500,00		
		13110000	197.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.814.950,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	12.000,00		
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris	12110000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	628.750,00		
		12110000	464.000,00		
		12140000	625.200,00		
		13110000	77.000,00		
		15300000	1.500,00		
		15400000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.849.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.849.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	280.600,00		
		12110000	144.300,00		
		12140000	116.300,00		
		12150000	600.500,00		
		12200000	505.000,00		
		13110000	47.000,00		
		13120000	155.000,00		
		15300000	600,00		
		15400000	600,00		
TOTAL DA DESPESA					7.128.800,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado				Adendo III	

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.226.250,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.030.700,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União	10010000	11.000,00		
		11250000	1.000,00		
		15300000	100,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.293.750,00		
		11110000	522.750,00		
		11120000	821.900,00		
		11130000	497.500,00		
		11240000	22.000,00		
		12110000	1.543.200,00		
		12140000	1.120.500,00		
		13110000	197.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			30.300,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.000,00		
		15300000	100,00		
		15400000	100,00		
		16100000	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.165.250,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	37.300,00		
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris	12110000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.123.550,00		
		11110000	214.500,00		
		11120000	1.000,00		
		11130000	50.100,00		
		11200000	65.500,00		
		11210000	9.000,00		
		11220000	71.000,00		
		11230000	62.000,00		
		11240000	83.700,00		
		11250000	87.500,00		
		12110000	464.000,00		
		12140000	625.200,00		
		13110000	77.000,00		
		15100000	100,00		
		15300000	115.100,00		
		15400000	36.600,00		
		16100000	29.100,00		
		16200000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.834.350,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.469.550,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.893.800,00		
		11110000	80.250,00		
		11130000	1.000,00		
		11200000	12.500,00		
		11210000	2.000,00		
		11240000	10.000,00		
		11250000	516.500,00		
		12110000	144.300,00		
		12140000	116.300,00		
		12150000	600.500,00		
		12200000	505.000,00		
		13110000	47.000,00		
		13120000	155.000,00		
		15100000	1.165.900,00		
		15200000	100.000,00		
		15300000	100.000,00		
		15400000	2.700,00		
		16100000	4.800,00		
		16200000	12.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			364.800,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	364.600,00		
		15300000	100,00		
		15400000	100,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			150.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	150.000,00		
TOTAL DA DESPESA					19.210.600,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: ADA48BC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 6

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Em R\$ 1,00				Orçamento Fiscal - Adendo V	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0202 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	23.000,00	757.800,00	780.800,00	
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	68.000,00	68.000,00	

04 092 0004	Controle e Legalidade na Gestao	0,00	68.000,00	68.000,00
04 092 0004 2.002	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		68.000,00	68.000,00
04 122	Administração Geral	23.000,00	623.300,00	646.300,00
04 122 0002	Desenvolvimento Institucional	13.000,00	0,00	13.000,00
04 122 0002 1.001	Realização de Concurso Público	13.000,00		13.000,00
04 122 0007	Planejamento Tecnico	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0007 1.002	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	10.000,00		10.000,00
04 122 1003	Gestão Responsável	0,00	623.300,00	623.300,00
04 122 1003 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita		623.300,00	623.300,00
04 124	Controle Interno	0,00	66.500,00	66.500,00
04 124 1004	Controle de Eficiência na Gestão	0,00	66.500,00	66.500,00
04 124 1004 2.004	Manutenção das Atividades do Controle Interno		66.500,00	66.500,00
11	Trabalho	0,00	15.000,00	15.000,00
11 333	Empregabilidade	0,00	15.000,00	15.000,00
11 333 1002	Gestão Fiscal Participativa	0,00	15.000,00	15.000,00
11 333 1002 2.005	Apoio ao Microemp. e o Empreendedorismo		15.000,00	15.000,00
27	Desporto e Lazer	236.800,00	179.000,00	415.800,00
27 812	Desporto Comunitário	236.800,00	179.000,00	415.800,00
27 812 2008	Juventude Ativa	236.800,00	179.000,00	415.800,00
27 812 2008 1.003	Construção e Ampliação de Quadras de Espote	236.800,00		236.800,00
27 812 2008 2.006	Manutenção da Coordenação de Esporte lazer e Juventude		122.500,00	122.500,00
27 812 2008 2.007	Organização de Eventos, Torneios e Projetos Esportivos		56.500,00	56.500,00
TOTAL		259.800,00	951.800,00	1.211.600,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0203 Sec.Mun.de Administração e Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	315.600,00	1.449.600,00	1.765.200,00
04 122	Administração Geral	10.000,00	1.431.000,00	1.441.000,00
04 122 0002	Desenvolvimento Institucional	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0002 1.004	Instalação do Setor Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	10.000,00		10.000,00
04 122 0008	Gestao Fiscal Eficiente	0,00	167.100,00	167.100,00
04 122 0008 2.008	Contribuição ao PASEP		167.100,00	167.100,00
04 122 1001	Modernização Administrativa	0,00	1.263.900,00	1.263.900,00
04 122 1001 2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças		1.241.600,00	1.241.600,00
04 122 1001 2.010	Contribuição a Amlap, Femurn e Cnm		22.300,00	22.300,00
04 123	Administração Financeira	305.600,00	18.600,00	324.200,00
04 123 0008	Gestao Fiscal Eficiente	305.600,00	0,00	305.600,00
04 123 0008 1.005	Parcelamento de Dívida - INSS	194.600,00		194.600,00
04 123 0008 1.006	Parcelamento de Dívida - CAERN	105.000,00		105.000,00
04 123 0008 1.007	Parcelamento de Dívida - PASEP	6.000,00		6.000,00
04 123 0009	Gestao Financeira de Qualidade	0,00	18.600,00	18.600,00
04 123 0009 2.011	Manutenção da Coordenação do Setor de Tributos		18.600,00	18.600,00
TOTAL		315.600,00	1.449.600,00	1.765.200,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0205 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.159.900,00	2.008.300,00	3.168.200,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.159.900,00	2.008.300,00	3.168.200,00
15 451 0005	Modernização da Gestao Publica Ambiental	100.000,00	0,00	100.000,00
15 451 0005 1.014	Contrução, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	100.000,00		100.000,00
15 451 0018	Prog.de Estruturação das Vias Publi.e Integração Ur	639.700,00	0,00	639.700,00
15 451 0018 1.015	Pavimentação de Ruas	213.000,00		213.000,00
15 451 0018 1.016	Urbanização da Entrada da Cidade	110.000,00		110.000,00
15 451 0018 1.017	Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins	316.700,00		316.700,00
15 451 2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	420.200,00	2.008.300,00	2.428.500,00
15 451 2010 1.018	Aquis.e/ou Desapropriação de Imóveis	100.000,00		100.000,00
15 451 2010 1.019	Const.e Melhoram. de Estradas Vicinais	320.200,00		320.200,00
15 451 2010 2.039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		1.972.600,00	1.972.600,00
15 451 2010 2.040	Manutenção da Iluminação Pública		35.700,00	35.700,00
TOTAL		1.159.900,00	2.008.300,00	3.168.200,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0206 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	720.300,00	686.600,00	1.406.900,00
20 541	Preservação e Conservação Ambiental	293.400,00	0,00	293.400,00
20 541 0024	Extensao Rural	293.400,00	0,00	293.400,00
20 541 0024 1.020	Construção de Abatedouro Público	293.400,00		293.400,00
20 605	Abastecimento	426.900,00	0,00	426.900,00
20 605 0019	Estrut.e Moderniz.da Secretaria de Agricultura	426.900,00	0,00	426.900,00
20 605 0019 1.021	Construção de Poços Tubulares e Amazônicos	120.000,00		120.000,00
20 605 0019 1.022	Aquisição de Trator Agrícola	224.400,00		224.400,00
20 605 0019 1.023	Aquisição de Implementos Agrícolas	82.500,00		82.500,00
20 606	Extensão Rural	0,00	686.600,00	686.600,00
20 606 0024	Extensao Rural	0,00	531.600,00	531.600,00
20 606 0024 2.041	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		531.600,00	531.600,00
20 606 2011	Agricultura Fortalecida	0,00	155.000,00	155.000,00
20 606 2011 2.042	Implantação da Feira Livre do Município		65.000,00	65.000,00

20 606 2011 2.043	Fortalecimento da Agricultura Familiar		90.000,00	90.000,00
TOTAL		720.300,00	686.600,00	1.406.900,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
14	Direito da Cidadania	0,00	2.800,00	2.800,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	2.800,00	2.800,00
14 243 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	0,00	2.800,00	2.800,00
14 243 0094 2.053	Manutenção dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente		2.800,00	2.800,00
TOTAL		0,00	2.800,00	2.800,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	150.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			150.000,00
TOTAL		0,00	0,00	150.000,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Câmara Municipal de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031 1006	Fortalecimento do Legislativo	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031 1006 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		900.000,00	900.000,00
TOTAL		0,00	900.000,00	900.000,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Assistência Social de Fernando Pedroza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	5.000,00	0,00	5.000,00
16 482	Habitação Urbana	5.000,00	0,00	5.000,00
16 482 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	5.000,00	0,00	5.000,00
16 482 2002 1.033	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Ajuda Financeira	5.000,00		5.000,00
TOTAL		5.000,00	0,00	5.000,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Sec.Mun.de Educação e Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	357.350,00	2.842.250,00	3.199.600,00
12 122	Administração Geral	0,00	921.550,00	921.550,00
12 122 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade	0,00	921.550,00	921.550,00
12 122 0010 2.012	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		914.550,00	914.550,00
12 122 0010 2.013	Manut. dos Conselhos Mun. de Educação, de alimentação escolar, CACS-FUNDEB		7.000,00	7.000,00
12 361	Ensino Fundamental	213.350,00	1.335.300,00	1.548.650,00
12 361 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade	213.350,00	1.335.300,00	1.548.650,00
12 361 0010 1.008	Constução Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - Fundamental	117.750,00		117.750,00
12 361 0010 1.009	Aquisição de Transporte Escolar - Fundamental	95.600,00		95.600,00
12 361 0010 2.014	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		573.200,00	573.200,00
12 361 0010 2.015	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		408.100,00	408.100,00
12 361 0010 2.016	Manutenção do Programa de Apoio ao Trans Transporte Escolar-PETERN - Fundamental		77.500,00	77.500,00
12 361 0010 2.017	Manutenção das Ações do Programa Mais Educação		91.000,00	91.000,00
12 361 0010 2.018	Manutenção do Programa Nacional de Alime ntação Escolar - PNAE - Fundamental		43.000,00	43.000,00
12 361 0010 2.019	Manutenção do Programa Nacional de Trans porte Escolar - PNATE - Fundamental		47.500,00	47.500,00
12 361 0010 2.020	Manutenção das Ações do Programa PDDE - Caixa Escolares - Fundamental		11.000,00	11.000,00
12 361 0010 2.021	Administração do Programa de Alfabetização Solidária - Fundamental		6.000,00	6.000,00
12 361 0010 2.022	Ações ao Ensino Fundamental/Salário Educação – Fundamental		78.000,00	78.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	35.000,00	35.000,00
12 364 2006	Educação de Qualidade	0,00	35.000,00	35.000,00
12 364 2006 2.023	Manutenção do Programa Auxílio Universitário		35.000,00	35.000,00
12 365	Educação Infantil	110.000,00	528.400,00	638.400,00
12 365 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade	110.000,00	528.400,00	638.400,00
12 365 0010 1.010	Aquisição de Transporte Escolar - Infantil	110.000,00		110.000,00
12 365 0010 2.024	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		87.500,00	87.500,00
12 365 0010 2.025	Manutenção das Ações Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Infantil		22.500,00	22.500,00
12 365 0010 2.026	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso		20.700,00	20.700,00
12 365 0010 2.027	Manutenção das Ações Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil		14.500,00	14.500,00
12 365 0010 2.028	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		247.700,00	247.700,00
12 365 0010 2.029	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 40%		135.500,00	135.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	22.000,00	22.000,00
12 366 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade	0,00	22.000,00	22.000,00

12 366 0010 2.030	Manutenção das Ações do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA		5.000,00	5.000,00
12 366 0010 2.031	Manutenção das Ações da Alimentação Escolar - PNAE - EJA		5.500,00	5.500,00
12 366 0010 2.032	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		4.500,00	4.500,00
12 366 0010 2.033	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - EJA		2.000,00	2.000,00
12 366 0010 2.034	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - EJA		5.000,00	5.000,00
12 368	Educação Básica	34.000,00	0,00	34.000,00
12 368 0010	Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade	34.000,00	0,00	34.000,00
12 368 0010 1.011	Manutenção das Atividades Programa Inclusão Digital	34.000,00		34.000,00
13	Cultura	88.000,00	184.500,00	272.500,00
13 392	Difusão Cultural	88.000,00	19.500,00	107.500,00
13 392 0012	Modernização e Estruturação das Atividades Culturais	0,00	8.500,00	8.500,00
13 392 0012 2.035	Manutenção do Setor de Cultura		8.500,00	8.500,00
13 392 2007	Valorizando a Cultura	88.000,00	11.000,00	99.000,00
13 392 2007 1.012	Promoção de Eventos e Atividades Culturais	78.000,00		78.000,00
13 392 2007 1.013	Aquis.de Equipamentos da Banda Marcial	10.000,00		10.000,00
13 392 2007 2.036	Manutenção da Banda Marcial		11.000,00	11.000,00
13 695	Turismo	0,00	165.000,00	165.000,00
13 695 1001	Modernização Administrativa	0,00	13.200,00	13.200,00
13 695 1001 2.037	Manutenção do Setor de Turismo		13.200,00	13.200,00
13 695 1003	Gestão Responsável	0,00	151.800,00	151.800,00
13 695 1003 2.038	Realização de Festividades Juninas		151.800,00	151.800,00
TOTAL		445.350,00	3.026.750,00	3.472.100,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	323.100,00	410.300,00	733.400,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	6.000,00	6.000,00
08 241 0095	Assistencia ao Idoso	0,00	6.000,00	6.000,00
08 241 0095 2.044	Manutensão do Conselho Municipal de Direitos do Idoso		6.000,00	6.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242 1005 2.045	Manutenção do conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência		5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	126.300,00	126.300,00
08 243 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	0,00	126.300,00	126.300,00
08 243 0094 2.046	Manutenção do Conselho Tutelar		126.300,00	126.300,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	15.000,00	15.000,00
08 244 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	15.000,00	15.000,00
08 244 2002 2.047	Capacitação Continuada Para Conselheiros da Política de Assistência Social		6.000,00	6.000,00
08 244 2002 2.048	Conferências, Fóruns e Debates de Controle Social		9.000,00	9.000,00
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	48.000,00	48.000,00
08 334 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	48.000,00	48.000,00
08 334 2002 2.049	Fomentar Ações de Geração de Emprego e Renda		48.000,00	48.000,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	205.000,00	205.000,00
08 422 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	205.000,00	205.000,00
08 422 1005 2.050	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		200.000,00	200.000,00
08 422 1005 2.051	Manutenção do Conselho de Assistência Social		5.000,00	5.000,00
08 482	Habitação Urbana	323.100,00	5.000,00	328.100,00
08 482 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	5.000,00	5.000,00
08 482 1005 2.052	Manutenção do conselho Municipal de Habitação e Interesse social		5.000,00	5.000,00
08 482 2018	Morar Melhor	323.100,00	0,00	323.100,00
08 482 2018 1.024	Construção de Unidades Sanitárias	51.900,00		51.900,00
08 482 2018 1.025	Contrução, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	248.400,00		248.400,00
08 482 2018 1.026	Regularização Fundiária de Moradias	22.800,00		22.800,00
TOTAL		323.100,00	410.300,00	733.400,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Fundo Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Fundo Municipal de Saúde				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.181.600,00	3.987.900,00	5.169.500,00
10 301	Atenção Básica	1.181.600,00	3.440.100,00	4.621.700,00
10 301 0013	Estruturando com Qualidade a Saude Municipal	250.000,00	0,00	250.000,00
10 301 0013 1.027	Constr.do Polo da Academia de Saude	250.000,00		250.000,00
10 301 2015	Saúde para Todos	931.600,00	3.271.400,00	4.203.000,00
10 301 2015 1.028	Aquisição de Veículos	469.100,00		469.100,00
10 301 2015 1.029	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Municipal	171.600,00		171.600,00
10 301 2015 1.030	Infra Estrutura Administrativa	290.900,00		290.900,00
10 301 2015 2.054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		2.112.900,00	2.112.900,00
10 301 2015 2.055	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		12.800,00	12.800,00
10 301 2015 2.056	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO		326.600,00	326.600,00
10 301 2015 2.057	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		255.000,00	255.000,00
10 301 2015 2.058	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB		179.700,00	179.700,00
10 301 2015 2.059	Manutenção das Atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		60.500,00	60.500,00
10 301 2015 2.060	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		283.900,00	283.900,00
10 301 2015 2.061	Capacitação dos Servidores		35.000,00	35.000,00
10 301 2015 2.062	Rateio para Partição em Consórcio Público - COPIRN		5.000,00	5.000,00
10 301 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	168.700,00	168.700,00
10 301 2017 2.063	Manutenção das Atividades do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF		168.700,00	168.700,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	236.500,00	236.500,00
10 302 2015	Saúde para Todos	0,00	236.500,00	236.500,00
10 302 2015 2.064	Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar		236.500,00	236.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	77.000,00	77.000,00
10 303 2015	Saúde para Todos	0,00	61.500,00	61.500,00

10 303 2015 2.065	Manutenção das Atividades do Programa Qualifar		61.500,00	61.500,00
10 303 2016	Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	15.500,00	15.500,00
10 303 2016 2.066	Manutenção das Atividades do Programa Assistência Farmacêutica Básica - AFB		15.500,00	15.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	56.500,00	56.500,00
10 304 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	56.500,00	56.500,00
10 304 2017 2.067	Manutenção das Atividades do Programa Vigilância em Saúde		56.500,00	56.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	139.800,00	139.800,00
10 305 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	139.800,00	139.800,00
10 305 2017 2.068	Manutenção das Atividades do Programa Controle de Endemias		139.800,00	139.800,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	38.000,00	38.000,00
10 512 2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	0,00	38.000,00	38.000,00
10 512 2010 2.069	Manutenção do Setor de Saneamento		38.000,00	38.000,00
TOTAL		1.181.600,00	3.987.900,00	5.169.500,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Assistência Social de Fernando Pedroza			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ORGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	159.200,00	1.066.700,00	1.225.900,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	5.000,00	5.000,00
08 241 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	5.000,00	5.000,00
08 241 2002 2.070	Serviço de Proteção Social Básica e Ações ao Idoso ASEI		5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	32.250,00	32.250,00
08 243 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	32.250,00	32.250,00
08 243 2002 2.071	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		4.500,00	4.500,00
08 243 2002 2.072	Manutenção do Programa BPC na Escola		750,00	750,00
08 243 2002 2.073	Programa Primeira Infância - Criança Feliz		27.000,00	27.000,00
08 244	Assistência Comunitária	159.200,00	1.029.450,00	1.188.650,00
08 244 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	159.200,00	1.029.450,00	1.188.650,00
08 244 2002 1.031	Const.do Centro de Ref.Assist.Social	124.700,00		124.700,00
08 244 2002 1.032	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	34.500,00		34.500,00
08 244 2002 2.074	Manutensão do Fundo Municipal de Assistência Social		565.200,00	565.200,00
08 244 2002 2.075	Manutenção das Atividades do Programa Gestão Descentralizada do SUAS		16.500,00	16.500,00
08 244 2002 2.076	Manut. das Atividades do Programa Gestão de Vigilância Social no Ambito do SUAS		1.500,00	1.500,00
08 244 2002 2.077	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		7.500,00	7.500,00
08 244 2002 2.078	Manutenção da Ações do Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família		20.050,00	20.050,00
08 244 2002 2.079	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica		95.500,00	95.500,00
08 244 2002 2.080	Pact.de Conv.de Serv.de PSEMC		500,00	500,00
08 244 2002 2.081	Pactua. de Conv. de Serv. de PSEAC		500,00	500,00
08 244 2002 2.082	Qualificação de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade		12.000,00	12.000,00
08 244 2002 2.083	Concessão de Auxílio Funeral		50.000,00	50.000,00
08 244 2002 2.084	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social		110.500,00	110.500,00
08 244 2002 2.085	Manutenção das Atividades do Programa socioassistencial		19.000,00	19.000,00
08 244 2002 2.086	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho		10.700,00	10.700,00
08 244 2002 2.087	Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS		117.500,00	117.500,00
08 244 2002 2.088	Manutenção das Atividades da Conferência Municipal de Assistência Social		2.500,00	2.500,00
TOTAL		159.200,00	1.066.700,00	1.225.900,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0F228A5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 7

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031 1006	Fortalecimento do Legislativo	0,00	900.000,00	900.000,00
04	Administração	338.600,00	2.207.400,00	2.546.000,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	68.000,00	68.000,00
04 092 0004	Controle e Legalidade na Gestao	0,00	68.000,00	68.000,00
04 122	Administração Geral	33.000,00	2.054.300,00	2.087.300,00
04 122 0002	Desenvolvimento Institucional	23.000,00	0,00	23.000,00
04 122 0007	Planejamento Técnico	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0008	Gestao Fiscal Eficiente	0,00	167.100,00	167.100,00
04 122 1001	Modernização Administrativa	0,00	1.263.900,00	1.263.900,00
04 122 1003	Gestão Responsável	0,00	623.300,00	623.300,00
04 123	Administração Financeira	305.600,00	18.600,00	324.200,00
04 123 0008	Gestao Fiscal Eficiente	305.600,00	0,00	305.600,00
04 123 0009	Gestao Financeira de Qualidade	0,00	18.600,00	18.600,00
04 124	Controle Interno	0,00	66.500,00	66.500,00
04 124 1004	Controle de Eficiência na Gestão	0,00	66.500,00	66.500,00
11	Trabalho	0,00	15.000,00	15.000,00
11 333	Empregabilidade	0,00	15.000,00	15.000,00
11 333 1002	Gestão Fiscal Participativa	0,00	15.000,00	15.000,00
12	Educação	357.350,00	2.842.250,00	3.199.600,00
12 122	Administração Geral	0,00	921.550,00	921.550,00
12 122 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	0,00	921.550,00	921.550,00

12 361	Ensino Fundamental	213.350,00	1.335.300,00	1.548.650,00
12 361 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	213.350,00	1.335.300,00	1.548.650,00
12 364	Ensino Superior	0,00	35.000,00	35.000,00
12 364 2006	Educação de Qualidade	0,00	35.000,00	35.000,00
12 365	Educação Infantil	110.000,00	528.400,00	638.400,00
12 365 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	110.000,00	528.400,00	638.400,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	22.000,00	22.000,00
12 366 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	0,00	22.000,00	22.000,00
12 368	Educação Básica	34.000,00	0,00	34.000,00
12 368 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	34.000,00	0,00	34.000,00
13	Cultura	88.000,00	184.500,00	272.500,00
13 392	Difusão Cultural	88.000,00	19.500,00	107.500,00
13 392 0012	Modernização e Estruturação das Atividades Culturais	0,00	8.500,00	8.500,00
13 392 2007	Valorizando a Cultura	88.000,00	11.000,00	99.000,00
13 695	Turismo	0,00	165.000,00	165.000,00
13 695 1001	Modernização Administrativa	0,00	13.200,00	13.200,00
13 695 1003	Gestão Responsável	0,00	151.800,00	151.800,00
14	Direito da Cidadania	0,00	2.800,00	2.800,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	2.800,00	2.800,00
14 243 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	0,00	2.800,00	2.800,00
15	Urbanismo	1.159.900,00	2.008.300,00	3.168.200,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.159.900,00	2.008.300,00	3.168.200,00
15 451 0005	Modernização da Gestao Publica Ambiental	100.000,00	0,00	100.000,00
15 451 0018	Prog.de Estruturação das Vias Publi.e Integração Urb.e Rura	639.700,00	0,00	639.700,00
15 451 2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	420.200,00	2.008.300,00	2.428.500,00
16	Habitação	5.000,00	0,00	5.000,00
16 482	Habitação Urbana	5.000,00	0,00	5.000,00
16 482 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	5.000,00	0,00	5.000,00
20	Agricultura	720.300,00	686.600,00	1.406.900,00
20 541	Preservação e Conservação Ambiental	293.400,00	0,00	293.400,00
20 541 0024	Extensao Rural	293.400,00	0,00	293.400,00
20 605	Abastecimento	426.900,00	0,00	426.900,00
20 605 0019	Estrut.e Moderniz.da Secretaria de Agricultura	426.900,00	0,00	426.900,00
20 606	Extensão Rural	0,00	686.600,00	686.600,00
20 606 0024	Extensao Rural	0,00	531.600,00	531.600,00
20 606 2011	Agricultura Fortalecida	0,00	155.000,00	155.000,00
27	Desporto e Lazer	236.800,00	179.000,00	415.800,00
27 812	Desporto Comunitário	236.800,00	179.000,00	415.800,00
27 812 2008	Juventude Ativa	236.800,00	179.000,00	415.800,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL		2.905.950,00	9.025.850,00	12.081.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	482.300,00	1.477.000,00	1.959.300,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	11.000,00	11.000,00
08 241 0095	Assistencia ao Idoso	0,00	6.000,00	6.000,00
08 241 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	158.550,00	158.550,00
08 243 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	0,00	126.300,00	126.300,00
08 243 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	32.250,00	32.250,00
08 244	Assistência Comunitária	159.200,00	1.044.450,00	1.203.650,00
08 244 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	159.200,00	1.044.450,00	1.203.650,00
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	48.000,00	48.000,00
08 334 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	48.000,00	48.000,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	205.000,00	205.000,00
08 422 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	205.000,00	205.000,00
08 482	Habitação Urbana	323.100,00	5.000,00	328.100,00
08 482 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	5.000,00	5.000,00
08 482 2018	Morar Melhor	323.100,00	0,00	323.100,00
10	Saúde	1.181.600,00	3.987.900,00	5.169.500,00
10 301	Atenção Básica	1.181.600,00	3.440.100,00	4.621.700,00
10 301 0013	Estruturando com Qualidade a Saude Municipal	250.000,00	0,00	250.000,00
10 301 2015	Saúde para Todos	931.600,00	3.271.400,00	4.203.000,00
10 301 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	168.700,00	168.700,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	236.500,00	236.500,00
10 302 2015	Saúde para Todos	0,00	236.500,00	236.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	77.000,00	77.000,00
10 303 2015	Saúde para Todos	0,00	61.500,00	61.500,00
10 303 2016	Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	15.500,00	15.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	56.500,00	56.500,00
10 304 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	56.500,00	56.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	139.800,00	139.800,00
10 305 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	0,00	139.800,00	139.800,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	38.000,00	38.000,00
10 512 2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	0,00	38.000,00	38.000,00
TOTAL		1.663.900,00	5.464.900,00	7.128.800,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9302E8A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 8

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
Consolidado	Orçamento Fiscal - Adendo VII			
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	900.000,00	900.000,00
01 031 1006	Fortalecimento do Legislativo	0,00	900.000,00	900.000,00
04	Administração	157.100,00	2.388.900,00	2.546.000,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	68.000,00	68.000,00
04 092 0004	Controle e Legalidade na Gestao	0,00	68.000,00	68.000,00
04 122	Administração Geral	157.100,00	1.930.200,00	2.087.300,00
04 122 0002	Desenvolvimento Institucional	0,00	23.000,00	23.000,00
04 122 0007	Planejamento Técnico	0,00	10.000,00	10.000,00
04 122 0008	Gestao Fiscal Eficiente	0,00	167.100,00	167.100,00
04 122 1001	Modernização Administrativa	136.300,00	1.127.600,00	1.263.900,00
04 122 1003	Gestão Responsável	20.800,00	602.500,00	623.300,00
04 123	Administração Financeira	0,00	324.200,00	324.200,00
04 123 0008	Gestao Fiscal Eficiente	0,00	305.600,00	305.600,00
04 123 0009	Gestao Financeira de Qualidade	0,00	18.600,00	18.600,00
04 124	Controle Interno	0,00	66.500,00	66.500,00
04 124 1004	Controle de Eficiência na Gestão	0,00	66.500,00	66.500,00
11	Trabalho	0,00	15.000,00	15.000,00
11 333	Empregabilidade	0,00	15.000,00	15.000,00
11 333 1002	Gestão Fiscal Participativa	0,00	15.000,00	15.000,00
12	Educação	2.953.600,00	246.000,00	3.199.600,00
12 122	Administração Geral	714.550,00	207.000,00	921.550,00
12 122 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	714.550,00	207.000,00	921.550,00
12 361	Ensino Fundamental	1.548.650,00	0,00	1.548.650,00
12 361 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	1.548.650,00	0,00	1.548.650,00
12 364	Ensino Superior	30.000,00	5.000,00	35.000,00
12 364 2006	Educação de Qualidade	30.000,00	5.000,00	35.000,00
12 365	Educação Infantil	638.400,00	0,00	638.400,00
12 365 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	638.400,00	0,00	638.400,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	0,00	22.000,00
12 366 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	22.000,00	0,00	22.000,00
12 368	Educação Básica	0,00	34.000,00	34.000,00
12 368 0010	Modernização e Estruturação P Eficiencia e Qualidade na Educa	0,00	34.000,00	34.000,00
13	Cultura	7.000,00	265.500,00	272.500,00
13 392	Difusão Cultural	4.000,00	103.500,00	107.500,00
13 392 0012	Modernização e Estruturação das Atividades Culturais	2.000,00	6.500,00	8.500,00
13 392 2007	Valorizando a Cultura	2.000,00	97.000,00	99.000,00
13 695	Turismo	3.000,00	162.000,00	165.000,00
13 695 1001	Modernização Administrativa	3.000,00	10.200,00	13.200,00
13 695 1003	Gestão Responsável	0,00	151.800,00	151.800,00
14	Direito da Cidadania	0,00	2.800,00	2.800,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	2.800,00	2.800,00
14 243 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	0,00	2.800,00	2.800,00
15	Urbanismo	966.800,00	2.201.400,00	3.168.200,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	966.800,00	2.201.400,00	3.168.200,00
15 451 0005	Modernização da Gestao Publica Ambiental	0,00	100.000,00	100.000,00
15 451 0018	Prog.de Estruturação das Vias Publi.e Integração Urb.e Rura	395.000,00	244.700,00	639.700,00
15 451 2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	571.800,00	1.856.700,00	2.428.500,00
16	Habitação	0,00	5.000,00	5.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	5.000,00	5.000,00
16 482 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	5.000,00	5.000,00
20	Agricultura	436.900,00	970.000,00	1.406.900,00
20 541	Preservação e Conservação Ambiental	195.800,00	97.600,00	293.400,00
20 541 0024	Extensao Rural	195.800,00	97.600,00	293.400,00
20 605	Abastecimento	202.500,00	224.400,00	426.900,00
20 605 0019	Estrut.e Moderniz.da Secretaria de Agricultura	202.500,00	224.400,00	426.900,00
20 606	Extensão Rural	38.600,00	648.000,00	686.600,00
20 606 0024	Extensao Rural	38.600,00	493.000,00	531.600,00
20 606 2011	Agricultura Fortalecida	0,00	155.000,00	155.000,00
27	Desporto e Lazer	181.000,00	234.800,00	415.800,00
27 812	Desporto Comunitário	181.000,00	234.800,00	415.800,00
27 812 2008	Juventude Ativa	181.000,00	234.800,00	415.800,00
99	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL		4.702.400,00	7.379.400,00	12.081.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	476.000,00	1.483.300,00	1.959.300,00
08 241	Assistência ao Idoso	5.000,00	6.000,00	11.000,00
08 241 0095	Assistencia ao Idoso	0,00	6.000,00	6.000,00
08 241 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	5.000,00	0,00	5.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	24.250,00	134.300,00	158.550,00
08 243 0094	Assistencia a Criança e ao Adolescente	0,00	126.300,00	126.300,00
08 243 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	24.250,00	8.000,00	32.250,00
08 244	Assistência Comunitária	426.450,00	777.200,00	1.203.650,00
08 244 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	426.450,00	777.200,00	1.203.650,00
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	48.000,00	48.000,00
08 334 2002	Gestão da Política Municipal de Assistência Social	0,00	48.000,00	48.000,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	205.000,00	205.000,00
08 422 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	205.000,00	205.000,00

08 482	Habitação Urbana	20.300,00	307.800,00	328.100,00
08 482 1005	Garantia de Direitos e Políticas Sociais	0,00	5.000,00	5.000,00
08 482 2018	Morar Melhor	20.300,00	302.800,00	323.100,00
10	Saúde	5.128.200,00	41.300,00	5.169.500,00
10 301	Atenção Básica	4.618.400,00	3.300,00	4.621.700,00
10 301 0013	Estruturando com Qualidade a Saúde Municipal	250.000,00	0,00	250.000,00
10 301 2015	Saúde para Todos	4.199.700,00	3.300,00	4.203.000,00
10 301 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	168.700,00	0,00	168.700,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	236.500,00	0,00	236.500,00
10 302 2015	Saúde para Todos	236.500,00	0,00	236.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	77.000,00	0,00	77.000,00
10 303 2015	Saúde para Todos	61.500,00	0,00	61.500,00
10 303 2016	Organização da Assistência Farmacêutica	15.500,00	0,00	15.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	56.500,00	0,00	56.500,00
10 304 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	56.500,00	0,00	56.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	139.800,00	0,00	139.800,00
10 305 2017	Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde	139.800,00	0,00	139.800,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	38.000,00	38.000,00
10 512 2010	Melhoria E Expansão da Infraestrutura Básica	0,00	38.000,00	38.000,00
TOTAL		5.604.200,00	1.524.600,00	7.128.800,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: B967C491

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 9

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Adendo VIII				
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
0101	Câmara Municipal	900.000,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		900.000,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	780.800,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	1.765.200,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.546.000,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	733.400,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.225.900,00	0,00
TOTAL		0,00	1.959.300,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	15.000,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	3.199.600,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	5.169.500,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.169.500,00	15.000,00	3.199.600,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	272.500,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	3.168.200,00

0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	2.800,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		272.500,00	2.800,00	3.168.200,00
ORGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL		5.000,00	0,00	0,00
ORGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	1.406.900,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.406.900,00	0,00
ORGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
ORGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	415.800,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	0,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	415.800,00
ORGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	900.000,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.211.600,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	0,00	0,00	1.765.200,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	3.472.100,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	3.168.200,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	1.406.900,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.	0,00	0,00	736.200,00
0209	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.169.500,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	1.230.900,00
TOTAL		0,00	150.000,00	19.210.600,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D2D6D332

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 10

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2020 - Consolidado							Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	
0101	Câmara Municipal	72.000,00	72.000,00	144.000,00	72.000,00	72.000,00	144.000,00
0202	Gabinete do Prefeito	96.928,00	96.928,00	193.856,00	96.928,00	96.928,00	193.856,00
0203	Sec.Mun.de Administração e Finanças	141.216,00	141.216,00	282.432,00	141.216,00	141.216,00	282.432,00
0204	Sec.Mun.de Educação e Cultura	277.768,00	277.768,00	555.536,00	277.768,00	277.768,00	555.536,00
0205	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	253.456,00	253.456,00	506.912,00	253.456,00	253.456,00	506.912,00
0206	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambie	112.552,00	112.552,00	225.104,00	112.552,00	112.552,00	225.104,00
0208	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Ha	58.896,00	58.896,00	117.792,00	58.896,00	58.896,00	117.792,00
0209	Reserva de Contingência	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00
0301	Fundo Municipal de Saúde	413.560,00	413.560,00	827.120,00	413.560,00	413.560,00	827.120,00
0401	Fundo Municipal de Assistência Soci	98.472,00	98.472,00	196.944,00	98.472,00	98.472,00	196.944,00
TOTAL GERAL		1.536.848,00	1.536.848,00	3.073.696,00	1.536.848,00	1.536.848,00	3.073.696,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
0101 Câmara Municipal	72.000,00	72.000,00	144.000,00	72.000,00	72.000,00	144.000,00
0202 Gabinete do Prefeito	96.928,00	96.928,00	193.856,00	96.928,00	96.928,00	193.856,00
0203 Sec.Mun.de Administração e Finanças	141.216,00	141.216,00	282.432,00	141.216,00	141.216,00	282.432,00
0204 Sec.Mun.de Educação e Cultura	277.768,00	277.768,00	555.536,00	277.768,00	277.768,00	555.536,00
0205 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	253.456,00	253.456,00	506.912,00	253.456,00	253.456,00	506.912,00
0206 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambie	112.552,00	112.552,00	225.104,00	112.552,00	112.552,00	225.104,00
0208 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Ha	58.896,00	58.896,00	117.792,00	58.896,00	58.896,00	117.792,00
0209 Reserva de Contingência	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00
0301 Fundo Municipal de Saúde	413.560,00	413.560,00	827.120,00	413.560,00	413.560,00	827.120,00
0401 Fundo Municipal de Assistência Soci	98.472,00	98.472,00	196.944,00	98.472,00	98.472,00	196.944,00
TOTAL GERAL	1.536.848,00	1.536.848,00	3.073.696,00	1.536.848,00	1.536.848,00	3.073.696,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
0101 Câmara Municipal	72.000,00	72.000,00	144.000,00	72.000,00	108.000,00	180.000,00
0202 Gabinete do Prefeito	96.928,00	96.928,00	193.856,00	96.928,00	145.392,00	242.320,00
0203 Sec.Mun.de Administração e Finanças	141.216,00	141.216,00	282.432,00	141.216,00	211.824,00	353.040,00
0204 Sec.Mun.de Educação e Cultura	277.768,00	277.768,00	555.536,00	277.768,00	416.652,00	694.420,00
0205 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura	253.456,00	253.456,00	506.912,00	253.456,00	380.184,00	633.640,00
0206 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambie	112.552,00	112.552,00	225.104,00	112.552,00	168.828,00	281.380,00
0208 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Ha	58.896,00	58.896,00	117.792,00	58.896,00	88.344,00	147.240,00
0209 Reserva de Contingência	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	18.000,00	30.000,00
0301 Fundo Municipal de Saúde	413.560,00	413.560,00	827.120,00	413.560,00	620.340,00	1.033.900,00
0401 Fundo Municipal de Assistência Soci	98.472,00	98.472,00	196.944,00	98.472,00	147.708,00	246.180,00
TOTAL GERAL	1.536.848,00	1.536.848,00	3.073.696,00	1.536.848,00	2.305.272,00	3.842.120,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D1969544

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 12

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	20.446.600,00	Legislativa	900.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	250.000,00	Administração	2.546.000,00
Contribuições	20.000,00	Assistência Social	1.959.300,00
Receita Patrimonial	93.700,00	Saúde	5.169.500,00
Transferências Correntes	20.082.900,00	Trabalho	15.000,00
		Educação	3.199.600,00
Receitas de Capital	1.600.000,00	Cultura	272.500,00
		Direito da Cidadania	2.800,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	Urbanismo	3.168.200,00
Outras Receitas de Capital	300.000,00	Habitação	5.000,00
		Agricultura	1.406.900,00
Deduções de Receita	-2.836.000,00	Desporto e Lazer	415.800,00
Deduções do FUNDEB	-2.836.000,00	Reserva de Contingência	150.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.836.000,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.836.000,00		
TOTAL GERAL	19.210.600,00	TOTAL GERAL	19.210.600,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1C18EF42

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 14

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 092 0004 2.002	Manutenção da Procuradoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			31.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		21.000,00		
		Fonte 10010000	21.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		

		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	68.000,00
04.122.0002.1.001	Realização de Concurso Público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	13.000,00
04.122.0007.1.002	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04.122.1003.2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				584.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			388.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		388.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			196.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		196.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 16100000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		90.800,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 16100000	10.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital	Fonte 10010000	1.000,00		38.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			38.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		38.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	623.300,00
04 124 1004 2.004	Manutenção das Atividades do Controle Interno				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			64.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		64.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		54.000,00		
		Fonte 10010000	54.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		250,00		
		Fonte 10010000	250,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		250,00		
		Fonte 10010000	250,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	66.500,00
11 333 1002 2.005	Apoio ao Microemp. e o Empreendedorismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.000,00
27 812 2008 1.003	Construção e Ampliação de Quadras de Espote				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				236.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			236.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		236.800,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		11.600,00		
		Fonte 10010000	1.600,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 10010000	1.600,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 10010000	1.600,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 11250000	150.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 11250000	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	236.800,00
27 812 2008 2.006	Manutenção da Coordenação de Esporte				
	lazer e Juventude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				122.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		49.000,00		
		Fonte 10010000	49.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		

		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		68.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	122.500,00
27 812 2008 2.007	Organização de Eventos, Torneios e Projetos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				56.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			56.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		56.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	56.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.211.600,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Sec.Mun.de Administração e Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 1.004	Instalação do Setor Arquivo, Patrimônio e Iboxarifado				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 122 0008 2.008	Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				167.100,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			17.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		17.000,00		
		Fonte 10010000	17.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		150.100,00		
		Fonte 10010000	150.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	167.100,00
04 122 1001 2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.013.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			563.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		563.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		370.000,00		
		Fonte 10010000	370.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		170.000,00		
		Fonte 10010000	170.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.300,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.300,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		

		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			448.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		448.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.300,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.300,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.300,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.300,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		250.300,00		
		Fonte 10010000	250.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		70.300,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		1.300,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		3.300,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		1.300,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		2.300,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.300,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				228.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			157.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		157.900,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.200,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15100000	9.900,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		

		Fonte 16100000	100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.300,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.200,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.600,00		
		Fonte 10010000	2.300,00		
		Fonte 15100000	8.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.300,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15100000	2.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			70.200,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		70.200,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		70.200,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.241.600,00
04 122 1001 2.010	Contribuição a Amlap, Femurn e Cnm				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		20.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		20.300,00		
		Fonte 10010000	20.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.300,00
04 123 0008 1.005	Parcelamento de Dívida - INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				191.600,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			191.600,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		191.600,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		191.600,00		
		Fonte 10010000	191.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	194.600,00
04 123 0008 1.006	Parcelamento de Dívida - CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	105.000,00
04 123 0008 1.007	Parcelamento de Dívida - PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			3.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	6.000,00
04 123 0009 2.011	Manutenção da Coordenação do Setor de Tributos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA					1.765.200,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0205 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0005 1.014	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
15 451 0018 1.015	Pavimentação de Ruas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				213.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			213.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		213.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		37.600,00		
		Fonte 10010000	27.600,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		37.600,00		
		Fonte 10010000	27.600,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.300,00		
		Fonte 10010000	10.300,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		35.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	213.000,00
15 451 0018 1.016	Urbanização da Entrada da Cidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
15 451 0018 1.017	Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				296.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			296.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		296.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		30.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		105.200,00		
		Fonte 10010000	95.200,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 2010 1.018	Aquis.e/ou Desapropriação de Imóveis		-	-	316.700,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 2010 1.019	Const.e Melhoram. de Estradas Vicinais		-	-	100.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				320.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			320.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		320.200,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		55.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.200,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 15100000	4.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 2010 2.039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		-	-	320.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.322.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			712.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		712.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		450.000,00		
		Fonte 10010000	450.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			610.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		610.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		359.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
		Fonte 15300000	37.200,00		
		Fonte 15400000	20.300,00		
		Fonte 16100000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		26.100,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15300000	10.500,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		178.100,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 15300000	19.800,00		
		Fonte 15400000	7.800,00		
		Fonte 16100000	500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.200,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 15300000	19.500,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		10.700,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 15400000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		10.700,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		

		Fonte 10010000	500,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00			
		Fonte 10010000	1.600,00			
		Fonte 15300000	100,00			
		Fonte 15400000	100,00			
		Fonte 16100000	500,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		600,00			
		Fonte 10010000	500,00			
		Fonte 15100000	100,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				649.900,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			649.900,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		649.900,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		30.900,00			
		Fonte 10010000	800,00			
		Fonte 15100000	10.000,00			
		Fonte 15300000	19.500,00			
		Fonte 15400000	100,00			
		Fonte 16100000	500,00			
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.900,00			
		Fonte 10010000	800,00			
		Fonte 15100000	10.000,00			
		Fonte 15300000	19.500,00			
		Fonte 15400000	100,00			
		Fonte 16100000	500,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00			
		Fonte 10010000	900,00			
		Fonte 15300000	19.500,00			
		Fonte 15400000	100,00			
		Fonte 16100000	500,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		348.400,00			
		Fonte 10010000	178.300,00			
		Fonte 15100000	50.000,00			
		Fonte 15200000	100.000,00			
		Fonte 15300000	19.500,00			
		Fonte 15400000	100,00			
		Fonte 16100000	500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		217.400,00			
		Fonte 10010000	177.300,00			
		Fonte 15100000	20.000,00			
		Fonte 15300000	19.500,00			
		Fonte 15400000	100,00			
		Fonte 16100000	500,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00			
		Fonte 15100000	1.000,00			
		Fonte 15300000	100,00			
		Fonte 15400000	100,00			
		Fonte 16100000	100,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	1.972.600,00
15 451 2010 2.040	Manutenção da Iluminação Pública					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.200,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.200,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.600,00			
		Fonte 10010000	1.600,00			
		Fonte 16200000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00			
		Fonte 10010000	1.600,00			
		Fonte 16200000	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.500,00			
		Fonte 10010000	2.500,00			
		Fonte 16200000	2.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.500,00			
		Fonte 10010000	2.500,00			
		Fonte 16200000	2.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		7.000,00			
		Fonte 10010000	2.500,00			
		Fonte 16200000	4.500,00			
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 10010000	2.500,00			
		Fonte 16200000	2.500,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 10010000	2.500,00			
		Fonte 16200000	2.500,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.500,00			
		Fonte 16200000	2.500,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	35.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						3.168.200,00
Governador Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
20 541 0024 1.020	Construção de Abatedouro Público					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				293.400,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			293.400,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		293.400,00			

4.4.90.30.00	Material de consumo		60.300,00		
		Fonte 10010000	9.500,00		
		Fonte 15100000	50.800,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.500,00		
		Fonte 10010000	9.500,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		39.500,00		
		Fonte 10010000	9.500,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		166.600,00		
		Fonte 10010000	66.600,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	293.400,00
20 605 0019 1.021	Construção de Poços Tubulares e Amazônicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
20 605 0019 1.022	Aquisição de Trator Agrícola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				224.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			224.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		224.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		224.400,00		
		Fonte 10010000	124.400,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	224.400,00
20 605 0019 1.023	Aquisição de Implementos Agrícolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				82.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			82.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		82.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		82.500,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 15100000	2.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	82.500,00
20 606 0024 2.041	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				427.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			176.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		176.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			251.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		251.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.100,00		
		Fonte 10010000	3.700,00		
		Fonte 15300000	300,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.500,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		700,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.900,00		
		Fonte 10010000	20.400,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.500,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.100,00		
		Fonte 10010000	600,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		

3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		700,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		700,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		700,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		600,00		
		Fonte 10010000	300,00		
		Fonte 15300000	300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				104.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			104.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		104.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		600,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		600,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		89.900,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
		Fonte 15100000	29.500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	9.500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 15100000	2.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
		Fonte 16100000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	531.600,00
20 606 2011 2.042	Implantação da Feira Livre do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
20 606 2011 2.043	Fortalecimento da Agricultura Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.406.900,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA

08 241 0095 2.044	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
08 242 1005 2.045	Manutenção do conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 243 0094 2.046	Manutenção do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				126.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			101.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		101.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.800,00		
		Fonte 10010000	35.800,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		250,00		
		Fonte 10010000	250,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		250,00		
		Fonte 10010000	250,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 10010000	9.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		250,00		
		Fonte 10010000	250,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		250,00		
		Fonte 10010000	250,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		250,00		
		Fonte 10010000	250,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		250,00		
		Fonte 10010000	250,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	126.300,00
08 244 2002 2.047	Capacitação Continuada Para Conselheiros da Política de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
08 244 2002 2.048	Conferências, Fóruns e Debates de Controle Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		

		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
08 334 2002 2.049	Fomentar Ações de Geração de Emprego e Renda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		24.000,00		
		Fonte 10010000	24.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.000,00
08 422 1005 2.050	Manutenção da Secretaria de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				197.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			145.700,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União		4.000,00		
3.1.20.41.00	Contribuições		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		141.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		18.700,00		
		Fonte 10010000	18.700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.800,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.100,00		
		Fonte 10010000	1.100,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 10010000	700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.000,00
08 422 1005 2.051	Manutenção do Conselho de Assistência Social				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 482 1005 2.052	Manutenção do conselho Municipal de Habitação e Interesse social				5.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 482 2018 1.024	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			51.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		51.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		51.900,00		
		Fonte 10010000	41.600,00		
		Fonte 13120000	10.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	51.900,00
08 482 2018 1.025	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				225.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			225.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		225.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		221.400,00		
		Fonte 10010000	211.400,00		
		Fonte 13120000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	248.400,00
08 482 2018 1.026	Regularização Fundiária de Moradias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.800,00		
		Fonte 10010000	22.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.800,00
14 243 0094 2.053	Manutenção dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					736.200,00
Governos Municipais de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza			Em R\$ 1,00		

ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			150.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		150.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		150.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					150.000,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Câmara Municipal de Fernando Pedroza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 1006 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				870.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			674.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		674.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		550.000,00		
		Fonte 10010000	550.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			196.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		191.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		110.000,00		
		Fonte 10010000	110.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	900.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					900.000,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 03 Fundo Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0013 1.027	Constr.do Polo da Academia de Saude				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		250.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
		Fonte 12150000	100.000,00		
		Fonte 12200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	250.000,00
10 301 2015 1.028	Aquisição de Veiculos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				469.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			469.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		469.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		469.100,00		
		Fonte 12110000	3.300,00		
		Fonte 12140000	6.400,00		
		Fonte 12150000	459.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	469.100,00
10 301 2015 1.029	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				171.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			171.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		171.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		171.600,00		
		Fonte 12150000	16.600,00		
		Fonte 12200000	155.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	171.600,00
10 301 2015 1.030	Infra Estrutura Administrativa				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				290.900,00

4.4.00.00.00	Investimentos			290.900,00	290.900,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			290.900,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			290.900,00	
		Fonte 12140000	16.400,00		
		Fonte 12150000	24.500,00		
		Fonte 12200000	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-
10 301 2015 2.054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				290.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.001.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.543.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.543.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00		
		Fonte 12110000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		900.000,00		
		Fonte 12110000	900.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		250.000,00		
		Fonte 12110000	250.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		76.200,00		
		Fonte 12110000	76.200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			458.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		458.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.200,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		133.600,00		
		Fonte 12110000	133.400,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		50.200,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.200,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.200,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.200,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.200,00		
		Fonte 12110000	150.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		21.000,00		
		Fonte 12110000	20.800,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		1.200,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.200,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		7.700,00		
		Fonte 12110000	7.500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		1.200,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		2.100,00		
		Fonte 12110000	1.900,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 12110000	1.900,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		20.200,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				111.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			111.200,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas			111.200,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			2.200,00		
		Fonte 12110000		2.000,00		
		Fonte 15300000		100,00		
		Fonte 15400000		100,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.200,00		
		Fonte 12110000		2.000,00		
		Fonte 15300000		100,00		
		Fonte 15400000		100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			2.200,00		
		Fonte 12110000		2.000,00		
		Fonte 15300000		100,00		
		Fonte 15400000		100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			2.200,00		
		Fonte 12110000		2.000,00		
		Fonte 15300000		100,00		
		Fonte 15400000		100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			100.200,00		
		Fonte 12110000		100.000,00		
		Fonte 15300000		100,00		
		Fonte 15400000		100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.200,00		
		Fonte 12110000		2.000,00		
		Fonte 15300000		100,00		
		Fonte 15400000		100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	2.112.900,00
10 301 2015 2.055	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					11.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				11.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			11.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			3.000,00		
		Fonte 10010000		500,00		
		Fonte 12110000		2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.500,00		
		Fonte 10010000		2.500,00		
		Fonte 12110000		3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.100,00		
		Fonte 10010000		100,00		
		Fonte 12110000		2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.100,00		
		Fonte 10010000		100,00		
		Fonte 12110000		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			1.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.100,00		
		Fonte 10010000		100,00		
		Fonte 12110000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	12.800,00
10 301 2015 2.056	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					283.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				74.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			74.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00		
		Fonte 12140000		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			20.000,00		
		Fonte 12140000		20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			30.000,00		
		Fonte 12140000		30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			11.600,00		
		Fonte 12140000		11.600,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				209.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			209.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			100.000,00		
		Fonte 12140000		100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			30.000,00		
		Fonte 12140000		30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			50.000,00		
		Fonte 12140000		50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			14.000,00		
		Fonte 12140000		14.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				43.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			43.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 2015 2.057	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		-	-	326.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			181.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		181.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		68.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 2015 2.058	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB		-	-	255.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				174.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			74.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		74.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.200,00		
		Fonte 12140000	12.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 12140000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		90.000,00		
		Fonte 12140000	90.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 2015 2.059	Manutenção das Atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		-	-	179.700,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			42.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		42.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					60.500,00
10 301 2015 2.060	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				283.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			268.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		268.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		188.900,00		
		Fonte 12140000	188.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 12140000	60.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					283.900,00
10 301 2015 2.061	Capacitação dos Servidores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					35.000,00
10 301 2015 2.062	Rateio para Partição em Consórcio Público - COPIRN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		5.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					5.000,00
10 301 2017 2.063	Manutenção das Atividades do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				166.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			149.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		149.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 12140000	2.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		100,00		
		Fonte 12140000	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 12140000	2.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		100,00		
		Fonte 12140000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	168.700,00
10 302 2015 2.064	Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				236.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			158.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		158.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	236.500,00
10 303 2015 2.065	Manutenção das Atividades do Programa Qualificar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				59.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			48.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.600,00		
		Fonte 12140000	30.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.900,00		
		Fonte 12140000	5.900,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.500,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			11.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			8.000,00		
		Fonte 12140000		8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais			500,00		
		Fonte 12140000		500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores			500,00		
		Fonte 12140000		500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			500,00		
		Fonte 12140000		500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	61.500,00
10 303 2016 2.066	Manutenção das Atividades do Programa Assistência Farmacêutica Básica - AFB					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					15.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 12140000		10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores			500,00		
		Fonte 12140000		500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	15.500,00
10 304 2017 2.067	Manutenção das Atividades do Programa Vigilância em Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					51.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				37.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			37.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00		
		Fonte 12140000		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			20.000,00		
		Fonte 12140000		20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais			500,00		
		Fonte 12140000		500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores			500,00		
		Fonte 12140000		500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			500,00		
		Fonte 12140000		500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.500,00		
		Fonte 12140000		2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			500,00		
		Fonte 12140000		500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação			500,00		
		Fonte 12140000		500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte			500,00		
		Fonte 12140000		500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	56.500,00
10 305 2017 2.068	Manutenção das Atividades do Programa Controle de Endemias					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					129.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				85.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			85.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00		
		Fonte 12140000		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			59.400,00		
		Fonte 12140000		59.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			11.000,00		
		Fonte 12140000		11.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais			500,00		
		Fonte 12140000		500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores			2.900,00		
		Fonte 12140000		2.900,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			500,00		
		Fonte 12140000		500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				44.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	139.800,00
10 512 2010 2.069	Manutenção do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			26.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		26.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	38.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.169.500,00

Governo Municipal de Fernando Pedroza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Fundo de Assistência Social de Fernando Pedroza		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Assistência Social		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 2002 2.070	Serviço de Proteção Social Básica e Ações ao Idoso ASEI				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 243 2002 2.071	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 2002 2.072	Manutenção do Programa BPC na Escola		-	-	4.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				750,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			750,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		750,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		250,00		
		Fonte 13110000	250,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		250,00		
		Fonte 13110000	250,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		250,00		
		Fonte 13110000	250,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 2002 2.073	Programa Primeira Infância - Criança Feliz		-	-	750,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.250,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		13.250,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 13110000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 13110000	2.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.250,00		
		Fonte 10010000	250,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.750,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.750,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.250,00		
		Fonte 10010000	250,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 2002 1.031	Const.do Centro de Ref.Assist.Social		-	-	27.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				124.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			124.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		124.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 13120000	2.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 13120000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13120000	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		116.700,00		
		Fonte 13120000	116.700,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13120000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 2002 1.032	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		-	-	34.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		34.500,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	22.500,00		
		Fonte 13120000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 2002 2.074	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-	-	34.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				555.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			311.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		311.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 10010000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			243.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		12.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		231.700,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		38.800,00		
		Fonte 10010000	38.800,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		88.700,00		
		Fonte 10010000	88.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.500,00		
		Fonte 10010000	11.500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.700,00		
		Fonte 10010000	1.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	565.200,00
08 244 2002 2.075	Manutenção das Atividades do Programa Gestão Descentralizada do SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.500,00
08 244 2002 2.076	Manut. das Atividades do Programa Gestão de Vigilância Social no Ambito do SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.500,00
08 244 2002 2.077	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.500,00
08 244 2002 2.078	Manutenção da Ações da Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.550,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.050,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.050,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		250,00		
		Fonte 13110000	250,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		300,00		
		Fonte 13110000	300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.050,00
08 244 2002 2.079	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			66.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		66.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		

		Fonte 13110000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 2002 2.080	Pact.de Conv.de Serv.de PSEMC				95.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			500,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União		500,00		
3.1.20.41.00	Contribuições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 2002 2.081	Pactua. de Conv. de Serv. de PSEAC				500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			500,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União		500,00		
3.1.20.41.00	Contribuições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 2002 2.082	Qualificação de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade				12.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 2002 2.083	Concessão de Auxílio Funeral				50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 2002 2.084	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				110.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.000,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União		6.000,00		
3.1.20.41.00	Contribuições		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			104.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		104.500,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		22.800,00		
		Fonte 10010000	22.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 10010000	2.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.500,00
08 244 2002 2.085	Manutenção das Atividades do Programa socioassistencial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.000,00
08 244 2002 2.086	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 13110000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.700,00
08 244 2002 2.087	Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			109.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		109.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		65.000,00		
		Fonte 13110000	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.500,00		
		Fonte 13110000	12.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	117.500,00
08 244 2002 2.088	Manutenção das Atividades da Conferência Municipal de Assistência Social				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.500,00
16 482 2002 1.033	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Ajuda Financeira				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.230.900,00
Governo Municipal de Fernando Pedroza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Sec.Mun.de Educação e Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0010 2.012	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				811.150,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			462.850,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União		100,00		
3.1.20.41.00	Contribuições		100,00		
		Fonte 15300000	100,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		462.750,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		102.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		268.650,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	266.650,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		62.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	60.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.100,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		22.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			348.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		348.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.200,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		3.200,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		37.200,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	35.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.200,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.200,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.200,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		32.200,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		

		Fonte 11110000	30.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.200,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		190.200,00		
		Fonte 10010000	148.000,00		
		Fonte 11110000	42.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		7.200,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		2.200,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		2.200,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		3.200,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		22.200,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		12.500,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	500,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				103.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			103.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		103.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.200,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.800,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	1.600,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.500,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	33.300,00		
		Fonte 11250000	25.000,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.500,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11250000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	914.550,00
12 122 0010 2.013	Manut. dos Conselhos Mun. de Educação, de alimentação escolar, CACS-FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.000,00
12 361 0010 1.008	Constuição Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - Fundamental				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				117.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos			117.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		117.750,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
		Fonte 11250000	2.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
		Fonte 11250000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
		Fonte 11250000	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11250000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		250,00		
		Fonte 11110000	250,00		
TOTAL DO PROJETO					117.750,00
12 361 0010 1.009	Aquisição de Transporte Escolar - Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				95.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		95.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		95.600,00		
		Fonte 11110000	1.600,00		
		Fonte 11250000	94.000,00		
TOTAL DO PROJETO					95.600,00
12 361 0010 2.014	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				573.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			572.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		572.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		9.500,00		
		Fonte 11120000	9.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 11120000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		62.200,00		
		Fonte 11120000	62.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		100,00		
		Fonte 11120000	100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		400,00		
		Fonte 11120000	400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					573.200,00
12 361 0010 2.015	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				408.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			360.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		360.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		14.200,00		
		Fonte 11130000	14.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		274.800,00		
		Fonte 11130000	274.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 11130000	60.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.500,00		
		Fonte 11130000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.600,00		
		Fonte 11130000	8.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 11130000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					408.100,00
12 361 0010 2.016	Manutenção do Programa de Apoio ao Trans Transporte Escolar-PETERN - Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				77.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 11250000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.500,00		
		Fonte 11250000	7.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 11250000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		

		Fonte 11250000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0010 2.017	Manutenção das Ações do Programa Mais Educação				77.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.500,00		
		Fonte 11240000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 11240000	2.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 11240000	2.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			73.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		73.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		66.000,00		
		Fonte 11240000	66.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 11240000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0010 2.018	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				91.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 11220000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 11220000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0010 2.019	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				47.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 11230000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 11230000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 11230000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11230000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0010 2.020	Manutenção das Ações do Programa PDDE - Caixa Escolares - Fundamental				9.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 11210000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 11210000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 11210000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 11210000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0010 2.021	Administração do Programa de Alfabetização Solidária - Fundamental				11.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0010 2.022	Ações ao Ensino Fundamental/Salário Educação – Fundamental				6.000,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 11200000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 11200000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.500,00		
		Fonte 11200000	8.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		1.000,00		
		Fonte 11200000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		1.000,00		
		Fonte 11200000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11200000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 11200000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					78.000,00
12 364 2006 2.023	Manutenção do Programa Auxílio Universitário				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		35.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					35.000,00
12 365 0010 1.010	Aquisição de Transporte Escolar - Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11250000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					110.000,00
12 365 0010 2.024	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				87.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			70.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 11110000	70.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					87.500,00
12 365 0010 2.025	Manutenção das Ações Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 11220000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 11220000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					22.500,00
12 365 0010 2.026	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.700,00		
		Fonte 11240000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.700,00
12 365 0010 2.027	Manutenção das Ações Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 11230000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11230000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11230000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11230000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.500,00
12 365 0010 2.028	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				247.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			247.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		247.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 11120000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 11120000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		46.700,00		
		Fonte 11120000	46.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11120000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	247.700,00
12 366 0010 2.029	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			135.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		135.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 11130000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	135.500,00
12 366 0010 2.030	Manutenção das Ações do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
12 366 0010 2.031	Manutenção das Ações da Alimentação Escolar - PNAE - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11220000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11220000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.500,00
12 366 0010 2.032	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		

		Fonte 11110000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.500,00
12 366 0010 2.033	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% – EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 11120000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500,00		
		Fonte 11120000	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 11120000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11120000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
12 366 0010 2.034	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
12 368 0010 1.011	Manutenção das Atividades Programa Inclusão Digital				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	34.000,00
13 392 0012 2.035	Manutenção do Setor de Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		400,00		
		Fonte 10010000	400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 10010000	400,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		600,00		
		Fonte 10010000	400,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		600,00		
		Fonte 10010000	400,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		600,00		
		Fonte 10010000	400,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		600,00		
		Fonte 10010000	400,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		600,00		
		Fonte 10010000	400,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		300,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		300,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		300,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		300,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.500,00
13 392 2007 1.012	Promoção de Eventos e Atividades Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				77.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.20.00.00	Transferências à União		1.000,00		
3.1.20.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 11250000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		2.000,00		

		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 15100000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	78.000,00
13 392 2007 1.013	Aquis.de Equipamentos da Banda Marcial				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
13 392 2007 2.036	Manutenção da Banda Marcial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.000,00
13 695 1001 2.037	Manutenção do Setor de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		700,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		700,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		300,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		700,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		700,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		700,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		700,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		700,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		700,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 15300000	100,00		
		Fonte 15400000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.200,00
13 695 1003 2.038	Realização de Festividades Juninas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				151.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			151.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		58.000,00		
		Fonte 10010000	58.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.800,00		
		Fonte 10010000	19.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	151.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.472.100,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BE7A68DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 15

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
		PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	15.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	10.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	60.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	50.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	10.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		2.836.000,00
Demais transferências constitucionais e legais		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	120.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	120.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	5.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.100.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	65.000,00

1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.400.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-1.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-1.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-420.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-13.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		14.611.000,00
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.370.500,00
Complementação da União ao FUNDEB		
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	70.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	10.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	70.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	60.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	114.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	300.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	200.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	100.000,00

TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.313.200,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)	14.088.200,00
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	
Despesas com ensino fundamental (VI)	333.000,00
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)	145.200,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)	1.778.350,00
Outras despesas no ensino fundamental	874.050,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação	69.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	3.199.600,00
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)	1.465.500,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)	942.700,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA(XV)	942.700,00
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV	3.653.400,00
TABELA DE CUMPRIMENTOS DOS LIMITES	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)	25,00
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)	121,85
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)	67,05

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4C55B243

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 18

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 – Consolidado
Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		8.904.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.304.750,00
		2 - Juros e encargos da dívida	30.000,00
		3 - Outras despesas correntes	3.160.850,00
		4 - Investimentos	1.893.800,00
		6 - Amortização da dívida	364.600,00
		9 - Reserva de contingência	150.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		817.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	522.750,00
		3 - Outras despesas correntes	214.500,00
		4 - Investimentos	80.250,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		822.900,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	821.900,00
		3 - Outras despesas correntes	1.000,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		548.600,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	497.500,00
		3 - Outras despesas correntes	50.100,00
		4 - Investimentos	1.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		78.000,00
		3 - Outras despesas correntes	65.500,00
		4 - Investimentos	12.500,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		11.000,00

		3 - Outras despesas correntes	9.000,00
		4 - Investimentos	2.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		71.000,00
		3 - Outras despesas correntes	71.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		62.000,00
		3 - Outras despesas correntes	62.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		115.700,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	22.000,00
		3 - Outras despesas correntes	83.700,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	10.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		605.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.000,00
		3 - Outras despesas correntes	87.500,00
		4 - Investimentos	516.500,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.156.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.543.200,00
		3 - Outras despesas correntes	469.000,00
		4 - Investimentos	144.300,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.862.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.120.500,00
		3 - Outras despesas correntes	625.200,00
		4 - Investimentos	116.300,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		600.500,00
		4 - Investimentos	600.500,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		505.000,00
		4 - Investimentos	505.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		321.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	197.000,00
		3 - Outras despesas correntes	77.000,00
		4 - Investimentos	47.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		155.000,00
		4 - Investimentos	155.000,00
15100000	Outros Convênios da União		1.166.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100,00
		4 - Investimentos	1.165.900,00
15200000	Outros Convênios do Estado		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		215.400,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	100,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		2 - Juros e encargos da dívida	100,00
		3 - Outras despesas correntes	115.100,00
		4 - Investimentos	100.000,00
		6 - Amortização da dívida	100,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo		39.500,00
		2 - Juros e encargos da dívida	100,00
		3 - Outras despesas correntes	36.600,00
		4 - Investimentos	2.700,00
		6 - Amortização da dívida	100,00
16100000	CIDE		34.000,00
		2 - Juros e encargos da dívida	100,00
		3 - Outras despesas correntes	29.100,00
		4 - Investimentos	4.800,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		20.000,00
		3 - Outras despesas correntes	8.000,00
		4 - Investimentos	12.000,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			8.030.700,00
Total 2 - Juros e encargos da dívida			30.300,00
Total 3 - Outras despesas correntes			5.165.250,00
Total 4 - Investimentos			5.469.550,00
Total 6 - Amortização da dívida			364.800,00
Total 9 - Reserva de contingência			150.000,00
Total geral			19.210.600,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:06CF8D68

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 19

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	

1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.dív.ativa	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju	Qualquer lei específica que estabeleça o
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	

1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principal	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	
2.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
 Código Identificador:FD54BAF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 20

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
		PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (RS)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMFP	15.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMFP	15.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMFP	10.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMFP	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMFP	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da	PMFP	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMFP	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMFP	60.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMFP	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	PMFP	50.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	PMFP	10.000,00
1.1.2.0.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMFP	20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	PMFP	20.000,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju	PMFP	20.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMFP	20.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMFP	12.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMFP	120.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMFP	120.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMFP	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMFP	5.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMFP	2.100.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMFP	65.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMFP	5.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	PMFP	50.000,00
SUBTOTAL			: 14.740.000,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (RS)
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	PMFP	10.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMFP	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMFP	500,00

1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	SMEC	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMSFP	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	FMSFP	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	FMSFP	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMSFP	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMSFP	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMSFP	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	SMEC	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	SMEC	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	SMEC	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	SMEC	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	SMEC	1.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FASFP	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	SMEC	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMSFP	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	FASFP	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMFP	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMFP	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	PMFP	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMFP	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	FMSFP	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	FASFP	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	SMEC	1.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMFP	500,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	PMFP	39.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMFP	213.900,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMSFP	300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	FMSFP	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	FMSFP	150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	FMSFP	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais - Principal	PMFP	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	FMSFP	120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMSFP	300.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMSFP	60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMSFP	50.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	FMSFP	30.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMSFP	10.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMSFP	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMSFP	30.000,00
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principal	FMSFP	10.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	PMFP	10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	FMSFP	10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	FMSFP	10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMSFP	10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	SMEC	70.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	SMEC	10.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	SMEC	70.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	SMEC	60.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	SMEC	114.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	FMSFP	300.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	SMEC	300.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FASFP	150.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	PMFP	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMFP	460.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	FASFP	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	FASFP	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	FASFP	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	FASFP	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	FASFP	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FASFP	20.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMFP	30.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	FMSFP	200.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	PMFP	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMFP	50.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	SMEC	1.370.500,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	FMSFP	300.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	FMSFP	600.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	SMEC	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMFP	300.000,00
2.9.9.000.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	PMFP	300.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMFP	-2.400.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMFP	-1.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMFP	-1.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMFP	-420.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMFP	-13.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMFP	-1.000,00
SUBTOTAL:			4.470.600,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)		TOTAL:	19.210.600,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			14.740.000,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(RS) :			900.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			6,11 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FF5A7EFB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 21**

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2020 - Consolidado		Em R\$ 1,00					
RECEITA		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.920.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00	2.400.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	8.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	42.900,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Refao PNATE - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	23.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	92.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	336.000,00	336.000,00	336.000,00	336.000,00	336.000,00	420.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	13.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00

1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	219.300,00	219.300,00	219.300,00	219.300,00	219.300,00	274.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-384.000,00	-384.000,00	-384.000,00	-384.000,00	-384.000,00	-480.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-67.200,00	-67.200,00	-67.200,00	-67.200,00	-67.200,00	-84.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.100,00	-2.100,00	-2.100,00	-2.100,00	-2.100,00	-2.500,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
TOTAL GERAL		3.073.800,00	3.073.800,00	3.073.800,00	3.073.800,00	3.073.800,00	3.841.600,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B1F8A3B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 23

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
		Em R\$ 1,00	
		PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	15.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	15.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	5.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	60.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	5.000,00	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	50.000,00	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.a	10.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	20.000,00	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ	20.000,00	
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.j	20.000,00	
1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	20.000,00	
1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupa		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	30.000,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	500,00	

1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	8.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.700,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	4.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	120.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	120.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	5.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	500,00	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Prin	39.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	213.900,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	300.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	150.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais - Principal	5.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	120.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	300.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	60.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	10.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Princi	30.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principa	10.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	10.000,00	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa		
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	10.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	70.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	70.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	60.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P	114.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	5.000,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - P	300.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		

1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	300.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Pri	150.000,00	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico		
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Pr	100.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	460.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.1.00.00.00	Proteção Social Básica - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.2.00.00.00	Gestão do SUAS - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.3.00.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.4.00.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.5.00.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princip	50.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.9.00.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	20.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.100.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	65.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	30.000,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	50.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	200.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	200.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.370.500,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.400.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-1.000,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-1.000,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-420.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-13.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	
TOTAIS DA RECEITA		17.610.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			17.610.600,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9A178941

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 24

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
RECEITA POR TIPO DE RECEITA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	Em R\$ 1,00
				TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	20.446.600,00	0,00	20.446.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	250.000,00	0,00	250.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	190.000,00	0,00	190.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00

1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	160.000,00	0,00	160.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	35.000,00	0,00	35.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	125.000,00	0,00	125.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	125.000,00	0,00	125.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	60.000,00	0,00	60.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	40.000,00	0,00	40.000,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.000,00	0,00	40.000,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	40.000,00	0,00	40.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju	20.000,00	0,00	20.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	20.000,00	0,00	20.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	0,00	20.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	0,00	20.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	93.700,00	0,00	93.700,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	0,00	40.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	30.000,00	0,00	30.000,00
1.3.1.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	30.000,00	0,00	30.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	53.700,00	0,00	53.700,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	53.700,00	0,00	53.700,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	53.700,00	0,00	53.700,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	53.700,00	0,00	53.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	49.700,00	0,00	49.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	7.500,00	0,00	7.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	13.700,00	0,00	13.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.700,00	0,00	1.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	20.082.900,00	0,00	20.082.900,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.012.400,00	0,00	16.012.400,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	16.012.400,00	0,00	16.012.400,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	12.245.000,00	0,00	12.245.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	253.400,00	0,00	253.400,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	500,00	0,00	500,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	500,00	0,00	500,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	39.000,00	0,00	39.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	39.000,00	0,00	39.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	213.900,00	0,00	213.900,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	213.900,00	0,00	213.900,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	1.555.000,00	0,00	1.555.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00

1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	675.000,00	0,00	675.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	90.000,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	90.000,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação -FNDE	324.000,00	0,00	324.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	114.000,00	0,00	114.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	114.000,00	0,00	114.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	1.310.000,00	0,00	1.310.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	460.000,00	0,00	460.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	460.000,00	0,00	460.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	320.000,00	0,00	320.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	320.000,00	0,00	320.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	320.000,00	0,00	320.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	65.000,00	0,00	65.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	65.000,00	0,00	65.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.370.500,00	0,00	1.370.500,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.370.500,00	0,00	1.370.500,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	1.370.500,00	0,00	1.370.500,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.370.500,00	0,00	1.370.500,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.370.500,00	0,00	1.370.500,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00

2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.836.000,00	0,00	-2.836.000,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.836.000,00	0,00	-2.836.000,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.836.000,00	0,00	-2.836.000,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.836.000,00	0,00	-2.836.000,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.402.000,00	0,00	-2.402.000,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-2.402.000,00	0,00	-2.402.000,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.401.000,00	0,00	-2.401.000,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.400.000,00	0,00	-2.400.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.400.000,00	0,00	-2.400.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-434.000,00	0,00	-434.000,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	-434.000,00	0,00	-434.000,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-434.000,00	0,00	-434.000,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-420.000,00	0,00	-420.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-420.000,00	0,00	-420.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-13.000,00	0,00	-13.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-13.000,00	0,00	-13.000,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	0,00	-1.000,00
TOTAL GERAL		19.210.600,00	0,00	19.210.600,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:033A9ED8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 25

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado
Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras	fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	9.000,00			9.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	3.750,00			3.750,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	2.250,00			2.250,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	9.000,00			9.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	3.750,00			3.750,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	2.250,00			2.250,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00			6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00			2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00			1.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00			3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00			1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00			750,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00			6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00			2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00			1.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00			3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00			1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00			750,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00			3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00			1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00			750,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	36.000,00			36.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	15.000,00			15.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	9.000,00			9.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin				

	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00			3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00			1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00			750,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	30.000,00			30.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	12.500,00			12.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	7.500,00			7.500,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00			6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00			2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00			1.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00			20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00			20.000,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.ju				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00			20.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras	fontes	Total
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.				
	PMFP	16200000 -Contribuição de Iluminação	20.000,00			20.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00		Aluguéis e Arrendamentos - Principal				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00			10.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	30.000,00			30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal				
	PMFP	15300000 -Transferência da União de Ro	500,00			500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FUNDEB - Principal				
	SMEC	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	600,00			600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	400,00			400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Atenção básica - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	5.000,00			5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	500,00			500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -vigilância Saúde - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	500,00			500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Assistência Farmacêutica - Princ.				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	500,00			500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal				
	FMSFP	12150000 -Transferência SUS Bloco de	500,00			500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	500,00			500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal				
	SMEC	11210000 -Transferência de Recurso d	1.000,00			1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal				
	SMEC	11220000 -Transferência de Recurso d	1.000,00			1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal				
	SMEC	11230000 -Transferência de Recurso d	2.000,00			2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal				
	SMEC	11200000 -Transferência do Salário-E	8.000,00			8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal				
	SMEC	11240000 -Outras Transferências do F	1.700,00			1.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal				
	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	1.000,00			1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal				
	SMEC	11250000 -Transferência de convênio	5.000,00			5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal				
	FMSFP	12200000 -Transferência de convênio	5.000,00			5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.				
	FASFP	13120000 -Transferência de Convênio	5.000,00			5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal				
	PMFP	15100000 -Outros Convênios da União	5.000,00			5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal				
	PMFP	16100000 -CIDE	3.000,00			3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal				
	PMFP	15100000 -Outros Convênios da União	1.000,00			1.000,00
		15300000 -Transferência da União de Ro	1.000,00			1.000,00
		16100000 -CIDE	1.000,00			1.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras	fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00			1.000,00
	FMSFP	12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.000,00			1.000,00
	FASFP	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00			1.000,00
	SMEC	11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.000,00			1.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	7.200.000,00			7.200.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	600.000,00			600.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.440.000,00			1.440.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	960.000,00			960.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.800.000,00			1.800.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	90.000,00			90.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	30.000,00			30.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	90.000,00			90.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	30.000,00			30.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00			3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00			250,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	600,00			600,00

		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	400,00			400,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00			750,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.				
	PMFP	15400000 -Transfência da Estado de R	500,00			500,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.				
	PMFP	15400000 -Transfência da Estado de R	39.000,00			39.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal				
	PMFP	15300000 -Transfência da União de Ro	213.900,00			213.900,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	300.000,00			300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00		Saúde da Família - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	200.000,00			200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00		Agentes Comunitários de Saúde - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	150.000,00			150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00		Saúde Bucal - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	200.000,00			200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00		Compensação de Especificidades Regionais - Principal				
	PMFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	5.000,00			5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00		Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	120.000,00			120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	300.000,00			300.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	60.000,00			60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00			50.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00		Vigilância Sanitária - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	30.000,00			30.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras	fontes	Total
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00			10.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00			50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00		Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	30.000,00			30.000,00
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00		Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00			10.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal				
	PMFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00			10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00		Qualificação da Gestão do SUS - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00			10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00		Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00			10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00			10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal				
	SMEC	11200000 -Transferência do Salário-E	70.000,00			70.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal				
	SMEC	11210000 -Transferência de Recurso d	10.000,00			10.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal				
	SMEC	11220000 -Transferência de Recurso d	70.000,00			70.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.a0 PNAE - Principal				
	SMEC	11230000 -Transferência de Recurso d	60.000,00			60.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.				
	SMEC	11240000 -Outras Transferências do F	114.000,00			114.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00			3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00			250,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	600,00			600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	400,00			400,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00			750,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.				
	FMSFP	12200000 -Transferência de convênio	300.000,00			300.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.				
	SMEC	11250000 -Transferência de convênio	300.000,00			300.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00		Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.				
	FASFP	13120000 -Transferência de Convênio	150.000,00			150.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00		Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.				
	PMFP	15100000 -Outros Convênios da União	100.000,00			100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal				
	PMFP	15100000 -Outros Convênios da União	460.000,00			460.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal				
	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	200.000,00			200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal				
	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	30.000,00			30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00		Proteção Social Especial de Média Complexidade- Principal				
	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	10.000,00			10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00		Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal				
	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	10.000,00			10.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras	fontes	Total
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal				
	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	50.000,00			50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal				
	FASFP	13110000 -Transferência de Recurso d	20.000,00			20.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	1.260.000,00			1.260.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	105.000,00			105.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	252.000,00			252.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	168.000,00			168.000,00

		12110000 -Receita de Imposto e Trans	315.000,00			315.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	39.000,00			39.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	3.250,00			3.250,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	7.800,00			7.800,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	5.200,00			5.200,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	9.750,00			9.750,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				
	PMFP	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00			3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00			250,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	600,00			600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	400,00			400,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00			750,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.				
	PMFP	16100000 -CIDE	30.000,00			30.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00		Outras Participações Receita dos Estados - Principal				
	PMFP	15200000 -Outros Convênios do Estado	50.000,00			50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal				
	FMSFP	12200000 -Transferência de convênio	200.000,00			200.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.				
	PMFP	11250000 -Transferência de convênio	200.000,00			200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				
	PMFP	15200000 -Outros Convênios do Estado	50.000,00			50.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal				
	SMEC	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	822.300,00			822.300,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	548.200,00			548.200,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.				
	FMSFP	12140000 -Transferência SUS Bloco de	300.000,00			300.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00		Outras Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS - Princ.				
	FMSFP	12150000 -Transferência SUS Bloco de	600.000,00			600.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00		Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.				
	SMEC	11250000 -Transferência de convênio	100.000,00			100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal				
	PMFP	15100000 -Outros Convênios da União	300.000,00			300.000,00
2.9.9.0.0.1.1.00.00.00		Demais Receitas de Capital - Principal				
	PMFP	15100000 -Outros Convênios da União	300.000,00			300.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal				
	PMFP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.440.000,00			-1.440.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-960.000,00			-960.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.				
	PMFP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-600,00			-600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-400,00			-400,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras	fontes	Total
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.				
	PMFP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-600,00			-600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-400,00			-400,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal				
	PMFP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-252.000,00			-252.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-168.000,00			-168.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal				
	PMFP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-7.800,00			-7.800,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-5.200,00			-5.200,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				
	PMFP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-600,00			-600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-400,00			-400,00
Totais			19.210.600,00		0,00	19.210.600,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A09F3FAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 26

Governo Municipal de Fernando Pedroza		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.02.04.122.0002.1.001	Realização de Concurso Público	13.000,00
02.02.04.122.0007.1.002	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	10.000,00
02.02.27.812.2008.1.003	Construção e Ampliação de Quadras de Esporte	236.800,00
02.03.04.122.0002.1.004	Instalação do Setor Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	10.000,00
02.03.04.123.0008.1.005	Parcelamento de Dívida - INSS	194.600,00
02.03.04.123.0008.1.006	Parcelamento de Dívida - CAERN	105.000,00
02.03.04.123.0008.1.007	Parcelamento de Dívida - PASEP	6.000,00
02.04.12.361.0010.1.008	Construção Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - Fundamental	117.750,00
02.04.12.361.0010.1.009	Aquisição de Transporte Escolar - Fundamental	95.600,00
02.04.12.365.0010.1.010	Aquisição de Transporte Escolar - Infantil	110.000,00
02.04.12.368.0010.1.011	Manutenção das Atividades Programa Inclusão Digital	34.000,00
02.04.13.392.2007.1.012	Promoção de Eventos e Atividades Culturais	78.000,00
02.04.13.392.2007.1.013	Aquis.de Equipamentos da Banda Marcial	10.000,00
02.05.15.451.0005.1.014	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	100.000,00
02.05.15.451.0018.1.015	Pavimentação de Ruas	213.000,00
02.05.15.451.0018.1.016	Urbanização da Entrada da Cidade	110.000,00
02.05.15.451.0018.1.017	Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins	316.700,00
02.05.15.451.2010.1.018	Aquis.e/ou Desapropriação de Imóveis	100.000,00
02.05.15.451.2010.1.019	Const.e Melhoram. de Estradas Viciniais	320.200,00

02 06. 20 541 0024 1.020	Construção de Abatedouro Público	293.400,00
02 06. 20 605 0019 1.021	Construção de Poços Tubulares e Amazônicos	120.000,00
02 06. 20 605 0019 1.022	Aquisição de Trator Agrícola	224.400,00
02 06. 20 605 0019 1.023	Aquisição de Implementos Agrícolas	82.500,00
02 08. 08 482 2018 1.024	Construção de Unidades Sanitárias	51.900,00
02 08. 08 482 2018 1.025	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	248.400,00
02 08. 08 482 2018 1.026	Regularização Fundiária de Moradias	22.800,00
03 01. 10 301 0013 1.027	Constr. do Polo da Academia de Saúde	250.000,00
03 01. 10 301 2015 1.028	Aquisição de Veículos	469.100,00
03 01. 10 301 2015 1.029	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Municipal	171.600,00
03 01. 10 301 2015 1.030	Infra Estrutura Administrativa	290.900,00
04 01. 08 244 2002 1.031	Const. do Centro de Ref. Assist. Social	124.700,00
04 01. 08 244 2002 1.032	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	34.500,00
04 01. 16 482 2002 1.033	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Ajuda Financeira	5.000,00
TOTAL		4.569.850,00
01 01. 01 031 1006 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	900.000,00
02 02. 04 092 0004 2.002	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	68.000,00
02 02. 04 122 1003 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	623.300,00
02 02. 04 124 1004 2.004	Manutenção das Atividades do Controle Interno	66.500,00
02 02. 11 333 1002 2.005	Apoio ao Microemp. e o Empreendedorismo	15.000,00
02 02. 27 812 2008 2.006	Manutenção da Coordenação de Esporte Lazer e Juventude	122.500,00
02 02. 27 812 2008 2.007	Organização de Eventos, Torneios e Projetos Esportivos	56.500,00
02 03. 04 122 0008 2.008	Contribuição ao PASEP	167.100,00
02 03. 04 122 1001 2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	1.241.600,00
02 03. 04 122 1001 2.010	Contribuição a Amapl, Femurn e Cnm	22.300,00
02 03. 04 123 0009 2.011	Manutenção da Coordenação do Setor de Tributos	18.600,00
02 04. 12 122 0010 2.012	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	914.550,00
02 04. 12 122 0010 2.013	Manut. dos Conselhos Mun. de Educação, de alimentação escolar, CACS-FUNDEB	7.000,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 04. 12 361 0010 2.014	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	573.200,00
02 04. 12 361 0010 2.015	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	408.100,00
02 04. 12 361 0010 2.016	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar-PETERN - Fundamen	77.500,00
02 04. 12 361 0010 2.017	Manutenção das Ações do Programa Mais Educação	91.000,00
02 04. 12 361 0010 2.018	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental	43.000,00
02 04. 12 361 0010 2.019	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	47.500,00
02 04. 12 361 0010 2.020	Manutenção das Ações do Programa PDDE - Caixa Escolares - Fundamental	11.000,00
02 04. 12 361 0010 2.021	Administração do Programa de Alfabetização Solidária - Fundamental	6.000,00
02 04. 12 361 0010 2.022	Ações ao Ensino Fundamental/Salário Educação - Fundamental	78.000,00
02 04. 12 364 2006 2.023	Manutenção do Programa Auxílio Universitário	35.000,00
02 04. 12 365 0010 2.024	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	87.500,00
02 04. 12 365 0010 2.025	Manutenção das Ações Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Infant	22.500,00
02 04. 12 365 0010 2.026	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	20.700,00
02 04. 12 365 0010 2.027	Manutenção das Ações Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infant	14.500,00
02 04. 12 365 0010 2.028	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	247.700,00
02 04. 12 365 0010 2.029	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	135.500,00
02 04. 12 366 0010 2.030	Manutenção das Ações do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	5.000,00
02 04. 12 366 0010 2.031	Manutenção das Ações da Alimentação Escolar - PNAE - EJA	5.500,00
02 04. 12 366 0010 2.032	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	4.500,00
02 04. 12 366 0010 2.033	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - EJA	2.000,00
02 04. 12 366 0010 2.034	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - EJA	5.000,00
02 04. 13 392 0012 2.035	Manutenção do Setor de Cultura	8.500,00
02 04. 13 392 2007 2.036	Manutenção da Banda Marcial	11.000,00
02 04. 13 695 1001 2.037	Manutenção do Setor de Turismo	13.200,00
02 04. 13 695 1003 2.038	Realização de Festividades Juninas	151.800,00
02 05. 15 451 2010 2.039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura	1.972.600,00
02 05. 15 451 2010 2.040	Manutenção da Iluminação Pública	35.700,00
02 06. 20 606 0024 2.041	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	531.600,00
02 06. 20 606 2011 2.042	Implantação da Feira Livre do Município	65.000,00
02 06. 20 606 2011 2.043	Fortalecimento da Agricultura Familiar	90.000,00
02 08. 08 241 0095 2.044	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	6.000,00
02 08. 08 242 1005 2.045	Manutenção do conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência	5.000,00
02 08. 08 243 0094 2.046	Manutenção do Conselho Tutelar	126.300,00
02 08. 08 244 2002 2.047	Capacitação Continuada Para Conselheiros da Política de Assistência Social	6.000,00
02 08. 08 244 2002 2.048	Conferências, Fóruns e Debates de Controle Social	9.000,00
02 08. 08 334 2002 2.049	Fomentar Ações de Geração de Emprego e Renda	48.000,00
02 08. 08 422 1005 2.050	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	200.000,00
02 08. 08 422 1005 2.051	Manutenção do Conselho de Assistência Social	5.000,00
02 08. 08 482 1005 2.052	Manutenção do conselho Municipal de Habitação e Interesse social	5.000,00
02 08. 14 243 0094 2.053	Manutenção dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente	2.800,00
03 01. 10 301 2015 2.054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	2.112.900,00
03 01. 10 301 2015 2.055	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	12.800,00
03 01. 10 301 2015 2.056	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	326.600,00
03 01. 10 301 2015 2.057	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF	255.000,00
03 01. 10 301 2015 2.058	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	179.700,00
03 01. 10 301 2015 2.059	Manutenção das Atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -	60.500,00
03 01. 10 301 2015 2.060	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	283.900,00
03 01. 10 301 2015 2.061	Capacitação dos Servidores	35.000,00
03 01. 10 301 2015 2.062	Ratão para Partição em Consórcio Público - COPIRN	5.000,00
03 01. 10 301 2017 2.063	Manutenção das Atividades do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NAS	168.700,00
03 01. 10 302 2015 2.064	Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar	236.500,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03 01. 10 303 2015 2.065	Manutenção das Atividades do Programa Qualificar	61.500,00
03 01. 10 303 2016 2.066	Manutenção das Atividades do Programa Assistência Farmacêutica Básica - AFB	15.500,00
03 01. 10 304 2017 2.067	Manutenção das Atividades do Programa Vigilância em Saúde	56.500,00
03 01. 10 305 2017 2.068	Manutenção das Atividades do Programa Controle de Endemias	139.800,00
03 01. 10 512 2010 2.069	Manutenção do Setor de Saneamento	38.000,00
04 01. 08 241 2002 2.070	Serviço de Proteção Social Básica e Ações ao Idoso ASEI	5.000,00
04 01. 08 243 2002 2.071	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	4.500,00
04 01. 08 243 2002 2.072	Manutenção do Programa BPC na Escola	750,00

04 01. 08 243 2002 2.073	Programa Primeira Infancia - Criança Feliz	27.000,00
04 01. 08 244 2002 2.074	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	565.200,00
04 01. 08 244 2002 2.075	Manutenção das Atividades do Programa Gestão Descentralizada do SUAS	16.500,00
04 01. 08 244 2002 2.076	Manut. das Atividades do Programa Gestão de Vigilância Social no Ambito do SUA	1.500,00
04 01. 08 244 2002 2.077	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	7.500,00
04 01. 08 244 2002 2.078	Manutenção das Ações da Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família	20.050,00
04 01. 08 244 2002 2.079	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica	95.500,00
04 01. 08 244 2002 2.080	Pact.de Conv.de Serv.de PSEMC	500,00
04 01. 08 244 2002 2.081	Pactua. de Conv. de Serv. de PSEAC	500,00
04 01. 08 244 2002 2.082	Qualificação de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	12.000,00
04 01. 08 244 2002 2.083	Concessão de Auxílio Funeral	50.000,00
04 01. 08 244 2002 2.084	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social	110.500,00
04 01. 08 244 2002 2.085	Manutenção das Atividades do Programa socioassistencial	19.000,00
04 01. 08 244 2002 2.086	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho	10.700,00
04 01. 08 244 2002 2.087	Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS	117.500,00
04 01. 08 244 2002 2.088	Manutenção das Atividades da Conferência Municipal de Assistência Social	2.500,00
TOTAL		14.490.750,00
02 09. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL		150.000,00
TOTAL		19.210.600,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:291048B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 332-2019 - ANEXO 27

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	15.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	10.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	60.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	50.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	10.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	5.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.100.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	65.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		14.370.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00	Compensação de Especificidades Regionais - Principal	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	300.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00
1.7.1.8.03.4.1.30.00.00	Comp. de Medicamentos de dispensação excepcional - Principal	10.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	300.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	200.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	300.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	600.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		2.967.500,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	20.000,00

1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	20.000,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mul.Ju	20.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	20.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	4.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	120.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	120.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	500,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	39.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	213.900,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	70.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	10.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal	70.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	60.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	114.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	300.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	150.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	460.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	20.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	30.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.370.500,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	300.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	300.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		4.709.100,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.836.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		19.210.600,00
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	728.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.358.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	458.100,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	31.500,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	5.500,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	102.200,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	6.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	29.200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	361.100,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	170.200,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.200,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	7.700,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	136.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	303.300,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	38.500,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	5.700,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.200,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	8.700,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	5.700,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	5.700,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	7.100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	23.800,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	3.200,00
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.200,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.200,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	453.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	900.800,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	4.200,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		5.169.500,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		5.169.500,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.967.500,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.202.000,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/1)		15,32%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 038/2019TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 038/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 038/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelado de medicamentos para atendimento das necessidades do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12	714 - ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	GERMED LTDA	5.000	0,09	450,00
29	733 - ANLÓDIPINO BESILATO 2,5MG	CPR	BIOLAB	3.000	0,49	1.470,00
32	739 - CANDESARTANA 8 MG	CPR	NOVAQUIMICA	1.000	0,89	890,00
64	796 - DIPIRONA SÓDICA ASSOCIADA A CAFEINA E ISOMETEPTENO 300MG MAIS 30MG MAIS 30MG	CPR	CAZI	1.000	0,16	160,00
69	225 - FENITOINA SÓDICA COMP 100MG	CPR	HIPOLABOR	5.000	0,17	850,00
82	831 - FLUOXETINA 10MG	CPS	GERMED LTDA	10.000	0,36	3.600,00
98	719 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	MERCKSHARP	2.000	0,26	520,00
118	881 - NORTRIPTILINA 75MG	CPS	RANBAXY	2.000	0,86	1.720,00
122	832 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEINA E CARISOPRODOL 300MG+30MG+150MG	CPR	GEOLAB	2.000	0,21	420,00
147	1275 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG	CPR	EUROFARMA	3.000	3,70	11.100,00
152	1288 - CANDERSARTANA 16 MG	CPR	EMS LTDA	1.000	0,63	630,00
197	820 - PREDNISONA 5MG	CPR	SANVAL	20.000	0,08	1.600,00
239	436 - SECNIDAZOL 1G	CPR	PHARLAB	1.500	0,60	900,00
Total (RS):						24.310,00

1363 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	183 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	TEUTO	15.000	0,07	1.050,00
20	201 - ATENOLOL 100MG CPR	CPR	PRATI	3.000	0,10	300,00
31	738 - BISOPROLOL FURAMATO 10MG	CPR	EMS	1.000	0,39	390,00
59	261 - ENALAPRIL MALEATO 5MG CPR	CPR	EMS	10.000	0,09	900,00
61	782 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G	BIS	SANVAL	2.500	1,40	3.500,00
65	799 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	CPR	ZYDUS	500	0,70	350,00
67	804 - ENALAPRIL MALEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG MAIS 12,5MG	CPR	EMS	2.000	0,83	1.660,00
73	268 - ERITROMICINA 25MG SUSP. 60ML S/CART	FR	PRATI	600	7,85	4.710,00
77	380 - ERITROMICINA ESTEARATO DE COMP 500MG	CPR	PRATI	3.000	1,75	5.250,00
101	727 - LORAZEPAM 2MG	CPR	TEUTO	3.000	0,15	450,00
115	876 - MIRTAZAPINA 30MG	CPR	aurobindo	1.000	1,18	1.180,00
117	880 - NORTRIPTILINA 50MG	CPS	rambaxy	2.000	0,45	900,00
126	842 - PREDNISOLONA 20MG	CPR	NEOQUIMICA	18.000	0,22	3.960,00
137	773 - TOPIRAMATO 100MG	CPR	EMS	3.500	0,36	1.260,00
140	784 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	cellera	1.000	1,29	1.290,00
154	4955 - AMITRIPTILINA 10mg	CPR	SUPERA	4.500	0,42	1.890,00
188	4989 - NITRATO MICONAZOL CR VAG 20mg/g 80g	BIS	PRATI	2.000	3,20	6.400,00
190	4990 - OLANZAPINA 10mg	CPR	EMS	3.000	0,58	1.740,00
199	847 - RISPERIDONA 1MG	CPR	BIOLAB	18.000	0,11	1.980,00
207	5333 - NORTRIPTILINA 10mg	CPR	cellera	500	0,55	275,00
211	5337 - SERTRALINA 100mg	CPR	EMS	1.500	0,49	735,00
219	6029 - PAROXETINA CLORIDRATO, 40MG COMPRIMIDO	UND	EMS	1.000	4,70	4.700,00
223	6035 - AMANTADINA, 100 MG	UND	apsens	1.000	0,74	740,00
Total (RS):						45.610,00

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	723 - AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FR	PRATI DONADUZZI	1.500	3,90	5.850,00
5	689 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	CPR	IMEC	5.000	0,03	150,00
7	700 - AMITRIPTILINA 75MG	CPR	CRISTALIA	5.000	0,23	1.150,00
10	711 - ALPRAZOLAM 1MG	CPR	NOVAQUIMICA	10.000	0,10	1.000,00
11	712 - ALPRAZOLAM 2MG	CPR	NOVAQUIMICA	5.000	0,17	850,00
21	203 - ATENOLOL 25MG S/CART	CPR	VITAMEDIC	10.000	0,04	400,00
24	328 - CARVEDILOL 12,5MG	CPR	NOVA QUIMICA	3.000	0,10	300,00
28	731 - AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO COM 60ML	FR	PRATI DONADUZZI	500	4,20	2.100,00
45	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO	BIS	SOBRAL	3.000	1,89	5.670,00
60	374 - DIMETICONA GOTAS 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FR	NATULAB	2.000	0,83	1.660,00

63	795 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	NATULAB	2.000	1,80	3.600,00
70	226 - FENOBARBITAL COMP 100MG	CPR	U QUIMICA	22.000	0,09	1.980,00
72	228 - FLUOXETINA CLORIDRATO DE COMP 20MG	CPR	VITAMEDIC	30.000	0,08	2.400,00
88	298 - METFORMINA 500 MG CPR	CPR	VITAMEDIC	10.000	0,09	900,00
90	414 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	PRATI DONADUZZI	10.000	0,30	3.000,00
111	867 - NIFEDIPINO 20MG	CPR	GEOLAB	5.000	0,08	400,00
113	870 - NIMODIPINO 30MG	CPR	VITAMEDIC	500	0,22	110,00
128	849 - RISPERIDONA 3MG	CPR	CRISTALIA	9.000	0,23	2.070,00
129	853 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	NATULAB	500	1,12	560,00
133	752 - SINVASTATINA 40MG	CPR	GEOLAB	15.000	0,09	1.350,00
142	797 - VENLAFAXINA 75MG	CPS	GEOLAB	1.500	0,62	930,00
143	356 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML	FR	NATULAB	1.500	1,25	1.875,00
145	794 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G	SAC	NATULAB	2.000	0,45	900,00
156	4958 - ATROVENT brometo de ipratopio 0,25mg/ml de 20ml	FR	HIPOLABOR	9.000	0,65	5.850,00
157	736 - AZITROMICINA 500MG	CPR	PHARLAB	10.000	0,47	4.700,00
159	4960 - CARVEDILOL 25MG	CPR	NOVAQUIMICA	9.000	0,15	1.350,00
160	4961 - CARVEDILOL 6,25MG	CPR	NOVAQUIMICA	9.000	0,09	810,00
164	4966 - CIPROFIBRATO 100MG	CPR	GEOLAB	10.000	0,33	3.300,00
165	4967 - CLOPIDOGREL 75MG	CPR	NOVAQUIMICA	1.000	0,26	260,00
174	4975 - ESCITALOPRAM 20mg	CPR	GEOLAB	7.000	0,48	3.360,00
177	4978 - HALOPERIDOL 1mg	CPR	CRISTALIA	9.000	0,14	1.260,00
178	4979 - HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	FR	U QUIMICA	1.500	2,51	3.765,00
182	4983 - IBUPROFENO 300mg	CPR	GEOLAB	20.000	0,13	2.600,00
184	4985 - METOCLOPRAMIDA 10mg	CPR	HIPOLABOR	2.000	0,10	200,00
191	877 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	PHARLAB	20.000	0,07	1.400,00
196	4995 - PREDNISONA 20mg	CPR	VITAMEDIC	20.000	0,17	3.400,00
200	4997 - RISPERIDONA 1mg/ml	FR	CRISTALIA	2.000	12,25	24.500,00
201	848 - RISPERIDONA 2MG	CPR	U QUIMICA	19.000	0,22	4.180,00
206	5007 - VITAMINA C 500MG ACIDO ASCORBICO	CPR	NATULAB	15.000	0,12	1.800,00
217	6027 - Topiramato 50MG Comprimido	UND	germed	5.000	0,38	1.900,00
220	6030 - SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	5.000	0,38	1.900,00
237	8493 - AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA 500MG	CPS	PRATI DONADUZZI	10.000	0,16	1.600,00
Total (RS):						107.340,00

1364 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
8	707 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	BIOLAB	8.000	0,50	4.000,00
16	187 - BROMAZEPAM 3MG	CPR	EMS	15.000	0,11	1.650,00
19	192 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML	FR	SANVAL	1.000	11,74	11.740,00
37	195 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	EMS	25.000	0,06	1.500,00
44	211 - CITALOPRAM 20MG	CPR	SANDOZ	20.000	0,14	2.800,00
71	227 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	UNIAO QUIMICA	1.000	2,89	2.890,00
84	243 - LEVOMEPRMAZINA 100MG	CPR	HIPOLABOR	10.000	0,66	6.600,00
116	878 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BIS	GREENFARMA	2.000	3,74	7.480,00
130	280 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CPR	HIPOLABOR	20.000	0,13	2.600,00
149	1278 - QUETIAPINA 25 MG	CPR	SANDOZ	3.000	0,30	900,00
171	4973 - DIPIRONA 500mg	CPR	PRATI	22.000	0,08	1.760,00
183	288 - IBUPROFENO 600MG	CPR	PRATI	20.000	0,19	3.800,00
195	4994 - PREDNISOLONA 3mg	FR	HIPOLABOR	10.000	3,40	34.000,00
215	6025 - Metoprolol Succinato, Comprimido Liberação Controlada 25 MG	UND	accord	5.000	0,37	1.850,00
Total (RS):						83.570,00

Ordem que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 10 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:E64EBD9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10010001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10010001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2019, homologada em 10/01/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para fuura e eventual Aquisição parcelado de medicamentos para atendimento das necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 038/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	723 - AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML PRATI DONADUZZI	FR	1.500	3,90	5.850,00
5	689 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG IMEC	CPR	5.000	0,03	150,00
7	700 - AMITRIPTILINA 75MG CRISTÁLIA	CPR	5.000	0,23	1.150,00
10	711 - ALPRAZOLAM 1MG NOVAQUIMICA	CPR	10.000	0,10	1.000,00
11	712 - ALPRAZOLAM 2MG NOVAQUIMICA	CPR	5.000	0,17	850,00
21	203 - ATENOLOL 25MG S/CART VITAMEDIC	CPR	10.000	0,04	400,00
24	328 - CARVEDILOL 12,5MG NOVA QUIMICA	CPR	3.000	0,10	300,00
28	731 - AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO COM 60ML PRATI DONADUZZI	FR	500	4,20	2.100,00
45	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO SOBRAL	BIS	3.000	1,89	5.670,00
60	374 - DIMETICONA GOTAS 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML NATULAB	FR	2.000	0,83	1.660,00
63	795 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML NATULAB	FR	2.000	1,80	3.600,00
70	226 - FENOBARBITAL COMP 100MG U QUIMICA	CPR	22.000	0,09	1.980,00
72	228 - FLUOXETINA CLORIDRATO DE COMP 20MG VITAMEDIC	CPR	30.000	0,08	2.400,00
88	298 - METFORMINA 500 MG CPR VITAMEDIC	CPR	10.000	0,09	900,00
90	414 - LOSARTANA POTASSICA 100MG PRATI DONADUZZI	CPR	10.000	0,30	3.000,00
111	867 - NIFEDIPINO 20MG GEOLAB	CPR	5.000	0,08	400,00
113	870 - NIMODIPINO 30MG VITAMEDIC	CPR	500	0,22	110,00
128	849 - RISPERIDONA 3MG CRISTÁLIA	CPR	9.000	0,23	2.070,00
129	853 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML NATULAB	FR	500	1,12	560,00
133	752 - SINVASTATINA 40MG GEOLAB	CPR	15.000	0,09	1.350,00
142	797 - VENLAFAXINA 75MG GEOLAB	CPS	1.500	0,62	930,00
143	356 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML NATULAB	FR	1.500	1,25	1.875,00
145	794 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G NATULAB	SAC	2.000	0,45	900,00
156	4958 - ATROVENT brometo de ipratropio 0,25mg/ml de 20ml HIPOLABOR	FR	9.000	0,65	5.850,00
157	736 - AZITROMICINA 500MG PHARLAB	CPR	10.000	0,47	4.700,00
159	4960 - CARVEDILOL 25MG NOVAQUIMICA	CPR	9.000	0,15	1.350,00
160	4961 - CARVEDILOL 6,25MG NOVAQUIMICA	CPR	9.000	0,09	810,00
164	4966 - CIPROFIBRATO 100MG GEOLAB	CPR	10.000	0,33	3.300,00
165	4967 - CLOPIDOGREL 75MG NOVAQUIMICA	CPR	1.000	0,26	260,00
174	4975 - ESCITALOPRAM 20mg GEOLAB	CPR	7.000	0,48	3.360,00
177	4978 - HALOPERIDOL 1mg CRISTÁLIA	CLPA	9.000	0,14	1.260,00
178	4979 - HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS U QUIMICA	FR	1.500	2,51	3.765,00
182	4983 - IBUPROFENO 300mg GEOLAB	CPR	20.000	0,13	2.600,00
184	4985 - METOCLOPRAMIDA 10mg HIPOLABOR	CPR	2.000	0,10	200,00
191	877 - OMEPRAZOL 20MG PHARLAB	CPR	20.000	0,07	1.400,00
196	4995 - PREDNISONA 20mg VITAMEDIC	CPR	20.000	0,17	3.400,00
200	4997 - RISPERIDONA 1mg/ml CRISTÁLIA	FR	2.000	12,25	24.500,00
201	848 - RISPERIDONA 2MG U QUIMICA	CPR	19.000	0,22	4.180,00
206	5007 - VITAMINA C 500MG ACIDO ASCORBICO NATULAB	CPR	15.000	0,12	1.800,00
217	6027 - Topiramato 50MG Comprimido germed	UND	5.000	0,38	1.900,00
220	6030 - SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO GEOLAB	UND	5.000	0,38	1.900,00
237	8493 - AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA 500MG PRATI DONADUZZI	CPS	10.000	0,16	1.600,00
Total					107.340,00

350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
12	714 - ALPRAZOLAM 0,25MG GERMED LTDA	CPR	5.000	0,09	450,00
29	733 - ANLADIPINO BESILATO 2,5MG BIOLAB	CPR	3.000	0,49	1.470,00
32	739 - CANDESARTANA 8 MG NOVAQUIMICA	CPR	1.000	0,89	890,00
64	796 - DIPIRONA SÓDICA ASSOCIADA A CAFEINA E ISOMETEPTENO 300MG MAIS 30MG MAIS 30MG CAZI	CPR	1.000	0,16	160,00
69	225 - FENITOINA SODICA COMP 100MG HIPOLABOR	CPR	5.000	0,17	850,00
82	831 - FLUOXETINA 10MG GERMED LTDA	CPS	10.000	0,36	3.600,00
98	719 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG MERCKSHARP	CPR	2.000	0,26	520,00
118	881 - NORTRIPTILINA 75MG RANBAXY	CPS	2.000	0,86	1.720,00
122	832 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL 300MG+30MG+150MG GEOLAB	CPR	2.000	0,21	420,00
147	1275 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG EUOFARMA	CPR	3.000	3,70	11.100,00
152	1288 - CANDERSARTANA 16 MG EMS LTDA	CPR	1.000	0,63	630,00
197	820 - PREDNISONA 5MG SANVAL	CPR	20.000	0,08	1.600,00
239	436 - SECNIDAZOL 1G PHARLAB	CPR	1.500	0,60	900,00
Total					24.310,00

1363 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	183 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG TEUTO	CPR	15.000	0,07	1.050,00
20	201 - ATENOLOL 100MG CPR PRATI	CPR	3.000	0,10	300,00
31	738 - BISOPROLOL FURAMATO 10MG EMS	CPR	1.000	0,39	390,00
59	261 - ENALAPRIL MALEATO 5MG CPR EMS	CPR	10.000	0,09	900,00
61	782 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G SANVAL	BIS	2.500	1,40	3.500,00
65	799 - DIVALPROATO DE SODIO 125 MG ZYDUS	CPR	500	0,70	350,00
67	804 - ENALAPRIL MALEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG MAIS 12,5MG EMS	CPR	2.000	0,83	1.660,00
73	268 - ERITROMICINA 25MG SUSP. 60ML S/CART PRATI	FR	600	7,85	4.710,00

77	380 - ERITROMICINA ESTEARATO DE COMP 500MG PRATI	CPR	3.000	1,75	5.250,00
101	727 - LORAZEPAM 2MG TEUTO	CPR	3.000	0,15	450,00
115	876 - MIRTAZAPINA 30MG aurobindo	CPR	1.000	1,18	1.180,00
117	880 - NORTRIPTILINA 50MG rambaxy	CPS	2.000	0,45	900,00
126	842 - PREDNISOLONA 20MG NEOQUIMICA	CPR	18.000	0,22	3.960,00
137	773 - TOPIRAMATO 100MG EMS	CPR	3.500	0,36	1.260,00
140	784 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA cellera	CPR	1.000	1,29	1.290,00
154	4955 - AMITRIPTILINA 10mg SUPERA	CPR	4.500	0,42	1.890,00
188	4989 - NITRATO MICONAZOL CR VAG 20mg/g 80g PRATI	BIS	2.000	3,20	6.400,00
190	4990 - OLANZAPINA 10mg EMS	CPR	3.000	0,58	1.740,00
199	847 - RISPERIDONA 1MG BIOLAB	CPR	18.000	0,11	1.980,00
207	5333 - NORTRIPTILINA 10mg cellera	CPR	500	0,55	275,00
211	5337 - SERTRALINA 100mg EMS	CPR	1.500	0,49	735,00
219	6029 - PAROXETINA CLORIDRATO, 40MG COMPRIMIDO EMS	UND	1.000	4,70	4.700,00
223	6035 - AMANTADINA, 100 MG apsens	UND	1.000	0,74	740,00
Total					45.610,00

1364 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	707 - ACIDO VALPROICO 500MG BIOLAB	CPR	8.000	0,50	4.000,00
16	187 - BROMAZEPAM 3MG EMS	CPR	15.000	0,11	1.650,00
19	192 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML SANVAL	FR	1.000	11,74	11.740,00
37	195 - CLONAZEPAM 2MG EMS	CPR	25.000	0,06	1.500,00
44	211 - CITALOPRAM 20MG SANDOZ	CPR	20.000	0,14	2.800,00
71	227 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML UNIAO QUIMICA	FR	1.000	2,89	2.890,00
84	243 - LEVOMEPRMAZINA 100MG HIPOLABOR	CPR	10.000	0,66	6.600,00
116	878 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL GREENFARMA	BIS	2.000	3,74	7.480,00
130	280 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG HIPOLABOR	CPR	20.000	0,13	2.600,00
149	1278 - QUETIAPINA 25 MG SANDOZ	CPR	3.000	0,30	900,00
171	4973 - DIPIRONA 500mg PRATI	CPR	22.000	0,08	1.760,00
183	288 - IBUPROFENO 600MG PRATI	CPR	20.000	0,19	3.800,00
195	4994 - PREDNISOLONA 3mg HIPOLABOR	FR	10.000	3,40	34.000,00
215	6025 - Metoprolol Succinato, Comprimido Liberação Controlada 25 MG accord	UND	5.000	0,37	1.850,00
Total					83.570,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/01/2020, tendo seu término em 10/01/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 10/01/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:962F1DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN
CEP: 59198000
CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 244/2019, Pregão Presencial nº 021/2019, homologado em 08/01/2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.778.201/0001-26	TELEFONE: (081) 2102-1819 / 1815
ENDEREÇO: Rua Barão de Bonito, nº 408, anexos 424/450, Freguesia da Várzea – Recife/PE, CEP: 50740-080.	
E-MAIL: contrato@drogafonte.com.br / victor.hugo@drogafonte.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO	
RG Nº: 6.350.267 – SSP/PE	CPF/MF Nº: 045.171.474-10

LOTE 04 (PSICOTRÓPICOS 1)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB SANU (SP)	CAPS	8.800	0,27	2.376,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB SANU (SP)	COMP	660	0,65	429,00
3	ADAPALENO 1MG/ GEL 30G	FARMOQUIMIC (RJ)	BSNG	198	33,31	6.595,38
4	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR-M (MG)	AMPL	660	2,41	1.590,60
5	ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,544 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	CRISTALIA-S (SP)	AMPL	11	18,64	205,04
6	ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,544 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	CRISTALIA-S (SP)	AMPL	22	19,51	429,22
7	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS (SP)	COMP	8.800	0,12	1.056,00
8	ALPRAZOLAM 1MG	EMS (SP)	COMP	8.800	0,13	1.144,00
9	ALPRAZOLAM 2MG	EMS (SP)	COMP	40.000	0,18	7.200,00
10	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	TEUTO-GO (GO)	COMP	30.000	0,06	1.800,00
11	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	EMS (SP)	COMP	2.000	0,55	1.100,00
12	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	CRISTALIA-S (SP)	COMP	35.000	0,28	9.800,00
13	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S (SP)	AMPL	50	2,58	129,00
14	BROMAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	EMS (SP)	FRSC	50	17,83	891,50
15	BROMAZEPAM 3MG	EMS (SP)	COMP	15.000	0,15	2.250,00
16	BROMAZEPAM 6MG	UNIÃO QUIMI (DF)	COMP	15.000	0,19	2.850,00
17	BUPROPIONA 150MG	EMS (SP)	COMP	1.000	0,67	670,00
18	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORALP 100ML	SANVAL (SP)	FRSC	500	14,97	7.485,00

19	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	BRAINFARMA (GO)	COMP	35.000	0,16	5.600,00
20	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	CRISTALIA-S (SP)	COMP	8.000	0,56	4.480,00
21	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	HIPOLABOR-M (MG)	COMP	10.000	0,34	3.400,00
22	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	ZYDUS (RJ)	COMP	10.000	0,19	1.900,00
23	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	NOVARTIS (SP)	COMP REVES.	1.000	0,92	920,00
24	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:75 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO LENTA	NOVARTIS (SP)	COMP REVES.	300	2,64	792,00
25	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	GEOLAB-GO (GO)	COMP	8.000	0,10	800,00
26	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB-GO (GO)	COMP	30.000	0,10	3.000,00
27	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 20ML	HIPOLABOR-M (MG)	FRSC	1.000	2,57	2.570,00
28	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S (SP)	AMPL	50	9,81	490,50
29	CLOPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	UNIÃO QUIMI (DF)	COMP	15.000	0,32	4.800,00
30	CLOPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA-S (SP)	COMP	12.000	0,30	3.600,00
31	CLOPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA-S (SP)	COMP	100	0,36	36,00
32	CLOPRIMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	CRISTALIA-S (SP)	FRSC	100	6,97	697,00
33	CODEÍNA 30MG	CRISTALIA-S (SP)	COMP	100	1,37	137,00
34	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	GEOLAB-GO (GO)	COMP	1.000	0,52	520,00
35	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 7,5MG	UNIÃO QUIMI (DF)	COMP	500	0,89	445,00
36	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA-SP (SP)	AMPOLA	2.000	0,73	1.460,00
37	DIAZEPAM 10MG	SANTISA-SP (SP)	COMP	30.000	0,11	3.300,00
38	DIAZEPAM 5MG	SANTISA-SP (SP)	COMP	15.000	0,11	1.650,00
39	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	SANTISA-SP (SP)	AMPL	1.000	0,73	730,00
40	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB-GO (GO)	COMP	6.000	0,30	1.800,00
41	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	HIPOLABOR-M (MG)	COMP	3.000	0,28	840,00
42	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR-M (MG)	AMPL	50	3,54	177,00
43	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	UNIÃO QUIMI (DF)	COMP	24.000	0,14	3.360,00
44	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S (SP)	AMPL	300	2,18	654,00
45	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	UNIÃO QUIMI (DF)	FRSC	500	3,45	1.725,00
46	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	CRISTALIA-S (SP)	AMPL	50	2,68	134,00
47	FLUOXETINA 10MG	EMS (SP)	CPSL	2.000	0,40	800,00
48	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR-M (MG)	CPSL	12.000	0,09	1.080,00
49	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 20 ML	MEDLEY-SP	FRSC	50	12,87	643,50
50	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	CRISTALIA-S (SP)	COMP	3.000	0,19	570,00
51	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	UNIÃO QUIMI (DF)	FRSC	200	3,98	796,00
52	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S (SP)	COMP	20.000	0,20	4.000,00
53	HALOPERIDOL 5MG 1ML	HYPOFARMA-M (MG)	AMPL	100	1,51	151,00
54	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	UNIÃO QUIMI (DF)	AMPL	50	8,54	427,00
55	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA-S (SP)	COMP	500	0,42	210,00
56	LAMOTRIGINA 25MG	EUROFARMA (SP)	COMP	100	0,35	35,00
57	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG	EUROFARMA (SP)	COMP	100	0,45	45,00
58	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR-M (MG)	COMP	4.000	0,80	3.200,00
59	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA-S (SP)	COMP	8.000	0,52	4.160,00
60	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20ML	CRISTALIA-S (SP)	FRSC	150	13,04	1.956,00
61	LORAZEPAM 1MG	WYETH (SP)	COMP	500	0,98	490,00
62	LORAZEPAM 2MG	EMS (SP)	COMP	1.000	0,17	170,00
63	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	HIPOLABOR-M (MG)	AMPL	5	1,97	9,85
64	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR-M (MG)	AMPL	50	1,64	82,00
65	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	CRISTALIA-S (SP)	COMP	600	0,69	414,00
66	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S (SP)	AMPL	200	3,61	722,00
67	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA-S (SP)	AMPL	50	6,69	334,50
68	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG	CRISTALIA-S (SP)	COMP	100	1,76	176,00
69	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR-M (MG)	AMPOLA	100	14,86	1.486,00
70	OLANZAPINA 10MG	EUROFARMA (SP)	COMP	500	1,14	570,00
71	OLANZAPINA 2,5MG	CELLERA (SP)	COMP	500	1,37	685,00
72	OLANZAPINA 5MG	EMS (SP)	COMP	1.500	0,95	1.425,00
73	OXCARBAZEPINA 300MG	UNIÃO QUIMI (DF)	COMP	25.000	0,87	21.750,00
74	OXCARBAZEPINA 600MG	UNIÃO QUIMI (DF)	COMP	5.000	1,55	7.750,00
75	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIÃO QUIMI (DF)	FRSC	400	37,92	15.168,00
76	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	GEOLAB-GO (GO)	COMP	3.000	0,52	1.560,00
77	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	GERMED (SP)	COMP	8.000	0,28	2.240,00
78	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	SANOPI-AVEN (SP)	FRASCO	100	22,53	2.253,00
79	PRAMIPEXOL, DOSAGEM:0,25 MG	BIOLAB SANU (SP)	COMP	400	1,16	464,00
80	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIÃO QUIMI (DF)	AMPL	50	2,40	120,00
81	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL 20ML	MIDFARMA (PR)	FRSC AMPL	50	13,71	685,50
82	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONAD (PR)	COMP	8.000	0,25	2.000,00
83	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA 30 ML	PRATI DONAD (PR)	FRSC	300	15,77	4.731,00
84	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONAD (PR)	COMP	15.000	0,29	4.350,00
85	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONAD (PR)	COMP	8.000	0,38	3.040,00
86	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S (SP)	AMPOLA	25	16,50	412,50
87	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	GEOLAB-GO (GO)	COMP	4.000	0,46	1.840,00
88	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	ZYDUS (RJ)	COMP	14.000	0,22	3.080,00
89	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	CRISTALIA-S (SP)	FRSC AMPL	25	30,88	772,00

90	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	VALEANT (SP)	DRAGEA	300	0,58	174,00
91	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	UNIÃO QUIMI (DF)	COMP	500	0,95	475,00
92	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	UNIÃO QUIMI (DF)	COMP	200	0,43	86,00
93	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	UNIÃO QUIMI (DF)	COMP	100	0,56	56,00
94	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	EMS (SP)	COMP	1.300	0,79	1.027,00
95	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	EMS (SP)	COMP	5.000	0,21	1.050,00
96	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG	CRISTALIA-S (SP)	COMP	2.200	2,75	6.050,00
97	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 15 ML	GERMED (SP)	FRSC	50	17,95	897,50
98	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR-M (MG)	CPSL	4.000	0,16	640,00
99	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIÃO QUIMI (DF)	AMPL	1.200	1,49	1.788,00
100	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIÃO QUIMI (DF)	AMPL	600	1,41	846,00
101	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG	CRISTALIA-S (SP)	COMP	500	2,75	1.375,00
102	TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRSC COM 2,5ML	EMS (SP)	FRS	5	46,21	231,05
103	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE 100 ML	HIPOLABOR-M (MG)	FRASCO	2.000	4,56	9.120,00
104	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	GEOLAB-GO (GO)	CPSL	600	1,62	972,00
105	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG	EMS (SP)	COMP	300	1,11	333,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 219.992,64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS E SUPLEMENTO), para atender as necessidades dos Usuários da Rede Pública de Saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Montanhas/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMS.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 021/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 09 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EA25002E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 244/2019, Pregão Presencial nº 021/2019, homologado em 08/01/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME	
CNPJ/MF Nº: 07.366.605/0001-40	TELEFONE: (84) 2020-3761
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, Nº 611, NEÓPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59080-140.	
E-MAIL: famednatal@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	
RG Nº: 638.083 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 412.271.904-68

LOTE 05 – (SUPLEMENTO PARA PACIENTE - COMIDA PASTOS 1)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MODULEN - 400G	NESTLE	LATA	60	435,60	26.136,00
2	FORTIFIT PRO 600G	DANONE	LATA	60	157,16	9.429,60
3	FORTINI 400G	DANONE	LATA	60	56,28	3.376,80
4	LEITE EM PÓ APTAMIL 1 - 800G	DANONE	LATA	60	56,76	3.405,60
5	LEITE EM PÓ APTAMIL 2 - 800G	DANONE	LATA	60	56,40	3.384,00
6	LEITE EM PÓ APTAMIL 3 - 800G	DANONE	LATA	60	55,85	3.351,00
7	LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI - 800G	DANONE	LATA	60	188,80	11.328,00
8	LEITE EM PÓ APTAMIL PRO EXPERT - 800G	DANONE	LATA	60	105,00	6.300,00
9	FÓRMULA INFANTIL NOVAMIL PARA LACTENTES - 400G	BIOLAB	LATA	60	56,40	3.384,00
10	NUTREN 400G JUNIOR	NESTLE	LATA	60	49,00	2.940,00
11	PEDIASURRE 400G	ABBOTT	LATA	60	41,95	2.517,00
12	MILNUTRI PREMIUM 400G	DANONE	LATA	60	29,50	1.770,00
13	SUSTAGEM 400G	MEAD JOHNSON	LATA	60	94,00	5.640,00
14	INFANTRINI 400G	DANONE	LATA	60	120,46	7.227,60
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 90.189,60	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS E SUPLEMENTO), para atender as necessidades dos Usuários da Rede Pública de Saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Montanhas/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMS.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em

conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 021/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 09 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2440584C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 244/2019, Pregão Presencial nº 021/2019, homologado em 08/01/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: (084) 3217-5960
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59080-100.	
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS	
RG Nº: 03089 – CORE/RN	CPF/MF Nº: 539.067.304-25

LOTE 01 (FARMÁCIA BÁSICA 1)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMP	2.000	0,38	760,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	PRATI DONADUZZI	BSNG	200	2,79	558,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	COMP	25.000	0,03	750,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG	EMS LTDA	COMP	500	0,79	395,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO, APRESENTAÇÃO:TAMPONADO, DOSAGEM:325MG	EMS LTDA	COMP	500	0,98	490,00
6	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	COMP	35.000	0,06	2.100,00
7	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMP MASTIG.	2.500	0,47	1.175,00
8	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FRSC INALADOR	BIOSINTETICA	FRSC	30	91,71	2.751,30
9	FOMOTEROL+BUDESONIDA 6/200MCG 60 CAPS+INALADOR	BIOSINTETICA	FRSC	30	97,00	2.910,00
10	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, MATERIAL: GEL AMORFO, REVESTIMENTO: COM COLÁGENO HIDROLIZADO E GLICERINA	CASEX LTDA	BSNG	80	29,31	2.344,80
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRSC	1.000	1,50	1.500,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	UNIAO QUIMICA	COMP	50	0,96	48,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS LTDA	COMP	1.000	0,58	580,00
14	AMIODARONA. DOSAGEM:200 MG	GEOLAB	COMP	4.000	0,56	2.240,00
15	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	12.000	0,20	2.400,00
16	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 80MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRSC	240	4,89	1.173,60
17	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	EMS LTDA	FRSC	1.500	5,75	8.625,00
18	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	GEOLAB	COMP	10.000	0,11	1.100,00
19	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	COMP	10.000	0,05	500,00
20	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:2,5 MG	BIOLAB	COMP	1.000	0,75	750,00
21	ATENÓLÓL, DOSAGEM:100 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	0,09	900,00
22	ATENÓLÓL, DOSAGEM:50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	0,06	600,00
23	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 M	PHARLAB	COMP	6.000	0,69	4.140,00
24	CALCITRIOL, CONCENTRAÇÃO:0,25 MCG	EMS LTDA	CPSL	500	2,44	1.220,00
25	NITRENDIPINO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	BIOSINTETICA	COMP	100	0,73	73,00
26	CAPTÓPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	GEOLAB	COMP	50.000	0,03	1.500,00
27	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	CRISTALIA	COMP	300	1,09	327,00
28	CEFALEXINA, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	ABL	FRSC	1.200	8,20	9.840,00
29	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	ABL	COMP	15.000	0,42	6.300,00
30	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 M	PRATI DONADUZZI	COMP	1.300	0,19	247,00
31	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	17.000	0,27	4.590,00
32	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10G	GREEN PHARMA	BSNG	1.200	1,35	1.620,00
33	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR 100ML	FARMACE	FRSC	800	2,00	1.600,00
34	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	COMP	5.000	0,11	550,00
35	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE 100ML	FARMACE	FRSC	1.000	1,43	1.430,00
36	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	PHARLAB	COMP	8.000	0,10	800,00
37	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML	FARMACE	FRSC	2.500	0,80	2.000,00
38	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	SANVAL	COMP	15.000	0,07	1.050,00
39	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	SANVAL	COMP	15.000	0,06	900,00
40	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORA 60ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	50	5,96	298,00
41	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	ACHÉ	COMP	240	2,56	614,40
42	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRSC	50	6,62	331,00
43	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50G	SANVAL	BSNG	300	15,20	4.560,00
44	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO:0,3 MG	WYETH	DRAGEA	500	0,92	460,00

45	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG/G, INDICAÇÃO: CREME VAGINAL 25G	WYETH	BSNG	200	35,66	7.132,00
46	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG	MABRA	COMP	200	1,20	240,00
47	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	MEDQUIMICA	CÁPSULA	4.000	0,40	1.600,00
48	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	HIPOLABOR	COMP	12.000	0,06	720,00
49	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	COMP	15.000	0,04	600,00
50	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	PHARLAB	COMP	25.000	0,05	1.250,00
51	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: 62MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	IMEC	FRSC	700	2,31	1.617,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ML	IMEC	FRSC	300	2,66	798,00
53	IBUPROFENO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL 15ML	NATULAB	FRSC	200	7,26	1.452,00
54	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL 30ML	NATULAB	FRSC	1.500	1,39	2.085,00
55	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	GEOLAB	COMP	12.000	0,25	3.000,00
56	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	0,23	2.300,00
57	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	EMS LTDA	COMP	2.500	0,31	775,00
58	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	VITAPAN	COMP	1.500	1,04	1.560,00
59	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 1,2UI/G, USO: POMADA	CRISTALIA	BSNG	150	16,86	2.529,00
60	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	CRISTALIA	BSNG	300	15,27	4.581,00
61	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY	HIPOLABOR	FRSC	10	55,84	558,40
62	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM GLICOSE, DOSAGEM:5% + 7,5%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 2ML	CRISTALIA	ESTOJO	50	6,01	300,50
63	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - 30G	HIPOLABOR	BSNG	250	3,11	777,50
64	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:12 A 25%, FORMA FARMACÉUTICA:LOÇÃO - 100ML	FARMAX	FRSC	300	9,77	2.931,00
65	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	VITAPAN	COMP	3.500	0,14	490,00
66	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	MARIOL	FRSC	400	3,38	1.352,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000	0,08	1.600,00
68	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	BELFAR	COMP	500	0,26	130,00
69	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FRSC	500	1,38	690,00
70	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 30ML	NATULAB	FRSC	300	1,32	396,00
71	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000	0,10	1.500,00
72	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	SANVAL	COMP	5.000	0,54	2.700,00
73	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML	MARIOL	FRSC	500	0,84	420,00
74	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	ISOFARMA	AMPOLA	5.000	0,43	2.150,00
75	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	HIPOLABOR	COMP	2.500	0,17	425,00
76	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	3.000	0,15	450,00
77	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	SANOFI-AVENTIS	COMP	2.500	0,67	1.675,00
78	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRSC	400	8,22	3.288,00	
79	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	SANVAL	BSNG	400	3,24	1.296,00
80	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	HIPOLABOR	BSNG	200	6,15	1.230,00
81	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:LOÇÃO 30ML	BELFAR	FRSC	260	4,11	1.068,60
82	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 30ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	300	4,61	1.383,00
83	NITROFURAL, DOSAGEM:2 MG/G, APRESENTAÇÃO:POMADA - 500G	PRATI DONADUZZI	POTE	30	0,21	6,30
84	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BIOLAB	BLISTER	300	5,08	1.524,00
85	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	MABRA	SRNG	100	13,96	1.396,00
86	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA - 200ML	VIDAFARMA	FRSC	200	4,23	846,00
87	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG	MEDLEY	CPSL	2.000	0,82	1.640,00
88	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	HIPOLABOR	COMP	20.000	0,10	2.000,00
89	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - 15ML	NATULAB	FRSC	5.300	0,84	4.452,00
90	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	HIPOLABOR	COMP	20.000	0,06	1.200,00
91	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	FARMAX	COMP	100	0,49	49,00
92	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	EMS LTDA	FRSC	150	4,24	636,00
93	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	SANVAL	COMP	3.500	0,19	665,00
94	PREDNISONA, DOSAGEM:50 MG	SANVAL	COMP	6.600	0,08	528,00
95	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000	0,04	600,00
96	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	GEOLAB	COMP	12.000	0,13	1.560,00
97	ESCINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G + 50 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:GEL TÓPICO 30G	BIOLAB	BSNG	30	15,35	460,50
98	RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG	EMS LTDA	COMP	30	8,25	247,50
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	NATULAB	ENVELOPE	2.500	0,62	1.550,00
100	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL 200 DOSES	PHARMASCIENCE	FRSC	10	10,91	109,10
101	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	GEOLAB	COMP	15.000	0,11	1.650,00
102	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	SANVAL	COMP	6.000	0,18	1.080,00
103	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	SOBRAL	COMP	2.500	0,41	1.025,00
104	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME 50G	PRATI DONADUZZI	BSNG	500	4,47	2.235,00
105	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	3.500	0,13	455,00
106	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL 50ML	VITAPAN	FRSC	500	1,96	980,00
107	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	E. S. FLEX	COMP	40.000	0,07	2.800,00
108	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE FRSC. 100ML	NATULAB	FRSC	300	1,59	477,00
109	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML	HIPOLABOR	FRSC	600	1,08	648,00
110	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRSC DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	CHIESI	FRSC	24	48,50	1.164,00

111	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG/G, INDICAÇÃO: CREME VAGINAL 25G	WYETH	BSNG	10	26,63	266,30
112	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	NOVARTIS	DRÁGEA	500	0,38	190,00
113	LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 1,5 M	UNITCHEN	COMP	250	6,50	1.625,00
114	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TEUTO	FRSC	12	2,75	33,00
115	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	ASTRAZENECA	COMP	1.000	0,85	850,00
116	NITROFURANTOINA, DOSAGEM:100 MG	COSMED	CAPSULA	1.400	0,40	560,00
117	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BIOLAB	BLISTER	300	7,00	2.100,00
118	PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	CAZI	COMP	3.000	0,40	1.200,00
119	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	MERCKSHARP	CAPS	2.000	1,00	2.000,00
120	PROPAFENONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG	LIBBS	COMP	500	1,08	540,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 179.498,80

LOTE 02 (ATENÇÃO BÁSICA 1)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML 100ML	GEOLAB	FRSC	250	4,54	1.135,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	EMS LTDA	FRSC	100	6,87	687,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML 100ML	GEOLAB	FRSC	250	5,80	1.450,00
4	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	EMS LTDA	FRSC	100	4,98	498,00
5	ACECLOFENACO 100MG	VITAPAN	COMP	4.500	0,50	2.250,00
6	ACETILCISTEINA 20MG 120ML	GEOLAB	FRSC	1.000	6,60	6.600,00
7	ACETILCISTEINA 40MG 120ML	GEOLAB	FRSC	1.000	9,10	9.100,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	EMS LTDA	COMP	200	0,48	96,00
9	ACIDO ACETILSALICIO 500MG	EMS LTDA	COMP	500	0,17	85,00
10	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	COMP	13.200	0,15	1.980,00
11	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	NATULAB	FRSC	500	1,54	770,00
12	ACIDO GRAXO ESSENCIAL COM 200ML	VIDAFARMA	FRSC	200	4,23	846,00
13	ACIDO MEFENAMICO 500MG	EMS LTDA	COMP	200	0,82	164,00
14	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	NKKHO	COMP	300	3,44	1.032,00
15	ADAPALENO 1MG/G GEL 30G	EMS LTDA	BSNG	50	18,43	921,50
16	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	COMP	1.000	0,20	200,00
17	ALOPURINOL 300MG	MEDLEY	COMP	3.500	0,34	1.190,00
18	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	NATULAB	FRSC	1.200	2,00	2.400,00
19	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	NATULAB	FRSC	1.200	1,98	2.376,00
20	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZA 2,5/25MG	EMS LTDA	COMP	1.000	0,36	360,00
21	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	EMS LTDA	COMP	1.000	0,19	190,00
22	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	COMP	1.000	0,10	100,00
23	AMINOFILINA 200MG	VITAPAN	COMP	800	0,11	88,00
24	AMOXICILINA 875MG	EMS LTDA	CPSL	3.000	0,88	2.640,00
25	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	EMS LTDA	COMP	2.500	2,92	7.300,00
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5 MG/5ML - 100ML	EMS LTDA	FRSC	650	17,25	11.212,50
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	EMS LTDA	COMP	1.500	1,29	1.935,00
28	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 80MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRSC COM 100ML	EMS LTDA	FRSC	800	6,96	5.568,00
29	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - 60ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	500	4,47	2.235,00
30	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	AMP	3.000	1,35	4.050,00
31	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMP	12.000	0,04	480,00
32	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	VITAPAN	COMP	1.500	0,33	495,00
33	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	VITAPAN	COMP	3.500	0,42	1.470,00
34	ATORVASTATINA 10MG	EMS LTDA	COMP	500	0,56	280,00
35	ATORVASTATINA 20MG	EMS LTDA	COMP	2.500	0,41	1.025,00
36	ATORVASTATINA 40MG	EMS LTDA	COMP	2.500	0,71	1.775,00
37	ATORVASTATINA 80MG	EMS LTDA	COMP	2.500	1,39	3.475,00
38	AZITROMICINA 1G	EMS LTDA	COMP	600	7,78	4.668,00
39	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 15ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	800	7,87	6.296,00
40	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO:0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL XAROPE 240ML	VITAPAN	FRSC	300	6,30	1.890,00
41	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMP	1.000	0,23	230,00
42	BETAMETASONA 0,5MG	EMS LTDA	COMP	1.000	0,19	190,00
43	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: VALERATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO CAPILAR	EMS LTDA	FRSC	30	11,61	348,30
44	BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G	EMS LTDA	BSNG	200	5,37	1.074,00
45	BETAMETASONA ELIXIR DE 120ML	EMS LTDA	FRSC	200	7,51	1.502,00
46	BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 30 ML	EMS LTDA	FRSC	20	8,70	174,00
47	BETAMETASONA +GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME 15G	VITAPAN	BSNG	300	4,89	1.467,00
48	BETAMETASONA+GENTAMICINA POMADA 30G	GEOLAB	BSNG	200	6,45	1.290,00
49	BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL CREME 20G	EMS LTDA	BSNG	100	8,65	865,00
50	BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL POM 20G	EMS LTDA	BSNG	396	7,76	3.072,96
51	BETAMETASONA 2MG	EMS LTDA	COMP	500	0,50	250,00
52	BEZAFIBRATO 200MG	EMS LTDA	COMP	1.500	0,60	900,00
53	BISACODIL 5MG	UNIAO QUIMICA	COMP	500	0,15	75,00
54	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRSC	500	8,29	4.145,00
55	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRSC	240	4,47	1.072,80
56	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML	HIPOLABOR	FRSC	396	0,91	360,36
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	4.000	0,57	2.280,00
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FRSC	2.000	8,94	17.880,00
59	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MG 4ML	BOEHRINGER INGE	FRSC	15	369,04	5.535,60
60	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120ML	EMS LTDA	FRSC	100	4,60	460,00
61	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,8 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE	EMS LTDA	FRSC	100	4,04	404,00
62	BROMOPRIDA 10MG	EMS LTDA	COMP	1.200	0,26	312,00
63	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML	MARIOL	FRSC	200	1,45	290,00

64	BUDESONIDA AQUA 50MCG 120 DOSES	BIOSINTETICA	FRSC	200	34,40	6.880,00
65	BUDESONIDA NASAL 32MCG 120 DOSES	BIOSINTETICA	FRSC	150	22,28	3.342,00
66	BUDESONIDA NASAL 64MCG C/120 DOSES	BIOSINTETICA	FRSC	60	43,98	2.638,80
67	BUDESONIDA 200MCG C/60 DOSES	BIOSINTETICA	CPSLA	30	62,33	1.869,90
68	CAPTOPRIL 50MG	GEOLAB	COMP	10.000	0,09	900,00
69	CASTANHA DA INDIA 100MG	NATULAB	COMP	500	0,36	180,00
70	NITROFURAL 2MG/G POMADA 20G	CAZI	BSNG	100	8,23	823,00
71	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400UI	IMEC	COMP	500	0,35	175,00
72	CARVEDILOL 12,5MG	EMS LTDA	COMP	3.000	0,13	390,00
73	CARVEDILOL 3,125MG	EMS LTDA	COMP	3.000	0,10	300,00
74	CARVEDILOL 6,25MG	EMS LTDA	COMP	4.000	0,12	480,00
75	CARVEDILOL 25MG	EMS LTDA	COMP	3.000	0,18	540,00
76	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	MEDQUIMICA	FRSC	300	6,70	2.010,00
77	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	COMP	7.000	0,22	1.540,00
78	CETOCONAZOL CREME 30G	HIPOLABOR	BSNG	1.000	3,08	3.080,00
79	CETOPROFENO 100MG	UNIAO QUIMICA	AMP	300	3,05	915,00
80	CETOPROFENO 50MG	EMS LTDA	CPSL	2.000	0,41	820,00
81	CETOTIFENO 1MG/5ML XAROPE 120ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	250	5,58	1.395,00
82	CILOSTAZOL 50MG	BIOLAB	COMP	250	0,44	110,00
83	CILOSTAZOL 100MG	BIOLAB	COMP	250	0,62	155,00
84	CINARIZINA 25MG	EMS LTDA	COMP	250	0,24	60,00
85	CINARIZINA 75MG	EMS LTDA	COMP	2.500	0,32	800,00
86	CLARITROMICINA, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	EMS LTDA	FRSC	200	55,09	11.018,00
87	CLARITROMICINA 500MG	EMS LTDA	COMP	1.000	4,54	4.540,00
88	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30G	EMS LTDA	BSNG	300	5,36	1.608,00
89	CLOPIDOGREL 75MG	EMS LTDA	COMP	4.000	0,41	1.640,00
90	CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FARMAX	FRSC	300	2,16	648,00
91	CLORTALIDONA 25MG	EMS LTDA	COMP	500	0,38	190,00
92	CLORTALIDONA 50MG	EMS LTDA	COMP	500	0,33	165,00
93	CLORTALIDONA 12,5MG	EMS LTDA	COMP	500	0,20	100,00
94	CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO	MEDLEY	BSNG	250	19,43	4.857,50
95	CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME VAGINAL 40G	MEDLEY	BSNG	150	31,63	4.744,50
96	CLOTIRMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL 35G C/6 APLICADORES	EMS LTDA	BSNG	350	10,02	3.507,00
97	CLOTIRMAZOL 10MG/G CREME 20G DERMATOLOGICO	BELFAR	BSNG	350	6,35	2.222,50
98	CLOTIRMAZOL 10MG/G CREME DERMAT. 50G	MEDLEY	BSNG	500	10,01	5.005,00
99	CLOTIRMAZOL+DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 40G	MEDLEY	BSNG	800	11,21	8.968,00
100	DESLORATADINA 5MG	EMS LTDA	COMP	1.500	0,54	810,00
101	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	EMS LTDA	BSNG	25	8,06	201,50
102	DESONIDA 0,5MG/G POMADA DERMA. 30G	EMS LTDA	BSNG	25	7,73	193,25
103	DESOXIRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 10G	CRISTALIA	BSNG	50	27,27	1.363,50
104	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMP	400	0,29	116,00
105	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B POMADA OFTALMICA DE 3,5G	ALCON	BSNG	100	23,93	2.393,00
106	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	EMS LTDA	FRSC	1.000	5,91	5.910,00
107	DICLOF RESINATO 15MG GOTAS 20ML	VITAPAN	FRSC	200	4,34	868,00
108	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70MG	EMS LTDA	CPSL	100	0,42	42,00
109	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	COMP	2.000	0,11	220,00
110	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	GEOLAB	COMP	3.000	0,09	270,00
111	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	BELFAR	BSNG	400	5,02	2.008,00
112	DIDROERGOTAMINA+DIPIRONA+CAFEINA 1+350+100MG	CAZI	COMP	300	0,67	201,00
113	DIGOXINA 0,05MG/ML ELEXIR 60ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	120	8,16	979,20
114	DILTIAZEM 30MG	EMS LTDA	COMP	100	0,17	17,00
115	DILTIAZEM 60MG	EMS LTDA	COMP	400	0,26	104,00
116	DIMEDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+10MG	TAKEDA PHARMA	COMP	15.000	0,85	12.750,00
117	DIPIRONA SODICA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	26.400	0,11	2.904,00
118	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 50MG/ML 100ML*	NATULAB	FRSC	2.000	1,86	3.720,00
119	DOMPERIDONA 10MG	EMS LTDA	COMP	1.500	0,19	285,00
120	DOMPERIDONA SUSP 100ML	MEDLEY	FRSC	25	15,31	382,75
121	DORZOLAMINA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML	EMS LTDA	FRSC	25	43,68	1.092,00
122	DOXAZOSINA 2MG	EMS LTDA	COMP	500	0,45	225,00
123	DROPROPIZINA, DOSAGEM:1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE	MEDLEY	FRSC	15	32,25	483,75
124	DROPROPIZINA, DOSAGEM:3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE	MEDLEY	FRSC	15	33,79	506,85
125	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	COMP	100	0,35	35,00
126	DROSPIRENONA + ETINILESTRABIOL 3MG/0,03MG	EMS LTDA	COMP	100	0,74	74,00
127	ENALAPRIL+HIDROCLOR. 20/12,5MG	EMS LTDA	COMP	1.000	1,06	1.060,00
128	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	BIOLAB	COMP	1.000	1,04	1.040,00
129	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	NATULAB	FRSC	25	5,65	141,25
130	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	EMS LTDA	COMP	400	1,02	408,00
131	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I.	SANOFI-AVENTIS	COMP	600	5,00	3.000,00
132	ESPIRAMICINA 1,6MG	SANOFI-AVENTIS	COMP	100	5,00	500,00
133	ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS LTDA	COMP	200	0,38	76,00
134	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS LTDA	COMP	800	0,22	176,00
135	ESPIRONOLACTONA 50MG	EMS LTDA	COMP	500	0,50	250,00
136	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G	SANVAL	BSNG	200	15,35	3.070,00
137	FENOFIBRATO 200MG	EMS LTDA	CPSL	600	1,32	792,00
138	FENOTEROL GOTAS 5,0MG/ML 20ML	HIPOLABOR	FRSC	50	4,47	223,50
139	FENOXAZOLINA 1MG/ML SOL. NASAL GTS 10ML	EMS LTDA	FRSC	30	2,88	86,40
140	FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRINA - 60MG + 120MG COMPRIMIDO	SANOFI-AVENTIS	COMP REVEST.	250	5,82	1.455,00
141	GENFIBROZILA 600MG	MEDLEY	COMP	800	1,33	1.064,00
142	GINKGO BILOBA 80MG	BELFAR	COMP	800	0,44	352,00
143	GLIMEPIRIDA 1MG	MERCKSHARP	COMP	150	0,32	48,00
144	GLIMEPIRIDA 2MG	EMS LTDA	COMP	150	0,24	36,00
145	GLIMEPIRIDA 4MG	EMS LTDA	COMP	800	0,33	264,00
146	GUAIFENESINA 200MG XAROPE 120ML	NATULAB	FRSC	200	4,75	950,00
147	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FRSC	200	7,74	1.548,00
148	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	GEOLAB	COMP	10.000	0,09	900,00
149	HIDROCORTISONA 10MG CREME 20G	UNIAO QUIMICA	BSNG	100	6,99	699,00
150	HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G	UNIAO QUIMICA	BSNG	50	6,99	349,50

151	HIDROGEL COM ALGINATO C/30G	CASEX LTDA	BSNG	25	29,31	732,75
152	HIDROQUINONA GEL 30G	EMS LTDA	BSNG	80	9,69	775,20
153	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL SOL. 120ML	GEOLAB	FRSC	350	10,09	3.531,50
154	HIDROXIZINA 25MG	EMS LTDA	COMP	600	0,23	138,00
155	IODETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 100ML	MEDQUIMICA	FRSC	100	3,55	355,00
156	ISOCONAZOL NITRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERISTICA ADICIONAL:COM APLICADORES	EMS LTDA	BSNG	50	16,13	806,50
157	ISSOSSORBIDA 10MG	EMS LTDA	COMP	2.500	0,39	975,00
158	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	CAPS	500	1,08	540,00
159	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30G	CRISTALIA	BSNG	150	13,56	2.034,00
160	KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G	CRISTALIA	BSNG	150	18,15	2.722,50
161	KOLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA VAGINAL 30G C/6 APLICADORES	CRISTALIA	BSNG	25	47,16	1.179,00
162	LANSOPRAZOL 15MG	EMS LTDA	CAPS	200	0,96	192,00
163	LANSOPRAZOL 30MG	EMS LTDA	CPSL	1.000	0,39	390,00
164	POSFATO DE SODIO DE 130ML	NATULAB	FRSC	25	5,65	141,25
165	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	ROCHE	COMP	300	2,91	873,00
166	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	ROCHE	COMP	300	2,12	636,00
167	LEVOFLOXACINO 500MG	GEOLAB	COMP	5.000	1,48	7.400,00
168	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG	BIOLAB	COMP	500	0,10	50,00
169	LEVOTIROXINA 100 MCG	MERCKSHARP	COMP	3.000	0,18	540,00
170	LEVOTIROXINA 112 MCG	MERCKSHARP	COMP	600	0,43	258,00
171	LEVOTIROXINA 125 MCG	MERCKSHARP	COMP	1.000	0,27	270,00
172	LEVOTIROXINA 150 MCG	MERCKSHARP	COMP	2.000	0,29	580,00
173	LEVOTIROXINA 175 MCG	MERCKSHARP	COMP	500	0,33	165,00
174	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCKSHARP	COMP	500	0,18	90,00
175	LEVOTIROXINA 50 MCG	MERCKSHARP	COMP	2.000	0,25	500,00
176	LEVOTIROXINA 75 MCG	MERCKSHARP	COMP	2.000	0,23	460,00
177	LEVOTIROXINA 88MCG	MERCKSHARP	COMP	2.000	0,34	680,00
178	LORATADINA+PSEUDOEFEEDRINA XPE 60ML	EMS LTDA	FRSC	25	8,13	203,25
179	LOSARTANA POTASSICA 100MG	EMS LTDA	COMP	4.000	0,45	1.800,00
180	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMP	4.000	0,14	560,00
181	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	18.000	0,10	1.800,00
182	METILDOPA 500MG	SANVAL	COMP	7.000	1,09	7.630,00
183	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADUZZI	BSNG	1.000	7,67	7.670,00
184	NAPROXENO 250MG	UNIAO QUIMICA	COMP	2.000	0,36	720,00
185	NAPROXENO 500MG	UNIAO QUIMICA	COMP	2.000	0,99	1.980,00
186	NEOMICINA+BACITRACINA (5MG + 250UI/G - POMADA DERMATOLOGICA 10G	PRATI DONADUZZI	BSNG	2.750	1,72	4.730,00
187	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	COMP	3.000	0,07	210,00
188	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COMP	6.000	0,10	600,00
189	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000	0,10	2.000,00
190	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	VITAPAN	FRSC	500	1,79	895,00
191	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME 60G	EMS LTDA	BSNG	300	8,04	2.412,00
192	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADUZZI	BSNG	2.000	5,28	10.560,00
193	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMP	4.000	0,33	1.320,00
194	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CPSL	6.000	0,34	2.040,00
195	OXIDO DE ZINCO DE 120G	FARMAX	FRSC	20	4,10	82,00
196	PANTOPRAZOL 20MG	MEDLEY	COMP	8.000	0,35	2.800,00
197	PANTOPRAZOL 40MG	VITAPAN	COMP	8.000	0,25	2.000,00
198	PANTOTENATO DE CALCIO + CISTINA + NITRATO DE TIAMINA + LEVEDURA + QUERATINA + ÁCIDO AMINOBENZOICO CPSL	BIOLAB	CPSL	300	3,43	1.029,00
199	PARACETAMOL 750MG	GEOLAB	COMP	20.000	0,12	2.400,00
200	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CAFEINA, DOSAGEM:500MG + 65MG	EMS LTDA	COMP	2.000	0,31	620,00
201	PENTOXIFILINA 400MG	EMS LTDA	COMP	2.000	1,12	2.240,00
202	PERMETRINA 1% LOCAO 60 ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	25	4,05	101,25
203	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO 60ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	330	3,38	1.115,40
204	PERMETRINA 5% LOÇÃO DE 60ML	NATIVITA	FRSC	25	4,37	109,25
205	PIROXICAM 20MG	VITAPAN	CPSL	4.000	0,27	1.080,00
206	PLANTAGO OVATA FORSSK. 5G - PÓ GRANULADO PARA DISPERSÃO ORAL	NATULAB	SACHE	500	1,49	745,00
207	POLIVITAMINICO DRAGEAS	NATULAB	DRAGEA	5.000	0,07	350,00
208	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	BELFAR	FRSC	25	3,06	76,50
209	POLIVITAMINICO SUSP.100ML	BELFAR	FRSC	200	3,28	656,00
210	PREDNISOLONA 20MG	EMS LTDA	COMP	1.500	0,51	765,00
211	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	440	9,18	4.039,20
212	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL 60ML	EMS LTDA	FRSC	1.000	5,35	5.350,00
213	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL 100ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	440	9,18	4.039,20
214	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMP	12.000	0,19	2.280,00
215	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	4.000	0,18	720,00
216	PROPATILNITRATO 10MG COMP	FARMOQUIMICA	COMP	200	0,55	110,00
217	PROPRANOLOL 10MG	MEDLEY	COMP	500	0,20	100,00
218	PROPRANOLOL 80MG	MEDLEY	COMP	500	0,36	180,00
219	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÉUTICA:CREME 100 G (NÃO ACEITAREMOS BLOQUEADOR SOLAR)	JOHNSON	FRSC	100	35,58	3.558,00
220	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÉUTICA:LOÇÃO CREMOSA 120ML	JOHNSON	FRSC	100	32,09	3.209,00
221	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	JOHNSON	FRSC	100	39,53	3.953,00
222	RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 120ML	EMS LTDA	FRSC	200	5,04	1.008,00
223	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	EMS LTDA	COMP	1.000	0,56	560,00
224	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CALCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	EMS LTDA	COMP	1.000	0,84	840,00
225	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE 100ML	NATULAB	FRSC	500	1,33	665,00
226	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMP	1.000	0,61	610,00
227	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	EMS LTDA	COMP	250	2,90	725,00
228	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	EMS LTDA	COMP	250	1,69	422,50
229	SILDENAFILA, CONCENTRAÇÃO:100 MG	EMS LTDA	COMP	250	3,63	907,50
230	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:125 MG	EMS LTDA	COMP	250	0,45	112,50

231	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	2.500	0,17	425,00
232	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRSC	2.500	1,05	2.625,00
233	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	EMS LTDA	COMP	1.000	0,23	230,00
234	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG	MEDQUIMICA	COMP	5.000	0,53	2.650,00
235	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	CRISTALIA	FRSC AMPOLA	5.000	8,75	43.750,00
236	TERBINAFINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME 20G	MEDLEY	BSNG	300	13,41	4.023,00
237	TERCONAZOL, CONCENTRAÇÃO:8 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ APLICADOR(ES) 30G	EMS LTDA	BSNG	25	11,14	278,50
238	TETRACICLINA, DOSAGEM:0,5%, USO:POMADA OFTÁLMICA 3,5G	MABRA	BSNG	220	9,14	2.010,80
239	TETRACICLINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, DOSAGEM:25MG + 12,5MG/G, USO:CREME VAGINAL 45G	VITAPAN	BSNG	300	24,23	7.269,00
240	TIABENDAZOL, DOSAGEM:500 MG	UCI-FARMA	COMP	100	3,25	325,00
241	TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 40ML	UCI-FARMA	FRSC	100	23,78	2.378,00
242	TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/G, INDICAÇÃO:POMADA 45G	UNIAO QUIMICA	BSNG	350	9,99	3.496,50
243	TIABENDAZOL SABONETE 75G	BELFAR	UND	50	11,50	575,00
244	TIABENDAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA 30G	CAZI	BSNG	150	17,51	2.626,50
245	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	NATULAB	COMP	3.000	0,26	780,00
246	TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	EMS LTDA	COMP	100	0,60	60,00
247	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	TEUTO	FRSC	100	1,91	191,00
248	TINIDAZOL, DOSAGEM:500 MG	WYETH	COMP	500	2,24	1.120,00
249	TINIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRAÇÃO:3% + 2%, APLICAÇÃO:CREME VAGINAL 45G	GEOLAB	BSNG	25	9,57	239,25
250	TIOCONAZOL, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM:20MG + 30MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 35G	GEOLAB	BSNG	300	15,48	4.644,00
251	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG	NOVARTIS	COMP	1.000	2,09	2.090,00
252	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG	NOVARTIS	COMP	4.000	2,35	9.400,00
253	VALSARTANA, DOSAGEM:80 MG	NOVARTIS	COMP	500	2,10	1.050,00
254	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG	NOVARTIS	COMP	500	2,83	1.415,00
255	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG + 12,5 MG	NOVARTIS	COMP	500	2,36	1.180,00
256	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 25 MG	NOVARTIS	COMP	500	2,74	1.370,00
257	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 25 MG	NOVARTIS	COMP	500	2,87	1.435,00
258	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	EMS LTDA	COMP	3.960	0,18	712,80
259	VITAMINA A + D + B2 + C + D6 + E + PANTENOL + NICOTINAMIDA	CRISTALIA	AMP	100	5,03	503,00
260	VITAMINA C GOTAS 20ML	NATULAB	FRSC	2.000	1,54	3.080,00
261	VITAMINA C 500MG/5ML 5ML	FARMACE	AMP	3.000	0,82	2.460,00
262	ACIDO FOLÍNICO 15MG	HIPOLABOR	COMP	1.200	1,96	2.352,00
263	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	GEOLAB	FRSC	12	44,65	535,80
264	BIMATOPROSTA 0,01% + TARTARO DE BRIOMODIN 0,15% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	ALLERGAN	FRSC	12	181,00	2.172,00
265	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500+200UI	IMEC	COMP	5.000	0,22	1.100,00
266	CARMELOSE + GLICEROL - LUBRIFICANTE OFTÁLMICO - 10ML	ALLERGAN	FRSC	12	50,00	600,00
267	CLINDAMICINA, 150 MG	MERCKSHARP	CPSC	1.000	1,70	1.700,00
268	CLORANFENICOL 250MG	SANOFI-AVENTIS	DRAG	800	0,46	368,00
269	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	ALCON	FRSC	12	16,00	192,00
270	DIPIRONA SODICA 100MG/ML 100ML (XAROPE INFANTIL)	NATULAB	FRSC	2.500	2,30	5.750,00
271	FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 2 MG	SUPERA	COMP	500	4,05	2.025,00
272	RETINOL, CONCENTRAÇÃO: 150.000UI/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	NYCOMED	FRSC	1.000	3,95	3.950,00
273	BRIMONIDINA TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML	ALLERGAN	FRSC	12	73,39	880,68
274	HIDROXIUREIA, DOSAGEM:500 MG	SANOFI-AVENTIS	CAPS	5.000	1,20	6.000,00
275	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML - PHMB	DBS	UND	20	208,75	4.175,00
276	CREME BARREIRA 60GR	CONVATEC	UND	30	53,60	1.608,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 532.255,75

LOTE 03 (INJETÁVEL 1)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	80	7,51	600,80
2	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	50	1,88	94,00
3	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	NIKKHO	FRSC AMPL	100	23,87	2.387,00
4	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	HYPOFARMA	FRSC AMPL	100	3,14	314,00
5	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	FARMACE	AMPL	1.200	0,82	984,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	NIKKHO	AMPL	500	4,29	2.145,00
7	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPL	100	11,52	1.152,00
8	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	400	2,31	924,00
9	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 20 ML	ISOFARMA	AMPL	1.000	0,42	420,00
10	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 500 ML	FARMACE	AMPL	120	3,22	386,40
11	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ML	ISOFARMA	AMPL	25.000	0,20	5.000,00
12	ALGESTONA ACETONIDA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, DOSAGEM:150 MG + 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	EMS LTDA	AMPL	150	6,59	988,50
13	AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	AMPL	150	1,38	207,00
14	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	AMPL	150	2,64	396,00
15	AMINOFLINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	120	1,27	152,40
16	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	100	2,24	224,00
17	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMPL	100	0,40	40,00

18	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FRSC AMPL	15	59,41	891,15
19	AZTREONAM, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	FRSC AMPL	15	63,67	955,05
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	12.000	1,69	20.280,00
21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	3.600	1,12	4.032,00
22	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	1.500	2,24	3.360,00
23	CEFALOTINA 1G	ABL	FRSC AMPL	1.200	5,63	6.756,00
24	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FRSC AMPL	300	11,27	3.381,00
25	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	ABL	FRSC AMPL	50	8,57	428,50
26	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	ABL	FRSC AMPL	50	17,04	852,00
27	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FRSC AMPL	800	9,77	7.816,00
28	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	200	1,48	296,00
29	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	1.200	1,48	1.776,00
30	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	FRSC AMPL	800	4,23	3.384,00
31	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPL	600	1,20	720,00
32	CIPROFLOXACINO 250MG	EMS LTDA	COMP	1.000	0,75	750,00
33	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	ISOFARMA	AMPL	500	34,90	17.450,00
34	CLARITROMICINA 500MG IV	ABL	FRSC AMPL	50	68,40	3.420,00
35	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FRSC AMPL	50	7,11	355,50
36	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMPL	200	0,33	66,00
37	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	ISOFARMA	AMPL	50	0,33	16,50
38	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	ISOFARMA	AMPL	500	0,36	180,00
39	CLORETO DE SÓDIO 09 % SISTEMA FECHADO DE 500ML	FARMACE	FRASCO	6.000	3,21	19.260,00
40	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:10%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	ISOFARMA	AMPL	50	0,27	13,50
41	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA A GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	FRSC AMPL	20	3,25	65,00
42	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	EMS LTDA	FRSC	60	25,00	1.500,00
43	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA+ MALEATO DE TIMOLOL GERMED/FARMA 20MG/ML+5MG/ML, SOLUÇÃO OFATLMICA FRS COM 5ML	EMS LTDA	FRSC	60	39,36	2.361,60
44	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS LTDA	COMP/REVES	400	2,31	924,00
45	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS LTDA	COMP/REVES	400	5,35	2.140,00
46	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20M	NATULAB	COMP	20.000	0,07	1.400,00
47	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BELFAR	FRASCO	300	3,06	918,00
48	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	BELFAR	FRASCO	500	3,28	1.640,00
49	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	VIDAFARMA	FRASCO	500	2,77	1.385,00
50	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	VIDAFARMA	FRASCO	600	4,23	2.538,00
51	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPL	2.500	1,00	2.500,00
52	DESLANOSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	50	1,80	90,00
53	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	FARMACE	AMPL	5.000	0,58	2.900,00
54	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	AMPL	12.000	0,76	9.120,00
55	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPL	5.000	1,15	5.750,00
56	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	5.000	0,77	3.850,00
57	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	2.500	1,63	4.075,00
58	DIPIRONA SÓDICA 500MG2ML	SANTISA S.A	AMPL	24.000	0,62	14.880,00
59	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA POSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	120	5,53	663,60
60	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA 20 ML	EUROFARMA	SRNG	120	27,59	3.310,80
61	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 4 ML	EUROFARMA	SRNG	120	30,88	3.705,60
62	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG (HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,6ML)	EUROFARMA	SRNG	240	46,51	11.162,40
63	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	10	1,37	13,70
64	FERRIPOLIMALTOSE 1M 2ML	UNIÃO QUÍMICA	SRNG	100	11,17	1.117,00
65	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	1.000	1,40	1.400,00
66	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL	ISOFARMA	FRASCO	50	11,89	594,50
67	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	10	9,41	94,10
68	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA S.A	AMPL	6.000	0,53	3.180,00
69	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA S.A	AMPL	200	1,27	254,00
70	GENTAMICINA 80MG 2ML	SANTISA S.A	AMPL	300	1,36	408,00
71	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMPL	50	1,53	76,50
72	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMPL	200	0,28	56,00
73	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO 250 ML	FARMACE	FRASCO	2.000	3,01	6.020,00
74	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	FARMACE	FRASCO	4.000	3,57	14.280,00

75	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 ML	ISOFARMA	AMPL	600	0,30	180,00
76	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FARMACE	AMPL	700	3,79	2.653,00
77	HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML	CRISTALIA	FRASO	50	17,78	889,00
78	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANIA 0,25ML	CRISTALIA	AMPL	50	5,58	279,00
79	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMPL	100	6,01	601,00
80	HIDROCORTISONA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	FRSC AMPL	2.000	3,11	6.220,00
81	HIDROCORTISONA 500MG	BLAU FARMACEUTICA	FRSC AMPL	3.000	6,55	19.650,00
82	INSULINA, TIPO:LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50% + 50%, 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REFIL	ELI LILLY	REFIL/TUBETE	50	51,65	2.582,50
83	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	ELI LILLY	FRSC AMPL	50	95,66	4.783,00
84	INSULINA HUMALOG MIX 25 3ML	ELI LILLY	AMPL	50	60,02	3.001,00
85	INSULINA, MISTA PURIFICADA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	ELI LILLY	AMPL	50	47,55	2.377,50
86	INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	ELI LILLY	FRSC	50	35,25	1.762,50
87	INSULINA, TIPO:NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	ELI LILLY	TUBETE	50	34,42	1.721,00
88	INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REFIL 3 ML	SANOFI-AVENTIS	TUBETE	100	73,46	7.346,00
89	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML	SANOFI-AVENTIS	FRSCO	300	243,03	72.909,00
90	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOLAB	AMPL	50	2,89	144,50
91	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMPL	100	20,68	2.068,00
92	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	AMPL	500	3,03	1.515,00
93	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	FRSC	100	3,29	329,00
94	LINCOMICINA 300MG IV/IM	HYPOFARMA	AMPL	100	1,54	154,00
95	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	ABL	FRSC AMPL	100	26,32	2.632,00
96	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-	ABL	FRSC AMPL	50	14,66	733,00
97	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	EMS LTDA	FRASCO	50	8,09	404,50
98	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	50	1,75	87,50
99	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMPL	2.000	0,41	820,00
100	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	FRASCO	100	2,92	292,00
101	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	AMPL	10	36,29	362,90
102	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	MABRA	AMPL	72	14,67	1.056,24
103	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	BLAU FARMACEUTICA	FRSC AMPL	3.000	7,66	22.980,00
104	ONDANSETRONA 4MG 2ML	HYPOFARMA	AMPL	600	1,35	810,00
105	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPL	2.400	1,54	3.696,00
106	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FRSC AMPL	100	2,48	248,00
107	OXITOCINA 50MG/ML 1ML	BLAU FARMACEUTICA	AMPL	200	1,65	330,00
108	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	BLAU FARMACEUTICA	FRSC AMPL	50	9,68	484,00
109	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	FRSC AMPL	1.500	11,39	17.085,00
110	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	EUROFARMA	FRSC AMPL	3.000	12,31	36.930,00
111	PENICILINA+PROCAINA 400.000 UI	BLAU FARMACEUTICA	FRSC AMPL	100	5,38	538,00
112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	50	2,29	114,50
113	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANOFI-AVENTIS	AMPL	50	2,79	139,50
114	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	COMP	100	1,95	195,00
115	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	CRISTALIA	AMPL	500	2,31	1.155,00
116	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	AMPL	3.000	2,23	6.690,00
117	PROMETAZINA CREME DERMATOLOGICO 30GR	BELFAR	BSNG	200	6,50	1.300,00
118	RANITIDINA 25MG/ML INJ AP 2ML	FARMACE	AMPL	1.000	0,66	660,00
119	RANITIDINA 50MG 2ML	FARMACE	AMPL	4.000	0,70	2.800,00
120	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	FARMACE	FRASCO	4.000	3,84	15.360,00
121	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	FARMACE	BOLSA	4.000	3,84	15.360,00
122	SORO FISIOLÓGICO 09 % SIST. FECHADO DE 100ML	FARMACE	FRASCO	3.600	2,52	9.072,00
123	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO	12.000	3,02	36.240,00
124	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ TAMPA	FARMAX	FRSC	3.000	2,16	6.480,00
125	SORO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 500ML	FARMACE	AMPL	1.000	4,00	4.000,00
126	SORO GLICOSADO A 5% 500ML	FARMACE	AMPL	3.000	3,38	10.140,00
127	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	FARMACE	AMPL	1.000	3,08	3.080,00
128	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO-POTE C/400GRS	PRATI DONADUZZI	POTE	150	28,13	4.219,50
129	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMPL	100	3,32	332,00
130	TENOXICAN 20MG	CRISTALIA	FRSC AMPL	3.000	7,86	23.580,00
131	TENOXICAN 40MG	CRISTALIA	FRSC AMPL	6.000	10,75	64.500,00
132	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	50	4,60	230,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 643.528,74

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS E SUPLEMENTO), para atender as necessidades dos Usuários da Rede Pública de Saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Montanhas/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMS.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 021/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 09 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:76C6F9F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00020-2019

Aos 08 (oito dias) dias do mês de Janeiro de 2020 na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2019 que objetiva: **Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo MAIOR DESCONTO sobre a média de preços da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, tendo como base o Município de Natal-RN), de forma Parcelada destinada a frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2020.** Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.**

VENCEDOR: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA - EPP							
CNPJ: 05.195.530/0001-56							
ITEM	DISCRICÃO	MARCA	UND.	QUANT.	PERCENTUAL	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	ALESAT	UND	105000	9,9%	R\$ 4,20	RS 441.840,00
3	DIESEL S10	ALESAT	UND	150000	1,0%	RS: 4,01	RS: 601.500,00
VALOR TOTAL							RS: 1.043.340,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.195.530/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 1.043,340 (UM MILHÃO QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Posto De Combustiveis Padre Cicero LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.195.530/0001-56

JOSIANE FELIPE DOS SANTOS BENEDITO

Procuradora

CPF Nº 023.237.604-24.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEMGABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - DEZEMBRO 2019

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
31070005	31/07/2019	1.570,43	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIDORA LTDA	01/08/2019	08.449.096/0001-81	11/12/2019
20080021	20/08/2019	2.730,88	W G M GALEGO DO POSTO NETO - ME	20/08/2019	23.976306/0001-83	11/12/2019
4090002	04/09/2019	5.998,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	04/09/2019	09.643.897/0001-46	11/12/2019
4090012	04/09/2019	1.925,00	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME	04/09/2019	11.886.312/0001-60	11/12/2019
4090017	04/09/2019	2.498,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	04/09/2019	09.643.897/0001-46	11/12/2019
11090007	11/09/2019	2.500,00	G M G DUARTE	11/09/2019	12.999.878/0001-61	11/12/2019
11090010	11/09/2019	286,50	JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI	11/09/2019	27.472.402/0001-45	11/12/2019
12090003	12/09/2019	7.980,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	12/09/2019	09.643.897/0001-46	11/12/2019
17090004	17/09/2019	56,70	IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA	17/09/2019	386.810.724-04	09/12/2019
17090005	17/09/2019	113,40	IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA	17/09/2019	386.810.724-04	09/12/2019
17090006	17/09/2019	113,40	IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA	17/09/2019	386.810.724-04	09/12/2019
17090007	17/09/2019	113,40	IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA	17/09/2019	386.810.724-04	09/12/2019
18090005	18/09/2019	5.498,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	18/09/2019	09.643.897/0001-46	11/12/2019
18090009	18/09/2019	4.200,00	ALEXANDRE SOARES CONSULTORIA EDUC. E TEC DA INF	18/09/2019	22.097.705/0001-01	11/12/2019
18090010	18/09/2019	919,80	C R M COMERCIAL LTDA - ME	18/09/2019	04.679.119/0001-93	11/12/2019
18090011	18/09/2019	410,31	M K K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	18/09/2019	21.062.777/0001-50	11/12/2019
18090012	18/09/2019	2.297,00	T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	18/09/2019	26.796.231/0001-47	11/12/2019
18090017	18/09/2019	329,80	C R M COMERCIAL LTDA - ME	18/09/2019	04.679.119/0001-93	11/12/2019
19090001	19/09/2019	1.400,00	CRIL EMP AMBIENTAL LTDA	19/09/2019	09.234.399/0001-40	26/12/2019
19090004	19/09/2019	1.029,55	FLOR E OLIVEIRA LTDA	19/09/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
19090008	19/09/2019	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	19/09/2019	10.552.820/0001-40	11/12/2019
1100001	01/10/2019	7.980,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	01/10/2019	09.643.897/0001-46	11/12/2019
1100002	01/10/2019	2.498,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	02/10/2019	09.643.897/0001-46	11/12/2019
2100003	02/10/2019	652,80	FLOR E OLIVEIRA LTDA	02/10/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
2100004	02/10/2019	1.338,24	FLOR E OLIVEIRA LTDA	02/10/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
2100008	02/10/2019	1.358,64	FLOR E OLIVEIRA LTDA	02/10/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
2100009	02/10/2019	244,11	FLOR E OLIVEIRA LTDA	02/10/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
7100001	07/10/2019	5.998,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	07/10/2019	09.643.897/0001-46	11/12/2019
7100003	07/10/2019	7.980,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	07/10/2019	09.643.897/0001-46	11/12/2019
7100005	07/10/2019	3.800,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	07/10/2019	913.803.324-00	11/12/2019
7100006	07/10/2019	1.374,96	FLOR E OLIVEIRA LTDA	08/10/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
7100007	07/10/2019	1.242,44	FLOR E OLIVEIRA LTDA	08/10/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
8100001	08/10/2019	6.547,24	FLOR E OLIVEIRA LTDA	08/10/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
8100003	08/10/2019	1.024,08	FLOR E OLIVEIRA LTDA	08/10/2019	12.689.295/0003-04	04/12/2019
8100006	08/10/2019	1.500,00	ELIAS QUARESMA DE ARAUJO	08/10/2019	050.992.204-01	11/12/2019
8100007	08/10/2019	4.200,00	ALEXANDRE SOARES CONSULTORIA EDUC. E TEC DA INF	08/10/2019	22.097.705/0001-01	12/12/2019
8100008	08/10/2019	2.500,00	GMG DUARTE	08/10/2019	12.999.878/0001-61	11/12/2019
9100004	09/10/2019	7.602,52	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME	09/10/2019	17.614.867/0001-30	11/12/2019
9100008	09/10/2019	2.984,35	W G M GALEGO DO POSTO NETO - ME	09/10/2019	23.976.306/0001-83	12/12/2019
9100010	09/10/2019	2.000,00	LUIZ HENRIQUE DA CRUZ MEI	09/10/2019	32.155.001/0001-00	12/12/2019
9100011	09/10/2019	3.090,82	W G M GALEGO DO POSTO NETO - ME	09/10/2019	23.976.306/0001-83	18/12/2019
9100012	09/10/2019	2.984,35	W G M GALEGO DO POSTO NETO - ME	09/10/2019	23.976.306/0001-83	18/12/2019
9100015	09/10/2019	2.800,00	LUIZ HENRIQUE DA CRUZ MEI	09/10/2019	32.155.001/0001-00	12/12/2019
9100016	09/10/2019	720,00	LUIZ HENRIQUE DA CRUZ MEI	09/10/2019	32.155.001/0001-00	13/12/2019
9100006	09/10/2019	1.190,28	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/10/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
10100001	10/10/2019	2.214,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	10/10/2019	21.255.865/0001-79	11/12/2019
10100002	10/10/2019	4.154,92	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	10/10/2019	21.255.865/0001-79	11/12/2019
10100003	10/10/2019	3.400,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME	10/10/2019	18.818.928/0001-43	11/12/2019
11100002	11/10/2019	12.600,00	DANIEL FELIX RANGEL ME	11/10/2019	28.101.902/0001-33	12/12/2019
11100004	11/10/2019	9.605,00	LOCAR LOCAÇÕES COM. E SERV LTDA	11/10/2019	26.782.544/0001-46	11/12/2019
11100005	11/10/2019	690,00	HELLEN MACIEL COSTA ME	11/10/2019	22.345.635/0001-63	11/12/2019
11100006	11/10/2019	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	11/10/2019	10.552.820/0001-40	11/12/2019
14100001	14/10/2019	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES ME	14/10/2019	18.257.609/0001-06	12/12/2019
14100002	14/10/2019	2.297,00	TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERV EIRELI	14/10/2019	26.796.231/0001-47	12/12/2019
15100001	15/10/2019	190,00	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL	15/10/2019	08.343.675/0001-45	11/12/2019
16100001	16/10/2019	133,00	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL	16/10/2019	08.343.675/0001-45	11/12/2019
16100002	16/10/2019	1.562,95	A DA S NASCIMENTO ME	16/10/2019	24.012.556/0001-66	16/12/2019
17100007	17/10/2019	1.029,55	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/10/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
17100011	17/10/2019	1.634,27	MILSON LIMA DA SILVA - ME	17/10/2019	04.702.107/0001-32	11/12/2019
18100003	18/10/2019	7.037,35	FLOR E OLIVEIRA LTDA	18/10/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
18100004	18/10/2019	2.342,08	MILSON LIMA DA SILVA - ME	18/10/2019	04.702.107/0001-32	11/12/2019
18100006	18/10/2019	1.411,26	MILSON LIMA DA SILVA - ME	18/10/2019	04.702.107/0001-32	11/12/2019
18100007	18/10/2019	1.337,47	MILSON LIMA DA SILVA - ME	18/10/2019	04.702.107/0001-32	11/12/2019
18100009	18/10/2019	705,84	FLOR E OLIVEIRA LTDA	18/10/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
18100010	18/10/2019	1.395,36	FLOR E OLIVEIRA LTDA	18/10/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
18100011	18/10/2019	2.962,15	ASSOCIAÇÃO DOS PROD PRONAFIANOS DE BREJINHO -RN	18/10/2019	12.069.785/0001-38	12/12/2019
18100012	18/10/2019	1.753,80	ASSOCIAÇÃO DOS PROD PRONAFIANOS DE BREJINHO -RN	18/10/2019	12.069.785/0001-38	12/12/2019
18100013	18/10/2019	2.417,60	ASSOCIAÇÃO DOS PROD PRONAFIANOS DE BREJINHO -RN	18/10/2019	12.069.785/0001-38	12/12/2019
21100004	21/10/2019	918,00	FLOR E OLIVEIRA LTDA	21/10/2019	12.689.295/0003-04	12/12/2019
21100007	21/10/2019	1.391,28	FLOR E OLIVEIRA LTDA	21/10/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
21100008	21/10/2019	1.218,01	FLOR E OLIVEIRA LTDA	21/10/2019	12.689.295/0003-04	11/12/2019
21100013	21/10/2019	600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	21/10/2019	791.571.574-72	04/12/2019
21100015	21/10/2019	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	21/10/2019	897.819.294-72	12/12/2019
21100021	21/10/2019	1.616,00	ANTONIO CAMILO DA SILVA MEI	21/10/2019	30.837.382/0001-73	11/12/2019
22100006	22/10/2019	3.500,00	PNEUS SHOP LTDA	22/10/2019	09.524.685/0001-40	11/12/2019

24100001	24/10/2019	10.057,00	LOCAR LOCAÇÕES COM. E SERV LTDA	24/10/2019	26.782.544/0001-46	11/12/2019
24100002	24/10/2019	2.450,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	24/10/2019	27.472.402/0001-45	11/12/2019
24100003	24/10/2019	1.166,64	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	24/10/2019	27.472.402/0001-45	11/12/2019
24100004	24/10/2019	1.166,64	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	24/10/2019	27.472.402/0001-45	11/12/2019
25100001	25/10/2019	5.498,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	25/10/2019	09.643.897/0001-46	13/12/2019
25100003	25/10/2019	4.023,19	MILSON LIMA DA SILVA- ME	25/10/2019	04.702.107/0001-32	11/12/2019
25100004	25/10/2019	1.367,48	MILSON LIMA DA SILVA- ME	25/10/2019	04.702.107/0001-32	11/12/2019
25100005	25/10/2019	1.321,15	A DA S NASCIMENTO ME	25/10/2019	24.012.556/0001-66	11/12/2019
25100007	25/10/2019	2.537,88	MILSON LIMA DA SILVA- ME	25/10/2019	04.702.107/0001-32	11/12/2019
25100008	25/10/2019	4.895,50	LUMINOZA COMERC. DE MAT. ELET. HIDR E TEL EIRELI EPP	25/10/2019	70.47.329/0001-93	11/12/2019
25100009	25/10/2019	3.307,40	LUMINOZA COMERC. DE MAT. ELET. HIDR E TEL EIRELI EPP	25/10/2019	70.47.329/0001-93	11/12/2019
30100001	30/10/2019	1.206,20	A DA S NASCIMENTO ME	30/10/2019	24.012.556/0001-66	11/12/2019
24100014	24/10/2019	3.000,00	ASP AUTOMAÇÃO SERV E PRODUTOS DE INF LTDA ASPEC	31/10/2019	02.288.268/0001-04	11/12/2019
31100002	31/10/2019	291,66	JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI	31/10/2019	27.472.402/0001-45	11/12/2019
31100003	31/10/2019	291,66	JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI	31/10/2019	27.472.402/0001-45	11/12/2019
31100006	31/10/2019	1.907,00	A DA S NASCIMENTO ME	31/10/2019	24.012.556/0001-66	11/12/2019
21100002	21/10/2019	475,00	JOSE ALEX DA SILVA	01/11/2019	32.735.014/0001-40	26/12/2019
22100001	22/10/2019	1.595,00	JOSE ARMANDO DE MORIS - MEI	01/11/2019	23.615.127/0001-10	26/12/2019
31100007	31/10/2019	1.561,00	EMPREENHIMENTOS FARM. XAVIER & SILVA LTDA-ME	01/11/2019	26.084.982/0001-30	26/12/2019
1110003	01/11/2019	2.498,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	01/11/2019	12.689.295/0003-04	13/12/2019
4110004	04/11/2019	2.500,00	G M G DUARTE	04/11/2019	12.999.878/0001-61	11/12/2019
4110005	04/11/2019	4.200,00	ALEXANDRE SOARES CONSULTORIA EDUC. E TEC DA INF	04/11/2019	22.097.705/0001-01	12/12/2019
4110007	04/11/2019	3.800,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	04/11/2019	913.803.324-00	11/12/2019
4110009	04/11/2019	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	04/11/2019	10.552.820/0001-40	11/12/2019
4110010	04/11/2019	550,00	ANDRE ALVES DA CRUZ-ME	04/11/2019	08.661.972/0001-39	13/12/2019
4110011	04/11/2019	5.498,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	04/11/2019	09.643.897/0001-46	13/12/2019
4110014	04/11/2019	1.333,18	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/11/2019	12.689.295/0003-04	13/12/2019
4110015	04/11/2019	1.554,48	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/11/2019	12.689.295/0003-04	13/12/2019
5110002	05/11/2019	5.964,41	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/11/2019	12.689.295/0003-04	13/12/2019
5110004	05/11/2019	1.169,15	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/11/2019	12.689.295/0003-04	13/12/2019
5110006	05/11/2019	1.575,00	AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA	05/11/2019	01.764.410/0001-71	13/12/2019
5110007	05/11/2019	7.980,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	05/11/2019	12.689.295/0003-04	13/12/2019
5110008	05/11/2019	5.998,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	05/11/2019	12.689.295/0003-04	13/12/2019
5110009	05/11/2019	690,00	HELLEN M MACIEL COSTA ME	05/11/2019	22.345.635/0001-63	13/12/2019
7110001	07/11/2019	3.400,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME	07/11/2019	18.818.928/0001-43	13/12/2019
7110004	07/11/2019	4.320,00	I ALVES DA SILVA ME	07/11/2019	26.918.923/0001-10	13/12/2019
7110005	07/11/2019	718,00	FLOR E OLIVEIRA LTDA	07/11/2019	12.689.295/0003-04	13/12/2019
7110006	07/11/2019	1.374,96	FLOR E OLIVEIRA LTDA	07/11/2019	12.689.295/0003-04	13/12/2019
8110002	08/11/2019	6.772,90	T&T SAUDE AMBIENTAL COM E SERV ESP EIRELI	08/11/2019	16.648.417/0001-03	13/12/2019
11110002	11/11/2019	1.500,00	ELIAS QUARESMA DE ARAUJO	11/11/2019	050.992.204-01	13/12/2019
11110003	11/11/2019	1.809,30	T&T SAUDE AMBIENTAL COM E SERV ESP EIRELI	11/11/2019	16.648.417/0001-03	13/12/2019
11110004	11/11/2019	1.471,60	A DA S NASCIMENTO ME	11/11/2019	24.012.556/0001-66	13/12/2019
11110006	11/11/2019	2.297,00	TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERV EIRELI	11/11/2019	26.796.231/0001-47	13/12/2019
11110007	11/11/2019	1.582,90	A DA S NASCIMENTO ME	11/11/2019	24.012.556/0001-66	13/12/2019
12110005	12/11/2019	7.598,36	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME	12/11/2019	17.614.867/0001-30	13/12/2019
13110001	13/11/2019	1.145,23	MILSON LIMA DA SILVA- ME	13/11/2019	04.702.107/0001-32	16/12/2019
13110002	13/11/2019	1.229,55	MILSON LIMA DA SILVA- ME	13/11/2019	04.702.107/0001-32	16/12/2019
13110003	13/11/2019	3.213,79	MILSON LIMA DA SILVA- ME	13/11/2019	04.702.107/0001-32	16/12/2019
13110004	13/11/2019	856,51	MILSON LIMA DA SILVA- ME	13/11/2019	04.702.107/0001-32	16/12/2019
18110001	18/11/2019	7.980,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	18/11/2019	09.643.897/0001-46	16/12/2019
18110006	18/11/2019	600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	18/11/2019	791.571.574-72	19/12/2019
18110007	18/11/2019	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES ME	18/11/2019	18.257.609/0001-06	16/12/2019
18110008	18/11/2019	925,00	T&T SAUDE AMBIENTAL COM E SERV ESP EIRELI	18/11/2019	16.648.417/0001-03	16/12/2019
18110009	18/11/2019	1.147,00	T&T SAUDE AMBIENTAL COM E SERV ESP EIRELI	18/11/2019	16.648.417/0001-03	16/12/2019
18110010	18/11/2019	1.311,05	A DA S NASCIMENTO ME	18/11/2019	24.012.556/0001-66	16/12/2019
14110004	19/11/2019	291,66	JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI	19/11/2019	27.472.402/0001-45	16/12/2019
19110001	19/11/2019	1.166,64	JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI	19/11/2019	27.472.402/0001-45	16/12/2019
19110003	19/11/2019	234,00	JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI	19/11/2019	27.472.402/0001-45	05/12/2019
19110004	19/11/2019	2.450,00	JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI	19/11/2019	27.472.402/0001-45	16/12/2019
19110005	19/11/2019	1.166,64	JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI	19/11/2019	27.472.402/0001-45	16/12/2019
19110006	19/11/2019	232,00	JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI	19/11/2019	27.472.402/0001-45	05/12/2019
19110007	19/11/2019	851,00	A DA S NASCIMENTO ME	19/11/2019	24.012.556/0001-66	16/12/2019
19110008	19/11/2019	291,66	JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI	19/11/2019	27.472.402/0001-45	16/12/2019
19110009	19/11/2019	291,66	JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI	19/11/2019	27.472.402/0001-45	16/12/2019
19110010	19/11/2019	291,66	JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI	19/11/2019	27.472.402/0001-45	16/12/2019
20110002	20/11/2019	6.702,67	WGM GALEGO DO POSTO NETO ME	20/11/2019	23.976.306/0001-83	18/12/2019
20110003	20/11/2019	2.973,31	WGM GALEGO DO POSTO NETO ME	20/11/2019	23.976.306/0001-83	18/12/2019
20110004	20/11/2019	3.090,82	WGM GALEGO DO POSTO NETO ME	20/11/2019	23.976.306/0001-83	18/12/2019
20110005	20/11/2019	2.984,35	WGM GALEGO DO POSTO NETO ME	20/11/2019	23.976.306/0001-83	18/12/2019
20110009	20/11/2019	4.761,83	MILSON LIMA DA SILVA- ME	20/11/2019	04.702.107/0001-32	18/12/2019
21110003	21/11/2019	5.915,55	FLOR E OLIVEIRA LTDA	21/11/2019	12.689.295/0003-04	26/12/2019
21110004	21/11/2019	6.290,00	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME	21/11/2019	11.886.312/0001-60	18/12/2019
21110008	21/11/2019	734,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	21/11/2019	12.689.295/0003-04	26/12/2019
21110009	21/11/2019	1.350,48	FLOR E OLIVEIRA LTDA	21/11/2019	12.689.295/0003-04	26/12/2019
22110001	22/11/2019	1.578,96	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/11/2019	12.689.295/0003-04	26/12/2019
22110002	22/11/2019	1.350,63	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/11/2019	12.689.295/0003-04	26/12/2019
22110006	22/11/2019	1.151,70	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/11/2019	12.689.295/0003-04	26/12/2019
22110007	22/11/2019	2.329,00	MILSON LIMA DA SILVA- ME	22/11/2019	04.702.107/0001-32	30/12/2019
22110011	22/11/2019	1.131,99	MILSON LIMA DA SILVA- ME	22/11/2019	04.702.107/0001-32	30/12/2019
22110012	22/11/2019	5.289,95	LUMINOZA COMERC. DE MAT. ELETR. HIDRA E TEL EIRELI	22/11/2019	70.047.329/0001-93	30/12/2019
22110013	22/11/2019	291,54	MILSON LIMA DA SILVA- ME	22/11/2019	04.702.107/0001-32	30/12/2019
22110014	22/11/2019	2.510,76	LUMINOZA COMERC. DE MAT. ELETR. HIDRA E TEL EIRELI	22/11/2019	70.047.329/0001-93	30/12/2019
22110015	22/11/2019	4.320,00	I ALVES DA SILVA - ME	22/11/2019	26.918.923/0001-10	30/12/2019
22110016	22/11/2019	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	22/11/2019	897.819.294-72	30/12/2019
22110017	22/11/2019	864,19	LUMINOZA COMERC. DE MAT. ELETR. HIDRA E TEL EIRELI	22/11/2019	70.047.329/0001-93	30/12/2019
22110018	22/11/2019	1.312,70	LUMINOZA COMERC. DE MAT. ELETR. HIDRA E TEL EIRELI	22/11/2019	70.047.329/0001-93	30/12/2019
7110002	07/11/2019	942,48	FLOR E OLIVEIRA LTDA	27/11/2019	12.689.295/0003-04	04/12/2019
27110001	27/11/2019	991,44	FLOR E OLIVEIRA LTDA	27/11/2019	12.689.295/0003-04	04/12/2019
29110001	29/11/2019	2.744,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	29/11/2019	18.559.664/0001-50	05/12/2019

29110002	29/11/2019	4.288,90	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	29/11/2019	18.559.664/0001-50	05/12/2019
2120001	02/12/2019	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	02/12/2019	10.552.820/0001-40	30/12/2019
2120003	02/12/2019	1.841,06	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIDORA LTDA	02/12/2019	08.449.096/0001-81	04/12/2019
3120001	03/12/2019	1.295,60	A DA S NASCIMENTO ME	03/12/2019	24.012.556/0001-66	04/12/2019
3120002	03/12/2019	1.575,00	AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA	03/12/2019	01.764.410/0001-71	30/12/2019
3120004	03/12/2019	3.800,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	03/12/2019	913.803.324-00	30/12/2019
4120002	04/12/2019	7.980,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	04/12/2019	09.643.897/0001-46	30/12/2019
4120003	04/12/2019	5.998,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	04/12/2019	09.643.897/0001-46	30/12/2019
4120005	04/12/2019	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	04/12/2019	27.472.402/0001-45	05/12/2019
4120006	04/12/2019	291,66	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	04/12/2019	27.472.402/0001-45	30/12/2019
4120007	04/12/2019	291,66	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	04/12/2019	27.472.402/0001-45	30/12/2019
4120017	04/12/2019	225,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	04/12/2019	03.954.830/0024-32	30/12/2019
5120003	05/12/2019	3.625,44	L R FREIRE ME	05/12/2019	18.089.600/0001-33	12/12/2019
5120004	05/12/2019	566,31	L R FREIRE ME	05/12/2019	18.089.600/0001-33	12/12/2019
5120005	05/12/2019	3.949,14	L R FREIRE ME	05/12/2019	18.089.600/0001-33	12/12/2019
5120006	05/12/2019	9.944,00	LOCAR LOCAÇÕES COM. E SERV LTDA	05/12/2019	26.782.544/0001-46	30/12/2019
5120007	05/12/2019	291,66	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	05/12/2019	27.472.402/0001-45	30/12/2019
5120008	05/12/2019	291,66	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	05/12/2019	27.472.402/0001-45	30/12/2019
5120009	05/12/2019	1.444,30	A DA S NASCIMENTO ME	05/12/2019	24.012.556/0001-66	30/12/2019
5120012	05/12/2019	1.408,68	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/12/2019	12.689.295/0003-04	13/12/2019
5120013	05/12/2019	5.410,94	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/12/2019	12.689.295/0003-04	13/12/2019
5120019	05/12/2019	701,76	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/12/2019	12.689.295/0003-04	30/12/2019
5120020	05/12/2019	1.317,84	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/12/2019	12.689.295/0003-04	30/12/2019
6120006	06/12/2019	12.492,48	FLOR E OLIVEIRA LTDA	06/12/2019	12.689.295/0003-04	13/12/2019
6120007	06/12/2019	2.913,31	COPIRN	06/12/2019	12.120.272/0001-04	26/12/2019
9120006	09/12/2019	300,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	09/12/2019	03.954.830/0024-32	26/12/2019
9120007	09/12/2019	150,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	09/12/2019	03.954.830/0024-32	26/12/2019
9120008	09/12/2019	225,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	09/12/2019	03.954.830/0024-32	26/12/2019
9120009	09/12/2019	525,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	09/12/2019	03.954.830/0024-32	26/12/2019
9120010	09/12/2019	1.462,52	OFICIO DE NOTAS DO MUNICIPIO DE PASSAGEM	10/12/2019	08.539.660/0001-57	18/12/2019
18120001	18/12/2019	2.101,56	L R FREIRE ME	18/12/2019	18.089.600/0001-33	24/12/2019
18120002	18/12/2019	2.231,04	L R FREIRE ME	18/12/2019	18.089.600/0001-33	24/12/2019
18120004	18/12/2019	1.369,68	L R FREIRE ME	18/12/2019	18.089.600/0001-33	24/12/2019
19120004	19/12/2019	1.831,25	W. DANTAS BEZERRA -ME	19/12/2019	18.602.368/0001-95	24/12/2019
19120008	19/12/2019	2.569,80	W. DANTAS BEZERRA -ME	19/12/2019	18.602.368/0001-95	24/12/2019
4120014	04/12/2019	105,00	JOSE ALEX DA SILVA	19/12/2019	32.735.014/0001-40	30/12/2019
23120003	23/12/2019	600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	23/12/2019	18.602.368/0001-95	30/12/2019
10120003	10/12/2019	500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	26/12/2019	08.539.660/0001-57	30/12/2019
24120011	24/12/2019	8.242,26	EMPREENHIMENTOS FARM. XAVIER & SILVA LTDA-ME	26/12/2019	26.084.982/0001-30	26/12/2019
24120012	24/12/2019	3.974,32	EMPREENHIMENTOS FARM. XAVIER & SILVA LTDA-ME	26/12/2019	26.084.982/0001-30	26/12/2019
26120002	26/12/2019	5.366,90	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES	26/12/2019	18.559.664/0001-50	30/12/2019
26120003	26/12/2019	2.464,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES	26/12/2019	18.559.664/0001-50	30/12/2019

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:14AD8342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2019

PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico Nº 00025/2019(SRP)
RESULTADO POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
18.912.500/0001-65 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI						
4	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO	Unidade	6	R\$ 805,7700	R\$ 589,9900	R\$ 3.539,9400
Marca: Xalingo						
Fabricante: Xalingo						
Modelo / Versão: Ref 0965.4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GANGORRA DESCRIÇÃO: GANGORRA DINOSSAURO INDICADO PARA 1, 2 OU ATÉ 3 CRIANÇAS JUNTAS. RESISTENTE. CORES VARIADAS; IDADE SUGERIDA: 2 A 6 ANOS; FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO DE GRANDE DURABILIDADE. DIMENSÕES (LXAXP): 49X41X159 CM PESO: 7500G. MARCA XALINGO OU COM QUALIDADE SUPERIOR. CASO A EMPRESA GANHADORA FORNEÇA OUTRA MARCA TERÁ QUE NOS ENVIAR UM LAUDO TÉCNICO PROVANDO QUE A QUALIDADE É IGUAL OU SUPERIOR.						
7	BRINQUEDO EM GERAL	Unidade	7	R\$ 105,0100	R\$ 70,0000	R\$ 490,0000
Marca: Dismat						
Fabricante: Dismat						
Modelo / Versão: 28pc						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRINHA DIDÁTICA COM 28 PEÇAS COM CORES VIBRANTES, ELE VEM COM 28 PEÇAS ENTRE FORMAS E BLOCOS DE MONTAR DE FÁCIL ENCAIXE.OS BLOCOS SÃO PEÇAS GRANDES QUE EVITAM SER ENGOLIDAS. AS INFORMAÇÕES SÃO CEDIDAS E DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. PRODUTO COM GARANTIA: 3 MESES.IDADE RECOMENDADA: + 18 MESES PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ITENS INCLUSOS:- 01 CADEIRA E 27 PEÇAS DIMENSÕES PRODUTO: 25 X 25 X 35 CM (CXLXA) MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. MARCA DISMAT OU COM QUALIDADE SUPERIOR. CASO A EMPRESA GANHADORA FORNEÇA OUTRA MARCA TERÁ QUE NOS ENVIAR UM LAUDO TÉCNICO PROVANDO QUE A QUALIDADE É IGUAL OU SUPERIOR.						
Total do Fornecedor:						R\$ 4.029,9400
Valor Global da Ata:						R\$ 4.029,9400
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5306AC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2019

Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00025/2019 (SRP)

Às 14:19 horas do dia 09 de janeiro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00025/2019, referente ao Processo nº 000190/19, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.**

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: PARQUE INFANTIL		
Descrição Complementar: BALANÇO DE FERRO TRIPLO DESCRIÇÃO: BALANÇO DE TRÊS LUGARES, PRODUZIDO COM ALTA TECNOLOGIA GARANTINDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO E A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS NA HORA DA DIVERSÃO. FABRICADO COM TUBO DE AÇO, CADEIRINHA EM MADEIRA DE LEI, CORRENTES GALVANIZADAS E FIXADORES 'CASTANHAS' PARA QUE NÃO HAJA DESGASTE NOS ELOS DAS CORRENTES. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO. IDEAL PARA PARQUES, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS E AFINS. FICHA TÉCNICA DIMENSÕES TOTAIS: (AXLX) 2.20 X 3.00 X 2.09 M; MATERIAL: FERRO; IDADE RECOMENDADA: ATÉ 12 ANOS; GARANTIA DE 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.614,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	06/01/2020 15:07:18	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE NÃO HOUVE PROPOSTA HABILITADA COM VALOR COMPATÍVEL AO ESTIMADO.
Item: 2		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: BLOCOS LÓGICOS EM EVA: CONJUNTO CONTENDO 48 PEÇAS EM QUATRO FORMAS, DISTRIBUÍDAS EM 6 RETÂNGULOS MEDINDO 16 CM X 17 CM, DOIS TAMANHOS, TRÊS CORES: AZUL, AMARELO E VERMELHO, DUAS ESPESSURAS, SENDO ELAS EVA 10 MM E EVA 5 OU 6 MM. QUANTIDADE DE PEÇAS: 48 PEÇAS. DIMENSÕES: CADA PLACA COM 17 CM X 16CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6 MM. 50 ARGOLAS EM EVA, 5 PINOS EM MADEIRA E UMA BASE EM MADEIRA. TOTAL DE 56 PEÇAS. DIMENSÕES: CADA PLACA COM 17 CM X 16 CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6MM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 88,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	06/01/2020 15:12:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE NÃO HOUVE LICITANTE HABILITADA PARA ESTE ITEM
Item: 3		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: ESCORREGADOR DESCRIÇÃO: ESCORREGADOR EM POLIETILENO COM 4 DEGRAUS		
DESCRIÇÃO: - ESCORREGADOR EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. BASE LARGA PARA MAIOR SEGURANÇA. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA. FAIXA ETÁRIA: 2 A 10 ANOS. CARACTERÍSTICAS: RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 59CM; ALTURA: 128CM; COMPRIMENTO: 205CM TOLERÂNCIA: +/- 5% MANUAL DE INSTRUÇÃO O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO. MARCA FRESCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.840,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	06/01/2020 15:15:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE NÃO HOUVE LICITANTE HABILITADA PARA ESTE ITEM
Item: 4		
Descrição: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO		
Descrição Complementar: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO GANGORRA, MODELO PLATAFORMA VIBRATÓRIA, LARGURA 74 CM, COMPRIMENTO 83 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMPLITUDE OSCILAÇÃO 10MM, FREQUÊNCIA 60 HZ.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 805,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 589,9900 e a quantidade de 6 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/01/2020 14:19:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 18.912.500/0001-65, Melhor lance: R\$ 589,9900
Item: 5		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: CADEIRA DE CRIANÇA BRINQUEDOS EDUCATIVOS .FEITO EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. ACOMPANHA UMA CADEIRA PLÁSTICA QUE SERVE PARA GUARDAR TODAS AS PEÇAS E AINDA SUPORTA O PESO DE UMA CRIANÇA. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM (AXLXP): 22X25X35CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,870.COR ROSA E AZUL .INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS. GARANTIA DE 3 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - CONTENDO: 01 CADEIRA, 01 FIGURA DE GATO, 01 FIGURA DE PORCO, 01 FIGURA DE CACHORRO, 01 FIGURA DE PALHAÇO, 05 PINOS SIMPLES, 05 PINOS TRIPLOS, 04 PINOS COM RODAS, 02 PINOS QUÁDRUPLOS E 08 PINOS DUPLS. DA MARCA DISMAT OU COM QUALIDADE SUPERIOR. CASO A EMPRESA GANHADORA FORNEÇA OUTRA MARCA TERÁ QUE NOS ENVIAR UM LAUDO TÉCNICO PROVANDO QUE A QUALIDADE É IGUAL OU SUPERIOR.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 100,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	06/01/2020 15:18:59	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE NÃO HOUVE LICITANTE HABILITADA PARA ESTE ITEM
Item: 6		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: CADEIRINHA BRINCADEIRA COZINHA CADEIRINHA BRINCADEIRA COZINHA SÃO 27 PEÇAS PARA BRINCAR DE COZINHA, PANEIS, PRATOS, COPOS E TALHERES DE TAMANHOS DIFERENTES PARA QUE AS MENINAS SE SINTAM DENTRO DE UMA COZINHA.FEITO EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. ACOMPANHA UMA CADEIRA PLÁSTICA QUE SERVE PARA GUARDAR TODAS AS PEÇAS E AINDA SUPORTA O PESO DE UMA CRIANÇA. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM (AXLXP): 22X25X35CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,870,COR ROSA .INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS. GARANTIA DE 3 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 KIT COM 27 PEÇAS (PANEIS, PRATOS, COPOS E TALHERES) DA MARCA DISMAT OU COM QUALIDADE SUPERIOR. CASO A EMPRESA GANHADORA FORNEÇA OUTRA MARCA TERÁ QUE NOS ENVIAR UM LAUDO TÉCNICO PROVANDO QUE A QUALIDADE É IGUAL OU SUPERIOR.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 94,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	06/01/2020 15:20:48	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE NÃO HOUVE LICITANTE HABILITADA PARA ESTE ITEM
Item: 7		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: CADEIRINHA DIDÁTICA COM 28 PEÇAS COM CORES VIBRANTES, ELE VEM COM 28 PEÇAS ENTRE FORMAS E BLOCOS DE MONTAR DE FÁCIL ENCAIXE.OS BLOCOS SÃO PEÇAS GRANDES QUE EVITAM SER ENGOLIDAS. AS INFORMAÇÕES SÃO CEDIDAS E DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. PRODUTO COM GARANTIA: 3 MESES.IDADE RECOMENDADA: + 18 MESES PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ITENS INCLUSOS:- 01 CADEIRA E 27 PEÇAS DIMENSÕES PRODUTO: 25 X 25 X 35 CM (CXLXA) MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. MARCA DISMAT OU COM QUALIDADE SUPERIOR. CASO A EMPRESA GANHADORA FORNEÇA OUTRA MARCA TERÁ QUE NOS ENVIAR UM LAUDO TÉCNICO PROVANDO QUE A QUALIDADE É IGUAL OU SUPERIOR.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 105,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 7 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/01/2020 14:19:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 18.912.500/0001-65, Melhor lance: R\$ 70,0000
Item: 8		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: CASINHA DE MADEIRA EUCALIPTO COLORIDA COM ESCORREGADOR E INSTALAÇÃO. EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DA ABNT, PARA PREVENIR ACIDENTES COM AS CRIANÇAS., TINTA ATÓXICA. CANTOS ARREDONDADOS, MADEIRA SEM SOLTAR LASCAS, PREGOS E PARAFUSOS GALVANIZADOS. CONTENDO: 2 BALANÇO COM DOIS LUGARES 2 CASINHA PANORÂMICA DE TARZAN EUCALIPTO TRATADO UMA COM TELHADO E UMA SEM TELHADO 1 ESCORREGADOR 1 ESCALADA DE CORDA 1 ESCADA 1 PONTE PENSIL 1 RAMPA DE ESCALADA GARANTIA DE 01 ANO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.255,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	23/12/2019 09:57:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 9		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: CASINHA DE MADEIRA EUCALIPTO COM ESCORREGADOR E INSTALAÇÃO. EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DA ABNT, PARA PREVENIR ACIDENTES COM AS CRIANÇAS. CANTOS ARREDONDADOS, MADEIRA SEM SOLTAR LASCAS, PREGOS E PARAFUSOS GALVANIZADOS. CONTENDO: 2 BALANÇO COM DOIS LUGARES, 2 CASINHA PANORÂMICA DE TARZAN EUCALIPTO TRATADO UMA COM TELHADO E UMA SEM TELHADO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCALADA DE CORDA, 1 ESCADA, 1 PONTE PENSIL, 1 RAMPA DE ESCALADA, GARANTIA DE 01 ANO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 873,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	23/12/2019 09:58:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 10		
Descrição: 'LIVRO LINGUA/LINGUÍSTICA E LITERATURA'		
Descrição Complementar: CLÁSSICOS INFANTIS: MINHA HISTÓRIA FAVORITA NARRADA - COLEÇÃO COM 6 TÍTULOS. CAPA DURA, DIMENSÕES 7,8CM X 18,9CM X 20,5CM (AXLXCOMP.), IDIOMA PORTUGUÊS, PÁGINAS 72. TÍTULOS: PINÓQUIO, CINDERELA, PERTER PAN, BRANCA DE NEVE, OS TRÊS PORQUINHOS E CHAPEUZINHO VERMELHO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Coleção	
Valor Estimado: R\$ 32,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	23/12/2019 09:58:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 11		
Descrição: 'LIVRO LINGUA/LINGUÍSTICA E LITERATURA'		
Descrição Complementar: COLEÇÃO CONHECENDO OS SONS DOS ANIMAIS, GÊNEROS INFANTIL, ACABAMENTO CARTONADO, FORMATO (LXA): 18,5X19,5, NUMERO DE PAGINAS 12. COLEÇÃO COM 4 LIVROS: 03 CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA PATINHO, CAVALO E PORQUINHO E 01 CONHECENDO OS SONS DA FLORESTA ELEFANTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Coleção	

Valor Estimado: R\$ 26,7600		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	23/12/2019 09:58:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 12		
Descrição: 'LIVRO'		
Descrição Complementar: LIVROS DA COLEÇÃO ALMOFADADO UM CONTO POP UP CLASSICOS. 12 PAGINAS CADA LIVRO, FORMATO 20X20CM. TÍTULOS: O GATO DE BOTAS, O MAGICO DE OZ, A BELA ADORMECIDA, A PEQUENA SEREIA, O PATINHO FEIO, BAMBI, CINDERELA, CHAPEUZINHO VERMELHO, PETER PAN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Coleção	
Valor Estimado: R\$ 28,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	23/12/2019 09:59:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 13		
Descrição: 'LIVRO'		
Descrição Complementar: KIT LIVRO DE PANO COLEÇÃO QUE FOFURA, COMPOSTO DE 4 LIVROS. PARA DESENVOLVER A IMAGINAÇÃO DA CRIANÇA, PRIMEIROS APRENDIZADOS E ESTIMULO SENSORIAL, COM 6 PÁGINAS, FORMATO: 15,5 X 15CM. ACABAMENTO DO LIVRO DE TECIDO COM CHOCALHO, TÍTULOS: LUPITO E PEPITO, ESQUILO ENCUCADO, AOS TRANCOS E BARRANCOS E NICO E ZICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Coleção	
Valor Estimado: R\$ 53,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	23/12/2019 10:03:42	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 14		
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL		
Descrição Complementar: ALMOFADA EM TECIDOS IMPERMEAVEL, COM ZIPER, ENCHIMENTO 100% POLIESTER. TAMANHO 60CM X 60CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 43,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	06/01/2020 15:23:43	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE NÃO HOUVE LICITANTE HABILITADA PARA ESTE ITEM
Item: 15		
Descrição: TATAME		
Descrição Complementar: TATAME, MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 33 CM, LARGURA PLACA 33 CM, ESPESSURA PLACA 10 MM, QUANTIDADE PLACAS 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS DENTADA PARA ENCAIXE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 124,9330	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	23/12/2019 10:17:03	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Fim do documento		

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2F9691C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN - CNPJ: 14.809.570/0001- 31.

Contratado: Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 CNPJ: 32.265.926/0001-03;

OBJETO: Aquisição de gelo, gás de cozinha, água mineral e Vasilhame de 20 litros de água mineral, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2020.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	Inamar	GARRAFÃO	500	6,30	3.150,00
02	ÁGUA MINERAL DE 500 ML	Inamar	GARRAFA DE 500 ML	300	2,10	630,00
03	GÁS DE 13 KG	Brasilgás	UND	100	84,00	8.400,00
04	GELO	Ster Bom	PACOTE DE 3KG	75	6,10	457,50
05	VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA	Inamar	UND	15	18,00	270,00
PREÇO TOTAL					RS 12.907,50	

Valor Global do Contrato: 12.907,50 (doze mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 06 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 025/2019;

Assinaturas:**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Nathalia Ferreira Serafim - CPF: 124.503.284-40 (Proprietária).

Rio do Fogo- RN, 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BDE6D9D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 CNPJ: 32.265.926/0001-03;

OBJETO: Aquisição de gelo, gás de cozinha, água mineral e Vasilhame de 20 litros de água mineral, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2020.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	Inamar	GARRAFÃO	2.000	6,30	12.600,00
02	ÁGUA MINERAL DE 500 ML	Inamar	GARRAFA DE 500 ML	300	2,10	630,00
03	GÁS DE 13 KG	Brasilgás	UND	50	84,00	4.200,00
04	GELO	Ster Bom	PACOTE DE 3KG	75	6,10	457,50
05	VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA	Inamar	UND	15	18,00	270,00
PREÇO TOTAL					RS 18.157,50	

Valor Global do Contrato: 18.157,50 (dezoito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 06 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 025/2019;

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Nathalia Ferreira Serafim - CPF: 124.503.284-40 (Proprietária).

Rio do Fogo- RN, 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:442C8784

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 CNPJ: 32.265.926/0001-03;

OBJETO: Aquisição de gelo, gás de cozinha, água mineral e Vasilhame de 20 litros de água mineral, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2020.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	Inamar	GARRAFÃO	1.500	6,30	9.450,00
02	ÁGUA MINERAL DE 500 ML	Inamar	GARRAFA DE 500 ML	1.400	2,10	2.940,00
03	GÁS DE 13 KG	Brasilgás	UND	350	84,00	29.400,00
04	GELO	Ster Bom	PACOTE DE 3KG	150	6,10	915,00
05	VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA	Inamar	UND	30	18,00	540,00
PREÇO TOTAL					RS 43.245,00	

Valor Global do Contrato: 43.245,00(quarenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 06 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 025/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Nathalia Ferreira Serafim - CPF: 124.503.284-40 (Proprietária).

Rio do Fogo- RN, 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4AB2237F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Aos 06 dias de janeiro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE GELO, GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2020**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE GELO, GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Nathalia Ferreira Serafim 12450328440		
CNPJ: 32.265.926/0001-03	TELEFONE: (84) 99942-4440	E-MAIL:
ENDEREÇO: Av. 17 de dezembro, 2080, Centro, Rio do Fogo/RN – CEP: 59.578-000		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	Inamar	GARRAFAO	4.000	6,30	25.200,00
02	ÁGUA MINERAL DE 500 ML	Inamar	GARRAFA DE 500 ML	2.000	2,10	4.200,00
03	GÁS DE 13 KG	Butano	UND	500	84,00	42.000,00
04	GELÓ	Ster Bom	PACOTE DE 3KG	300	6,10	1.830,00
05	VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA	Plastisul	UND	60	18,00	1.080,00
PREÇO TOTAL					RS 74.310,00	

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Nathalia Ferreira Serafim 12450328440

CNPJ: 32.265.926/0001-03

NATHALIA FERREIRA SERAFIM

CPF: 124.503.284-40

Proprietária

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:87E40569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0238/2019 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON
http://www.saofernando.rn.gov.br		Chave de Autenticação Digital 1960-4765-308
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0238/2019 de 12/12/2019		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito		
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito		

Despesa 126 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	174490	Redução da Despesa			459,77
Total da Despesa:				0,00	459,77
Despesa 127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	174489	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 129 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	174487	Redução da Despesa			300,00
Total da Despesa:				0,00	300,00
Despesa 130 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	174488	Redução da Despesa			300,00
Total da Despesa:				0,00	300,00
Despesa 132 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	174485	Redução da Despesa			5.070,00
Total da Despesa:				0,00	5.070,00
Despesa 134 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	174491	Redução da Despesa			218,60
Total da Despesa:				0,00	218,60
Despesa 136 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	174486	Redução da Despesa			3.700,00
Total da Despesa:				0,00	3.700,00
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
Despesa 143 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	174492	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	174493	Redução da Despesa			721,00
Total da Despesa:				0,00	721,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	11.769,37
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	11.769,37
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
Despesa 119 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	174677	Redução da Despesa			3.507,29
Total da Despesa:				0,00	3.507,29
Despesa 121 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	174069	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	
Total da Despesa:				250,00	0,00
Despesa 122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	174070	Redução da Despesa			250,00
Total da Despesa:				0,00	250,00
Total da Unidade Orçamentária:				250,00	3.757,29
Total do Órgão Orçamentário:				250,00	3.757,29
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Atív. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	174484	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.276,66	
Total da Despesa:				15.276,66	0,00
Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	174217	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.333,99	
Total da Despesa:				5.333,99	0,00
Despesa 159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
12/12/2019	185930	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
Total da Despesa:				3.200,00	0,00
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
12/12/2019	186196	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
Total da Despesa:				3.200,00	0,00
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 168 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
12/12/2019	174218	Redução da Despesa			5.333,99
12/12/2019	185931	Redução da Despesa			3.200,00
Total da Despesa:				0,00	8.533,99
Total da Unidade Orçamentária:				27.010,65	8.533,99
Total do Órgão Orçamentário:				27.010,65	8.533,99
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
12/12/2019	173956	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.918,88	
Total da Despesa:				4.918,88	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.918,88	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.918,88	0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
12/12/2019	174387	Redução da Despesa			3.000,00
12/12/2019	174395	Redução da Despesa			9.250,00
12/12/2019	186490	Redução da Despesa			3.200,00
Total da Despesa:				0,00	15.450,00
Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
12/12/2019	174386	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
12/12/2019	174394	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.250,00	
Total da Despesa:				12.250,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.250,00	15.450,00
Total do Órgão Orçamentário:				12.250,00	15.450,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
Despesa 610 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
12/12/2019	174401	Redução da Despesa			21,27
Total da Despesa:				0,00	21,27
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
12/12/2019	173945	Redução da Despesa			1.441,61
Total da Despesa:				0,00	1.441,61
Despesa 257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
12/12/2019	173944	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.441,61	
12/12/2019	174400	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21,27	
Total da Despesa:				1.462,88	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.462,88	1.462,88
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB					
Despesa 319 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
12/12/2019	186183	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.773,19	
Total da Despesa:				65.773,19	0,00
Despesa 320 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
12/12/2019	174209	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.247,61	

12/12/2019	186189	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.382,81	
Total da Despesa:				77.630,42	0,00
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
Despesa 326 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	174210	Redução da Despesa			65.247,61
Total da Despesa:				0,00	65.247,61
Despesa 327 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	186187	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
Despesa 340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	186184	Redução da Despesa			11.253,83
Total da Despesa:				0,00	11.253,83
Despesa 341 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	186190	Redução da Despesa			12.382,81
Total da Despesa:				0,00	12.382,81
Despesa 342 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	186188	Redução da Despesa			11.190,06
Total da Despesa:				0,00	11.190,06
Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB					
Despesa 346 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	186185	Redução da Despesa			22.607,33
Total da Despesa:				0,00	22.607,33
Ação: 2.118 - Manut. Ens. Infantil / PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB					
Despesa 360 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	186186	Redução da Despesa			721,97
Total da Despesa:				0,00	721,97
Total da Unidade Orçamentária:				143.403,61	143.403,61
Total do Órgão Orçamentário:				144.866,49	144.866,49
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
Despesa 442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	173957	Redução da Despesa			4.918,88
12/12/2019	174281	Redução da Despesa			1.174,36
Total da Despesa:				0,00	6.093,24
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comerci					
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	174280	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.174,36	
Total da Despesa:				1.174,36	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.174,36	6.093,24
Total do Órgão Orçamentário:				1.174,36	6.093,24
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.74 - Programa Qualifasus					
Despesa 484 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	84383	Redução da Despesa			2.801,00
Total da Despesa:				0,00	2.801,00
Ação: 1.84 - Núcleo Apoio Saúde da Família-Nasf					
Despesa 485 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83791	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde					
Despesa 486 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83896	Redução da Despesa			6.784,99

12/12/2019	84384	Redução da Despesa			13.215,01
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 487 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	84385	Redução da Despesa			9.004,83
Total da Despesa:				0,00	9.004,83
Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica					
Despesa 490 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83895	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.784,99	
12/12/2019	84382	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.020,84	
Total da Despesa:				31.805,83	0,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83789	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.719,58	
12/12/2019	83915	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.994,40	
Total da Despesa:				21.713,98	0,00
Despesa 505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	84378	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.433,32	
Total da Despesa:				19.433,32	0,00
Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83799	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.407,11	
12/12/2019	84009	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.420,00	
Total da Despesa:				4.827,11	0,00
Ação: 2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.					
Despesa 509 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	84102	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.403,78	
Total da Despesa:				3.403,78	0,00
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
Despesa 513 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	84379	Redução da Despesa			19.433,32
Total da Despesa:				0,00	19.433,32
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 529 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	84103	Redução da Despesa			3.403,78
Total da Despesa:				0,00	3.403,78
Despesa 530 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83800	Redução da Despesa			3.407,11
Total da Despesa:				0,00	3.407,11
Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF					
Despesa 532 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83792	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 533 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83793	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 535 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83794	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83790	Redução da Despesa			14.219,58
Total da Despesa:				0,00	14.219,58
Despesa 537 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83795	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS					
Despesa 544 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83881	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.750,86	
12/12/2019	84396	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.883,34	
Total da Despesa:				13.634,20	0,00
Despesa 546 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	83883	Redução da Despesa			550,86
Total da Despesa:				0,00	550,86
Despesa 547 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	83882	Redução da Despesa			4.200,00
Total da Despesa:				0,00	4.200,00
Despesa 548 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	84398	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 549 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	84399	Redução da Despesa			1.158,00
Total da Despesa:				0,00	1.158,00
Despesa 551 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	84397	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS					
Despesa 552 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	84416	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.304,51	
Total da Despesa:				2.304,51	0,00
Ação: 2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS					
Despesa 559 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	84401	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 560 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	84402	Redução da Despesa			2.725,34
12/12/2019	84417	Redução da Despesa			2.304,51
Total da Despesa:				0,00	5.029,85
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 580 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	83916	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.397,95	
Total da Despesa:				6.397,95	0,00
Despesa 583 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	83918	Redução da Despesa			6.397,95
Total da Despesa:				0,00	6.397,95
Ação: 1.103 - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE					
Despesa 619 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	83917	Redução da Despesa			2.994,40
12/12/2019	84010	Redução da Despesa			1.420,00
Total da Despesa:				0,00	4.414,40
Total da Unidade Orçamentária:				103.520,68	103.520,68
Total do Órgão Orçamentário:				103.520,68	103.520,68
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	24249	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	725,32	
Total da Despesa:				725,32	0,00
Despesa 16 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	24250	Redução da Despesa			725,32
Total da Despesa:				0,00	725,32
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 1.54 - Cons. Dir. Criança e Adolescente					
Despesa 32 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	23975	Redução da Despesa			2.685,47
Total da Despesa:				0,00	2.685,47

Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 38 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	24064	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	24021	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.321,78	
12/12/2019	24056	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.600,00	
Total da Despesa:				2.921,78	0,00
Despesa 42 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	24057	Redução da Despesa			1.600,00
12/12/2019	24097	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.600,00
Despesa 43 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	24065	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	23974	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.685,47	
12/12/2019	24063	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
12/12/2019	24096	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				7.685,47	0,00
Despesa 46 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	24022	Redução da Despesa			1.321,78
Total da Despesa:				0,00	1.321,78
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	23946	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	23945	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
Despesa 102 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	24095	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	24094	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
Total da Despesa:				500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				17.832,57	17.832,57
Total do Órgão Orçamentário:				17.832,57	17.832,57
Total do Fundamento:				311.823,63	311.823,63
Total Geral:				311.823,63	311.823,63

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3356BE99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0237/2019 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br	Usuário: KATYUSQUIA KATE	Chave de Autenticação Digital			
http://www.saofernando.m.gov.br		1589-6832-396			
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0237/2019 de 09/12/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. E Administração					
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
09/12/2019	173679	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
Total da Despesa:				2.500,00	0,00

Total da Unidade Orçamentária:					2.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:					2.500,00	0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
09/12/2019	173676	Redução da Despesa			2.500,00	
Total da Despesa:				0,00	2.500,00	
Total da Unidade Orçamentária:					0,00	2.500,00
Total do Órgão Orçamentário:					0,00	2.500,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 42 - Ensino Fundamental						
Ação: 1.62 - Prog. Salário Educação - Sae						
Despesa 231 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
09/12/2019	173636	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:				0,00	5.000,00	
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae						
Despesa 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
09/12/2019	173634	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00		
Total da Despesa:				5.000,00	0,00	
Despesa 241 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
09/12/2019	173639	Redução da Despesa			1.500,00	
Total da Despesa:				0,00	1.500,00	
Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
09/12/2019	173635	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00		
Total da Despesa:				3.500,00	0,00	
Despesa 243 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
09/12/2019	173638	Redução da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:				0,00	2.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:					8.500,00	8.500,00
Total do Órgão Orçamentário:					8.500,00	8.500,00
Total do Fundamento:					11.000,00	11.000,00
Total Geral:					11.000,00	11.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CB3E1BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

DECRETO Nº 39/18, de 10 de Dezembro de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 171.560,01 (Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/207.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 171.560,01 (Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$171.560,01 (Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Um Centavo), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64,

conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 10 de Dezembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 39/18 de 10 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.350,00
		Anul.dotação	4.603,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.700,00
		Anul.dotação	4.700,00
04 122 0007 2.015	Prog.Formação do Patrimônio Serv.Público		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.258,19
04 122 0083 2.018	Contrib.para a Formação do PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.870,58
28 843 0098 2.019	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	13.934,63
TOTAL Sec.Mun.de Administração			40.416,40
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0012 2.023	Manut.do Serv.de Conv.e Fort.de Vinc.Ido		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.983,30
		Anul.dotação	1.051,90
08 244 0012 2.033	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.031,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	590,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 39/18 de 10 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0075 2.062	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	28.132,50
		Anul.dotação	47.310,35
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			84.102,76
PARA:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0008 2.078	Manut.da Controladoria Geral		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.700,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			9.700,00
TOTAL GERAL			171.560,01

São José do Campestre, 10 de Dezembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 39/18 de 10 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.006	Manut.Funcionamento do Gabinete		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 2.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 6.300,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 2.900,00
04 122 0009 2.008	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			RS 60.100,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 14.300,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 39/18 de 10 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			RS 21.800,00
TOTAL GERAL			RS 171.560,01

São José do Campestre, 10 de Dezembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:567C2D3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/18, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 40/18, de 17 de Dezembro de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 172.350,89 (Cento e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 172.350,89 (Cento e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 172.350,89 (Cento e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 17 de Dezembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 40/18 de 17 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00002/1806/20177.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.006	Manut.Funcionamento do Gabinete		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	19.799,99
TOTAL Gabinete do Prefeito			19.799,99
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0012 2.033	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.151,70
		Anul.dotação	1.059,55
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	590,00
		Anul.dotação	1.633,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.434,25
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.042	Manut.do Salário Educação- QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	4.982,00
		Anul.dotação	7.197,00
27 811 0024 1.016	Incentivo ao Esporte Amador		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	196,80
		Anul.dotação	1.441,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.809,30

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 40/18 de 17 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			18.626,60
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.874,36
		Anul.dotação	1.384,42
		Anul.dotação	9.511,05
		Anul.dotação	8.390,85
		Anul.dotação	1.057,67
		Anul.dotação	1.940,46
		Anul.dotação	21.500,36

TOTAL Fundo Municipal de Saúde		Anul.dotação	19.006,50
PARA:			64.665,67
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2.068	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.716,63
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	13.471,95
15 451 0058 1.027	Melhoria e Manut.da Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	14.715,80
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			32.904,38
PARA:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 122 0007 2.074	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.460,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 40/18 de 17 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	15.460,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			30.920,00
TOTAL GERAL			172.350,89

São José do Campestre, 17 de Dezembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 40/18 de 17 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0008 2.020	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			R\$ 13.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0007 2.021	Manutenção das Ações do programa ACESSUA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			R\$ 5.000,00
08 243 0094 2.024	Manutenção do Programa Criança Feliz		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			R\$ 5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			R\$ 5.000,00
08 244 0012 1.006	Apoio a Grupos Produtivos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			R\$ 750,89

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			RS 31.750,89
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			RS 5.900,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 40/18 de 17 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			14.200,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0013 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
20 606 0014 1.033	Aquisição de Carro Pipa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			RS 5.000,00
20 608 0015 1.042	Reforma e Reequip.do Mercado Público		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			RS 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			RS 7.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			RS 27.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0024 1.044	Implementação da Banda de Música		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			RS 5.000,00
DE:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0009 2.077	Manut.da Procuradoria Geral		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 4.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			RS 9.000,00
TOTAL GERAL			RS 172.350,89

São José do Campestre, 17 de Dezembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:24BB9C45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/18, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 41/18, de 24 de Dezembro de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 167.575,57 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 167.575,57 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 167.575,57 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 24 de Dezembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 41/18 de 24 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.505,34
		Anul.dotação	10.500,00
04 122 0007 2.015	Prog.Formação do Patrimônio Serv.Público		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	744,89
TOTAL Sec.Mun.de Administração			12.750,23
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0007 2.021	Manutenção das Ações do programa ACESSUA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.038	Manut.Func.da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	718,20
12 361 0007 2.041	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	10.104,97
12 361 0007 2.042	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	18.049,50
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			28.872,67
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	16.776,15

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 41/18 de 24 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	17.207,80
		Anul.dotação	175,00
10 302 0075 2.062	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	7.812,82
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			41.971,77
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2.068	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.614,20
		Anul.dotação	1.142,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		

		Anul.dotação	4.015,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urban			17.771,70
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0013 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.304,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.824,00
		Anul.dotação	20.708,20
		Anul.dotação	1.355,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			27.191,20
PARA:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 122 0007 2.074	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.560,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 41/18 de 24 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			20.560,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
04 122 0007 2.075	Manut.Funcionamento da Sec.Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	960,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.050,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			8.010,00
PARA:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0008 2.078	Manut.da Controladoria Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	448,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			448,00
TOTAL GERAL			167.575,57

São José do Campestre, 24 de Dezembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 41/18 de 24 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.007	Divulg.dos Programas Governamentais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 3.000,00
04 122 0009 2.008	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 5.000,00
04 122 0094 2.009	Manut.e Func.do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			R\$ 5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			R\$ 23.000,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 1.003	Treinamento e Qualificação de Servidores		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		

04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		RS 5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 11.000,00
04 122 0007 2.013	Preservação do Patrimônio Público		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
04 122 0009 2.017	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
04 122 0083 2.018	Contrib.para a Formação do PASEP		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 675,57

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 41/18 de 24 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
4.6.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			RS 31.675,57
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0007 1.004	Modern.Informat.da Arrecadação Fiscal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			RS 18.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0007 2.021	Manutenção das Ações do programa ACESSUA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			RS 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			RS 12.000,00
08 241 0012 2.023	Manut.do Serv.de Conv.e Fort.de Vinc.Ido		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			RS 5.000,00
08 243 0094 2.025	Manutenção das Ações do Conselho de Dire		
	itos da Criação e do Adolescente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
08 243 0094 2.026	Manut.dos Cons.de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 4.000,00
08 243 0094 2.027	Manut.do Serv.de Conv.e Fort.de Vinculos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 41/18 de 24 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 8068/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 244 0011 1.005	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUA		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			RS 5.000,00
08 244 0011 2.028	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		

3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		RS 9.900,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			RS 6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			RS 3.000,00
08 244 0011 2.029	Manut.dos Rec.Transf.p/Gov.,Estado/União		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
08 244 0011 2.031	Manut.e Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Soc.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
08 244 0012 2.033	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
16 482 0011 1.007	Construção de Casas Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51021	Transf. de Convênios - Assist. Social		
			RS 5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			RS 94.900,00
TOTAL GERAL			RS 167.575,57

São José do Campestre, 24 de Dezembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:45892EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002 EM 06 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias de **02/01/2020 a 31/01/2020** aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde conforme escala relacionada abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
131185-9	Adriana Maria da Silva	Técnica em Enfermagem
130839-4	Ana Nery Moreno Pessoa	Enfermeiro
130567-0	Andreia Cristina da Silva Torres	Auxiliar de Serviços Gerais
130738-0	Andrelina Costa Maia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
131317-7	Carla Viviane de Queiroz	Auxiliar Técnico de Consultório Dentário
130641-3	Carmilta Alves de Vasconcelos	Agente Comunitária de Saúde
130812-2	Claudiana de Carvalho Oliveira	Agente Comunitária de Saúde
130752-5	Edivania Candido de Carvalho	Agente Comunitária de Saúde
130262-0	Elias Alexandre da Silva	Motorista
131282-0	Fernanda Dantas de Lima	Técnica em Enfermagem
130319-8	Francisca das Chagas de Assis Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
130579-4	Francisca Krishna Dias Monteiro	Psicóloga
130320-1	Francisca Luziane Ferreira de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
130437-2	Francisco Flavio Alves Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais
130458-5	Janilson Alves de Souza	Odontólogo
130874-2	José Antônio Carolino da Silva	Enfermeiro
131194-8	Jose Jailson de Souza Pessoa	Auxiliar de Serviços Gerais
130661-8	Josefa Candida Gonçalves	Agente Comunitária de Saúde
131193-0	Libelina Fernandes de Carvalho	Fisioterapeuta
130644-8	Lindalva Franco de Queiroz Araújo	Agente Comunitária de Saúde
130643-0	Livanir Maria de Aquino	Agente Comunitária de Saúde
130653-7	Luzinete Franco da Silva Queiroz	Agente Comunitária de Saúde
130325-2	Maria Antônia Negreiros de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
130435-6	Maria das Graças de Jesus Leite	Auxiliar de Enfermagem
130663-4	Maria de Fatima Torres de Lima	Agente Comunitária de Saúde

130614-6	Maria Elizabete de Aquino Bobo	Agente Comunitária de Saúde
130669-3	Maria Francilene de Aquino	Agente Comunitária de Saúde
130792-4	Maria Francinice de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
130686-3	Marque Jean da Costa Silva Freitas	Enfermeira
131466-1	Nayara Nayane Alves de Lima	Técnica em Enfermagem
131284-7	Nelci Diógenes Calixto	Técnica em Enfermagem
130577-8	Rogério Leite de Sousa Rego	Enfermeiro
130665-0	Santilha Alves de Carvalho Pessoa	Agente Comunitária de Saúde
130432-1	Sergina do Nascimento Linhares	Assistente Social
131166-2	Wilson de Carvalho Freitas	Agente de Combate a Endemias

Art. 02 Esta portaria nº 002/2020 entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: C9AEAIED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190269 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **JOSE JAILSON DE MEDEIROS - ME**, CNPJ: 10.864.903/0001-74, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**.

Empresa: JOSE JAILSON DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 10.864.903/0001-74, estabelecida na Travessa Duque de Caxias, 272, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 representada neste ato pelo Sr(a). JOSE JAILSON DE MEDEIROS, C.P.F. nº. 007.383.994-93, R.G. nº 1.833.470 – ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	AGUA MINERAL POTAVEL, não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	UND	8340		CRISTALINA	R\$ 4,80	R\$ 40.032,00
06	COPOS DE AGUA MINERAL POTAVEL, não gaseificada, embalagem descartável com tampa, contendo 200 ml de água.	UND	9200		CRISTALINA	R\$ 0,45	R\$ 4.140,00

Valor global do registro: R\$ 44.172,00 (Quarenta e quatro mil cento e setenta e dois reais).

JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS,
C.P.F. nº. 007.383.994-93
Jose Jailson De Medeiros – ME
CNPJ: 10.864.903/0001-74

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 9DOCEA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72 DE 02 DE JANEIRO 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
CNPJ: 08.449.571/0001-10

Decreto nº 072 de 02 de janeiro de 2020.

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa/QDD da Administração Direta do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal que trata do orçamento para o exercício de 2020;
Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos dos anexos constantes deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD, da Administração Direta do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamentos de recursos serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD., conforme o caso e a época.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto, se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 02 de janeiro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic. de Administração				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Munic. de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
04 122 0003 1.004	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 19900000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
04 122 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			20.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.000,00
04 122 0003 2.007	Contribuição á AMLAP, FERMURN E A CNM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		30.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	32.000,00
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				856.049,45
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			545.049,45	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		445.049,45		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		265.049,45		
		Fonte 10010000	265.049,45		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 10010000	76.000,00		
		Fonte 19900000	24.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		100.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 19900000	30.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			311.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		306.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		

		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		110.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	861.049,45
04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxari fado, Arquivo e Patrimonio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
28 843 0003 1.053	Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				75.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			75.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		75.000,00		
		Fonte 10010000	75.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
28 843 0003 1.054	Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			25.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			20.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				260.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			260.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		260.000,00		
		Fonte 10010000	180.000,00		
		Fonte 19900000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	280.000,00
28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			20.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		20.000,00		
		Fonte 19900000	20.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			200.000,00	
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		200.000,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		200.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 19900000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	220.000,00
28 843 0003 1.057	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			90.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.896.049,45
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				381.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			136.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		125.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		11.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			245.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		245.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		75.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		155.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	386.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					386.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0006 1.005	Aquisição de Veiculos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				205.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			103.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		68.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		35.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	210.000,00
12 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- ção, do Fundeb e Merenda Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				258.352,00
4.4.00.00.00	Investimentos			258.352,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		258.352,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		248.352,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11250000	100.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 19900000	78.352,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	258.352,00
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11250000	50.000,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
12.361.0006.1.009	Construção e Instalar a Biblioteca				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 11250000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
12.361.0006.1.010	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
12.361.0006.1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				480.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			480.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		480.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		470.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11240000	150.000,00		
		Fonte 11250000	200.000,00		
		Fonte 19200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	480.000,00
12.361.0006.1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				280.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			280.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		280.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		280.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11250000	60.000,00		
		Fonte 19300000	50.000,00		
		Fonte 19900000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	280.000,00
12.361.0006.1.025	Instalação e Modernização de Salas digitais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
12.361.0006.1.051	Climatização de salas de Aula				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				75.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11240000	40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	75.000,00
12.361.0006.1.052	Informatização de Escolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		55.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.000,00
12.361.0006.2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.470,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.470,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		64.470,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		49.470,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11220000	44.470,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11220000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	64.470,00
12.361.0006.2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				97.330,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			97.330,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		97.330,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11230000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.330,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		

		Fonte 11230000	70.330,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11230000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	97.330,00
12.361.0006.2.018	Manutenção da Cota Salário Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				203.473,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 11200000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11200000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			168.473,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		168.473,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 11200000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		48.473,00		
		Fonte 11200000	48.473,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	208.473,00
12.361.0006.2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				301.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			196.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		171.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		116.500,00		
		Fonte 11110000	116.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		25.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		105.300,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.300,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
		Fonte 15300000	5.300,00		
		Fonte 15400000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN			-	306.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			47.200,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			11.000,00	
		Fonte 11110000		1.000,00	
		Fonte 11250000		10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			28.000,00	
		Fonte 11110000		1.000,00	
		Fonte 11250000		27.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			8.200,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
		Fonte 11250000		3.200,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 362 0006 2.096	Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN			-	47.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			40.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
		Fonte 11250000		5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			30.000,00	
		Fonte 11110000		15.000,00	
		Fonte 11250000		15.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0006 1.014	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar			-	40.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			120.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			120.000,00	
		Fonte 11110000		20.000,00	
		Fonte 11240000		100.000,00	
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0006 2.017	Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR			-	120.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			23.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			21.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			10.000,00	
		Fonte 11110000		10.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00	
		Fonte 11110000		1.000,00	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			2.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			2.000,00	
		Fonte 11110000		2.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			23.000,00	
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			1.000,00	
		Fonte 11110000		1.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			9.000,00	
		Fonte 11110000		9.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.000,00	
		Fonte 11110000		1.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00	
		Fonte 11110000		1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00	
		Fonte 11110000		5.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			1.000,00	
		Fonte 11110000		1.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			3.000,00	
		Fonte 11110000		3.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE			-	49.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.439,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.439,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			36.439,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			28.939,00	
		Fonte 11110000		1.500,00	
		Fonte 11220000		27.439,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			7.500,00	
		Fonte 11110000		2.500,00	
		Fonte 11220000		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE			-	36.439,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas			27.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			3.000,00		
		Fonte 11110000		3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			10.000,00		
		Fonte 11110000		10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			10.000,00		
		Fonte 11110000		10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
		Fonte 11110000		2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			2.000,00		
		Fonte 11110000		2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			6.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
		Fonte 11110000		5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 11110000		1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				30.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			30.500,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			1.000,00		
		Fonte 11110000		1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			500,00		
		Fonte 11110000		500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 11110000		10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			4.000,00		
		Fonte 11110000		4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 11110000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 11110000		5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			3.000,00		
		Fonte 11110000		3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
		Fonte 11110000		2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte 11110000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	68.500,00
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					76.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				46.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			36.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00		
		Fonte 11240000		5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			20.000,00		
		Fonte 11240000		20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			10.000,00		
		Fonte 11240000		10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 11240000		1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			10.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
		Fonte 11240000		5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
		Fonte 11240000		5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 11240000		10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			2.000,00		
		Fonte 11240000		2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			7.000,00		
		Fonte 11240000		7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
		Fonte 11240000		10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			1.000,00		
		Fonte 11240000		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte 11240000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	81.000,00
12 365 0006 2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino Infan TIL - PRE-ESCOLAR					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					35.576,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				35.576,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			35.576,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			34.576,00		
		Fonte 11110000		5.000,00		
		Fonte 11220000		29.576,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 11110000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	35.576,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					87.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				55.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			51.500,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		4.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.500,00
12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar- EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.643,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.643,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.643,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.143,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11220000	15.143,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.643,00
12 367 0006 2.021	Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
12 367 0006 2.066	Programa de Alimentação Escolar-educação especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.837,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.837,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.837,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.837,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11220000	14.837,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.837,00
13 392 0006 1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
13 392 0006 2.025	Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			38.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integ. do orçam.		6.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				165.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			165.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		165.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15300000	50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	170.000,00
23 695 0006 1.060	Construção do Mercado de Artesanato				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				70.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			70.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			70.000,00	
			Fonte 10010000	20.000,00	
			Fonte 15100000	50.000,00	
TOTAL DO PROJETO				-	70.000,00
23 695 0006 1.069	Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				70.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			70.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			70.000,00	
			Fonte 10010000	20.000,00	
			Fonte 15100000	50.000,00	
TOTAL DO PROJETO				-	70.000,00
23 695 0006 2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.000,00	
			Fonte 10010000	2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			3.000,00	
			Fonte 10010000	3.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	10.000,00
23 695 0006 2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				26.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			10.000,00	
			Fonte 10010000	10.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			6.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00	
			Fonte 10010000	1.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				16.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			16.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			1.000,00	
			Fonte 10010000	1.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	47.000,00
27 812 0006 1.011	Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				120.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			120.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			120.000,00	
			Fonte 10010000	20.000,00	
			Fonte 15100000	100.000,00	
TOTAL DO PROJETO				-	120.000,00
27 812 0006 1.015	Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				60.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			60.000,00	
4.4.90.30.00	Material de consumo			5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			50.000,00	
			Fonte 15100000	50.000,00	
TOTAL DO PROJETO				-	60.000,00
27 812 0006 1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00	
			Fonte 10010000	10.000,00	

TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
27 812 0006 1.066	Construção Ample Melhorias do Campo de Futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esporte s				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				71.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			23.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	9.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integ. do orçam.		6.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	74.000,00
27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				95.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 15100000	90.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	126.000,00

27 813 0006 1.068	Construção de Área de Lazer							
4.0.00.00.00	Despesas de capital					120.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				120.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			120.000,00				
4.4.90.51.00	Obras e instalações			120.000,00				
			Fonte 10010000	20.000,00				
			Fonte 15100000	100.000,00				
TOTAL DO PROJETO						-	-	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								3.991.120,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza						Em R\$ 1,00		
ORGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento						DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA			
10 301 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde							
3.0.00.00.00	Despesas correntes					78.000,00		
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.000,00				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			38.000,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00				
			Fonte 10010000	10.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			20.000,00				
			Fonte 10010000	20.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00				
			Fonte 10010000	3.000,00				
			Fonte 19900000	2.000,00				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00				
			Fonte 10010000	1.000,00				
			Fonte 19900000	1.000,00				
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.000,00				
			Fonte 10010000	1.000,00				
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			12.000,00				
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			10.000,00				
			Fonte 10010000	5.000,00				
			Fonte 19900000	5.000,00				
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00				
			Fonte 10010000	1.000,00				
			Fonte 19900000	1.000,00				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				28.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			28.000,00				
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			1.000,00				
			Fonte 10010000	1.000,00				
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00				
			Fonte 10010000	1.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00				
			Fonte 10010000	5.000,00				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00				
			Fonte 10010000	1.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00				
			Fonte 10010000	5.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00				
			Fonte 10010000	10.000,00				
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			5.000,00				
			Fonte 10010000	5.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00				
			Fonte 10010000	5.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	83.000,00
10 301 0008 2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saude							
3.0.00.00.00	Despesas correntes					7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				7.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			7.000,00				
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00				
			Fonte 10010000	1.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.000,00				
			Fonte 10010000	2.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.000,00				
			Fonte 10010000	2.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			2.000,00				
			Fonte 10010000	2.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital					3.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				3.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			3.000,00				
			Fonte 10010000	3.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	10.000,00
17 512 0007 1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico							
4.0.00.00.00	Despesas de capital					200.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				200.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			200.000,00				
4.4.90.51.00	Obras e instalações			200.000,00				
			Fonte 10010000	20.000,00				
			Fonte 15100000	100.000,00				
			Fonte 15200000	80.000,00				
TOTAL DO PROJETO						-	-	200.000,00
17 512 0008 1.017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis							
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00			

4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis			10.000,00		
			Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	10.000,00
17 512 0008 1.038	Construção de Unidades Sanitárias					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			50.000,00		
			Fonte 10010000	20.000,00		
			Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	50.000,00
17 512 0008 2.046	Manut.das Ações do Setor de Saneamento					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
			Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
			Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
			Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			3.000,00		
			Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	18.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						371.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza				Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist. Soc.Trab. e Habitação				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist. Soc. Trab. e Habitação						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
08 243 0009 2.005	Manut.de obrigo ao Menor Infrator					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			1.000,00		
			Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			2.000,00		
			Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.000,00		
			Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			2.000,00		
			Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	7.000,00
08 244 0009 2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
			Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.000,00		
			Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.000,00		
			Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.000,00		
			Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.000,00		
			Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	6.000,00
16 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional Populares					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			120.000,00		
			Fonte 10010000	20.000,00		
			Fonte 15200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	120.000,00
16 482 0009 1.064	Aquisição de Imóveis					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			10.000,00		
			Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	10.000,00
16 482 0009 2.053	Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00		
			Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			10.000,00		
			Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	15.000,00

16 482 0009 2.087	Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					178.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0007 1.028	Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				450.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			450.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		450.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		450.000,00		
		Fonte 10010000	250.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
15 451 0007 1.029	Construção e Reforma de Praças Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				170.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			170.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		170.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		170.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
15 451 0007 1.032	Ampliação e Modernização de Cemitério				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
15 451 0007 1.033	Construção de Portico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
15 451 0007 1.043	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
15 451 0007 1.070	Recapamento de Asfalto				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15200000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
15 452 0007 1.024	Melhoria no Calçamento na Principal entrada da cidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		160.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
15 452 0007 1.026	Construção da Destinação Final de Lixo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
15 452 0007 1.030	Urbanização de Acesso à Cidade, Praças e Canteiros				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			100.000,00	
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	100.000,00
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				433.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			247.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		212.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		35.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			186.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		186.200,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15400000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		75.200,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
		Fonte 15400000	5.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	438.200,00
15 452 0007 2.059	Adequação e Modernização da Feira livre				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	45.000,00
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				162.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			162.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		162.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 16200000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 16200000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		82.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 16200000	80.000,00		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 16200000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 16200000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 16200000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	167.000,00
15 452 0007 2.091	Revitalização de Açudes Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
15 452 0007 2.092	Manutenção do Aterro Sanitário				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
15 452 0007 2.094	Instalação do sistema de Monitoramento em Areas Públicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
26 782 0007 1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.200,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 16100000	15.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	65.200,00
26 782 0007 1.034	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
26 782 0007 1.041	Construção de Abrigos Rodoviários				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
26 782 0007 1.042	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
26 782 0007 2.093	Sinalização de Ruas e Avenidas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		

		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.003.400,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Tributação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04.123.0004.1.031	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
04.123.0004.2.062	Manut. das Ações Secret. Munic. de Tributação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				163.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			101.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		86.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		15.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		3.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef. assist. do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	168.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					198.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Munic. De Agricul. e Meio Ambiente				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18.542.0005.2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 19900000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.000,00
18 544 0005 1.045	Construção Recuperação Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
18 544 0005 1.067	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
20 605 0005 1.039	Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha comunitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
20 605 0005 1.040	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
20 605 0005 1.046	Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
20 605 0005 1.065	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				273.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			180.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		145.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		

		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		35.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
		Fonte 19900000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			93.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	278.000,00
20 605 0005 2.065	Manutenção das Ações do Programa Agroamigo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.000,00
20 605 0005 2.069	Manut.das Ações do Prog de Corte de Terr a de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
20 605 0005 2.088	Manutenção das Ações do Programa Garanti a Safra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
20 605 0005 2.089	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
20 605 0005 2.090	Apoio ao Eventos da Caprifeira				25.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
			-	-	10.000,00
					852.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria de Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0003 2.009	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito				50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				418.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			353.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		313.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		40.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	423.000,00
04.122.0003.1.002	Aquisição de Veículos para Gabinete				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
04.122.0003.2.082	Manutenção das Ações da Guarda Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
04.122.0003.2.083	Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
04.124.0003.2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				117.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			90.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		25.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	122.000,00
08.243.0009.2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				139.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			105.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 19900000	5.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	141.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					856.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0099 9.002	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				242.850,55
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			242.850,55	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		242.850,55		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		242.850,55		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		242.850,55		
		Fonte 10010000	242.850,55		
TOTAL DE RESERVA			-	-	242.850,55
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					242.850,55

Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Câmara Municipal de Senador Elói de Souza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	ReformaAmpliação da Câmara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				937.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			695.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		695.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		565.000,00		
		Fonte 10010000	565.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		125.000,00		
		Fonte 10010000	125.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			4.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			238.000,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União		5.000,00		
3.3.20.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		233.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			3.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	940.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA					1.020.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saude					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.604.300,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			924.300,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		864.300,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00			
		Fonte 12110000	200.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		499.300,00			
		Fonte 12110000	499.300,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00			
		Fonte 12110000	100.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		60.000,00			
		Fonte 12110000	60.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		60.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		50.000,00			
		Fonte 12110000	50.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00			
		Fonte 12110000	10.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			680.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00			
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		675.000,00			
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00			
		Fonte 12110000	1.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		210.000,00			
		Fonte 12110000	200.000,00			
		Fonte 15300000	10.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00			
		Fonte 12110000	10.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00			
		Fonte 12110000	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		150.000,00			
		Fonte 12110000	150.000,00			
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		5.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		250.000,00			
		Fonte 12110000	230.000,00			
		Fonte 15300000	10.000,00			
		Fonte 15400000	10.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00			
		Fonte 12110000	10.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00			
		Fonte 12110000	3.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00			
		Fonte 12110000	20.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00			
		Fonte 12110000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.614.300,00	
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				350.226,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			92.226,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		77.226,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00			
		Fonte 12140000	20.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		42.226,00			
		Fonte 12140000	42.226,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		15.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			258.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		258.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	370.226,00
10 301 0008 2.034	Manut. das Ações da Saúde da Família-PSF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				375.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			325.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		303.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00		
		Fonte 12140000	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		22.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.000,00		
		Fonte 12140000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	380.000,00
10 301 0008 2.035	Manut. das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				355.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			280.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		247.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 12140000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		33.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		53.000,00		
		Fonte 12140000	53.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	360.000,00
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				176.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			146.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		123.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		23.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 12140000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	179.000,00
10 301 0008 2.037	Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				132.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			107.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		70.000,00		
		Fonte 12140000	70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		7.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		

		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	135.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.000,00
10 301 0008 2.041	Instalação e Manut.das Ações do CAPS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	31.000,00
10 301 0008 2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
10 301 0008 2.095	Contribuição a Consórcios de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		30.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		30.000,00		

		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	30.000,00
10 302 0008 1.012	Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				521.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			521.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		521.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		521.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12150000	101.000,00		
		Fonte 12200000	300.000,00		
		Fonte 19900000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	521.000,00
10 302 0008 1.018	Reforma e Ampliação de Unidades Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				310.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			310.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		310.200,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		300.200,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
		Fonte 12200000	200.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	310.200,00
10 302 0008 1.019	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	20.000,00
10 302 0008 1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanete				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		180.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
		Fonte 12150000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	180.000,00
10 302 0008 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel				
	Médico Odontológica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			300.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		300.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
		Fonte 12200000	150.000,00		
		Fonte 19900000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	300.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexi				
	dade - MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				108.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			56.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		13.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	113.000,00
10 303 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				79.439,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				79.439,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		79.439,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		9.439,00		
		Fonte 12140000	9.439,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	79.439,00
10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			31.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		4.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	46.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				187.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			150.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		135.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		15.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	192.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.946.165,00
Governador Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Assistencial Social				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				178.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			85.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		67.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		45.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		18.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			93.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		93.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	182.000,00
08 242 0009 2.051	Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador de Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.500,00
08 243 0009 1.061	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13120000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa CRIANÇA FELIZ	-			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				148.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		52.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	50.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		7.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	153.000,00
08 243 0009 2.057	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 244 0009 1.020	Aquisição de Veículos para Assistência Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
08 244 0009 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
08 244 0009 1.022	Const. Ampl. Ref. unid. Sociol. assistencial				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
08 244 0009 1.059	Construção do Centro de Referência -CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		

		Fonte 13110000	50.000,00		
		Fonte 13120000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
08 244 0009 1.063	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	36.000,00
08 244 0009 2.049	Manut. das Ações do Programa CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				149.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			89.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		14.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	154.500,00
08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		

		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				18.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				268.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			178.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		153.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integ. do orçam.		25.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 19900000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 19900000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0009 2.054	Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF				278.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.220,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			26.720,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		26.720,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.720,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 13110000	9.220,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.500,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	87.220,00
08.244.0009.2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	36.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.335.720,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Previdência - Souzaprev				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Fundo de Previdência - SOUZAPREV					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
09.122.0011.1.047	Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. D iversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		24.000,00		
		Fonte 14100000	24.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	24.000,00
09.122.0011.1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 14100000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
09.272.0011.2.067	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				424.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			102.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		102.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		18.000,00		
		Fonte 14100000	18.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 14100000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 14100000	22.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		12.000,00		
		Fonte 14100000	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			322.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		

		Fonte 14100000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		312.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 14100000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 14100000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		12.000,00		
		Fonte 14100000	12.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		150.000,00		
		Fonte 14100000	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 14100000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 14100000	60.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		20.000,00		
		Fonte 14100000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	424.000,00
09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciaria s				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.680.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.680.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.680.000,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		1.500.000,00		
		Fonte 14100000	1.500.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		60.000,00		
		Fonte 14100000	60.000,00		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		120.000,00		
		Fonte 14100000	120.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.680.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA					2.148.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Manutenção e Desenvol.v.da Educação Básica				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0502 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.549.150,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.549.150,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.344.150,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 11120000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.199.150,00		
		Fonte 11120000	1.199.150,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 11120000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		205.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		200.000,00		
		Fonte 11120000	200.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.549.150,00
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.115.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			884.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		779.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 11130000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		638.100,00		
		Fonte 11130000	638.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		105.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 11130000	100.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			231.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		231.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		145.000,00		
		Fonte 11130000	145.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 11130000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.155.100,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				242.750,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			242.750,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		187.750,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		168.750,00		
		Fonte 11120000	168.750,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11120000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 11120000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		55.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 11120000	50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	242.750,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				164.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			155.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		134.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		98.500,00		
		Fonte 11130000	98.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		21.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	167.500,00
12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			72.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		63.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.600,00		
		Fonte 11130000	20.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		9.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 11130000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 11130000	4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		

		Fonte 11130000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	92.600,00
12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				315.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			315.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		290.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 11120000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		180.900,00		
		Fonte 11120000	180.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 11120000	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		25.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 11120000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	315.900,00
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				208.650,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			208.650,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		156.650,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 11120000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		118.650,00		
		Fonte 11120000	118.650,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 11120000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		52.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 11120000	50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11120000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	208.650,00
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				126.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			107.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		94.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		67.100,00		
		Fonte 11130000	67.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		13.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 11130000	4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	129.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.860.750,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOA 2020 PMSES

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SENADOR ELOI DE SOUZA

CNPJ: 08.449.571/0001-10

Lei Municipal nº 413 /2019.

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 26.529.055,00 (Vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cinquenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.244.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 24.285.055,00 (Vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I	
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 23.679.055,00
Receita Tributária	R\$ 297.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 847.000,00
Receita Patrimonial	R\$177.400,00
Transferências Correntes	R\$ 20.931.655,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 102.000,00
Contribuições - Intra	R\$ 1.324.000,00
(-) Conta retificadora do Fundeb	-R\$ 2.244.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.850.000,00
Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferência de Capital	R\$ 2.700.000,00
Total Geral	R\$ 24.285.055,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 24.042.204,45 (Vinte e quatro milhões, quarenta e dois mil, duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 242.850,55 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.020.000,00
Câmara Municipal	R\$ 1.020.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$23.022.204,45
Secretaria Municipal de Administração	R\$1.896.049,45
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 386.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte	R\$ 7.851.870,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 5.317.165,00
Secretaria Municipal de Assistência Social Trab. E Habitação	R\$ 1.513.720,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R\$ 2.003.400,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$ 198.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 852.000,00
Fundo de Previdência – SOUZAPREV	R\$ 2.148.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 856.000,00
Total	R\$24.042.204,45
Reserva de Contingência	R\$ 242.850,55
Total Geral	R\$ 24.285.055,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 21 de dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/RS
Recursos Ordinários	100100	7.438.900,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/RS
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	111100	767.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	111200	2.316.450,00
Transferências do FUNDEB 40%	111300	1.544.300,00
Transferência Do Salário Educação	112000	208.473,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	112200	148.465,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	112300	81.330,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	112400	451.000,00
transferências de Convênios – Educação	112500	500.200,00
Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/RS
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	121100	1.724.300,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121400	2.140.665,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	121500	201.000,00
Transferência de Convênios – Saúde	122000	650.200,00
Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/RS
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	131100	535.720,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	131200	100.000,00
Recursos vinculados à Previdência Municipal	Cod.	Valor/RS
Recurso do RPPS Previdenciário Executivo	14101111	2.148.000,00

Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/RS
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	151000	1.220.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	152000	710.000,00
Transferência da União de Royalty Petróleo	153000	130.300,00
Transferência da Estado de Royalty Petróleo	154000	40.200,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	161000	15.200,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	162000	155.000,00
Recursos de Operações de Crédito	192000	100.000,00
Alienação de Bens	193000	50.000,00
Outros Destinações Vinculadas de Recurso	199000	908.352,00
Total		RS 24.285.055,00

Em, 21 de dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES				
FONTES		FUNÇÕES		
Receitas Correntes	22.355.055,00			
		Legislativa		1.020.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	297.000,00	Essencial à Justiça		50.000,00
Contribuições	847.000,00	Administração		2.435.049,45
Receita Patrimonial	177.400,00	Assistência Social		1.489.720,00
Transferências Correntes	20.931.655,00	Previdência Social		2.148.000,00
Outras Receitas Correntes	102.000,00	Saúde		5.039.165,00
		Educação		6.741.870,00
Receitas de Capital	2.850.000,00	Cultura		258.000,00
		Urbanismo		1.833.200,00
Operações de Crédito	100.000,00	Habitação		165.000,00
Alienações de Bens	50.000,00	Saneamento		278.000,00
Transferências de Capital	2.700.000,00	Gestão Ambiental		235.000,00
		Agricultura		617.000,00
Receitas Correntes - intra	1.324.000,00	Comércio e Serviços		197.000,00
		Transporte		170.200,00
Contribuições - intra	1.324.000,00	Desporto e Lazer		655.000,00
		Encargos Especiais		710.000,00
Deduções de Receita	-2.244.000,00	Reserva de Contingência		242.850,55
Deduções do FUNDEB	-2.244.000,00			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.244.000,00			
Transferências Correntes - retif. -	-2.244.000,00			

TOTAL GERAL	24.285.055,00	TOTAL GERAL	24.285.055,00
-------------	---------------	-------------	---------------

Governo Municipal de Senador Elói de Souza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	22.355.055,00		
		Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	1.020.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	297.000,00	Sec.Munic. de Administração	1.896.049,45
Contribuições	847.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	386.000,00
Receita Patrimonial	177.400,00	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	7.851.870,00
Transferências Correntes	20.931.655,00	Secretaria de Saúde e Saneamento	5.317.165,00
Outras Receitas Correntes	102.000,00	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	1.513.720,00
		Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	2.003.400,00
Receitas de Capital	2.850.000,00	Sec. Municipal de Tributação	198.000,00
		Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	852.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	Fundo de Previdência - SOUZAPREV	2.148.000,00
Alienações de Bens	50.000,00	Secretaria de Gabinete do Prefeito	856.000,00
Transferências de Capital	2.700.000,00	Reserva de Contingencia	242.850,55
Receitas Correntes - intra	1.324.000,00		
Contribuições - intra	1.324.000,00		
Deduções de Receita	-2.244.000,00		
Deduções do FUNDEB	-2.244.000,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.244.000,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.244.000,00		
TOTAL GERAL	24.285.055,00	TOTAL GERAL	24.285.055,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado			Adendo II
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	297.000,00	Pessoal e encargos sociais	11.166.045,45
Contribuições	847.000,00	Juros e encargos da dívida	64.000,00
Receita Patrimonial	177.400,00	Outras despesas correntes	5.543.407,00
Transferências Correntes	20.931.655,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.661.602,55
Outras Receitas Correntes	102.000,00		
Receitas Correntes - intra		TOTAL	21.435.055,00
Contribuições	1.324.000,00		
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB		Despesas de capital	
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Investimentos	6.535.752,00
Transferências Correntes	-2.244.000,00	Inversões financeiras	60.000,00
		Amortização da dívida	673.000,00
TOTAL	21.435.055,00	SUPERÁVIT	242.850,55
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.661.602,55	TOTAL	7.511.602,55
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	100.000,00		
Alienações de Bens	50.000,00		
Transferências de Capital	2.700.000,00		
TOTAL	7.511.602,55		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	21.435.055,00	DESPESAS CORRENTES.....	16.773.452,45
RECEITAS DE CAPITAL.....	2.850.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	7.268.752,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	242.850,55
TOTAL.....	24.285.055,00	TOTAL.....	24.285.055,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				22.355.055,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			297.000,00	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		272.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		160.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		160.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		150.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	90.000,00		
		11110000	37.500,00		
		12110000	22.500,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		112.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		31.500,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		26.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	12.000,00		
		11110000	5.000,00		
		12110000	3.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		

		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		5.500,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		80.500,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de				
	Qualquer Natureza		80.500,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	48.000,00		
		11110000	20.000,00		
		12110000	12.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		25.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		20.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		20.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	20.000,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		5.000,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		5.000,00		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		5.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	5.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			847.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		692.000,00		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		692.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de		587.600,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		587.600,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	14100000	587.600,00		
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN		96.000,00		
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo		96.000,00		
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	14100000	96.000,00		
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de		8.400,00		
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		8.400,00		
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros	14100000	8.400,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		155.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		155.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	155.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			177.400,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		172.400,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		171.400,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		51.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		51.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		41.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	15300000	300,00		
		15400000	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	1.800,00		
		11130000	1.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		4.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	12140000	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	12150000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	12110000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	11200000	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	13110000	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		30.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	11250000	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	12200000	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	15100000	20.000,00		
		15200000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços - Principal		500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.40.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serv. educação - Principal	11110000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal		200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	10010000	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	10.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		120.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	14100000	120.000,00		
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		1.000,00		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		1.000,00		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	10010000	1.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		5.000,00		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		5.000,00		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10010000	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			20.931.655,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		14.671.905,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		14.671.905,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		9.922.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		9.370.000,00		

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	5.622.000,00		
		11110000	468.500,00		
		11120000	1.124.400,00		
		11130000	749.600,00		
		12110000	1.405.500,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		300.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	225.000,00		
		11110000	75.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		250.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	187.500,00		
		11110000	62.500,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		2.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	1.200,00		
		11110000	100,00		
		11120000	240,00		
		11130000	160,00		
		12110000	300,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		130.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		130.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15300000	130.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		1.937.665,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.546.964,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -		1.546.964,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	171.864,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	12140000	1.225.100,00		
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf.Fundo a Fundo -	12140000	150.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		228.560,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp -		228.560,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		228.560,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	128.560,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo -	12140000	100.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		102.711,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		102.711,00		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000	52.711,00		
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		59.430,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		59.430,00		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000	39.430,00		
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	20.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		687.768,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		208.173,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	208.173,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		148.265,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	148.265,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		81.330,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	81.330,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		250.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	11240000	250.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		1.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		1.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000	600,00		
		11110000	50,00		
		11120000	120,00		
		11130000	80,00		
		12110000	150,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas		650.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		150.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS -	12200000	150.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de		200.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000	200.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		300.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000	300.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		435.120,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		435.120,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		435.120,00		
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Piso Básico Fixo	13110000	72.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	Programa Primeira Infância	13110000	54.720,00		
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	13110000	102.800,00		
1.7.1.8.12.1.1.51.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	13110000	42.640,00		
1.7.1.8.12.1.1.52.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	13110000	12.960,00		
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000	150.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		908.352,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		908.352,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		908.352,00		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	19900000	908.352,00		
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		2.402.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		2.402.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.862.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.750.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	1.050.000,00		
		11110000	87.500,00		
		11120000	210.000,00		
		11130000	140.000,00		
		12110000	262.500,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		95.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	57.000,00		
		11110000	4.750,00		
		11120000	11.400,00		
		11130000	7.600,00		

1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	12110000	14.250,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	2.000,00		
		11110000	1.200,00		
		11120000	100,00		
		11120000	240,00		
		11130000	160,00		
		12110000	300,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		15.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	15.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira		40.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		40.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 -	15400000	40.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		500.000,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		100.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000	100.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		150.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000	150.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		250.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -		250.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social -	13120000	100.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	150.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.857.750,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		3.857.750,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		3.857.750,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		3.857.750,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	2.314.650,00		
		11130000	1.543.100,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			102.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		8.400,00		
1.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária		8.400,00		
1.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária		8.400,00		
1.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária	14100000	8.400,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		43.600,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		20.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		20.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		20.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000	20.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		23.600,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		23.600,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		23.600,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000	20.000,00		
		14100000	3.600,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		50.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		50.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		50.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000	50.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.850.000,00	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			100.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		100.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		100.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		100.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	19200000	100.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			50.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	19300000	20.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		30.000,00		
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		30.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	19300000	30.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			2.700.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.600.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		1.600.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		200.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		200.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12140000	200.000,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco		200.000,00		
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		200.000,00		
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12150000	200.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.100.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde		200.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	12200000	200.000,00		
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut.		200.000,00		
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut.	15100000	200.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		700.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000	700.000,00		
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		100.000,00		
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		100.000,00		
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	13110000	100.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		1.100.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas		1.100.000,00		
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		200.000,00		
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de		200.000,00		
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de	11240000	200.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas		900.000,00		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS		200.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	12200000	200.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de		150.000,00		

2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de	11250000	150.000,00		
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.		200.000,00		
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.	15200000	200.000,00		
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente		50.000,00		
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente -	15200000	50.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		300.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	300.000,00		
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				1.324.000,00
7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições			1.324.000,00	
7.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.324.000,00		
7.2.1.8.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		1.324.000,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de		1.324.000,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		1.324.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14100000	1.324.000,00		
900.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.244.000,00
950.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.244.000,00	
951.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.244.000,00		
951.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.244.000,00		
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-1.874.600,00		
951.7.1.8.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		-1.874.600,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-1.874.400,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-1.874.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-1.124.400,00		
		11130000	-749.600,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-400,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000	-240,00		
		11130000	-160,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-200,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-200,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000	-120,00		
		11130000	-80,00		
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-369.400,00		
951.7.2.8.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		-369.400,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-369.400,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-350.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000	-210.000,00		
		11130000	-140.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-19.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-11.400,00		
		11130000	-7.600,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-400,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000	-240,00		
		11130000	-160,00		
TOTAL DA RECEITA					24.285.055,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Câmara Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	80.000,00	940.000,00	1.020.000,00
01 031	Ação Legislativa	80.000,00	940.000,00	1.020.000,00
01 031 0001	Gestão Legislativa	80.000,00	940.000,00	1.020.000,00
01 031 0001 1.001	ReformaAmpliação da Câmara Municipal	80.000,00		80.000,00
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativa		940.000,00	940.000,00
TOTAL		80.000,00	940.000,00	1.020.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic. de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0301 Sec.Munic. de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	150.000,00	1.036.049,45	1.186.049,45
04 122	Administração Geral	150.000,00	1.036.049,45	1.186.049,45
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	150.000,00	1.036.049,45	1.186.049,45
04 122 0003 1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	50.000,00		50.000,00
04 122 0003 1.004	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	100.000,00		100.000,00
04 122 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		130.000,00	130.000,00
04 122 0003 2.007	Contribuição à AMLAP, FERMURN E A CNM		32.000,00	32.000,00
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		861.049,45	861.049,45
04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxari fado, Arquivo e Patrimonio		13.000,00	13.000,00
28	Encargos Especiais	710.000,00	0,00	710.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	710.000,00	0,00	710.000,00
28 843 0003	Gestão Administrativa Integrada	710.000,00	0,00	710.000,00
28 843 0003 1.053	Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern	80.000,00		80.000,00
28 843 0003 1.054	Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN	30.000,00		30.000,00
28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	280.000,00		280.000,00
28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	220.000,00		220.000,00
28 843 0003 1.057	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	100.000,00		100.000,00
TOTAL		860.000,00	1.036.049,45	1.896.049,45
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	386.000,00	386.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	386.000,00	386.000,00
04 123 0004	Gestão Financeira	0,00	386.000,00	386.000,00
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		386.000,00	386.000,00
TOTAL		0,00	386.000,00	386.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0501 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.468.352,00	1.412.768,00	2.881.120,00
12 122	Administração Geral	20.000,00	216.000,00	236.000,00
12 122 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	20.000,00	216.000,00	236.000,00
12 122 0006 1.005	Aquisição de Veículos	20.000,00		20.000,00
12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		210.000,00	210.000,00
12 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- ção, do Fundeb e Merenda Escolar		6.000,00	6.000,00
12 361	Ensino Fundamental	1.328.352,00	724.273,00	2.052.625,00
12 361 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	1.328.352,00	724.273,00	2.052.625,00
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental	258.352,00		258.352,00
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino	70.000,00		70.000,00
12 361 0006 1.009	Construção e Instalar a Biblioteca	60.000,00		60.000,00
12 361 0006 1.010	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
12 361 0006 1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas	480.000,00		480.000,00
12 361 0006 1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	280.000,00		280.000,00
12 361 0006 1.025	Instalação e Modernização de Salas digitais	40.000,00		40.000,00
12 361 0006 1.051	Climatização de salas de Aula	75.000,00		75.000,00
12 361 0006 1.052	Informatização de Escolas	55.000,00		55.000,00
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		64.470,00	64.470,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		97.330,00	97.330,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salarial Educação		208.473,00	208.473,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		306.800,00	306.800,00
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PTERN		47.200,00	47.200,00
12 362	Ensino Médio	0,00	40.000,00	40.000,00
12 362 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	40.000,00	40.000,00
12 362 0006 2.096	Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PTERN		40.000,00	40.000,00
12 365	Educação Infantil	120.000,00	270.515,00	390.515,00
12 365 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	120.000,00	270.515,00	390.515,00
12 365 0006 1.014	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar	120.000,00		120.000,00
12 365 0006 2.017	Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR		49.000,00	49.000,00
12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infan til - CRECHE		36.439,00	36.439,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE		68.500,00	68.500,00
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso		81.000,00	81.000,00
12 365 0006 2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino Infan TIL - PRE-ESCOLAR		35.576,00	35.576,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	110.143,00	110.143,00
12 366 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	110.143,00	110.143,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		90.500,00	90.500,00
12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar- EJA		19.643,00	19.643,00
12 367	Educação Especial	0,00	51.837,00	51.837,00
12 367 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	51.837,00	51.837,00
12 367 0006 2.021	Manut.das Ações do Setor do Ensino Espec ial		35.000,00	35.000,00
12 367 0006 2.066	Programa de Alimentação Escolar-educação especial		16.837,00	16.837,00
13	Cultura	10.000,00	248.000,00	258.000,00
13 392	Difusão Cultural	10.000,00	248.000,00	258.000,00
13 392 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	10.000,00	248.000,00	258.000,00
13 392 0006 1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00
13 392 0006 2.025	Instalação e Manut.de Coral e Banda Musi cal Oficial		13.000,00	13.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		65.000,00	65.000,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		170.000,00	170.000,00
23	Comércio e Serviços	140.000,00	57.000,00	197.000,00
23 695	Turismo	140.000,00	57.000,00	197.000,00
23 695 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	140.000,00	57.000,00	197.000,00
23 695 0006 1.060	Construção do Mercado de Artesanato	70.000,00		70.000,00
23 695 0006 1.069	Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística	70.000,00		70.000,00
23 695 0006 2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		10.000,00	10.000,00
23 695 0006 2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		47.000,00	47.000,00
27	Desporto e Lazer	430.000,00	225.000,00	655.000,00
27 812	Desporto Comunitário	310.000,00	225.000,00	535.000,00
27 812 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	310.000,00	225.000,00	535.000,00
27 812 0006 1.011	Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo	120.000,00		120.000,00
27 812 0006 1.015	Const. e Reforma de Quadras Poliesportiv as	60.000,00		60.000,00
27 812 0006 1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00
27 812 0006 1.066	Construção Ampl.e Melhorias do Campo de Futebol	120.000,00		120.000,00
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Esportivos		25.000,00	25.000,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esporte s		74.000,00	74.000,00
27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol		126.000,00	126.000,00
27 813	Lazer	120.000,00	0,00	120.000,00
27 813 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	120.000,00	0,00	120.000,00
27 813 0006 1.068	Construção de Área de Lazer	120.000,00		120.000,00
TOTAL		2.048.352,00	1.942.768,00	3.991.120,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Manutenção e Desenvolv.da Educação Básica			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport			PROGRAMA DE TRABALHO	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	3.860.750,00	3.860.750,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	2.704.250,00	2.704.250,00
12 361 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	2.704.250,00	2.704.250,00
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		1.549.150,00	1.549.150,00
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		1.155.100,00	1.155.100,00
12 365	Educação Infantil	0,00	818.750,00	818.750,00
12 365 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	818.750,00	818.750,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		242.750,00	242.750,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		167.500,00	167.500,00
12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40%		92.600,00	92.600,00
12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE-ESCOLAR - FUNDEB 60%		315.900,00	315.900,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	337.750,00	337.750,00
12 366 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	337.750,00	337.750,00
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		208.650,00	208.650,00
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		129.100,00	129.100,00
TOTAL		0,00	3.860.750,00	3.860.750,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	260.000,00	18.000,00	278.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	260.000,00	18.000,00	278.000,00
17 512 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	200.000,00	0,00	200.000,00
17 512 0007 1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico	200.000,00		200.000,00
17 512 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	60.000,00	18.000,00	78.000,00
17 512 0008 1.017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
17 512 0008 1.038	Construção de Unidades Sanitárias	50.000,00		50.000,00
17 512 0008 2.046	Manut.das Ações do Setor de Saneamento		18.000,00	18.000,00
TOTAL		260.000,00	18.000,00	278.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	130.000,00	35.000,00	165.000,00
16 482	Habitação Urbana	130.000,00	35.000,00	165.000,00
16 482 0009	Gestão para Inclusão Social	130.000,00	35.000,00	165.000,00
16 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional Populares	120.000,00		120.000,00
16 482 0009 1.064	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
16 482 0009 2.053	Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda		15.000,00	15.000,00
16 482 0009 2.087	Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular		20.000,00	20.000,00
TOTAL		130.000,00	35.000,00	165.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.070.000,00	763.200,00	1.833.200,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	790.000,00	0,00	790.000,00
15 451 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	790.000,00	0,00	790.000,00
15 451 0007 1.028	Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	450.000,00		450.000,00
15 451 0007 1.029	Construção e Reforma de Praças Públicas	170.000,00		170.000,00
15 451 0007 1.032	Ampliação e Modernização de Cemitério	60.000,00		60.000,00
15 451 0007 1.033	Construção de Portico	60.000,00		60.000,00
15 451 0007 1.043	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	20.000,00		20.000,00
15 451 0007 1.070	Recapamento de Asfalto	30.000,00		30.000,00
15 452	Serviços Urbanos	280.000,00	763.200,00	1.043.200,00
15 452 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	280.000,00	763.200,00	1.043.200,00
15 452 0007 1.024	Melhoria no Calçamento na Principal entrada da cidade	160.000,00		160.000,00
15 452 0007 1.026	Construção da Destinação Final de Lixo	20.000,00		20.000,00
15 452 0007 1.030	Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros	100.000,00		100.000,00
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras		438.200,00	438.200,00
15 452 0007 2.059	Adequação e Modernação da Feira livre		45.000,00	45.000,00
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica		167.000,00	167.000,00
15 452 0007 2.091	Revitalização de Açudes Públicos		13.000,00	13.000,00
15 452 0007 2.092	Manutenção do Aterro Sanitário		80.000,00	80.000,00
15 452 0007 2.094	Instalação do sistema de Monitoramento em Areas Públicas		20.000,00	20.000,00
26	Transporte	155.200,00	15.000,00	170.200,00
26 782	Transporte Rodoviário	155.200,00	15.000,00	170.200,00
26 782 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	155.200,00	15.000,00	170.200,00
26 782 0007 1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estra das	65.200,00		65.200,00
26 782 0007 1.034	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
26 782 0007 1.041	Construção de Abrigos Rodoviários	70.000,00		70.000,00
26 782 0007 1.042	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
26 782 0007 2.093	Sinalização de Ruas e Avenidas		15.000,00	15.000,00
TOTAL		1.225.200,00	778.200,00	2.003.400,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Tributação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Tributação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	30.000,00	168.000,00	198.000,00
04 123	Administração Financeira	30.000,00	168.000,00	198.000,00
04 123 0004	Gestão Financeira	30.000,00	168.000,00	198.000,00
04 123 0004 1.031	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000,00		30.000,00
04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tribuão		168.000,00	168.000,00
TOTAL		30.000,00	168.000,00	198.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	190.000,00	45.000,00	235.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	45.000,00	45.000,00
18 542 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	0,00	45.000,00	45.000,00
18 542 0005 2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		45.000,00	45.000,00
18 544	Recursos Hídricos	190.000,00	0,00	190.000,00
18 544 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	190.000,00	0,00	190.000,00
18 544 0005 1.045	Construção Recuperação Poços Tubulares	70.000,00		70.000,00
18 544 0005 1.067	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	120.000,00		120.000,00
20	Agricultura	210.000,00	407.000,00	617.000,00
20 605	Abastecimento	210.000,00	407.000,00	617.000,00
20 605 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	210.000,00	407.000,00	617.000,00
20 605 0005 1.039	Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha comunitárias	50.000,00		50.000,00
20 605 0005 1.040	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	20.000,00		20.000,00
20 605 0005 1.046	Const. Ref. Ampl. do Matadouro Público	130.000,00		130.000,00
20 605 0005 1.065	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		278.000,00	278.000,00
20 605 0005 2.065	Manutenção das Ações do Programa Agroamigo		19.000,00	19.000,00
20 605 0005 2.069	Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		65.000,00	65.000,00
20 605 0005 2.088	Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra		10.000,00	10.000,00
20 605 0005 2.089	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores		25.000,00	25.000,00
20 605 0005 2.090	Apoio ao Eventos da Caprifeira		10.000,00	10.000,00
TOTAL		400.000,00	452.000,00	852.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria de Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	50.000,00	50.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	50.000,00	50.000,00
03 092 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	50.000,00	50.000,00
03 092 0003 2.009	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		50.000,00	50.000,00
04	Administração	50.000,00	615.000,00	665.000,00
04 122	Administração Geral	50.000,00	493.000,00	543.000,00
04 122 0002	Gestão de Políticas Públicas	0,00	423.000,00	423.000,00
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		423.000,00	423.000,00
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	50.000,00	70.000,00	120.000,00
04 122 0003 1.002	Aquisição de Veículos para Gabinete	50.000,00		50.000,00
04 122 0003 2.082	Manutenção das Ações da Guarda Municipal		35.000,00	35.000,00
04 122 0003 2.083	Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa		35.000,00	35.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	122.000,00	122.000,00
04 124 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	122.000,00	122.000,00
04 124 0003 2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municipal		122.000,00	122.000,00
TOTAL		50.000,00	665.000,00	715.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	242.850,55
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	242.850,55
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	242.850,55
99 999 0099 9.002	Reserva de Contingência			242.850,55
TOTAL		0,00	0,00	242.850,55
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	93.000,00	93.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	93.000,00	93.000,00
10 301 0002	Gestão de Políticas Públicas	0,00	83.000,00	83.000,00
10 301 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		83.000,00	83.000,00
10 301 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	10.000,00	10.000,00
10 301 0008 2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saúde		10.000,00	10.000,00
TOTAL		0,00	93.000,00	93.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Seguridade social - Adendo V	

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.331.200,00	3.614.965,00	4.946.165,00
10 301	Atenção Básica	0,00	3.184.526,00	3.184.526,00
10 301 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	3.184.526,00	3.184.526,00
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		1.614.300,00	1.614.300,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		370.226,00	370.226,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF		380.000,00	380.000,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde - PACS		360.000,00	360.000,00
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		179.000,00	179.000,00
10 301 0008 2.037	Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE		10.000,00	10.000,00
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		135.000,00	135.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ		45.000,00	45.000,00
10 301 0008 2.041	Instalação e Manut.das Ações do CAPS		31.000,00	31.000,00
10 301 0008 2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde		30.000,00	30.000,00
10 301 0008 2.095	Contribuição a Consórcios de Saúde		30.000,00	30.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.331.200,00	113.000,00	1.444.200,00
10 302 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	1.331.200,00	113.000,00	1.444.200,00
10 302 0008 1.012	Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de saúde	521.000,00		521.000,00
10 302 0008 1.018	Reforma e Ampliação de Unidades Saúde	310.200,00		310.200,00
10 302 0008 1.019	Aquisição de Imóveis	20.000,00		20.000,00
10 302 0008 1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	180.000,00		180.000,00
10 302 0008 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	300.000,00		300.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		113.000,00	113.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	79.439,00	79.439,00
10 303 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	79.439,00	79.439,00
10 303 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica		79.439,00	79.439,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	46.000,00	46.000,00
10 304 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	46.000,00	46.000,00
10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		46.000,00	46.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	192.000,00	192.000,00
10 305 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	192.000,00	192.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		192.000,00	192.000,00
TOTAL		1.331.200,00	3.614.965,00	4.946.165,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	13.000,00	13.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	7.000,00	7.000,00
08 243 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	7.000,00	7.000,00
08 243 0009 2.005	Manut.de obrigo ao Menor Infrator		7.000,00	7.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	6.000,00	6.000,00
08 244 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	6.000,00	6.000,00
08 244 0009 2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistência Social		6.000,00	6.000,00
TOTAL		0,00	13.000,00	13.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Assistencial Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	340.000,00	995.720,00	1.335.720,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	182.000,00	182.000,00
08 241 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	182.000,00	182.000,00
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		182.000,00	182.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	30.500,00	30.500,00
08 242 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	30.500,00	30.500,00
08 242 0009 2.051	Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador de Deficiência		30.500,00	30.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	173.000,00	243.000,00
08 243 0009	Gestão para Inclusão Social	70.000,00	173.000,00	243.000,00
08 243 0009 1.061	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	70.000,00		70.000,00
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		153.000,00	153.000,00
08 243 0009 2.057	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA		20.000,00	20.000,00
08 244	Assistência Comunitária	270.000,00	610.220,00	880.220,00
08 244 0009	Gestão para Inclusão Social	270.000,00	610.220,00	880.220,00
08 244 0009 1.020	Aquisição de Veículos para Assistência Social	20.000,00		20.000,00
08 244 0009 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
08 244 0009 1.022	Const. Ampl.Re.Umid.Sociol assistencial	70.000,00		70.000,00
08 244 0009 1.059	Construção do Centro de Referência -CRAS	130.000,00		130.000,00
08 244 0009 1.063	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	40.000,00		40.000,00
08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS		36.000,00	36.000,00
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		154.500,00	154.500,00
08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		18.500,00	18.500,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		278.000,00	278.000,00
08 244 0009 2.054	Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGD-PBF		87.220,00	87.220,00
08 244 0009 2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher		36.000,00	36.000,00
TOTAL		340.000,00	995.720,00	1.335.720,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Previdência - Souzaprev			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

ÓRGÃO.....: 12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1201 Fundo de Previdência - SOUZAPREV				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	44.000,00	2.104.000,00	2.148.000,00
09 122	Administração Geral	44.000,00	0,00	44.000,00
09 122 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	44.000,00	0,00	44.000,00
09 122 0011 1.047	Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. D iversos	24.000,00		24.000,00
09 122 0011 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Imóve is para o SOUZAPREV	20.000,00		20.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.104.000,00	2.104.000,00
09 272 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	0,00	2.104.000,00	2.104.000,00
09 272 0011 2.067	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência		424.000,00	424.000,00
09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciaria s		1.680.000,00	1.680.000,00
TOTAL		44.000,00	2.104.000,00	2.148.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1301 Secretaria de Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	141.000,00	141.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	141.000,00	141.000,00
08 243 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	141.000,00	141.000,00
08 243 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		141.000,00	141.000,00
TOTAL		0,00	141.000,00	141.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Câmara Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em RS 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				937.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			695.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	695.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			4.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			238.000,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União	10010000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	233.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				83.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	80.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			3.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.020.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em RS 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic. de Administração			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0301 Sec.Munic. de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.071.049,45
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			545.049,45	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	419.049,45		
		19900000	26.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	65.000,00		
		19900000	35.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			60.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	40.000,00		
		19900000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			466.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	35.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	401.000,00		
		15300000	20.000,00		
		15400000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				825.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			155.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	75.000,00		
		19900000	80.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			670.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	390.000,00		
		19900000	80.000,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	150.000,00		
		19900000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.896.049,45

Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em RS 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				381.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			136.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	113.000,00		
		19900000	12.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	9.000,00		
		19900000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			245.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	235.000,00		
		15300000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					386.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.789.768,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			614.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	147.500,00		
		11110000	286.000,00		
		11200000	30.000,00		
		11240000	36.000,00		
		19900000	9.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	37.000,00		
		11110000	37.000,00		
		11200000	5.000,00		
		11240000	10.000,00		
		19900000	16.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.175.768,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	354.000,00		
		11110000	223.000,00		
		11200000	168.473,00		
		11220000	148.465,00		
		11230000	81.330,00		
		11240000	50.000,00		
		11250000	60.200,00		
		15300000	80.300,00		
		15400000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.201.352,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.191.352,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	182.000,00		
		11110000	211.000,00		
		11200000	5.000,00		
		11240000	355.000,00		
		11250000	440.000,00		
		15100000	620.000,00		
		19200000	100.000,00		
		19300000	50.000,00		
		19900000	228.352,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	11110000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.991.120,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.811.750,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.535.750,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	11120000	1.979.450,00		
		11130000	1.071.300,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	11120000	337.000,00		
		11130000	148.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			276.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	276.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				49.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			49.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	49.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.860.750,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				263.000,00	263.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				263.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	53.000,00			
		15100000	100.000,00			
		15200000	110.000,00			
TOTAL DA DESPESA						278.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				135.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			125.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	25.000,00			
		15200000	100.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA						165.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				663.200,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			247.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	197.000,00			
		19900000	15.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	24.000,00			
		19900000	11.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			416.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	256.000,00			
		15400000	10.200,00			
		16200000	150.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.340.200,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.330.200,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	610.000,00			
		15100000	350.000,00			
		15200000	350.000,00			
		16100000	15.200,00			
		16200000	5.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA						2.003.400,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Tributação					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Tributação						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				163.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			101.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	76.000,00			
		19900000	10.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	9.000,00			
		19900000	6.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	3.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	59.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	35.000,00			
TOTAL DA DESPESA						198.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				435.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			205.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	157.000,00			
		19900000	8.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	27.500,00			
		19900000	12.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			230.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	10.000,00			

3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	220.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				417.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			407.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	157.000,00		
		15100000	150.000,00		
		15200000	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					852.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria de Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				650.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			503.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	411.000,00		
		19900000	27.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	43.000,00		
		19900000	22.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			147.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	147.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	65.000,00		
TOTAL DA DESPESA					715.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				242.850,55
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			242.850,55	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	242.850,55		
TOTAL DA DESPESA					242.850,55
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				85.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	35.000,00		
		19900000	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	6.000,00		
		19900000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	8.000,00		
TOTAL DA DESPESA					93.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saude					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.543.965,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.148.526,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	864.300,00		
		12140000	1.092.226,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	12110000	60.000,00		
		12140000	132.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.395.439,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	12110000	5.000,00		
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris	12110000	10.000,00		
		12140000	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	645.000,00		
		12140000	685.439,00		
		15300000	20.000,00		
		15400000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.402.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.382.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	120.000,00		
		12140000	211.000,00		
		12150000	201.000,00		
		12200000	650.200,00		

4.5.00.00.00	Inversões financeiras	19900000	200.000,00		20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	20.000,00			
TOTAL DA DESPESA						4.946.165,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação				NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	12.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.000,00			
TOTAL DA DESPESA						13.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundo Municipal de Assistencial Social						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação				NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistencia Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				942.720,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			498.720,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	245.500,00			
		13110000	174.220,00			
		19900000	15.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	33.000,00			
		13110000	24.000,00			
		19900000	7.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			444.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	211.500,00			
		13110000	232.500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				393.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			393.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	138.000,00			
		13110000	105.000,00			
		13120000	100.000,00			
		15200000	50.000,00			
TOTAL DA DESPESA						1.335.720,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundo de Previdência - Souzaprev						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV				NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Fundo de Previdência - SOUZAPREV						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.104.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.782.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	14100000	1.782.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			322.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	14100000	10.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	14100000	312.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				44.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			44.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	14100000	44.000,00			
TOTAL DA DESPESA						2.148.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza				Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria de Gabinete do Prefeito						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				139.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			105.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	98.000,00			
		19900000	7.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	34.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.000,00			
TOTAL DA DESPESA						141.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado				Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO						
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES						

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	80.000,00	940.000,00	1.020.000,00
01 031	Ação Legislativa	80.000,00	940.000,00	1.020.000,00
01 031 0001	Gestão Legislativa	80.000,00	940.000,00	1.020.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	50.000,00	50.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	50.000,00	50.000,00
03 092 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	50.000,00	50.000,00
04	Administração	230.000,00	2.205.049,45	2.435.049,45
04 122	Administração Geral	200.000,00	1.529.049,45	1.729.049,45
04 122 0002	Gestão de Políticas Públicas	0,00	423.000,00	423.000,00
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	200.000,00	1.106.049,45	1.306.049,45
04 123	Administração Financeira	30.000,00	554.000,00	584.000,00
04 123 0004	Gestão Financeira	30.000,00	554.000,00	584.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	122.000,00	122.000,00
04 124 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	122.000,00	122.000,00
12	Educação	1.468.352,00	5.273.518,00	6.741.870,00
12 122	Administração Geral	20.000,00	216.000,00	236.000,00
12 122 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	20.000,00	216.000,00	236.000,00
12 361	Ensino Fundamental	1.328.352,00	3.428.523,00	4.756.875,00
12 361 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	1.328.352,00	3.428.523,00	4.756.875,00
12 362	Ensino Médio	0,00	40.000,00	40.000,00
12 362 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	40.000,00	40.000,00
12 365	Educação Infantil	120.000,00	1.089.265,00	1.209.265,00
12 365 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	120.000,00	1.089.265,00	1.209.265,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	447.893,00	447.893,00
12 366 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	447.893,00	447.893,00
12 367	Educação Especial	0,00	51.837,00	51.837,00
12 367 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	51.837,00	51.837,00
13	Cultura	10.000,00	248.000,00	258.000,00
13 392	Difusão Cultural	10.000,00	248.000,00	258.000,00
13 392 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	10.000,00	248.000,00	258.000,00
15	Urbanismo	1.070.000,00	763.200,00	1.833.200,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	790.000,00	0,00	790.000,00
15 451 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	790.000,00	0,00	790.000,00
15 452	Serviços Urbanos	280.000,00	763.200,00	1.043.200,00
15 452 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	280.000,00	763.200,00	1.043.200,00
16	Habitação	130.000,00	35.000,00	165.000,00
16 482	Habitação Urbana	130.000,00	35.000,00	165.000,00
16 482 0009	Gestão para Inclusão Social	130.000,00	35.000,00	165.000,00
17	Saneamento	260.000,00	18.000,00	278.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	260.000,00	18.000,00	278.000,00
17 512 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	200.000,00	0,00	200.000,00
17 512 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	60.000,00	18.000,00	78.000,00
18	Gestão Ambiental	190.000,00	45.000,00	235.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	45.000,00	45.000,00
18 542 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	0,00	45.000,00	45.000,00
18 544	Recursos Hídricos	190.000,00	0,00	190.000,00
18 544 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	190.000,00	0,00	190.000,00
20	Agricultura	210.000,00	407.000,00	617.000,00
20 605	Abastecimento	210.000,00	407.000,00	617.000,00
20 605 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	210.000,00	407.000,00	617.000,00
23	Comércio e Serviços	140.000,00	57.000,00	197.000,00
23 695	Turismo	140.000,00	57.000,00	197.000,00
23 695 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	140.000,00	57.000,00	197.000,00
26	Transporte	155.200,00	15.000,00	170.200,00
26 782	Transporte Rodoviário	155.200,00	15.000,00	170.200,00
26 782 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	155.200,00	15.000,00	170.200,00
27	Desporto e Lazer	430.000,00	225.000,00	655.000,00
27 812	Desporto Comunitário	310.000,00	225.000,00	535.000,00
27 812 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	310.000,00	225.000,00	535.000,00
27 813	Lazer	120.000,00	0,00	120.000,00
27 813 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	120.000,00	0,00	120.000,00
28	Encargos Especiais	710.000,00	0,00	710.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	710.000,00	0,00	710.000,00
28 843 0003	Gestão Administrativa Integrada	710.000,00	0,00	710.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	242.850,55
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	242.850,55
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	242.850,55
TOTAL		5.083.552,00	10.281.767,45	15.608.170,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	340.000,00	1.149.720,00	1.489.720,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	182.000,00	182.000,00
08 241 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	182.000,00	182.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	30.500,00	30.500,00
08 242 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	30.500,00	30.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	321.000,00	391.000,00
08 243 0009	Gestão para Inclusão Social	70.000,00	321.000,00	391.000,00
08 244	Assistência Comunitária	270.000,00	616.220,00	886.220,00
08 244 0009	Gestão para Inclusão Social	270.000,00	616.220,00	886.220,00
09	Previdência Social	44.000,00	2.104.000,00	2.148.000,00
09 122	Administração Geral	44.000,00	0,00	44.000,00
09 122 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	44.000,00	0,00	44.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.104.000,00	2.104.000,00

09 272 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	0,00	2.104.000,00	2.104.000,00
10	Saúde	1.331.200,00	3.707.965,00	5.039.165,00
10 301	Atenção Básica	0,00	3.277.526,00	3.277.526,00
10 301 0002	Gestão de Políticas Públicas	0,00	83.000,00	83.000,00
10 301 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	3.194.526,00	3.194.526,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.331.200,00	113.000,00	1.444.200,00
10 302 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	1.331.200,00	113.000,00	1.444.200,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	79.439,00	79.439,00
10 303 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	79.439,00	79.439,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	46.000,00	46.000,00
10 304 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	46.000,00	46.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	192.000,00	192.000,00
10 305 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	192.000,00	192.000,00
TOTAL		1.715.200,00	6.961.685,00	8.676.885,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
01 031 0001	Gestão Legislativa	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	50.000,00	50.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	50.000,00	50.000,00
03 092 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	50.000,00	50.000,00
04	Administração	260.000,00	2.175.049,45	2.435.049,45
04 122	Administração Geral	206.000,00	1.523.049,45	1.729.049,45
04 122 0002	Gestão de Políticas Públicas	35.000,00	388.000,00	423.000,00
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	171.000,00	1.135.049,45	1.306.049,45
04 123	Administração Financeira	40.000,00	544.000,00	584.000,00
04 123 0004	Gestão Financeira	40.000,00	544.000,00	584.000,00
04 124	Controle Interno	14.000,00	108.000,00	122.000,00
04 124 0003	Gestão Administrativa Integrada	14.000,00	108.000,00	122.000,00
12	Educação	6.522.870,00	219.000,00	6.741.870,00
12 122	Administração Geral	17.000,00	219.000,00	236.000,00
12 122 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	17.000,00	219.000,00	236.000,00
12 361	Ensino Fundamental	4.756.875,00	0,00	4.756.875,00
12 361 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	4.756.875,00	0,00	4.756.875,00
12 362	Ensino Médio	40.000,00	0,00	40.000,00
12 362 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	40.000,00	0,00	40.000,00
12 365	Educação Infantil	1.209.265,00	0,00	1.209.265,00
12 365 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	1.209.265,00	0,00	1.209.265,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	447.893,00	0,00	447.893,00
12 366 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	447.893,00	0,00	447.893,00
12 367	Educação Especial	51.837,00	0,00	51.837,00
12 367 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	51.837,00	0,00	51.837,00
13	Cultura	64.000,00	194.000,00	258.000,00
13 392	Difusão Cultural	64.000,00	194.000,00	258.000,00
13 392 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	64.000,00	194.000,00	258.000,00
15	Urbanismo	841.200,00	992.000,00	1.833.200,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	420.000,00	370.000,00	790.000,00
15 451 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	420.000,00	370.000,00	790.000,00
15 452	Serviços Urbanos	421.200,00	622.000,00	1.043.200,00
15 452 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	421.200,00	622.000,00	1.043.200,00
16	Habituação	100.000,00	65.000,00	165.000,00
16 482	Habituação Urbana	100.000,00	65.000,00	165.000,00
16 482 0009	Gestão para Inclusão Social	100.000,00	65.000,00	165.000,00
17	Saneamento	210.000,00	68.000,00	278.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	210.000,00	68.000,00	278.000,00
17 512 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	180.000,00	20.000,00	200.000,00
17 512 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	30.000,00	48.000,00	78.000,00
18	Gestão Ambiental	153.500,00	81.500,00	235.000,00
18 542	Controle Ambiental	3.500,00	41.500,00	45.000,00
18 542 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	3.500,00	41.500,00	45.000,00
18 544	Recursos Hídricos	150.000,00	40.000,00	190.000,00
18 544 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	150.000,00	40.000,00	190.000,00
20	Agricultura	117.000,00	500.000,00	617.000,00
20 605	Abastecimento	117.000,00	500.000,00	617.000,00
20 605 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	117.000,00	500.000,00	617.000,00
23	Comércio e Serviços	100.000,00	97.000,00	197.000,00
23 695	Turismo	100.000,00	97.000,00	197.000,00
23 695 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	100.000,00	97.000,00	197.000,00
26	Transporte	65.200,00	105.000,00	170.200,00
26 782	Transporte Rodoviário	65.200,00	105.000,00	170.200,00
26 782 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	65.200,00	105.000,00	170.200,00
27	Desporto e Lazer	444.500,00	210.500,00	655.000,00
27 812	Desporto Comunitário	344.500,00	190.500,00	535.000,00
27 812 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	344.500,00	190.500,00	535.000,00
27 813	Lazer	100.000,00	20.000,00	120.000,00
27 813 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	100.000,00	20.000,00	120.000,00
28	Encargos Especiais	150.000,00	560.000,00	710.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	150.000,00	560.000,00	710.000,00
28 843 0003	Gestão Administrativa Integrada	150.000,00	560.000,00	710.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	242.850,55	242.850,55
99 999	Reserva de Contingência	0,00	242.850,55	242.850,55
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	242.850,55	242.850,55
TOTAL		9.028.270,00	6.579.900,00	15.608.170,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	714.720,00	775.000,00	1.489.720,00
08 241	Assistência ao Idoso	128.500,00	53.500,00	182.000,00
08 241 0009	Gestão para Inclusão Social	128.500,00	53.500,00	182.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	10.500,00	30.500,00
08 242 0009	Gestão para Inclusão Social	20.000,00	10.500,00	30.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	177.000,00	214.000,00	391.000,00
08 243 0009	Gestão para Inclusão Social	177.000,00	214.000,00	391.000,00
08 244	Assistência Comunitária	389.220,00	497.000,00	886.220,00
08 244 0009	Gestão para Inclusão Social	389.220,00	497.000,00	886.220,00
09	Previdência Social	2.148.000,00	0,00	2.148.000,00
09 122	Administração Geral	44.000,00	0,00	44.000,00
09 122 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	44.000,00	0,00	44.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	2.104.000,00	0,00	2.104.000,00
09 272 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	2.104.000,00	0,00	2.104.000,00
10	Saúde	4.955.165,00	84.000,00	5.039.165,00
10 301	Atenção Básica	3.193.526,00	84.000,00	3.277.526,00
10 301 0002	Gestão de Políticas Públicas	9.000,00	74.000,00	83.000,00
10 301 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	3.184.526,00	10.000,00	3.194.526,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.444.200,00	0,00	1.444.200,00
10 302 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	1.444.200,00	0,00	1.444.200,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	79.439,00	0,00	79.439,00
10 303 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	79.439,00	0,00	79.439,00
10 304	Vigilância Sanitária	46.000,00	0,00	46.000,00
10 304 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	46.000,00	0,00	46.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	192.000,00	0,00	192.000,00
10 305 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	192.000,00	0,00	192.000,00
TOTAL		7.817.885,00	859.000,00	8.676.885,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	1.020.000,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	50.000,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.020.000,00	0,00	50.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	1.186.049,45	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	386.000,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	198.000,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	665.000,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.435.049,45	0,00	0,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	1.348.720,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00

12	Fundo de Previdência - SOUZAPREV	0,00	0,00	2.148.000,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	141.000,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.489.720,00	2.148.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	6.741.870,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	5.039.165,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdência - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.039.165,00	0,00	6.741.870,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania Urbanismo	
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	258.000,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	1.833.200,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdência - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		258.000,00	0,00	1.833.200,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	278.000,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	165.000,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	235.000,00
12	Fundo de Previdência - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		165.000,00	278.000,00	235.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia Agricultura		Organização Agrária
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	617.000,00	0,00
12	Fundo de Previdência - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	617.000,00	0,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00

05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	197.000,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdência - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	197.000,00	0,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	655.000,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	170.200,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdência - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	170.200,00	655.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	1.020.000,00
03	Sec.Munic. de Administração	710.000,00	0,00	1.896.049,45
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	386.000,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	7.851.870,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	5.317.165,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	1.513.720,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	2.003.400,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	198.000,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	852.000,00
12	Fundo de Previdência - SOUZAPREV	0,00	0,00	2.148.000,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	856.000,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	242.850,55	242.850,55
TOTAL		710.000,00	242.850,55	24.285.055,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma Ampliação da Câmara Municipal	80.000,00
03 01. 04 122 0003 1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	50.000,00
03 01. 04 122 0003 1.004	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	100.000,00
03 01. 28 843 0003 1.053	Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern	80.000,00
03 01. 28 843 0003 1.054	Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN	30.000,00
03 01. 28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	280.000,00
03 01. 28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	220.000,00
03 01. 28 843 0003 1.057	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	100.000,00
05 01. 12 122 0006 1.005	Aquisição de Veículos	20.000,00
05 01. 12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental	258.352,00
05 01. 12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino	70.000,00
05 01. 12 361 0006 1.009	Construção e Instalar a Biblioteca	60.000,00
05 01. 12 361 0006 1.010	Aquisição de Imóveis	10.000,00
05 01. 12 361 0006 1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas	480.000,00
05 01. 12 361 0006 1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	280.000,00
05 01. 12 361 0006 1.025	Instalação e Modernização de Salas digitais	40.000,00
05 01. 12 361 0006 1.051	Climatização de salas de Aula	75.000,00
05 01. 12 361 0006 1.052	Informatização de Escolas	55.000,00
05 01. 12 365 0006 1.014	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar	120.000,00
05 01. 13 392 0006 1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
05 01. 23 695 0006 1.060	Construção do Mercado de Artesanato	70.000,00
05 01. 23 695 0006 1.069	Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística	70.000,00
05 01. 27 812 0006 1.011	Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo	120.000,00
05 01. 27 812 0006 1.015	Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas	60.000,00
05 01. 27 812 0006 1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
05 01. 27 812 0006 1.066	Construção e Melhorias do Campo de Futebol	120.000,00
05 01. 27 813 0006 1.068	Construção de Área de Lazer	120.000,00
06 01. 17 512 0007 1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico	200.000,00
06 01. 17 512 0008 1.017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00
06 01. 17 512 0008 1.038	Construção de Unidades Sanitárias	50.000,00
06 02. 10 302 0008 1.012	Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de saúde	521.000,00
06 02. 10 302 0008 1.018	Reforma e Ampliação de Unidades Saúde	310.200,00
06 02. 10 302 0008 1.019	Aquisição de Imóveis	20.000,00
06 02. 10 302 0008 1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
06 02. 10 302 0008 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	300.000,00

07 01. 16 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional Populares	120.000,00
07 01. 16 482 0009 1.064	Aquisição de Imóveis	10.000,00
07 02. 08 243 0009 1.061	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	70.000,00
07 02. 08 244 0009 1.020	Aquisição de Veículos para Assistência Social	20.000,00
07 02. 08 244 0009 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00
07 02. 08 244 0009 1.022	Const. Ampl. Ref. unid. Social assistencial	70.000,00
07 02. 08 244 0009 1.059	Construção do Centro de Referência - CRAS	130.000,00
07 02. 08 244 0009 1.063	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	40.000,00
08 01. 15 451 0007 1.028	Const. e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	450.000,00
08 01. 15 451 0007 1.029	Construção e Reforma de Praças Públicas	170.000,00
08 01. 15 451 0007 1.032	Ampliação e Modernização de Cemitério	60.000,00
08 01. 15 451 0007 1.033	Construção de Portico	60.000,00
08 01. 15 451 0007 1.043	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000,00
08 01. 15 451 0007 1.070	Recapamento de Asfalto	30.000,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 01. 15 452 0007 1.024	Melhoria no Calçamento na Principal entrada da cidade	160.000,00
08 01. 15 452 0007 1.026	Construção da Destinação Final de Lixo	20.000,00
08 01. 15 452 0007 1.030	Urbanização de Acesso à Cidade, Praças e Canteiros	100.000,00
08 01. 26 782 0007 1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	65.200,00
08 01. 26 782 0007 1.034	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00
08 01. 26 782 0007 1.041	Construção de Abrigos Rodoviários	70.000,00
08 01. 26 782 0007 1.042	Aquisição de Imóveis	10.000,00
09 01. 04 123 0004 1.031	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000,00
10 01. 18 544 0005 1.045	Construção Recuperação Poços Tubulares	70.000,00
10 01. 18 544 0005 1.067	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	120.000,00
10 01. 20 605 0005 1.039	Reforma e Reinstalação de Casas de Família comunitárias	50.000,00
10 01. 20 605 0005 1.040	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	20.000,00
10 01. 20 605 0005 1.046	Const. Ref. Ampl. do Matadouro Público	130.000,00
10 01. 20 605 0005 1.065	Aquisição de Imóveis	10.000,00
12 01. 09 122 0011 1.047	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equip. Diversos	24.000,00
12 01. 09 122 0011 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV	20.000,00
13 01. 04 122 0003 1.002	Aquisição de Veículos para Gabinete	50.000,00
TOTAL		6.798.752,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativas	940.000,00
03 01. 04 122 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP	130.000,00
03 01. 04 122 0003 2.007	Contribuição à AMLAP, FERMURN E A CNM	32.000,00
03 01. 04 122 0003 2.008	Manut. das Ações da Sec. de Administração	861.049,45
03 01. 04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio	13.000,00
04 01. 04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças	386.000,00
05 01. 12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação	210.000,00
05 01. 12 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e Merenda Escolar	6.000,00
05 01. 12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	64.470,00
05 01. 12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE	97.330,00
05 01. 12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação	208.473,00
05 01. 12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	306.800,00
05 01. 12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN	47.200,00
05 01. 12 362 0006 2.096	Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN	40.000,00
05 01. 12 365 0006 2.017	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR	49.000,00
05 01. 12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE	36.439,00
05 01. 12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - CRECHE	68.500,00
05 01. 12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso	81.000,00
05 01. 12 365 0006 2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR	35.576,00
05 01. 12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA	90.500,00
05 01. 12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar - EJA	19.643,00
05 01. 12 367 0006 2.021	Manut. das Ações do Setor do Ensino Especial	35.000,00
05 01. 12 367 0006 2.066	Programa de Alimentação Escolar-educação especial	16.837,00
05 01. 13 392 0006 2.025	Instalação e Manut. de Coral e Banda Musical Oficial	13.000,00
05 01. 13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	65.000,00
05 01. 13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais	170.000,00
05 01. 23 695 0006 2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	10.000,00
05 01. 23 695 0006 2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo	47.000,00
05 01. 27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Esportivos	25.000,00
05 01. 27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes	74.000,00
05 01. 27 812 0006 2.085	Modernização e Manut. do Campo de futebol	126.000,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05 02. 12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	1.549.150,00
05 02. 12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.155.100,00
05 02. 12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%	242.750,00
05 02. 12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%	167.500,00
05 02. 12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40%	92.600,00
05 02. 12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%	315.900,00
05 02. 12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	208.650,00
05 02. 12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	129.100,00
06 01. 10 301 0002 2.030	Manut. da Secretaria Municipal de Saúde	83.000,00
06 01. 10 301 0008 2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	10.000,00
06 01. 17 512 0008 2.046	Manut. das Ações do Setor de Saneamento	18.000,00
06 02. 10 301 0008 2.031	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	1.614.300,00
06 02. 10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	370.226,00
06 02. 10 301 0008 2.034	Manut. das Ações da Saúde da Família-PSF	380.000,00
06 02. 10 301 0008 2.035	Manut. das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS	360.000,00
06 02. 10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB	179.000,00
06 02. 10 301 0008 2.037	Manut. das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	10.000,00
06 02. 10 301 0008 2.038	Manut. das Ações Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	135.000,00
06 02. 10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ	45.000,00
06 02. 10 301 0008 2.041	Instalação e Manut. das Ações do CAPS	31.000,00
06 02. 10 301 0008 2.044	Manut. e Ampliação dos Polos de Academia Saúde	30.000,00
06 02. 10 301 0008 2.095	Contribuição a Consórcios de Saúde	30.000,00
06 02. 10 302 0008 2.040	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	113.000,00
06 02. 10 303 0008 2.042	Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	79.439,00

06 02. 10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	46.000,00
06 02. 10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	192.000,00
07 01. 08 243 0009 2.005	Manut.de obrigo ao Menor Infrator	7.000,00
07 01. 08 244 0009 2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistência Social	6.000,00
07 01. 16 482 0009 2.053	Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda	15.000,00
07 01. 16 482 0009 2.087	Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular	20.000,00
07 02. 08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV	182.000,00
07 02. 08 242 0009 2.051	Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador de Deficiência	30.500,00
07 02. 08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ	153.000,00
07 02. 08 243 0009 2.057	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	20.000,00
07 02. 08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS	36.000,00
07 02. 08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS	154.500,00
07 02. 08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	18.500,00
07 02. 08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	278.000,00
07 02. 08 244 0009 2.054	Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	87.220,00
07 02. 08 244 0009 2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher	36.000,00
08 01. 15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras	438.200,00
08 01. 15 452 0007 2.059	Adequação e Modernização da Feira livre	45.000,00
08 01. 15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	167.000,00
08 01. 15 452 0007 2.091	Revitalização de Açudes Públicos	13.000,00
08 01. 15 452 0007 2.092	Manutenção do Aterro Sanitário	80.000,00
08 01. 15 452 0007 2.094	Instalação do sistema de Monitoramento em Areas Públicas	20.000,00
08 01. 26 782 0007 2.093	Sinalização de Ruas e Avenidas	15.000,00
09 01. 04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tribução	168.000,00
10 01. 18 542 0005 2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	45.000,00
10 01. 20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura	278.000,00
10 01. 20 605 0005 2.065	Manutenção das Ações do Programa Agroamigo	19.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 01. 20 605 0005 2.069	Manut.das Ações do Prog de Corte de Terr a de Pequenos Agricultores	65.000,00
10 01. 20 605 0005 2.088	Manutenção das Ações do Programa Garantia a Safra	10.000,00
10 01. 20 605 0005 2.089	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	25.000,00
10 01. 20 605 0005 2.090	Apoio ao Eventos da Caprifeira	10.000,00
12 01. 09 272 0011 2.067	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência	424.000,00
12 01. 09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciarias	1.680.000,00
13 01. 03 092 0003 2.009	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	50.000,00
13 01. 04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito	423.000,00
13 01. 04 122 0003 2.082	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	35.000,00
13 01. 04 122 0003 2.083	Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa	35.000,00
13 01. 04 124 0003 2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municipal	122.000,00
13 01. 08 243 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	141.000,00
TOTAL		17.243.452,45
99 99. 99 999 0099 9.002	Reserva de Contingência	242.850,55
TOTAL		242.850,55
TOTAL		24.285.055,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	15.608.170,00
Orçamento Seguridade social.....	8.676.885,00
TOTAL.....	24.285.055,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	ESTIMADA	PROPOSTA
	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Correntes	17.878.478,79	17.874.808,96	18.669.567,42	24.447.911,00	22.355.055,00
Impostos, taxas e contribu	348.004,43	379.713,64	399.157,53	375.500,00	297.000,00
Contribuições	596.539,34	640.805,61	132.891,60	150.000,00	847.000,00
Receita Patrimonial	151.579,27	167.592,15	16.122,90	98.000,00	177.400,00
Receita de Serviços	0,00	4.265,57	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.758.062,20	16.598.870,18	18.110.095,64	23.774.411,00	20.931.655,00
Outras Receitas Correntes	24.293,55	83.561,81	11.299,75	50.000,00	102.000,00
Receitas de Capital	20.000,00	155.288,51	586.355,00	0,00	2.850.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	20.000,00	155.288,51	586.355,00	0,00	2.700.000,00
Receitas Correntes	442.437,09	594.076,70	1.262.565,90	2.440.000,00	1.324.000,00
Contribuições	436.613,52	594.076,70	1.170.759,53	2.440.000,00	1.324.000,00
Outras Receitas Correntes	5.823,57	0,00	91.806,37	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00
Receitas Correntes	-1.886.335,75	-1.836.994,55	-1.966.640,31	-2.907.400,00	-2.244.000,00
Transferências Correntes	-1.886.335,75	-1.836.994,55	-1.966.640,31	-2.907.400,00	-2.244.000,00
TOTAL GERAL	16.454.580,13	16.787.179,62	18.551.848,01	25.980.511,00	24.285.055,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	ESTIMADA	PROPOSTA
	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	15.490.322,97	15.918.847,39	18.016.215,17	18.577.406,00	16.773.452,45
Pessoal e encargos sociais	8.648.922,27	9.861.451,36	11.185.995,54	11.683.423,00	11.166.045,45

1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	120.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00	
1.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000,00	
1.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.370.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	300.000,00	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	2.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	130.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	171.864,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1.225.100,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	150.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	128.560,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Prin	100.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	52.711,00	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	50.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	39.430,00	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	20.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	208.173,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	148.265,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	81.330,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P	250.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	1.000,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - P	150.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	200.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000,00	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	Programa Primeira Infância	54.720,00	
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	102.800,00	
1.7.1.8.12.1.1.51.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	42.640,00	
1.7.1.8.12.1.1.52.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	12.960,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		

1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.750.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	95.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	15.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Pr	40.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	150.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	100.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.857.750,00	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessó		
1.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória		
1.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - M	8.400,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	20.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	23.600,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Município		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.324.000,00	1.324.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.874.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-400,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-200,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-350.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-19.000,00	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-400,00	
TOTAIS DA RECEITA		21.435.055,00	2.007.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			19.427.455,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	Em R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2020

DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	1.500.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	60.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.539.000,00
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita	120.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.879.045,45
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	910.500,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	13.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	265.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	966.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	158.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		10.430.545,45
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	565.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	125.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		695.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		19.427.455,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		10.430.545,45 (53,69 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		10.490.825,70 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		695.000,00 (3,58 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		1.165.647,30 (6,00 %)

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	20.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	80.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	500,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.370.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	2.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Le. Nº 87/96 - Princ.	1.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.750.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	95.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		11.492.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	200,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	171.864,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1.225.100,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	150.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	128.560,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	52.711,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	39.430,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	20.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.	150.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	200.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	200.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	200.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	200.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		2.992.365,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	5.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	587.600,00
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	96.000,00
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	8.400,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	155.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serv. educação - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00

1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	120.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	300.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	130.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	208.173,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal	148.265,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	81.330,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	250.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	200.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	Programa Primeira Infância	54.720,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos	102.800,00
1.7.1.8.12.1.1.51.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	42.640,00
1.7.1.8.12.1.1.52.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	12.960,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	15.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	40.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.857.750,00
1.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju	8.400,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	23.600,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	700.000,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	100.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	150.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.324.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		12.044.690,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.244.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		24.285.055,00

DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	610.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.026.526,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	250.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	100.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	8.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	168.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	36.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	30.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	11.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	518.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	47.439,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	16.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	222.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	452.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	35.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	8.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	75.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	2.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	2.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	821.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	559.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	20.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		5.039.165,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		5.039.165,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE		2.992.365,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.046.800,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)		17,81%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2020
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	272.000,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	26.000,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.500,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.500,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.770.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	9.920.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.370.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	2.000,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	1.000,00
2.4- Cota-Parte ICMS	1.750.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	95.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	12.042.000,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	3.860.750,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.857.750,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00
4.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	2.244.000,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.874.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	400,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	350.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	19.000,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	1.613.750,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	689.268,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	208.173,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	148.265,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	81.330,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	250.000,00
7.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.500,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (IX)	500.200,00
8.1- Transferências de Convênios	500.000,00
8.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	200,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	200.500,00
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.389.968,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	6.014.218,00
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	2.316.450,00
13.1- Com Educação Infantil	558.650,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.757.800,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	1.544.300,00
14.1- Com Educação Infantil	260.100,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.284.200,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	3.860.750,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	147.500,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	489.500,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	349.000,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	986.000,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	1.389.468,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	6.236.218,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 60%)	2.316.450,00
23 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério (XXIV) = (XVI * 40%)	1.544.300,00
24 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino (XXV) = (III * 25%)	3.010.500,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Senador	Elói de Souza PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado		
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMSES 150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMSES 10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMSES 20.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMSES 500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMSES 5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMSES 500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMSES 5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMSES 500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMSES 80.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMSES 500,00

1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMSES	20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	PMSES	5.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMSES	155.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSES	9.370.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMSES	300.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMSES	250.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSES	2.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMSES	1.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSES	1.750.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSES	95.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSES	2.000,00
SUBTOTAL :			12.222.000,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	FPSOUPREV	587.600,00
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	FPSOUPREV	96.000,00
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	FPSOUPREV	8.400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMSES	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMSES	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	PMSES	300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMSES	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMSES	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMSES	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serv. educação - Principal	PMSES	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMSES	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	PMSES	200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMSES	10.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	FPSOUPREV	120.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	PMSES	1.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	PMSES	5.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMSES	130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	171.864,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	FMS	1.225.100,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS	150.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS	128.560,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	FMS	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	52.711,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	39.430,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	20.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMSES	208.173,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal	PMSES	148.265,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNAIE - Principal	PMSES	81.330,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	PMSES	250.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	150.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinados Programa de Educação - Princ.	PMSES	200.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMSES	300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Piso Básico Fixo	FMAS	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	Programa Primeira Infância	FMAS	54.720,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FMAS	102.800,00
1.7.1.8.12.1.1.51.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	FMAS	42.640,00
1.7.1.8.12.1.1.52.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	FMAS	12.960,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMSES	908.352,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMSES	15.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMSES	40.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	FMS	100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	PMSES	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	FMAS	100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMSES	150.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	3.857.750,00
1.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul,ju	FPSOUPREV	8.400,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMSES	20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMSES	20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FPSOUPREV	3.600,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	PMSES	50.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	PMSES	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	PMSES	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMSES	30.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	200.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	200.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	FMS	200.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	PMSES	200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMSES	700.000,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	100.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	PMSES	200.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	FMS	200.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	PMSES	150.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	PMSES	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	PMSES	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMSES	300.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	FPSOUPREV	1.324.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSES	-1.874.000,00

951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSES	-400,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMSES	-200,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSES	-350.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSES	-19.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSES	-400,00
SUBTOTAL :			12.063.055,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2) TOTAL :			24.285.055,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			12.222.000,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			1.020.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO...:			8,35 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
03	Essencial à Justiça	50.000,00	0,00	50.000,00
04	Administração	2.435.049,45	0,00	2.435.049,45
08	Assistência Social	0,00	1.489.720,00	1.489.720,00
09	Previdência Social	0,00	2.148.000,00	2.148.000,00
10	Saúde	0,00	5.039.165,00	5.039.165,00
12	Educação	6.741.870,00	0,00	6.741.870,00
13	Cultura	258.000,00	0,00	258.000,00
15	Urbanismo	1.833.200,00	0,00	1.833.200,00
16	Habitação	165.000,00	0,00	165.000,00
17	Saneamento	278.000,00	0,00	278.000,00
18	Gestão Ambiental	235.000,00	0,00	235.000,00
20	Agricultura	617.000,00	0,00	617.000,00
23	Comércio e Serviços	197.000,00	0,00	197.000,00
26	Transporte	170.200,00	0,00	170.200,00
27	Desporto e Lazer	655.000,00	0,00	655.000,00
28	Encargos Especiais	710.000,00	0,00	710.000,00
99	Reserva de Contingência	242.850,55	0,00	242.850,55
TOTAL GERAL		15.608.170,00	8.676.885,00	24.285.055,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	50.000,00	0,00	50.000,00
122	Administração Geral	1.965.049,45	44.000,00	2.009.049,45
123	Administração Financeira	584.000,00	0,00	584.000,00
124	Controle Interno	122.000,00	0,00	122.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	182.000,00	182.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	30.500,00	30.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	391.000,00	391.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	886.220,00	886.220,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.104.000,00	2.104.000,00
301	Atenção Básica	0,00	3.277.526,00	3.277.526,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.444.200,00	1.444.200,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	79.439,00	79.439,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	46.000,00	46.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	192.000,00	192.000,00
361	Ensino Fundamental	4.756.875,00	0,00	4.756.875,00
362	Ensino Médio	40.000,00	0,00	40.000,00
365	Educação Infantil	1.209.265,00	0,00	1.209.265,00
366	Educação de Jovens e Adultos	447.893,00	0,00	447.893,00
367	Educação Especial	51.837,00	0,00	51.837,00
392	Difusão Cultural	258.000,00	0,00	258.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	790.000,00	0,00	790.000,00
452	Serviços Urbanos	1.043.200,00	0,00	1.043.200,00
482	Habitação Urbana	165.000,00	0,00	165.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	278.000,00	0,00	278.000,00
542	Controle Ambiental	45.000,00	0,00	45.000,00
544	Recursos Hídricos	190.000,00	0,00	190.000,00
605	Abastecimento	617.000,00	0,00	617.000,00
695	Turismo	197.000,00	0,00	197.000,00
782	Transporte Rodoviário	170.200,00	0,00	170.200,00
812	Desporto Comunitário	535.000,00	0,00	535.000,00
813	Lazer	120.000,00	0,00	120.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	710.000,00	0,00	710.000,00
999	Reserva de Contingência	242.850,55	0,00	242.850,55
TOTAL GERAL		15.608.170,00	8.676.885,00	24.285.055,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Gestão Legislativa	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
0002	Gestão de Políticas Públicas	423.000,00	83.000,00	506.000,00
0003	Gestão Administrativa Integrada	2.188.049,45	0,00	2.188.049,45
0004	Gestão Financeira	584.000,00	0,00	584.000,00
0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	852.000,00	0,00	852.000,00
0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	7.851.870,00	0,00	7.851.870,00
0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	2.203.400,00	0,00	2.203.400,00
0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	78.000,00	4.956.165,00	5.034.165,00
0009	Gestão para Inclusão Social	165.000,00	1.489.720,00	1.654.720,00

0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	0,00	2.148.000,00	2.148.000,00
0099	Reserva de Contingência	242.850,55	0,00	242.850,55
TOTAL GERAL		15.608.170,00	8.676.885,00	24.285.055,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	90.000,00		90.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	37.500,00		37.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	22.500,00		22.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	12.000,00		12.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	5.000,00		5.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	3.000,00		3.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	48.000,00		48.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	20.000,00		20.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	12.000,00		12.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00		20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00		CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal			
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	587.600,00		587.600,00
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00		CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal			
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	96.000,00		96.000,00
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ			
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	8.400,00		8.400,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMSES	16200000 -Contribuição de Iluminação	155.000,00		155.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMSES	15300000 -Transfência da União de Ro	300,00		300,00
		15400000 -Transfência da Estado de R	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.800,00		1.800,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.200,00		1.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde- Principal			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS	12110000 -Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMSES	11220000 -Transferência de Recurso d	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal			
	PMSES	11200000 -Transferência do Salário-E	300,00		300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMSES	11240000 -Outras Transferências do F	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	600,00		600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação- Principal			
	PMSES	11250000 -Transferência de convênio	200,00		200,00

1.3.2.1.00.1.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMSES	15100000 -Outros Convênios da União	20.000,00		20.000,00
		15200000 -Outros Convênios do Estado	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serv. educação - Principal			
	PMSES	11110000 -Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMSES	16100000 -CIDE	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações- Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00		Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal			
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	120.000,00		120.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	5.622.000,00		5.622.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	468.500,00		468.500,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.124.400,00		1.124.400,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	749.600,00		749.600,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.405.500,00		1.405.500,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	225.000,00		225.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	75.000,00		75.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	187.500,00		187.500,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	62.500,00		62.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	100,00		100,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	240,00		240,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	160,00		160,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMSES	15300000 -Transfência da União de Ro	130.000,00		130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	171.864,00		171.864,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.225.100,00		1.225.100,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	128.560,00		128.560,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00		Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	52.711,00		52.711,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	39.430,00		39.430,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMSES	11200000 -Transferência do Salário-E	208.173,00		208.173,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMSES	11220000 -Transferência de Recurso d	148.265,00		148.265,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMSES	11230000 -Transferência de Recurso d	81.330,00		81.330,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.			
	PMSES	11240000 -Outras Transferências do F	250.000,00		250.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Le. Nº 87/96 - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	50,00		50,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	120,00		120,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	80,00		80,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Unico de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	PMSES	11250000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMSES	15100000 -Outros Convênios da União	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00		Piso Básico Fixo			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	72.000,00		72.000,00

1.7.1.8.12.1.1.13.00.00		Programa Primeira Infância			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	54.720,00		54.720,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	102.800,00		102.800,00
1.7.1.8.12.1.1.51.00.00		Índice de Gestão Descentralizada - IGBDF			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	42.640,00		42.640,00
1.7.1.8.12.1.1.52.00.00		Índice de Gestão Descentralizada Suas			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	12.960,00		12.960,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMSES	19900000 -Outras Destinações Vincula	908.352,00		908.352,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	1.050.000,00		1.050.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	87.500,00		87.500,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	210.000,00		210.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	140.000,00		140.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	262.500,00		262.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	57.000,00		57.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	4.750,00		4.750,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	11.400,00		11.400,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	7.600,00		7.600,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	14.250,00		14.250,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	100,00		100,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	240,00		240,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	160,00		160,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMSES	16100000 -CIDE	15.000,00		15.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei7.990/89 - Princ.			
	PMSES	15400000 -Transfência da Estado de R	40.000,00		40.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.			
	PMSES	11250000 -Transferência de convênio	150.000,00		150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00		Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal			
	FMAS	13120000 -Transferência de Convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal			
	PMSES	15200000 -Outros Convênios do Estado	150.000,00		150.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.314.650,00		2.314.650,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.543.100,00		1.543.100,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.9.1.0.11.1.2.00.00.00		Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul.ju			
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS -	8.400,00		8.400,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00		20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00		20.000,00
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	3.600,00		3.600,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	50.000,00		50.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno- Principal			
	PMSES	19200000 -Recurso de Operação de Cré	100.000,00		100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal			
	PMSES	19300000 -Alienação de bem/Ativo	20.000,00		20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal			
	PMSES	19300000 -Alienação de bem/Ativo	30.000,00		30.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00		Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.			
	PMSES	15100000 -Outros Convênios da União	200.000,00		200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMSES	15100000 -Outros Convênios da União	700.000,00		700.000,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00		Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.			
	PMSES	11240000 -Outras Transferências do F	200.000,00		200.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados para SUS - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.			
	PMSES	11250000 -Transferência de convênio	150.000,00		150.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00		Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.			
	PMSES	15200000 -Outros Convênios do Estado	200.000,00		200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00		Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.			
	PMSES	15200000 -Outros Convênios do Estado	50.000,00		50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal			
	PMSES	15200000 -Outros Convênios do Estado	300.000,00		300.000,00

7.2.1.8.03.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			
	FPSOUPREV	14100000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	1.324.000,00		1.324.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSES	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.124.400,00		-1.124.400,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-749.600,00		-749.600,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSES	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-240,00		-240,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-160,00		-160,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMSES	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-120,00		-120,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-80,00		-80,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSES	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-210.000,00		-210.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-140.000,00		-140.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSES	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-11.400,00		-11.400,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-7.600,00		-7.600,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSES	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-240,00		-240,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-160,00		-160,00
Totais			24.285.055,00	0,00	24.285.055,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	7.438.900,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	767.000,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	2.316.450,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	1.544.300,00
11200000	Transferência do Salário-Educação	208.473,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	148.465,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	81.330,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	451.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	500.200,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1.724.300,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	2.140.665,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	201.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	650.200,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	535.720,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	100.000,00
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário	2.148.000,00
15100000	Outros Convênios da União	1.220.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado	710.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	130.300,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo	40.200,00
16100000	CIDE	15.200,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	155.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito	100.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	50.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso	908.352,00
Total		24.285.055,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		7.438.900,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.847.549,45
		2 - Juros e encargos da dívida	44.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.295.500,00
		4 - Investimentos	1.436.000,00
		5 - Inversões financeiras	30.000,00
		6 - Amortização da dívida	543.000,00
		9 - Reserva de contingência	242.850,55
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		767.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	323.000,00
		3 - Outras despesas correntes	223.000,00
		4 - Investimentos	211.000,00
		5 - Inversões financeiras	10.000,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		2.316.450,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.316.450,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		1.544.300,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.219.300,00
		3 - Outras despesas correntes	276.000,00
		4 - Investimentos	49.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		208.473,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	35.000,00
		3 - Outras despesas correntes	168.473,00
		4 - Investimentos	5.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		148.465,00

11230000	Transferência de Recurso do PNATE	3 - Outras despesas correntes	148.465,00
		3 - Outras despesas correntes	81.330,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		451.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	46.000,00
		3 - Outras despesas correntes	50.000,00
		4 - Investimentos	355.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		500.200,00
		3 - Outras despesas correntes	60.200,00
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	440.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.724.300,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	924.300,00
		3 - Outras despesas correntes	660.000,00
		4 - Investimentos	120.000,00
		5 - Inversões financeiras	20.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.140.665,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.224.226,00
		3 - Outras despesas correntes	705.439,00
		4 - Investimentos	211.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		201.000,00
		4 - Investimentos	201.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		650.200,00
		4 - Investimentos	650.200,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		535.720,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	198.220,00
		3 - Outras despesas correntes	232.500,00
		4 - Investimentos	105.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		2.148.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.782.000,00
		3 - Outras despesas correntes	322.000,00
		4 - Investimentos	44.000,00
15100000	Outros Convênios da União		1.220.000,00
		4 - Investimentos	1.220.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		710.000,00
		4 - Investimentos	710.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		130.300,00
		3 - Outras despesas correntes	130.300,00
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		40.200,00
		3 - Outras despesas correntes	40.200,00
16100000	CIDE		15.200,00
		4 - Investimentos	15.200,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		155.000,00
		3 - Outras despesas correntes	150.000,00
		4 - Investimentos	5.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		908.352,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	250.000,00
		2 - Juros e encargos da dívida	20.000,00
		4 - Investimentos	508.352,00
		6 - Amortização da dívida	130.000,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			11.166.045,45
Total 2 - Juros e encargos da dívida			64.000,00
Total 3 - Outras despesas correntes			5.543.407,00
Total 4 - Investimentos			6.535.752,00
Total 5 - Inversões financeiras			60.000,00
Total 6 - Amortização da dívida			673.000,00
Total 9 - Reserva de contingência			242.850,55
Total geral			24.285.055,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	22.355.055,00	0,00	22.355.055,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	297.000,00	0,00	297.000,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos	272.000,00	0,00	272.000,00
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	160.000,00	0,00	160.000,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	160.000,00	0,00	160.000,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.00.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	112.000,00	0,00	112.000,00
1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	31.500,00	0,00	31.500,00

1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.000,00	0,00	26.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	500,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	500,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	5.500,00	0,00	5.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	500,00	0,00	500,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	80.500,00	0,00	80.500,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	80.500,00	0,00	80.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	500,00	0,00	500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	25.000,00	0,00	25.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	847.000,00	0,00	847.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	692.000,00	0,00	692.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	692.000,00	0,00	692.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	587.600,00	0,00	587.600,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	587.600,00	0,00	587.600,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	587.600,00	0,00	587.600,00
1.2.1.8.02.0.0.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN	96.000,00	0,00	96.000,00
1.2.1.8.02.1.0.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo	96.000,00	0,00	96.000,00
1.2.1.8.02.1.1.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	96.000,00	0,00	96.000,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	8.400,00	0,00	8.400,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8.400,00	0,00	8.400,00
1.2.1.8.03.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	8.400,00	0,00	8.400,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.000,00	0,00	155.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.000,00	0,00	155.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	155.000,00	0,00	155.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	177.400,00	0,00	177.400,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	172.400,00	0,00	172.400,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	171.400,00	0,00	171.400,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	51.400,00	0,00	51.400,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	51.400,00	0,00	51.400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	41.400,00	0,00	41.400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	4.500,00	0,00	4.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	300,00	0,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	600,00	0,00	600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	30.400,00	0,00	30.400,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serv. educação - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	120.000,00	0,00	120.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	20.931.655,00	0,00	20.931.655,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.671.905,00	0,00	14.671.905,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	14.671.905,00	0,00	14.671.905,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	9.922.000,00	0,00	9.922.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	9.370.000,00	0,00	9.370.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.370.000,00	0,00	9.370.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	1.937.665,00	0,00	1.937.665,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.546.964,00	0,00	1.546.964,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.546.964,00	0,00	1.546.964,00

1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	171.864,00	0,00	171.864,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1.225.100,00	0,00	1.225.100,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	228.560,00	0,00	228.560,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	228.560,00	0,00	228.560,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	228.560,00	0,00	228.560,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	128.560,00	0,00	128.560,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	102.711,00	0,00	102.711,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	102.711,00	0,00	102.711,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	52.711,00	0,00	52.711,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	59.430,00	0,00	59.430,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	59.430,00	0,00	59.430,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	39.430,00	0,00	39.430,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação-FNDE	687.768,00	0,00	687.768,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	208.173,00	0,00	208.173,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	208.173,00	0,00	208.173,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	148.265,00	0,00	148.265,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	148.265,00	0,00	148.265,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	81.330,00	0,00	81.330,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	81.330,00	0,00	81.330,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	650.000,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Unico de Saúde-SUS	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Unico de Saúde-SUS - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	435.120,00	0,00	435.120,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	435.120,00	0,00	435.120,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	435.120,00	0,00	435.120,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	Programa Primeira Infância	54.720,00	0,00	54.720,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	102.800,00	0,00	102.800,00
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	42.640,00	0,00	42.640,00
1.7.1.8.12.1.1.52.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	12.960,00	0,00	12.960,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.402.000,00	0,00	2.402.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	2.402.000,00	0,00	2.402.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.862.000,00	0,00	1.862.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	95.000,00	0,00	95.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	95.000,00	0,00	95.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.857.750,00	0,00	3.857.750,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	3.857.750,00	0,00	3.857.750,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.857.750,00	0,00	3.857.750,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.857.750,00	0,00	3.857.750,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.857.750,00	0,00	3.857.750,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	102.000,00	0,00	102.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.400,00	0,00	8.400,00
1.9.1.0.11.0.0.00.00.00	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	8.400,00	0,00	8.400,00
1.9.1.0.11.1.0.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória	8.400,00	0,00	8.400,00
1.9.1.0.11.1.2.00.00.00	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária Acessória - Mul,ju	8.400,00	0,00	8.400,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.600,00	0,00	43.600,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	23.600,00	0,00	23.600,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	23.600,00	0,00	23.600,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	23.600,00	0,00	23.600,00

1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	23.600,00	0,00	23.600,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	700.000,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	700.000,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades	900.000,00	0,00	900.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.324.000,00	0,00	1.324.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.324.000,00	0,00	1.324.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.324.000,00	0,00	1.324.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.324.000,00	0,00	1.324.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	1.324.000,00	0,00	1.324.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.324.000,00	0,00	1.324.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.324.000,00	0,00	1.324.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.244.000,00	0,00	-2.244.000,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.244.000,00	0,00	-2.244.000,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.244.000,00	0,00	-2.244.000,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.244.000,00	0,00	-2.244.000,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.874.600,00	0,00	-1.874.600,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	-1.874.600,00	0,00	-1.874.600,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-1.874.400,00	0,00	-1.874.400,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-1.874.000,00	0,00	-1.874.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.874.000,00	0,00	-1.874.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-400,00	0,00	-400,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-400,00	0,00	-400,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-200,00	0,00	-200,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-200,00	0,00	-200,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-200,00	0,00	-200,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-369.400,00	0,00	-369.400,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	-369.400,00	0,00	-369.400,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-369.400,00	0,00	-369.400,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-350.000,00	0,00	-350.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-350.000,00	0,00	-350.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-19.000,00	0,00	-19.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-19.000,00	0,00	-19.000,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-400,00	0,00	-400,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-400,00	0,00	-400,00
TOTAL GERAL		24.285.055,00	0,00	24.285.055,00

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:18736ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019. PROCESSO Nº 703.026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATORES DE PNEUS, INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO CORTE DE TERRAS PARA O ATENDIMENTO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA-RN. Assinatura da Ata: 06.01.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 10.465.480/0001-10 I.E.: 20.216.773-9

Endereço: AV. José Ferreira de Medeiros, 188, 3 a 1. Tel.: (84) 3291-2225

Cidade: Santa Cruz/RN CEP: 59.200-000

E-mail: emprotecengenhariaadm@gmail.com

Representante: Francisco Marcilio de Pontes Confessor – CPF: 741.673.594-72

Itens: 01 e 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com SISTEMA DE GRADE ARADORA DE ARRASTO com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc.	HORA	1.000	150,00	150.000,00
2	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com SISTEMA DE GRADE HIDRAULICA com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc.	HORA	1.500	139,00	208.500,00
TOTAL GERAL					358.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Marcilio de Pontes Confessor – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FF0171A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 057/2019

OBJETO: Contratação gradativa de serviços funerários.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO	TOTAL
UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 06538203000112 ** VENCEU OS ITENS **						
1	Urna simples sem visor, acabamento interno: Samilon Branco, babado e traveseiro fixo, cor verniz, serigrafia e verniz brilhante.	UND	PEROLA	10	760,00	7.600,00
2	Urna com verniz sintético, forração acetinado com babado e sobre babado de renda, traveseiro solto, alça varãozinho de madeira, quatro chaves com chapas, com visor.	UND	PEROLA	10	1.290,00	12.900,00
3	Urna gorda, samilon branco, babado sobre o babado, com traveseiro, imbuia sombreada com cristo ou bíblia, na cor ouro ou verniz brilhante com varão completo, com visor.	UND	PEROLA	5	2.000,00	10.000,00
4	Ataúde especial GG com visor	UND	PEROLA	4	2.320,00	9.280,00
5	Urna de anjo	UND	PEROLA	5	370,00	1.850,00
6	Urna juvenil	UND	PEROLA	5	545,00	2.725,00
7	Serviço de conservação de corpo com aplicação de produtos químicos específicos para até 48 horas.	UND	JESUS NAZARÉ	DE 8	900,00	7.200,00
8	Coroa de flores naturais média	UND	JESUS NAZARÉ	DE 10	300,00	3.000,00
9	Ornamentação e arrumação do corpo com flores naturais para velório	UND	JESUS NAZARÉ	DE 15	340,00	5.100,00
10	Velas para velório incluindo os castiçais e suporte para urna	UND	MODIAL	20	110,00	2.200,00
11	Vestimentas para corpo masculino e feminino	UND	MODIAL	20	75,00	1.500,00

12	Coroa de flores naturais, astromélias, botões, margaridas e Calábria (tamanho 1m x 1m).	UND	JESUS NAZARÉ	DE	15	393,00	5.895,00
13	(Translado – valor por quilometro)	KM	JESUS NAZARÉ	DE	3500	4,50	15.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP							85.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E9E4DC12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 057/2019**

OBJETO: Contratação gradativa de serviços funerários.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 06538203000112 ** VENCEU OS ITENS **							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO	TOTAL	
1	Urna simples sem visor, acabamento interno: Samilon Branco, babado e travesseiro fixo, cor verniz, serigrafia e verniz brilhante.	UND	PEROLA	10	760,00	7.600,00	
2	Urna com verniz sintético, forração acetinado com babado e sobre babado de renda, travesseiro solto, alça varãozinho de madeira, quatro chaves com chapas, com visor.	UND	PEROLA	10	1.290,00	12.900,00	
3	Urna gorda, samilon branco, babado sobre o babado, com travesseiro, imbuía sombreada com cristo ou bíblia, na cor ouro ou verniz brilhante com varão completo, com visor.	UND	PEROLA	5	2.000,00	10.000,00	
4	Ataúde especial GG com visor	UND	PEROLA	4	2.320,00	9.280,00	
5	Urna de anjo	UND	PEROLA	5	370,00	1.850,00	
6	Urna juvenil	UND	PEROLA	5	545,00	2.725,00	
7	Serviço de conservação de corpo com aplicação de produtos químicos específicos para até 48 horas.	UND	JESUS NAZARÉ	DE	8	900,00	7.200,00
8	Coroa de flores naturais média	UND	JESUS NAZARÉ	DE	10	300,00	3.000,00
9	Ornamentação e arrumação do corpo com flores naturais para velório	UND	JESUS NAZARÉ	DE	15	340,00	5.100,00
10	Velas para velório incluindo os castiçais e suporte para urna	UND	MODIAL	20	110,00	2.200,00	
11	Vestimentas para corpo masculino e feminino	UND	MODIAL	20	75,00	1.500,00	
12	Coroa de flores naturais, astromélias, botões, margaridas e Calábria (tamanho 1m x 1m).	UND	JESUS NAZARÉ	DE	15	393,00	5.895,00
13	(Translado – valor por quilometro)	KM	JESUS NAZARÉ	DE	3500	4,50	15.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP							85.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FC23CDCF

**GABINETE CIVIL
ANEXO - LEI 735**

Secretaria de Administração e Planejamento

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2020 - R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recurso

Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfere	Total	Direta	Indireta	%
Legislativo						
10010000	Recursos Ordinários					
Total:			1.210.000	1.210.000	0	4
Fiscal:			1.210.000	1.210.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
Total do Poder:			1.210.000	1.210.000	0	4
Fiscal:			1.210.000	1.210.000	0	

Seguridade:			0	0	0	
Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
10010000	Recursos Ordinários					
Total:			6.634.562	6.634.562	0	24
Fiscal:			5.629.242	5.629.242	0	
Seguridade:			1.005.320	1.005.320	0	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					
Total:			3.881.726	3.881.726	0	14
Fiscal:			3.881.726	3.881.726	0	
Seguridade:			0	0	0	
11120000	Transferências do FUNDEB 60%					
Total:			4.776.000	4.776.000	0	17
Fiscal:			4.776.000	4.776.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
11130000	Transferências do FUNDEB 40%					
Total:			534.000	534.000	0	2
Fiscal:			534.000	534.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
11140000	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União					
Total:			12.000	12.000	0	0
Fiscal:			12.000	12.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
11150000	Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União					
Total:			8.000	8.000	0	0
Fiscal:			8.000	8.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
11200000	Transferência do Salário-Educação					
Total:			207.500	207.500	0	1
Fiscal:			207.500	207.500	0	
Seguridade:			0	0	0	
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)					
Total:			6.240	6.240	0	0
Fiscal:			6.240	6.240	0	
Seguridade:			0	0	0	
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
Total:			144.000	144.000	0	1
Fiscal:			144.000	144.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P					
Total:			60.000	60.000	0	0
Fiscal:			60.000	60.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE					
Total:			554.552	554.552	0	2
Fiscal:			554.552	554.552	0	
Seguridade:			0	0	0	
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação					
Total:			120.000	120.000	0	0
Fiscal:			120.000	120.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
Código Descrição da Fonte de Recurso		Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
Total:			3.134.708	3.134.708	0	11
Fiscal:			0	0	0	
Seguridade:			3.134.708	3.134.708	0	
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Estadual					
Total:			20.000	20.000	0	0
Fiscal:			0	0	0	
Seguridade:			20.000	20.000	0	
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d					
Total:			3.506.736	3.506.736	0	13
Fiscal:			0	0	0	
Seguridade:			3.506.736	3.506.736	0	
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime					
Total:			535.200	535.200	0	2
Fiscal:			0	0	0	
Seguridade:			535.200	535.200	0	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Total:			675.800	675.800	0	2
Fiscal:			0	0	0	
Seguridade:			675.800	675.800	0	
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social					
Total:			70.000	70.000	0	0
Fiscal:			0	0	0	
Seguridade:			70.000	70.000	0	
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
Total:			55.600	55.600	0	0
Fiscal:			0	0	0	
Seguridade:			55.600	55.600	0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					
Total:			1.694.810	1.694.810	0	6
Fiscal:			1.694.810	1.694.810	0	
Seguridade:			0	0	0	
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados					
Total:			22.000	22.000	0	0
Fiscal:			22.000	22.000	0	
Seguridade:			0	0	0	

15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo					
Total:			30.000	30.000	0	0
Fiscal:			30.000	30.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					
Total:			12.000	12.000	0	0
Fiscal:			12.000	12.000	0	
Seguridade:			0	0	0	
Total do Poder:			26.695.434	26.695.434	0	96
Fiscal:			17.692.070	17.692.070	0	
Seguridade:			9.003.364	9.003.364	0	
1 - Fiscal:			18.902.070	18.902.070	0	
2 - Seguridade:			9.003.364	9.003.364	0	
3 - Total (1 + 2):			27.905.434	27.905.434	0	
Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Intra-Orçamentária:			0	0	0	

Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
JANUSA CRISTINA G.SOTERO -
 Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito

Publicado por:
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:280209BF

GABINETE CIVIL
ANEXO - LEI 735

Secretaria de Administração e Planejamento
 Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2020 - R\$ 1,00
 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária

Código	Descrição	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
01	PODER LEGISLATIVO					
02.001	CAMARA MUNICIPAL					
		Total:	1.210.000	1.210.000	0	4
		Fiscal:	1.210.000	1.210.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Código	Descrição	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
02	PODER EXECUTIVO					
02.002	GABINETE DO PREFEITO					
		Total:	510.180	510.180	0	2
		Fiscal:	510.180	510.180	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
		Total:	81.000	81.000	0	0
		Fiscal:	81.000	81.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.004	PROCURADORIA JURIDICA					
		Total:	77.720	77.720	0	0
		Fiscal:	77.720	77.720	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
		Total:	1.025.104	1.025.104	0	4
		Fiscal:	1.025.104	1.025.104	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					
		Total:	189.780	189.780	0	1
		Fiscal:	189.780	189.780	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.008	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA					
		Total:	10.489.138	10.489.138	0	38
		Fiscal:	10.489.138	10.489.138	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.009	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					
		Total:	625.149	625.149	0	2
		Fiscal:	625.149	625.149	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.011	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE					
		Total:	748.640	748.640	0	3
		Fiscal:	748.640	748.640	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.012	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE					
		Total:	657.400	657.400	0	2
		Fiscal:	657.400	657.400	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.013	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS					
		Total:	2.415.753	2.415.753	0	9
		Fiscal:	2.415.753	2.415.753	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.014	SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO					
		Total:	626.206	626.206	0	2
		Fiscal:	626.206	626.206	0	

Código	Descrição	Seguridade:	0	0	0	
02.015	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					
		Total:	422.900	422.900	0	2
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	422.900	422.900	0	
		Esfera	Total	Direta	Indireta	%
02	PODER EXECUTIVO					
02.016	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
		Total:	25.000	25.000	0	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	25.000	25.000	0	
02.099	RESERVA DE CONTINGENCIA					
		Total:	246.000	246.000	0	1
		Fiscal:	246.000	246.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		Total:	7.196.644	7.196.644	0	26
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	7.196.644	7.196.644	0	
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		Total:	1.358.820	1.358.820	0	5
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	1.358.820	1.358.820	0	
1 - Fiscal:			18.902.070	18.902.070	0	
2 - Seguridade:			9.003.364	9.003.364	0	
3 - Total (1 + 2):			27.905.434	27.905.434	0	
Intra-Orçamentária:			0	0	0	

Sotero Contabilidade Pública EIRELI - ME
JANUSA CRISTINA G.SOTERO
 Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito

Publicado por:
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2651DD7C

GABINETE CIVIL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para continuar os serviços públicos e tendo em vista a proximidade do fim da vigência dos Processos Seletivos 001/2018 de 16 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de **Fonoaudiólogo (a)**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, de Serra Negra do Norte/RN e tendo em vista a portaria 019/2019 de 14 de fevereiro de 2019 que exonerou a servidora efetiva Fernanda Bezerra Trigueiro ocupante do único cargo de Fonoaudiólogo (a) no município;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de **Enfermeiro(a)**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN e tendo em vista a portaria 072/2018 de 19 de abril de 2018 que exonerou a servidora efetiva ocupante do cargo de enfermeira do Município de Serra Negra do Norte/RN: Francisca das Chagas Soares Pereira;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de profissional da **Educação Física**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN, tendo em vista a Lei Complementar Municipal nº 679, de 30 de Junho de 2017 que instituiu o Programa Saúde na Praça - Academia de Saúde no Município de Serra Negra do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de **Eletricista**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de **Assistente Social**, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Serra Negra do Norte/RN e tendo em vista o fim da vigência do Processo Seletivo 001/2018 de 16 janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de **Cadastro de Reserva de Agentes de Combates a Endemias** no Município de Serra Negra do Norte e a aproximação do período chuvoso, onde a demanda dos serviços desses profissionais se elevam sobremaneira;

CONSIDERANDO a portaria 193/2019 que concedeu readaptação funcional à servidora efetiva Isabel Rodrigues Rosa;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de **Cadastro de Reserva de Operador de Sistema de Saneamento**, junto à Secretaria Municipal de Saneamento, Abastecimento e Recursos Hídricos de Serra Negra do Norte/RN e tendo em vista o fim da vigência do Processo Seletivo 001/2018 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a portaria 0148/2018 de 21 de agosto de 2018 que exonerou o servidor efetivo REGINALDO AZEVEDO DOS SANTOS;

CONSIDERANDO a portaria 049/2019 que concedeu vacância do cargo de Operador de sistemas de saneamento ao servidor municipal FRANCISCO SALES DE LIMA FERREIRA JUNIOR;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020, tendo em vista o fim da vigência do processo seletivo 001/2018 e a aposentadoria de diversos servidores efetivos do quadro de professores do município ocupantes dos cargos: **Professores Polivalentes (Ensino Infantil e Fundamental) e Professores de Português (6º ao 9º ano), Professores de História (6º ao 9º ano)**, havendo assim, a necessidade de substituição dos mesmos em sala de aula;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de **Cadastro de Reserva** para a prestação de serviços de **Assistente Administrativo** no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o gozo de direitos que incidem em afastamentos das atividades (férias, licença para tratamento de saúde, vacância, licença maternidade e outros), do quadro efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade do Serviço Público e de preservar a ordem pública administrativa do Município;

RESOLVE: com expressa autorização do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, publicar o presente edital de seleção, com as instruções seguintes, para tornar público o processo seletivo simplificado:

1. DAS VAGAS Serão oferecidas

- 1.1. 01 (uma) vaga para Fonoaudiólogo (a) do Programa de Atenção Básica;
- 1.2. 01 (uma) vaga para Enfermeiro (a) da Estratégia de Saúde da Família;
- 1.3. 01 (uma) vaga para Profissional da Educação Física para Academia da Saúde;
- 1.4. 01 (uma) vaga de Eletricista;
- 1.5. 01 (uma) vaga de Assistente Social;
- 1.6. 01 (uma) vaga para Agente de Combate a Endemias;
- 1.7. Cadastro de reserva para Operador de Sistemas de Saneamento;
- 1.8. Cadastro de reserva para Professores Polivalentes (Ensino Infantil e Fundamental);
- 1.9. Cadastro de reserva para Professores de Português (6º ao 9º ano);
- 2.0. Cadastro de reserva para Professores de História (6º ao 9º ano);
- 2.1. Cadastro de reserva para Assistente Administrativo.

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para os cargos supramencionados trabalharão sob a responsabilidade da Administração Municipal e nos locais designados pelo gestor responsável pelas referidas secretarias a qual cada cargo pertencer.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os candidatos aprovados serão contratados, através de contrato por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal 589/2013.
- 3.2. É vedada a contratação, nos termos da Lei Municipal 589/2013, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados de sociedade de economia mista ou empresas públicas, exceto quando houver comprovação da compatibilidade de horários para a contratação de profissionais que se enquadrem na regra do art. 37, XVI, da Constituição Federal.
- 3.3. É vedado, ainda, aos servidores contratados temporariamente, acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, exceto quando houver compatibilidade de horários.
- 3.4. A inobservância do disposto no item anterior importará a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para todos os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente **VIA INTERNET** através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.serranegra.rn.gov.br, no período: **das 08h00 do dia 21/01/2020 até às 18h00 do dia 23/01/2020**, observado o horário oficial local.
- 4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.
- 4.3. As inscrições serão cobradas, condicionadas aos valores mencionados no Anexo II, através de depósito e/ou transferência bancária nas seguintes contas: **Banco do Brasil:** Agência nº 0128-7 Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributos Municipais), **Caixa Econômica Federal:** Agência: 0758-7 Operação: 006, Conta Corrente: 176-8 (PMSNN Tributos Municipais);
- 4.4. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia da Entrevista os seguintes documentos:
 - 4.4.1. Documentos pessoais originais (RG e CPF). Sendo aceito também como documento de identificação pessoal a CNH ou CTPS.
 - 4.4.1. Currículo em envelope lacrado, acompanhado das comprovações das informações prestadas (cópias simples dos cursos, estágios, congressos, monitorias), em caso de declaração de comprovação de tempo de experiência/serviço deverá ser entregue a declaração original com períodos identificados, como também cópias simples dos certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior (de acordo com o cargo pretendido). A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso não apresente o documento original no dia convocação, podendo também ser penalizado criminalmente em caso de prestar informações curriculares falsas;
 - 4.4.2. Comprovante de inscrição realizada no site;
 - 4.4.3. Comprovante de pagamento da inscrição (Comprovante do depósito e/ou transferência bancária efetuada).
 - 4.4.4. Em caso de transferências efetuadas pelo celular, o comprovante com o código identificador deverá ser entregue impresso junto ao comprovante de inscrição, não podendo assim ser usado como método de comprovação de pagamento a apresentação da imagem no aparelho celular;
 - 4.5. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição.
 - 4.6. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e se esse impedimento for descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todo valor recebido, sem prejuízo das sanções penais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:

- Entrevista - valendo 5,0 pontos (Fase A);
- Análise de Currículo - valendo 5,0 pontos (Fase B);

- 5.1.1. A Nota Final (NF) será contabilizada pela soma das notas da Fase A (NFA) e da Fase B (NFB) dividido por 2: $NF = (NFA + NFB) / 2$.
- 5.2. As entrevistas serão realizadas nos dias **27, 28 e 29 de janeiro de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, a partir das 08h00min até às 12h00min, sendo distribuídas da seguinte forma:
Dia 27 de janeiro de 2020 (segunda-feira) Fonoaudiólogo (a), Enfermeiro (a), Profissional de Educação Física, Eletricista;
Dia 28 de janeiro de 2020 (terça-feira): Assistente Social, Operador (a) de Sistemas de Saneamento, Agente de Combate a Endemias e Assistente Administrativo;
Dia 29 de janeiro de 2020 (quarta-feira): Professor Polivalente (Ensino Infantil e Fundamental), Professor de Português (6º ao 9º ano) e Professor de História (6º ao 9º ano).

Podendo haver alterações de datas e cargos, a depender do número de inscritos em cada cargo.

A banca de Entrevistadores será composta pelo Presidente e Secretária da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado (podendo o Membro da Comissão substituir um do dois em casos de necessidade de ausência dos mesmos) e com a assistência Técnica de Profissional com Ensino Superior Completo em Psicologia com Registro Profissional no Conselho competente e do quadro efetivo deste Município. Para obter a nota final da Entrevista (Fase A), deverá fazer a média das três notas dos entrevistadores, tendo cada nota peso igual.

- 5.3. A análise curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensinos Fundamental ou Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica e experiência de trabalho nas áreas pretendidas no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado.
- 5.4. De acordo com o número de inscritos(as), a comissão poderá decidir, em comum acordo com os(as) candidatos(as), pela alteração de data e/ou hora e/ou local das entrevistas.

6. DO RESULTADO

- 6.1. Concluída a seleção, a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado encaminhará o resultado do processo seletivo para homologação e posterior publicação, até o dia 04 de fevereiro de 2020 no Site Oficial (<http://www.serranegra.rn.gov.br>).
- 6.2. Após divulgação do resultado, o (a) candidato (a) que tiver interesse em interpor recurso administrativo contra o resultado divulgado pela comissão, terá até 02(dois) dias úteis para protocolo do mesmo;
- 6.3. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente na sede do centro administrativo, com um dos integrantes da comissão do processo seletivo simplificado **somente** em horário de atendimento;
- 6.4. A comissão terá até 02(dois) dias úteis após o protocolo do recurso administrativo para divulgar o julgamento do recurso;
- 6.5. A comissão só poderá fazer a convocação dos candidatos (as) aprovados (as), após prazo de recurso.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. O Edital de Convocação dos candidatos aprovados será publicado como de costume no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN: (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), tendo o candidato que cumprir o prazo e a documentação exigidos no referido edital;
- 7.1.1. O não comparecimento do (a) candidato (a) dentro do prazo ou a não apresentação dos documentos exigidos, impossibilitará o (a) candidato (a) de assumir a vaga;
- 7.1.2 O (a) classificado (a) que for convocado (a) deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Serra Negra do Norte/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos;
- 7.2. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, o mesmo poderá enviar seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo através do e-mail: rh@serranegra.rn.gov.br, ou protocolar pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e cargo concorrido, e SOMENTE assim, ficará autorizado à convocação do próximo candidato antes do prazo exigido no Edital de Convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A convocação do(a) candidato(a) obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o número de vagas publicadas neste comunicado de seleção.
- 8.2. Se, porventura, surgir(em) nova(s) vaga(s) para o(s) cargo(s) disposto(s) neste processo seletivo, durante seu período de vigência, serão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 8.2.1. Valerá o disposto neste item para a(s) vaga(s) aberta(s) ao(s) cargo(s) lotado(s) estritamente na mesma secretaria e/ou referente(s) à mesma função.
- 8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:
- 8.3.1. Contar com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- 8.3.2. Havendo mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de maior idade, em consonância com o disposto na parte final do parágrafo único do dispositivo legal mencionado no item anterior;
- 8.3.3. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará, conforme o especificado a seguir;
- 8.3.4. maior nota da entrevista;
- 8.3.5. maior nota da análise curricular;
- 8.3.6. comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
- 8.3.7. maior idade.
- 8.4. Caso o número de inscritos(as) não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
- 8.5. O presente processo seletivo terá validade de 24(vinte e quatro) meses, contando da data da homologação do resultado final.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Secretária da Comissão

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro da Comissão

ANEXO I

01 - CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A)	Nº DE VAGAS: 01 (UMA)
REMUNERAÇÃO: R\$ 651,15 de salário base + R\$ 130,23 de 20% de insalubridade + R\$ 789,75 de gratificação do Programa do Governo Federal, enquanto este durar, extinto o referido programa, cessa a gratificação. Totalizando R\$ 1.571,13, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 20h REQUISITOS: Ensino Superior Completo (devidamente inscrito no órgão de classe) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atendem aos usuários para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolve programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros.	
02 - CARGO: ENFERMEIRO (A)	Nº DE VAGAS: 01 (UMA)
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.302,30 (salário base) + R\$ 260,46 (insalubridade 20%) + R\$ 1.479,50 (gratificação do Programa do Governo Federal, enquanto este durar. Extinto o referido programa, cessa a gratificação), Totalizando: R\$ 3.042,26. Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 40h REQUISITOS: Ensino Superior Completo (devidamente inscrito no órgão de classe); DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginec obstetria, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos para diagnóstico, encaminhando quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contra referência local.	
03 - CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Nº DE VAGAS: 01 (UMA)
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.039,00 (salário base), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 20h REQUISITOS: Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física, com experiência comprovada em dança e registro no CREFI. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar as aulas da prática corporal e atividades físicas, orientando os municípios na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações (ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, lazer e recreação) junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.	
04 - CARGO: ELETRICISTA	Nº DE VAGAS: 01 (UMA)
REMUNERAÇÃO: R\$ 1039,00 (salário base) + R\$ 311,70 (Adicional de Periculosidade 30%) + R\$ 1.000,00 de Gratificação de Eletricista (LEI MUNICIPAL Nº 733, de 05 de dezembro de 2019). Totalizando: R\$ 2.350,70. Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. CARGA HORÁRIA: 40h REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo com curso profissionalizante DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	
05 - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	Nº DE VAGAS: 01 (UMA)
REMUNERAÇÃO: R\$ 976,58 de salário base + R\$ 659,75 de gratificação do Programa do Governo Federal, enquanto este durar. Extinto o referido programa, cessa a gratificação. CARGA HORÁRIA: 30h REQUISITOS: Ensino Superior (devidamente inscrito no órgão de classe) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.	
06 - CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Nº DE VAGAS: 01 (UMA)
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.250,00 (salário base) + R\$ 250,00 (Insalubridade 20%). Totalizando: R\$ 1.500,00; CARGA HORÁRIA: 40h REQUISITOS: Ensino médio completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade ou comunidades, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate a dengue, entre outros.	
07 - CARGO: OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.039,00 (salário base) + R\$ 415,60 (Insalubridade 40%). Totalizando: R\$ 1.454,60. CARGA HORÁRIA: 40h REQUISITOS: Ensino fundamental completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atuar nos sistemas de saneamento, executar atividades relativas à instalação, manutenção, remanejamento e prolongamento de redes de esgotos. Efetuar ligações, substituições, reparos e desobstrução de ramais públicos. Operar equipamentos de desobstrução de esgotos, bombas de esgotamento de valas, compressores, geradores, marteletes e outros. Executar serviços de conservação de instalações hidráulicas em edifícios, logradouros, áreas verdes e outros.	
08 - CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)	CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura plena em pedagogia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programático, integrante da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
09 - CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO)	CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Letras. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
10 - CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO	Nº DE VAGAS: 01 (UMA)
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 40h REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em História. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
11 - CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.039,00 (salário mínimo vigente). CARGA HORÁRIA: 40h REQUISITOS: Ensino Médio Completo DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestam assistência nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.	

ANEXO II

FORMAÇÃO	VALOR DE INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental e Médio	R\$ 25,00
Ensino Superior	R\$ 50,00

ANEXO III AVALIAÇÃO CURRICULAR

Escolaridade (Para todos os cargos)

Crítérios	Pontuação
I – Ensino Fundamental	0,05 – Em curso 0,1 – Completo
I – Ensino Médio	0,05 – Em curso 0,1 – Completo

II – Curso Técnico ou Especialização	0,1 – Em curso 0,2 – Completo
III – Ensino Superior	0,15 – Em curso 0,30 – Completo
IV – Mestrado	0,15 – Em curso 0,30 – Completo

Experiência Profissional (para os cargos)

Crítérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área	0,9 por ano de atuação até 1,8 (dois anos no máximo), fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,30 por semestre de atuação até 0,90
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários diretamente relacionados ao cargo pretendido (carga horária mínima de 20h).	0,20 por curso até 0,60
IV – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos	0,1 por curso até 0,5.
V – Estágio ou trabalho voluntários relacionados direta ou indiretamente ao cargo pretendido.	0,10 por atividades (carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses) até 0,20

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2A20025C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019

Aos 10 dias de janeiro do ano de 2020 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 023/2019, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE MATERIAIS, CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE MATERIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
iniciar o fornecimento solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem da compra;
iniciar o fornecimento conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
iniciar o fornecimento no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNIT.
1	Capa para processo tam. 46x32cm com impressão cores 1x0 papel offset 180g cores variadas.	UND	12000	RS 1,49
2	Capa para processo tam. 46x32cm com impressão cores 4x0 papel offset 180g cores variadas.	UND	7000	RS 2,19
3	Capa para processo tam. 46x32cm com impressão papel offset 180g cores variadas.	UND	5000	RS 0,87
4	Carne IPTU tam 42x11cm, 4x0 cores em papel couchê brilho 178gr, dobrado e com janela. Miolo cin 12 folhas 1x1 cor papel 75g, dados variados	UND	2000	RS 4,70
5	Envelope tam 22x32cm, impressão, e logo da prefeitura 1x0 cor.	UND	2000	RS 1,29
6	Envelope branco tam 22x11cm, impressão, e logo da prefeitura 4x0 cor.	UND	1000	RS 0,87
7	Pasta classificadora em papel kraft 350g, com logo da prefeitura, corte especial.	UND	1300	RS 5,00
8	Envelopes Prontuários, tam 26x43cm, Cor 1x1 - Ficha ouro 180gr. com corte especial e vinco.	UND	2500	RS 3,10
9	Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 210 mm de largura e 297 mm de altura impressão só frente uma só cor blocado, (diversos modelos)	BLOCO	1500	RS 17,50
10	Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 210 mm de largura e 297 mm de altura impressão frente e verso só uma cor blocada, (diversos modelos)	BLOCO	1300	RS 18,48
11	Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 105 mm de largura e 148,5 mm de altura impressão frente e verso só uma cor blocada, (diversos modelos)	BLOCO	700	RS 8,88
12	Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 105 mm de largura e 148,5 mm de altura impressão só frente uma cor blocado com 2 via (diversos modelos)	BLOCO	1200	RS 9,50
13	Blocos de rascunho em papel 75g, branco com as dimensões de 105 mm de largura e 148,5 mm de altura impressão colorida só frente blocado.	BLOCO	400	RS 8,75
14	Bloco - Controle de abastecimento tam.15x10cm com serrilha no papel auto copiativo 1x0 cor 50x2 via numerado e blocado.	BLOCO	100	RS 6,80
15	Blocos - Ficha-SUS, em papel 75g, branco com as dimensões de 210 mm de largura e 297 mm de altura impressão frente e verso só uma cor blocada, (diversos modelos)	BLOCO	1400	RS 19,75
16	Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado.	BLOCO	500	RS 8,20
17	Cartazes em papel couchê brilho 170g, tam. 30x40cm cor 4x0 (diversos modelos)	UND	500	RS 9,39
18	Folder em couchê brilho 115g, 30x20cm tam. 4x4 cores duas dobras paralelas (diversos modelos)	UND	2000	RS 3,70
19	Folder em couchê brilho 150g, 30x20cm tam. 4x4 cores duas dobras paralelas (diversos modelos)	UND	2000	RS 3,89
20	Panfletos em papel couchê brilho 150g, tam. 15x21cm 4x0 cores (diversos modelos)	UND	4000	RS 1,98
21	Panfletos em papel couchê brilho 115g, tam. 15x21cm 4x4 cores (diversos modelos)	UND	4000	RS 2,49
22	Calendário escolar - 2020 a 2024 - personalizado - 21x15cm, capa em papel 180g, impressão 4x1. Miolo com 8 fls. Papel off set 75g. impressão 4x4 cor. Encadernação em espiral.	UND	500	RS 16,90
23	Cartões para Beneficiários de Programas Sociais tam. 20x15cm Cores 4x1 Papel Offset 180g (diversos modelos)	UND	2500	RS 1,20
24	Cartão de vacina para acompanhamento - programa medicamento com atenção básica, tam 20x10cm, Cor 1x1 Papel Offset 180g (diversos modelos)	UND	2000	RS 1,25
25	Encadernação wire-O de 01 a 80 fls. Tam. A4.	UND	300	RS 4,55
26	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4.	UND	400	RS 6,40
27	Encadernação com aspiral de 01 a 100 fls. Tam. A4.	UND	400	RS 4,65
28	Certificados, tam. 20x30cm, 4x1 cores, papel couchê brilho 180g, impressão digital frente e verso (diversos modelos)	UND	400	RS 5,20
29	Convites tam 15x10cm Cores 4x0 Papel Couchê brilho 180g, impressão digital só frente (diversos modelos)	UND	700	RS 3,70
30	Diário de classe educação infantil, capa: 20x30cm, 1x1cor, offset 180g, miolo de 1 a 80 fls, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g. Acabamento em aspiral.	UND	400	RS 23,15
31	Diário de classe ensino fundamental 1º ao 5º ano, capa: 20x30cm, 1x1cor, offset 180g, miolo de 1 a 20 fls, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g. Acabamento em aspiral.	UND	400	RS 21,70
32	Diário de classe ensino fundamental 6º ao 9º ano, capa: 20x30cm, 1x1 cor, offset 180g, miolo de 1 a 80 fls, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g. Acabamento em aspiral.	UND	500	RS 14,00
33	Diário de classe EJA, capa: 20x30cm, 1x0cor, offset 180g, contracapa 20x30cm 1x0cor, offset 180g - miolo - offset 75g, 20x30cm 1x4 xcor.	UND	120	RS 26,00
34	Agenda - formato 138x200mm - 168 folhas miolo em papel 56g, capa e contracapa em papelão revestido com material sintético corvama, formato externo 140x202mm. (diversos modelos)	UND	50	RS 38,35
35	Cartilha capa: 30x21cm (aberto), 4x4, formato 30x21, Miolo de 20 páginas até 250 páginas em papel offset 75g, com aspiral, (diversos modelos)	UND	250	RS 21,00
36	Caderno para aluno com 10 materias personalizado - 21x30cm, capa e contra capa em papel triplex 250g, impressão 4x1. Miolo com 300fls. Papel offset 75g. Impressão 1x1 cor. Encadernação Wire-O	UND	200	RS 35,20
37	Caderno de controle de atendimento para agentes de saúde - contendo 100fls, encadernação com aspiral.	UND	200	RS 19,80
38	Livretos - Capa e contra -capa em couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo de 10 até 200 pag. 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refilado (diversos modelos)	UND	200	RS 16,65
39	Lona 400, impressão digital em alta resolução, com acabamento em ilhos. (diversas artes)	M²	200	RS 117,00
40	Banner ou faixa em lona 400 impressões digital em alta resolução acabamento com hastes de acordo com a necessidade e cordão de nylon para sustentação. (diversos modelos)	M²	200	RS 100,00
41	Adesivo leitoso impressão digital em alta resolução com corte especial.	M²	100	RS 115,00
42	Adesivo leitoso impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação)	M²	100	RS 100,00
43	Fornecimento e Aplicação de Películas conforme necessidade do município.	M²	100	RS 100,00
44	Crachá em PVC, com cordão, no formato 55x95mm, cor 4x1 (diversos modelos)	UND	300	RS 14,00
45	Placa de fachada em lona, personalizada com impressão digital e instalada em prédios das secretarias com estrutura de metalon. (diversos modelos)	M²	60	RS 225,00
46	Placa indicativa de ambiente interno personalizada com impressão digital e em pvc tam. 10x30cm, (diversos modelos)	UND	100	RS 12,20
47	Placa indicativa de ambiente interno personalizada com impressão digital e em pvc. (diversos modelos)	M²	40	RS 190,00
48	Prontuário SUAS, capa em triplex 250gr, 4x1 cores. Miolo com 52 pag. de 20x30cm, impressa em offset 1x1, cores em papel of 90g, saída em ctp, tiragem máxima por pedido de 100 unidades	UND	300	RS 17,00
49	Faixa de tecido em morim, pintada com letras e figuras coloridas, com suporte de madeira nas extremidades laterais. (diversos modelos)	M²	70	RS 19,50
50	Pasta para eventos em papel couchê 320g, com logo da prefeitura, corte especial impressão 4x0cor (diversos modelos)	UND	800	RS 7,00
51	Crachá em papel couchê fosco 230g, com cordão no formato 150x200mm, cor 4x0 (diversos modelos)	UND	800	RS 4,00
52	Ficha em papel offset 180g, tam. 30x20 impressão frente e verso 1x1 cor. (diversos modelos)	UND	3500	RS 1,00
53	Sacolas de lixo para cambio de carro - Em papel offset 150g, impressão 4x0 tamanho 26 x 17cm Corte especial.	UND	100	RS 2,30
54	Impressão de projeto e plantas, para construção em grande formato - Papel 75g impressão colorida ou PB.	M²	200	RS 18,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início do fornecimento desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior que 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.

Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início do fornecimento e aceitação dos **PRODUTOS** registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O início do fornecimento deverá ser efetuado com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos **PRODUTOS** em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.

– Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

– Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções

previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará

a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº.10.520/02, Decreto Municipal nº. 003/2019, de 21/01/2019, Decreto Municipal nº. 068/2019, de 14/08/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Maria Carmem Lúcia Almeida De Lima

CNPJ: 27.834.453/0001-70

EMANOEL NAZARENO DE LIMA

Procurador

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:2D3EFD35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019**

PROCESSO nº 75/2019

Pregão Presencial SRP nº 32/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CUJA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: S MEDEIROS JUNIOR COMBUSTIVEIS - ME		
CNPJ: 15.095.624/0001-07	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA JARDIM PARAISO, 0, CENTRO, ICAPUI/CE, CEP: 62810-000		
Representante: SERGIO MEDEIROS JUNIOR - CPF: 020.534.483-69		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0009390 - DIESEL S-10	Litro	110000,00	4,060	446.600,00
2	0009391 - DIESEL COMUM	Litro	150000,00	3,960	594.000,00
3	0007822 - GASOLINA COMUM	Litro	80000,00	4,840	387.200,00
4	0000273 - ETANOL	Litro	16000,00	3,910	62.560,00
5	0007824 - OLEO LUBRIFICANTE 40 (MOTOR GASOLINA)	Litro	200,00	21,000	4.200,00
6	0007825 - OLEO LUBRIFICANTE 40 (MOTOR DIESEL)	Litro	200,00	18,900	3.780,00
7	0007826 - OLEO LUBRIFICANTE 90	Litro	200,00	21,400	4.280,00
8	0007827 - OLEO LUBRIFICANTE 140	Litro	200,00	18,800	3.760,00
9	0007829 - OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF	Litro	200,00	23,800	4.760,00
10	0009392 - OLEO FLUIDO DE FREIO - 500ML	Litro	150,00	18,500	2.775,00
11	0009393 - GRAXA 1KG	UND	200,00	24,800	4.960,00
12	0009394 - GRAXA 20KG	UND	100,00	279,000	27.900,00
13	0009397 - ARLA 32 - 20LT	Gl	150,00	79,500	11.925,00
14	0009399 - OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 - 20LT	Gl	100,00	294,500	29.450,00

Valor Global de R\$ 1.588.150,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais)

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C8342F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 048/2019

LICITAÇÃO N.º PP0482019

OBJETO: Aquisição gradativa de Recarga de Oxigênio Medicinal.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 048/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDVAN BORGES DE SOUSA - ME	03.936.626/0002-83
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907474	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 10M ³	CILIN		70,00	173,00	12.110,00
907475	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS TG 1 M ³	CILIN		30,00	100,00	3.000,00
907476	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS TQ DE 3,5 M ³	CILIN		30,00	153,00	4.590,00
Total						19.700,00

Valor total da contratação 19.700,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de Janeiro de 2020.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:70D47333

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 048-2019

LICITAÇÃO N.º PP0482019

OBJETO: Aquisição gradativa de Recarga de Oxigênio Medicinal.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 048-2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDVAN BORGES DE SOUSA - ME	03.936.626/0002-83
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907474	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 10M ³	CILIN		70,00	173,00	12.110,00
907475	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS TG 1 M ³	CILIN		30,00	100,00	3.000,00
907476	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS TQ DE 3,5 M ³	CILIN		30,00	153,00	4.590,00
Total						19.700,00

Valor total da contratação 19.700,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de Janeiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:361AEF87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E FORNECIMENTO DE EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, ALÉM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		01	RS 48,00	RS 48.000,00
		02	RS 97,00	RS 2.425,00
		03	RS 97,00	RS 4.850,00
		04	RS 96,00	RS 2.400,00
		05	RS 71,00	RS 1.775,00
		06	RS 71,00	RS 3.550,00
		07	RS 62,50	RS 1.562,50
		08	RS 63,00	RS 1.575,00
		09	RS 63,00	RS 3.150,00
		10	RS 63,00	RS 1.575,00
		11	RS 36,00	RS 900,00
		12	RS 36,00	RS 1.800,00
		13	RS 36,00	RS 900,00
		14	RS 65,00	RS 3.250,00
		15	RS 62,00	RS 3.100,00
		16	RS 62,00	RS 3.100,00
		17	RS 77,00	RS 3.850,00
		18	RS 77,00	RS 3.850,00
		19	RS 77,00	RS 3.850,00
		20	RS 35,00	RS 1.750,00
		21	RS 196,00	RS 4.900,00
		22	RS 196,00	RS 4.900,00
		23	RS 187,00	RS 1.870,00
		24	RS 195,00	RS 1.950,00
		25	RS 196,00	RS 5.880,00
		26	RS 29,00	RS 2.900,00
		27	RS 27,50	RS 13.750,00
		28	RS 79,00	RS 395,00
		29	RS 78,00	RS 780,00
		30	RS 78,00	RS 780,00
		31	RS 78,00	RS 780,00
		32	RS 78,00	RS 780,00
		33	RS 78,00	RS 780,00
		34	RS 78,00	RS 780,00
		35	RS 78,00	RS 780,00
		36	RS 78,00	RS 780,00
		37	RS 78,00	RS 780,00
		38	RS 78,00	RS 234,00
		39	RS 78,00	RS 156,00
		40	RS 8,00	RS 2.000,00
		41	RS 4,80	RS 1.200,00
		42	RS 124,00	RS 124,00
		43	RS 124,00	RS 248,00
		44	RS 124,00	RS 124,00
		45	RS 124,00	RS 248,00
		46	RS 124,00	RS 124,00
		47	RS 250,00	RS 250,00
		48	RS 250,00	RS 250,00
		49	RS 250,00	RS 2.500,00
		50	RS 250,00	RS 250,00
		51	RS 250,00	RS 2.000,00
		52	RS 250,00	RS 1.000,00
		53	RS 95,00	RS 190,00
		54	RS 95,00	RS 190,00
		55	RS 240,00	RS 720,00
		56	RS 240,00	RS 1.200,00

L.G. COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

27.834.453/0001-70

57	RS 240,00	RS 1.200,00
58	RS 240,00	RS 1.440,00
59	RS 240,00	RS 1.200,00
60	RS 240,00	RS 720,00
61	RS 240,00	RS 240,00
62	RS 240,00	RS 240,00
63	RS 145,00	RS 580,00
64	RS 145,00	RS 435,00
65	RS 145,00	RS 725,00
66	RS 145,00	RS 145,00
67	RS 145,00	RS 145,00
68	RS 145,00	RS 290,00
69	RS 145,00	RS 145,00
70	RS 145,00	RS 145,00
71	RS 130,00	RS 6.500,00
72	RS 130,00	RS 13.000,00
73	RS 130,00	RS 2.600,00
74	RS 120,00	RS 3.600,00
75	RS 120,00	RS 13.200,00
76	RS 120,00	RS 3.600,00
77	RS 94,00	RS 2.820,00
78	RS 94,00	RS 2.820,00
79	RS 94,00	RS 2.820,00
80	RS 94,00	RS 2.820,00
81	RS 94,00	RS 1.410,00
82	RS 94,00	RS 564,00
83	RS 94,00	RS 376,00
84	RS 93,00	RS 558,00
85	RS 93,00	RS 930,00
86	RS 93,00	RS 744,00
87	RS 93,00	RS 186,00
88	RS 93,00	RS 1.302,00
89	RS 93,00	RS 558,00
90	RS 93,00	RS 186,00
91	RS 180,00	RS 18.000,00
92	RS 94,00	RS 1.880,00
93	RS 94,00	RS 470,00
94	RS 94,00	RS 470,00
95	RS 94,00	RS 188,00
96	RS 94,00	RS 188,00
97	RS 94,00	RS 94,00
98	RS 190,00	RS 9.500,00
99	RS 190,00	RS 9.500,00
100	RS 190,00	RS 9.500,00
101	RS 190,00	RS 9.500,00
102	RS 138,00	RS 6.900,00
103	RS 138,00	RS 6.900,00
104	RS 138,00	RS 6.900,00
105	RS 138,00	RS 6.900,00
106	RS 38,50	RS 7.700,00
107	RS 475,00	RS 1.425,00
108	RS 475,00	RS 1.425,00
109	RS 475,00	RS 1.425,00
110	RS 475,00	RS 1.425,00
111	RS 475,00	RS 1.425,00
112	RS 475,00	RS 1.425,00
113	RS 475,00	RS 1.425,00
114	RS 475,00	RS 1.425,00
115	RS 250,00	RS 50.000,00
116	RS 250,00	RS 50.000,00

Touros/RN, 10 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B0C0C6CF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E FORNECIMENTO DE EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, ALÉM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 029/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		01	RS 48,00	RS 48.000,00
		02	RS 97,00	RS 2.425,00
		03	RS 97,00	RS 4.850,00
		04	RS 96,00	RS 2.400,00
		05	RS 71,00	RS 1.775,00
		06	RS 71,00	RS 3.550,00
		07	RS 62,50	RS 1.562,50
		08	RS 63,00	RS 1.575,00
		09	RS 63,00	RS 3.150,00
		10	RS 63,00	RS 1.575,00
		11	RS 36,00	RS 900,00
		12	RS 36,00	RS 1.800,00
		13	RS 36,00	RS 900,00
		14	RS 65,00	RS 3.250,00
		15	RS 62,00	RS 3.100,00
		16	RS 62,00	RS 3.100,00
		17	RS 77,00	RS 3.850,00
		18	RS 77,00	RS 3.850,00
		19	RS 77,00	RS 3.850,00
		20	RS 35,00	RS 1.750,00
		21	RS 196,00	RS 4.900,00
		22	RS 196,00	RS 4.900,00
		23	RS 187,00	RS 1.870,00
		24	RS 195,00	RS 1.950,00
		25	RS 196,00	RS 5.880,00
		26	RS 29,00	RS 2.900,00
		27	RS 27,50	RS 13.750,00
		28	RS 79,00	RS 395,00
		29	RS 78,00	RS 780,00
		30	RS 78,00	RS 780,00
		31	RS 78,00	RS 780,00
		32	RS 78,00	RS 780,00
		33	RS 78,00	RS 780,00
		34	RS 78,00	RS 780,00
		35	RS 78,00	RS 780,00
		36	RS 78,00	RS 780,00
		37	RS 78,00	RS 780,00
		38	RS 78,00	RS 234,00
		39	RS 78,00	RS 156,00
		40	RS 8,00	RS 2.000,00
		41	RS 4,80	RS 1.200,00
		42	RS 124,00	RS 124,00
		43	RS 124,00	RS 248,00
		44	RS 124,00	RS 124,00
		45	RS 124,00	RS 248,00
		46	RS 124,00	RS 124,00
		47	RS 250,00	RS 250,00
		48	RS 250,00	RS 250,00
		49	RS 250,00	RS 2.500,00
		50	RS 250,00	RS 250,00
		51	RS 250,00	RS 2.000,00
		52	RS 250,00	RS 1.000,00
		53	RS 95,00	RS 190,00
		54	RS 95,00	RS 190,00
		55	RS 240,00	RS 720,00
		56	RS 240,00	RS 1.200,00
		57	RS 240,00	RS 1.200,00
		58	RS 240,00	RS 1.440,00
		59	RS 240,00	RS 1.200,00
		60	RS 240,00	RS 720,00
		61	RS 240,00	RS 240,00
		62	RS 240,00	RS 240,00
		63	RS 145,00	RS 580,00
		64	RS 145,00	RS 435,00
		65	RS 145,00	RS 725,00
		66	RS 145,00	RS 145,00
		67	RS 145,00	RS 145,00
		68	RS 145,00	RS 290,00
		69	RS 145,00	RS 145,00
		70	RS 145,00	RS 145,00
		71	RS 130,00	RS 6.500,00
		72	RS 130,00	RS 13.000,00
		73	RS 130,00	RS 2.600,00
		74	RS 120,00	RS 3.600,00
		75	RS 120,00	RS 13.200,00
		76	RS 120,00	RS 3.600,00
		77	RS 94,00	RS 2.820,00
		78	RS 94,00	RS 2.820,00
		79	RS 94,00	RS 2.820,00
		80	RS 94,00	RS 2.820,00
		81	RS 94,00	RS 1.410,00
		82	RS 94,00	RS 564,00
		83	RS 94,00	RS 376,00
		84	RS 93,00	RS 558,00
		85	RS 93,00	RS 930,00
		86	RS 93,00	RS 744,00
		87	RS 93,00	RS 186,00
		88	RS 93,00	RS 1.302,00

L.G. COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

27.834.453/0001-70

	89	RS 93,00	RS 558,00
	90	RS 93,00	RS 186,00
	91	RS 180,00	RS 18.000,00
	92	RS 94,00	RS 1.880,00
	93	RS 94,00	RS 470,00
	94	RS 94,00	RS 470,00
	95	RS 94,00	RS 188,00
	96	RS 94,00	RS 188,00
	97	RS 94,00	RS 94,00
	98	RS 190,00	RS 9.500,00
	99	RS 190,00	RS 9.500,00
	100	RS 190,00	RS 9.500,00
	101	RS 190,00	RS 9.500,00
	102	RS 138,00	RS 6.900,00
	103	RS 138,00	RS 6.900,00
	104	RS 138,00	RS 6.900,00
	105	RS 138,00	RS 6.900,00
	106	RS 38,50	RS 7.700,00
	107	RS 475,00	RS 1.425,00
	108	RS 475,00	RS 1.425,00
	109	RS 475,00	RS 1.425,00
	110	RS 475,00	RS 1.425,00
	111	RS 475,00	RS 1.425,00
	112	RS 475,00	RS 1.425,00
	113	RS 475,00	RS 1.425,00
	114	RS 475,00	RS 1.425,00
	115	RS 250,00	RS 50.000,00
	116	RS 250,00	RS 50.000,00

Touros/RN, 10 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:45921458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0134/2019

Processo n.º 03.422/2019

Dispensa de Licitação n.º 0134/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Econômico

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Econômico declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Locação de carro pipa para fornecimento de água potável para abastecimento da zona rural**”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: CERES COSNTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.632.220/0001-91. **ITEM: 0011932** – Locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.; **VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Econômico
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	605	Abastecimento
PROGRAMA	0120	Água para todos
AÇÃO	1026	Fornecimento E Abastecimento De Água Potável Em Comunidades Rurais
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	10010000	Recursos próprios

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário apesar do município contar com um processo vigente em execução (locação de trator pipa) a demanda na zona rural em decorrência do agravamento da situação de estiagem se intensificou no último trimestre de 2019, observando o disposto no decreto 29.131 de 08 de Setembro de 2019 do Governo do Estado do RN que ressalta a situação de exaurimento hídrico dos mananciais, observa-se que as solicitações de água na

secretaria municipal de agricultura tornaram a demanda muito superior a oferta gerando grande déficit no fornecimento de água, além disso serviços que são ofertados pela CAERN também estão sofrendo redução na oferta de água, caso específico do PA Palheiros III que é atendido pela adutora Jeronimo Rosado, a redução no fornecimento gera transtornos naquela que é a maior comunidade rural do município contando com mais de 200 (duzentas) famílias residentes alcançando cerca de 1.000 (Um mil) moradores em sua totalidade, resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 19 de dezembro de 2019.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Sec. Mun. de Agric, Meio Ambiente e Des. Econômico

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 1A1F2BE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 405/2019**

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail: vilafior@vilafior.rn.gov.br

www.vilafior.rn.gov.br

Lei Nº 405/2019, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2020.

Administração

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

ORÇAMENTO PROGRAMA

ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

LIMITES CONSTITUCIONAIS

LEI Nº 405/2019. Vila Flor-RN, 23 de dezembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Flor aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vila Flor para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Vila Flor constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2020, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Demonstrativo da Receita e Despesas segundo as Categorias Econômicas;
2. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
3. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Funções;
4. Receita segundo as Categorias Econômicas;
5. Programas de Trabalho;
6. Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
7. Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividades;
8. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo;
9. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
10. Relação de Projetos/Atividades;
11. Total do Orçamento Fiscal/Seguridade Social;
12. Evolução da Receita e Despesa;
13. Projeção da Receita Corrente Líquida;
14. Projeção das Despesas com Pessoal;
15. Projeção da Aplicação na Saúde;

16. Projeção da Aplicação na Educação;
17. Projeção do Repasse para o Legislativo;
18. Fiscal x Seguridade – Despesa por Função;
19. Fiscal x Seguridade – Despesa por Subfunção;
20. Fiscal x Seguridade – Despesa por Programa;
21. Receitas por Fonte de Recurso;
22. Totais por Fontes de Recurso;
23. Fontes de Recurso por Grupo de Despesa; e
24. Receitas por Tipo de Receita.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Vila Flor, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 19.393.806,58 (Dezenove milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 19.393.806,58 (Dezenove milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento fiscal, em R\$ 13.641.068,58 (Treze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); e
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.752.738,00 (Cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais).

CAPÍTULO IV

DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Até o limite de trinta e cinco por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV - Anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, através de Decreto, poderão promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Constitucional de Vila Flor

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	16.493.806,58
Impostos, taxas e contribuições de melhor	200.500,00
Contribuições	50.000,00
Receita Patrimonial	50.200,00
Receita de Serviços	25.000,00
Transferências Correntes	18.212.606,58
Outras Receitas Correntes	150.000,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	-2.194.500,00
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-2.194.500,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	2.900.000,00
Operações de crédito	100.000,00

Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	2.750.000,00
Outras receitas de Capital	0,00
TOTAL GERAL	19.393.806,58

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Constitucional de Vila Flor

ANEXO II
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.150.176,20
02 - GABINETE DO PREFEITO	810.525,25
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.062.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	673.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	342.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	399.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.057.916,58
08 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	781.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	369.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.207.663,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.069.075,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.465.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	613.100,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	289.000,00
15 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.850,55
TOTAL GERAL	19.393.806,58

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Constitucional de Vila Flor

ANEXO III
TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	VALOR
100100	Recursos Ordinários	7.337.600,00
111100	Receita de Impostos e de Transferências - Educação	780.750,00
111200	Transferência do FUNDEB - 60%	1.672.682,61
111300	Transferência do FUNDEB - 40%	716.863,97
112000	Transferências do Salário Educação	92.120,00
112200	Transferência de Recursos PNAE	81.500,00
112300	Transferência de Recurso do Transporte Escolar (PNATE)	30.500,00
112400	Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.500,00
112500	Transferência de convênio à Educação	800.500,00
121100	Receitas de Impostos e Transferências - Saúde	1.785.650,00
121400	Transferências do SUS Bloco de Custeio	1.361.513,00
121500	Transferências do SUS - Bloco de Investimentos	305.000,00
122000	Transferências de Convênios à Saúde	400.500,00
131100	Transferências de Recursos do - FNAS	490.575,00
151000	Outras Transferências de Convênios da União	1.255.000,00
152000	Outras Transferências de Convênios do Estado	805.000,00
153000	Transferência da União de Royalty do petróleo	120.100,00
154000	Transferência do Estado de Royalty do petróleo	30.100,00
161000	CIDE	19.000,00
162000	Contribuição de Iluminação Pública - COSIP	50.000,00
192000	Recursos de Operações de Crédito	100.000,00
193000	Alienação de bem/ativo	50.000,00
199000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	908.352,00
TOTAL		19.393.806,58

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Constitucional de Vila Flor

Governo Municipal de Vila Flor		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Adendo II	
Anexo I, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	200.500,00	Pessoal e encargos sociais	8.406.084,03
Contribuições	50.000,00	Juros e encargos da dívida	12.000,00
Receita Patrimonial	50.200,00	Outras despesas correntes	4.698.920,00
Receita de Serviços	25.000,00	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.376.802,55
Transferências Correntes	18.212.606,58		
Outras Receitas Correntes	150.000,00	TOTAL	16.493.806,58
Deduções de Receita		Despesas de capital	
Deduções do FUNDEB		Investimentos	5.626.952,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Inversões financeiras	120.000,00
Transferências Correntes	-2.194.500,00	Amortização da dívida	425.000,00
		SUPERAVIT	104.850,55
TOTAL	16.493.806,58	TOTAL	6.276.802,55

1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		10.500,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		55.500,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		55.500,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	33.000,00		
		11110000	13.750,00		
		12110000	8.250,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		7.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		4.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		4.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		4.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	4.000,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.000,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.000,00		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		3.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	3.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			50.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		50.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		50.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	50.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			50.200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		50.200,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		50.200,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		50.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		50.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		35.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	15300000	100,00		
		15400000	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	2.100,00		
		11130000	900,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		10.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	12140000	5.000,00		
		12150000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	12110000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	11200000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	13110000	6.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		11.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	11250000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	12200000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	15100000	5.000,00		
		15200000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	15.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			25.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		20.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	10010000	20.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10010000	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			18.212.606,58	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		13.479.060,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		13.479.060,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		9.855.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		9.100.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	5.460.000,00		
		11110000	455.000,00		
		11120000	1.092.000,00		
		11130000	728.000,00		
		12110000	1.365.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		385.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	231.000,00		
		11110000	96.250,00		
		12110000	57.750,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		350.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	210.000,00		
		11110000	87.500,00		
		12110000	52.500,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		20.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	12.000,00		
		11110000	1.000,00		
		11120000	2.400,00		

		11130000	1.600,00		
		12110000	3.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		120.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		120.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15300000	120.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		1.356.513,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.025.913,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -		1.025.913,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	88.060,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	12140000	737.853,00		
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf.Fundo a Fundo -	12140000	200.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		201.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp -		201.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		121.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	121.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo -	12140000	80.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		102.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		102.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000	52.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		27.600,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		27.600,00		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000	17.600,00		
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	10.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		402.620,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		91.620,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	91.620,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		81.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	81.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		30.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	30.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		200.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	11240000	200.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		2.500,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		2.500,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000	1.500,00		
		11110000	125,00		
		11120000	300,00		
		11130000	200,00		
		12110000	375,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas		350.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		50.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS -	12200000	50.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de		100.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000	100.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		200.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000	200.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		484.075,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		484.075,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		484.075,00		
1.7.1.8.12.1.1.31.00.00	Programa Primeira Infância do Suas	13110000	80.208,00		
1.7.1.8.12.1.1.32.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	13110000	95.067,00		
1.7.1.8.12.1.1.33.00.00	Piso Básico Fixo	13110000	72.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do Suas	13110000	18.800,00		
1.7.1.8.12.1.1.61.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	13110000	18.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000	200.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		908.352,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		908.352,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		908.352,00		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	19900000	908.352,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		2.347.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		2.347.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.867.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.800.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	1.080.000,00		
		11110000	90.000,00		
		11120000	216.000,00		
		11130000	144.000,00		
		12110000	270.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		48.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	28.800,00		
		11110000	2.400,00		
		11120000	5.760,00		
		11130000	3.840,00		
		12110000	7.200,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	1.200,00		
		11110000	100,00		
		11120000	240,00		
		11130000	160,00		
		12110000	300,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		17.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	17.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira		30.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		30.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 -	15400000	30.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		450.000,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		50.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000	50.000,00		

1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		200.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000	200.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		200.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -		200.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	200.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.386.546,58		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		2.386.546,58		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		2.386.546,58		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		2.386.546,58		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	1.670.582,61		
		11130000	715.963,97		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			150.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		145.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		140.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		140.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		140.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000	140.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		5.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		5.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		5.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000	5.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				2.900.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			100.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		100.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		100.000,00		
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		100.000,00		
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	19200000	100.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			50.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	19300000	20.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		30.000,00		
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		30.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	19300000	30.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			2.750.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.950.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		1.950.000,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco		300.000,00		
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		300.000,00		
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12150000	300.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.650.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde		300.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	12200000	300.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação		300.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	11250000	300.000,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico		300.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico -	15100000	300.000,00		
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio		250.000,00		
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio	15100000	250.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		500.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000	500.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		800.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas		800.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados.Distr.Feder.Suas		800.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de		200.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de	11250000	200.000,00		
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente		100.000,00		
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente -	15200000	100.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		500.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	500.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.194.500,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.194.500,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.194.500,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.194.500,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-1.824.500,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-1.824.500,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-1.824.000,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-1.820.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-1.092.000,00		
		11130000	-728.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-4.000,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000	-2.400,00		
		11130000	-1.600,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-500,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-500,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000	-300,00		
		11130000	-200,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-370.000,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		-370.000,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-370.000,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-360.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000	-216.000,00		
		11130000	-144.000,00		

951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-9.600,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-5.760,00		
		11130000	-3.840,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-400,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000	-240,00		
		11130000	-160,00		
TOTAL DA RECEITA					19.393.806,58

Gov. Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Camara Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	60.000,00	1.090.176,20	1.150.176,20
01 031	Ação Legislativa	60.000,00	1.090.176,20	1.150.176,20
01 031 0001	Ação Legislativa	60.000,00	1.090.176,20	1.150.176,20
01 031 0001 1.001	Reforma Ampliação do Prédio da Câmara	30.000,00		30.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000,00		30.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção e Func.da Câmara Municipal		1.090.176,20	1.090.176,20
TOTAL		60.000,00	1.090.176,20	1.150.176,20

Gov. Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	83.000,00	83.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	83.000,00	83.000,00
03 092 0021	Administração Geral	0,00	83.000,00	83.000,00
03 092 0021 2.081	Manutenção das Atividades da Procuradoria		83.000,00	83.000,00
04	Administração	68.352,00	459.173,25	527.525,25
04 122	Administração Geral	68.352,00	390.173,25	458.525,25
04 122 0021	Administração Geral	68.352,00	390.173,25	458.525,25
04 122 0021 1.003	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	68.352,00		68.352,00
04 122 0021 2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil		390.173,25	390.173,25
04 124	Controle Interno	0,00	69.000,00	69.000,00
04 124 0021	Administração Geral	0,00	69.000,00	69.000,00
04 124 0021 2.080	Manutenção da Controladoria Municipal		69.000,00	69.000,00
06	Segurança Pública	20.000,00	180.000,00	200.000,00
06 122	Administração Geral	20.000,00	180.000,00	200.000,00
06 122 0021	Administração Geral	20.000,00	180.000,00	200.000,00
06 122 0021 1.004	Aquisição de Veículo para a Guarda	20.000,00		20.000,00
06 122 0021 2.003	Manutenção da Guarda Municipal		180.000,00	180.000,00
TOTAL		88.352,00	722.173,25	810.525,25

Gov. Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	30.000,00	912.000,00	942.000,00
04 122	Administração Geral	30.000,00	912.000,00	942.000,00
04 122 0021	Administração Geral	30.000,00	912.000,00	942.000,00
04 122 0021 1.006	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	30.000,00		30.000,00
04 122 0021 2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração		827.000,00	827.000,00
04 122 0021 2.008	Contribuição à AMLAP, CNM E FEMURN		22.000,00	22.000,00
04 122 0021 2.082	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		24.000,00	24.000,00
04 122 0021 2.083	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		21.000,00	21.000,00
04 122 0021 2.121	Promoção de Concurso Público para Preenc himento de vagas		18.000,00	18.000,00
11	Trabalho	0,00	120.000,00	120.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	120.000,00	120.000,00
11 331 0479	Proteção ao Trabalhador	0,00	120.000,00	120.000,00
11 331 0479 2.007	Contribuição para Formação de PASEP		120.000,00	120.000,00
TOTAL		30.000,00	1.032.000,00	1.062.000,00

Gov. Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	243.000,00	243.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	243.000,00	243.000,00
04 123 0021	Administração Geral	0,00	243.000,00	243.000,00
04 123 0021 2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças		233.000,00	233.000,00
04 123 0021 2.012	Pagamentos de Sentenças Judiciais Transi tado em julgado		10.000,00	10.000,00
28	Encargos Especiais	425.000,00	5.000,00	430.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	425.000,00	5.000,00	430.000,00
28 846 0021	Administração Geral	425.000,00	5.000,00	430.000,00
28 846 0021 1.052	Amortização da Dívida Junto ao INSS	300.000,00		300.000,00
28 846 0021 1.053	Amortização da Dívida Junto ao FGTS	5.000,00		5.000,00
28 846 0021 1.054	Amortização da Dívida Junto ao COSERN	5.000,00		5.000,00
28 846 0021 1.055	Amortização da Dívida Junto ao CAERN	5.000,00		5.000,00
28 846 0021 1.056	Amortização da Dívida COM Precatórios	100.000,00		100.000,00

28 846 0021 1.057	Amortização de Outras Dívidas Contratadas	10.000,00		10.000,00
28 846 0021 2.010	Encargos com a Dívida Interna		5.000,00	5.000,00
TOTAL		425.000,00	248.000,00	673.000,00
Governo Municipal de Vila Flor			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flor			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Agricultura			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	85.000,00	257.000,00	342.000,00
20 606	Extensão Rural	85.000,00	257.000,00	342.000,00
20 606 0021	Administração Geral	85.000,00	257.000,00	342.000,00
20 606 0021 1.071	Aquisição de Trator e Impl. Agrícolas	85.000,00		85.000,00
20 606 0021 2.013	Prog.de Corte de Terra de Peq.Agricultor es		32.000,00	32.000,00
20 606 0021 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		215.000,00	215.000,00
20 606 0021 2.015	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		10.000,00	10.000,00
TOTAL		85.000,00	257.000,00	342.000,00
Governo Municipal de Vila Flor			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flor			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	258.000,00	141.000,00	399.000,00
18 542	Controle Ambiental	52.000,00	134.000,00	186.000,00
18 542 0021	Administração Geral	52.000,00	134.000,00	186.000,00
18 542 0021 1.009	Construção de Lavanderia Pública	52.000,00		52.000,00
18 542 0021 2.016	Manutenção de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente		104.000,00	104.000,00
18 542 0021 2.091	Implantação do Plano Diretor		30.000,00	30.000,00
18 544	Recursos Hídricos	206.000,00	7.000,00	213.000,00
18 544 0021	Administração Geral	206.000,00	7.000,00	213.000,00
18 544 0021 1.010	Perfuração/Instalação de Poços Tubulares	51.000,00		51.000,00
18 544 0021 1.072	Ampliação do sistema de Abastec.de água	155.000,00		155.000,00
18 544 0021 2.017	Manut.do Sist.de Abastecimento de água		7.000,00	7.000,00
TOTAL		258.000,00	141.000,00	399.000,00
Governo Municipal de Vila Flor			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flor			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.451.000,00	1.217.370,00	2.668.370,00
12 122	Administração Geral	0,00	4.000,00	4.000,00
12 122 0021	Administração Geral	0,00	4.000,00	4.000,00
12 122 0021 2.092	Manutenção do Conselho da Merenda Escolar		2.000,00	2.000,00
12 122 0021 2.093	Manutenção do Conselho do Fundeb		2.000,00	2.000,00
12 361	Ensino Fundamental	920.000,00	784.670,00	1.704.670,00
12 361 0188	Ensino Regular	920.000,00	784.670,00	1.704.670,00
12 361 0188 1.011	Construção, Ref. e/ou Ampliação de Unidades de Ensino	470.000,00		470.000,00
12 361 0188 1.012	Aquisição de Veículos e outros Equipamen tos	210.000,00		210.000,00
12 361 0188 1.090	Reforma do Muro do Colégio Munic.Nossa Senhora do Desterro(Emenda nº 02/2019)	130.000,00		130.000,00
12 361 0188 1.091	Reforma da quadra do Colégio Nossa Senhora do Desterro (Emenda nº 03/2019)	110.000,00		110.000,00
12 361 0188 2.018	Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE/Fundamental		57.100,00	57.100,00
12 361 0188 2.019	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		2.500,00	2.500,00
12 361 0188 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		160.400,00	160.400,00
12 361 0188 2.022	Cota Parte da Contribuição do Salário Educação - SAE		92.620,00	92.620,00
12 361 0188 2.023	Programa Estadual do Transporte Escolar /PETERN		50.000,00	50.000,00
12 361 0188 2.079	Aquisição de Fardamento para Alunos		15.000,00	15.000,00
12 361 0188 2.084	Programa Bolsa Estudantil		15.000,00	15.000,00
12 361 0188 2.085	Manutenção do Ensino Fundamental		300.550,00	300.550,00
12 361 0188 2.086	Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE		36.500,00	36.500,00
12 361 0188 2.118	Programa Novo Mais Educação		30.000,00	30.000,00
12 361 0188 2.119	Plano Municipal de Educação - PME		25.000,00	25.000,00
12 365	Educação Infantil	531.000,00	281.500,00	812.500,00
12 365 0188	Ensino Regular	531.000,00	281.500,00	812.500,00
12 365 0188 1.013	Const. e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	331.000,00		331.000,00
12 365 0188 1.092	Reforma da Creche Municipal Dona DAI EMENDA Nº 04/2019	200.000,00		200.000,00
12 365 0188 2.024	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE		17.500,00	17.500,00
12 365 0188 2.087	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ-ESCOLAR		40.000,00	40.000,00
12 365 0188 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos		20.000,00	20.000,00
12 365 0188 2.103	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		101.000,00	101.000,00
12 365 0188 2.108	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR		103.000,00	103.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	102.200,00	102.200,00
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	102.200,00	102.200,00
12 366 0188 2.089	Manut.do Programa de Ensino de Jovens e Adultos		75.500,00	75.500,00
12 366 0188 2.090	Manut.do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF		20.000,00	20.000,00
12 366 0188 2.104	Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		6.700,00	6.700,00
12 367	Educação Especial	0,00	45.000,00	45.000,00
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	45.000,00	45.000,00
12 367 0188 2.109	Manutenção do Ensino Especial		45.000,00	45.000,00
TOTAL		1.451.000,00	1.217.370,00	2.668.370,00
Governo Municipal de Vila Flor			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	15.000,00	2.374.546,58	2.389.546,58
12 361	Ensino Fundamental	15.000,00	1.562.329,76	1.577.329,76
12 361 0188	Ensino Regular	15.000,00	1.562.329,76	1.577.329,76
12 361 0188 1.059	Construção e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental-FUNDEB 40%	5.000,00		5.000,00
12 361 0188 1.060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB 40%	10.000,00		10.000,00
12 361 0188 2.025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		468.036,45	468.036,45
12 361 0188 2.026	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		1.094.293,31	1.094.293,31
12 365	Educação Infantil	0,00	678.074,25	678.074,25
12 365 0188	Ensino Regular	0,00	678.074,25	678.074,25
12 365 0188 2.027	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		89.051,10	89.051,10
12 365 0188 2.028	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		208.576,65	208.576,65
12 365 0188 2.110	Manut. do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%		114.133,65	114.133,65
12 365 0188 2.111	Manut. do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - FUNDEB 60%		266.312,85	266.312,85
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	102.142,57	102.142,57
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	102.142,57	102.142,57
12 366 0188 2.112	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		30.642,77	30.642,77
12 366 0188 2.113	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		71.499,80	71.499,80
12 367	Educação Especial	0,00	32.000,00	32.000,00
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	32.000,00	32.000,00
12 367 0188 2.125	Manut.do Ensino Especial - Fundeb 60%		32.000,00	32.000,00
TOTAL		15.000,00	2.374.546,58	2.389.546,58
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ORGÃO.....: 08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	52.000,00	163.000,00	215.000,00
13 392	Difusão Cultural	52.000,00	163.000,00	215.000,00
13 392 0021	Administração Geral	52.000,00	163.000,00	215.000,00
13 392 0021 1.073	Construção de Área de Lazer	52.000,00		52.000,00
13 392 0021 2.029	Promoções e Eventos Culturais		88.000,00	88.000,00
13 392 0021 2.030	Manutenção das Atividades Culturais		53.000,00	53.000,00
13 392 0021 2.031	Manutenção da Banda de Música Oficial		9.000,00	9.000,00
13 392 0021 2.095	Manutenção das Atividades do Museu Público Municipal		13.000,00	13.000,00
27	Desporto e Lazer	398.000,00	168.000,00	566.000,00
27 812	Desporto Comunitário	202.000,00	0,00	202.000,00
27 812 0021	Administração Geral	202.000,00	0,00	202.000,00
27 812 0021 1.085	Construção do Campo de Futebol	202.000,00		202.000,00
27 813	Lazer	196.000,00	168.000,00	364.000,00
27 813 0021	Administração Geral	196.000,00	168.000,00	364.000,00
27 813 0021 1.019	Construção de Quadras Poliesportivas, e Reforma de Ginásio	196.000,00		196.000,00
27 813 0021 2.032	Apoio a Comunidade Desportiva		22.000,00	22.000,00
27 813 0021 2.033	Manutenção do Setor de Desporto e Lazer		141.000,00	141.000,00
27 813 0021 2.096	Programa Bolsa Atleta		5.000,00	5.000,00
TOTAL		450.000,00	331.000,00	781.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ORGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Turismo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	250.000,00	119.500,00	369.500,00
23 695	Turismo	250.000,00	119.500,00	369.500,00
23 695 0021	Administração Geral	250.000,00	119.500,00	369.500,00
23 695 0021 1.063	Construção de Uma Área de Lazer no Beira Rio	155.000,00		155.000,00
23 695 0021 1.074	Construção do Centro de Artesanato	40.000,00		40.000,00
23 695 0021 1.075	Construção de um Portico na entrada da Cidade	55.000,00		55.000,00
23 695 0021 2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		98.000,00	98.000,00
23 695 0021 2.035	Capacitação de Agentes de Turismo		6.000,00	6.000,00
23 695 0021 2.122	Manut.do conselho Municipal de Turismo		2.500,00	2.500,00
23 695 0021 2.123	Fundo Municipal do Turismo		13.000,00	13.000,00
TOTAL		250.000,00	119.500,00	369.500,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ORGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	115.000,00	15.000,00	130.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	115.000,00	15.000,00	130.000,00
17 512 0021	Administração Geral	115.000,00	15.000,00	130.000,00
17 512 0021 1.021	Aquisição de Imóvel	10.000,00		10.000,00
17 512 0021 1.076	Construção do Sistema de Saneamento Básico	105.000,00		105.000,00
17 512 0021 2.037	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		15.000,00	15.000,00
TOTAL		115.000,00	15.000,00	130.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ORGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	365.000,00	29.000,00	394.000,00

16 482	Habitação Urbana	365.000,00	29.000,00	394.000,00
16 482 0021	Administração Geral	365.000,00	29.000,00	394.000,00
16 482 0021 1.032	Construção de Unidades Habitacionais	355.000,00		355.000,00
16 482 0021 1.033	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
16 482 0021 2.072	Manutenção do Setor de Habitação		14.000,00	14.000,00
16 482 0021 2.107	Recuperação de Unidade Hab Através de Doação de Materiais e Ajuda		15.000,00	15.000,00
TOTAL		365.000,00	29.000,00	394.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo V		

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1201 Sec.Mun.de Serviços Urbanos				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.096.000,00	369.000,00	1.465.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.096.000,00	369.000,00	1.465.000,00
15 451 0021	Administração Geral	1.096.000,00	369.000,00	1.465.000,00
15 451 0021 1.036	Constr.de Praças, Canteiros e Logradouro	275.000,00		275.000,00
15 451 0021 1.039	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	640.000,00		640.000,00
15 451 0021 1.040	Aquisição de Veículos e Outros Equipam tos	20.000,00		20.000,00
15 451 0021 1.042	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	51.000,00		51.000,00
15 451 0021 1.083	Aquisição de terreno p/o novo Cemitério Municipal	100.000,00		100.000,00
15 451 0021 1.089	Aquisição de Imóvel	10.000,00		10.000,00
15 451 0021 2.073	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		369.000,00	369.000,00
TOTAL		1.096.000,00	369.000,00	1.465.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo V		

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Municipal de Obras		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1301 Secretaria Municipal de Obras				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	20.000,00	523.100,00	543.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	20.000,00	523.100,00	543.100,00
15 451 0021	Administração Geral	20.000,00	523.100,00	543.100,00
15 451 0021 1.069	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000,00		20.000,00
15 451 0021 2.074	Manutenção da Limpeza Urbana Municipal		184.000,00	184.000,00
15 451 0021 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		256.100,00	256.100,00
15 451 0021 2.116	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos		83.000,00	83.000,00
25	Energia	30.000,00	40.000,00	70.000,00
25 752	Energia Elétrica	30.000,00	40.000,00	70.000,00
25 752 0021	Administração Geral	30.000,00	40.000,00	70.000,00
25 752 0021 1.037	Construção e Ampliação da Rede Iluminacã o Publica	30.000,00		30.000,00
25 752 0021 2.075	Manutenção dos serviços de Iluminação Pública		40.000,00	40.000,00
TOTAL		50.000,00	563.100,00	613.100,00

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo V		

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	80.000,00	209.000,00	289.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	80.000,00	209.000,00	289.000,00
26 782 0021	Administração Geral	80.000,00	209.000,00	289.000,00
26 782 0021 1.070	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	15.000,00		15.000,00
26 782 0021 1.081	Construção de Passagem Molhada	10.000,00		10.000,00
26 782 0021 1.082	Construção de Obrigro Rodoviário	55.000,00		55.000,00
26 782 0021 2.077	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte		141.000,00	141.000,00
26 782 0021 2.117	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		15.000,00	15.000,00
26 782 0021 2.126	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		53.000,00	53.000,00
TOTAL		80.000,00	209.000,00	289.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo V		

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 9999 Reserva de Contingência				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	104.850,55
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	104.850,55
99 999 0001	Ação Legislativa	0,00	0,00	104.850,55
99 999 0001 9.001	Reserva de Contingência			104.850,55
TOTAL		0,00	0,00	104.850,55

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Seguridade social - Adendo V		

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	125.000,00	125.000,00
10 122	Administração Geral	0,00	125.000,00	125.000,00
10 122 0021	Administração Geral	0,00	125.000,00	125.000,00
10 122 0021 2.036	Manut. do Conselho Municipal de Saúde		5.000,00	5.000,00
10 122 0021 2.097	Manutenção da Secretaria Municipal Saúde		120.000,00	120.000,00
TOTAL		0,00	125.000,00	125.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saude			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	885.500,00	3.067.163,00	3.952.663,00
10 301	Atenção Básica	835.000,00	2.710.163,00	3.545.163,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	835.000,00	2.710.163,00	3.545.163,00
10 301 0428 1.023	Aquisição de Imóvel	10.000,00		10.000,00
10 301 0428 1.024	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	75.000,00		75.000,00
10 301 0428 1.077	Construção e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	320.000,00		320.000,00
10 301 0428 1.078	Aquisição de Veículo Ambulância	230.000,00		230.000,00
10 301 0428 1.079	Construção e Instalação de Laboratório de Análise Clínicas	70.000,00		70.000,00
10 301 0428 1.086	Instalação de Laboratório de Prótese Dentária	30.000,00		30.000,00
10 301 0428 1.087	Construção e Instalação de Unidade de Acolhimento	40.000,00		40.000,00
10 301 0428 1.088	Construção e Instalação de Academia Saúde e	60.000,00		60.000,00
10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		1.640.650,00	1.640.650,00
10 301 0428 2.041	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO		271.513,00	271.513,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		151.000,00	151.000,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		100.000,00	100.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		143.000,00	143.000,00
10 301 0428 2.045	Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF		107.000,00	107.000,00
10 301 0428 2.046	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade de - PMAQ		105.000,00	105.000,00
10 301 0428 2.048	Programa Brasil Sorridente		9.000,00	9.000,00
10 301 0428 2.049	Programa Rede Cegonha		7.000,00	7.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Qualificar SUS		8.000,00	8.000,00
10 301 0428 2.052	Programa Olhar Brasil		11.000,00	11.000,00
10 301 0428 2.053	Aquisição de Medicamentos		25.000,00	25.000,00
10 301 0428 2.098	Programa Saúde na Escola - PSE		15.000,00	15.000,00
10 301 0428 2.099	Programa PROVAB - Mais Médicos		87.000,00	87.000,00
10 301 0428 2.100	Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar		30.000,00	30.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.500,00	150.000,00	200.500,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	50.500,00	150.000,00	200.500,00
10 302 0428 1.066	Ampliação e Reforma do Hospital	50.500,00		50.500,00
10 302 0428 2.047	Manutenção Bloco De Assist. Ambulatorial e Hospitalar-MAC		150.000,00	150.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	65.000,00	65.000,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	0,00	65.000,00	65.000,00
10 303 0428 2.051	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica		65.000,00	65.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	24.000,00	24.000,00
10 304 0428	Assistência Médica a População	0,00	24.000,00	24.000,00
10 304 0428 2.054	Manut.do Programa Vigilância Sanitária		24.000,00	24.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	118.000,00	118.000,00
10 305 0428	Assistência Médica a População	0,00	118.000,00	118.000,00
10 305 0428 2.055	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD		118.000,00	118.000,00
TOTAL		885.500,00	3.067.163,00	3.952.663,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	55.000,00	651.500,00	706.500,00
08 241	Assistência ao Idoso	55.000,00	8.000,00	63.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	55.000,00	8.000,00	63.000,00
08 241 0485 1.080	Construção do Centro para Idosos	55.000,00		55.000,00
08 241 0485 2.105	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		4.000,00	4.000,00
08 241 0485 2.115	Fundo Municipal de Direito do Idoso		4.000,00	4.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	149.000,00	149.000,00
08 243 0178	Assistência Comunitária	0,00	149.000,00	149.000,00
08 243 0178 2.056	Fundo para Infância e Adolescência-(FIA)		9.000,00	9.000,00
08 243 0178 2.057	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		133.000,00	133.000,00
08 243 0178 2.058	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente		7.000,00	7.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	494.500,00	494.500,00
08 244 0486	Assistência Social Geral	0,00	494.500,00	494.500,00
08 244 0486 2.059	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		5.500,00	5.500,00
08 244 0486 2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		307.000,00	307.000,00
08 244 0486 2.063	Manutenção do Programa de Doação de Cest as Básicas		150.000,00	150.000,00
08 244 0486 2.114	Manut.do Conselho Municipal de Habitação		6.000,00	6.000,00
08 244 0486 2.120	Concessão de Benefício Eventuais Lei Nº 363/2014		10.000,00	10.000,00
08 244 0486 2.124	Manut.do Prog.de Benefício Eventuais Lei Municipal nº 364/2014		16.000,00	16.000,00
TOTAL		55.000,00	651.500,00	706.500,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1102 Fundo Municipal de Assistência Social				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	30.000,00	938.575,00	968.575,00
08 244	Assistência Comunitária	30.000,00	938.575,00	968.575,00
08 244 0486	Assistência Social Geral	30.000,00	938.575,00	968.575,00
08 244 0486 1.068	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000,00		30.000,00
08 244 0486 2.062	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF		231.575,00	231.575,00
08 244 0486 2.066	Manutenção do Centro de Referência Especializada - CREAS		10.500,00	10.500,00
08 244 0486 2.067	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família - IGDBF		112.000,00	112.000,00
08 244 0486 2.068	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		23.000,00	23.000,00

08 244 0486 2.069	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV			95.000,00	95.000,00
08 244 0486 2.070	Manutenção do Programa Assesuas Trabalho			6.500,00	6.500,00
08 244 0486 2.071	Manutenção do Programa BPC na Escola			5.000,00	5.000,00
08 244 0486 2.101	Programa Primeira Infância - Criança Feliz			172.000,00	172.000,00
08 244 0486 2.106	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			283.000,00	283.000,00
TOTAL		30.000,00		938.575,00	968.575,00

Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Camara Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.090.176,20
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			639.176,20	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	639.176,20		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			7.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			444.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	6.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	438.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	60.000,00		
TOTAL DA DESPESA				1.150.176,20	

Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				708.173,25
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			634.173,25	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	634.173,25		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			74.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	74.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				102.352,00
4.4.00.00.00	Investimentos			102.352,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	44.000,00		
		19900000	58.352,00		
TOTAL DA DESPESA				810.525,25	

Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.016.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			535.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	535.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			481.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	426.000,00		
		15300000	25.000,00		
		15400000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			46.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	46.000,00		
TOTAL DA DESPESA				1.062.000,00	

Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				245.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			126.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	126.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			114.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	94.000,00		
		15300000	10.000,00		
		15400000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				428.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			425.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	425.000,00		
TOTAL DA DESPESA				673.000,00	

Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					

ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Agricultura				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				254.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			171.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	171.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	83.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				88.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			88.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	13.000,00		
		15100000	25.000,00		
		19300000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					342.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			86.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	86.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			49.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	49.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				264.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			264.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	14.000,00		
		15100000	150.000,00		
		15200000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					399.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.161.470,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			461.450,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	92.000,00		
		11110000	369.450,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			700.020,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	70.000,00		
		11110000	300.800,00		
		11200000	77.120,00		
		11220000	81.500,00		
		11230000	30.500,00		
		11240000	75.000,00		
		11250000	50.000,00		
		15300000	5.000,00		
		15400000	10.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.506.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.506.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	105.400,00		
		11110000	110.500,00		
		11200000	15.000,00		
		11240000	125.500,00		
		11250000	750.500,00		
		15100000	150.000,00		
		19200000	100.000,00		
		19900000	150.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.668.370,00
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.365.546,58
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.238.546,58	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	11120000	1.672.682,61		
		11130000	565.863,97		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			127.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	127.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	24.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.389.546,58
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				313.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			114.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	114.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			199.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	199.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				468.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			468.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	68.000,00		
		15100000	250.000,00		
		15200000	50.000,00		
		19900000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					781.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Turismo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0901 Sec.Mun.de Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			86.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	86.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	27.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				254.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			254.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	19.000,00		
		15100000	200.000,00		
		15200000	35.000,00		
TOTAL DA DESPESA					369.500,00
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
		15100000	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					130.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	21.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				367.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			367.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	17.000,00		
		15100000	100.000,00		
		15200000	150.000,00		
		19900000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					394.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1201 Sec.Mun.de Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				364.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			191.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	191.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			173.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	133.000,00		
		15300000	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.101.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.001.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	61.000,00		
		15100000	120.000,00		
		15200000	420.000,00		
		19900000	400.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			100.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
		15100000	60.000,00		
		15200000	30.000,00		

TOTAL DA DESPESA					1.465.000,00	
Governo Municipal de Vila Flôr					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Municipal de Obras					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Obras						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				551.100,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	122.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			429.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	335.000,00			
		15300000	40.100,00			
		16100000	19.000,00			
		16200000	35.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			62.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	27.000,00			
		15200000	20.000,00			
		16200000	15.000,00			
TOTAL DA DESPESA					613.100,00	
Governo Municipal de Vila Flôr					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				204.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			105.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	105.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			98.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	98.500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				85.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	35.000,00			
		15100000	50.000,00			
TOTAL DA DESPESA					289.000,00	
Governo Municipal de Vila Flôr					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				104.850,55	
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			104.850,55		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	104.850,55			
TOTAL DA DESPESA					104.850,55	
Governo Municipal de Vila Flôr					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			67.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	67.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	53.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00			
TOTAL DA DESPESA					125.000,00	
Governo Municipal de Vila Flôr					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saude					Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.887.163,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.076.163,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.353.650,00			
		12140000	722.513,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			811.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	12110000	5.000,00			
3.3.71.00.00	Transf.a consôrc. públic. median. contr.ris	12110000	30.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	237.000,00			
		12140000	539.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.065.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.055.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	150.000,00			
		12140000	100.000,00			
		12150000	305.000,00			

		12200000	400.500,00		
		19900000	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.952.663,00
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				636.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			160.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	160.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			476.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	476.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
		15100000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					706.500,00
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				908.375,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			587.575,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	301.000,00		
		13110000	286.575,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			320.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	155.800,00		
		13110000	165.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	21.200,00		
		13110000	39.000,00		
TOTAL DA DESPESA					968.575,00

Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado				Orçamento Fiscal - Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	60.000,00	1.090.176,20	1.150.176,20	
01 031	Ação Legislativa	60.000,00	1.090.176,20	1.150.176,20	
01 031 0001	Ação Legislativa	60.000,00	1.090.176,20	1.150.176,20	
03	Essencial à Justiça	0,00	83.000,00	83.000,00	
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	83.000,00	83.000,00	
03 092 0021	Administração Geral	0,00	83.000,00	83.000,00	
04	Administração	98.352,00	1.614.173,25	1.712.525,25	
04 122	Administração Geral	98.352,00	1.302.173,25	1.400.525,25	
04 122 0021	Administração Geral	98.352,00	1.302.173,25	1.400.525,25	
04 123	Administração Financeira	0,00	243.000,00	243.000,00	
04 123 0021	Administração Geral	0,00	243.000,00	243.000,00	
04 124	Controle Interno	0,00	69.000,00	69.000,00	
04 124 0021	Administração Geral	0,00	69.000,00	69.000,00	
06	Segurança Pública	20.000,00	180.000,00	200.000,00	
06 122	Administração Geral	20.000,00	180.000,00	200.000,00	
06 122 0021	Administração Geral	20.000,00	180.000,00	200.000,00	
11	Trabalho	0,00	120.000,00	120.000,00	
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	120.000,00	120.000,00	
11 331 0479	Proteção ao Trabalhador	0,00	120.000,00	120.000,00	
12	Educação	1.466.000,00	3.591.916,58	5.057.916,58	
12 122	Administração Geral	0,00	4.000,00	4.000,00	
12 122 0021	Administração Geral	0,00	4.000,00	4.000,00	
12 361	Ensino Fundamental	935.000,00	2.346.999,76	3.281.999,76	
12 361 0188	Ensino Regular	935.000,00	2.346.999,76	3.281.999,76	
12 365	Educação Infantil	531.000,00	959.574,25	1.490.574,25	
12 365 0188	Ensino Regular	531.000,00	959.574,25	1.490.574,25	
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	204.342,57	204.342,57	
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	204.342,57	204.342,57	
12 367	Educação Especial	0,00	77.000,00	77.000,00	
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	77.000,00	77.000,00	
13	Cultura	52.000,00	163.000,00	215.000,00	
13 392	Difusão Cultural	52.000,00	163.000,00	215.000,00	
13 392 0021	Administração Geral	52.000,00	163.000,00	215.000,00	
15	Urbanismo	1.116.000,00	892.100,00	2.008.100,00	
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.116.000,00	892.100,00	2.008.100,00	
15 451 0021	Administração Geral	1.116.000,00	892.100,00	2.008.100,00	
16	Habitação	365.000,00	29.000,00	394.000,00	
16 482	Habitação Urbana	365.000,00	29.000,00	394.000,00	
16 482 0021	Administração Geral	365.000,00	29.000,00	394.000,00	

17	Saneamento	115.000,00	15.000,00	130.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	115.000,00	15.000,00	130.000,00
17 512 0021	Administração Geral	115.000,00	15.000,00	130.000,00
18	Gestão Ambiental	258.000,00	141.000,00	399.000,00
18	542 Controle Ambiental	52.000,00	134.000,00	186.000,00
18 542 0021	Administração Geral	52.000,00	134.000,00	186.000,00
18 544	Recursos Hídricos	206.000,00	7.000,00	213.000,00
18 544 0021	Administração Geral	206.000,00	7.000,00	213.000,00
20	Agricultura	85.000,00	257.000,00	342.000,00
20 606	Extensão Rural	85.000,00	257.000,00	342.000,00
20 606 0021	Administração Geral	85.000,00	257.000,00	342.000,00
23	Comércio e Serviços	250.000,00	119.500,00	369.500,00
23 695	Turismo	250.000,00	119.500,00	369.500,00
23 695 0021	Administração Geral	250.000,00	119.500,00	369.500,00
25	Energia	30.000,00	40.000,00	70.000,00
25 752	Energia Elétrica	30.000,00	40.000,00	70.000,00
25 752 0021	Administração Geral	30.000,00	40.000,00	70.000,00
26	Transporte	80.000,00	209.000,00	289.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	80.000,00	209.000,00	289.000,00
26 782 0021	Administração Geral	80.000,00	209.000,00	289.000,00
27	Desporto e Lazer	398.000,00	168.000,00	566.000,00
27 812	Desporto Comunitário	202.000,00	0,00	202.000,00
27 812 0021	Administração Geral	202.000,00	0,00	202.000,00
27 813	Lazer	196.000,00	168.000,00	364.000,00
27 813 0021	Administração Geral	196.000,00	168.000,00	364.000,00
28	Encargos Especiais	425.000,00	5.000,00	430.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	425.000,00	5.000,00	430.000,00
28 846 0021	Administração Geral	425.000,00	5.000,00	430.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	104.850,55
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	104.850,55
99 999 0001	Ação Legislativa	0,00	0,00	104.850,55
TOTAL		4.818.352,00	8.717.866,03	13.641.068,58
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	85.000,00	1.590.075,00	1.675.075,00
08 241	Assistência ao Idoso	55.000,00	8.000,00	63.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	55.000,00	8.000,00	63.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	149.000,00	149.000,00
08 243 0178	Assistência Comunitária	0,00	149.000,00	149.000,00
08 244	Assistência Comunitária	30.000,00	1.433.075,00	1.463.075,00
08 244 0486	Assistência Social Geral	30.000,00	1.433.075,00	1.463.075,00
10	Saúde	885.500,00	3.192.163,00	4.077.663,00
10 122	Administração Geral	0,00	125.000,00	125.000,00
10 122 0021	Administração Geral	0,00	125.000,00	125.000,00
10 301	Atenção Básica	835.000,00	2.710.163,00	3.545.163,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	835.000,00	2.710.163,00	3.545.163,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.500,00	150.000,00	200.500,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	50.500,00	150.000,00	200.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	65.000,00	65.000,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	0,00	65.000,00	65.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	24.000,00	24.000,00
10 304 0428	Assistência Médica a População	0,00	24.000,00	24.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	118.000,00	118.000,00
10 305 0428	Assistência Médica a População	0,00	118.000,00	118.000,00
TOTAL		970.500,00	4.782.238,00	5.752.738,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo VII	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.150.176,20	1.150.176,20
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.150.176,20	1.150.176,20
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	1.150.176,20	1.150.176,20
03	Essencial à Justiça	0,00	83.000,00	83.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	83.000,00	83.000,00
03 092 0021	Administração Geral	0,00	83.000,00	83.000,00
04	Administração	113.352,00	1.599.173,25	1.712.525,25
04 122	Administração Geral	93.352,00	1.307.173,25	1.400.525,25
04 122 0021	Administração Geral	93.352,00	1.307.173,25	1.400.525,25
04 123	Administração Financeira	20.000,00	223.000,00	243.000,00
04 123 0021	Administração Geral	20.000,00	223.000,00	243.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	69.000,00	69.000,00
04 124 0021	Administração Geral	0,00	69.000,00	69.000,00
06	Segurança Pública	0,00	200.000,00	200.000,00
06 122	Administração Geral	0,00	200.000,00	200.000,00
06 122 0021	Administração Geral	0,00	200.000,00	200.000,00
11	Trabalho	0,00	120.000,00	120.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	120.000,00	120.000,00
11 331 0479	Proteção ao Trabalhador	0,00	120.000,00	120.000,00
12	Educação	4.790.516,58	267.400,00	5.057.916,58
12 122	Administração Geral	0,00	4.000,00	4.000,00
12 122 0021	Administração Geral	0,00	4.000,00	4.000,00

12 361	Ensino Fundamental	3.098.599,76	183.400,00	3.281.999,76
12 361 0188	Ensino Regular	3.098.599,76	183.400,00	3.281.999,76
12 365	Educação Infantil	1.410.574,25	80.000,00	1.490.574,25
12 365 0188	Ensino Regular	1.410.574,25	80.000,00	1.490.574,25
12 366	Educação de Jovens e Adultos	204.342,57	0,00	204.342,57
12 366 0188	Ensino Regular	204.342,57	0,00	204.342,57
12 367	Educação Especial	77.000,00	0,00	77.000,00
12 367 0188	Ensino Regular	77.000,00	0,00	77.000,00
13	Cultura	50.000,00	165.000,00	215.000,00
13 392	Difusão Cultural	50.000,00	165.000,00	215.000,00
13 392 0021	Administração Geral	50.000,00	165.000,00	215.000,00
15	Urbanismo	1.129.100,00	879.000,00	2.008.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.129.100,00	879.000,00	2.008.100,00
15 451 0021	Administração Geral	1.129.100,00	879.000,00	2.008.100,00
16	Habitação	350.000,00	44.000,00	394.000,00
16 482	Habitação Urbana	350.000,00	44.000,00	394.000,00
16 482 0021	Administração Geral	350.000,00	44.000,00	394.000,00
17	Saneamento	100.000,00	30.000,00	130.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00	30.000,00	130.000,00
17 512 0021	Administração Geral	100.000,00	30.000,00	130.000,00
18	Gestão Ambiental	250.000,00	149.000,00	399.000,00
18 542	Controle Ambiental	50.000,00	136.000,00	186.000,00
18 542 0021	Administração Geral	50.000,00	136.000,00	186.000,00
18 544	Recursos Hídricos	200.000,00	13.000,00	213.000,00
18 544 0021	Administração Geral	200.000,00	13.000,00	213.000,00
20	Agricultura	75.000,00	267.000,00	342.000,00
20 606	Extensão Rural	75.000,00	267.000,00	342.000,00
20 606 0021	Administração Geral	75.000,00	267.000,00	342.000,00
23	Comércio e Serviços	235.000,00	134.500,00	369.500,00
23 695	Turismo	235.000,00	134.500,00	369.500,00
23 695 0021	Administração Geral	235.000,00	134.500,00	369.500,00
25	Energia	70.000,00	0,00	70.000,00
25 752	Energia Elétrica	70.000,00	0,00	70.000,00
25 752 0021	Administração Geral	70.000,00	0,00	70.000,00
26	Transporte	50.000,00	239.000,00	289.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	50.000,00	239.000,00	289.000,00
26 782 0021	Administração Geral	50.000,00	239.000,00	289.000,00
27	Desporto e Lazer	350.000,00	216.000,00	566.000,00
27 812	Desporto Comunitário	200.000,00	2.000,00	202.000,00
27 812 0021	Administração Geral	200.000,00	2.000,00	202.000,00
27 813	Lazer	150.000,00	214.000,00	364.000,00
27 813 0021	Administração Geral	150.000,00	214.000,00	364.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	430.000,00	430.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	430.000,00	430.000,00
28 846 0021	Administração Geral	0,00	430.000,00	430.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	104.850,55	104.850,55
99 999	Reserva de Contingência	0,00	104.850,55	104.850,55
99 999 0001	Ação Legislativa	0,00	104.850,55	104.850,55
TOTAL		7.562.968,58	6.078.100,00	13.641.068,58

Governo Municipal de Vila Flór

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	540.575,00	1.134.500,00	1.675.075,00
08 241	Assistência ao Idoso	50.000,00	13.000,00	63.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	50.000,00	13.000,00	63.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	149.000,00	149.000,00
08 243 0178	Assistência Comunitária	0,00	149.000,00	149.000,00
08 244	Assistência Comunitária	490.575,00	972.500,00	1.463.075,00
08 244 0486	Assistência Social Geral	490.575,00	972.500,00	1.463.075,00
10	Saúde	3.952.663,00	125.000,00	4.077.663,00
10 122	Administração Geral	0,00	125.000,00	125.000,00
10 122 0021	Administração Geral	0,00	125.000,00	125.000,00
10 301	Atenção Básica	3.545.163,00	0,00	3.545.163,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	3.545.163,00	0,00	3.545.163,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.500,00	0,00	200.500,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	200.500,00	0,00	200.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	0,00	65.000,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	65.000,00	0,00	65.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	24.000,00	0,00	24.000,00
10 304 0428	Assistência Médica a População	24.000,00	0,00	24.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	118.000,00	0,00	118.000,00
10 305 0428	Assistência Médica a População	118.000,00	0,00	118.000,00
TOTAL		4.493.238,00	1.259.500,00	5.752.738,00

Governo Municipal de Vila Flór

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	1.150.176,20	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	83.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00

07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.150.176,20	0,00	83.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	527.525,25	0,00	200.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	942.000,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	243.000,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.712.525,25	0,00	200.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	1.675.075,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.675.075,00	0,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	120.000,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	5.057.916,58
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	4.077.663,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.077.663,00	120.000,00	5.057.916,58
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00

08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	215.000,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.465.000,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	543.100,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		215.000,00	0,00	2.008.100,00

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	399.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	130.000,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	394.000,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		394.000,00	130.000,00	399.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	342.000,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	342.000,00	0,00

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	369.500,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	369.500,00	0,00

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00

07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	566.000,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	70.000,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	289.000,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		70.000,00	289.000,00	566.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	1.150.176,20
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	810.525,25
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	1.062.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	430.000,00	0,00	673.000,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	342.000,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	399.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	5.057.916,58
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	781.000,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	369.500,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	4.207.663,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	2.069.075,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.465.000,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	613.100,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	289.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	104.850,55	104.850,55
TOTAL		430.000,00	104.850,55	19.393.806,58

Governo Municipal de Vila Flôr		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma Ampliação do Prédio da Câmara	30.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000,00
02 01. 04 122 0021 1.003	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	68.352,00
02 01. 06 122 0021 1.004	Aquisição de Veículo para a Guarda	20.000,00
03 01. 04 122 0021 1.006	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	30.000,00
04 01. 28 846 0021 1.052	Amortização da Dívida Junto ao INSS	300.000,00
04 01. 28 846 0021 1.053	Amortização da Dívida Junto ao FGTS	5.000,00
04 01. 28 846 0021 1.054	Amortização da Dívida Junto ao COSERN	5.000,00
04 01. 28 846 0021 1.055	Amortização da Dívida Junto ao CAERN	5.000,00
04 01. 28 846 0021 1.056	Amortização da Dívida COM Precatórios	100.000,00
04 01. 28 846 0021 1.057	Amortização de Outras Dívida Contratadas	10.000,00
05 01. 20 606 0021 1.071	Aquisição de Trator e Impl. Agrícolas	85.000,00
06 01. 18 542 0021 1.009	Construção de Lavanderia Pública	52.000,00
06 01. 18 544 0021 1.010	Perfuração/Instalação de Poços Tubulares	51.000,00
06 01. 18 544 0021 1.072	Ampliação do sistema de Abastec.de agua	155.000,00
07 01. 12 361 0188 1.011	Construção, Ref. e/ou Ampliação de Unidades de Ensino	470.000,00
07 01. 12 361 0188 1.012	Aquisição de Veículos e outros Equipamen tos	210.000,00
07 01. 12 361 0188 1.090	Reforma do Muro do Colégio Munic.Nossa Senhora do Desterro(Emenda nº 02/2019)	130.000,00
07 01. 12 361 0188 1.091	Reforma da quadra do Colégio Nossa Senho ra do Desterro (Emenda nº 03/2019)	110.000,00
07 01. 12 365 0188 1.013	Const. e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	331.000,00
07 01. 12 365 0188 1.092	Reforma da Creche Municipal Dona DAI EMENDA Nº 04/2019	200.000,00
07 02. 12 361 0188 1.059	Construção e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental-FUNDEB 40%	5.000,00
07 02. 12 361 0188 1.060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB 40%	10.000,00
08 01. 13 392 0021 1.073	Construção de Area de Lazer	52.000,00
08 01. 27 812 0021 1.085	Construção do Campo de Futebol	202.000,00
08 01. 27 813 0021 1.019	Construção de Quadras Poliesportivas, e Reforma de Ginásio	196.000,00
09 01. 23 695 0021 1.063	Construção de Uma Área de Lazer no Beira Rio	155.000,00
09 01. 23 695 0021 1.074	Construção do Centro de Artesanato	40.000,00
09 01. 23 695 0021 1.075	Construção de um Portico na entrada da Cidade	55.000,00
10 01. 17 512 0021 1.021	Aquisição de Imóvel	10.000,00
10 01. 17 512 0021 1.076	Construção do Sistema de Saneamento Básic a	105.000,00
10 02. 10 301 0428 1.023	Auquisição de Imóvel	10.000,00
10 02. 10 301 0428 1.024	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	75.000,00
10 02. 10 301 0428 1.077	Construção e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	320.000,00
10 02. 10 301 0428 1.078	Aquisição de Veículo Ambulância	230.000,00
10 02. 10 301 0428 1.079	Construção e Instalação de Laboratório de Análise Clínicas	70.000,00
10 02. 10 301 0428 1.086	Instalação de Laboratório de Prótese Dentária	30.000,00
10 02. 10 301 0428 1.087	Construção e Instalação de Unidade de Acolhimento	40.000,00
10 02. 10 301 0428 1.088	Construção e Instalação de Academia Saúd e	60.000,00
10 02. 10 302 0428 1.066	Ampliação e Reforma do Hospital	50.500,00
11 01. 08 241 0485 1.080	Construção do Centro para Idosos	55.000,00
11 01. 16 482 0021 1.032	Construção de Unidades Habitacionais	355.000,00
11 01. 16 482 0021 1.033	Aquisição de Imóveis	10.000,00
11 02. 08 244 0486 1.068	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000,00
12 01. 15 451 0021 1.036	Constr.de Praças, Canteiros e Logradouro	275.000,00
12 01. 15 451 0021 1.039	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	640.000,00
12 01. 15 451 0021 1.040	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	20.000,00
12 01. 15 451 0021 1.042	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	51.000,00
12 01. 15 451 0021 1.083	Aquisição de terreno p/o novo Cemitério Municipal	100.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12 01. 15 451 0021 1.089	Aquisição de Imóvel	10.000,00

13 01. 15 451 0021 1.069	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000,00
13 01. 25 752 0021 1.037	Construção e Ampliação da Rede Iluminação Pública	30.000,00
14 01. 26 782 0021 1.070	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	15.000,00
14 01. 26 782 0021 1.081	Construção de Passagem Molhada	10.000,00
14 01. 26 782 0021 1.082	Construção de Obrig. Rodoviário	55.000,00
TOTAL		5.788.852,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção e Func.da Câmara Municipal	1.090.176,20
02 01. 03 092 0021 2.081	Manutenção das Atividades da Procuradoria	83.000,00
02 01. 04 122 0021 2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil	390.173,25
02 01. 04 124 0021 2.080	Manutenção da Controladoria Municipal	69.000,00
02 01. 06 122 0021 2.003	Manutenção da Guarda Municipal	180.000,00
03 01. 04 122 0021 2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração	827.000,00
03 01. 04 122 0021 2.008	Contribuição à AMLAP, CNM E FEMURN	22.000,00
03 01. 04 122 0021 2.082	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	24.000,00
03 01. 04 122 0021 2.083	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	21.000,00
03 01. 04 122 0021 2.121	Promoção de Concurso Público para Preenchimento de vagas	18.000,00
03 01. 11 331 0479 2.007	Contribuição para Formação de PASEP	120.000,00
04 01. 04 123 0021 2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças	233.000,00
04 01. 04 123 0021 2.012	Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitado em julgado	10.000,00
04 01. 28 846 0021 2.010	Encargos com a Dívida Interna	5.000,00
05 01. 20 606 0021 2.013	Prog.de Corte de Terra de Peq.Agricultores	32.000,00
05 01. 20 606 0021 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	215.000,00
05 01. 20 606 0021 2.015	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	10.000,00
06 01. 18 542 0021 2.016	Manutenção de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	104.000,00
06 01. 18 542 0021 2.091	Implantação do Plano Diretor	30.000,00
06 01. 18 544 0021 2.017	Manut.do Sist.de Abastecimento de agua	7.000,00
07 01. 12 122 0021 2.092	Manutenção do Conselho da Merenda Escolar	2.000,00
07 01. 12 122 0021 2.093	Manutenção do Conselho do Fundeb	2.000,00
07 01. 12 361 0188 2.018	Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE/Fundamental	57.100,00
07 01. 12 361 0188 2.019	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.500,00
07 01. 12 361 0188 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	160.400,00
07 01. 12 361 0188 2.022	Cota Parte da Contribuição do Salário Educação - SAE	92.620,00
07 01. 12 361 0188 2.023	Programa Estadual do Transporte Escolar /PETERN	50.000,00
07 01. 12 361 0188 2.079	Aquisição de Fardamento para Alunos	15.000,00
07 01. 12 361 0188 2.084	Programa Bolsa Estudantil	15.000,00
07 01. 12 361 0188 2.085	Manutenção do Ensino Fundamental	300.550,00
07 01. 12 361 0188 2.086	Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE	36.500,00
07 01. 12 361 0188 2.118	Programa Novo Mais Educação	30.000,00
07 01. 12 361 0188 2.119	Plano Municipal de Educação - PME	25.000,00
07 01. 12 365 0188 2.024	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE	17.500,00
07 01. 12 365 0188 2.087	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ-ESCOLAR	40.000,00
07 01. 12 365 0188 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos	20.000,00
07 01. 12 365 0188 2.103	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	101.000,00
07 01. 12 365 0188 2.108	Manutenção do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	103.000,00
07 01. 12 366 0188 2.089	Manut.do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	75.500,00
07 01. 12 366 0188 2.090	Manut.do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	20.000,00
07 01. 12 366 0188 2.104	Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	6.700,00
07 01. 12 367 0188 2.109	Manutenção do Ensino Especial	45.000,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07 02. 12 361 0188 2.025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	468.036,45
07 02. 12 361 0188 2.026	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	1.094.293,31
07 02. 12 365 0188 2.027	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%	89.051,10
07 02. 12 365 0188 2.028	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%	208.576,65
07 02. 12 365 0188 2.110	Manut. do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%	114.133,65
07 02. 12 365 0188 2.111	Manut. do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - FUNDEB 60%	266.312,85
07 02. 12 366 0188 2.112	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	30.642,77
07 02. 12 366 0188 2.113	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	71.499,80
07 02. 12 367 0188 2.125	Manut.do Ensino Especial - Fundeb 60%	32.000,00
08 01. 13 392 0021 2.029	Promoções e Eventos Culturais	88.000,00
08 01. 13 392 0021 2.030	Manutenção das Atividades Culturais	53.000,00
08 01. 13 392 0021 2.031	Manutenção da Banda de Música Oficial	9.000,00
08 01. 13 392 0021 2.095	Manutenção das Atividades do Museu Público Municipal	13.000,00
08 01. 27 813 0021 2.032	Apoio a Comunidade Desportiva	22.000,00
08 01. 27 813 0021 2.033	Manutenção do Setor de Desporto e Lazer	141.000,00
08 01. 27 813 0021 2.096	Programa Bolsa Atleta	5.000,00
09 01. 23 695 0021 2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo	98.000,00
09 01. 23 695 0021 2.035	Capacitação de Agentes de Turismo	6.000,00
09 01. 23 695 0021 2.122	Manut.do conselho Municipal de Turismo	2.500,00
09 01. 23 695 0021 2.123	Fundo Municipal do Turismo	13.000,00
10 01. 10 122 0021 2.036	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	5.000,00
10 01. 10 122 0021 2.097	Manutenção da Secretaria Municipal Saúde	120.000,00
10 01. 17 512 0021 2.037	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	15.000,00
10 02. 10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.640.650,00
10 02. 10 301 0428 2.041	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO	271.513,00
10 02. 10 301 0428 2.042	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	151.000,00
10 02. 10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	100.000,00
10 02. 10 301 0428 2.044	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	143.000,00
10 02. 10 301 0428 2.045	Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF	107.000,00
10 02. 10 301 0428 2.046	Programa de Melhoria do Acesso a Qualida de - PMAQ	105.000,00
10 02. 10 301 0428 2.048	Programa Brasil Sorridente	9.000,00
10 02. 10 301 0428 2.049	Programa Rede Cegonha	7.000,00
10 02. 10 301 0428 2.050	Manutenção do Qualifar SUS	8.000,00
10 02. 10 301 0428 2.052	Programa Olhar Brasil	11.000,00
10 02. 10 301 0428 2.053	Aquisição de Medicamentos	25.000,00
10 02. 10 301 0428 2.098	Programa Saúde na Escola - PSE	15.000,00
10 02. 10 301 0428 2.099	Programa PROVAB - Mais Médicos	87.000,00
10 02. 10 301 0428 2.100	Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar	30.000,00
10 02. 10 302 0428 2.047	Manutenção Bloco De Assist. Ambulatorial e Hospitalar-MAC	150.000,00
10 02. 10 303 0428 2.051	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	65.000,00

1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	120.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	5.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	500,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	10.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	500,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	55.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	500,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.0.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.0.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.0.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ	3.000,00	
1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	50.000,00	
1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00	
Governo Municipal de Vila Flor			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	6.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	15.000,00	
1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.100.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	385.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	20.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	88.060,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	737.853,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal		

1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	121.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Princip	80.000,00	
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	52.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	50.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	17.600,00	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	10.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	91.620,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	81.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P	200.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	2.500,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - P	50.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	100.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.31.00.00	Programa Primeira Infância do Suas	80.208,00	
1.7.1.8.12.1.1.32.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	95.067,00	
1.7.1.8.12.1.1.33.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do Suas	18.800,00	
1.7.1.8.12.1.1.61.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	18.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.800.000,00	
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	48.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	17.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Pr	30.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	200.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.386.546,58	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	140.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		

1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.820.000,00	
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-4.000,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-500,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-360.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-9.600,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-400,00	
TOTALS DA RECEITA		16.493.806,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....		16.493.806,58	

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado		
Em R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2020	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.783.088,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.077.869,83
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.462.450,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	4.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	369.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		7.706.407,83
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	515.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	114.176,20
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		639.176,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		16.493.806,58
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		7.706.407,83 (46,72 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		8.906.655,55 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		639.176,20 (3,88 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		989.628,39 (6,00 %)

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	120.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	1.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	10.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	55.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin Receitas de transferências legais e constitucionais	500,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.100.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	20.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	2.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.800.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	48.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00
TOTAL		11.166.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	88.060,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	737.853,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	121.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	80.000,00

1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	52.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	17.600,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	300.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	300.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		2.067.513,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	3.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	6.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	15.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	385.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	91.620,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	81.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	30.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	200.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.31.00.00	Programa Primeira Infancia do Suas	80.208,00
1.7.1.8.12.1.1.32.00.00	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	95.067,00
1.7.1.8.12.1.1.33.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do Suas	18.800,00
1.7.1.8.12.1.1.61.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	18.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	17.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	30.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.386.546,58
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	140.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	300.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	300.000,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.	250.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	500.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	500.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		8.354.793,58
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.194.500,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		19.393.806,58
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	843.513,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	841.650,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	362.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	85.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	9.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	30.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	11.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	347.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	33.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	7.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	31.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	242.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	11.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	89.000,00

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	52.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	2.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	10.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	570.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	458.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		4.077.663,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		4.077.663,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE		2.067.513,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.010.150,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)		18,00%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2020
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Consolidado	- MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	193.500,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.500,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.500,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.500,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	125.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.707.500,00
2.1- Cota-Parte FPM	9.835.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	385.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	20.000,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	2.500,00
2.4- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	48.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	11.901.000,00
RECEITAS DO FUNDEB	
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	2.389.546,58
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.386.546,58
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00
4.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	2.194.500,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.820.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.000,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	500,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	360.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	9.600,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	192.046,58
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	404.620,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	91.620,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	81.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00
7.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	800.500,00
8.1- Transferências de Convênios	800.000,00
8.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	0,00
Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2020
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Consolidado	- MDE
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.205.120,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	4.372.416,58
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	1.672.682,61
13.1- Com Educação Infantil	474.889,50
13.2- Com Ensino Fundamental	1.197.793,11
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	716.863,97
14.1- Com Educação Infantil	203.184,75
14.2- Com Ensino Fundamental	513.679,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	2.389.546,58
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	
DESPESA FIXADA	
16- Com Educação Infantil (XVII)	368.800,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	554.850,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	124.500,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	1.048.150,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	
DESPESA FIXADA	
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	1.205.120,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	4.642.816,58
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	
VALOR	

22 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 60%)	1.433.727,95
23 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério (XXIV) = (XVI * 40%)	955.818,63
24 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino (XXV) = (III * 25%)	2.975.250,00

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr		PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (RS)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMVF	120.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMVF	5.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMVF	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMVF	1.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMVF	500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMVF	10.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMVF	500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMVF	55.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMVF	500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMVF	4.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	PMVF	3.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMVF	50.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMVF	9.100.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMVF	385.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMVF	350.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMVF	20.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMVF	2.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMVF	1.800.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMVF	48.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMVF	2.000,00
SUBTOTAL:			11.958.000,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (RS)
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMVF	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMVF	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMVF	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	PMVF	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMVF	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	6.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMVF	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMVF	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMVF	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.120.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMVF	15.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	PMVF	20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMVF	5.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMVF	120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	88.060,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	FMS	737.853,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf.Fundo a Fundo - Principal	FMS	200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS	121.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	FMS	80.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	52.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	17.600,00
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr		PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado			
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMVF	91.620,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal	PMVF	81.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	PMVF	30.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	PMVF	200.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	50.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	PMVF	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMVF	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.31.00.00	Programa Primeira Infância do Suas	FMAS	80.208,00
1.7.1.8.12.1.1.32.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FMAS	95.067,00
1.7.1.8.12.1.1.33.00.00	Piso Básico Fixo	FMAS	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do Suas	FMAS	18.800,00
1.7.1.8.12.1.1.61.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	FMAS	18.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMVF	908.352,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMVF	17.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMVF	30.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	FMS	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	PMVF	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMVF	200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	2.386.546,58
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMVF	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMVF	140.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	PMVF	5.000,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	PMVF	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	PMVF	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMVF	30.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	300.000,00

2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	FMS	300.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	PMVF	300.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	PMVF	300.000,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.	PMVF	250.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMVF	500.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	PMVF	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	PMVF	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMVF	500.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMVF	-1.820.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMVF	-4.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Le. Nº 87/96 - Princ.	PMVF	-500,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMVF	-360.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMVF	-9.600,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMVF	-400,00
SUBTOTAL:			7.435.806,58
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)			TOTAL: 19.393.806,58
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			11.958.000,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$):			1.150.176,20
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			9,62 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Vila Flôr				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.150.176,20	0,00	1.150.176,20
03	Essencial à Justiça	83.000,00	0,00	83.000,00
04	Administração	1.712.525,25	0,00	1.712.525,25
06	Segurança Pública	200.000,00	0,00	200.000,00
08	Assistência Social	0,00	1.675.075,00	1.675.075,00
10	Saúde	0,00	4.077.663,00	4.077.663,00
11	Trabalho	120.000,00	0,00	120.000,00
12	Educação	5.057.916,58	0,00	5.057.916,58
13	Cultura	215.000,00	0,00	215.000,00
15	Urbanismo	2.008.100,00	0,00	2.008.100,00
16	Habitação	394.000,00	0,00	394.000,00
17	Saneamento	130.000,00	0,00	130.000,00
18	Gestão Ambiental	399.000,00	0,00	399.000,00
20	Agricultura	342.000,00	0,00	342.000,00
23	Comércio e Serviços	369.500,00	0,00	369.500,00
25	Energia	70.000,00	0,00	70.000,00
26	Transporte	289.000,00	0,00	289.000,00
27	Desporto e Lazer	566.000,00	0,00	566.000,00
28	Encargos Especiais	430.000,00	0,00	430.000,00
99	Reserva de Contingência	104.850,55	0,00	104.850,55
TOTAL GERAL		13.641.068,58	5.752.738,00	19.393.806,58

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Vila Flôr				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.150.176,20	0,00	1.150.176,20
092	Representação Judicial e Extrajudicial	83.000,00	0,00	83.000,00
122	Administração Geral	1.604.525,25	125.000,00	1.729.525,25
123	Administração Financeira	243.000,00	0,00	243.000,00
124	Controle Interno	69.000,00	0,00	69.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	63.000,00	63.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	149.000,00	149.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.463.075,00	1.463.075,00
301	Atenção Básica	0,00	3.545.163,00	3.545.163,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	200.500,00	200.500,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	65.000,00	65.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	24.000,00	24.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	118.000,00	118.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	0,00	120.000,00
361	Ensino Fundamental	3.281.999,76	0,00	3.281.999,76
365	Educação Infantil	1.490.574,25	0,00	1.490.574,25
366	Educação de Jovens e Adultos	204.342,57	0,00	204.342,57
367	Educação Especial	77.000,00	0,00	77.000,00
392	Difusão Cultural	215.000,00	0,00	215.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	2.008.100,00	0,00	2.008.100,00
482	Habitação Urbana	394.000,00	0,00	394.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	130.000,00	0,00	130.000,00
542	Controle Ambiental	186.000,00	0,00	186.000,00
544	Recursos Hídricos	213.000,00	0,00	213.000,00
606	Extensão Rural	342.000,00	0,00	342.000,00
695	Turismo	369.500,00	0,00	369.500,00
752	Energia Elétrica	70.000,00	0,00	70.000,00
782	Transporte Rodoviário	289.000,00	0,00	289.000,00
812	Desporto Comunitário	202.000,00	0,00	202.000,00
813	Lazer	364.000,00	0,00	364.000,00
846	Outros Encargos Especiais	430.000,00	0,00	430.000,00
999	Reserva de Contingência	104.850,55	0,00	104.850,55
TOTAL GERAL		13.641.068,58	5.752.738,00	19.393.806,58

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de Vila Flôr				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Ação Legislativa	1.255.026,75	0,00	1.255.026,75

0021	Administração Geral	7.212.125,25	125.000,00	7.337.125,25
0178	Assistência Comunitária	0,00	149.000,00	149.000,00
0188	Ensino Regular	5.053.916,58	0,00	5.053.916,58
0428	Assistência Médica a População	0,00	3.952.663,00	3.952.663,00
0479	Proteção ao Trabalhador	120.000,00	0,00	120.000,00
0485	Assistência a Velhice	0,00	63.000,00	63.000,00
0486	Assistência Social Geral	0,00	1.463.075,00	1.463.075,00
TOTAL GERAL		13.641.068,58	5.752.738,00	19.393.806,58

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Vila Flôr					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	72.000,00		72.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	30.000,00		30.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	18.000,00		18.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	33.000,00		33.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	13.750,00		13.750,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	8.250,00		8.250,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	4.000,00		4.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMVF	16200000 -Contribuição de Iluminação	50.000,00		50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMVF	15300000 -Transfência da União de Ro	100,00		100,00
		15400000 -Transfência da Estado de R	100,00		100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.100,00		2.100,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	900,00		900,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Atenção básica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	5.000,00		5.000,00
		12150000 -Transferência SUS Bloco de	5.000,00		5.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Vila Flôr					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS	12110000 -Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMVF	11220000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMVF	11230000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal			
	PMVF	11200000 -Transferência do SUS Bloco de	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMVF	11240000 -Outras Transferências do F	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	6.500,00		6.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal			
	PMVF	11250000 -Transferência de convênio	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMVF	15100000 -Outros Convênios da União	5.000,00		5.000,00

		15200000 -Outros Convênios do Estado	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMVF	16100000 -CIDE	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	15.000,00		15.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00		20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	5.460.000,00		5.460.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	455.000,00		455.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.092.000,00		1.092.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	728.000,00		728.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.365.000,00		1.365.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	231.000,00		231.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	96.250,00		96.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	57.750,00		57.750,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	210.000,00		210.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	87.500,00		87.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	52.500,00		52.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	12.000,00		12.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.000,00		1.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.400,00		2.400,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.600,00		1.600,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	3.000,00		3.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMVF	15300000 -Transfência da União de Ro	120.000,00		120.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Vila Flôr					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	88.060,00		88.060,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	737.853,00		737.853,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	121.000,00		121.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00		Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	80.000,00		80.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	52.000,00		52.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	17.600,00		17.600,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMVF	11200000 -Transferência do Salário-E	91.620,00		91.620,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMVF	11220000 -Transferência de Recurso d	81.000,00		81.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMVF	11230000 -Transferência de Recurso d	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.			
	PMVF	11240000 -Outras Transferências de F	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	1.500,00		1.500,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	300,00		300,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	200,00		200,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	375,00		375,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	PMVF	11250000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMVF	15100000 -Outros Convênios da União	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.31.00.00		Programa Primeira Infância do Suas			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	80.208,00		80.208,00
1.7.1.8.12.1.1.32.00.00		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	95.067,00		95.067,00
1.7.1.8.12.1.1.33.00.00		Piso Básico Fixo			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	72.000,00		72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00		Índice de Gestão Descentralizada do Suas			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	18.800,00		18.800,00
1.7.1.8.12.1.1.61.00.00		Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	18.000,00		18.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	200.000,00		200.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Vila Flôr					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					

Recitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMVF	19900000 -Outras Destinações Vincula	908.352,00		908.352,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	1.080.000,00		1.080.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	90.000,00		90.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	216.000,00		216.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	144.000,00		144.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	270.000,00		270.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	28.800,00		28.800,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.400,00		2.400,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	5.760,00		5.760,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	3.840,00		3.840,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	7.200,00		7.200,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	100,00		100,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	240,00		240,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	160,00		160,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMVF	16100000 -CIDE	17.000,00		17.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMVF	15400000 -Transfência da Estado de R	30.000,00		30.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.			
	PMVF	11250000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMVF	15200000 -Outros Convênios do Estado	200.000,00		200.000,00
1.7.3.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências dos Municípios - Principal			
	PMVF				
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.670.582,61		1.670.582,61
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	715.963,97		715.963,97
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	140.000,00		140.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal			
	PMVF	19200000 -Recurso de Operação de Cré	100.000,00		100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal			
	PMVF	19300000 -Alienação de bem/Ativo	20.000,00		20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal			
	PMVF	19300000 -Alienação de bem/Ativo	30.000,00		30.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	300.000,00		300.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Vila Flor					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Recitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	300.000,00		300.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.			
	PMVF	11250000 -Transferência de convênio	300.000,00		300.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.			
	PMVF	15100000 -Outros Convênios da União	300.000,00		300.000,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00		Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.			
	PMVF	15100000 -Outros Convênios da União	250.000,00		250.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMVF	15100000 -Outros Convênios da União	500.000,00		500.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.			
	PMVF	11250000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00		Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.			
	PMVF	15200000 -Outros Convênios do Estado	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMVF	15200000 -Outros Convênios do Estado	500.000,00		500.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMVF	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.092.000,00		-1.092.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-728.000,00		-728.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMVF	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-2.400,00		-2.400,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-1.600,00		-1.600,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMVF	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-300,00		-300,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-200,00		-200,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMVF	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-216.000,00		-216.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-144.000,00		-144.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMVF	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-5.760,00		-5.760,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-3.840,00		-3.840,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMVF	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-240,00		-240,00

	11130000 - Transferência do FUNDEB 40	-160,00		-160,00
Totais		19.393.806,58	0,00	19.393.806,58

Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Vila Flôr		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	7.337.600,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	780.750,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	1.672.682,61
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	716.863,97
11200000	Transferência do Salário-Educação	92.120,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	81.500,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	30.500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	200.500,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	800.500,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1.785.650,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	1.361.513,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	305.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	400.500,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	490.575,00
15100000	Outros Convênios da União	1.255.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado	805.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	120.100,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle	30.100,00
16100000	CIDE	19.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito	100.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	50.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso	908.352,00
Total		19.393.806,58

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Vila Flôr			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		7.337.600,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.435.349,45
		2 - Juros e encargos da dívida	12.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.776.800,00
		4 - Investimentos	563.600,00
		5 - Inversões financeiras	20.000,00
		6 - Amortização da dívida	425.000,00
		9 - Reserva de contingência	104.850,55
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		780.750,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	369.450,00
		3 - Outras despesas correntes	300.800,00
		4 - Investimentos	110.500,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		1.672.682,61
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.672.682,61
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		716.863,97
		1 - Pessoal e encargos sociais	565.863,97
		3 - Outras despesas correntes	127.000,00
		4 - Investimentos	24.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		92.120,00
		3 - Outras despesas correntes	77.120,00
		4 - Investimentos	15.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		81.500,00
		3 - Outras despesas correntes	81.500,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		30.500,00
		3 - Outras despesas correntes	30.500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		200.500,00
		3 - Outras despesas correntes	75.000,00
		4 - Investimentos	125.500,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		800.500,00
		3 - Outras despesas correntes	50.000,00
		4 - Investimentos	750.500,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Vila Flôr			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.785.650,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.353.650,00
		3 - Outras despesas correntes	272.000,00
		4 - Investimentos	150.000,00
		5 - Inversões financeiras	10.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.361.513,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	722.513,00
		3 - Outras despesas correntes	539.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		305.000,00
		4 - Investimentos	305.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		400.500,00
		4 - Investimentos	400.500,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		490.575,00

1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	6.500,00	0,00	6.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	11.000,00	0,00	11.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	25.000,00	0,00	25.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	18.212.606,58	0,00	18.212.606,58
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.479.060,00	0,00	13.479.060,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	13.479.060,00	0,00	13.479.060,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.855.000,00	0,00	9.855.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	9.100.000,00	0,00	9.100.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.100.000,00	0,00	9.100.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	385.000,00	0,00	385.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	385.000,00	0,00	385.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	1.356.513,00	0,00	1.356.513,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.025.913,00	0,00	1.025.913,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.025.913,00	0,00	1.025.913,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	88.060,00	0,00	88.060,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	737.853,00	0,00	737.853,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	201.000,00	0,00	201.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	201.000,00	0,00	201.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	121.000,00	0,00	121.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	121.000,00	0,00	121.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	102.000,00	0,00	102.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	102.000,00	0,00	102.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	52.000,00	0,00	52.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	27.600,00	0,00	27.600,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	27.600,00	0,00	27.600,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	17.600,00	0,00	17.600,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	402.620,00	0,00	402.620,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	91.620,00	0,00	91.620,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	91.620,00	0,00	91.620,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	81.000,00	0,00	81.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	81.000,00	0,00	81.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	484.075,00	0,00	484.075,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	484.075,00	0,00	484.075,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	484.075,00	0,00	484.075,00
1.7.1.8.12.1.1.31.00.00	Programa Primeira Infância das Crianças	80.208,00	0,00	80.208,00
1.7.1.8.12.1.1.32.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	95.067,00	0,00	95.067,00
1.7.1.8.12.1.1.33.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Índice de Gestão Descentralizada das Unidades	18.800,00	0,00	18.800,00
1.7.1.8.12.1.1.61.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	18.000,00	0,00	18.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.347.000,00	0,00	2.347.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	2.347.000,00	0,00	2.347.000,00

1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.867.000,00	0,00	1.867.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	17.000,00	0,00	17.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	17.000,00	0,00	17.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.386.546,58	0,00	2.386.546,58
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	2.386.546,58	0,00	2.386.546,58
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.386.546,58	0,00	2.386.546,58
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.386.546,58	0,00	2.386.546,58
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.386.546,58	0,00	2.386.546,58
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.000,00	0,00	145.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	140.000,00	0,00	140.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	140.000,00	0,00	140.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	140.000,00	0,00	140.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	140.000,00	0,00	140.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr.Feder.Suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.194.500,00	0,00	-2.194.500,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.194.500,00	0,00	-2.194.500,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.194.500,00	0,00	-2.194.500,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.194.500,00	0,00	-2.194.500,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.824.500,00	0,00	-1.824.500,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	-1.824.500,00	0,00	-1.824.500,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-1.824.000,00	0,00	-1.824.000,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-1.820.000,00	0,00	-1.820.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.820.000,00	0,00	-1.820.000,00

951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-4.000,00	0,00	-4.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-4.000,00	0,00	-4.000,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-500,00	0,00	-500,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-500,00	0,00	-500,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-500,00	0,00	-500,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-370.000,00	0,00	-370.000,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	-370.000,00	0,00	-370.000,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-370.000,00	0,00	-370.000,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-360.000,00	0,00	-360.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-360.000,00	0,00	-360.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-9.600,00	0,00	-9.600,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-9.600,00	0,00	-9.600,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-400,00	0,00	-400,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principa	-400,00	0,00	-400,00
TOTAL GERAL		19.393.806,58	0,00	19.393.806,58

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A0B6FB2B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

